

QUARTA PARTE

A MEDIAÇÃO BRITÂNICA

PORTUGAL SOLICITA OS BONS OFÍCIOS DA GRÁ BRETANHA

1 — *A confusão reinante na mãe-pátria*

O retôrno de Portugal ao absolutismo não trouxera, como fôra esperado, tranquilidade ao velho reino. D. João VI, transformado em caixa de ressonância das intrigas que se urdiam na Côrte, oscilava e hesitava, como uma prêsa fácil, sob a influência das três correntes, cujas aspirações passaram a determinar a direção da política portugueza, tanto internamente, como no exterior.

Essas correntes eram representadas pelos três homens que influenciaram o soberano, no momento crítico e decisivo da derrubada das Côrtes: D. Miguel, o general Pamplona e o conde de Palmela. Cada um dêles significava um princípio, expressava uma orientação partidária, consubstanciava um sistema diferente de diplomacia. D. Miguel, educado nas doutrinas autoritárias de D. Carlota Joaquina e da côrte espanhola, era o transunto do absolutismo puro, autocrata *enragé*, interpretando a monarquia como uma expressão de autoritarismo integral. O general Pamplona — pouco depois agraciado com o título de conde de Suberra — era um oficial português que havia lutado ao lado da França, contra o seu próprio país e desempenhara, depois, um papel de extraordinário relêvo durante a *Vilafrancada*. Era o chefe ostensivo e arrogante da facção francófila, advogando apaixonadamente uma aproximação maior e definitiva com a França, em detrimento da ascendência britânica, que se tornara tradicional na evolução política do

reino. Finalmente, o conde de Palmela, antigo ministro português em Londres, homem capaz e diplomata de muitos recursos, que liderava a corrente anglófila.

D. João VI, como cabeça da monarquia, não poderia escapar ao trabalho sub-reptício dêsses seus auxiliares diretos: D. Miguel, como chefe do Exército; Suberra, à frente do Ministério da Guerra e Palmela, responsável pela pasta do Exterior. Encontrava-se em Lisboa, igualmente, naquela época, tendo vindo para exercer o cargo de representante do governo britânico *Sir Edward Thornton*, antigo ministro de S. M. B. junto à Côrte do Rio. Para completar o quadro de confusão da capital portuguêsã, chegava a Portugal, pouco depois, uma curiosa personalidade que iria desempenhar, mais tarde, um papel de relêvo nos acontecimentos políticos do país: o embaixador Hyde de Neuville, representante da França.

“Constantinopla nos anos da decadência do Império Bizantino, Pequim sob o governo da Imperatriz viuva”, escreveu Marcus Cheke (1) “nunca constituiram focos de intrigas mais febricitantes do que Lisboa em 1823. A Rainha votava ao novo governo um ódio ainda maior do que o que alimentara contra as Côrtes. Relaxou-se a disciplina no exército, cujos comandantes adquiriram o gôsto de lançar proclamações e de exigir a derrubada das autoridades. As tropas do conde de Amarante, agraciado com o título de marquês de Chaves, haviam regressado de Espanha e entrando em Lisboa, com os seus bonés coroados de louros, passaram a constituir uma espécie de Guarda Pretoriana que aterrorizava o pacífico Rei. Palmela e Suberra eram os dois únicos membros eficientes do Ministério, mas colhidos numa rêde de conspirações e de contra-conspirações, detestados, igualmente, pelos extremistas de ambas as facções, ataca-

(1) MARCUS CHEKE — *Carlota Joaquina, Queen of Portugal*, pág. 124.

dos em sua honra privada pelas infâmias postas em circulação pela gente de Queluz e não confiando em ninguém, foram compelidos a procurar apoio fora das fileiras dos seus próprios compatriotas. Palmela voltou-se para a Legião Britânica, enquanto Suberra associou-se ao embaixador Hyde de Neuville. A proximidade do exército francês, na Espanha, exacerbava a intranquilidade geral”.

A revolução absolutista, também chamada a *Vilafrancada* ou a *Poeira*, havia resultado em ser um desapontamento para Dona Carlota Joaquina, que a tramara contra D. João, em benefício de D. Miguel, o filho de sua predileção. Nunca o tímido Bragança desfrutara de uma popularidade maior do que a que experimentava, naquele momento, com todo o povo português a seu lado, aplaudido mesmo pelos remanescentes das Côrtes que haviam escapado ao castigo, graças à sua generosidade conciliadora. D. Carlota Joaquina, que desejara ver Lisboa ser lavada no sangue dos liberais, que antegozara o regorgitamento das prisões do Estado com as levas de inimigos da monarquia, que preconizara, com uma exaltação sádica, a necessidade de uma vindicta em regra que extirpasse do sentimento popular português as raízes da infecção democrática, foi obrigada a aceitar a pacificação promovida pelo seu marido, teve de assistir passando pelas ruas, imolestados e tranquilos, muitos dos seus piores adversários, teve de sofrer, na carne, o látigo de ouvir de D. João VI a promessa de outorga de uma nova Constituição ao povo.

O fracasso que coroou aquêles seu plano, tão bem urdido e tão eficientemente executado, azedou os seus já amargos dias, fazendo-a odiar, ainda mais, o tímido e tranquilo Bragança e novos planos, de sinistra finalidade, passaram a trabalhar o seu cérebro doentio. O que tinha em vista, então, era tentar, como já havia feito anterior-

mente, declarar D. João insano, para transferir a Coroa a D. Miguel. O zêlo, a paixão e a determinação obsedante que punha em suas tramas eram de natureza a convulsio-
nar tôda a existência do já infeliz país e, se a situação interna era de suma gravidade, com a ameaça de uma nova surtida de Dona Carlota Joaquina ninguém poderia, de fato, sentir-se seguro no reino.

Intrigas, conspirações, ódios e suspeitas, eis o ambiente que assinalou o retôrno do absolutismo a Portugal. Por outro lado, o comércio entrara em colapso, o Tesouro estava exausto, tôdas as atividades, enfim, se restringiram ou se anularam com o terrível choque resultante da perda do Brasil. Dentro dêsse cenário de confusão é que Palmela tentou reerguer o prestígio nacional, abalado e comprometido em seus fundamentos estruturais. Compreendeu, desde logo, que sem o Brasil, Portugal estaria condenado à ruína e tôda a sua preocupação concentrou-se, daí por diante, em encontrar uma solução para o complexo e delicado problema brasileiro.

A derrubada das Côrtes havia dado origem a duas interpretações políticas, referentes ao futuro do Brasil e às suas ligações com a mãe-pátria que, embora, na época, tivessem sido esposadas por homens eminentes, nunca deixaram de se revelar nitidamente contrárias à realidade dos fatos. Naquele momento, acreditava-se em Portugal que a mudança operada no cenário político do reino iria proporcionar a D. João VI as condições de prestígio necessárias para a conservação da colônia rebelde unida à monarquia, pois o movimento que levara os brasileiros à independência não passara da agravação de uma crise, entre o Príncipe Regente e as Côrtes, que haviam sido dissolvidas. A extinção da causa geradora do atrito, segundo a opinião dos círculos monárquicos, iria permitir a reposição do problema nas suas antigas bases, com a solução facilitada pelo retôrno, dentro em

breve, a um clima de entendimento e de solidariedade entre portugueses e brasileiros peculiar às ligações mantidas entre os membros de uma mesma família.

Julgou-se, por outro lado, no Brasil, que o re-investimento de D. João VI nos seus poderes absolutos, constituindo êsse fato uma vitória do legitimismo sôbre a revolução, iria fortalecer a posição de Portugal junto à Santa Aliança e, como consequência, deveria aumentar as possibilidades de uma intervenção armada reinol para tornar sem efeito a independência.

Essas interpretações, absurdas como parecem hoje, não deixaram de ter, contudo, sua justificativa, na época, quando completo era o desconhecimento, tanto em Portugal, como no Brasil, não sômente das reais condições que prevaleciam respectivamente em ambos os países, como, também, das dificuldades sob as quais estavam se processando os acontecimentos na diplomacia européia.

Portugal, acreditando que a independência brasileira fôra, apenas, um desenvolvimento dos atritos ocorridos entre o Príncipe Regente e as Côrtes, revelava ignorar o caráter nacional que tivera o movimento, não tomara conhecimento da amplitude e da profundidade de um generoso anseio de todo um povo, cuja prosperidade econômica, senso político, organização social, densidade demográfica e exercício intensivo do comércio haviam proporcionado a maturidade política, compatível com aquela aspiração. A independência não fôra, pois, nem obra de D. Pedro, nem um resultado da sua Regência, mas impuzera-se como uma evolução lógica de uma consciência coletiva amadurecida, despertada por um líder experimentado e hábil que soubera capitalizar, em favor da causa, todos os despautérios e insultos das Côrtes.

O Brasil, temendo um fortalecimento da posição do govêrno de Lisboa junto à Santa Aliança, mostrava desconhecer, per seu lado, as dissensões que lavravam no

seio daquela organização de déspotas, cada um déles com uma exigência particular a ser satisfeita, sob a capa reacionária de um legitimismo que só funcionava na base de apetites expansionistas. Descontada a desunião interna, provocada pelo choque permanente de interesses que se meavam suspeitas e prevenções entre os monarcas que a integravam, a Inglaterra, por seu lado, a conselho e por iniciativa de Canning, já havia mesmo tomado posição contra os seus desígnios, não devendo tardar o golpe que seria desferido contra o seu prestígio, golpe êsse que iria ter lugar, justamente, em Portugal, cujo govêrno os brasileiros supunham que estivesse fortalecido pelo apóio que poderia estar recebendo dela.

A transformação operada na situação portugueza não deixou, entretanto, de ser considerada com simpatia pela Grã Bretanha. A linha geral de comportamento das Côrtes, que fôra orientada no sentido de uma franca hostilidade a tudo o que era inglês, havia sido trocada, com a mudança do govêrno, por uma outra, mais construtiva, baseada numa expectativa de cooperação política e de trocas comerciais, entre as duas nações.

Diversos fatores contribuíram, de parte a parte, para tornar efetiva essa modificação de atitude. Do lado inglês, atuaram como elementos de aproximação, os velhos laços de aliança e de interesses que, desde muitos séculos, ligaram os dois países. Além disso, exercendo uma pressão imediata, existia a preocupação de Canning em restabelecer relações, as mais amistosas possíveis, com o govêrno de Lisboa, tendo em vista a necessidade de ser obtida, com rapidez, uma acomodação sôbre o problema do Brasil, cujo comércio tornara-se altamente vantajoso para a Inglaterra. Do lado portuguez, por sua vez, não escasseavam razões que justificassem um retôrno, desde logo, ao antigo clima de amizade luso-britânica, pois D. João nunca deixou de recomendá-lo, e Palmela, agora

ocupando a pasta do Exterior; tudo iria fazer para estimulá-lo e apressá-lo. A conjunção de tantos fatores favoráveis fazia prever, pois, o início de um brilhante período de entendimento entre os dois povos, muito embora já se tivesse feito notar, como agente de dissolução, a ameaça das potências da Santa Aliança de intervir na política portugueza para tentar solucionar, de uma maneira conveniente à afirmação dos princípios legitimistas, a complexa questão brasileira.

2 — Tentativa de negociações diretas com o Brasil

“Confiado nos talentos do conde de Palmela”, escreveu Stapleton (2) “absteve-se Canning de continuar a discussão sobre o reconhecimento do Brasil no intuito expresso de deixar que a notícia da contra-revolução em Lisboa produzisse todo o seu efeito no Rio de Janeiro”. Ao mesmo tempo, comunicou a Palmela que adiaria qualquer comunicação definitiva ao governo brasileiro até que conhecesse as opiniões do novo Ministério, instalado em Lisboa, com referência a uma acomodação com o Brasil. Esse afastamento temporário do titular do *Foreign Office* não significava, entretanto, qualquer alheamento seu do cenário político, onde se discutia a questão, pois haviam chegado ao seu conhecimento informações relativas ao pronunciamento das potências continentais, feito mais ou menos na mesma época, contrário ao reconhecimento da independência do Brasil.

Naquela fase inicial da questão, Canning tinha em mente, antes de tudo, preservar a coroa do Brasil para a

(2) AUGUSTUS GRANVILLE STAPLETON — *The Political Life of George Canning*, vol. 2, pág.

Casa de Bragança e defender a conservação do princípio monárquico na América do Sul.

Numa tentativa de conciliar a opinião do governo português com o inevitável reconhecimento da independência do Brasil, elaborou um expediente, que foi mostrado a Caldeira Brant, com algumas sugestões que o cônsul Chamberlain deveria apresentar ao governo brasileiro para consideração. Naquele momento, Canning não deixava de estar preocupado com a viagem, de regresso ao Brasil, do representante francês de Gestas, o qual, segundo fôra informado, tinha por missão do Ministério do Exterior do seu país "fazer pressão sobre o governo brasileiro no sentido de uma acomodação com Portugal, em bases de uma conexão mais estreita, senão mesmo de uma dependência colonial renovada" (3).

Orientando Chamberlain sobre o verdadeiro sentido daquela *demarche*, Canning acrescentou: "se as únicas alternativas que se oferecem ao governo brasileiro forem, de um lado, essa renovada dependência colonial e, de outro, a renúncia total e absoluta a Portugal, julgo que a opção do Brasil será feita, imediatamente, a favor da renúncia total e absoluta, o que, no atual estado de agitação dos espíritos nêsse país, poderá significar a ab-rogação, não somente dos direitos da casa de Bragança, mas da forma monárquica do governo" (4).

Pensando na extensão dos prejuizos que uma atitude precipitada do Brasil poderia determinar, em face da missão de Gestas, sugeriu, pois, a acomodação contida nos itens que se seguem:

- a) "que a atual independência do Brasil deva ser reconhecida por Portugal";

(3) *Foreign Office*, 63/257, Portugal — Canning a Chamberlain, n.º 11, Secreto, em 5 de agosto de 1823.

(4) *Foreign Office*, *idem*, *ibidem*.

- b) “que a Coroa de Portugal deva caber, no caso de morte do atual Rei, ao Imperador do Brasil, o qual, entretanto, não terá necessidade de se transferir, daí por diante, para a Europa, mas que seu filho — se tiver algum com idade suficiente — ou o herdeiro presuntivo da monarquia, deva governar Portugal, como Vice-Rei, e,
- c) que por morte sua (*do Imperador*), seu herdeiro (*aparente ou presuntivo*) deva suceder na Coroa do Brasil, mas que continue a residir em Portugal, embora enviando seu herdeiro (*aparente ou presuntivo*) para residir e governar o Brasil, preservando assim uma perfeita igualdade entre os dois ramos da monarquia, através da sucessão e da residência alternada dos soberanos, continuando, entretanto, separada e independente a administração de cada país” (5).

O pensamento de Canning, em relação à independência brasileira, não poderia deixar, pois, de ser mais claro, mais positivo e dirigido num sentido evidente e próximo. O titular do *Foreign Office*, considerava a independência como um *fact accompli*, uma etapa vencida, da qual o Brasil não deveria e não poderia recuar mais. O que estava em jôgo, então, era somente o reconhecimento, que considerava “inevitável”, mas que deveria ser efetuado numa base de preservação da Coroa do Brasil para a Casa de Bragança e da manutenção do princípio monárquico na América do Sul, sendo indispensável, portanto, o concurso e aprovação da Côrte de Lisboa.

Contra êsse pensamento, chocavam-se as pretensões do governo português. O que Portugal desejava não era um entendimento com a antiga colônia, de forma a con-

(5) *Foreign Office*, 63/257, Portugal — Canning a Chamberlain, n.º 11, Secreto, em 5 de agosto de 1823.

servá-la dentro da monarquia, embora gozando de uma autonomia compatível com a sua importância e desenvolvimento. Era simplesmente a submissão, pura e simples, o retôrno ao estado colonial, o restabelecimento das condições anteriores a 7 de setembro. Daí a razão porque, Palmela, ao assumir a pasta do Exterior, contrariando sua reconhecida simpatia pela Inglaterra, ao invés de se valer dos bons officios de Canning que, desde o ano anterior, vinha mantendo conversações com o govêrno brasileiro, preferiu resolver a questão diretamente com o Brasil, enviando negociadores de sua confiança para tratar com D. Pedro. A única deferência que teve para com o Gabinete britânico foi a de lhe comunicar o fato e solicitar que a Inglaterra deferisse por alguns meses o reconhecimento do Brasil, enquanto se processasse essa tentativa de chamar à razão o herdeiro da Coroa.

De fato, pouco tempo depois, partiam para o Rio de Janeiro o conde de Rio Maior e Francisco José Vieira, como enviados especiais do govêrno português, levando uma carta de D. João VI para o Imperador. Tendo embarcado em Lisboa, na corveta "Voador", no dia 30 de julho de 1823, chegaram ao Rio a 17 de setembro do mesmo ano.

O fracasso que coroou essa tentativa de negociação direta foi completo. O plano que os negociadores levaram para ser discutido com o govêrno brasileiro de maneira alguma poderia ser aceito, pois, como preliminar para as negociações, foi exigido expressamente o reconhecimento, outra vez, de D. João VI como soberano do Brasil. Por ocasião da chegada da missão, D. Pedro mandou perguntar ao conde de Rio Maior se tinha tra-

zido poderes para reconhecer a independência do Brasil e, tendo sido negativa a resposta, negou licença para o desembarque, a carta de D. João VI foi devolvida intacta e a corveta portuguesa foi confiscada, tendo a missão de regressar para a Europa a bordo de um navio mercante.

O desastre da missão Rio Maior serviu para orientar as autoridades portuguesas sobre o estado de espírito do povo e do governo do Brasil. Palmela, contudo, ou por devotamento à causa nacional, ou por uma interpretação errada do que tinha ocorrido no Brasil, não se deu por vencido em face do que sucedera aos seus emissários, passando a concertar, então, um plano de maior alcance que seria a ida em pessoa do próprio D. João VI ao Rio de Janeiro, ou a Bahia, para receber das mãos de D. Pedro, seu filho e herdeiro, as rédeas do governo brasileiro. Ao mesmo tempo que assim procedia, já tinha procurado ouvir as potências da Santa Aliança, que haviam se pronunciado no sentido de que Portugal “deveria prosseguir na guerra contra o novo Império, porque reconhecê-lo não seria menos do que sancionar o direito de revolução” (6). Manifestaram ainda as potências da Santa Aliança que “o título de Imperador ofendia a muitos soberanos” (7).

No dia 13 de outubro, Thornton informou a Canning que, durante uma entrevista que mantivera com Palmela, este lhe havia declarado que “havia recebido garantias de todas as principais potências do continente no sentido de que não reconheceriam qualquer autoridade estabelecida no Brasil, fôsse na pessoa de D. Pedro ou na de qualquer outro, a menos que ela fôsse previamente reconhecida por

(6) РОСНА ПОМВО — *História do Brasil*, vol. IV, pág. 175.

(7) Idem, *ibidem*.

Sua Majestade Fidellíssima" (8). "As mesmas potências", declarou Palmela, "manifestaram sua disposição, em proporção aos seus meios e capacidade de ação, de cooperar em tudo o que pudesse assegurar a união dos dois países sob uma só cabeça e que elle (Palmela), embora pudesse julgar pouco desejável ter de recorrer à assistência daquelas potências, não poderia deixar de sentir que o oferecimento inclinaria todos os portugueses mais para o lado delas — que haviam tomado aquela attitude — do que para o da Inglaterra que não lhes apresentava outra cousa, senão a ruinosa alternativa de um prévio reconhecimento da independência" (9).

Ao encerrar sua entrevista com o representante britânico, Palmela não deixou de fazer uma ameaça velada ao Gabinete britânico, quando alegou que, em face do que estava ocorrendo, "Portugal poderia ter maior interesse em ficar com a Santa Aliança do que com a Inglaterra e que a antiga aliança, entre os dois países, deixaria de ser conveniente a Portugal" (10).

Essa attitude de Palmela não significava, porem, que elle tivesse dúvidas sobre a inutilidade do esforço que vinha fazendo para a recuperação do Brasil. Desde que assumira a pasta, comprehendera que a causa estava perdida — definitivamente perdida — que seria impossível reduzir, novamente, a ex-colônia, que se transformara em império, a um estado de dependência em relação à mãe-pátria, mas "nem por isso deixava de conhecer, também, a grande dificuldade que havia em induzir não só El-Rei, mas a nação portugueza, a perderem uma tão bella e vasta herança dos seus maiores..." (11).

(8) *Foreign Office*, 63/270, Portugal — Thornton a Canning, n.º 18, em 13 de outubro de 1823.

(9) *Foreign Office*, idem, ibidem.

(10) *Foreign Office*, idem, ibidem.

(11) MARIA AMÁLIA VAZ DE CARVALHO — *Vida do Duque de Palmela*, pág. 432.

A situação de Palmela era, pois, a de um amortecedor entre duas forças poderosas que se chocavam. De um lado, estava a Grã Bretanha, pela voz de Canning, pronta a fazer o reconhecimento e, do outro, encontrava-se o povo português, cada vez menos inconformado com o desmembramento do reino. Na sua personalidade, porém, o político entrava em conflito com o patriota. O político compreendia as razões do Brasil, mas o patriota as rejeitava. “Começou, então,” confessou mais tarde (12) “a trabalhosa lida em que andei envolvido por espaço de dois anos incompletos, tendo de lutar, sem o apóio de ninguém, contra a inercia de El-Rei, a indiferença ou as intrigas dos meus collegas, o odio e as ciladas da Rainha, do Infante e dos governos estrangeiros”. A independência do Brasil era uma “verdade axiomática” mas o seu patriotismo não se conformava em aceitá-la, ou adotá-la com passividade, pois, segundo julgava, era “indispensável obrigação nossa dar algum passo, fazer alguma diligência, antes de renunciar à esperança de recuperar o Brasil” (13).

3 — *Primeira entrevista de Vila Real*

O recurso à mediação britânica seria, pois, o último de que lançaria mão o govêrno português para resolver a sua pendência com o Brasil. A Inglaterra, quase sem reboço, havia revelado, desde o início a intenção de favorecer a insurreição das colônias espanholas e portuguesa, “fazendo ceder qualquer consideração de moral pública à que sôbre tôdas e sempre a domina, isto é, a de promo-

(12) DUQUE DE PALMELA — *Apontamentos*, citado por D. MARIA AMÁLIA VAZ DE CARVALHO, pág. 421.

(13) *Idem*, pág. 267.

ver e desenvolver o seu comércio" (14), e essa atitude não deixou de provocar ressentimentos em Portugal.

Canning, porém, possuía suas razões para desejar um desfecho rápido para a questão brasileira. A sondagem que fizera da opinião dos governos europeus não lhe deixara dúvidas sobre os grandes interesses que estariam envolvidos no problema, complicando-o e tornando a sua solução muito complexa e difícil. Palmela, apesar da atitude de radicalismo patriótico que tomara na questão, não deixava de intimamente compreender que alguma concessão deveria e poderia ser feita aos brasileiros e Canning, por intermédio da legação inglesa em Lisboa, não deixava de estar informado sobre até que ponto ele estava disposto a ceder. Portugal, embora alimentando a idéia de reunir as duas coroas na cabeça de D. João VI e de não conceder ao Brasil uma independência absoluta, já estaria conformado em renunciar à intenção de revertê-lo ao estado de dependência colonial, com limitação da sua liberdade de comércio e proibição do exercício de qualquer autoridade legislativa no referente à sua administração interna (15).

O conhecimento, por parte de Canning, dessa ligeira modificação no pensamento do governo português, deu-lhe esperanças e animou-o a prosseguir nas suas tentativas de solucionar o angustioso problema, pois, como declarou Stapleton (16), "seria altamente benéfico que Portugal e Brasil, antes, mutuamente procurassem, através de um amistoso intercâmbio comercial, contribuir para o bem estar recíproco do que, como estava acontecendo, cada um se esforçasse em obter a ruína do outro, pela efetivação de um desnaturado estado de

(14) D. MARIA AMÁLIA VAZ DE CARVALHO — *Vida do Duque de Palmela*, vol. 1, pág. 433.

(15) AUGUSTUS GRANVILLE STAPLETON — *The Political Life of George Canning*, vol. 2, pág. 266.

(16) *Idem*, nág. 267.

guerra” Se essa modificação se operasse, a Grã Bretanha poderia participar da prosperidade de ambos, tanto “comercialmente — ao poder dispôr, para as suas transações, de comerciantes ricos, em vez de pobres — como politicamente — ao passar a ter um aliado poderoso, em lugar de um incômodo”. Além disso, considerava o estadista britânico que “seria de vital importância para o Velho Mundo a conservação da monarquia, pelo menos, numa parte do grande continente americano.”

A realização do objetivo da preservação da monarquia no Brasil e da conservação da sua coroa na Casa de Bragança não parecia a Canning difícil de ser atingida (17), mas, intimamente, não deixava de estar persuadido de que, depois dos acontecimentos que, ali, haviam tido lugar, o governo brasileiro “nunca voluntariamente concordaria em renunciar a uma independência de que, *de facto*, já gozava e que Portugal não dispunha de poderes para destruir e de que qualquer tentativa de reabsorção da monarquia do Brasil na de Portugal correria o risco de precipitar a destruição de ambas” (18).

Em face das razões expostas, Canning julgava que valeria a pena fazer todos os esforços possíveis para persuadir o governo português a reconhecer a independência do Brasil. Outros motivos existiam, entretanto, que estimulavam sua aspiração de atingir a êsse objetivo. “O reconhecimento, por parte de Portugal, da independência dos seus domínios americanos proporcionaria à Espanha um exemplo que, talvez, fôsse seguido, mas, se por outro lado, esta se abstivesse de segui-lo, as condições de Portugal — em consequência das vantagens que, certamente, usufruiria de uma reconciliação com a sua

(17) *Foreign Office*, 63/269, Portugal — Canning a Thornton, n.º 29, em 23 de dezembro de 1823.

(18) AUGUSTUS GRANVILLE STAPLETON — *The Political Life of George Canning*, vol. 2, pág. 268.

antiga colônia — apresentariam um chocante contraste com o estado a que estaria reduzida a Espanha por sua obstinada rejeição aos termos de um acôrdo com as suas respectivas possessões e pela consequente interrupção do intercâmbio com elas” (19). E Stapleton, que é quem estamos citando nesta página, concluiu por adicionar uma advertência que era tipicamente inspirada pelas convicções que, muito justamente, deveria alimentar um secretário particular de Canning: “os governos receberiam, então, uma lição de que seria de maior conveniência para êles ouvir antes os conselhos da Inglaterra, que eram dirigidos no sentido de promover seus reais e substanciais interêsses, do que os da Santa Aliança, que tinham por objetivo a manutenção de abstratos princípios de ação, inadequados à índole dos tempos e depressivos para as energias dos povos cujos governos são por êles orientados” (20).

Os fatores, acima referidos, contribuíram, pois, para que Canning aceitasse, com satisfação, a idéia de interpôr os bons ofícios da Grã Bretanha, na disputa entre Portugal e o Brasil, quando a sugestão fôsse feita por Palmela. O ministro português, entretanto, em face da convicção, alimentada por Canning, de que a independência constituia a única base sôbre a qual poderia ser tentada a reconciliação, julgou mais prudente adiar a apresentação de uma solicitação oficial para essa mediação até que se soubessem, em Lisboa, os resultados da missão Rio Maior, no Rio de Janeiro, e até que ponto Canning estaria disposto a levar avante a sua política.

Assim é que, no dia 23 de setembro de 1823, o ministro português em Londres — conde de Vila Real — realizou uma conferência no *Foreign Office*, com a

(19) *Idem*, pág. 271.

(20) AUGUSTUS GRANVILLE STAPLETON — *The Political Life of George Canning*, vol. 2, pág. 271.

finalidade de conhecer, em tôda a sua extensão, o pensamento do ministro britânico. Ao ouvir a proposta de que Portugal desejava que a Grã Bretanha servisse de mediadora na pendência, mas que, desde logo, fizesse sentir ao govêrno do Rio de Janeiro "que ela não reconheceria jamais a independência do Brasil sem o consentimento de Sua Majestade Fidelíssima", Canning revelou, imediatamente, a boa vontade do govêrno britânico em incumbir-se da tarefa, mas não deixou de fazer uma advertência que teve uma grande significação naquela oportunidade. "É necessário tornar claro", declarou Canning, com veemência, "que o govêrno britânico, ao tomar esta resolução, não poderá fazer a declaração que Vossa Excelência solicita. Ao contrário disso, só poderá fazer sentir ao govêrno estabelecido no Rio de Janeiro que, pelo fato de aceitar a mediação, não se afastará da declaração, que já lhe havia feito, sôbre a possibilidade de reconhecer a sua independência sem obter, para isso, o consentimento de Sua Majestade Fidelíssima" (21).

Diante do receio manifestado por Vila Real de que, a menos que a autoridade do Rei de Portugal fôsse estabelecida no Brasil, a antiga colônia poderia desmembrar-se e fragmentar-se em diversas repúblicas separadas e independentes, Canning reafirmou sua determinação de não fazer a declaração solicitada e essa sua atitude revelou-se firme em excesso para desorientar o representante português. Como uma ameaça, tendente a fazer o ministro britânico mostrar-se mais cordato com o ponto de vista defendido por Portugal, Vila Real adiantou, então, que as potências aliadas do continente poderiam servir de mediadoras, o que seria mais conveniente para Portugal pois que

(21) *Foreign Office*, 128/1, Portugal — Canning a Chamberlain, n.º 16, em 5 de novembro de 1823. Incluso um *memorandum* da conferência realizada com Vila Real, que é datado de 23 de setembro de 1823.

elas estavam unidas para combater os princípios revolucionários e fortalecer os direitos dos soberanos legítimos, o que levou Canning a fazer uma das suas "tiradas" (22), contra a Santa Aliança: "a Grã Bretanha não reconhecia nas potências aliadas o direito de se imiscuir nos negócios das colônias e que, alguns meses antes, o governo britânico havia declarado ao Gabinete de Madrid que, se a França ou os seus aliados interferissem com as colônias espanholas, êle tomaria imediatamente as providências que julgasse mais conducentes aos seus próprios interesses". "Se a interferência das potências aliadas fôsse solicitada entre Portugal e o Brasil", prosseguiu Canning, "a Grã Bretanha reagiria da mesma maneira, pois se o Gabinete britânico agisse de outra forma poderia ser dito que havia reconhecido a autoridade do tribunal que os aliados queriam instituir para regular os negócios da Europa" (23).

Vila Real sugeriu, então, a participação da Rússia e da Áustria, mas Canning rejeitou a ambos, não se mostrando indisposto, porem, a associar o governo de Viena no trabalho de mediação, desde que o reconhecimento da independência brasileira, por parte da Grã Bretanha, não ficasse dependente do da Áustria.

A inclinação de Canning a favor da participação da Áustria fôra motivada, não só pelo conhecimento que tivera, em princípio do ano, do pensamento austríaco em relação à questão, como, também, porque D. Pedro era casado com uma Habsburgo. Metternich havia manifestado sua opinião de que a revolta de uma colônia contra a mãe-pátria era justificada excepcionalmente no caso do Brasil e que D. Pedro, por ter assumido o título de

(22) A expressão é de Temperley — HAROLD TEMPERLEY — *The Foreign Policy of Canning*, pág. 214.

(23) *Foreign Office*, 128/1, Portugal — Canning a Chamberlain, n.º 16, em 5 de novembro de 1823.

Imperador, havia refreado e contrabalançado.. a ascensão dos princípios democráticos. O que o preocupava principalmente era a manutenção dos direitos das famílias existentes e dos princípios monárquicos e, desde que essas condições fossem mantidas, significava muito pouco para êle que o Brasil fôsse governado por um Imperador, no Rio, ou por umas Côrtes, em Lisboa (24)...

Essa opinião, "embora definindo o cínico realismo de Metternich" (25), não diferia muito do pensamento esposado por Canning. O ministro austríaco, pela lógica decorrente do que proclamara, seria obrigado a defender, ainda que *pro forma*, a teoria de que o consentimento de Portugal seria necessário para o reconhecimento da independência do Brasil, ao passo que Canning, emprestando uma maior extensão à sua política, conquanto preferisse aquela solução, estava disposto, caso o consentimento fôsse adiado indefinidamente, a reconhecer, sem êle, a independência do Brasil (26).

4 — Segunda entrevista de Vila Real

O governo português, informado cabalmente da atitude que o Gabinete britânico deveria assumir em face do problema (27) e já não mais podendo alimentar dúvidas de que o reconhecimento do Brasil se transformara numa questão de tempo, persistia, contudo, em mostrar-se determinado a defender seus pontos de vista, não sem alguma secreta esperança de que a evolução dos acontecimentos

(24) Citado pelo prof. TEMPERLEY em *The Foreign Policy of Canning*, pág. 214.

(25) HAROLD TEMPERLEY — *The Foreign Policy of Canning*, pág. 215.

(26) *Idem*, pág. 215.

(27) O resumo dessa entrevista foi feito em um memorandum, que foi enviado ao governo português.

pudesse modificar a direção dos ventos. Em Lisboa, aguardava-se, com ansiedade, o resultado da missão Rio Maior e, como consequência dessa expectativa, caíram, outra vez, em ponto morto as negociações entre o governo britânico e o português.

Em dezembro, porém, Vila Real, inesperadamente, voltou ao *Foreign Office*, realizando com Canning uma longa entrevista. O que se passou nessa entrevista foi resumido pelo ministro britânico em um substancioso despacho, que foi remetido, em seguida, ao cônsul Chamberlain, com instruções para que sôbre o seu conteúdo conferenciasse com as autoridades brasileiras.

“O conde de Vila Real”, escreveu Canning (28) “transmitiu-me, em confiança, os itens das instruções fornecidas aos emissários portugueses que foram enviados ao Rio de Janeiro, durante o mês de julho” e “a finalidade dessa sua entrevista foi a de induzir o governo britânico a empregar sua ativa intervenção entre o governo português e o do Brasil, no sentido de persuadir o último a aceitar, ou no todo ou no quanto fôsse possível, as bases da acomodação estabelecidas naquelas Instruções”. E comenta Canning: “Nós, de fato, não assumimos qualquer obrigação de reconhecer a independência brasileira, mas certamente já avançamos em excesso para, honestamente, podermos insistir com o Brasil sôbre a sua renúncia à essa pretensão. O que nos resta, portanto, é considerar até aonde poderemos ir e quais os meios e probabilidades de êxito que possam existir para obtermos um acôrdo entre a mãe-pátria e a sua antiga colônia, sem ameaçar a última ou com a perda da nossa amizade ou com a perpétua recusa do nosso reconhecimento. Sua Majestade Britânica deseja ardentemente a manutenção

(28) *Foreign Office*, 63/257, Portugal — Canning a Chamberlain, n.º 17, datado de 8 de dezembro de 1823.

da forma monárquica do govêrno do Brasil e da conservação dessa monarquia na Casa de Bragança. Sua Majestade veria, com a maior satisfação, as coroas de Portugal e do Brasil, reunidas na cabeça do atual soberano de Portugal, serem transmitidas juntas, caso isso fôsse exequível, em sucessão indivisa, por Sua Majestade Fidelíssima a seus descendentes. Mas em tempos como êstes em que vivemos e tendo diante de nós o exemplo das duas partes do continente americano, torna-se essencial, em uma discussão como a que está tendo lugar entre Portugal e o Brasil, que não arrisquemos tudo num objetivo só, sem estarmos bem certos de que êsse objetivo poderá ser atingido ou de que a tentativa e o fracasso na emprêsa não sacrifiquem a oportunidade de qualquer outro acôrdo, que, embora desejável, possa não ser igualmente satisfatório” (29).

E o ministro britânico examinava, então, a questão brasileira, segundo o realismo dos fatos políticos que a configuravam e complicavam (30): “eu não encararia, com desesperança, a possibilidade de um entendimento, pelo qual as duas coroas de Portugal e do Brasil pudessem ser reunidas na cabeça do Príncipe Regente, agora Imperador do Brasil, após a morte do seu pai, e, segundo o qual, os govêrnos dos dois reinos, nos anos futuros, pudessem ser instituídos no chefe da Casa de Bragança, em sucessão regular, com a residênciã alternada do soberano em Lisboa e no Rio de Janeiro. Mas o artigo primeiro da proposta que os emissários deverão apresentar é de natureza que, se fôr impôsto, deverá, segundo penso, revelar-se decisivo para tôda a questão. Difícilmente poder-se-á esperar que, nesta altura dos acontecimentos,

(29) *Foreign Office*, 63/257, Portugal — Canning a Chamberlain, n.º 17, em 8 de dezembro de 1823.

(30) *Foreign Office*, *ibidem*.

os brasileiros concordem em destruir tudo o que foi estabelecido — despojar seu Príncipe do título que êle assumiu, abjurar a proclamada independência da sua pátria e tornar, outra vez, à condição de subalternidade a que, há tanto tempo e de maneira tão ruidosa, repudiaram — e, em relação ao que, deve ser confessado, a prolongada residência de D. João VI no Brasil contribuiu para nêles excitar uma invencível repugnância. O perigo parece ser que, se houver pressão em relação a êste ponto, como uma preliminar, tôdas as possibilidades de uma negociação amigável ou de um acôrdo por acomodação seriam arruinadas. O governo português, entretanto, pensa doutro modo e, possivelmente, na esperança de realizar êsse objetivo e sabendo que não revelamos tanto entusiasmo, como êle, em relação ao êxito dessa emprêsa, foi que nos deixou de lado na sua primeira comunicação com o Brasil, ao invés de solicitar uma assistência que não lhe seria concedida. Será uma sorte se, com tal procedimento, nada tivesse sido perdido, a não ser tempo. Nêsse caso, o que mais poderia ser desejado, seria a transferência das negociações para algum lugar na Europa, onde pudessem ser realizadas sob a mediação de uma terceira potência” (31).

Canning estava preocupado com a possibilidade de que outros distúrbios pudessem ter ocorrido no Rio de Janeiro, em seguida aos “ultrajes” sofridos pelos emissários portugueses, por ocasião da sua chegada, e julgando que êles ali ainda se encontravam, transmitiu a Chamberlain seus temores, solicitando que comunicasse às autoridades do Brasil a “enérgica opinião e os amistosos desejos de Sua Majestade Britânica de que o governo brasileiro renunciasse àquelas medidas violentas”, pois mes-

(31) *Foreign Office*, 63/257, Portugal — Canning a Chamberlain, n.º 17, em 8 de dezembro de 1823.

mo que estivesse “determinado a não tomar em consideração quaisquer propostas com exigências de absoluta submissão do Brasil ou com recusa de reconhecimento à sua independência, êle se colocaria bem em face do mundo se permitisse àqueles emissários ou a oportunidade de expor seus argumentos ou que, pelo menos, os despedisse com as honras devidas a qualquer missão de um soberano estrangeiro”.

Depois de fazer um apêlo no sentido de que o Brasil procurasse fazer cessar as hostilidades contra Portugal, o que só poderia prejudicá-lo em face da opinião internacional, já que poderia ser considerada como liquidada a possibilidade para a mãe-pátria de recuperá-lo pela fôrça, Canning recordou a Chamberlain que a mediação da Inglaterra não havia sido solicitada por Portugal, mas, acrescentou, “se houver uma disposição por parte do Brasil de entrar em *qualquer (o grifo é de Canning)* entendimento com Portugal e com êsse propósito confiar ao govêrno britânico as condições sob as quais um acôrdo poderia ser satisfatòriamente estabelecido, não existirá qualquer má vontade de nossa parte em receber e agir segundo essa confiança, quer seja ela transmitida por seu intermédio ou, mais preferivelmente, pelos canais de um agente acreditado que, para essa finalidade, deverá ser enviado à Inglaterra”.

Essa mensagem de Canning revelou, naquela oportunidade, dois efeitos animadores e construtivos: abriu os olhos do govêrno brasileiro para a inutilidade de prosseguir nas medidas de hostilidade que vinha tomando contra Portugal, e advertiu-o, igualmente sôbre a oportunidade que se lhe oferecia, naquele momento, de cogitar de uma mediação que puzesse têrmo áquele interminável conflito.

5 — *Instabilidade política no Brasil e queda de José Bonifácio*

A situação do Brasil, entretanto, já não se apresentava com as características de estabilidade que os meses de consolidação da independência fizeram esperar. Embora Lorde Cochrane, “êsse Ulisses do mar, que é mais famoso na América Latina do que nos anais britânicos” (32), tivesse contribuído para sufocar os pontos de reação portuguesa, enquistados no corpo do Brasil, completando, por mar, o que as tropas brasileiras e os patriotas haviam iniciado por terra, uma surda efervescência lavrava nos meios políticos, fazendo prever, para breve, agitações e tumultos.

Depois de proclamada a independência, tornou-se necessário completar e solidificar a grande obra política e, nessas condições, providenciou-se, imediatamente, estender a soberania do novo govêrno a todo o país. Bahia, Piauí, Maranhão e o Pará, no norte, foram sendo sucessivamente subjugados e integrados na comunhão nacional. Poucos meses depois, capitulava D. Álvaro da Costa, em Montevidéu, e tôda a Cisplatina, pacificada, era posta sob o regime imperial.

No período inicial da organização do país, José Bonifácio, preocupado em excesso com a tarefa do govêrno, não deu a devida atenção à possibilidade de uma surpresa qualquer que o desconcertante temperamento imperial poderia estar lhe reservando. Com a sua atividade voltada para as necessidades da nação, esforçando-se por encontrar soluções para os problemas, não só internos, como externos, não soube ou não pôde acautelar-se contra a

(32) HAROLD TEMPERLEY — *The Foreign Policy of Canning*, pág. 213.

impetuosidade do Príncipe e, quando a realidade se lhe antolhou evidente, não encontrou outro caminho senão o da opposição e do exílio.

Da luta travada entre as duas sociedades secretas — *Grão Oriente* e *Apostolado* — derivou tôda a crise que resultou na primeira demissão de José Bonifácio do govêrno. Reconduzido ao poder nos braços do povo e de mãos dadas com o Imperador que veio pessoalmente a seu encontro nas imediações da Glória, o velho Andrada reassumiu as rédeas da administração, satisfeito de que, em consequência daquela crise, não lhe tivesse escapado a oportunidade de poder levar avante e completar a ingente tarefa que havia iniciado.

Aquêlê retôrno ao poder não haveria, porem, de durar muito.

Naquele momento, a obra de construção da nação só pelo meio estava realizada. Por muito bôa vontade que tivesse o ministro, por mais altas e eficientes que fôsem as suas qualidades de administrador, nenhum progresso efetivo poderia ser conseguido, se prosseguissem as agitações no país, a rivalidade entre as duas sociedades secretas, a opposição desenfreada e injusta ao Ministério que êle encarnava. A consolidação do movimento da independência tinha de ser feita e com pressa, mas, se não lhe davam a tranquilidade necessária para a execução daquele plano, decidiu obter, pela violência, o que, pela brandura, lhe estava sendo negado.

E José Bonifácio transformou-se, de um dia para outro, repudiando, em benefício da tarefa que devia realizar, seu passado de tolerância, a tradição liberal da sua formação espiritual, o acervo de concordância, de bondade pessoal, de benevolente compreensão que formavam a base e configuravam a sua marcante fisionomia de homem público. “Dir-se-ia que o homem de transição agora é que aparece, ostensivo e desvolto; e que, no pôsto novo

em que se encontra, esmorecem nêles muitos dos sentimentos com que entrara na política" (33).

E teve início, então, o período de arbítrio da sua administração. Fechou o *Grão Oriente* e afastou do Rio de Janeiro os seus chefes mais influentes; prendeu e exilou políticos; elaborou leis drásticas de repressão; expediu circulares para as províncias, estendendo por todo o país uma rede apertada da vigilância ditatorial. Gonçalves Ledo, José Clemente, Cunha Barbosa e outros foram violentamente retirados da cena política e levados ao exílio. A imprensa da oposição teve os seus órgãos impedidos, as masmorras das fortalezas regorgitavam de presos políticos, um clima de terror desceu sobre o país.

A obra que êle pretendia realizar passou a revelar, então, animadores progressos. Deu andamento à organização do exército e da marinha, preparando a defesa do país contra as ameaças da monarquia portuguesa. Os agentes diplomáticos, que havia enviado à Inglaterra, à França e à Áustria, passaram a ter as suas atividades controladas pelo ministro onipotente, que tudo via, tudo providenciava e de tudo se lembrava. Abriu uma subscrição popular para prover a marinha de guerra com novas unidades, admitiu nas fileiras do exército auxiliar da independência africanos escravos que, depois, se libertaram a expensas do governo e formou um regimento de estrangeiros, principalmente de ingleses e de austríacos, não tendo hesitado mesmo em ir buscar nos presídios os sentenciados de certos crimes, aos quais oferecia o perdão caso se voluntariassem para o exército.

A opinião do país, desde muito tempo, reclamava, com insistência, a convocação da Constituinte, mas José Bonifácio, propositadamente, a retardara, julgando que o debate público dos problemas da administração não seria

(33) ROCHA POMBO — *História do Brasil*, vol. IV, pág. 117.

conveniente à bôa execução do programa traçado. De fato, o país, mal saído do desmoronamento, que a partida da côrte de D. João provocara, tinha necessidade urgente de reorganizar a sua administração, de pôr ordem em seu tesouro, de recrutar e selecionar o seu funcionalismo, preparar-se, enfim, para as novas circunstâncias do seu estado de nação soberana. A reforma a ser empreendida era profunda e extensa, abrangendo os mais variados setores das atividades do país. Como tudo isso poderia ser feito, sob o império da lei, num clima de elaboração constitucional, com a tribuna da Assembléia tornada acessível aos representantes da opposição?

O pensamento de José Bonifácio era o de que, em primeiro lugar, devia-se proceder ao erguimento da estrutura física do país, isto é, organizá-lo financeira e administrativamente e só depois, então, cuidar-se da sua construção social, como unidade federativa, regida por um conjunto de leis, elaboradas e votadas pelos representantes da nação. Como desdobramento da segunda fase do programa governamental, estudar-se-ia o *status* político do Império, em face das potências mundiais. A pressa com que a opinião pública vinha se manifestando pela convocação da Constituinte datava desde o dia do "Fico" e, com maior ou menor fervor, a idéia nunca deixou de estar presente em todos os períodos da evolução nacional, fazendo-se cada vez mais urgente, quanto mais torvos e ameaçadores se apresentavam os horizontes políticos do novo Império.

No dia 3 de maio de 1823 instalava-se solenemente no Rio de Janeiro a Assembléia Constituinte. O Imperador compareceu em pessoa e leu, com dignidade, para os representantes da nação, a Fala do Trono, dando conta dos seus atos desde os primeiros dias da Regência. Depois de expor as razões que o levaram a declarar a independência e de se queixar do govêrno português, referindo-se com azedume às Côrtes de Lisboa, concluía

ratificando a promessa que fizera, com a espada, de defender a Pátria e a Constituição que se elaborasse, se ela fôsse digna do Brasil e dêle, Imperador.

José Bonifácio fôra o autor dessa Fala do Trono e a limitação introduzida no juramento da Constituição, a ser feito pelo Imperador, causou a pior das impressões no seio da opinião pública. Viram logo os exaltados do liberalismo que aquela restrição não passava de uma manifestação absolutista do govêrno, uma advertência desnecessária à Assembléia, um aviso insultuoso aos soberanos representantes da nação. E a desconfiança com que o Imperador já era olhado transformou-se em movimento de reação e protesto contra a velada tentativa de escravização política do Brasil.

Desde algum tempo, o povo brasileiro vinha assistindo, com crescente preocupação, as inequívocas manifestações de arbítrio da pessoa imperial. D. Pedro, assim que se sentira seguro em relação ao êxito da independência, passou a dar expansão à sofreguidão do seu temperamento, não só procurando chamar a sí a responsabilidade direta do govêrno, como, também, intervindo na atividade interna dos partidos, com a visível intenção de estimular a formação de uma facção que recebesse ordens diretamente do Paço.

O velho Andrada não foi dos primeiros a surpreender êsse sub-reptício desvio na direção do absolutismo. A atenção que punha na obra que tinha em vista realizar impediu que visse, com clareza, no futuro, inclinado mais a interpretar, como simples impulsos de temperamento, o que, por outros, era julgado como sintomas evidentes de ação política. Quando José Bonifácio compreendeu a estensão e a profundidade da conspiração que se tramava no govêrno à sombra e sob o prestígio e o estímulo do Imperador, já era tarde demais para qualquer providência acautelatória.

Depois de um atrito com D. Pedro, por causa do processo instaurado contra os chefes do motim, ocorrido em S. Paulo, no dia 23 de maio do ano anterior, José Bonifácio e Martim Francisco, no dia 17 de julho de 1823, demitiram-se, irrevogavelmente, do governo.

6 — *Manifestações absolutistas e dissolução da Constituinte*

O ano de 1823 fôra de lutas e de sacrifícios internos e externos, mas não deixara de ser, igualmente, de realizações e conquistas. A Assembléia Constituinte, em cujo recinto “dir-se-ia que as instituições liberais encontrariam plena expansão, quando se reuniu a 3 de maio” (34), estava exercendo a sua função com a maior eficiência possível, não só discutindo o projeto constitucional que havia sido apresentado à mesa, no dia 1.º de setembro, como, também, exercendo uma efetiva vigilância sôbre os movimentos do governo que, cada vez, ia se tornando mais suspeito aos olhos dos brasileiros. José Bonifácio, que não tivera interêsse em que a Assembléia fôsse convocada e, depois disso, retardara propôsitamente a elaboração do projeto constitucional, tornara-se, então, o maior interessado na votação daquele estatuto que passara a constituir a única arma de defesa do povo contra o arbítrio do Príncipe.

De fato, já ninguém tinha dúvidas de que D. Pedro, assim que se viu seguro no trono do novo Império, passara a maquirar, com a cooperação da facção que o apoiava, o desfecho de um golpe de morte no regime. O

(34) OTÁVIO TARQUÍNIO DE SOUSA — *Independência, Primeiro Reinado e Regência*, publicado no *Manual Bibliográfico de Estudos Brasileiros*, pág. 417.

sangue português, que existia em suas veias, passara a atuar no sentido da revivescência de fidelidades, que deviam ser extintas, com o fundo absolutista da sua formação servindo de lastro à expansão ambiciosa do seu temperamento. A idéia dessa conspiração, entretanto, não nascera, de súbito, como seria de se esperar de um Príncipe que, antes de tudo, era governado por impulsos. Ao contrário disso, a sua elaboração fôra lenta, sofrera alterações de forma e de objetivos, embora o seu desfecho tivesse sido caracteristicamente passional, identificando, através de um colorido de vesânia, o dedo desconcertante do autor.

A idéia de alguns áulicos era a de tornar D. Pedro Imperador absoluto, retornando à tradição da linha Bourbon da sua Casa, já que o temperamento pacífico do seu pai Bragança não chegara a influenciar-lhe o espírito sobre as vantagens do governo autocrático. Nêsse sentido, providenciara a formação de um partido ou de uma facção áulica, nitidamente reacionária, tendo, por finalidade, criar o clima político necessário para o golpe. Nêsse período, deixou-se embalar pelas lisonjas dos frequentadores do Paço, dos elementos portugueses da Côrte, dos adutores de tôda a natureza que o aclamavam como um herói nacional, autor exclusivo da independência, digno de figurar na história ao lado de Bolivar e de Washington. Criador e fundador de um Império, tinha o direito de governá-lo como bem o entendesse, sem dar conta dos seus atos aos representantes do povo. Mais tarde, êsse pensamento transformou-se influenciado pela ambição de ampliar os seus horizontes de mando, incluindo e anexando ao seu império tropical a parte da sua herança européia e, aí, então, concebeu o plano de reviver, em sentido contrário, o funcionamento da estrutura política que fôra o Reino-Unido do tempo de D. João.

Se quizermos remontar às origens dessa conspiração teremos de ir procurar nas providências da Coroação a primeira manifestação pública de que alguma coisa estava em gestação no cérebro de Príncipe. Naquela época, ao instituir a Ordem do Cruzeiro, D. Pedro fêz questão de frizar que os agraciados com aquela comenda não o seriam por serviços prestados ao Brasil, mas por serviços prestados a êle, Imperador. Pouco depois, criou a Guarda de Honra, para sua proteção pessoal, recrutada entre os filhos das melhores e das mais abastadas famílias, numa tentativa de revivescência de uma nobreza identica á criada por D. João VI.

Ao lado dessas medidas de significação evidente, D. Pedro passou a impôr a sua vontade ao país, tratando com desprezo o Ministério, recrutando portugueses para as fileiras do exército e cercando-se, nas suas relações pessoais, de elementos exclusivamente simpáticos a Portugal. Cada dia, tornava-se mais manifesto que o seu liberalismo era inconsistente, que nascera impôsto pelas circunstâncias, e que, por outro lado, a única base sólida da sua personalidade não deixava de ser a sua tara absolutista.

Todos êsses fatos vinham alarmando a opinião pública e, como se êles não bastassem, o ambiente da côrte seria suficiente para significar, aos que quizessem ver, que uma trama contra o Brasil estava em processamento. Como escreveu Rocha Pombo: "o Imperador vivia rodeado de gente que o insuflava, nutrindo-lhe idéias com que a sua índole muito se aprazia. Tudo ali era português. Para completar tôdas aquelas coisas, aparece na côrte aquela Pompadour disparatada que espalhou a cizânia entre os homens e os partidos. Aquela situação de dia para dia tomava umas aparências de farsa. A balbúrdia que imperava naquela côrte, as intrigas de antecâmara, os escândalos, a desfaçatez dos validos em contubérnio com as sultanas de arribação, a insolência dos

especuladores — tudo aquilo andava espantando o que havia de mais discreto e mais digno na sociedade daquele tempo” (35).

Em face da atitude suspeita do Imperador, os dois partidos, então, existentes, tomaram atitudes diferentes, um, temendo a anarquia, procurava “fortalecer a autoridade imperial, assegurando a supremacia indiscutível do governo naquela fase orgânica” e o outro, receioso dos desmandos do Príncipe, procurava, desde cedo, “fechá-lo em compromissos formais e solenes com a nação.”

Quando chegaram ao Brasil as notícias de que D. João, em consequência da “Vilafrancada” havia retomado seus poderes absolutos, em Portugal, a facção imperial adquiriu um novo entusiasmo, acreditando que não tardaria em reproduzir-se, no Brasil, a reação anti-democrática que fôra vitoriosa na mãe-pátria.

José Bonifácio, ao deixar o governo, procurara não demonstrar o menor gráu de ressentimento em relação à atitude do Imperador. No mesmo dia da sua resignação comparecerá á Assembléia tomando parte na discussão do projeto que regulava provisoriamente as administrações provinciais. Sua atitude fôra ponderada e a linha da sua argumentação obedeceu a princípios anteriormente defendidos, mas nem por isso, o Imperador deixou de ver em seu procedimento uma razão para rompimento. O que D. Pedro desejava era um pretexto para anular a influência de que ainda dispunha o seu antigo ministro e, aproveitando o incidente, desencadeou contra os Andradas uma campanha violenta, arbitrária e impiedosa.

O que José Bonifácio havia feito contra o *Grão Oriente* foi levado a efeito, então, contra o *Apostolado*, indo o Imperador, em pessoa, “num ato vesânico, tocar do templo os colegas apóstolos” (36). Liberto da ascen-

(35) РОСНА РОМВО — *História de Brasil*, vol. IV, pág. 156.

(36) *Idem*, pág. 160.

dência do velho Andrada, D. Pedro não respeitou outra autoridade, senão a sua própria conveniência. Logo na sessão de 22 de julho, estourou, como uma bomba na Assembléa, o caso do Rio Grande do Sul, onde as tropas, em conivência com a Junta Provisória, já não aclamavam o Imperador Constitucional, mas o "Imperador com o veto absoluto". Alguns dias, mais tarde, o diário do govêrno publicou, com o maior destaque, uma proclamação do Rei de Portugal, como se êle ainda reinasse no Brasil. Êsse fato causou uma péssima impressão no seio da opinião pública e o deputado Carneiro da Cunha ocupou mesmo a tribuna da Assembléa para protestar contra aquela desenvoltura lusófila. "Ê preciso manifestar muito claramente", declarou aquêle deputado, "que não temos ligação alguma com Portugal desde que nos separamos, e que será eterna a nossa separação, e que não admitimos que pessoa alguma tenha sequer a lembrança de dar a suspeitar o contrário". Poucos dias depois, o mesmo diário do govêrno, dando divulgação às notícias da restauração de D. João VI, não ocultava sua satisfação pelo ocorrido.

Em face de tantas e tão variadas manifestações de adesão a princípios que eram contrários à ordem estabelecida no Brasil, o povo compreendeu que já era tempo de tomar providências sérias contra a ameaça que o Imperador e seu partido passaram a representar e o movimento de reação, que teve início no Rio de Janeiro, ampliou-se rápidamente e, em pouco tempo, se estendia por tôdas as províncias. Os líderes políticos que, até ali, haviam vivido separados, uniram-se numa frente de resistência e não tardou que se criasse a imprensa da opposição com a fundação de "A Sentinela" e o "Tamoio", êste último orientado pelos Andradas.

A Assembléa prosseguia em seu trabalho de votar os artigos da Constituição quando, em outubro, a surpreen-

deu a notícia da chegada, ao porto, do navio que conduzia o Marechal de Campo Luiz Paulino de Oliveira da França. Esse Marechal viera como arauto da missão Rio Maior, que estava a caminho do Brasil, e sendo, portanto, um emissário do governo português, sua chegada despertou suspeitas, por parte da Assembléia, que passou a examinar a sua presença, em função das consequências que ela pudesse ter como fator de estímulo e de encorajamento para os conspiradores contra a ordem nacional. Depois de longas discussões, a Assembléia decidiu que a missão portuguesa, que se encontrava ainda em viagem, não fôsse recebida por ocasião da sua chegada e que não seriam entabuladas, com ela, negociações que não tivessem por base "o autêntico e expresso reconhecimento da independência e integridade do Império" (37).

A atitude de repulsa aos emissários de Portugal que foi imposta a D. Pedro, fê-lo compreender, desde logo, que o funcionamento da Assembléia iria constituir um estorvo permanente à realização dos seus projetos. Para obter êxito em suas maquinações, tornava-se claro que, antes de tudo, devia ver-se livre da Assembléia, anulá-la ou dissolvê-la, enfim torná-la incapaz de interceder com os seus planos, dificultando-os ou os impedindo. Decidida a sorte da Câmara em seu espírito, D. Pedro aguardava, apenas, um incidente para dar o golpe que havia arquitetado e êsse surgiu, providencialmente, em princípio de novembro, com a agressão de dois oficiais portugueses ao boticário Pamplona, por questão de revide a um artigo que havia sido publicado pela "A Sentinela".

O fato, que poderia ser resolvido normalmente pela justiça, dada a irritação que provocou no seio da opinião pública, transformou-se numa questão política, com a ci-

(37) A página 11 d'êste volume examinamos, com detalhes, o que ocorreu à Missão Rio Maior por ocasião de sua chegada ao Rio de Janeiro.

dade agitada, as galerias da Assembléia repletas de povo e as tropas de prontidão. Durante três dias, a população carioca viveu sob permanente tensão, indagando, com ansiedade, dos motivos daqueles movimentos militares suspeitos que perturbavam a tranquilidade das famílias. A agitação nada mais era, porém, do que o prenúncio do golpe, o prólogo da grande farsa política que iria ter, como desfecho, no dia 12 de novembro de 1823, a dissolução da Assembléia Constituinte, com a soldadesca ocupando as ruas e a artilharia apontada contra o edifício da Cadeia Velha.

Fôra executado, com êxito absoluto, o plano de reação do govêrno contra as conquistas do liberalismo. Contrariando as aspirações quase unânimes da nação, o partido absolutista vencera, significando aquela vitória a supremacia do elemento português na orientação política do país. Mas o que D. Pedro não esperava, e que os sete anos que se seguiram vieram provar integralmente, é que, com aquêlê ato de violência contra a liberdade, êle se incompatibilizara definitivamente e irremediavelmente com o povo brasileiro.

7 — *Portugal solicita enfim a mediação*

Desde que José Bonifácio se desligara do govêrno, Canning passara a se mostrar preocupado com a fraqueza dos novos Ministérios do Brasil (38). Em seguida, a inamistosa recepção, proporcionada pelo Imperador, à missão Rio Maior surpreendeu-o e fê-lo escrever a Chamberlain, estranhando a violência desnecessária com que haviam sido tratados aquêles representantes de Portugal

(38) C. K. WEBSTER — *Britain and the Independence of Latin America*, vol. 1, pág. 59.

(39). Por fim, chegara-lhe ao conhecimento a dissolução repentina da Constituinte, com a promessa, por parte de D. Pedro, de outorgar, em seguida, uma nova e mais liberal Constituição ao país.

Esses fatos, graves como eram e ocorrendo dentro de um reduzidíssimo espaço de tempo, fizeram Canning concluir que a situação do Brasil não oferecia ainda qualquer estabilidade, o que não deixaria de ser favorável a Portugal, pois êste, pensando da mesma maneira, iria insistir, com maior esperança e um redobrado esforço, na sua determinação de obter, de novo, a submissão da ex-colônia, o que iria retardar e dificultar a obra já iniciada do reconhecimento da independência brasileira.

Mal Canning havia enviado a Chamberlain sua nota, datada de 8 de dezembro de 1823 (40), recomendando que fizesse uma sondagem sôbre as possibilidades de uma mediação britânica, no conflito entre os dois países, chegaram às suas mãos despachos daquele cônsul-geral, transmitindo notícias de que o govêrno do Brasil passara a revelar, em relação a Portugal, disposições melhores do que as que se poderiam esperar em face da má recepção dos emissários portugueses e que se mostrava mesmo disposto a aproveitar-se da oportunidade de qualquer *overture* para se reconciliar com a mãe-pátria, em "termos compatíveis com a honra e o bem estar de ambas as partes da monarquia". O govêrno brasileiro, querendo dar uma demonstração de boa vontade, anunciara a Chamberlain, igualmente, a intenção de enviar um agente oficial seu a Londres, credenciado com plenos poderes, para negociar ali, com o auxílio e por intermédio do govêrno britânico, uma acomodação com Portugal.

(39) *Foreign Office*, 63/257, Portugal — Canning a Chamberlain, n.º 17, em 8 de dezembro de 1823.

(40) *Foreign Office*, 63/257, Portugal — Canning a Chamberlain, n.º 17, em 8 de dezembro de 1823.

Essa mudança de atitude do governo brasileiro não deixou de refletir, no setor da política externa, a transformação operada no pensamento de D. Pedro no referente às suas ambições no que dizia respeito à situação interna do Brasil. Enquanto José Bonifácio foi responsável pela política exterior do Brasil, a linha de conduta do governo fôra traçada sob a influência do mais justificado nacionalismo, considerando-se Portugal como a mais próxima e a mais perigosa ameaça à sua independência. Com a demissão do velho Andrada, D. Pedro tomou, em suas próprias mãos, as rédeas da nossa diplomacia e já alimentando, então, o sonho de união dos dois reinos, passou a tratar Portugal com a maior boa vontade, certo de que uma atitude de violência em relação à mãe-pátria, naquele momento, só poderia resultar em prejuízo para o seu futuro de herdeiro da coroa portuguesa. Não fôsem a arregimentação e a decisão de luta dos que representavam a idéia nacionalista no Brasil, possivelmente D. Pedro teria avançado, ainda mais, nas suas concessões a Portugal. A inamistosa recepção à missão Rio Maior representou uma satisfação dada ao povo brasileiro, satisfação insincera, feita para uso externo, pois, ao mesmo tempo que impedia o desembarque dos emissários e confiscava o navio que os transportava, já cogitava de assumir uma atitude dócil em relação a Portugal, confienciando sua disposição de reconciliar o Brasil com a mãe-pátria.

Aquela modificação operada na linha política de D. Pedro não passou despercebida a Canning. Com maior realismo do que os próprios portugueses, êle viu claramente que a oportunidade não poderia e não deveria ser perdida e pôs, desde logo, à disposição dos dois governos os bons officios do governo britânico para uma solução amigável da pendência. Canning não tinha dúvidas de que o governo português não compreendera, até

aquela altura, a delicada posição em que se encontrava D. Pedro que, segundo a pitoresca expressão de um historiador inglês, (41) “não se assentava num trono, mas numa cadeira de balanço”. O que os portugueses pensavam era que D. Pedro “pudesse, pelo seu prestígio pessoal e ascendência sobre os partidos, realizar mesmo contra a opinião da Assembléia e do povo, a união com a mãe-pátria” (42) para o que, segundo seguramente acreditavam, seus sentimentos filiais o impeliavam. Nessas condições, o caminho mais certo para se obter aquela união seria justamente o de insistir em tratar-se com o Príncipe, por intermédio de uma nova missão que deveria ser enviada ao Brasil.

Palmela, como todo o Ministério português, embalado nessas ilusões, já havia preparado uma nova missão, com instruções similares às que haviam sido dadas a Rio Maior, mas Canning julgou do seu dever fazer uma enérgica advertência a Portugal sobre a inconveniência e o perigo que a iniciativa poderia comportar. “Qualquer confiança posta na disposição pessoal do Imperador causará decepção, e qualquer plano de ação baseado nessa confiança irá aumentar, somente, as dificuldades da situação de D. Pedro no Rio de Janeiro, sem induzi-lo ou possibilitá-lo a fazer qualquer esforço a favor da mãe-pátria (43). E o titular do *Foreign Office* prevenia os portugueses: “de fato, já é tempo que o governo português abra os seus olhos para o estado real da questão pendente no Rio de Janeiro. Não se trata de saber se o Brasil e Portugal serão reunidos, sob uma monarquia, pelo retôrno do Brasil à sua subordinação à coroa de

(41) HAROLD TEMPERLEY — *The Foreign Policy of Canning*, pág. 212.

(42) AUGUSTUS GRANVILLE STAPLETON — *The Political Life of George Canning*, vol. 2, pág. 280.

(43) *Foreign Office*, 63/269, Portugal — Canning a Thornton, n.º 29, em 23 de dezembro de 1823.

Portugal. Essa questão já foi irrevogavelmente resolvida pela negativa, por uma série de acontecimentos fora do alcance de qualquer orientação humana. A única questão que permanece é a de saber se o Brasil, independente de Portugal, deverá ser uma monarquia ou uma república. A decisão desta questão talvez ainda esteja dentro do contrôle de conselhos prudentes e conciliadores, mas, uma outra missão, enviada de Lisboa, idêntica à de Rio Maior, provocará, quase infalivelmente, uma decisão a favor de uma República" (44).

Canning, depois de fazer essa advertência, comunicava que o Brasil estava providenciando a ida de um emissário, com plenos poderes, à Inglaterra e que convidava ao governo português aproveitar-se daquela oportunidade, valendo-se da intervenção do governo britânico, para solucionar a sua pendência com a sua ex-colônia. "Preservar a monarquia no Brasil e preservar a coroa brasileira para a Casa de Bragança eram objetivos que ainda podiam ser atingidos e, para obtenção dos mesmos, a Inglaterra poderia ser valiosa, mas — repetia — o governo britânico não desejava impôr seus serviços e, igualmente, não estaria em situação de poder prestá-los se tivesse de insistir, como uma concessão preliminar a ser feita pelo Brasil, sobre o que ele sabia seria solicitado em vão e que pelo fato de solicitá-lo poderia tornar inexecutível qualquer outra acomodação" (45).

A ação enérgica de Canning surtiu efeito sobre a obstinação do governo português e coincidindo essa advertência com a chegada a Lisboa das notícias da inamistosa recepção proporcionada à missão Rio Maior, Palmela decidiu não insistir mais no assunto da soberania portuguesa sobre o Brasil, mas pleitear o restabele-

(44) *Foreign Office*, *ibidem*.

(45) *Foreign Office*, *ibidem*.

cimento de tôdas as relações de comércio e nacionais entre os dois países, assim como existiam antes ou como pudessem ser conseguidas por intermédio de um acôrdo amistoso, sem qualquer referência à "intratável questão política". Portugal comunicou, igualmente, que não fazia ainda um pedido formal de mediação, porque havia apelado para o Imperador da Austria, nêsse mesmo sentido. O Gabinete austriaco, porém, é o próprio Palmela quem confessa: "contra a expectação do nosso, recusou-se à intervenção por tão justas razões solicitada. Reconhecendo eu logo que esta recusa provinha do receio de excitar ciumes no Gabinete inglez, resolvi modificar o primeiro pedido, e solicitar a mediação da Austria conjunctamente com a da Inglaterra, na esperança de temperar ao menos por este meio, a parcialidade do ministro inglez" (46).

Desfeita a impressão causada pela dissolução da Constituinte, à qual os portuguezes emprestaram uma importância exagerada, como sintoma de supremacia do elemento reinol no Brasil, Portugal decidiu, finalmente, solicitar os bons officios da Grã Bretanha. Assim é que o representante portuguez, em Londres, conde de Vila Real apresentou a Canning uma "nota verbal", datada de 6 de fevereiro de 1824, solicitando a intervenção do Gabinete britânico junto ao govêrno do Rio de Janeiro para a obtenção: 1.º, cessação das hostilidades por parte daquele govêrno contra os navios e os súditos portuguezes; 2.º, restituição das propriedades portuguezas illegalmente apreendidas; 3.º, abstenção de qualquer ataque às colônias ainda fiéis a Portugal e 4.º, demissão pelo govêrno brasileiro ou chamada pelo govêrno bri-

(46) D. MARIA AMÁLIA VAZ DE CARVALHO — *Vida do Duque de Palmela*, vol. 1, pág. 433.

tânico de todos os súditos britânicos que se encontravam a serviço do Brasil” (47).

Comentando essa sondagem do governo de Lisboa, Canning, em sua nota a Chamberlain, juntou os seguintes esclarecimentos: “a solicitação foi feita por Vila Real com fé nos antigos tratados existentes entre Portugal e a Grã Bretanha. Os artigos desses tratados nos quais Vila Real se apóia eram citados na nota verbal. É desnecessário entrar em qualquer exame muito escrupuloso do senso e da redação desses artigos ou da sua aplicação ao novo e imprevisito estado de cousas que agora existe e à uma guerra que é de carater civil e não de carater exterior. No atual estado de fraqueza e de desorientação em que se encontra a monarquia portugêsa, Sua Majestade Britânica não se nega a estender a mão para ajudar o antigo aliado da Inglaterra, sem medir, com requintes de exatidão, a extensão positiva dos compromissos em virtude dos quais a assistência de S. M. B. é solicitada.”

Pedindo que levasse todos os fatos contidos na nota verbal ao conhecimento do governo brasileiro, e esforçando-se por fazê-lo compreender a necessidade de atendê-las, ajuntava uma advertência contra as emprêsas que se supunham estarem sendo organizadas pelo Brasil, contra outras colônias portugêsas que, sendo de natureza militar e tendo lugar em regiões afastadas do Brasil, poderiam modificar inteiramente o caráter civil da guerra entre Portugal e a sua antiga colônia (48).

Finalizando sua nota, Canning determinou a Chamberlain chamar a atenção particular de Carvalho e Melo para o parágrafo final da nota verbal, como proporcio-

(47) *Foreign Office*, 63/275, Portugal — Canning a Chamberlain, n.º 4, em 8 de março de 1824 e *Foreign Office*, 63/284, Canning a Thornton, n.º 7 — A 1.ª incluindo cópia da nota verbal.

(48) *Foreign Office*, idem, ibidem.

nando “um inequívoco estímulo para a abertura de uma negociação direta com Portugal. Mr. Carvalho deve observar que a pretensão de Portugal no referente a uma submissão incondicional por parte do Brasil, como preliminar para qualquer negociação, foi aqui tácitamente retirada e que nada é solicitado ao Brasil inconsistente com a reserva das questões de soberania, por um lado, e da independência por outro lado, até que as hostilidades sejam suspensas e as relações de paz e de comércio estejam restabelecidas. Vossa Excelência não ocultará ao governo brasileiro a firmada opinião de seu governo de que uma “*overture*” dessa natureza, por parte da mãe-pátria, não poderá ser, justa ou prudentemente, rejeitada” (49).

(49) *Foreign Office*, 63/275, Portugal — Canning a Chamberlain, n.º 4, em 8 de março de 1823.

O NOVO MUNDO E AS POTÊNCIAS EUROPÉIAS

1 — A independência das colônias espanholas e as ameaças da França

Enquanto prosseguiam, em ritmo mais ou menos apressado, os esforços de Canning no sentido de reconhecer, tão cedo quanto possível, o novo império brasileiro, sua atenção era chamada, igualmente, para a situação das ex-colônias espanholas da América que, como o Brasil, haviam passado por uma transformação, e se esforçavam, com a maior determinação, por obter, também, um lugar ao sol no concêrto das nações soberanas.

A invasão da Espanha, levada a efeito pela França, com o apóio moral e quase material das potências da Santa Aliança, havia modificado substancialmente o cenário, dentro do qual se jogavam os destinos das nações americanas, e, como consequência dessa transformação política, Canning viu-se obrigado a rever, com pressa, tôda a estratégia diplomática que havia elaborado para fazer frente aos problemas do Novo Mundo. De fato, enquanto a França estivera recolhida dentro das suas próprias fronteiras, absorvida pelos seus problemas internos, a Inglaterra nada teria a temer e nem precisaria se preocupar com os olhares cúpidos que o govêrno de Paris, desde algum tempo, vinha lançando sôbre a América Latina. Feita, porém, a invasão, como seria possível acreditar que, depois de ter o govêrno espanhol pelo cabresto, o Gabinete francês não passasse a reivindicar compensações comerciais no Novo Mundo, em troca da

assistência armada, prestada a Fernando, contra os revolucionários de Cadiz?

A evolução do problema sul-americano fôra rápida e complexa. Em 1818, Castlereagh, em Aix-la-Chapelle, havia forçado as potências aliadas a renunciarem a seus desígnios agressivos contra as colônias espanholas no Novo Mundo. Essa renúncia, entretanto, não significou, de forma nenhuma, a morte da idéia intervencionista, pois, com os preparativos para a invasão da Espanha, em 1823, fôra ela revivida, mais uma vez, pela França, sob a forma de uma ressurreição do antigo plano de colocar príncipes da Casa de Bourbon nos tronos do México, da Colômbia, do Perú e do Chile.

Quando, em 1820, Castlereagh protestou, com energia, junto ao governo de Paris contra as maquinações da França, da Espanha e da Argentina, no sentido de instituir o príncipe de Lucca como soberano em Buenos Aires, seu protesto soou como um acorde desafinado aos ouvidos dos maestros do legitimismo continental, pois, naquela época, êsses déspotas do direito divino não alimentavam outro pensamento, senão a intromissão, aberta e descarada, nos assuntos internos da América Latina.

E a Castlereagh, como antigo aliado dos conspiradores contra a liberdade dos povos, escasseou a autoridade moral necessária para impôr um recuo aos apetites legitimistas.

Canning, sucedendo a Castlereagh, não desfrutava, no Gabinete, da mesma situação de prestígio que assinalara a gestão do seu antecessor. Se, por um lado, os interesses comerciais britânicos, particularmente da sua própria circunscrição, Liverpool, faziam pressão para o reconhecimento rápido das ex-colônias espanholas, o rei George IV e diversos membros do Gabinete opunham-se, abertamente, à iniciativa. Além disso, dois outros fatores da maior importância fizeram-se sentir, naquela oportu-

tunidade, exigindo uma providência urgente, em defesa dos interesses britânicos. Um deles era o fato de que a Espanha, em face das suas próprias dificuldades internas, já não estava em condições de oferecer proteção aos comerciantes ingleses através das enormes áreas que, nominalmente, eram suas colônias. O outro era de natureza mais complexa, relacionado com a atitude de simpatia que os Estados Unidos haviam assumido em relação à independência daquelas colônias. Essa conduta do governo de Washington, na opinião de Canning, iria permitir que fossem transferidas para os Estados Unidos todas as vantagens comerciais que muito logicamente deveriam pertencer à Grã Bretanha.

O pensamento do estadista britânico em relação ao reconhecimento da independência das nações latino-americanas era, naquele momento, claro e simples: ou a Espanha reagia e subjugava, pela força, as suas ex-colônias, impondo-lhes, de novo, sua soberania ou essas colônias continuariam separadas da mãe-pátria e se declarariam independentes. O que a Inglaterra não poderia tolerar seria a intervenção de qualquer outra potência européia nos assuntos internos da América Latina.

Em face da gravidade do problema, Canning verificou que, antes de mais nada, uma ação rápida deveria ser tomada pelo governo britânico em relação à Cuba, que, desde algum tempo, se convertera num foco de pirataria marítima, com seus bucaneiros levando a inquietação e a morte a todos os mares das Antilhas. Essa ação poderia ser considerada como uma medida de precaução, anterior ao reconhecimento. Seria como uma batida de terreno, uma operação de limpeza, tendo por finalidade a reabertura de algumas rotas marítimas que estavam sendo negadas ao comércio britânico. Como os protestos feitos, anteriormente, por Castlereagh, não houvessem surtido efeito, Canning decidiu optar pela força para chamar à

razão o governo espanhol. Num *memorandum* apresentado ao Gabinete britânico (1) expôs a situação e indicou o remédio: um esquadrão naval seguiria, imediatamente, para Cuba, com ordem de desembarque para combater os piratas em seus próprios refúgios no interior da ilha.

Essa atitude de Canning despertou e alarmou os constitucionalistas da Espanha que, amedrontados, propuzeram, então, vantagens comerciais nas colônias em troca do apóio da Inglaterra contra as ameaças da França que, cada dia, se tornavam mais insistentes.

Pouco depois, a política francesa de intervenção na Espanha assumia aspectos mais amplos e definitivos, envolvendo, ativa e diretamente, em seus objetivos, a complexa questão colonial. Quando teve início a invasão do solo espanhol, em 1823, os desígnios do governo de Paris tornaram-se claros, pois Villéle, em entrevista com Wellington, declarara formalmente que a França não concordaria com a expansão comercial ou territorial da Grã Bretanha na América (2) e que se o governo de Madrid desejasse enviar um dos seus Infantes para o México ou para o Perú, com a finalidade de restabelecer os laços rotos com a mãe-pátria, o Gabinete de Paris ajudaria a empresa com tropas e navios.

A ofensiva intervencionista contra a América passou, então, a ser conduzida, com extraordinária habilidade, ofetecendo três aspectos diferentes: o da Rússia que tentava se apoderar da costa ocidental dos Estados Unidos, através de uma tentativa de expansão sôbre as fronteiras das suas possessões no Alaska; o da França, que se servindo da invasão da Espanha preparava-se para estender um longo braço sôbre o Atlântico e, finalmente, o próprio aspecto espanhol da questão, refletido

(1) A. G. STAPLETON — *Some Correspondence of George Canning*, vol. 1, págs. 60/61.

(2) H. TEMPERLEY — *The Foreign Policy of Canning*, pág. 108.

através do afrouxamento dos laços que ligavam a mãe-pátria às suas colônias, em consequência da ocupação francesa.

A tentativa de expansão russa dizia respeito diretamente à integridade territorial dos Estados Unidos e foi resolvida por Adams, com o lançamento da doutrina de Monroe, em fins de 1823. As duas outras questões, entretanto, estavam tão entrelaçadas, tão intimamente confundidas que, para solucioná-las, tornava-se indispensável, por parte da Inglaterra, a elaboração de um amplo plano de ação diplomática, com atuação, enérgica e simultânea, não somente na América Latina, pròpriamente dita, mas, também, na França e na Espanha, as duas nações européias mais diretamente interessadas naquela parte do mundo.

A complexidade dos problemas que tinha pela frente só serviu para fazer Canning compreender que deveria agir com energia, e com a maior rapidez possível. Em outubro de 1823, decidiu tomar, pois, duas medidas decisivas: acreditou cônsules nas principais cidades da América Latina e despachou comissões especiais de inquérito para a Colômbia e para o México, com a incumbência de examinar a situação naqueles países e prestar informações ao govêrno britânico para efeito do reconhecimento imediato das suas respectivas independências.

Essas duas medidas assinalaram a determinação do titular do *Foreign Office* de não se deixar abater nem pela oposição interna, nem pelas ameaças externas. Expressaram, públicamente e de maneira significativa, a intenção de Canning de resolver a questão diretamente, sem consulta a outras potências ou a interferência de congressos. Medindo a extensão do problema americano verificou que o antagonismo de interêsses dividia as nações mais diretamente relacionadas com o futuro da Amé-

rica: os Estados Unidos temiam a expansão russa e a Inglaterra tinha razões para recear a intervenção da França. Pôsto o problema dentro dessa equação de rivalidades, foi fácil a Canning descobrir os elementos com os quais deveria jogar para obter o triunfo, de que tinha necessidade na América, para contrabalançar a derrota política que representara a invasão da Espanha.

2. — *O memorandum Polignac e a doutrina de Monroe*

A medida que prosseguia a marcha dos exércitos franceses, através da Espanha, Canning não se descuidava de tomar suas providências, em Londres, de forma a não ser colhido de surpresa por qualquer manobra agressiva da França, depois da queda de Cadiz. Nêsse sentido, tomou a iniciativa de procurar uma aproximação com os Estados Unidos, tentando trazer para o lado da Inglaterra a nação mais diretamente interessada na questão da independência das ex-colônias espanholas. Essa aproximação foi realizada, através de entrevistas com Rush, ministro americano junto à côrte de St. James.

Canning, depois de examinar o desenvolvimento do problema espanhol, chegou à conclusão de que nada seria necessário temer da França, antes que fôsse completada a derrubada das Côrtes e feito o restabelecimento de Fernando VII em seus poderes absolutos. Em suas instruções aos emissários que despachara para a Colômbia e para o México tivera o cuidado de adverti-los de que, embora a Inglaterra não deixasse de ser favorável ao estabelecimento de monarquias ou dos Infantes espanhóis no Novo Mundo, não deviam êles sugerir a idéia, mas poderiam encorajá-la, caso essa proposta fôsse feita pelo

governo americano. Insistia, entretanto, em que toda negociação para o estabelecimento de um príncipe espanhol no trono do México deveria ser realizada diretamente com a Espanha e que nenhuma força de uma potência estrangeira poderia ser utilizada para comboiar o Príncipe até aquele país (3).

Ao mesmo tempo que, assim, agia junto aos próprios governos latino-americanos, punha em execução seu plano de interessar os Estados Unidos na questão. Depois de uma entrevista preliminar com Rush, Canning, com data de 20 de agosto, fez uma longa exposição por escrito ao representante americano na qual revelou, com clareza e objetividade, o pensamento do governo inglês no referente à palpitante questão. Após fazer uma exortação sobre a oportunidade que se oferecia aos dois governos de chegarem a um entendimento sobre o problema das ex-colônias espanholas, Canning expôs os princípios pelos quais a diplomacia britânica deveria orientar-se naquela emergência: a Inglaterra considerava, sem esperança, a recuperação das colônias pela Espanha, julgando que o reconhecimento da independência delas não passava de uma questão de tempo e das circunstâncias; de forma nenhuma, a Inglaterra criaria dificuldade a qualquer arranjo entre aquelas colônias e a mãe-pátria, através de negociação amistosa; a Inglaterra não aspirava qualquer porção dessas colônias e não poderia, por outro lado, ver com indiferença qualquer parte delas ser transferida para outra potência.

Exposto o ponto de vista britânico, Canning, depois de afirmar que acreditava ser idêntico o pensamento do governo americano, perguntava: "porque devemos hesitar em confiá-los, mutuamente, um ao outro, e decla-

(3) *Foreign Office, 185/95, Spain* — Canning a A. Court, datada de 31 de janeiro de 1824.

rá-los em face do mundo?" E prosseguiu: "se existir qualquer potência européia que alimente outros projetos que tenham em vista a redução forçada dessas colônias à submissão, a favor ou em nome da Espanha, ou que cogite da aquisição de qualquer parte delas para si própria, por cessão ou por conquista, a declaração por parte dos governos americano e inglês representará, neste instante, a maneira mais efetiva e menos agressiva de dar a entender nossa desaprovação a tais projetos. Esta providência, ao mesmo tempo, poria um termo a todos os ciúmes da Espanha com relação às suas restantes colônias e à agitação que nelas prevalece, agitação esta que seria simplesmente humano dissipar, estando o governo norte-americano, como o inglês, determinado a não tirar proveito ao encorajá-la." Depois de inquerir de Rush se os poderes de que dispunha poderiam autorizá-lo a entabular negociações e a assinar qualquer convenção sobre o assunto, Canning concluiu: "nada poderia ser mais confortador para mim do que poder aliar-me a vós nessa tarefa. Estou persuadido de que raramente na história do mundo tenha ocorrido uma oportunidade em que um tão pequeno esforço de dois governos amigos possa produzir um tão inequívoco benefício e evitar calamidades tão extensas" (4).

Poucos dias, mais tarde, Canning voltou ao assunto, escrevendo nova carta a Rush, na qual declarava que "havia recebido informações de que tão logo fôsse atingido o objetivo militar da França na Espanha, o que se daria dentro em breve, um congresso seria proposto para discutir os assuntos da América Espanhola".

A proposta de Canning, embora feita de surpresa, e, por isso mesmo fadada a ser examinada com a maior suspeição, não deixava de vir ao encontro das aspirações

(4) HAROLD TEMPERLEY — *The Foreign Policy of Canning*, pág. 111.

secretas da política americana. Os Estados Unidos, como a mais importante nação do Hemisfério Ocidental, não desejavam, de forma alguma, qualquer interferência da Europa nos assuntos políticos das nações americanas. Rush, colhido de surpresa, e sem poderes para entrar em negociações de tão sérias e extensas responsabilidades, não deixou, entretanto, de receber, com agrado, a *overture* do ministro inglês, a qual, conforme confessou mais tarde, calara fundo em seu espírito. Em resposta a Canning, depois de acentuar a sua falta de poderes, o representante americano declarou, no dia 31 de agosto, que o “meu governo não permanecerá inativo em face de um ataque contra a independência daquelas colônias, feito pela Santa Aliança” (5). Mas Rush acrescentou uma condição: que Canning reconhecesse, de ante-mão, a independência das colônias americanas, o que justamente o titular do *Foreign Office* não estava em condições de fazê-lo, naquele momento.

Essa troca de pontos de vista, embora não tivesse levado a qualquer conclusão definitiva não deixou, contudo, de servir e de fortalecer a linha diplomática de Canning, pois, até hoje, se discute, com maior ou menor curiosidade, a questão de se saber até que ponto as propostas do ministro inglês contribuíram para a formulação da doutrina de Monroe. Stapleton declara, sem hesitação, que “o que se passou entre Canning e Rush encorajou, senão mesmo deu origem à idéia, da parte do governo americano, de assumir uma atitude tão firme e tão decisiva” (6) e o historiador Charles Petrie ajuntou: “a política adotada por Canning, em princípio do outono de 1823, em relação à França e à Santa Aliança

(5) RUSH e ADAMS, em 28 de agosto de 1823, citado na *American Historical Review*, vii, 683, transcrito por Temperley, pág. 112.

(6) AUGUSTUS GRANVILLE STAPLETON — *The Political Life of George Canning*, vol. pág. 39.

indubitavelmente estimulou Monroe e Adams a tomarem uma atitude, o que não teria sido possível sem a certeza do apôio britânico, dada a fraqueza dos Estados Unidos, naquela época" (7).

Sem querer entrar em detalhes sôbre a extensão da influência britânica na formulação da Doutrina de Monroe, o fato positivo que resultou das entrevistas de Londres, é que a proposta inglêsa de uma política de mãos dadas com os Estados Unidos lisonjeou profundamente o govêrno de Washington. Tão bem impressionado mostrou-se o presidente Monroe com as *demarches* realizadas na capital inglêsa que enviou cópia das cartas, trocadas entre Canning e Rush, a dois dos seus antecessores no govêrno americano: Madison e Jefferson. A decisão, porém, devia ser tomada por Adams, que dirigia o Departamento d'Estado e êste, embora, igualmente, muito satisfeito com a importância que a Inglaterra aparentava dar a um pronunciamento do govêrno americano, julgou, contudo, que a questão a ser discutida não seria a da cooperação militar da Grã Bretanha nos assuntos da América, mas a da extensão dos interêsses que o seu govêrno pudesse ter em vista, ao oferecer sua cooperação.

Em consequência dessa suspeita, por parte dos Estados Unidos e em face da impossibilidade em que se encontrava Canning de reconhecer, de ante-mão, a independência das ex-colônias espanholas, as negociações de Londres, após a troca de mais algumas cartas, entraram em colapso e cessaram de todo. Para Canning, porém, o fracasso dessa tentativa de aproximação com os Estados Unidos teve pouca significação. De fato, não era sua intenção estabelecer uma política de amizade anglo-americana, mas a de se utilizar dos Estados Unidos no jôgo de envolvimento que executava contra a Santa

(7) S^r CHARLES PETRIE — *George Canning*, pág. 191.

Aliança, pois considerava de importância capital conhecer o pensamento do governo de Washington sobre o problema das ex-colônias espanholas antes de executar a segunda fase da sua audaciosa manobra política, que seria a interpelação a Polignac, ministro da França na Inglaterra.

As discussões com o representante francês prolongaram-se por muitos dias e, durante o desenvolvimento delas, Polignac insistiu, com o maior calor, sobre a necessidade da convocação de um congresso para tratar da questão da América Latina. Justamente era essa providência que Canning desejava, a todo pano, evitar, pois o recurso a um congresso "iria proporcionar um pretexto para a intervenção dos que eram favoráveis a essa política" (8). Diante, porém; da insistência de Polignac, Canning lançou a sugestão, que constituiu a sua grande arma secreta para desorientar as potências da Santa Aliança: a Inglaterra não poderia compreender a realização de um congresso para discutir os assuntos latino-americanos sem a participação de uma potência tão eminentemente interessada no problema como os Estados Unidos...

A sugestão, sutil como era, pérfida como não deixaria de ser considerada, teve a virtude de aplacar os ardores congressionais dos promotores da idéia de uma conferência sobre a América Latina, pois, em nenhuma hipótese, os Estados Unidos estariam dispostos a participar de uma assembléia da qual fôsem membros os déspotas continentais, e nem a Santa Aliança poderia aceitar, da sua parte, a eventualidade tão absurda, de tratar, em base de igualdade, com os exaltados republicanos do governo de Washington.

Dissipada, com a apresentação dessa sugestão, a possibilidade da realização imediata do desejado congresso,

(8) *Sir CHARLES PETRIE — George Canning, pág. 186.*

Canning conseguiu, ainda, arrancar do representante francês uma declaração de que a França considerava a recuperação, pela Espanha, das suas ex-colônias como uma questão liquidada e de que o governo de Paris não alimentava a intenção ou de fazer qualquer intervenção armada na América, ou de anexar uma parte da mesma. Em suma, como disse o historiador Charles Petrie (9) “se Luiz XVIII e Villéle estavam blufando, o *bluff* tinha sido desmascarado”.

Canning, agindo com a presteza que lhe era característica, condensou o que fôra tratado, durante a conferência, num *memorandum*, ao qual forçou a assinatura de Polignac e, de posse desse documento, embora não o tenha dado à publicidade senão mais tarde, fê-lo desde logo conhecido das chancelarias européias. Polignac, “surpreendido” e “aterrado”, tentou desvencilhar-se de toda aquela complicação, mas Canning o manteve prêso a seu compromisso, não lhe permitindo que pudesse desmentir as suas próprias palavras.

O *memorandum* Polignac constituiu, naquela época, um documento da maior importância para a política européia e, se resumirmos a sua significação, podemos dizer que o seu texto revelou três princípios cardeais: 1.º) — a Inglaterra reconheceria a independência das colônias espanholas se qualquer tentativa fôsse feita no sentido de restringir ou prejudicar o comércio que vinha sendo realizado com elas; 2.º) — a França foi definitivamente advertida a não interferir pela força ou por ameaças e 3.º) — Canning, com base nos interesses britânicos, declinou de entrar em qualquer deliberação conjunta, em pé de igualdade, com outras potências européias, ajuntando que só poderia fazê-lo se os Estados Unidos fôsem convidados a participar das deliberações, como membro desse congresso.

(9) *Idem, idem*, pág. 190.

A atitude de Canning, forçando uma declaração escrita da França, constituiu, naquela oportunidade um golpe diplomático do maior alcance. Diante da disposição inglesa de não permitir a intervenção de nações européias nos assuntos americanos, Chateaubriand e Villèle apressaram-se a assegurar ao governo britânico que o Gabinete de Paris não alimentava qualquer desígnio agressivo contra as ex-colônias espanholas e que até a idéia do estabelecimento de príncipes franceses ou espanhóis nos tronos da América Latina havia sido abandonada. Chateaubriand prometeu, igualmente, não interferir entre a Espanha e os revolucionários de Cuba. Por outro lado, Rush declarara a Polignac, no dia 12 de março, que a publicação do *memorandum* havia tranquilizado o seu país em relação às intenções da França. Mais ou menos na mesma época Metternich comentou que aquêle documento tinha feito de Canning o "dono do terreno", que êle havia isolado a França da Santa Aliança e que a sua manobra "fôra mais inteligente do que a dos ministros franceses".

A vitória de Canning fôra, sem dúvida nenhuma, de incalculável importância. Êle próprio, embalado na aura do triunfo que reforçou a sua posição no Gabinete, não deixou de blasonar, com evidente intuito de intimidação, regosijando com os seus correligionários de Liverpool, sôbre o êxito diplomático obtido. Discursando naquela cidade, que era a sua circunscrição eleitoral, no dia 28 de outubro de 1823, declarou que, embora a Inglaterra tivesse preservado a paz, quando a França invadira a Espanha, êle não poderia assegurar que a mesma coisa acontecesse quando estivessem em jôgo os interesses britânicos, "mas", ajuntou, "não devemos deixar de dizer que se cultivamos a paz não é por mêdo, ou porque não estejamos preparados para a guerra".

A desorientação trazida pelo *memorandum* Polignac aos arraiais legitimistas não foi, entretanto, de longa duração, pelo menos no que se referia à realização do congresso para o exame da questão das ex-colônias espanholas. Passada a agitação da primeira refrega, a idéia voltou a ser considerada, mas Canning insistiu no expediente político do convite a ser feito para a participação dos Estados Unidos. Chateaubriand, pela França, combateu, desde logo, a sugestão, declarando que os Estados Unidos já haviam reconhecido as colônias espanholas e não poderiam, por isso, ser convidados a tomar parte num congresso que iria discutir o *status* futuro daquelas colônias. Metternich foi mais positivo na sua condenação: “os Estados Unidos eram contrários aos princípios fundamentais, às formas de governo, aos processos, às doutrinas e ao regime político e social da Europa.”

Era justamente essa reação contrária o que Canning, naquele momento, desejava da Santa Aliança. Seu plano era insistir na presença dos Estados Unidos para tornar inexecutível o congresso. Ninguém melhor do que ele sabia que os princípios de Adams, baseados na independência das nações e no direito de auto-determinação dos povos teriam de entrar em choque com as doutrinas legitimistas dos déspotas do direito divino. Em carta a Wellington, ele acentuou o caráter político dessa atitude, o fundamento obstrucionista dessa exigência, quando declarou que “o convite aos Estados Unidos era um pretexto para abortar a realização do congresso ou neutralizá-lo, não passando a sua atitude de um mero expediente”.

De qualquer forma, sua atitude deu os resultados que desejava. No dia 12 de dezembro de 1823, os Estados Unidos, proclamaram ao mundo a Doutrina de Monroe, desfazendo e confundindo de vez os planos intervencionistas das potências continentais. Adams, descon-

fiando das intenções da Inglaterra, mas aceitando as razões e a linha diplomática reveladas por Canning, redigiu a sua famosa mensagem de adoção de uma política própria, de ação isolada e americana, de separação e isolacionismo entre o Novo Mundo e a Europa. A declaração, feita intempestivamente e num momento crucial da história do mundo, chocou e estarreceu os soberanos continentais, desorganizando seus planos e enfraquecendo os laços de interesse intervencionistas que os mantinham unidos, em conspiração permanente contra as liberdades e a independência dos povos. No dia 22 de janeiro de 1824, Canning que, no primeiro momento, havia considerado a doutrina de Monroe como “excessivamente extravagante” escreveu a Bagot: “o efeito do ultra-liberalismo dos nossos cooperadores *yankees* e o ultradespotismo dos aliados de Aix-la-Chapelle proporcionaram-me justamente, o equilíbrio de que necessitava”. De fato, o ministro britânico, já havia optado por uma política de meio termo, entre os excessos das duas correntes radicais. No embate entre as forças do legitimismo e da democracia, procurara realizar a diplomacia que êle mesmo classificou como sendo “uma ponte sôbre um rio que ruge”, tendo em vista, apenas e exclusivamente, os sagrados interesses econômicos da Grã Bretanha.

3 — *D. Pedro modifica a orientação da sua política exterior*

Desde a dissolução violenta da Constituinte, no dia 12 de novembro de 1823, que a posição de D. Pedro se complicara muito, “a despeito dos seus tons românticos e do seu liberalismo sentimental”, pois o que obtivera com êsse gesto de arbitrariedade foi revelar, com um realismo

cru, que alienou tôda a boa vontade com que era visto pelos brasileiros, que “o que mais profundamente desejava, naquele momento, era outorgar uma Constituição, sobrepondo-se ao país, arvorando-se em seu mandatário presumido e exclusivo” (10). Imitando a *Vilafrancada* portugueza que enorme repercussão tivera no Brasil, o Imperador procurou copiar a atitude de D. João VI até na maneira de tentar dissipar as inquietações que assaltaram a opinião pública, pois a “frase do decreto relativa à convocação de outra assembléia foi, visivelmente, um enxerto que no último momento aí se fez por prudência” (11) e, como consequência disso, as disposições imperiais sôbre o que iria ser realizado, dali por diante, foram vagamente anunciadas, como se houvesse interesse em nada dizer que pudesse ser cobrado.

O único resultado real e positivo daquele ato de violência foi — como não poderia deixar de sê-lo — a impopularidade instantânea do Imperador. O herói da cruzada da Independência, o pupilo de José Bonifácio, que, com tanta dignidade, defendera a causa do Brasil, contra os desatinos das Côrtes, viu-se, de um momento para outro, alvo do ódio e da desconfiança de todo um povo, encarnando, dentro de um país em franca ebulição, o interesse e o apetite declarados do inimigo externo. O decreto de 12 de novembro, que expôs os motivos que o levaram à dissolução da Constituinte, soou como um brado de alarma falso e teve de ser retificado, no dia seguinte, dado o clamor que levantou no seio da opinião pública a injuriosa asserção de que a assembléia havia “perjurado ao tão solene juramento que prestara”. No mesmo dia, teve de publicar uma proclamação, explicando as razões que tivera para mandar prender os Andradas e, temeroso

(10) OTÁVIO TARQUÍNIO DE SOUSA — *Independência, Primeiro Reinado, Regência*, publicado no *Manual Bibliográfico Brasileiro*, pág. 417.

(11) ROCHA POMBO — *História do Brasil*, pág. 188, vol. IV.

da repercussão que esse ato pudesse ter no interior do país, mandou fechar a barra do Rio, com o intuito de evitar que a notícia se espalhasse e fôsse divulgada nas províncias.

Compreendendo o desatino que havia praticado, D. Pedro hesitou, titubeou, ameaçou e retirou a ameaça, dando explicações a propósito de tudo e sem propósito nenhum, acuado pela reação pública, desorientado pela sua própria violência. Querendo dar um aspecto de legalidade à prisão dos Andradas, mandou abrir uma devassa sôbre os sucessos que a haviam determinado, pedindo a todos que confiassem em sua pessoa, assim como êle confiava no país, "cuja causa acabava de salvar."

Para dar uma demonstração ao povo de que a administração não seria descuidada, com a ausência da Câmara, criou, desde logo, um Conselho de Estado, ao qual atribuiu a tarefa de elaborar um projeto de Constituição para o Império e, poucos dias depois, decretava a liberdade de imprensa e nomeava, de acôrdo com a lei promulgada em 11 de outubro, os presidentes, secretários e comandantes das armas das províncias, "pondo assim têrmo ao regime administrativo que as Côrtes portuguesas haviam estabelecido" (12).

Todos êsses atos, porém, não tiveram a virtude de dissipar a desconfiança da opinião pública. Cada dia, seus movimentos eram observados com maior suspeição, vendo todos a evidência da insinceridade daquelas atitudes, tomadas por imposição do momento, como recurso extremo para tentar restaurar a popularidade perdida. E se era difícil a posição do Imperador em face dos partidos políticos, inconfortável ela passara a ser, igualmente, nos próprios círculos da côrte, onde uma atmos-

(12) ROCHA POMBO —, *História do Brasil*, vol. IV, pág. 189.

fera de apreensão tornou-se a nota característica, com os próprios áulicos temendo que, daquele atrito com o sentimento democrata da população, pudesse resultar o enfraquecimento do trono, o desprestígio e a ruína do regime monárquico no Brasil.

A reação desfavorável da capital, seguiram-se as desordens nas províncias. Na Bahia, no Pará e no Maranhão, o povo se amotinou contra os portugueses; os presidentes nomeados pelo Imperador foram mal recebidos na Paraíba, no Rio Grande do Norte, no Piauí e Alagoas; no Ceará e em Pernambuco a população recusou-se a reconhecer o presidente nomeado e a revolução estalou, ameaçando a estabilidade do regime. D. Pedro, tentando conciliar os ânimos exaltados ofereceu ao país uma Constituição liberal e, dando prova pública de seu respeito à lei, apressou-se em ser o primeiro a jurá-la.

Grave como era a situação interna, D. Pedro passou a olhar para o exterior, com ansiedade, tentando obter no campo internacional um triunfo diplomático que pudesse ser utilizado para reforçar a sua posição junto aos brasileiros. Naquele momento, não lhe parecia conveniente procurar uma aproximação com Portugal para solucionar o problema pendente do reconhecimento da independência. Qualquer atitude nessa direção só poderia exacerbar os ânimos nacionalistas e tornar as coisas mais difíceis ainda. Sem a boa vontade de Portugal, entretanto, nada poderia ser feito, pois, tanto as potências da Santa Aliança, como a própria Inglaterra, haviam já condicionado o reconhecimento ao consentimento prévio do governo português. A solução que lhe pareceu mais fácil foi, portanto, a de valer-se da mediação da Grã

Bretanha, recorrer aos bons ofícios de Canning, já repetidas vezes oferecido, para obter, através de Londres, o que não poderia conseguir, a não ser pondo em risco a estabilidade do seu trono, se se dirigisse diretamente a Lisboa.

Com a remodelação do efêmero Gabinete de 10 de novembro, D. Pedro aproveitou-se da oportunidade para modificar, igualmente, a orientação da política exterior do Brasil. O novo ministro — Carvalho e Melo — ao assumir a pasta, cumprindo ordens do Imperador, tomou providências imediatas para que fôsem dadas à Grã Bretanha tôdas as satisfações sôbre os incidentes, ocorridos entre os dois países, no referente aos casos Taylor e do brigue "Beaver", chegando mesmo, na sua ânsia de agradar o Gabinete inglês, a reprovár o Ministério anterior por não ter tratado aquêlê caso (*Taylor*) "da maneira mais adequada a satisfazer o Govêrno de Sua Majestade Britânica" (13).

Em verdade, o que D. Pedro pretendia com aquêlê açodamento diplomático, com aquela súbita manifestação de bom comportamento internacional era, apenas, desfazer, por antecipação, a má impressão que a dissolução violenta da Constituinte certamente iria causar em Londres. Além dessa mudança de atitude, mas relacionada com ela, o Imperador decidiu enviar, com urgência, emissários oficiais para os Estados Unidos e para a Europa, com instruções para apressar o reconhecimento da independência, com o que poderia fortalecer a sua posição política, desfazendo, de uma vez por tôdas, a impressão que se criara no país de que, em segredo, tramava pelo retorno do Brasil à sujeição da mãe-pátria.

(13) Nota de Carvalho e Melo a Chamberlain, datada de 24 de novembro de 1823.

4. — *As instruções a Cadeira Brant e a Gameiro*

Felisberto Caldeira Brant, que foi o enviado escolhido, recebeu do governo imperial, antes de sua partida, as instruções pelas quais deveria orientar a sua conduta em Londres. Tanto essas instruções como os plenos poderes que as acompanharam foram concedidos, igualmente, ao seu colega de missão, Gameiro Pessoa. As instruções e os plenos poderes foram divididos em seis documentos separados, todos com a data de 3 de janeiro de 1824, assim relacionados: a) concessão de plenos poderes para tratar com os plenipotenciários que fôsem nomeados pelas potências da Europa; (14) b) plenos poderes para tratar com os plenipotenciários nomeados por Portugal (15); c) plenos poderes para tratar com o governo britânico da abolição do tráfico de escravos, dentro de um conveniente espaço de tempo (16); d) plenos poderes para contrair um empréstimo de 3 milhões de libras esterlinas (17) e e) plenos poderes para tratar com os plenipotenciários nomeados pela Grã Bretanha sôbre o reconhecimento da independência brasileira (18). Além desses documentos de concessão de plenos poderes, os emissários receberam instruções públicas e secretas sôbre a maneira como deviam agir no desempenho da sua missão na Europa.

As instruções públicas, fornecidas a Caldeira Brant e a Gameiro (19), declaravam que o Imperador, “confiando no patriotismo, aptidão e luzes” dos emissários, houvera por bem nomeá-los para tratar com a Inglaterra

(14) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, vol. 1, pág. 39.

(15) *Idem*, pág. 41.

(16) *Idem*, pág. 43.

(17) *Idem*, pág. 44.

(18) *Idem*, pág. 45.

(19) *Idem*, pág. 46.

o “reconhecimento da Independência do Brasil com a garantia e a fiança da sua Integridade.” O assunto sendo da maior importância para o Império, exigia “todo zelo, efficacia, e intelligencia da parte dos Negociadores”, os quais deveriam se esforçar para fazer o govêrno britânico compreender o quanto representava para êles o seu ajustamento definitivo, pois, “sendo evidente a justiça e unanimidade de sentimentos, com que os Povos do Brasil proclamaram a sua Independência”, cumpria a uma “Nação Grande e Poderosa, primeira Instituidora do regimen Constitucional” proteger a outra que sacudiu o jugo da mãe-pátria, que pretendia “continuar a dominalla com o Governo Colonial, que já não podia adaptar-se nem às luzes do Século, nem à idade de virilidade, em que se achava o Brasil”. Depois de recordar que os brasileiros tiveram motivos “ponderosos para se desaggravarem da opressão”, as Instruções ordenavam aos negociadores brasileiros que fizessem ver aos ministros britânicos que “outras Naçoens da Europa estão convencidas das razoens recontadas, e que só esperam que a Inglaterra dê o signal de o querer fazer, para tambem se declararem a favor do reconhecimento do Império do Brasil”. Mas, além dêsses motivos, existiam outros que justificavam a boa vontade da Grã Bretanha em relação ao Brasil. Um dêsses era que “um Império tão dilatado e extenso, fornecido pela natureza dos melhores Portos do Mundo” exigia que o Brasil fôsse uma “Potência separada e independente, e não uma Colônia de um Paiz pequeno, situado em outra parte do Mundo.” Nessas condições, a “Independencia estava pois feita pela Natureza, e só a epocha foi mostrada pelas circunstancias”. Além disso, o Brasil, tendo sido parte de Portugal, antigo amigo e aliado da Inglaterra, deveria ser ela a que primeiro deveria reconhecer a independência dêle, “não só

por princípios de gratidão, mas para continuar a tirar o partido, que lhe há de caber em bôa parte, pelas relações politicas e commerciais, que hão de recrescer das actuais e futuras circumstancias” (20).

Era digno, também, da maior consideração — e deviam os negociadores insistir nessa tecla — que tendo a maior parte dos Estados da América declarado a sua independência, estando alguns já reconhecidos e outros a ponto de o serem, não era possível que o Império do Brasil pudesse deixar de ser reconhecido independente, quando o Chile e a Colômbia já haviam sido reconhecidos pela Inglaterra. As Instruções recordavam, então, a promessa feita pelo Gabinete britânico de fazer o reconhecimento do Brasil, sob a condição da abolição do tráfico de escravos e, no desenvolvimento desse raciocínio, comparavam a situação do Brasil, que oferecia tôdas as garantias de estabilidade, com a do Chile e da Colombia, cujos govêrnos viviam permanentemente ameaçados, em face das frequentes revoluções.

Em relação à exigência do Gabinete britânico no referente à abolição do tráfico de escravos, as Instruções acrescentavam que, em face das razões anteriormente expostas, não havia necessidade de que essa condição figurasse como parte integrante do reconhecimento, pelo fato dêle ser de justiça e também de interêsse para a Grã Bretanha e “até porque lhe convem muito que na America se estabeleça uma Potencia Monarchico-Constitucional, o que hé tambem conveniente ao systema Politico das mais Potencias da Europa e hé ainda maior na consideração de que cumpre oppor à influencia particular dos Estados Unidos, e sua ambiciosa e democratica politica, um Estado de grandeza e força que o Imperio do Brasil ha de vir a ter com as relações com as Poten-

(20) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, vol. 1, pág. 47.

cias da Europa, afim de que para o futuro não prevaleça a Política Americana à Européa.” (21).

Renovavam as Instruções a recomendação de que os negociadores insistissem em não permitir que a abolição do tráfico de escravos se transformasse em condição para o reconhecimento, fazendo ver ao Gabinete britânico “o desaire, que de um Reconhecimento condicional resultaria ao Governo Imperial”, devendo os negociadores dar à Inglaterra a segurança oficial de que D. Pedro aboliria o referido tráfico, depois de feito o reconhecimento. Era de interêsse para o Brasil que fôsse decidida, ao mesmo tempo, a questão com Portugal e que os negociadores não deveriam desprezar a intervenção da Inglaterra, da França e da Áustria, mas que se decidisse e ajustasse, em primeiro lugar, o reconhecimento por parte de Portugal, ficando reservados para tratados posteriores as “condiçoens ou vantagens que Portugal haja de propor ou exigir”. No caso de ser necessária a assinatura de um armistício, pondo têrmo às hostilidades entre os dois países, os negociadores ficavam autorizados a fazê-lo, mas deviam declarar desde logo, que “a base das Negociaçoens hé primeiro que tudo o reconhecimento da Independencia e do Império.”

Considerando, entretanto, a possibilidade de que a Inglaterra propuzesse e mesmo exigisse que o reconhecimento fôsse feito juntamente com os ajustes referentes a Portugal, os negociadores deveriam tratar a proposta com o maior cuidado possível para que se pudesse conseguir “o dezejado fim do reconhecimento da parte de Portugal limpo de embaraços, que venham afrontar a opinião publica dos Brasileiros, ou por algum modo fomentar a discórdia que já existe delles com os Portuguezes.”

(21) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, vol. 1, pág. 48.

Terminando, as Instruções recomendavam aos negociadores que procurassem, quando possível, aliar os interesses do Brasil ao seu decôro e dignidade e que não poupassem esforços para conseguir o reconhecimento da independência, fazendo frustrar tôdas as intrigas e maquinações que pudessem ser feitas por algum outro govêrno.

Essas Instruções foram acompanhadas de outras, denominadas "secretas", que continham determinações para uso exclusivo dos plenipotenciários (22). Nêsse segundo documento, o govêrno imperial insistia em que os seus representantes tentassem obter o reconhecimento, independentemente da condição da extinção do tráfico de escravos. Caso, porém, o Gabinete britânico não abrisse mão dessa condição, os negociadores deveriam fazer saber que possuíam plenos poderes para tratar, igualmente, dessa questão, mas sem tratado separado e, sôbre êsse ponto deveriam insistir "com tôda a energia, para que se possa por tôdas as maneiras salvar a Dignidade Nacional."

Caso o govêrno britânico insistisse em que as duas questões fôssem tratadas conjuntamente, os negociadores ficavam autorizados a "estipularem que S. M. I. convem na extinção total do referido Commercio, para começar a verificar-se oito annos depois da assinatura e ratificação do presente Tratado, obrigando-se a Inglaterra a reconhecer a Independencia do Imperio do Brasil, a garantir a sua integridade, e a conseguir o reconhecimento da parte de Portugal mantida a perpetuidade da actual Dynastia Imperante, e renunciando S. M. Fidelissima a todas as pretençoens de Governo, propriedade territorial, e direitos quaesquer sobre o Brasil, para si, seus Herdeiros e Successores" (23).

(22) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, vol. 1, pág. 50.

(23) *Idem*, pág. 51.

Se, porém, o prazo de oito anos parecesse excessivo à Grã Bretanha e “se neste ponto consistir a unica difficuldade”, os negociadores ficariam autorizados a reduzi-lo para quatro anos, pedindo-se, entretanto, de indenização, “pelo menos, oitocentos contos de reis por cada ano, abaixo do prazo primeiramente marcado”.

Em officio posterior, datado de 16 de fevereiro, o ministro Carvalho e Melo instruiu os plenipotenciários brasileiros que a garantia da integridade do Império poderia ser deixada de lado, caso não pudessem assegurá-la nas conversações com o Gabinete britânico, pois se assim acontecesse deviam elles prosseguir nos entendimentos, quanto ao reconhecimento da independência, já “que a Garantia da Integridade do Imperio não hé condição *sine qua non*, e inherente à do dito Reconhecimento” (24).

Tendo recebido as suas instruções das mãos do ministro Carvalho e Melo, Caldeira Brant seguiu para a Inglaterra, na primeira quinzena de janeiro de 1824, não sem haver sido incumbido, igualmente do encargo de procurar e contratar para o serviço do Império três mil suíços solteiros, de 18 a 30 anos, ou se houvesse difficuldade em conseguí-los, de imigrantes de outras nacionalidades (25). Em Londres, onde chegou em meados de abril, já se encontrava o seu companheiro de missão, Rodrigues Gameiro Pessôa, que viera transferido de Paris, no mês de março anterior.

A partida de Caldeira Brant do Brasil coincidiu com a chegada, ali, de animadoras notícias, vindas da Europa, de melhores perspectivas para o reconhecimento da independência brasileira, e Carvalho e Melo, refletindo a evolução favorável dos acontecimentos politicos, passou a

(24) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, vol. 1, pág. 59 — Officio de Carvalho e Melo a Brant e Gameiro, datado de 16 de fevereiro de 1824.

(25) *Idem*, pág. 54 — Officio de Carvalho e Melo a Brant, datado de 7 de janeiro de 1824.

enviar, para Londres, despachos que transpiravam certeza e otimismo sobre o êxito que deveria coroar a causa do reconhecimento. Assim é que, em 23 de janeiro, já advertia seus emissários em Londres de que, dadas as circunstâncias favoráveis que vinham ocorrendo, seria bem possível o reconhecimento, pronto e formal, da independência, "sem, talvez haver precisão de o fazer dependente de condições algumas" (26).

Em março, o ministro brasileiro do Exterior transmitia a Caldeira Brant e a Gameiro o resultado de duas conferências que realizara, no Rio, com o cônsul inglês, Chamberlain e, nas quais, lhe foi dado conhecimento de uma mensagem de Canning, comunicando que Portugal havia solicitado oficialmente a mediação da Grã Bretanha e sugerindo que, em consequência dessa atitude, aos negociadores brasileiros fôsem enviados poderes amplos para "evitar que pequenas dúvidas fizessem necessario procurar declarações em tão recuada distancia" (27). Dessas conversações, realizadas com Chamberlain, Carvalho e Melo concluiu que o que a Grã Bretanha desejava "era ter a prioridade do Reconhecimento" e, nessas condições, estava disposta a apressá-lo, "tanto pelos princípios gerais de empecer a influência da Santa Alliança para com os mais Governos, como pelo seu particular interesse e Dignidade, que a faz não querer negociar em comum com as Potencias Alliadas do Continente." O que o governo britânico pretendia era a mediação entre o Brasil e Portugal, pois figurando como potência principal, nesse ajuste poderia recolher as maiores vantagens para o seu comércio, não perdendo de vista a renovação do tratado de 1810 que se expiraria próximamente. E

(26) Idem, pág. 56 — Officio de Carvalho e Melo a Brant, datado de 23 de janeiro de 1824.

(27) Idem, pág. 62 — Officio de Carvalho e Melo a Brant, datado de 12 de março de 1824.

Carvalho e Melo, ensaiando ares de rapôsa política, recomendava a Brant e a Gamêiro que, nas suas conversações com Canning, deixassem o referido tratado “no mais profundo silencio”, que procurassem tirar a maior vantagem possível da boa disposição da Inglaterra, pois, assim, se poderia conseguir o reconhecimento sem sacrificio algum “e muito menos o da extinção do Trafico da Escravatura” (28).

E tão otimista revelava estar o ministro brasileiro que julgava mesmo que a Inglaterra havia aberto mão dêsse preço que estava cobrando pelo reconhecimento, porque “como devo observar a VV. SS.^{as} que sendo a extinção de semelhante Trafico um objecto do mais desvellado cuidado e interesse do Governo Britânico e sobre o qual já houveram proposições em principio, agora nem Chamberlain nisso mais falla, nem *Mr. Canning* tocou em semelhante assumpto nas suas ultimas notas” (29).

(28) *Arquivo Diplomático da Independência* — Grã Bretanha, vol. 1, pág. 62 — Officio de Carvalho e Melo a Brant, datado de 12 de março de 1824.

(29) *Idem*, *ibidem*.

A CONFERÊNCIA DE LONDRES E O ANTEPROJETO DE CANNING

1 — *Dificuldades iniciais e o ambiente nas duas côrtes*

Tendo impedido a intervenção da Santa Aliança na América Latina e conseguido, por outro lado, confinar a ação francesa à Espanha pròpriamente dita, Canning sentiu-se em condições de, por volta de março de 1824, imprimir um novo e vigoroso impulso ao complexo problema do reconhecimento da independência brasileira.

No dia 9 de novembro de 1823, em resposta à uma interpelação, comunicou a Chateaubriand que os princípios do *Memorandum Polignac* não deixavam de se aplicar ao Brasil, acrescentando que seria um procedimento perigoso a utilização, por parte de Portugal, de qualquer medida de força contra o império brasileiro. A reação que essa decisão deveria provocar, segundo a opinião de Canning, poderia comprometer a estabilidade da forma monárquica daquele govêrno e fazê-lo inclinar-se na direção do sistema republicano que, naquele momento, desfrutava da maior popularidade em todo o Hemisfério Ocidental (1). Como complemento dessa atitude, o ministro britânico comunicou a Polignac, poucos dias mais tarde, que a Inglaterra havia sido solicitada para servir de mediadora entre Portugal e o Brasil (2).

(1) *Foreign Office*, 146/56, França — Canning a Stuart, n.º 85, em 9 de novembro de 1823.

(2) HAROLD TEMPERLEY — *The Foreign Policy of Canning*, pág. 215.

A opinião que Canning alimentava, naquele momento, sobre as probabilidades de êxito da missão que a si mesmo se arrogara de encontrar uma solução para as dificuldades em que se debatiam Portugal e o Brasil, não poderia ser considerada animadora. Em primeiro lugar, preocupava-o a própria atitude do govêrno brasileiro, que, pouco tempo antes havia manifestado uma nítida tendência isolacionista, orientada no sentido de uma completa separação da Europa, antecipando, através de uma inspiração divinatória, as linhas mestras do raciocínio político que iria fundamentar a doutrina de Monroe. Em mensagem, dirigida a Chamberlain, em janeiro de 1824 (3), Canning não deixou de estranhar êsse procedimento do Gabinete do Rio. Depois de revelar a satisfação com que verificara a mudança de atitude do govêrno português em relação ao Brasil, "passando a olhar a situação entre os dois países com uma calma maior e com vistas mais práticas do que anteriormente", o que demonstrava certa disposição de entrar em uma acomodação com a sua antiga colônia, referiu-se, com preocupação, ao que observava do lado do Brasil. "O que se nota", escrevia Canning, "é uma insistência no prosseguimento da guerra a Portugal", atitude aquela que não se justificava depois que o govêrno de Lisboa "havia declaradamente desistido de tôdas as tentativas de uma agressão militar" e que só poderia revoltar a opinião pública da Europa. E acrescentava: "É inútil dizer, como o Sr. Carneiro de Campos parece ter dito, que o Brasil se basta a si mesmo e não necessita da opinião favorável da Europa. Nenhum Estado é, de todo, moralmente independente dos seus vizinhos e, embora a distância que separa o Brasil da Europa possa colocá-lo fora do turbilhão da política continental, não há a negar que tôdas

(3) *Foreign Office*, 63/275, Portugal — Canning a Chamberlain, n.º 1, em janeiro de 1824.

as nações do mundo, tanto do Novo como do Velho, estão se tornando cada vez mais ligadas umas às outras. Nessas condições, não poderá ser motivo de indiferença para nenhuma delas, ter antes a simpatia das outras do seu lado, do que vê-las como inimigas. Apesar do que o Sr. Carneiro de Campos possa pensar, seria de muito maior vantagem para o Brasil que a sua nova classificação entre as nações não fôsse meramente por êle próprio arrogada, mas que lhe fôsse investida com o consentimento de Portugal e com a sanção de tôdas as outras potências" (4).

Em segundo lugar, não deixava de trazer preocupações a Canning a duplicidade da política francesa, agindo de uma maneira em Lisboa, e de outra no Rio de Janeiro (5), duplicidade essa que, conjugada com as representações feitas ao governo português pelas potências continentais, estava contribuindo para estimular, em alguns membros do Gabinete de Lisboa, um crescente desejo de resistência à causa da independência brasileira. Finalmente, não poderia ser ignorada pelo titular do *Foreign Office* a própria instabilidade da situação de Portugal, com os ministros do seu eclético Ministério em atritos frequentes e a ameaça da ambição miguelista a pairar como uma espada de Damocles sôbre a timidez e a irresolução do soberano.

Diante de tantos problemas complexos, todos relacionados entre si, mas tendo lugar em capitais tão distantes, umas das outras, Canning teve de desenvolver uma atividade polimorfa, atacando as questões simultaneamente, em Portugal, no Brasil e nos círculos de influência das potências continentais. Se naquele momento, não poderia dizer-se tranquilo em relação ao desenvolvimento

(4) *Foreign Office*, ibidem.

(5) AUGUSTUS GRANVILLE STAPLETON — *The Political Life of George Canning*, vol. 2, pág. 284.

da sua diplomacia, deveria, pelo menos, sentir-se encorajado a prosseguir na estrada trilhada, porque os sintomas do êxito próximo tornavam-se, cada dia, mais expressivos.

Depois de insistir em moderação por parte do Brasil e de Portugal e de convencer, tanto D. Pedro, como D. João VI, de que a própria existência da Casa de Bragança estava em jôgo, naquela pendência entre os dois países, aceitara, finalmente, o oneroso papel de mediador, associando na tarefa a Austria que, por motivos de parentesco entre a sua Casa Real e a do Brasil, não poderia deixar de estar diretamente interessada na questão. A finalidade da mediação que ia empreender poderia ser resumida, naquele momento, da seguinte maneira: conciliar os dois pontos em divergência, isto é, a alegação do Brasil de que a sua independência já era um fato consumado e a pretensão de Portugal de que a sua soberania sôbre a sua antiga colônia permanecia de pé. Tendo obtido êxito em seus esforços para reduzir a proporções mínimas a guerra que vinha sendo mantida entre os dois países (6), apesar de alguns desastinos da esquadra do almirante Cochrane, Canning voltou-se para a questão da maior importância que seria a de obter tanto de D. Pedro, como de D. João VI, uma demonstração de certa elasticidade na defesa dos seus respectivos pontos de vista, sem o que nenhum entendimento seria possível. Do Rio, Chamberlain informava (7) que “se D. Pedro cedesse, o Império seria derrubado” e o professor Webster, ampliando a apreciação sôbre o curioso estado de espírito em que se encontravam os dois soberanos, naquela emergência, acrescentou: “durante todo o ano de 1824, tôda espécie de tentativa foi feita

(6) *Foreign Office*, 63/275, Portugal — Canning a Chamberlain, n.º 4, em 8 de março de 1824. e *Foreign Office*, 63/278, Portugal — Chamberlain a Canning, n.º 77 — Secreto, em 14 de julho de 1824.

(7) *Foreign Office*, 63/277, Portugal — Chamberlain a Canning (Secreto) datado de 15 de maio.

para embarçar as negociações e nenhum dos monarcas encontrava-se em condições de abrir mão dos pontos principais, por medo da opinião pública" (8).

D. Pedro, apesar do entusiasmo com que a nova Constituição fôra recebida em todo o país, continuava temendo a desconfiança com que nunca deixara de ser olhado pelos brasileiros, que viam nêle o "português", o estrangeiro, filho de D. João VI, que não poderia trair a causa do seu próprio sangue. O reconhecimento apresentava-se-lhe, pois, como o veículo natural e altamente político para dar uma demonstração ao país da sua sinceridade à causa. Serviria como um atestado público e eloquente da sua brasilidade, em contraste com o que apregoavam os exaltados do liberalismo indígena. Com a chegada das notícias, vindas da Europa, de que os acontecimentos estavam se desenvolvendo d'uma maneira favorável aos interesses do Brasil, suas esperanças foram reforçadas a ponto de motivarem a advertência, feita a seus plenipotenciários, em Londres, para que procurassem obter o reconhecimento, sem maiores concessões à Grã Bretanha.

Em consequência desse estado de espírito, a proposta de Vila Real, de 4 de março de 1824, foi recebida pelo govêrno brasileiro com um sentimento, mixto de depressão e de irritação. A atmosfera de ôtimismo em que vinha se regosijando o govêrno, desde a chegada das notícias favoráveis da Europa, dissolveu-se, de um momento para outro, sendo substituída por um sentimento de evidente hostilidade em relação a Portugal.

Carvalho e Melo, porém, cumprindo ordens do Imperador, não deixou de revelar, em sua resposta ao govêrno inglês, o mais alto espírito de conciliação. O ministro brasileiro, insistindo embora em que a "condição primária e *sine qua non* continuava sendo a do reconheci-

(8) WEBSTER — *Britain and the Independence of Latin America*, .cl. 1, pág. 59.

mento da independência, autorizou seus representantes em Londres a concordarem, além do que já fôra estipulado nas Instruções, no levantamento dos seqüestros, solicitado pelo ministro português, na negociação de uma convenção especial de compensações recíprocas, relativa às prêsas marítimas e na garantia formal de não serem atacadas as colônias portuguesas da Ásia e da África. Quanto à cessação de hostilidades, as Instruções já dela se haviam ocupado e, no relativo à última condição apresentada por Vila Real, isto é, demissão dos ingleses a serviço do império, o ministro julgava que a sua exigência tornar-se-ia desnecessária, desde que fôsse combinada a cessação das hostilidades (9).

A resposta de Carvalho e Melo, entretanto, só chegou a Londres depois de iniciada a conferência dos plenipotenciários.

Em Portugal, por outro lado, a situação estava longe de ser lisonjeira. D. João VI, transformado em joguete nas mãos dos intrigantes que enxameavam a sua côrte, inclinava-se indiferentemente em obediência às duas facções em que se dividia o Ministério. Em tórno de sua pessoa, conspiravam abertamente os representantes das nações continentais, com a França e a Rússia esforçando-se por obter a sua substituição, no trono, pelo absolutista e irreconciliável D. Miguel.

Canning, tendo enviado a Thornton uma cópia da mensagem que endereçara a Chamberlain, sôbre a nota verbal de Vila Real, para que êste desse a conhecer o seu conteúdo ao govêrno português, teve a surpêsa de verificar que ela não foi considerada satisfatória pelos ministros de D. João VI. O govêrno de Lisboa, em resposta, manifestou claramente seu desprazer pela ati-

(9) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, vol. 1, tomo 1, pág. 65. Ofício de Carvalho e Melo a Brant e Gamello, datado de 14 de maio de 1824.

tude do titular do *Foreign Office*, estranhando a sua não aceitação da aplicação dos antigos tratados às circunstâncias da pendência com o Brasil, pois era sua opinião firmada que a Inglaterra deveria tudo fazer para trazer de volta a antiga colônia “à uma união nominal com a mãe-pátria, embora gozando de uma independência efetiva” (10).

A verdade era, como escreveu Stapleton (11) “que Subserra era francês em excesso para admitir, e Palmela era patriota em demasia para aceitar a crença de que a fragmentação do reino era inevitável e de que a única questão que permaneceria para ser solucionada seria a de se reduzir, tanto quanto fôsse possível, o mal que Portugal teria de suportar em consequência da divisão dos domínios do seu soberano”.

Naquele ambiente de excitação e de irrealismo patriótico tornou-se, pois, fácil a Hyde de Neville, como representante da França, e coadjuvado pelas urgentes representações da Rússia, tornar, mais uma vez, as vistas do ministério português para a quimérica execução do antigo projeto de submeter o Brasil à obediência, por intermédio de uma expedição militar que, logo, passou a ser organizada.

2 — Início das conversações em Londres

O ambiente que os emissários brasileiros encontraram na capital inglesa poderia ser definido como sendo de evidente boa vontade, por parte da Grã Bretanha, mas de suspeita, senão mesmo de hostilidade no que dizia respeito a Portugal e à Austria.

(10) *Foreign Office*, 63/285, Portugal — Thornton a Canning (Separata) Secretissimo e Confidencial, em 3 de fevereiro de 1824.

(11) AUGUSTUS GRANVILLE STAPLETON — *The Political Life of George Canning*, vol. 2, pág. 288.

Gameiro Pessôa, que já se encontrava em Londres, antes da chegada de Caldeira Brant e não tendo conseguido ser recebido por Canning — que alegara ser preferível aguardar a chegada do seu companheiro de missão que deveria trazer notícias frescas do Brasil — para não perder de todo o seu tempo, tentou algumas *demarches*, com o objetivo de conhecer o terreno onde, dentro em pouco, teria de atuar. Nêsse sentido, por intermédio do barão de Neumann, representante da Austria, na ausência do embaixador Príncipe Esterhazy, procurou conhecer as disposições do Conde de Vila Real, que era o ministro português. O que colheu não deixou de ser animador: Portugal estava realmente disposto a entabular negociações diretas com o Brasil e, segundo concluiu, em despacho secreto a Carvalho e Melo (12) “querer negociar na conjuntura presente com êsse Império hé o mesmo que querer reconhecê-lo”.

A impressão favorável colhida por Gameiro das disposições que o governo português alimentava, sôbre a possibilidade de um entendimento com o Brasil, foi confirmada pelo próprio Caldeira Brant que, logo no dia imediato ao da sua chegada, tendo procurado o barão de Neumann, soube dos seguintes fatos: “o governo português desejava a reconciliação; uma negociação nêsse sentido poderia ter êxito, desde que a questão do reconhecimento constituísse matéria de negociação e não fôsse considerada como uma condição preliminar; a Austria estava de acôrdo com a Inglaterra em manter o Império; mas desejava que as duas coroas se reunissem na pessoa de D. Pedro, por falecimento de D. João VI, e que o Brasil deveria moderar suas pretensões” (13).

(12) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, vol. 2, tomo 2, pág. 18 — Offício secreto de Gameiro a Carvalho e Melo, datado de 4 de abril de 1824.

(13) *Idem*, pág. 20 — Offício de Brant a Carvalho e Melo, datado de 14 de abril de 1824.

Avistando-se com Canning, no dia seguinte, Brant verificou que as intenções do governo britânico não haviam se modificado, desde que estivera em Londres, pela última vez. O titular do *Foreign Office* declarou que "S. M. B. prometeo a S. M. F. dar-lhe hum tempo razoavel p.^a se entender com Seu Filho, e por isso emquanto não vir o resultado dessa negociação, não podia elle Canning tratar comnosco definitivam." (14); que embora a Inglaterra estivesse desgostosa pela maneira como os emissários portuguezes haviam sido tratados no Rio, e pelas medidas de hostilidade do Brasil contra Portugal, nem por isso deixara de se interessar pela causa brasileira, "já embaraçando a intervenção da Santa Alliança", já convencendo a Austria que deveria tomar a iniciativa de conciliar os dois países. Encontrando-se as cousas bem encaminhadas, Canning concluiu por dizer que, se houvesse um sincero desejo de entendimento entre os governos do Rio de Janeiro e de Lisboa, a Austria e a Inglaterra poderiam usar de tôda a sua influência para se chegar à uma conclusão "útil e honorífica" para ambos os países.

Na primeira entrevista de Brant e Gameiro com o ministro austriaco, o barão de Neumann havia sugerido que seria conveniente uma reunião dos delegados brasileiros com o representante portuguez com a finalidade de estudarem, em conjunto, a melhor maneira de ser feita a notificação ao Ministério portuguez da missão de que estavam incumbidos (15). O conde de Vila Real, sondado por Neumann, recusou-se a comparecer à essa entrevista, alegando que "a sua intervenção officiosa neste negocio poderia ser desaprovada pela sua Côrte"

(14) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, vol. 2, tomo 2, pág. 43 — Officio de Brant a Carvalho e Melo, datado de 8 de maio de 1824.

(15) *Idem*, pág. 29 — Officio de Brant e Gameiro a Carvalho e Melo, datado de 14 de abril de 1824.

(16), em face da crescente divergência de opiniões de Palmela e Subserra sobre o Brasil.

Ainda por sugestão do barão de Neumann, uma outra providência foi tomada: os delegados brasileiros resolveram fazer essa notificação por intermédio do representante austriaco que a remeteria à Legação da Austria em Lisboa, com instruções para transmiti-la às mãos dos ministros portugueses (17). Julgaram os representantes brasileiros, entretanto, que de tudo deveriam dar conhecimento a Canning, o qual aprovou o projeto, mas ao ler o ofício que seria dirigido a Palmela sugeriu uma ligeira modificação porque o texto, como estava redigido, poderia chocar o Ministério português, prejudicando a abertura das negociações.

Brant e Gameiro concordaram com o titular do *Foreign Office* e, no dia seguinte, avistaram-se, outra vez, com Canning, que aprovou a modificação feita e solicitou uma cópia do ofício para remetê-lo a Thornton, com a "recomendação de indusir o Ministério Portuguez à prescindir de questões de etiqueta, e á entrar comnosco em huma negociação regular, e generosa" (18). Obtida, pois, a aprovação de Canning, os representantes brasileiros levaram o ofício a Neumann para que êle o remetesse a Lisboa. Poucas horas depois, porém, foram procurados pelo representante austriaco que lhes comunicou que, ao ler mais atentamente o texto do documento, achara que continha duas importantes questões que deveriam ser resolvidas: a questão do título de Imperador e a da independência do Brasil. Ou o texto

(16) Idem, pág. 29 — Ofício de Brant e Gameiro a Carvalho e Melo, datado de 6 de maio de 1824.

(17) Idem, pág. 29 — Ofício de Brant e Gameiro a Carvalho e Melo, datado de 6 de maio de 1824.

(18) Idem, *ibidem*.

seria alterado, naqueles pontos, ou êle não serviria de intermediário para a remessa do ofício ao govêrno de Lisboa.

Os plenipotenciários brasileiros acharam a exigência tão excessiva e descabida que decidiram não anuir, sem consultar, mais uma vez, a Canning. O ministro britânico sugeriu, então, que, no texto, evitassem falar em nome de Sua Majestade Imperial, mas que o fizessem como plenipotenciários de D. Pedro, o que contornaria a dúvida proveniente do não reconhecimento do título de Imperador, sugestão esta que foi aceita. Como o barão de Neumann se encontrava no *Foreign Office*, naquele momento, Canning mandou chamá-lo a seu gabinete e a redação do documento foi, finalmente, aprovada pelo representante austriaco. E o ofício, acompanhado de um protesto que o barão de Neumann julgou deveria fazer, ainda, para salvar a sua responsabilidade, foi remetido, no dia 21 de abril, para a Legação da Austria, em Lisboa, com instruções para que, dali, fôsse expedido para o Ministério do Exterior de Portugal (19).

Mal o ofício havia partido de Londres e ocorreram, em Lisboa, os dramáticos acontecimentos que ficaram conhecidos na história como a "*Abrilada*", durante os quais o marquês de Palmela teve a má sorte de ser recolhido prêso à torre de Belém e o conde de Suberra só não sofreu idêntico desacato porque conseguiu obter asilo na residência do embaixador da França. No ambiente de confusão e de excitação, provocado pela *Abrilada*, os ministros portugueses não tiveram a oportunidade de cogitar, por um momento que fôsse, em responder à notificação dos plenipotenciários brasileiros. "Durante algum

(19) *Arquivo Diplomático da Independência —, Grã Bretanha*, vol. 2, tomo 2, pág. 31. Ofício de Brant e Gameiro a Carvalho e Melo, em 6 de maio de 1824.

tempo”, como escreveu Stapleton (20) “estavam ocupados em excesso para poder atender a qualquer coisa que não fôsem seus próprios e imediatos interesses e a preservação de suas vidas. Quando cessaram os tumultos, que aquela crise havia provocado, a solicitação, que se seguiu, de remessa de tropas, feita à Inglaterra, tomou o tempo de que Canning poderia dispôr para tratar dos negócios portugueses”. Os acontecimentos portugueses, pois, retardaram as negociações em Londres pelos dois lados: procrastinando a chegada da resposta de Lisboa e tomando o tempo de Canning.

Em fins de maio, porém, chegaram a Londres as instruções e os plenos poderes, concedidos a Vila Real, para negociar com os representantes brasileiros (21) e na entrevista inicial, realizada pelos delegados dos dois países, na própria casa do ministro português, no dia 28 daquele mês, nova dificuldade surgiu, suscitada por uma interpretação exagerada de Vila Real da natureza das negociações que, então, iam ter lugar (22). Declarando não poder convir na troca de plenos poderes, já que isso poderia significar, por equívoco, um reconhecimento do Imperador, a entrevista foi suspensa e os delegados brasileiros decidiram ouvir, a respeito, a opinião do titular do *Foreign Office*. Canning, com a franqueza que lhe era característica, afirmou que Vila Real “não devia insistir em tal dúvida, mormente tendo elle o arbitrio de remove-la pelo meio de huma declaração no acto da pretendida troca” (23).

Apesar da chegada dos plenos poderes concedidos a Vila Real — o que demonstrava o retôrno de uma nor-

(20) AUGUSTUS GRANVILLE STAPLETON — *The Political Life of George Canning*, vol. 2, pág. 294.

(21) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, vol. 2, pág. 47. Brant e Gameiro a Melo, em 26 de maio de 1824.

(22) *Idem*, pág. 52. *Idem* em 31 de maio de 1824.

(23) *Idem*, pág. 53. *Idem* em 4 de junho de 1824.

malidade, pelo menos aparente, à situação portugueza — Brant e Gameiro continuaram aguardando, em Londres, não sem muita impaciência e alguma inquietação, a palavra oficial de Palmela, em resposta à notificação que lhe haviam feito, por intermédio da Legação da Austria. Para encher o tempo, os delegados brasileiros decidiram agir em novos sectores, diligenciando e executando outras providências que pudessem auxiliar o desempenho cabal da missão de que estavam incumbidos.

Assim é que, em consequência de uma entrevista com Teles da Silva, que chegara de Viena, puderam informar ao governo brasileiro sobre a distinção que existia entre a opinião de Metternich e as de Neumann e de Mareschal sobre o reconhecimento. Os dois últimos pretendiam e diligenciavam para que a reconciliação entre o Brasil e Portugal se efetuasse sobre o princípio da futura união das duas coroas na cabeça de D. Pedro, enquanto sustentava Metternich que a referida conciliação não poderia operar de uma maneira durável, sem uma separação absoluta e perpétua das duas coroas e que o mais que se poderia desejar era um ajuste pelo qual o ramo da Casa de Bragança, imperante no Brasil, pudesse suceder na coroa de Portugal e vice-versa, de forma que, jamais, as duas coroas se reunissem na cabeça de um mesmo príncipe (24).

Atendendo à uma sugestão de Canning, redigiram os delegados um esboço de convênio, mediante o qual a reconciliação, entre os dois países, teria as suas condições reguladas em dois tratados, um preliminar e outro definitivo. O artigo 1.º desse esboço estipulava a separação completa das duas monarquias, determinando que o Brasil ficaria com os limites que tinha em abril de 1821, o que não agradou a Carvalho e Melo que jul-

(24) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, vol. 2, pág. 32 — Brant e Gameiro a Melo, em 6 de maio de 1824.

gava não dever existir uma data “para ficar geralmente compreendido tudo o que forma o territorio do Brasil, e evitarem-se assim os embaraços que podem provir com a Hespanha por causa de Monte Video de que estamos de posse” (25).

Canning, a quem foi mostrado o projeto, julgou-o razoável, mas notou que não concedia a Portugal as compensações a que êle tinha direito pelos prejuizos decorrentes da separação e que, por outro lado, êste desejava incluir no tratado preliminar tudo quanto dissesse respeito à sucessão da sua coroa e que as potências amigas de ambas as partes não podiam consentir que ficasse indeciso e indeterminado ponto tão importante (26).

Em princípio de junho, chegou a resposta de Palmela (27), concordando com a realização das negociações em Londres e, mais ou menos, na mesma época, foi discutida na Câmara dos Comuns uma representação dos comerciantes da *City*, pedindo o immediato reconhecimento da independência dos novos Estados da América Meridional.

A situação não se mostrava desfavorável, portanto, aos plenipotenciários brasileiros. Num officio, dirigido a Carvalho e Melo, no dia 6 de junho, resumiram êles, nos quatro itens que se seguem, as conclusões que haviam tirado das conversações, realizadas em Londres, até áquele momento, conclusões que transmitiam ao governo brasileiro para sua devida informação e orientação:

a) — estavam persuadidos de que a Inglaterra desejava ver efetuado o reconhecimento por parte de Portugal e que os últimos acontecimentos políticos, alí ocorridos, haviam fornecido ao governo inglês novos argumentos para induzir Portugal a efetuá-lo;

(25) Idem, vol. 1, pág. 90, Melo a Brant e Gameiro, em 28/8/1824.

(26) Idem, vol. 2, pág. 66, Brant e Gameiro a Melo, em 21/6/1824.

(27) Idem, vol. 2, pág. 59, idem em 7/6/1824.

b) — estavam, igualmente, persuadidos de que a Grã Bretanha não tinha dúvidas em fazer, por sua parte, o mencionado reconhecimento em um tratado separado do da abolição do tráfico de escravos, mas duvidavam que pudessem evadir ou retardar a negociação da dita abolição;

c) — julgavam moralmente impossível obter do governo britânico, em troca da abolição, a garantia e a indenização pecuniária indicadas nos arts. 4 e 5 das Instruções; e,

d) — estavam de acôrdo em não levantar o assunto do tratado de 14 de fevereiro de 1810, mas que, estando próximo o momento de ser o mesmo retocado e sendo do interesse brasileiro promover a sua revisão, — tanto para adaptá-lo à nova ordem política do Brasil, como para obter a reciprocidade da admissão dos produtos brasileiros na Grã Bretanha — julgavam que o Ministério deveria tomar a iniciativa nêsse assunto e traçar, desde logo, o plano de revisão do referido tratado (28).

Os acontecimentos em Portugal haviam repercutido na Grã Bretanha de uma maneira desairosa para o bom nome do governo de Lisboa. Embora aguardada desde algum tempo, a revolução branca do dia 30 de abril tornou evidente, aos olhos da opinião pública, que não deixava de ser precária a posição da administração portuguesa e de que, naquelas circunstâncias, “hum dos meios de salvação que restava ao Governo” era o de uma imediata reconciliação com o Brasil. Tão desorientados, porém, se encontravam os ministros de D. João VI que, ao invés de tentar minorar a gravidade da situação que o país atravessava, o que faziam era justamente agravá-la, pois, além de tentarem prejudicar as negociações que, dentro em breve, teriam lugar em Londres,

(28) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, vol. 2, pág. 57 — Brant e Gameiro a Melo, em 6 de junho de 1824.

mandavam anunciar pela imprensa condições “para affretamentos de Navios de transporte para a projectada expedição contra o Brazil” (29). E Gameiro, fazendo ironia sôbre as desgraças do velho reino, mandava dizer para o Rio: “Hum Governo que não pôde manter a si mesmo, e vai buscar guarida, e proteção à bordo de huma Nau Estrangeira surta no Porto da Capital, não pode fazer expediçoens nem premeditar hostilidades” (23).

De qualquer forma, os fatos confirmavam as notícias: a expedição realmente estava sendo organizada. Canning irritou-se com essa atitude por julgá-la uma demonstração de pouco caso pelo seu esforço em tentar conciliar as duas partes e, ao ter conhecimento de notícias frescas de novos preparativos, interpelou Vila Real sôbre o assunto. O ministro português forneceu-lhe, então, “garantias positivas, embora verbais de que nenhuma expedição seria feita contra o Brasil enquanto estivessem em andamento as negociações dos delegados brasileiros, ou não estivessem perdidas tôdas as esperanças de que um ajuste amistoso delas ainda pudesse resultar (31).

3 — Conferências de Londres — Julho de 1824 a fevereiro de 1825

*War ceases to be just, when it ceases
altogether to be necessary.*

CANNING

Com a chegada da aprovação oficial dos entendimentos, dada por Palmela, tiveram início, pois, em Lon-

(29) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, vol. 2, Gameiro a Melo, em 5 de junho de 1824, pág. 56.

(30) *Idem*, *ibidem*.

(31) *Foreign Office*, 63/275, Portugal — Canning a Chamberlain, n.º 7, em 12 de maio de 1824.

dres, as conferencias dos delegados do Brasil e de Portugal, sob os auspícios da Grã Bretanha e da Austria. A primeira conferência, que teve lugar no dia 12 de julho, e da qual participaram Brant e Gameiro, como representantes do Império, Vila Real, o delegado português e Neumann, representante da Austria, na ausência do embaixador Príncipe Esterhazy, foi presidida pelo próprio Canning, como representante da Grã Bretanha.

Os trabalhos se iniciaram com a apresentação, por parte das duas delegações, dos plenos poderes de que estavam investidos e, tendo essa formalidade sido cumprida, o representante português observou que já que não era necessária a troca dos mesmos, êle se contentaria em fazer um protesto contra os títulos assumidos por D. Pedro. Em seguida, indagou dos representantes brasileiros o que tinham para propôr e, em face da resposta de que o que o Brasil desejava de Portugal era o reconhecimento da sua independência e da sua categoria política (32), declarou, então, que, antes de qualquer outra discussão, Portugal requeria a concessão das três seguintes preliminares: a) garantia da cessação de hostilidades contra Portugal, por parte do Brasil; b) reatamento, sem demora, das relações comerciais entre os dois países e c) restituição das propriedades e dos navios portugueses que haviam sido sequestrados pelo govêrno brasileiro ou uma indenização equivalente (33).

Os plenipotenciários brasileiros, em resposta, declararam que não estavam autorizados a fornecer essas garantias, mas que, na realidade, um armistício já estava em vigor, por parte do Brasil, desde o mês de novembro último e que, em relação às duas outras preliminares teriam de consultar o seu govêrno. Por sua vez, os dele-

(32) *Arquivo Diplomático da Independência*, vol. 2, pág. 71 —

(32) *Arquivo Diplomático da Independência, Grã Bretanha*, vol. 2, *Brasil — Première Conference*.

(33) *Idem*, *ibidem*.

gados brasileiros indagaram de Vila Real a significação da expedição que estava sendo organizada no Tejo, obtendo a resposta de que a mesma não teria ordem de partida, a não ser nos casos de renovação das hostilidades, por parte do Brasil, ou de fracasso das negociações que estavam, então, tendo início.

Em ofício dirigido a Carvalho e Melo (34), Brant e Gameiro revelaram alguns detalhes das negociações que não figuram na ata oficial dos trabalhos. Assim é que não deixaram sem comentário a atitude do representante austriaco, barão de Neumann que “de passagem diremos à V. Exa. hé decididamente opposto aos interesses do Brasil” (35) e que sempre que dava a sua opinião era para reforçar os argumentos e pretensões do Plenipotenciário português. O resultado dessa conferência, na opinião dos emissários brasileiros poderá ser resumido na seguinte frase: nenhum compromisso assumido por parte do Brasil e, da parte de Portugal o estabelecimento da garantia de suspensão da expedição que se aprestava no Tejo, “ao menos por cinco mezes, que hé o tempo necessario para vir a resposta do Brasil” (36).

A segunda conferência foi realizada, igualmente, no *Foreign Office*, com a presença das mesmas pessoas e mais a do embaixador, Príncipe Esterhazy, que havia regressado a Londres.

Os trabalhos se iniciaram com a declaração, feita pelos delegados brasileiros, de que haviam escrito a seu govêrno sôbre as preliminares levantadas por Vila Real, solicitando uma resposta pronta, precedida, se possível, de um ato público referente à suspensão das hostilidades. Acrescentaram os delegados brasileiros que não alimen-

(34) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, vol. 2, pág. 72 — Ofício de Brant e Gameiro a Melo, em 14/7/1824.

(35) *Idem*, pág. 73.

(36) *Idem*, pág. 74.

tavam dúvida de que o Imperador concordaria em atende-las se a independência do Brasil fôsse reconhecida e, em face disso, solicitaram a Vila Real que os informasse se “estava autorizado a reconhecer, não só a independência, como os novos títulos do Brasil” (37). Essa solicitação deu lugar a uma acalorada discussão entre os representantes dos dois países, defendendo os brasileiros o princípio da independência da sua pátria e reivindicando o ministro português o da soberania de Portugal sobre a sua antiga colônia.

Diante da intransigência demonstrada pelos negociadores — ambos tolhidos na camisa de força das suas respectivas instruções — estabeleceu-se, então, um impasse nas conversações. Canning, compreendendo que a continuação da conferência poderia ser sacrificada se não se encontrasse uma solução para aquêlê choque de pontos de vista, sugeriu, para contornar a dificuldade, apresentar, êle próprio, um projeto de tratado, como um núcleo mínimo de entendimento, para ser considerado por ambas as partes. Os plenipotenciários brasileiros, imediatamente, concordaram com a sugestão, mas já não aconteceu a mesma cousa com o delegado português que, alegando falta de instruções para discutir qualquer projeto, comprometeu-se, apenas, a encaminhá-lo ao seu govêrno (38).

Depois do incidente, acima referido, Caldeira Brant passou a se preocupar com a falta de instruções de Vila Real que “para nada estava auctorizado, e que se arrepia tanto a ouvir as palavras reconhecimento do Império que, para não romper as negociaçoens somos obrigados a mil circumlóquios e frases neutras” (39). Em realidade o

(37) Idem, pág. 81 — *Protocole de la Seconde Conference.*

(38) Idem, pág. 81 — *Protocole de la Seconde Conference.*

(39) Idem, pág. 88 — Carta de Brant a Clemente Alvares de Oliveira Mendez, sem data.

que acontecia é que o governo português não tinha interesse em apressar os entendimentos, pois em Portugal, a situação não se mostrava segura e a separação do Brasil poderia constituir um perigoso golpe político que devia ser evitado a todo custo. Julgando, entretanto, que a má vontade de Vila Real representava uma consequência apenas da limitação imposta a seus poderes, Brant decidiu escrever uma carta, diretamente, a Palmela, expondo a situação e revelando os embaraços em que se desenvolviam os trabalhos das conferências em consequência dos limitados poderes do representante português. Nessa carta referia-se à posição de “mero ouvinte” em que se encontrava Vila Real, declarando que o governo do Brasil não pretendia senão o reconhecimento da independência do Império, isto é, “o reconhecimento daquillo mesmo de que está de posse” e deplorando as inconveniências de não possuir o delegado português poderes amplos para fazer um tratado “sôbre bases honorificas para ambas as partes” (40).

Não satisfeitos com a providência dêsse apêlo direto ao marquês de Palmela, Brant e Gameiro procuraram se avistar, particularmente, com o próprio Vila Real, com o fim de saber, em character confidencial, as reais intenções de Portugal sôbre o problema brasileiro. O ministro, reciprocando a franqueza com que fôra abordado pelos brasileiros, declarou que sòmente tinha autorização para negociar um acôrdo em que se tratasse de dar ao Brasil “humã administração independente da de Portugal, debaixo da Soberania de S. M. Fidelissima” e que, no caso de pretenderem êles uma “independência absoluta” deveria ouví-los e transmitir à sua côrte as propostas feitas, “humã vez que ellas fossem acompanhadas das

(40) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha, tomo 2, vol. 2, pág. 91* — Carta de Brant a Palmela, em 28 de julho, 1824.

compensações” (41) que Portugal esperava lhe fôsem oferecidas pelos prejuizos decorrentes da separação.

Esclarecendo que não possuíam poderes para oferecer qualquer compensação, os delegados brasileiros acrescentaram, contudo, que estavam habilitados a deixar para tratado subsequente o ajuste das condições que Portugal pudesse exigir pelo ato. Em consequência, desejavam saber que espécie de compensação o velho reino desejaria. Depois de confessar que não estava plenamente instruído sôbre êsse assunto, Vila Real declarou que as compensações eventualmente seriam as seguintes: a) “que as Coroas do Brasil, e Portugal se reunissem na Cabeça de Sua Magestade Imperial por morte do seu Augusto Pai”; b) “que no caso de extincção da Dynastia de Sua Magestade Imperial, o Senhor Dom Pedro, I, fossem os outros Ramos da Familia de Bragança chamados à suceder na Coroa do Brasil” e c) “que o Brasil concedesse favores especiais ao Commercio Portuguez, e tomasse sobre si huma parte da Divida Publica de Portugal” (42).

A entrevista com Vila Real, além das informações acima referidas, nada proporcionou que pudesse auxiliar a solução do impasse ocorrido nas negociações officiais. Restava, apenas o anteprojeto de Canning que, pela maneira como essa sugestão fôra recebida na conferência anterior, não oferecia perspectivas que parecessem animadoras.

Na terceira conferência, que teve lugar no dia 9 de agosto de 1824, Vila Real indagou dos representantes brasileiros se haviam recebido autorização para fazer uma declaração sôbre as três preliminares levantadas na primeira reunião, e obteve dêles a resposta de que, quanto à primeira, haviam “recebido garantias positivas do seu

(41) Idem, pág. 93 — Officio de Brant e Gameiro a Melo, em 2 de agosto de 1824.

(42) Idem, págs. 93/94.

governo de que nenhuma tentativa seria feita, da parte do Brasil, contra as colônias portuguesas” e de que nada haviam recebido em relação às duas outras questões. Os delegados brasileiros, então, solicitaram a inserção na ata do apêlo feito aos ministros assistentes na sessão precedente, no sentido de insistirem com o governo português em que autorizasse seu representante a negociar sobre a base do reconhecimento, o que foi contrariado pelos representantes austriacos, sob a alegação de que as suas instruções os inibiam de dar tal passo oficial para com o governo de Portugal. Brant e Gameiro pediram, então, que se inserisse na ata a declaração de que “prosseguriam nas negociações na esperança de que ela terminaria pelo reconhecimento da independência do Brasil” (43). Vila Real respondeu que nada poderia prometer que “invalidasse os direitos de soberania de S. M. Fidelíssima” (44).

Canning, julgando oportuno o momento, apresentou, então, o seu projeto de conciliação, solicitando aos representantes da Austria, de Portugal e do Brasil que o examinassem e apresentassem as suas observações.

O anteprojeto apresentado por Canning continha nove artigos e mais quatro cláusulas adicionais — sendo um delas secreta — e era, em grande parte, calcado no que lhe havia sido apresentado anteriormente por Brant e Gameiro. Os delegados brasileiros, quando verificaram a existência do artigo secreto e constataram que êle continha “hum estipulação que versa sobre hum objeto que nos parece da maior gravidade”, entraram em duvida, se deviam aceitá-lo, ou recusa-lo. Nêsse sentido, decidiram entender-se com Canning e solicitar o parecer dos ministros austriacos.

(43). *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, tomo 2, vol. 2, pág. 103 — Brant e Gameiro a Carvalho e Melo, em 14 de agosto de 1824.

(44) *Idem*, *ibidem*.

Canning, depois de ouvir tôdas as ponderações que lhe fêz Caldeira Brant sôbre a falta de instruções em que se encontrava para convir na estipulação contida naquele artigo — que era referente à questão da sucessão da coroa portugûesa — disse que a referida estipulação era illusória, “porque nós concediamos à Portugal huma coisa que elle podia fazer sem o nosso consentimento” (45) e tanto mais fâcilmente quanto a Constituição do Brasil não se opunha a que o Imperador pudesse herdar uma coroa que se lhe devolvesse por herança. E acrescentou: “mesmo que essa estipulação podesse dar lugar à huma subsequente questão diplomatica entre os dois Estados, offercia ella no momento actual a preciosa vantagem de facilitar a conclusão da contestação occorrente, e o desejado reconhecimento da independência desse Império” (46).

Em face da alegação de Caldeira Brant de que não dispunha de autorização para tratar de um assunto de tanta relevância, Canning sugeriu que êle poderia assinar o tratado *sub spe rati* e ressaltar por êsse meio a sua responsabilidade.

Os ministros da Austria, contudo, negaram-se a emitir qualquer opinião sôbre o anteprojeto, dizendo que “os vínculos da Alliança que ligão a Austria às Grandes Potencias do Continente lhes impunhão a obrigação de huma tal reticencia” e que as suas instruções lhes ordenavam, apenas, que se limitassem a conciliar as opiniões e as pretensões dos representantes de Portugal e do Brasil, e não “insinuá-los e dirigí-los”.

Os argumentos de Canning calaram no espirito dos delegados brasileiros, fazendo-os decidir a favor da aceitação do anteprojeto, o que, de fato, fizeram na quarta conferência que teve lugar no dia 11 de agôsto, quando

(45) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, vol. 2, tomo 2, pág. 104 — Brant e Gameiro a Melo, em 14/8/1824.

(46) *Idem*, *ibidem*.

afirmaram que não tinham dúvida em aceitá-lo, sob a condição de o discutirem com o representante português e o assinarem *sub spe rati*.

No início dos trabalhos da quarta conferência, Vila Real voltou a insistir pela resposta às três preliminares que apresentara na primeira reunião, dizendo que, pela informação dada no Rio ao cônsul Chamberlain, podia-se perceber, claramente, que o govêrno brasileiro não estava inclinado a satisfazer àquelas reclamações. Em face do ocorrido, só lhe restava suspender a negociação e solicitar novas instruções a seu govêrno (47). Brant e Gameiro responderam em têrmos vagos, pois só poderiam concordar com as referidas reclamações em compensação pelo reconhecimento. Travou-se, então, sôbre o assunto longa discussão, que foi continuada no dia seguinte.

Logo após a abertura da conferência do dia 12 de agôsto, Canning leu o seu anteprojeto que, como já dissemos, foi aceito pelos representantes do Brasil. Vila Real escusou-se de manifestar sua opinião, alegando não ter autorização do seu govêrno. Quando se tratou da transmissão do documento ao govêrno de Lisboa, o delegado português negou-se, igualmente, a se encarregar dessa incumbência. Os representantes da Austria também se recusaram, fazendo, na ocasião, uma espécie de protesto, no qual manifestaram seu firme propósito de manter intactos os direitos de S. M. Fidelíssima.

Canning resolveu o impasse, incumbindo-se, êle próprio, da transmissão e para tornar completo o favor, prometeu aos representantes brasileiros fazê-lo acompanhar "das maiores instâncias" (48) para que o anteprojeto pudesse ser aceito pelo Gabinete de Lisboa.

(47) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, tomo 2, vol. 2, pág. 108 — Protocolo da 4.^a Conferência, 11/8/1824.

(48) *Idem*, pág. 105 — Carta de Brant e Gameiro a Melo, em 14 de agôsto de 1824.

4 — O ante-projeto de Canning

O anteprojeto de Canning foi concebido nos seguintes termos: — artigo 1.º) — As duas partes, européia e americana, dos domínios da Casa de Bragança serão distintas e independentes, sendo o Brasil governado pelas suas próprias instituições; artigo 2.º) — serão feitos arranjos para o estabelecimento da sucessão das coroas de Portugal e do Brasil na Casa de Bragança da maneira mais de acôrdo com os princípios fundamentais da monarquia; artigo 3.º) — esforços deverão ser feitos para a manutenção de paz perpétua e da mais estrita amizade e aliança entre os govêrnos de Portugal, do Brasil e das Nações; artigo 4.º) — subentende-se que tôdas as hostilidades, por parte do Brasil, contra os territórios, navios e súditos de Portugal já tenham sido suspensas. As apreensões de navios e de propriedades portuguezas, até aquí feitas, serão restituídas ou, nos casos em que a restituição seja impraticável, uma justa indenização deverá ser paga aos proprietários, quer as mesmas pertençam ao govêrno ou a particulares portuguezes. A todos os súditos portuguezes, existentes no Brasil, será facultada a liberdade ou de retornar à sua pátria com todos os seus bens ou de residir no Brasil, sem serem molestados na sua livre escolha; artigo 5.º) — de maneira semelhante, tôdas as pessoas e propriedades brasileiras detidas em Portugal serão, imediatamente libertadas e restituídas e, quando fôr impraticável a restituição da propriedade, indenização será paga ao proprietário, seja êle o govêrno brasileiro ou um simples particular. Todos os súditos brasileiros em Portugal terão a faculdade ou de retornar ao Brasil com todos os seus bens ou de permanecer em Portugal, sem serem molestados em sua livre

escolha; artigo 6.^o) — o governo brasileiro se compromete a não considerar qualquer proposta que possa lhe ser feita para a alienação de Portugal ou de união com o Brasil, de quaisquer outras colônias ou estabelecimentos pertencentes a Portugal; artigo 7.^o) — o governo português se compromete a evacuar, imediatamente, qualquer porto ou sítio que possa estar ocupando no território brasileiro; artigo 8.^o) — deverão ser nomeados, imediatamente, os comissários para a devida execução dos artigos 4.^o e 5.^o d'este tratado; artigo 9.^o) — plenipotenciários deverão ser nomeados, imediatamente, para a negociação de um Tratado de Comércio entre os dois países, no qual cada um dos países será colocado pelo outro na posição, pelo menos, de nação mais favorecida.

As cláusulas adicionais tratavam da maneira de execução do segundo artigo do tratado e estavam assim redigidas: cláusula 1.^a) o segundo artigo do presente tratado será, assim, executado; cláusula 2.^a) — o Rei de Portugal voluntariamente transferirá para seu filho, D. Pedro, todos os seus direitos no Brasil; cláusula 3.^a) — o Imperador do Brasil declara sua disposição de renunciar a seus direitos pessoais de sucessão à coroa de Portugal e cláusula 4.^a) e secreta: — em virtude da aceitação da renúncia pessoal do Imperador do Brasil, D. Pedro, à coroa de Portugal, as Côrtes de Portugal terão de determinar qual dos filhos do Imperador será chamado à sucessão da mesma coroa, por morte do atual Rei. Entende-se que as referidas Côrtes podem chamar àquela sucessão o filho mais velho do dito Imperador do Brasil ou a filha mais velha, na falta de descendência masculina (49).

(49) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, tomo 2, vol. 2, pág. 110 — Documento n.º 3, anexo ao Ofício de Brant e Gameiro a Melo em 14 de agosto de 1824 — *Foreign Office*, 170/26 — Canning a A Court, em 9 de outubro de 1824, n.º 6.

Ao redigir o seu anteprojeto, Canning preocupara-se em deixar bem clara a questão da sucessão ao trono português e, nêsse sentido, procurara ligá-la ao reconhecimento. D. Pedro era o sucessor legítimo, mas dada a separação entre os dois países, receava que a coroa pudesse recair na cabeça de D. Miguel, líder da corrente absolutista em Portugal e instrumento de Metternich e da Santa Aliança. Nessas condições, na impossibilidade de reunir as duas coroas na cabeça de D. Pedro, julgava mais conveniente aos interesses da Inglaterra que elas fôsem repartidas entre os dois filhos mais velhos do Imperador.

Essa providência foi tomada por Canning sem qualquer orientação por parte do govêrno brasileiro, pois as instruções remetidas por Carvalho e Melo sôbre a questão não haviam chegado a Londres, quando o anteprojeto foi redigido. D. Pedro, por sua vez, mostrava-se profundamente reservado sôbre a questão, receoso da repercussão que ela pudesse ter na política interna. Diante da pressão dos acontecimentos, não houve outro remédio, senão esclarecer o assunto. Em ofício aos plenipotenciários brasileiros, Carvalho e Melo (50) recomendou que “por ordem expressa de S. M. I.” não fossem os primeiros a tratar da questão e fugissem, quanto possível, à sua “dilucidação, com pretextos que nunca faltarão”. Caso, porém, a questão fôsse levantada, deveriam usar de tôda a “cautela”, afirmando que a renuncia de D. Pedro à coroa portuguesa estava “subentendida, à vista de separação política e da independente cathegoria deste Imperio, sendo por isso ocioso tratar da renuncia por parte do Brasil, quando hé este que a pode exigir explicita da parte de Portugal”, acrescentando que aquela renúncia

(50) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, tomo 1, vol. 1, pág. 77 — Carvalho e Melo a Brant e Gameiro, em 16 de julho de 1824.

estava prevista na Constituição política do Brasil, o que era exuberantemente provado pelo seu art. 104, que proibia a saída do soberano do território brasileiro, "sem o consentimento da Assembléa Geral, e se o fizer entenderá que abdicou a Coroa" (51).

Caso porém, se tornasse imperioso tratar do assunto, que Carvalho e Melo classificava como "da maior delicadeza e dificuldade", o Imperador, tendo ouvido o parecer do seu Conselho de Estado, havia resolvido autorizar aos representantes brasileiros que assinassem a "referida Renuncia por Sua Magestade Imperial e seus Successores, ao Direito presumptivo da Coroa de Portugal, e isto no mesmo Artigo em que deve vir exarada a Renuncia de Sua Magestade Fidelissima e seus Herdeiros, ao governo e territorio do Brasil". De qualquer forma porém, os delegados deveriam procurar fugir ao assunto e se, para evitar uma decisão fôsse necessário acenar com algumas vantagens, que promettessem a Portugal uma cessação preliminar das hostilidades pelo prazo de um ano no máximo, com a cláusula expressa de não poder o governo de Lisboa romper o armistício, sem aviso prévio ao Brasil e sob a condição de que não fôsem interrompidas as negociações para o reconhecimento da independência. Poderiam os delegados oferecer, igualmente, a Portugal, como uma providência para apressar o reconhecimento, uma "conveniencia commercial", isto é, a redução, logo que o mesmo fôsse efetuado, dos impostos que eram cobrados sôbre as mercadorias portuguezas de 24% para 15%, como nação mais favorecida (52).

Cumprindo a promessa feita aos delegados brasileiros, Canning, ao remeter o anteprojeto a Lisboa, fê-lo com o acompanhamento de uma nota que continha

(51) *Idem*, págs. 79/80.

(52) *Idem*, pág. 82 — Carvalho e Melo a Brant e Gameiro, em 16 de julho de 1824.

um “caloroso e direto apêlo feito a Portugal” (53). Iniciou sua nota por dizer que “nunca êste projeto seria submetido à consideração do govêrno portugûês, através da intervenção britânica, se sinceramente não se acreditasse que êle atendia... aos interesses e á honra de S. M. Fidelíssima”. “Entreter qualquer intenção de reconquistar o Brasil pela fôrça”, prosseguiu Canning, “significaria um total desconhecimento da situação, tanto de Portugal como do Brasil, e perseverar nessa tentativa, sem qualquer perspectiva razoável de sucesso, seria opôr a inflexibilidade de um espírito irritado e ressentido a resultados que o tempo colocou fora do alcance de uma resistencia efetiva. Nesta posição, com que finalidade Portugal deveria prolongar hostilidades, que estava em suas mãos terminar e alimentar ódios, que estava em seu poder eliminar? Indubitavelmente, se a vingança fôsse o único objetivo da mãe-pátria, era possível que, por insistir na recusa da sua sanção à independência do govêrno do Brasil e por fomentar facções nas diversas províncias daquele extenso país, ela pudesse — se tôdas as outras potências da Europa fôsem coniventes com a sua política — obter êxito em provocar anarquia no solo brasileiro, convertendo a forma monárquica do seu govêrno em diversas Repúblicas separadas. Mas, seria êsse resultado benéfico a Portugal? Seria digno do monarca que usa a sua coroa? Ou seria recomendável jogar fora, para sempre, metade da herança da Casa de Bragança, porque o gôzo integral dela, por fôrça dos acontecimentos, havia ficado dividido durante uma geração?” (54).

E referindo-se ao espírito de conciliação com que foi redigido o anteprojeto declarou: “Pelo convênio, subme-

(53) HAROLD TEMPERLEY — *The Foreign Policy of Canning*, pág. 217.

(54) AUGUSTUS GRANVILLE STAPLETON — *The Political Life of George Canning*, vol. 2, pág. 301.

tido à consideração, S. M. Fidelíssima é colocado na posição de conceder, por sua própria mercê e livre vontade, o que, de fato, não dispõe de poderes para reter; seu filho mostra-se disposto a renunciar ou a manter sua pretensão à sucessão da coroa de Portugal, conforme seja decidido pelo seu real pai e pelas Côrtes do Reino; fica, de fato, ao critério do Rei de Portugal determinar o lançamento das bases ou de duas dinastias coordenadas na família de Bragança ou de uma reunião, pela qual depois de uma temporária e, levando-se em conta a idade das nações, rápida separação, os dois ramos se fundirão, outra vez, em um só tronco, com as coroas de Portugal e do Brasil, novamente, assentadas na mesma cabeça”.

“Tudo isto”, prosseguiu Canning, “é deixado à determinação de S. M. Fidelíssima e o único sacrifício, pelo qual poderá ser adquirido o poder de assim determinar, será a devolução ao Imperador do Brasil de direitos que não lhe poderão ser arrebatados, sem se tornarem perdidos, ao mesmo tempo, não somente para o seu pai, mas para a sua família” (55).

Em seguida, o ministro britânico referia-se aos benefícios que poderiam advir para o velho reino como resultado da reconciliação, mas, no caso da rejeição do anteprojeto, existiam ainda outros males que, infelizmente não diziam respeito somente a Portugal, pois outras potências seriam afetadas, potências estas que, caso o governo de Lisboa retardasse demais a solução daquele caso, “sentir-se-iam livres — algumas, talvez, por obrigação — para agir por si próprias em relação ao assunto”. “A Grã Bretanha possuía um tratado com o governo do Rio de Janeiro, que definia as suas relações comerciais com ambos os países, mas mais especialmente com o Brasil”. Esse tratado havia proporcionado a Grã Bretanha enormes benefícios e o Brasil havia mani-

(55) *Idem, ibidem.*

festado o desejo de renová-lo por um período de tempo definido. A Inglaterra não havia se aproveitado daquele oferecimento e não o faria até que conhecesse a resposta de Portugal à proposta que, então, estava sendo feita. Caso, porém, Portugal recusasse a entrar num acôrdo, não seria razoável esperar, nem seria justo exigir do govêrno britânico uma recusa aos benefícios oferecidos (56).

Os argumentos de Canning, fortes como o fôram, não tiveram a virtude de impressionar o govêrno de Lisboa, pois na Côrte a opinião que prevalecia, naquele momento, era a do conde de Suberra, cujas convicções políticas se inclinavam francamente a favor da França, em declarada hostilidade à influência britânica. Não ignorando que o seu anteprojeto seria recebido, com desagrado, tanto por Suberra como pelos elementos simpáticos ao govêrno de Paris e à Santa Aliança, Canning tomou a providência de enviar uma mensagem (57) a *Sir Henry Wellesley*, que era embaixador inglês em Viena, dando-lhe instruções para fazer pressão sôbre Metternich, no sentido de apoiar a proposta britânica.

“Agora que existe, segundo creio, uma perspectiva de amistosa e satisfatória solução para a disputa (*entre Portugal e o Brasil*) e que os plenipotenciários brasileiros se encontram, pelo menos, presos aos têrmos do Projeto”, escreveu Canning a Henry Wellesley (58), “não podemos ter escrúpulos em declarar o profundo interesse que temos em jôgo na solução rápida da questão do reconhecimento brasileiro. Possuimos um Tratado de Comércio com o Brasil que expirará em fevereiro de

(56) AUGUSTUS GRANVILLE STAPLETON — *The Political Life of George Canning*, vol. 2, pág. 302.

(57) *Foreign Office*, 7/181, Austria — Canning a *Sir Henry Wellesley*, n.º 19, em 13 de agosto de 1824.

(58) *Foreign Office*, 7/181, Austria — Canning a *Sir Henry Wellesley*, n.º 19, em 13 de agosto de 1824.

1825. As estipulações desse tratado são tão grandemente favoráveis à Inglaterra que a sua abrogação constituirá um assunto do maior detrimento para os nossos comerciantes. Quando o Brasil se declarou independente de Portugal, seu governo poderia, não sem razão, ter denunciado a continuação das obrigações desse tratado. A questão de saber-se até que ponto um tratado negociado com a mãe-pátria, e relativo às suas colônias, permanece em vigor contra aquelas colônias depois que elas deixaram de estar sob o domínio da mãe-pátria é, talvez, uma das mais difíceis que a Lei das Nações compreende, ou, antes, talvez, uma de que a Lei das Nações não disponha ainda de provisão. O novo governo do Brasil podia, indubitavelmente, ter-se aproveitado dessa falta de precedente e de autoridade legal para ou abrogar de todo um tratado até certo ponto oneroso para o Brasil ou fazer da sua continuação uma condição para o seu reconhecimento. Ao contrário disso, o governo brasileiro perseverou firmemente na execução das estipulações do tratado e procurou restabelecer qualquer accidental violação delas com a mais escrupulosa integridade. Aproxima-se, porém, o tempo quando simples resignação não será suficiente para preservar para a Inglaterra aquelas vantagens e quando mesmo a boa disposição do governo brasileiro não será de proveito prático. Nessas condições, o tratado deve expirar ou deve ser renovado por um ajuste. Pelas razões que declarei, não podemos deixar que o tratado se expire e um ajuste implica em reconhecimento da parte com a qual êle é feito. Os plenipotenciários brasileiros dispõem de plenos poderes para negociar a continuação desse tratado por um determinado período, durante o qual um novo arranjo mais consentâneo com o novo estado do Brasil poderá ser feito. O Príncipe Metternich verá, portanto, que, com respeito ao Brasil, possuímos motivos mais diretos e convincentes para insis-

tir num acôrdo immediato, do que os que nos influenciam em relação a qualquer outra parte da América" (59).

Metternich, em resposta a Wellesley, declarou que tinha receio de que o anteprojeto de Canning fôsse rejeitado pelo govêrno portugûês, mas que alimentava esperanças de que à iniciativa pudesse induzir o govêrno de Lisboa a apresentar alguma contra proposta, sôbre cujas bases as negociações pudessem prosseguir. Quanto à solicitação de Canning, para que desse instruções ao representante austríaco em Lisboa para apoiar o anteprojeto, Metternich fugiu ao assunto, declarando que, antes que essas instruções chegassem à Lisboa, provàvelmente o govêrno portugûês já teria enviado à Inglaterra a sua resposta (60).

Sir William Á Court, que havia chegado a Lisboa, no dia 22 de setembro (61), para exercer o cargo de representante de Sua Majestade Britânica junto à Côrte portugûesa, em substituição a *Sir* Edward Thornton que havia sido retirado do pôsto, ao se avistar com Palmela, pela primeira vez, pôde conhecer, em termos gerais, o pensamento do govêrno de D. João VI sôbre o anteprojeto. Palmela não ocultava o azedume com que encarava o complexo problema brasileiro já que considerava o anteprojeto como representando "um sacrifício de tudo, por parte de Portugal, sem nada em compensação, a não ser a vaga esperança de um futuro tratado de comércio". Deu a entender, nessa entrevista, que uma espécie de soberania durante a vida de D. João VI seria compatível com as vistas e os interêsses de tôdas as partes e repetiu "na linguagem da Santa Aliança que o abandono de

(59) *Foreign Office*, 7/181, . Austria — Canning a *Sir* Henry Wellesley n.º 19 — 13 de agôsto de 1824.

(60) *Foreign Office*, 7/183, Austria — *Sir* Henry Wellesley a Canning n.º 79 (Secreto e confidencial), em 3 de setembro de 1824.

(61) *Foreign Office*, 63/289, Portugal — *Sir* William Á Court a Canning, n.º 1, em 25 de setembro de 1824.

um tal Império, sem luta, seria a deshonra da Nação portuguesa" (62).

Essa informação de *Sir William A Court* foi transmitida a *Canning* no dia 25 de setembro, mas já no dia 1.º de outubro, poderia esclarecer, com segurança, que o governo português rejeitaria o anteprojeto e apresentaria, como resposta, um contraprojeto. A decisão da rejeição, segundo conseguiu apurar, havia sido tomada antes da sua chegada a Lisboa e mesmo um esboço do contraprojeto já havia sido elaborado e submetido à aprovação de D. João VI (63).

O anteprojeto de *Canning*, segundo informava o representante britânico, fôra considerado inadmissível. *Palmela* não ocultava o ressentimento que a leitura do documento lhe provocara, declarando abertamente que se sentira profundamente ferido pela indicação, contida na carta de 18 de agosto, de que o governo britânico tinha a intenção de entrar em negociação com o governo brasileiro na eventualidade da ruptura das conversações de Londres. *Palmela*, resumiu para *A Court* seus pontos de vista sobre o estado das relações entre o Brasil e Portugal da seguinte maneira: a) impossibilidade de obter a reunião dos dois países, se tivesse efeito uma separação temporária; b) compatibilidade de uma independência real com uma soberania nominal; c) tendência imoral de qualquer ato que sancionasse uma rebelião filial; d) insegurança de qualquer tratado feito com tal governo; e) perigo do país precipitar-se no republicanismo, quando se sentisse aliviado do receio de invasão por parte de Portugal, ao qual somente atribuía a segurança de que desfrutava D. Pedro; f) dificuldade de induzir D. João VI a concordar com uma renúncia vo-

(62) *Foreign Office*, 63/289, Portugal — *A Court a Canning*, n.º 1, datado de 25 de setembro de 1824.

(63) *Idem*, n.º 7, em 1 de outubro de 1824.

luntária da sua coroa brasileira; e finalmente, g) a insignificância a que Portugal seria reduzido e a impossibilidade de sua manutenção, por qualquer período longo, sob as circunstâncias modificadas do mundo, quer da sua dignidade ou independência, se fôsse despojado de uma tão grande parte do seu Império.

Prosseguindo no relato do que ocorrera nas diversas entrevistas que tivera com Palmela, A Court esclareceu mais que o ministro do Exterior de Portugal, referindo-se à posição da Grã Bretanha na questão havia declarado o seguinte: "o govêrno britânico deixou-se levar muito longe pelo plausível projeto de emancipar o Novo Mundo e, a fim de preservar a consistência da sua ação, estava sacrificando os mais caros interêsses do seu mais velho aliado". Referiu-se à idéia de qualquer recusa, por parte do Brasil, em concordar com uma soberania nominal, declarando que considerava a hipótese uma impossibilidade, se ela fôsse apoiada por uma recomendação da Inglaterra. Afirmou que o govêrno inglês havia formado uma idéia alta demais dos meios de resistência possuídos pelo Brasil, o qual, não obstante a linguagem de que vinha se utilizando, estava intimamente, cabalmente convencido da sua própria fraqueza. Palmela queixou-se amargamente de que o anteprojecto tivesse sido submetido à Conferência de Londres sem uma consulta prévia ao govêrno português e, por êsse procedimento, o pêso moral da Inglaterra havia sido atirado, imediatamente, ao lado da independência. Concluindo, Palmela declarou que S. M. Fidelíssima estava plenamente determinado a não abrir mão voluntariamente dos seus direitos ou a renunciar á posse de uma soberania, pelo menos nominal, sôbre as províncias brasileiras" (64).

(64) *Foreign Office*, 63/289, Portugal — A Court a Canning, n.º 7, em 1.º de outubro de 1824.

Tomando conhecimento da resistência que o governo português estava opondo ao seu anteprojeto, Canning enviou mais uma enérgica nota a Á Court, reforçando seus argumentos anteriores e apresentando outros novos: “o interesse da Grã Bretanha” (caso não tivessem as cousas chegado ao ponto a que haviam chegado) seria, em primeiro lugar, a continuada união dos dois países; em seguida, a continuação de um bom entendimento entre eles e, nisto, de acôrdo com a nossa sincera crença, os interesses da Inglaterra e de Portugal coincidiam. O que é pior para ambos, e que a atual têmpera de *Mr.* Palmela parece precipitar, será uma divisão de tal natureza entre Portugal e o Brasil que possa se transformar num estado de hostilidade, forçando à Grã Bretanha a alternativa ou de sacrificar um comércio em que estão interessados largos setores da sua indústria manufatureira ou de reconhecer *de facto* (o grifo é de Canning) que o Brasil é, como será, uma potência distinta e independente. Com a esperança de ver vencido o obstáculo dessa alternativa, é que nós rogamos ao governo português decidir, só depois de muito ponderar, sôbre a rejeição de todos os meios de reconciliação com a sua antiga colônia. Deixa que *Mr.* Palmela sugira qualquer modificação prática daqueles têrmos (*do anteprojeto*) e nós nos esforçaremos para torná-la aceitavel pelo Brasil, mas se essa modificação se elevar a uma recusa do reconhecimento da independência, será inútil insistir na sua aceitação. Dessa inutilidade, de fato, não pode existir maior prova do que os artificios que *Mr.* Palmela tem em mente para solucionar o difícil problema da disputa com o Brasil de uma forma diferente, do que por negociação. Enviaria um exército ao Rio de Janeiro sob o pretexto de hostilidades, mas, de fato, para unir-se ao Príncipe Regente contra seus novos súditos, ocuparia Pernambuco e outros pontos das colônias do norte e, como o Rio

estaria em rebelião contra Portugal, excitaria, em troca, levantes contra o mesmo. Em resumo, se não pudesse recuperar, destruiria e antes acenderia a guerra civil na América do que entraria em um entendimento entre a América e a Europa. Mas em verdade deve-se acreditar que todos êsses projetos se resumem num só: *Mr. Palmela* deseja ganhar tempo...” E mais adiante: “Mas, mesmo tempo não pode ser concedido além de certo ponto. *Mr. Palmela* falou a Vossa Excelência, como falou a Thornton, sôbre o Tratado de Comércio de 1810. É verdade que o tratado não expira de todo em fevereiro próximo, embora seja, como era, passível de expiração. Poderá ser alterado por acôrdo mútuo. Alterado ou mantido por acôrdo, em ambos os casos, o acôrdo implica em consulta entre as partes interessadas. Quais serão, então, as partes interessadas? O próprio *Palmela* fala em revisão do tratado, mas quatro quintos dos artigos dêsse Tratado referem-se ao Brasil. Significa isso que, no atual estado de coisas, sejamos obrigados a tratar com Portugal por estipulações a serem postas em vigor no Brasil? Por outro lado, será que *Mr. Palmela* supõe que se o Brasil se dispuzer, quer a manter inalterado o tratado, quer a alterá-lo, de modo geral, nos artigos que lhe dizem respeito, devemos nós recusarmo-nos a tratar com o Brasil, porque Portugal não reconheceu a sua independência? *Mr. Palmela* conhece suficientemente a Inglaterra para não esperar dela tal sacrifício”.

“Quando *Mr. Palmela* subestima o conselho da Inglaterra, em face do interêsse que ela possui no desenvolvimento da política que recomenda a Portugal e porque abertamente declara que tem em vista os interêsses britânicos como guia da sua conduta, êle confunde duas cousas totalmente distintas em sua natureza. Que o interêsse de uma nação é a norma de conduta do seu

governo e que nenhuma administração cumprirá seu dever se não governar no sentido desse interesse, é incontavelmente verdadeiro. Declarando esse princípio, tão altamente como *Mr. Palmela* diz que vem sendo declarado, no presente momento, pela Inglaterra, o objetivo que temos em vista é o de não reconhecer as razões da interferência com outros países que vêm sendo introduzidas por certas potências como princípio da sua conduta a esse respeito. Essas potências criaram o hábito de intervir sob o princípio geral de tornar direitas as cousas que julgam erradas. Nós renunciamos a qualquer pretensão dessa ordem. Consideramos como essencial, para uma interferência legítima nos negócios internos de outros países, que os nossos interesses estejam, de uma maneira ou de outra, afetados pelas suas condições internas ou pelo seu procedimento. É com base nesse argumento que fazemos pressão sobre *Mr. Palmela* em relação às nossas opiniões e nossas advertências a respeito de um acôrdo com o Brasil. Desde muito previamos que nossos interesses, mais cedo ou mais tarde, forçar-nos-iam no sentido de certa norma de ação em relação ao Brasil. Deixa *Mr. Palmela* comparar a franqueza desta espécie de comunicação e a modesta natureza deste conselho com as pretensões reveladas nos protocolos da Conferência de Paris, nos quais Potências, que não têm uma colônia ultramarina que lhes pertença, que não dispõem de um só navio no oceano que banha a América do Sul e não possuem um fardo de mercadoria nos portos, quer de Portugal, quer do Brasil, discutem, com a maior sem-cerimônia, as relações de uma mãe-pátria com as suas colônias, recomendando antes uma guerra perpétua entre ambas — que, talvez, as leve à ruina — do que permitir que qualquer consequência perigosa para o legitimismo seja provocada por um acôrdo, mediante o qual essas mesmas nações possam ser salvas.”

“Enquanto a linguagem daqueles Protocolos fôr doutrinária e exortatória, pouco se poderá dizer sôbre ela, mas... qualquer tentativa no sentido de, pela violencia, pôr em prática aquelas doutrinas e exortações, colocará imediatamente em vigor os direitos que os tratados concedem a Portugal de requerer o apóio da Grã Bretanha” (65).

Todos êsses argumentos de Canning não foram suficientes para mudar a opinião do govêrno português. A Conferência das potências continentais, em Paris, havia sido organizada assim que fôra divulgada a intenção do soberano de Portugal de convocar as Côrtes e, assim sendo, sua finalidade era justamente a de atemorizar o pobre D. João VI e impedir, com ameaça até de emprego da fôrça, que êle cumprisse a solene promessa que fizera ao povo, logo após a *Abrilada*, de dar uma Constituição liberal ao país.

Em Londres, os delegados brasileiros aguardavam, com ansiedade, pela resposta do govêrno de Lisboa ao anteprojeto de Canning. Em ofício, dirigido a Carvalho e Melo, Caldeira Brant já havia manifestado sua opinião de que o anteprojeto seria rejeitado. Naquele ambiente de expectativa as negociações tinham caído num verdadeiro impasse, com ambos os países intransigentes na defêsa de duas preliminares que reciprocamente se antagonizavam. Compreendendo as dificuldades de um acôrdo direto com Portugal, os delegados brasileiros passaram, então, a cogitar da possibilidade de obter o reconhecimento isolado da Inglaterra, o que seria um grande passo na evolução política do nascente Império. Tendo em mente êsse objetivo, dirigiram-se ao *Foreign Office*, onde claramente perguntaram a Canning se, no caso de Portugal rejeitar o anteprojeto por êle apresen-

(65) *Foreign Office*, 63/288, Portugal — Canning a A Court, n.º 6, em 9 de outubro de 1824.

tado, o governo de S. M. Britânica estaria decidido a reconhecer o Império.

A resposta de Canning, refletindo os conflitos internos do Gabinete, não foi tão positiva como era de se desejar. Uma promessa foi feita, vaga e indireta, como pode ser classificada, mas da fluidez das palavras enunciadas poder-se-ia concluir, sem dúvida, que a Inglaterra estaria disposta a reconhecer a independência brasileira, caso falhassem as negociações com Portugal. E o motivo que justificava essa conclusão era que estava a chegar o momento em que deveria ser revisto o tratado de 1810 e, nestas condições, para regularizar suas relações comerciais com o Brasil, a Inglaterra teria necessidade de reconhecer a independência do Império (66).

(66) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, t. 2, pág. 134 — Offício de Brant e Gameiro a Melo, em 8 de outubro de 1824. Canning, nessa entrevista, declarou que “o Brasil seria o primeiro dentre todos os Estados americanos que o governo britânico havia de reconhecer”.

INTRANSIGÊNCIA DE PORTUGAL E DO BRASIL E RUPTURA DAS NEGOCIAÇÕES

1 — *Contraprojeto do govêrno de Lisboa*

A resposta do govêrno de Lisboa ao anteprojecto, elaborado por Canning, foi dada, como *Sir William A Court* informara (1), sob a forma de um contraprojeto. Embora os delegados brasileiros não tivessem ilusões sôbre o que poderia ser êsse documento, em face do que haviam ouvido de Canning e do próprio Vila Real, foi "extraordinária a surpresa e indignação" (2) com que o leram. Nem poderia ser outra a impressão dos brasileiros já que, depois de longos e pacientes esforços, viam transformada em cinzas tôda a esperança que haviam depositado nas negociações, em face daquela "peça", mediante a qual o govêrno português, "por acinte ou por mero sentimento de orgulho", exigia do Brasil o "tremendo sacrificio da Sua Independencia absoluta, a abjuração do Systema Constitucional que tem abraçado, a degradação da sua actual Cathegoria Politica na Sagrada Pessoa do Nosso Magnanimo Imperador, que deverá abdicar a Coroa em favor de El-Rey Seu Pai, e assumir o exotico, inaudito, e mingoado Titulo de Imperador-Regente" (3).

(1) *Foreign Office*, 63/289, Portugal — *A Court* a Canning, n.º 7. em 1.º de outubro de 1824.

(2) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, t. 2, vol. 2, pág. 142 — Officio de Brant e Gameiro a Melo, em 7 de novembro.

(3) *Idem*, *ibidem*.

Confessaram Brant e Gameiro que, ao tomar conhecimento do contraprojeto, a primeira idéia que lhes ocorreu foi a de romper imediatamente as negociações, mas atendendo a diversas considerações, inclusive a de ganhar tempo “para que o nosso Govêrno possa tomar antecipadas medidas sôbre a renovação inevitável das hostilidades”, decidiram agir com maior prudência, e, nêsse sentido, resolveram ouvir a opinião de Canning. O ministro inglês julgou o documento “desarrazoado e inadmissível”, mas ajuntou que, não ignorando que as Instruções, que possuíam, não lhes permitiam discuti-lo e, igualmente, não devendo jamais aconselhar o recurso às armas, sugeria que tomassem o contraprojeto *ad referendum*, mesmo porque poderia ocorrer no Gabinete de Lisboa “alguma mudança que lhes fôsse favorável”.

Os plenipotenciários brasileiros, desde algum tempo, vinham acompanhando, com crescente preocupação, as repetidas manifestações de hostilidade por parte de Portugal, no que dizia respeito a independência do Império. Alguns exemplares da “Gazeta de Lisboa”, que lhes chegaram às mãos, revelavam a maneira insultuosa como a causa brasileira era tratada naquele órgão oficial. Cartas particulares, vindas de Portugal, davam conta do sentimento de revolta que a separação da antiga colônia havia provocado, com todo o Ministério declaradamente contrário às aspirações do Brasil. Além disso, um incidente que ocorrera dias antes, durante uma entrevista que tiveram com Vila Real, contribuíra para patentear o espírito de irritação com que a questão brasileira estava sendo encarada pelos portuguezes (4). Todos êsses fatos e mais o contraprojeto do govêrno de Lisboa davam

(4) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, tomo 2, vol. 2, pág. 144 — Ofício de Brant e Gameiro a Melo, em 7 de novembro. Nêsse incidente, Vila Real declarou que “não reconhecera o Imperador do Brasil senão como um rebelde”.

a entender claramente que o reconhecimento não seria feito com o consentimento de Portugal e que as negociações que estavam sendo realizadas em Londres não tinham outra finalidade, senão a de ganhar tempo, adiando indefinidamente a solução da disputa. Embora já não alimentando mais ilusões sobre o desfecho que os aguardava, decidiram, numa demonstração de apreço para com o governo britânico, aceitar e anuir à sugestão de Canning.

O contraprojeto do governo português estava dividido em 19 artigos, e, por êle, (art. 1.º) Portugal e o Brasil eram declarados independentes, debaixo da soberania de D. João VI e seus descendentes, subsistindo, porém, entre os dois países, perpétua união; a sucessão das duas coroas (art. 2) continuaria a ser regulada pelas leis fundamentais da monarquia; D. João VI assumiria o título de “Rei de Portugal e dos Algarves, e Imperador do Brasil” (art. 3), cabendo a D. Pedro, durante a vida do seu pai, o título de “Imperador Regente do Brasil”; o soberano (art. 4) residiria em Portugal ou no Brasil, segundo as circunstancias o requeressem; a dívida pública de Portugal, (art. 9) seria garantida e paga por ambos os países. Os outros artigos tratavam da maneira de administrar e tornar efetiva a união entre as duas nações (5).

Os delegados brasileiros, diante do impasse em que caíram as negociações, resolveram levar avante a idéia do reconhecimento isolado pela Grã Bretanha e, numa entrevista com Canning, indagaram, outra vez, com a maior franqueza possível se o governo britânico estaria disposto a entrar em entendimentos nêsse sentido. A resposta de Canning foi, então, positiva: a Inglaterra negociaria somente depois da ruptura das ne-

(5) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, tomo 2, vol. 2, pág. 150 — Esboço de um ato de Reconciliação entre Portugal e o Brasil, em anexo ao Officio de Brant e Gameiro a Melo, em 7 de novembro de 1824.

gociações com Portugal. A uma interpelação se, em caso de guerra entre o Brasil e Portugal, a Inglaterra ficaria neutra, obtiveram do ministro inglês uma resposta afirmativa, acrescentando Canning que até consentiria que os súditos britânicos continuassem a servir na marinha brasileira, desde que não fôsse desertores dos navios ingleses. Como os representantes brasileiros, com o intuito de ganhar tempo, houvessem solicitado o adiamento da conferência em que deveria ser examinado o contraprojeto, Canning conveio de bom grado e referindo-se ao tratado de comércio de 1810 disse que, não sendo possível fazer-se uma revisão do mesmo, naquele momento, desejava obter sua prorrogação por um ano, através de uma convenção, para que o futuro tratado pudesse, nêsse prazo, ser discutido, com vagar (6).

No dia 11 de novembro de 1824, depois de uma interrupção de três meses, reuniram-se os plenipotenciários de Portugal e do Brasil, em presença de Canning e dos representantes da Austria, e, nessa primeira reunião, o contraprojeto foi simplesmente comunicado aos plenipotenciários brasileiros. Vila Real, ao apresentar o documento, leu também uma longa exposição que se encontra transcrita no protocolo da conferência (7). Os delegados brasileiros declararam, então, que o documento exigia um "exame mais refletido" (8) e reservavam-se para opinar sôbre o seu conteúdo em uma conferência subsequente, que nunca chegou a ser realizada.

O fato é que, antes mesmo que tivesse sido realizada a primeira conferência, havia chegado a Londres a notícia de que o govêrno portuguez, passando por cima das potências mediadoras, enviara o cidadão José Anto-

(6) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, tomo 2, vol. 2, pág. 157 — Brant e Gameiro a Melo, em 9 de novembro de 1824 (Secreto).

(7) *Idem*, pág. 175 — *Protocolle de la Sixième Seance*.

(8) *Idem*, pág. 173 — Ofício de Brant e Gameiro a Melo, em 14 de dezembro de 1824.

nio Soares Leal, como seu emissário, para tratar diretamente com as autoridades do Rio de uma reconciliação entre os dois países. Esse emissário, levando consigo instruções do conde de Suberra, ministro da Guerra de Portugal, depois de ter se apresentado ao ministro do Império, foi imediatamente recolhido prêso à fortaleza de Santa Cruz e, daí, re-embarcado para Lisboa.

Os delegados brasileiros, de posse dessa informação, procuraram tirar dela o melhor partido, dando-lhe a maior publicidade possível de forma a fazer "recahir sobre o Governo Portuguez todo o odioso da sua infelicidade (*sic*) para com as Potencias de qm. reclamou a mediação" (9). Aquela tentativa de negociação direta iria oferecer, igualmente, aos plenipotenciários brasileiros um pretexto, mais do que justo, para não tomarem mais o contraprojeto português *ad referendum*, como haviam prometido a Canning, pois que o seu conteúdo não differia em nada das propostas de que fôra portador Soares Leal e que haviam sido repelidas pelas autoridades do Rio de Janeiro (10).

Antes da chegada a Londres das informações sôbre a fracassada missão Soares Leal, Canning fôra, igualmente, surpreendido pelo recebimento de uma circular, remetida pelo govêrno português, em Lisboa, aos embaixadores da França e da Espanha e aos Encarregados de Negócios da Rússia e da Prússia, naquela capital, na qual o contraprojeto vinha transcrito, acompanhado de um apêlo que Portugal fazia às potências da Europa em relação à questão brasileira. A mesma circular continha, além disso, uma exposição mais precisa e mais detalhada dos pontos de vista do Gabinete português do que qualquer

(9) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, tomo 2, vol. 2, pág. 171 — Brant e Gameiro a Melo, em 14 de dezembro de 1824, n.º 32.

(10) *Idem*, pág. 174 — Brant e Gameiro a Melo, em 14 de dezembro de 1824, n.º 33.

despacho oficial que Vila Real tivesse sido autorizado, até então, a comunicar ao governo britânico (11). Essas duas atitudes irritaram Canning profundamente e, ao receber a circular, tomou a deliberação de adiar, *sine die*, a convocação dos plenipotenciários para o prosseguimento dos trabalhos da conferência.

Em carta dirigida a Vila Real, Canning exprobrou o procedimento do governo português por ter, com aquela circular, colocado as potências mediadoras na “indecorosa situação de se reunirem para deliberar sobre o que deveriam fazer, sobre os conselhos que deveriam dar em relação a uma questão, cuja decisão não somente havia sido tomada, mas já fôra publicamente comunicada ao mundo inteiro, com exceção das mesmas potências mediadoras” (12). Nessas condições, depois de comunicar que havia escrito a Sir William A Court, solicitando que exigisse uma satisfação do governo português, “particularmente sobre a parte da mesma circular em que o ministro português declarava a determinação do seu soberano de reclamar *l'appui et le concours de tous les Gouvernements légitimes* nas medidas que têm em vista *pour faire valoir ses droits*”, concluía por informar a Vila Real que havia escrito aos plenipotenciários da Austria e do Brasil no sentido de que deveria ser adiada a reunião que estava marcada para aquêles dias, até que obtivesse alguma explicação do governo de Lisboa sobre a significação da sua circular (13).

De fato, em ofício dirigido a Sir William A Court (14) Canning condenou a missão Soares Leal em termos candentes, exigindo, igualmente, uma satisfação do governo português, pois declarava: “em verdade, que objeti-

(11) STAPLETON — *The Political Life of George Canning*, pág. 311.

(12) *Foreign Office*, 13/15, Portugal — Canning a Vila Real, em 19 de novembro de 1824.

(13) *Idem*, *ibidem*.

(14) *Foreign Office*, 63/288, Portugal — Canning a A Court, n.º 18, em 27 de novembro de 1824.

vo honesto e justo podia ter em vista uma tal missão, levada a efeito no momento quando uma conferencia estava reunida em Londres para a finalidade de deliberar sobre os meios de unir Portugal e o Brasil, e enviada sem qualquer comunicação, nem ao menos ao próprio plenipotenciário português que participava dessa conferencia que, por esse procedimento, foi transformado em instrumento de uma fraude, praticada por intermédio d'ele contra os plenipotenciários da Austria e da Inglaterra? Enquanto o sr. Soares Leal viajava, com aquelas propostas, para o Rio de Janeiro, o conde de Vila Real protestava, em Londres, de que não dispunha de nenhuma proposta para apresentar. Seis meses depois, recebe instruções para apresentar, aquelas mesmas propostas, como novas, aquelas mesmas propostas para as quais o sr. Palmela solicita o nosso apoio, no Rio de Janeiro, onde justamente já haviam sido rejeitadas". E exigia, então, explicações para aquêl "mais que extraordinário procedimento" (15) a fim de evitar que a Inglaterra e a Austria ficassem expostas a serem contraditadas e confundidas pelas circulares de sr. Palmela e por missões secretas de Sr. Subserra (16).

A irritação de Canning em face do comportamento do governo português foi tão profunda que, estimulado por ela, passou a não ver outra solução para o problema da reconciliação com o Brasil, senão através de uma exigência, a ser feita ao Gabinete de Lisboa, no sentido da demissão de Subserra do Ministério, pois enquanto aquêl ministro continuasse no poder não poderia "existir entendimento, nem fé, nem compreensão de qualquer natureza, entre a Inglaterra e Portugal" (17).

(15) *Foreign Office*, 63/288, Portugal — Canning a A Court, n.º 18, em 27 de novembro de 1824.

(16) *Idem*, *ibidem*.

(17) AUGUSTUS GRANVILLE STAPLETON — *The Political Life of George Canning*, pág. 314, vol. 2.

2 — *Duplicidade de Portugal e ruptura das negociações de Londres*

O fracasso da conferencia de Londres, embora previsto pelos delegados brasileiros, desde o início das conversações, em face da crescente hostilidade do govêrno português, foi precipitado, pois, pelos acima-referidos atos do Gabinete de Lisboa, que desagradaram, ao mesmo tempo, à Inglaterra e à Austria. Brant e Gameiro, contudo, julgavam que, se o govêrno britânico tivesse empenhado todo o pêso do seu prestígio na questão, a solução teria sido obtida, mas que “a opinião que nelle prepondera não he a do Senhor Canning porem sim a do Lord Chancellor e a do Duque de Wellington que são oppostos ao reconhecimento da independencia dos novos Estados Americanos” (18).

Diante do impasse surgido, Brant e Gameiro sugeriram ao govêrno brasileiro que tomasse algumas medidas urgentes que poderiam ter uma repercussão favorável à causa do Brasil na Europa. A primeira delas teria por finalidade fornecer a Canning um argumento forte para enfrentar seus opositores no Gabinete e obrigar o govêrno britânico a tomar uma decisão final sôbre o assunto. Essa medida seria a de mandar expedir pela Secretaria de Estado da Fazenda uma portaria, em cujo texto, em resposta à informação solicitada por alguns administradores das Alfândegas, seria declarado que, após a extinção do tratado de 1810, que se daria a 18 de junho, os artigos

(18) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, tomo 2, vol. 2, pág. 178 — Brant e Gameiro a Melo, n.º 4 — Secreto — em 15 de dezembro de 1824.

inglês passariam a pagar 24%, ao invés de 15%, como acontecia durante a vigência do referido tratado (19).

A segunda medida teria por finalidade provocar o rompimento das negociações com Portugal, já que deviam se limitar a tratar unicamente com a Inglaterra. Nesse sentido solicitaram a remessa de um projeto de tratado para ser por eles apresentado "como *ultimatum* ao plenipotenciário Português, ordenando-nos V. Exa. ao mesmo tempo que, no caso de não ser o dito projeto aceito pura e simplesmente por Portugal hajamos de romper a negociação estipulando a época em que as hostilidades deverão começar" (20).

As providências sugeridas pelos delegados brasileiros, porém, deixaram de ter qualquer importância, em face da profunda transformação operada no modo de agir do governo britânico, pois no dia 31 de dezembro de 1824, foi divulgada, em Londres, a notícia de que a Inglaterra havia anunciado às potências continentais a sua resolução de negociar tratados de comércio com as ex-colônias espanholas que se achavam efetivamente independentes da coroa da Espanha. A celebração desses tratados importava num reconhecimento formal da independência desses países e, em face da promessa feita anteriormente por Canning de que o Brasil seria o primeiro dos Estados sul-americanos a ser reconhecido pela Inglaterra, Brant e Gameiro foram colhidos por grande surpresa, "surpresa que foi logo seguida de hua grande magoa não somente porque o Brasil fica humilhado sendo o seu reconhecimento emparelhado com o das republicas Hispano-Americanas", mas também porque aquela resolução iria expôr o governo brasileiro a grandes embates com o "partido demo-

(19) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, tomo 2, vol. 2, pág. 178 — Brant e Gameiro a Melo, n.º 4 — Secreto. Em 15 de dezembro de 1824.

(20) *Idem*, pág. 179.

crático, que necessariamente se hade assanhar vendo que as republicas são reconhecidas, e que o Imperio do Brasil o não he" (21). A fim de apurar o que havia ocorrido nos bastidores políticos e que dera origem à adoção daquela nova linha de ação do Gabinete britânico, procuraram se avistar com Canning mas encontrando-se este ausente de Londres, foram recebidos pelo Sub-Secretário de Estado, Planta, que nada lhes pôde adiantar.

Em uma segunda entrevista, realizada com *Mr. Planta*, puderam tomar conhecimento, então, das razões apresentadas pelo Gabinete para agir da maneira como o fizera. Em face da mediação que estava exercendo nas negociações, realizadas em Londres e, da aliança que existia entre a Grã Bretanha e Portugal, o govêrno britânico não poderia antecipar o seu reconhecimento ao de Sua Majestade Fidelíssima e que, ao assinar tratados de comércio com as três mencionadas repúblicas (22) não fizera outra cousa, senão colocá-las no mesmo pé de igualdade com o Brasil, com cujo govêrno possuía um tratado de comércio e em cujo território dispunha de cônsules acreditados. A explicação dada verbalmente pelo Sub-Secretário Planta, assim como a leitura de um despacho de Canning que seria enviado, naquele dia, ao cônsul Chamberlain, no Rio de Janeiro, não satisfizeram, porém, os delegados brasileiros, que classificaram as razões apresentadas como sendo "um sofisma grosseiro" (23).

Os temores de Brant e Gameiro não deviam, contudo, durar muito, pois Canning, cientificado de que os delegados brasileiros haviam recebido, com estranheza, a resolução do govêrno britânico no tocante às repúblicas

(21) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, tomo 2, vol. 2, pág. 187 — Brant e Gameiro a Melo, n.º 10, em 7 de janeiro de 1825.

(22) Colômbia, México e Buenos Aires.

(23) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, tomo 2, vol. 2, pág. 192 — Brant e Gameiro a Melo, n.º 37, em 11 de janeiro de 1825.

da América Espanhola, autorizou o sub-secretário Planta a declarar-lhes que "S. M. B. distinguia tanto o Brasil dos demais Estados Americanos, que havia já feito escolha de hum dos mais distinctos Diplomatias Inglezes — Sir Charles Stuart — para ir com o character de Embaixador Extraordinario comprimentar o Imperador, nosso Amo, e tratar alguns negocios que urgião entre os dois Estados" (24). Informou Mr. Planta ainda que Sir Charles Stuart, em sua viagem, tocaria em Lisboa para dar conhecimento a D. João VI da sua missão e estudar, com as autoridades portuguezas, as possibilidades de uma immediata conclusão das negociações que estavam tendo lugar na capital inglesa.

A noticia, como era natural, trouxe satisfação e entusiasmo aos representantes brasileiros, mas, como Mr. Planta, em sua entrevista, não havia feito qualquer referência aos termos — "reconhecer e reconhecimento" (25) julgaram Brant e Gameiro que deveriam receber a informação com alguma reserva até que pudessem apurar diretamente de Canning — quando este regressasse a Londres — a verdadeira e secreta significação da missão de que estava incumbido Sir Charles Stuart.

Canning, usando embora de alguma discrição, não deixou de informar aos representantes brasileiros o suficiente para tranquilizar-lhes o espirito e devolver-lhes a boa vontade e confiança na sua ação. O governo britânico já havia comunicado ao governo português, por diversas vezes, que não poderia deixar de tratar com o Brasil quando se extinguisse o tratado de 1810 e que, como estava próxima a época da sua expiração, havia tomado a resolução de enviar um negociador ao Rio de Janeiro para celebrar, com o governo brasileiro, um novo

(24) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, tomo 2, vol. 2, pág. 195 — Brant e Gameiro a Melo, n.º 5, em 14 de Janeiro de 1825.

(25) *Idem*, *ibidem*.

tratado. Por deferência para com D. João VI, Sir Charles Stuart iria a Lisboa para comunicar o objeto da sua missão e, nessa ocasião, poderia se encarregar de qualquer proposta que o govêrno português desejasse fazer ao Brasil, por seu intermédio (26). Nessa entrevista ficou, igualmente, resolvido que, para dar "maior liberdade ao govêrno britânico para tratar diretamente com o Brasil" (27) os delegados brasileiros enviassem uma nota aos ministros mediadores, rejeitando o contraprojeto português e suspendendo as conversações.

Essa nota, cuja minuta Canning aprovara, foi expedida no dia 10 de fevereiro de 1825 e, nela, diziam os plenipotenciários que só haviam decidido a entrar em negociações com o plenipotenciário português e a aproveitar os bons ofícios das duas potências mediadoras por se ter admitido, como base da mesma, o reconhecimento da independência absoluta e da soberania do Brasil; e, como o contraprojeto português era inteiramente contrário a essa base, não o podiam aceitar, tanto mais quanto o govêrno brasileiro já o rejeitara, quando apresentado pelo agente secreto que Portugal, esquecendo a consideração devida às Côrtes mediadoras, enviara ao Rio de Janeiro. Pediam, pois, a transmissão dessa comunicação ao plenipotenciário português e acrescentaram que a dignidade do Brasil não lhes permitia a continuação da negociação, já demasiadamente prolongada. Terminavam agradecendo os bons ofícios das potências mediadoras (28).

(26) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, tomo 2, vol. 2, pág. 202 — Brant e Gameiro a Melo, n.º 40, em 10 de fevereiro de 1825.

(27) Idem, *ibidem*.

(28) Idem, *ibidem*.

3 — O pensamento político de Canning sôbre o reconhecimento

A opinião pessoal de Canning sôbre o reconhecimento — seus planos de ação, suas conjeturas sôbre as dificuldades a vencer, seus temores e entusiasmos — nem sempre era dada a conhecer aos plenipotenciários brasileiros. É que os interêsses que se encontravam em jôgo, naquela oportunidade, eram complexos e extensos e qualquer indiscrição, da sua parte, poderia alterar o curso das conversações, em cujo desfecho estavam empenhadas, cada uma de uma maneira peculiar, várias das nações da Europa.

Em consequência dessa linha estrita de reserva, tornava-se difícil saber, com absoluta segurança, o que Canning, em determinado momento, pensava sôbre o reconhecimento e, por êsse motivo, Brant e Gameiro, que orientavam sua conduta pelo que ouviam do ministro britânico, sentiram-se, muitas vezes, confusos e irritados, extravazando o seu máu humor nos despachos que, com a maior frequência, enviavam para o Rio. A atitude de Canning, contudo, não deixava de ser justificada, pois era obstinada a oposição que percebia avolumar-se, dentro do próprio Gabinete em que servia, contra os planos que pacientemente traçara para reconhecer, com rapidez, a independência do Brasil.

No período que se estende da aceitação, por parte de Portugal, da mediação britânica, em março de 1824, até a ruptura das conversações de Londres, no dia 10 de fevereiro de 1825, Canning viveu momentos dramáticos, premido entre a necessidade de fazer o reconhecimento e a dificuldade de obter uma fórmula que conciliasse os pontos de vistas das duas partes em litígio.

Num despacho dirigido a Chamberlain (29), datado de 12 de fevereiro de 1825, Canning fêz um resumo, claro e realista, dos numerosos aspectos com que a questão se apresentava, naquele período, tornando sumamente delicada e difícil sua posição de mediador entre Portugal e o Brasil.

Depois de anunciar a resolução que o govêrno britânico havia tomado de assinar tratados de comércio com o México, a Colômbia e Buenos Aires, Canning transmitia a Chamberlain, nêsse documento, com a autorização para comunicar a notícia ao govêrno brasileiro, alguns esclarecimentos tendentes a prepará-lo para "qualquer sentimento de rivalidade", manifestada pelo mesmo govêrno em face da medida que, "à primeira vista", poderia parecer uma "prioridade" concedida àqueles Estados, em detrimento do Brasil. A política da Grã Bretanha em relação ao Brasil, argumentava o ministro britânico, era inteiramente diversa da que era executada em relação às ex-colônias espanholas e, assim o fôra, desde o início. Esta distinção de política tinha sido imposta, em primeiro lugar, pela diferença existente entre as relações que a Grã Bretanha possuía com Portugal e as que entretinha com a Espanha e, em segundo lugar, por serem, igualmente, diversas as relações da Grã Bretanha com o Brasil e as que mantinha com as ex-colônias espanholas.

No referente às ex-colônias espanholas, acrescentou Canning, as relações que, com elas, a Inglaterra mantinha, eram as "que haviam nascido do desenvolvimento de um comércio, sem estipulações, acôrdo ou reconhecimento de qualquer natureza" (30). Naqueles Estados, a Inglaterra não possuía, até havia um ano, um só agente

(29) *Foreign Office*, 13/7, Portugal — Canning a Chamberlain, n.º 1, em 12 de janeiro de 1825.

(30) *Foreign Office*, 13/7, Portugal — Canning a Chamberlain, n.º 1, em 12 de janeiro de 1825.

seu para lhe defender os interesses. Com o Brasil, entretanto, a Inglaterra “possuia um tratado de comércio, escrupulosamente cumprido por ambas as partes” (31) e dispunha, em sua capital, de um cônsul-geral, “nominalmente assim designado, mas, de fato, um hábil agente político, exercendo, para tôdas as finalidades práticas, funções diplomáticas”.

Depois que fôssem assinados os tratados de comércio que, naquele momento, estavam sendo negociados com os governos das três ex-colônias espanholas, a posição da Grã Bretanha com relação àqueles Estados ficaria “em verdade, num estado um pouco mais avançado do que o em que tinha permanecido, nos últimos dois anos, no referente ao governo do Brasil”, mas, por outro lado, o Gabinete britânico não desempenhava qualquer função de aproximação entre a Espanha e a América Espanhola, no entanto, entre o Brasil e Portugal, encontrava-se na posição de mediador.

Feita a distinção, que julgava necessária, entre as modalidades das relações britânicas com as duas partes em que se dividia a América Latina, Canning passou a se referir às negociações entabuladas, entre os Gabinetes de Lisboa e do Rio de Janeiro, tendo por finalidade a solução da pendência luso-brasileira. A intervenção da Inglaterra havia sido aceita por ambos os países e, embora no desenvolvimento das negociações tivessem se registrado ocorrências que justificassem a sua retirada da posição de mediadora, julgava que era seu dever perseverar na tarefa iniciada e, nêsse sentido ela perseveraria, sendo que, dali por diante, com melhores esperanças, em consequência da resolução, naquela ocasião, tomada no referente aos Estados da América Espanhola. Não existia a menor dúvida de que a côrte de Lisboa vinha sendo apoiada, em sua resistência a tôdas as perspectivas de

(31) *Idem, ibidem.*

acomodação com o Brasil, pelos conselhos daqueles que lhe haviam prometido que, dentro em breve, tôda a América do Sul deveria retornar à sua natural e habitual obediência à Europa. E, muito embora, a Inglaterra procurasse fazer ver a Portugal a improcedência de semelhante raciocínio, seus argumentos eram contrariados pela crença, inculcada pelos mesmos conselheiros, de que, em face de qualquer indício de medidas mais decisivas a serem tomadas pelo govêrno britânico, se as mãe-pátrias permanecessem irreductíveis em sua determinação de recusar qualquer entendimento, a Inglaterra haveria de descobrir um pretexto para adiar a sua decisão.

Prosseguindo em sua comunicação com Chamberlain, Canning acrescentou que era daquele gênero a "linguagem dos representantes, em Lisboa e Madrid, da maioria das potências continentais" e que, provavelmente essa linguagem continuaria a ser a mesma, mas que, com a chegada do próximo correio marítimo ao Tejo, aquela ilusão seria dissipada, pois "o govêrno português teria de considerar a sua próxima atitude em relação às negociações através da nova luz que as medidas, recém-tomadas, no referente à América Espanhola, fizeram incidir sôbre a questão do reconhecimento" (32). E, na sua opinião, "nada poderia ter sido concebido, que, com maior fôrça, pudesse contribuir para apressar a conclusão de um acôrdo entre Portugal e o Brasil" do que aquela demonstração prática de que "existia um limite, além do qual os interêsses essenciaes da Grã Bretanha" não permitiriam que qualquer medida decisiva fôsse retardada.

Referindo-se à diferença existente entre as relações da Inglaterra com Portugal e as mantidas com a Espanha, Canning declarou que a Grã Bretanha não possuía tratados com a Espanha que a obrigassem a cuidar dos seus

(32) *Foreign Office*, 13/7, Portugal — Canning a Chamberlain, n.º 1, em 12 de janeiro de 1825.

domínios. Com Portugal, entretanto, existiam antigos tratados, que embora não se pudesse conceber que fôsem aplicáveis ao atual estado de cousas, o espírito que presidiu à sua elaboração "indubitavelmente concedia a Portugal o direito de reclamar da Inglaterra uma proteção ampla, senão mesmo uma garantia específica" (33). Essa garantia, segundo argumentava Palmela, deveria estender-se às possessões e colônias da coroa portuguesa, mas a Inglaterra não concordava com essa extensão, embora se mostrasse muito natural e justamente ansiosa de conciliar o espírito que presidira a elaboração daqueles antigos tratados com as modificações que ocorreram nas condições da monarquia portuguesa.

No referente às províncias hispano-americanas, em relação às quais o govêrno britânico acabava de tomar as providências referidas anteriormente, nada existia que as prendesse à Espanha. A separação dessas colônias da mãe-pátria não implicava em ruptura de simpatias, em divisão de famílias ou em separação, com hostilidade, de pai e filho. "No Brasil, o Imperador aclamado de uma monarquia independente era, antes dessa aclamação, o depositário da autoridade delegada do seu pai" (34) e a Grã Bretanha não desejava contribuir para desfazer os laços que uniam a Casa de Bragança, pois, usando de um pouco de paciência, poderia solucionar a pendência, ajustando os pontos de disputa, com conveniência mútua para ambas as partes. Mas, advertia Canning, existia um outro fator a considerar, da maior gravidade, impôsto pelos tratados da Grã Bretanha com Portugal, que nunca havia mencionado em suas entrevistas com os plenipotenciários brasileiros, em Londres, receoso de que essa atitude pudesse ser erroneamente interpretada como uma ameaça. Tratava-se, porem, de uma questão que preci-

(33) *Foreign Office*, 13/7, Portugal — Canning a Chamberlain, n.º 1, em 12 de janeiro de 1825.

(34) *Idem*, *ibidem*.

sava ser imediata e francamente **exposta** de forma a permitir que o **governo brasileiro** a considerasse com sinceridade. “A Inglaterra está às vésperas de reconhecer, pelo ato de assinatura de um tratado de independência — isto é, de existência como Estados separados — alguns países da América Espanhola. É possível que a guerra entre a Espanha e aquêles países continue, após semelhante reconhecimento, da mesma maneira como antes dêle. A Inglaterra deve estar sempre pronta para mediar entre as partes, se for aceitável a sua mediação, mas é possível, igualmente, que a sua mediação seja recusada, como já aconteceu antes e, nêste caso, a guerra prosseguirá. O que acontecerá, então? O prosseguimento dessa guerra não envolverá a Inglaterra em qualquer dificuldade, pois não existe uma só estipulação que a obrigue a participar do conflito, ao lado de qualquer das partes. Observará, como até agora tem feito, uma firme e estrita neutralidade, mantendo com ambos os contendores relações de amizade e de paz”.

“Qual seria, entretanto, a situação da Inglaterra se o Brasil fôsse, por ela, reconhecido como um Estado independente, sem o consentimento da mãe-pátria e se, depois dêsse reconhecimento, o Brasil declarasse guerra a Portugal? Qualquer que possa ser a redação dos nossos tratados em relação ao caso imprevisto d’uma disputa entre as duas partes da monarquia portugêsa, êsses tratados obrigam-nos incontestavelmente a defender Portugal contra qualquer potência estrangeira — e o Brasil ter-se-ia tornado, então, pelo nosso reconhecimento, uma potência estrangeira, relativamente a Portugal. Por conseguinte, parece-nos que tendo reconhecido a independência do Brasil, não poderíamos razoavelmente declarar êsse país separado e autônomo em relação a Portugal e, ao mesmo tempo, negar a Portugal, em caso de agressão por parte do Brasil, aquela assistência que teríamos o dever de

prestar-lhe se qualquer outra potência mundial o atacasse (35).

Em face das implicações que a atitude da Grã Bretanha estava fadada a gerar, em consequência das estipulações dos antigos tratados, Canning julgava que Carvalho e Melo devia considerar, com calma, aquele “ângulo do assunto”, pois a linguagem mantida por Caldeira Brant e Gameiro, em Londres, tornava necessária uma explanação franca de tôda a questão. Aquêles plenipotenciários, segundo afirmava Canning, haviam sido instruídos, nos últimos tempos, a declarar que “o objetivo dos desejos do Imperador não era um acôrdo com Portugal, mas o reconhecimento pela Grã Bretanha”, mas que segundo a sua opinião, “o reconhecimento pela Grã Bretanha, se não fôsse acompanhado de um acôrdo com Portugal, produziria uma nova complicação de negócios, infinitamente mais embaraçante do que qualquer outra verificada anteriormente.” E acrescentava que não era aquêlo o único aspécto, sob o qual — mesmo através de negociações demoradas que, por fim, levassem a um ajuste harmonioso — os interêsses do Imperador poderiam ser consultados de uma forma melhor do que o seriam através de um reconhecimento, em separado, por parte da Inglaterra, continuando não solucionada a disputa com a mãe-pátria. “O Imperador do Brasil”, prosseguia Canning, “não pode ter a intenção de submergir naquele critério seu direito hereditário ao trono de Portugal. Segundo muitas indicações, torna-se evidente que êle não pretende renunciar àquele direito, mas que, por outro lado, tem sido dito que se satisfaz em confiar na evolução natural dos acontecimentos, não necessitando de qualquer providência para lhe assegurar o que já é seu, por sucessão legal. Não representará, entretanto, essa

(35) *Foreign Office*, 13/7, Portugal — Canning a Chamberlain, n.º 1, em 12 de janeiro de 1825.

sua certeza, uma confiança excessiva na indulgência de Portugal? Não será de temer que, se o trono independente do Brasil for estabelecido, em desobediência a Portugal, e reconhecido somente por negociação estrangeira, o Rei, as côrtes, ou qualquer outra entidade que possa ser a autoridade competente naquele país para ajustar, em caso de necessidade, a sucessão do trono português, façam algum arranjo que exclua daquela monarquia um Príncipe que, então, será por êles considerado como tendo permutado sua condição herdada pela adquirida?"

Neste caso, o que aconteceria em seguida? Uma guerra com Portugal para a recuperação da coroa portuguesa? Um apêlo feito ao mundo em favor dos direitos do herdeiro legítimo? Ou a aquiescência, por parte de Sua Alteza Real, com a sentença de exclusão? Mesmo que o Imperador do Brasil estivesse dispôsto a abrir mão da sucessão à coroa de Portugal não seria, certamente, mais honroso que esta atitude fôsse antes tomada por renúncia voluntária, do que dar a impressão de que houvesse sido despojado da sucessão, através de uma sentença contra êle proferida, em face do mundo, por punição de rebelião contra o pai?" (36).

Canning, em seguida, chamava a atenção de Chamberlain para o fato de que aquelas considerações estavam sendo apresentadas nos "têrmos mais crús", pois seria inútil e perigoso disfarçar, aos olhos das autoridades brasileiras — as maiores interessadas no assunto — o estado verdadeiro da questão porque, dada a semelhança dos dois problemas — o da América portuguesa e o da América espanhola — seria fácil ao govêrno do Brasil cometer um êrro fatal, se não se tomasse o cuidado de

(36) *Foreign Office*, 13/7, Portugal — Canning a Chamberlain, n.º 1, em 12 de janeiro de 1825.

assinalar, desde logo, as peculiaridades que diferenciavam as duas questões.

Aquela distinção estava sempre presente no espírito dos ministros britânicos, que nunca confundiram o Brasil com a América Espanhola. A crença que prevalecia na Grã Bretanha era a de que as negociações que estavam se processando, no sentido de um entendimento entre Portugal e o Brasil, marchavam promissoramente, sob a mediação do governo britânico. Existia uma grande boa vontade, por parte dos ingleses, em relação a Portugal, como velho aliado que era da Inglaterra e como um "reino que havia sido libertado, havia pouco tempo, da escravidão estrangeira a custa de grandes sacrifícios do tesouro britânico e de sangue inglês." Aquêles sentimentos, contudo, por muito sinceros e profundos que fôsem, não deveriam prevalecer contra a indefinida e irrazoável recusa, por parte de Portugal, a conformar-se com a necessidade da sua situação e a entrar num acôrdo com o Brasil. "A parte que a Austria tem tomado, até aqui, nos trabalhos de mediação é geralmente pouco conhecida", mas o governo brasileiro deve avaliar a importância dessa participação. Mesmo aquelas potências, que desejam impedir qualquer entendimento que não atenda à pureza do princípio legitimista, alimentam poucas dúvidas de que um acôrdo, como o que a Inglaterra e a Austria convieram em recomendar, deve obter e obterá êxito, e, se assim não acontecer, ficarão tão surpreendidos, quão satisfeitos, com o fracasso que ocorrer. Nos Estados Unidos, uma crença semelhante prevalecia, como demonstrava a mensagem do presidente, lida por ocasião da abertura da sessão legislativa do Congresso. Ora, se tôdas aquelas expectativas fôsem desfeitas por qualquer precipitação ou intemperança do governo brasileiro, D. Pedro poderia ficar certo de que o reconhecimento da

independência do Brasil por uma potência estrangeira — embora essa potência pudesse ser a Grã Bretanha — se não fôsse acompanhado pelo reconhecimento ou não fôsse sancionado pelo consentimento de D. João VI, não seria universalmente considerado como um sinal de sucesso, por parte do Imperador, mas, antes, como um fracasso.

“Eu, de forma alguma, perco a esperança de atingir a êsse objetivo”, prosseguiu Canning (37), “desde que não ocorra qualquer impaciência por parte do ministério brasileiro. O êxito, porém, não seria apressado nem por qualquer tentativa de intimidação de Portugal por denúncias bélicas e muito menos pela proclamação de uma excessiva auto-suficiência, como se o Brasil pudesse se bastar a si mesmo e estivesse em condições de abjurar a convivência com o resto do mundo. Um Príncipe, cujo pai é soberano de um reino, do qual os seus próprios domínios foram recentemente separados, e cujo sogro ocupa um dos mais importantes tronos da Europa, não pode desligar-se, assim inteiramente, dessa mesma Europa — à qual está ligado por aquêles duplos laços — sem desafiar a boa vontade e a opinião favorável dela. Com as colônias da América Espanhola, o problema era simplesmente uma questão entre submissão e independência, pois a Espanha não ofereceu condições para acôrdo e não tomaria conhecimento de nenhum. Em relação ao Brasil, o fato da independência está praticamente assegurado e a única questão que existe pendente é a de como conciliar, da melhor maneira, o estabelecimento e o reconhecimento dessa independência com os sentimentos que devem prevalecer entre as nações irmãs — apesar das temporárias desavenças — com os indeleveis sentimentos de amor filial e paternal e com a honra de uma coroa que

(37) *Foreign Office*, 13/7, Portugal — Canning a Chamberlain, n.º 1, em 12 de janeiro de 1825.

o Imperador do Brasil deve considerar como a que, um dia, será a sua própria" (38).

Depois de solicitar a Chamberlain que instasse com o governo brasileiro para que se abstivesse "de qualquer medida hostil ou de qualquer declaração irritada" contra Portugal, recomendava-o que declarasse às autoridades brasileiras que "aguardassem, com confiança", o resultado dos esforços feitos pela Grã Bretanha, no sentido de descobrir uma solução para a disputa na qual "o Brasil poderia encontrar seu interesse e Portugal teria assegurada a sua honra".

Em relação à Conferência de Londres, sua decisão era a de se abster de convocá-la, outra vez, porque, na têmpera em que se encontravam as diversas partes, caso ela se reunisse seria, apenas, para ser dissolvida definitivamente. Os delegados brasileiros, depois do que acontecera, no Brasil, à missão Soares Leal, não poderiam aceitar mais o contraprojeto português *ad referendum* e o governo austríaco, por seu lado, não ocultava o seu ressentimento por aquela iniciativa do governo de Lisboa, que considerou descortês e impolítica.

No despacho, cujos trechos de maior relevância acabamos de traduzir, está contido, com as reservas impostas pelas circunstâncias, todo o pensamento político de Canning sôbre o reconhecimento. Nêle, a questão é analisada sob todos os seus complexos e múltiplos aspectos, tornando clara, desde logo, a inconfortável posição em que se encontrava a Grã Bretanha ao tentar chamar à razão as duas partes, intransigentemente em oposição. A mediação austro-britânica chegara a um fim melancólico com a Conferência de Londres suspensa, mas não interrompida. Em Portugal, apesar dos desmentidos oficiais, cogitava-se ainda de enviar uma expedição atra-

(38) *Foreign Office*, 13/7, Portugal — Canning a Chamberlain, n.º 1, em 12 de janeiro de 1825.

vés do Atlântico para submeter o Brasil pela força. No Brasil, o propósito de manter e defender a sua independência era, cada dia, mais determinado. Com a cessação das conversações de Londres, poderia parecer que a causa da independência brasileira tivesse caído em ponto morto, com um recuo provisório dos contendores à procura de um momento propício para novo assalto. Nada disso, entretanto, aconteceu. Ao pressentir o fracasso da Conferência de Londres, Canning arquitetou novo e mais audacioso plano: faria uma intervenção em Portugal e negociaria diretamente com o governo brasileiro.

Ao anunciar a Chamberlain que seria melhor permanecer a Conferência de Londres suspensa e não interrompida, Canning aludiu a possibilidade de lhe enviar, pelo próximo paquete, "alguma coisa satisfatória" (39) que permitisse a renovação das conversações para a solução definitiva da disputa. Em outro despacho, datado do mesmo dia 12, acrescentava que estava aguardando uma "modificação no Ministério português", a qual, "caso tivesse lugar, iria proporcionar um estado de cousas mais favorável do que o atual, para um acôrdo satisfatório com o Brasil" (40). Ao fazer a comunicação, tomava o cuidado de prevenir o cônsul britânico sôbre a inconveniência de transmitir essa informação ao governo brasileiro "de forma mais clara" do que constava do despacho anterior.

Três dias mais tarde, contudo, enviava Canning outra nota a Chamberlain (41), solicitando que transmitisse diretamente ao Imperador a notícia da missão de que fôra encarregado Sir Charles Stuart, encarecendo as razões que justificaram aquela iniciativa do governo britânico. Em face da impossibilidade de reviver, com qualquer

(39) *Foreign Office*, 13/7, Portugal — Canning a Chamberlain, n.º 1, em 12 de janeiro de 1825.

(40) *Idem* — Separado e Secreto.

(41) *Idem*, n.º 2, em 15 de janeiro de 1825.

vantagem, as reuniões da Conferência de Londres, e tomando-se em consideração que as comunicações dos delegados brasileiros com o seu govêrno levavam de cinco a seis mêses e as do representante portuguez com a sua côrte de cinco a seis semanas, julgara mais avisado dar por terminadas as negociações que vinham se processando, "em bases tão pouco promissoras", na capital inglêsa, já que a pressão dos acontecimentos tornava a urgente conclusão de um acôrdo, entre Portugal e o Brasil, "um assunto de vital interêsse para ambas as partes". "O objetivo da missão de Sir Charles Stuart será o de assegurar a independência *de facto* do Brasil que o próprio Portugal, com algumas restrições, está dispôsto a admitir" e concluia por dizer que "o simples anúncio dessa missão," constituiria, por si mesmo, "um grande apôio moral dispensado ao Govêrno Imperial contra a tentativa de organização de qualquer partido republicano no Brasil" (42).

(42) *Foreign Office*, 13/7, Portugal — Canning a Chamberlain, n.º 2, em 15 de janeiro de 1825.

A EQUAÇÃO DO LEGITIMISMO CONTINENTAL

1 — Luta entre as facções que disputavam o poder em Portugal

O retôrno ao absolutismo, determinado pelo movimento que ficou conhecido como a *Vilafrancada* ou a *Poeira*, teve como consequência imediata a transformação de Portugal num pestilento foco de intrigas políticas.

Absolutistas, constitucionalistas e moderados — que eram os partidos em que se dividia a opinião do país — acirraram-se, desde logo, num ódio mortal e recíproco, enquanto D. João VI, mal refeito dos sobressaltos que lhe impuzera a contra-revolução, organizava o seu Gabinete, numa tentativa extrema e precária de reajustar, às suas bases antigas, o sempre vacilante trono em que se assentava. Os absolutistas, sob a liderança impetuosa do Infante D. Miguel, conspiravam para satisfazer a mórbida ambição de mando em que se consumia D. Carlota Joaquina. Os constitucionalistas, inconformados com a perda do poder, investiam contra os absolutistas, num esforço vão de, pela destruição do rival, preparar o ambiente para o retôrno ao regime das Côrtes. Os moderados, sem pretender ou desejar a luta, jogavam, entretanto, com um fator da maior importância em qualquer nação de formação monárquica: a simpatia e o apóio do soberano.

O primeiro Gabinete, organizado depois da contra-revolução, traiu, portanto, na sua constituição, a base palaciana da sua origem. Como D. João não deixava de ser o chefe dissimulado dos moderados, de elementos desse partido foi constituído, pois, o governo, com o marquês de Palmela — um liberal — na pasta do Exterior e o conde de Suberra — militar, francófilo e amigo pessoal do rei — na pasta da Guerra.

O Gabinete, assim formado à sombra do trono e não dispondo de qualquer possibilidade de obter o apóio dos partidos que dominavam a cena política portuguesa, viu-se, desde logo, na necessidade de procurar, no exterior, a base de sustentação de que tinha urgência para contrabalançar a insignificância do seu conteúdo nacionalista. A decisão, realista como parece ter sido em face das dificuldades em que se debatia o reino, deu origem, porém, a uma acirrada disputa diplomática, de que passaram a participar, com todo o peso da sua importância política, de um lado, a Inglaterra e, do outro, as potências europeias que formavam a Santa Aliança.

D. João VI, fiel ao compromisso que fizera, durante a refrega da *Vilafrancada*, de outorgar uma Constituição ao país, tomou providências para que a sua palavra fôsse cumprida assim que o Gabinete ficou constituído. Pamela, obedecendo a instruções reais, enviou, pois, uma circular aos Encarregados de Negócios de Portugal junto aos governos estrangeiros, na qual, depois de feita a história dos acontecimentos que naquele período haviam tumultuado a vida da nação, era revelada a intenção do governo de dar ao país uma Carta fundamental que conciliasse “no mais alto grau possível o império da lei e a felicidade dos povos com a dignidade e a firmeza do trono, (*a época era de retórica*) e que afiançasse os direitos do cidadão, afastando-se prudentemente dos dois extremos, do poder absoluto e da anarchia revolucionária”

(1). A circular concluía por manifestar aos Encarregados de Negócios o propósito que alimentava o governo de “renovar as relações de amizade que existiam entre a Corôa portugueza e as demais nações da Europa antes das circunstancias extraordinarias que temporariamente as tinham interrompido”.

Como providência executiva da intenção governamental, instalou-se, em Lisboa, uma Junta Preparatória da Carta, da qual Palmela foi nomeado Presidente.

Em face da agitação política que prevalecia no país, naquele momento, a adoção dessa atitude, por parte do Gabinete, não deixou de ser uma medida ousada, pois manifestou, claramente, aos olhos da Santa Aliança, e do próprio partido absolutista de Portugal, a intenção do governo de conciliar os “inauferíveis direitos” do trono com as aspirações legítimas do povo. Através dela, além de revelar sua inclinação pela legalidade, o soberano anunciava, de maneira irretorquível, o propósito de voluntariamente restringir seu próprio arbítrio, procurando ajustá-lo, em bases jurídicas, estabelecidas pela Carta Constitucional, às confusas aspirações democráticas, sem prejuízo, entretanto, dos fundamentos inalienáveis da monarquia.

A reação provocada pela iniciativa governamental foi violenta, tanto no cenário da política interna, como na exterior. Entraram em ebulição, imediatamente, o “ódio da Rainha e do partido, cujo visível instrumento, de uma plasticidade perigosa, era o Infante D. Miguel”
(2). Irritaram-se os que a contra-revolução havia des-

(1) DUQUE DE PALMELA — *Despachos e Correspondência* — Circular dirigida aos Encarregados de Negócios de S. M. junto aos diversos Governos estrangeiros — Datada de 9 de junho de 1823 — Tomo 1.º, pág. 266.

(2) D. MARIA AMÁLIA VAZ DE CARVALHO — *Vida do Duque de Palmela*, vol. 1, pág. 417.

pojado do poder, por verem rejeitada a Constituição elaborada com tanto zêlo pelas Côrtes. E no continente europeu, a repercussão da medida foi de absoluta e integral reprovação por parte dos governos reacionários que constituíam a Santa Aliança. Naquele ambiente de hostilidade unânime, de reação, interna e externa, aos propósitos constitucionalistas do novo Ministério, só uma voz de simpatia fizera-se ouvir, através da atoarda, e essa viera justamente da Inglaterra, onde Canning, cada vez mais desviado da política continental, saudara a *overture* de D. João VI como uma mensagem liberal que não deveria ser desprezada.

Acuado assim pela indignação dos absolutistas e constitucionalistas domésticos, de um lado, e pela conjunção das potências da Santa Aliança, do outro, o tímido Bragança optou pela política que era uma característica do seu temperamento: passou a adiar a Constituição à espera de que uma oportunidade, mais favorável, surgisse.

Se profunda era a cisão sôbre a maneira de apreciar a política que o Gabinete decidira adotar, não menos graves passaram a ser os antagonismos, a divisão e a hostilidade que separavam os elementos mais proeminentes dos círculos palacianos. Como Suberra havia sido o braço direito do Infante, durante os acontecimentos que constituíram a *Vilafrancada*, entraram os miguelistas a considerá-lo como um dos seus, representando, no seio do Gabinete, a ideologia absolutista que pregavam. Por outro lado, as ligações de Suberra com a França, a cujo exército servira e a defesa calorosa que fazia de uma política de aproximação com o governo de Paris, puzeram-no, desde logo, em choque com a orientação de Palmela, que era dirigida no sentido de uma íntima e, cada vez mais estreita, cooperação com a Inglaterra. Encontrando-se em atrito os dois principais membros

do Gabinete, seria necessária uma ação forte do soberano para manter a unidade da administração. D. João VI, entretanto, era justamente a negação de tôdas aquelas qualidades que se faziam necessárias e seriam decisivas para restabelecer a ordem em Portugal.

A verdade, porém, é que Suberra nada tinha de miguelista, sendo apenas, um amigo devotado do Rei. Seu rompimento com o Infante, pouco tempo depois, trouxe-lhe, como consequência, o ódio de D. Carlota Joaquina, o que veio agravar, ainda mais, a já precária situação do govêrno. Naquele ambiente de confusão, de rivalidades e de intrigas, criado pelas conspirações da Rainha, com apôio na ambição de D. Miguel e agravado pelas divergências entre Palmela e Suberra — conjugados todos êsses fatores com a fraqueza e a irresolução de D. João — o velho reino, abismado, por outro lado, numa crise econômico-financeira sem precedentes, passou a resvalar para a anarquia, desintegrando-se na corrupção que se tornou a característica daquela sociedade em processo de decomposição. Temendo a insegurança da situação, Palmela, já no dia 15 de julho de 1823, depois de algumas sondagens diplomáticas, solicitara, formalmente, a Canning a remessa de uma fôrça britânica para Portugal a fim de manter a ordem e reprimir a audácia dos revolucionários.

Através de pronunciamentos anteriores, Canning já havia tornado clara a posição da Inglaterra em face da situação portuguesa. Contra o cumprimento da promessa feita por D. João de outorgar uma Constituição ao país, os representantes da Austria, da Rússia e da Prússia haviam sido instruídos no sentido de que oferecessem tôda a resistência de que fôssem capazes. Sôbre o problema, o govêrno britânico havia expressado seu ponto de vista de que não lhe assistia o “direito” e nem possuía a “vontade” de se intrometer nos assuntos internos

do reino ou de influenciar a decisão do Rei no tocante àquele relevante assunto. Quando solicitado, mais tarde, a definir seu pensamento, Canning não dissimulou sua opinião ao referir-se ao que estava acontecendo, naquele momento, à Espanha, cujas “desgraças” deveriam ser atribuídas, “em alto grau à violação de uma promessa semelhante, voluntariamente feita ao povo espanhol por Fernando VII, o que deveria servir de aviso e de advertência ao Gabinete de Lisboa” (3).

A solicitação de Palmela, pelas implicações que envolvia, de ordem jurídica, política e diplomática, colocou Canning numa situação desagradavelmente difícil. Portugal já havia violado sua neutralidade, em relação à Espanha, por ter auxiliado a França no assalto a Cadiz. Além disso, o que ocorria em Portugal, em sua opinião, não passava de uma disputa doméstica que, embora insuflada e fomentada por governos estrangeiros, não havia perdido ainda suas características de dissensão intestina, local, e nacional. Estabelecida essa interpretação, a remessa de uma força britânica não poderia deixar de significar uma interferência britânica nos assuntos domésticos da nação portuguesa, pois os tratados existentes entre os dois países expressamente restringiam a obrigação do auxílio armado da Grã Bretanha aos casos de agressão externa.

Pesando bem tôdas essas considerações, e não desejando, igualmente, mostrar-se indiferente à sorte do governo de Lisboa, Canning optou por uma providência intermediária: negou-se a enviar a tropa solicitada, mas consentiu na remessa de um esquadrão naval para a foz do Tejo, a título de “apóio moral”. A presença das belonaves inglesas ao largo de Lisboa, além de propor-

(3) AUGUSTUS GRANVILLE STABLETON —, *The Political Life of George Canning*, vol. 2, pág. 204.

cionar a D. João VI um asilo seguro, em caso de perigo, serviria, politicamente, como uma "prova visível" do interesse de Sua Majestade Britânica pelo bem estar do seu mais antigo aliado (4).

A luta, que já vinha se mostrando acirrada entre as facções portuguesas que disputavam o poder, tornou-se, ainda mais acesa, com a chegada a Lisboa, no dia 10 de agosto, do novo embaixador da França, Hyde de Neuville, cuja atuação, exercida, pouco depois, em cooperação com Subserra, e em oposição aos interesses da Grã Bretanha, iria levar quase ao rompimento as relações de amizade entre o governo britânico e o português. "Clerical e realista vermelho", — assim o definiu o professor Temperley (5), — acrescentando que êle estava sempre "pronto para ultrapassar as suas instruções", para prometer a Portugal o que lhe viesse à cabeça, "contanto que pudesse reduzir o prestígio da Inglaterra e exaltar o da França". Chateaubriand, refletindo a disposição intervencionista da França, naquela época, escrevia a de Neuville, à guisa de advertência, acentuando quão importante e difícil seria a sua missão, pois — e esclarecia — "trata-se, meu caro amigo, de uma questão de retirar Portugal da esfera de influência da Grã Bretanha" (6).

Completando o grupo dos figurantes que iriam tomar parte no drama português, desembarcou, por êsse período, em Lisboa, viajando de Londres, Lorde Beresford, que era Marechal-de-Campo do exército português.

Desde o primeiro momento da sua chegada, de Neuville aliou-se a Subserra e a D. Miguel, mas ocorrendo a separação entre os dois, rejeitou o Príncipe a favor do

(4) AUGUSTUS GRANVILLE STAPLETON — *The Political Life of George Canning*, vol. 2, pág. 205.

(5) HAROLD TEMPERLEY — *The Foreign Policy of Canning*, pág. 199.

(6) MARCUS CHEEK — *Carlota Joaquina, Queen of Portugal*, pág. 123.

ministro da Guerra. Ativo, apaixonado e intrigante, não tardou que tivesse do seu lado os representantes das outras grandes potências continentais, passando a ser o porta-voz de todos, não somente contra o retôrno ao regime constitucionalista, desejado por D. João VI, mas, igualmente, contra a continuação da supremacia britânica em Portugal, que deveria ser trocada, de qualquer maneira, pela da França.

Desde a invasão da Espanha, Canning nunca deixara de se preocupar com as intenções do govêrno francês e, apesar das garantias que lhe oferecera Chateaubriand, a atuação de Hyde de Neuville só servira para positivar suas suspeitas, requerendo, da sua parte, a maior vigilância e decisão. Os despachos enviados por Thornton confirmaram as suas preocupações, pois estavam repletos de fatos desagradáveis, refletindo o ambiente de intrigas da côrte, com os representantes da Santa Aliança a envolver o pobre soberano e a fazer-lhe promessas mirabolantes. De Neuville a todos excedia e ultrapassava, tendo mesmo chegado ao extremo de, no dia 27 de outubro, oferecer ao Rei uma aliança com a França, a garantia pelo govêrno de Paris da Casa de Bragança e um auxílio armado para recuperar o Brasil (7), tudo isso em troca, apenas, da quebra da promessa de conceder uma Constituição ao povo.

Naquele período, realizavam-se, em Londres, as conferências entre os plenipotenciários portugêses e brasileiros e a questão de maior importância que ocupava a atenção de Canning era, então, a do reconhecimento da independência do Brasil. Agindo como mediador entre os dois países, Canning não podia deixar de enviar conselhos ao govêrno portugês, tanto sôbre os assuntos

(7) *Foreign Office*, Portugal, 63/270; 273/21 — Thornton a Canning, n.º 31, em 31 de outubro de 1823.

internos do país, como sôbre a questão, mais grave, do futuro do Brasil. No referente aos assuntos internos, a sua attitude era exclusivamente de advertência e de ponderação, mas sôbre a questão do Brasil revelava-se insistente, o que não deixava de irritar o govêrno de Lisboa, dando margem a novos esforços de resistência à Grã-Bretanha por parte dos representantes das nações continentais.

Nêsse estado de hostilidade franca, terminou, pois, o ano de 1823, em Portugal, "com D. João tímido e vacilante, D. Miguel ameaçando, Palmela desamparado, de Neuville imperioso, Thornton fraco e Beresford protestando" (8).

2 — Convocação das Côrtes e golpe de D. Miguel

Desde algum tempo, D. Miguel vinha se mostrando profundamente irritado com Subserra porque êste havia absorvido todos os assuntos administrativos do exército, deixando-lhe apenas as atribuições teóricas do cargo que efetivamente exercia de Comandante-em-Chefe das fôrças armadas. O ódio do Infante era alimentado por D. Carlota Joaquina, que o encorajava a tirar proveito da fraqueza e da impopularidade do govêrno, para levar a bom êxito a sua conspiração contra o Gabinete e o soberano.

No dia 21 de fevereiro, D. João, saindo da sua hesitação, publicou um decreto, convocando as antigas Côrtes, o que serviu de pretexto para o golpe d'Estado de D. Miguel. No dia 28, o marquês de Loulé, amigo íntimo de Subserra e Estribeiro-Mor do Rei, foi encon-

(8) HAROLD TEMPERLEY — *The Foreign Policy of Canning*, pág. 199.

trado assassinado, em Salvaterra, e as suspeitas recaíram logo sôbre o Infante, como o instigador, e no marquês de Abrantes, como o executante do homicídio. “A comédia da côrte, burlesca apenas desde o tempo de D. Maria I, aparecia trágica” (9).

Subserra, ao tomar conhecimento do fato, providenciou, imediatamente, a apuração de provas conseguindo reunir evidências comprometedoras contra Abrantes, evidências essas que deveriam ser submetidas ao Conselho Real no dia 30 de abril. Para evitar que o crime fôsse desmascarado, o marquês de Abrantes insistiu com D. Miguel para que precipitasse o golpe tramado. Nêsse mesmo dia, que era, por sinal, o do aniversário de D. João, os habitantes de Lisboa foram alarmados, pela madrugada, por estranhos movimentos de tropa. D. Miguel ordenara que a maior parte da guarnição da Capital fôsse estacionada no Rocio, diversas pessoas haviam sido presas, inclusive Palmela e alguns oficiais da guarda real, o palácio do Rei fôra cercado e tôdas as suas entradas impedidas. D. Miguel, para mascarar os seus intuitos, anunciou que havia descoberto um *complot* de pedreiros livres contra a vida do Rei, da Família Real e contra a sua própria vida. Beresford, ao tomar conhecimento dos graves acontecimentos, forçou a entrada do palácio, sendo seguido, pouco depois, por todo o corpo diplomático.

D. João, interpelado sôbre os motivos do golpe militar e da prisão de Palmela, declarou que tudo havia sido levado a efeito sem o seu conhecimento e que até dois dos seus próprios camareiros haviam sido presos e retirados do palácio. D. Miguel, intimado a comparecer, em palácio, ajoelhou-se e beijou a mão de D. João VI, declarando que havia agido daquela maneira em reação contra uma conspiração que havia descoberto contra a existência do Soberano e contra a sua própria existência.

(9) OLIVEIRA MARTINS — *História de Portugal*, vol. 2, pág. 289.

Não resta a menor dúvida que o golpe teria obtido pleno êxito, se não fôsse a intervenção enérgica dos diplomatas estrangeiros que, oficialmente, puzeram à disposição do Rei os bons officios dos seus respectivos governos, declarando mesmo que “não deixariam de tentar nada que pudesse restabelecer sua liberdade pessoal” (10). Os ministros permaneceram em palácio até a dispersão dos regimentos que se encontravam no Rocio, quando D. Carlota Joaquina, verificando, então, que havia fracassado o golpe, deixou a Bemposta para onde viera, pela madrugada, a fim de estar presente ao triunfo das suas hediondas maquinações, transferindo-se para Queluz. Palmela foi pôsto em liberdade, no mesmo dia, mas Subserra, contra quem o ódio dos miguelistas estava concentrado, asilou-se na embaixada da França.

Durante a semana que se seguiu ao golpe, Lisboa viveu horas de apreensão, de intranquilidade e de receio. Percebia-se que, apesar do fracasso, os miguelistas ainda tramavam alguma cousa. D. João, tendo se transferido da Bemposta para a Ajuda, conferenciava quase ininterruptamente, com os diplomatas estrangeiros, com Palmela e Beresford. Pouco depois, Palmela entrou em pânico outra vez e procurou refúgio em casa do ministro britânico, de onde, mais tarde, foi levado para bordo de um dos navios do esquadrão inglês que Canning enviara. É que novos e mais inquietadores rumores passaram a circular, com insistência, na cidade, sôbre a iminência de uma contra investida de D. Miguel. Discutiu-se, então, a possibilidade de se transferir D. João VI para bordo da esquadra inglesa. O Infante, dono da situação, continuou a fazer prisões, tendo pessoalmente dado ordem de fogo contra um paquete inglês, a cujo bordo julgava que Subserra estivesse oculto. Sua audá-

(10) AUGUSTUS GRANVILLE STAPLETON — *The Political Life of George Canning*, vol. 2, pág. 216.

cia era inquietadora e não conhecia limites. Quanto à transferência de D. João para a esquadra britânica alegou-se, logo, que a providência significaria a sua saída do solo português e, nessas condições, D. Miguel poderia aproveitar-se da circunstancia para anunciar sua abdição ao trono e entregar a coroa a D. Carlota Joaquina.

Vencendo sua própria indecisão, animando-se de uma coragem que nunca possuira e tomando, por fim, uma resolução que já estava sendo retardada, em excesso, D. João transferiu-se por fim, no dia 9 de maio, para bordo do *Windsor Castle*, navio capitânea da esquadra inglesa. Sentindo-se garantido sob a proteção de Sua Majestade Britânica, lançou uma proclamação ao país, denunciando as recentes providências e dando ordens para que D. Miguel comparecesse imediatamente à sua presença.

Diante de D. João VI, o Infante caiu de joelhos e, outra vez, pediu perdão, o que lhe foi concedido, com indulgência e sinceridade. Sentiram todos, entretanto, que após o que havia acontecido, D. Miguel não poderia permanecer mais no reino e foi, então, decidido que viajaria para o exterior, deixando aquele foco de ebulição política rumo a novas plagas, vencido e exilado. Transferido pois, para bordo de uma fragata portuguesa, dois dias mais tarde, deixava, então, Portugal, seguindo diretamente para Brest, e, de lá para Paris e, finalmente, para Viena.

O exílio do Infante teve como resultado imediato o retorno da tranquilidade ao velho reino. O "apôio moral" que Canning julgara que a esquadra inglesa poderia prestar a D. João VI, resultara ser muito mais significativo e eficiente do que pudera ser esperado, pois a transferência do soberano para bordo do *Windsor Castle* não só salvou-lhe a coroa e consolidou sua posição junto ao povo português, mas, também permitiu que pudesse se

livrar do filho, que era um elemento perigoso de subversão e, por outro lado, neutralizou definitivamente a he-dionda D. Carlota Joaquina. "A política de fazer Sua Majestade embarcar justificou-se plenamente pelo êxito que obtivera", declarou Stapleton (11). De fato, se D. Miguel, ao invés de atender ao chamado do pai, tivesse fugido para Queluz, declarado o Rei prisioneiro nas mãos dos ingleses e proclamado D. Carlota Joaquina Regente do reino, a situação teria evoluído de uma maneira profundamente desfavorável para D. João que, nas implicações da luta, poderia ter sido sacrificado, perdendo o reino, e a coroa. A própria D. Carlota Joaquina, recapitulando os acontecimentos da *Abrilada*, chegou mesmo a declarar que se D. Miguel, ao invés de ter obedecido às ordens de D. João, indo a bordo do *Windsor Castle*, tivesse optado pelos seus conselhos, as "ruas de Lisboa teriam sido lavadas com sangue."

D. João VI permaneceu a bordo do *Windsor Castle* até o dia 14 de maio, quando, então, retornou ao palácio da Bemposta, e, durante o trajeto recebeu ensurdecedoras aclamações do povo.

3 — Ação de provocação francesa contra a Inglaterra

Pode-se afirmar que o êxito da reação contra D. Miguel foi devido à conjugação de dois fatores: a presença da esquadra inglesa no Tejo e a atuação, pronta e decidida, dos representantes diplomáticos estrangeiros acreditados em Lisboa. Sir Edward Thornton, como ministro da Inglaterra, foi quem conspirou secretamente

(11) AUGUSTUS GRANVILLE STAPLETON — *The Political Life of George Canning*, vol. 2, pág. 224.

com D. João para a sua transferência para bordo do *Windsor Castle*, quem abrigou em sua casa Palmela, servindo-lhe, pessoalmente, o *breakfast* pela manhã, a fim de evitar que a sua presença ali fôsse descoberta pelos criados, quem encontrou um abrigo seguro para Suberra a bordo da fragata *Lively*, foi dos primeiros a chegarem à presença do soberano no *Windsor Castle*, antecedendo mesmo a D. Miguel. Por tôdas essas providências tornou-se merecedor da gratidão e do reconhecimento, não só do soberano, mas dos seus principais ministros e colaboradores.

Embora o êxito pessoal de Thornton tivesse sido incontestável, e o prestígio da Inglaterra, como "amigo certo nas horas incertas" tivesse sido reforçado, o embaixador da França, como disse Canning, (12) foi quem "colheu os frutos da vitória". Sendo seu pôsto mais elevado do que o de Thornton, que era, apenas, ministro, tornou-se o porta voz do corpo diplomático, e, nessa qualidade, interpelou D. Miguel na Remposta e prometeu, a D. João VI, por iniciativa própria e sem qualquer instrução do seu govêrno, o auxílio militar da França para restabelecer a ordem em Portugal. De fato, ordenou a guarnição francesa de Badajoz que marchasse sôbre Lisboa. O comandante da guarnição, porem, julgou prudente não obedecer a ordem, mas a iniciativa dêsse *beau geste* impressionou os círculos da côrte" (13).

Passada a refrega, os ministros perseguidos por D. Miguel, voltaram a seus postos; Palmela, reassumindo a pasta dos Assuntos Exteriores e Suberra retomando a direção dos Negócios da Guerra, muito prestigiado por Hyde de Neuville que se tornara, de alguma forma, um mentor disfarçado do govêrno. Canning, temeroso de

(12) AUGUSTUS GRANVILLE STAPLETON — *Canning and His Times*, pág. 501. Carta de Canning a Lorde Liverpool, em 25 de outubro de 1824. (Privada e confidencial).

(13) H. TEMPERLEY — *The Foreign Policy of Canning*, pág. 201.

que a situação portugêsa, pudesse entrar, dentro em pouco, em novo colapso, julgou que a única providência capaz de evitar ou prevenir a possibilidade de qualquer outro golpe, seria a de fortalecer as fôrças armadas, reorganizando o exército e impondo uma disciplina férrea às suas fileiras. O homem indicado para a tarefa, na sua opinião, não poderia ser outro senão o Marechal Beresford, mas apesar da aprovação de D. João, Subserra passou a se opôr àquela iniciativa. E teve início, então, a fase verdadeiramente dramática da luta de Canning contra os que contrariavam a realização dos seus objetivos políticos em Portugal.

Em carta a Lorde Liverpool, o ministro inglês havia comentado: "Portugal parece ser o terreno escolhido sôbre o qual a aliança continental decidiu enfrentar, corpo a corpo, a Inglaterra" (14), e advertia que, a não ser que o Gabinete britânico estivesse dispôsto a fazer frente e a derrotar aquela aliança, "sob qualquer forma imaginável de intriga ou de intimidação", a Inglaterra seria varrida da cena política lusitana.

Por ocasião da invasão da Espanha, em abril de 1823, o govêrno britânico havia anunciado ao mundo que não permitiria a ocupação de Portugal por fôrças francesas. A decisão fôra de Canning e as razões que a ditaram eram as mesmas que haviam servido de fundamento à sua audaciosa diplomacia que visava à libertação das nações latino-americanas. Portugal, como aliado da Grã Bretanha e mãe-pátria do Brasil, constituia um ponto nevrálgico, da maior importância, para a sua estratégia, como o trampolim, de que necessitava, para a integral execução da ampla manobra diplomática que tinha em mente realizar. Se, por qualquer motivo, Portugal tivesse

(14) AUGUSTUS GRANVILLE STAPLETON — *Canning and his Times*, pág. 401 — Carta de Canning a Lorde Liverpool, em 25 de outubro de 1824 (Privada e confidencial).

de ser ocupado, só o poderia ser por fôrças britânicas, pois, se assim não acontecesse, a Grã Bretanha seria humilhada em sua honra militar e sofreria um golpe de morte em seu prestígio, não sòmente na Europa, mas, igualmente, em tôda a extensão do Novo Mundo. Hyde de Neuville, com a argúcia, que era uma característica do seu espírito irrequieto, percebeu, desde logo, que a ocupação de Portugal, por fôrças estrangeiras, constituia o calcanhar de Aquiles de tôda a estrutura diplomática, friamente erguida pelo gênio político de Canning. Alí estava o ponto fraco, a juntura de menor resistência, a zona de debilidade onde o golpe destruidor deveria ser desferido. Com a cooperação de Suberra, de Neuville concebeu, pois, o plano de enfrentar a Inglaterra no terreno, que, de antemão, sabia, lhe seria desfavorável. A idéia era a de forçar uma definição do Gabinete Britânico, contrária ao princípio de não intervenção e o processo de execução do plano não deixava de ser simples e engenhoso: como a Inglaterra já havia recusado, uma vez, a remessa de tropas, solicitada por Palmela, o pedido seria renovado, na certeza de que ela responderia com uma outra recusa e, nessas condições, a França faria o seu oferecimento que, imediatamente, seria aceito.

Dando execução pronta ao plano, o govêrno português, instigado por de Neuville, solicitou ao Gabinete britânico a remessa de 4.000 a 6.000 soldados ingleses ou hanovarianos, tendo a solicitação sido encaminhada com uma particularidade que causou grande irritação em Londres, pois insinuava que, em caso de recusa por parte do govêrno britânico, a França, se fôsse solicitada, estaria disposta a fazer marchar seus exércitos que se encontravam na Espanha. O ministro Thornton, tendo ainda em mente o êxito que de Neuville obtivera com a sua oportuna e bem calculada idéia de mandar vir o regimento francês de Badajoz, por ocasião do golpe miguelista, não sòmente

não se opôs ao plano, mas enviou mesmo uma nota a Canning, sugerindo a necessidade de que o pedido pudesse ser atendido.

Colhido de surpresa, Canning viu-se numa situação difícil e embaraçosa, pois, desde logo, percebera a armadilha que, com astúcia, lhe havia sido preparada. Como escreveu o professor W. Alison Phillips, “deixar de enviar o auxílio seria pôr em risco, não somente a Constituição, mas a influência britânica em Lisboa. Por outro lado, enviá-lo, seria desmentir públicamente o ponto de vista inglês contrário a qualquer intervenção” (15). Em ofício, dirigido a Thornton, Canning, repreendeu-o àpe-ramente por ter concordado, em princípio, com o pedido do govêrno português, declarando, franca e abertamente que se tratava de um *complot*, arquitetado por Suberra e de Neuville, que sabiam não dispôr a Inglaterra de tropas para enviar e, se as tivesse não poderia, de qualquer forma, enviá-las, quando o Parlamento se encontrava em férias. E acrescentou: “é possível que Vossa Excelência não tenha dado conta do dilema em que fomos colocados”... pois a solicitação é “igualmente embaraçosa quer a atendamos, quer a recusemos” (16). No caso de recusa, a Inglaterra estaria levando à ruina “um velho e fiel aliado” ou consentindo na sua ocupação pela França, contra o que o govêrno britânico havia assumido um compromisso perante o mundo. Se, por outro lado, a Inglaterra concedesse a força pedida, estaria tomando essa providência ou em cooperação com a França e com as outras potências do continente e, nêsse caso, associada com seus planos e convertida aos princípios da Santa Aliança, ou o faria, sem ouvir quer a França, quer as potências continentais, e então, “quem poderá dizer

(15) W. ALISON PHILLIPS — *George Canning*, pág. 133.

(16) *Foreign Office*, Portugal, 179/26 — Canning a Thornton, em 10 de julho de 1824 (Privado).

aonde êsse primeiro passo nos levará?” Concluia a sua mensagem por ordenar a Thornton que insistisse, junto a D. João e Palmela, no sentido de que retirassem o pedido feito.

Não ignorando que a solicitação do govêrno português não passava de uma manobra política, Canning julgou que “não havia tempo a perder no sentido de antecipar qualquer novo e mais autorizado oferecimento da guarnição de Badajoz”, por parte de de Neuville e decidiu, então, atender à requisição. Como a Inglaterra não dispunha de soldados para mandar, o Gabinete recomendou ao Rei que enviasse os seus hanovarianos, pois George IV, sendo, igualmente, soberano do Hanover, podia dispôr livremente das suas tropas, sem qualquer consulta ao Parlamento britânico. Sua Majestade concordou com a sugestão do Gabinete e a ordem foi dada para que os hanovarianos seguissem para Portugal.

A decisão, apesar do sigilo que a envolvia, não pôde, entretanto, ser conservada em segredo. Transpirou dos círculos políticos para a imprensa, ocasionando uma violenta queda de valores na bolsa de Londres. Polignac, preocupado com os rumores alarmantes, que ouvira, procurou se avistar com Canning e êste, aproveitando-se da oportunidade, forçou o representante francês a reconhecer a situação que levava o govêrno britânico a “alimentar suspeitas sôbre os projetos do embaixador francês em Lisboa” (17). Polignac, em resposta, pediu e obteve do seu govêrno uma declaração escrita, concebida nos seguintes itens: 1.º), nenhuma solicitação armada havia sido feita pelo govêrno português ao govêrno francês; 2.º), o govêrno admitia que o embaixador Hyde de Neuville tivesse mantido, em diversas ocasiões, a linguagem e feito o oferecimento que lhe são atribuídos;

(17) *Foreign Office, Portugal, 63/275* — Canning a Chamberlain, n.º 14, sem data.

3.º), que tal linguagem e tal oferecimento haviam tido lugar, sem qualquer instrução do govêrno francês e que a conduta de de Neuville, convocando a guarnição de Badajoz, tinha sido *formellement disapprovée*; 4.º), era assegurada a determinação do govêrno francês de não enviar qualquer soldado para Portugal, mesmo em face da solicitação do govêrno de Lisboa e 5.º) o govêrno francês prometia enviar novas instruções a Hyde de Neuville no sentido de que não entrasse em qualquer conversação com o govêrno português a êsse respeito e de que se abstinêsse de repetir seu procedimento anterior (18).

Em face dessa declaração, formal, decisiva, franca e tranquilizadora, Canning decidiu suspender a remessa dos hanovarianos e Palmela, por seu lado, retirou a solicitação feita (19).

O resultado a que chegaram as negociações, entre o *Foreign Office* e o representante francês, não deixou de construir um esplêndido triunfo diplomático para Canning que, não adormecendo sôbre os louros colhidos, tomou, desde logo, providências para consolidar a posição da Inglaterra em Portugal, reforçando o esquadrão que se encontrava no Tejo, elevando o número dos seus fusileiros para 750 e dando instruções ao comandante para, caso julgasse necessário, ocupar os fortes da barra. Como o ministro Thornton havia se revelado incapaz da alta responsabilidade de defender, com eficiência, os interesses britânicos naquela côrte, já que acusara uma alarmantê dose de ingenuidade ao concordar com o pedido de reforço armado inglês e ao comparecer e participar da conferência dos embaixadores em Lisboa, Canning decidiu retirá-lo de Portugal, substituindo-o por um enviado de

(18) Idem, *ibidem*.

(19) Idem, *ibidem*. — H. TEMPERLEY — *The Foreign Policy of Canning*, pág. 203 — Ver, igualmente, *Foreign Office*, 179/26, Portugal — Canning a Thornton, nºs. 24/26, em 24 de junho de 1824.

absoluta confiança e comprovada experiência. Recordando que D. João VI havia solicitado a elevação da categoria da representação britânica, junto à sua côrte, de legação para embaixada, resolveu aproveitar-se dessa oportunidade para atender ao pedido e, como consequência, Sir Edward Thornton recebeu ordens para regressar a Londres.

4 — *Triunfo final de Canning, em Portugal, sobre os inimigos da Inglaterra*

O êxito que Canning obtivera em desautorar as ações intervencionistas de de Neuville nos assuntos internos de Portugal, não podia, entretanto, ser considerado uma vitória diplomática completa pois, enquanto o embaixador francês se encontrasse em Lisboa e Suberra permanecesse no Gabinete, a defesa dos interesses britânicos estaria sempre irremediavelmente comprometida. Como resultado dessa convicção, Canning passou a se esforçar para obter o afastamento definitivo desses dois perigosos adversários do cenário político do velho reino.

Passada a agitação provocada pelas consequências do golpe miguelista de 30 de abril de 1824, os representantes da Santa Aliança redobram seus esforços no sentido de obter de D. João VI que voltasse atrás na promessa feita anteriormente de presentear a nação com uma Constituição. Embora de Neuville estivesse agindo sem instruções do seu governo, o Gabinete de Paris não se mostrava, de forma nenhuma, independente da Santa Aliança, que, por instigação da Rússia, lançava mão de todos os recursos para conservar Portugal dentro dos princípios do absolutismo legitimista. A época era de *areopaguismo*, do sistema continental, da imposição da

vontade dos déspotas do direito divino sôbre os destinos de tôdas as nações da Europa. Portugal, fraco e convulsionado internamente, constituia uma prêsa fácil a se debater, sem fôrças, na têia de intrigas estendida pelos interesses de dominação da Santa Aliança. Tão descarada e cínica vinha se revelando a intervenção estrangeira em Portugal que os representantes diplomáticos dos govêrnos que integravam aquêlê conluio de monarcas haviam tomado a iniciativa de realizar conferências em Lisboa, para resolver os assuntos internos da administração portugueza. Logo depois de completado o esfacelamento do partido liberal na Espanha, levado a efeito com uma violência vesânica por Fernando VII, contra os conselhos e vontade do duque d'Angoulême, a pressão dos govêrnos continentais sôbre o Gabinete portuguez passou a assumir proporções inquietadoras. A Comissão, composta de Plenipotenciários das grandes potências da Europa, que, naquele momento, se conservava permanente em Paris, "não cessava de empregar" — é o próprio Palmela que o escreve em seus "Apontamentos" (20) — "todos os meios directos e indirectos para evitar que, em Portugal, o governo se afastasse dos principios que tinham prevalecido na Espanha."

Naquele ambiente de confusão e de incertezas, Palmela e seus correligionários, entretanto, trabalhavam, com afinco, para repôr o país em sua ordem interna, reajustando, desde logo, as causas de discórdia que dividiam, não sòmente, o Gabinete, mas o próprio povo portuguez. A questão de maior importância, que absorvia as atenções do Gabinete, era o destino a ser dado a D. Carlota Joaquina, conspiradora-mor do reino, cuja presença no país constituia um motivo permanente de apreensão para D. João VI. Cogitou-se, pois, de obrigá-la a deixar o país

(20) Citado por D. MARIA AMÁLIA VAZ DE CARVALHO em *A Vida do Duque de Palmela*, pág. 420, volume 2.º.

e ir residir no exterior, mas a resistência oferecida pela irmã de Fernando VII foi de tal natureza que acabou por fazer desanimar os seus mais implacáveis adversários. A tôdas as ameaças que lhe eram feitas, respondia que nada a faria deixar Queluz e, em Queluz, de fato, ela permaneceu.

Para contrabalançar o mau efeito causado pela atitude do govêrno, recuando, como recuou, da sua decisão de exilar D. Carlota Joaquina, alguns decretos foram promulgados, numa demonstração de que o Gabinete não descurava das necessidades internas do país. Assim, no dia 5 de junho, as antigas Côrtes foram convocadas; a Junta, estabelecida para considerar a futura administração do reino, foi dissolvida; foi criada uma Comissão para tomar providências sôbre a reunião das Côrtes e uma anistia foi concedida aos participantes dos acontecimentos de abril. Todos êsses atos, concebidos dentro de uma norma de moderação e de concórdia, contribuíram para fazer o desarmamento dos espíritos e tranquilizar a sobressaltada opinião pública do reino.

A substituição de *Sir* Edward Thornton foi feita por *Sir* William A Court, diplomata hábil e enérgico, que fôra transferido da embaixada britânica em Madrid e, por essa razão, muito familiarizado com as tricas da diplomacia francesa e espanhola. Canning tinha um grande respeito pelas suas qualidades e pela sua firmeza de atitude, e concluiu, desde logo, ser êle o homem de que tinha necessidade para desfechar o golpe definitivo nos conspiradores anglófobos, repondo Portugal definitivamente sob a influência econômica, financeira e política da Grã Bretanha.

A ação de Canning deveria ser dirigida simultaneamente em duas direções: contra Hyde de Neuville e contra Suberra, já que o afastamento de um só deles não

proporcionaria aos propósitos britânicos a liberdade de movimentos que se fazia necessária, naquela oportunidade. De Neuville, com a sofreguidão com que procurava atingir seus objetivos, havia praticado atos que não recomendavam sua carreira diplomática, *il fait des sottises*, admitiu mesmo um seu colega de carreira no Quai D'Orsey (21), mas o apôio que lhe dava Suberra e a circunstância de Suberra dispôr do ouvido de D. João VI para as suas intrigas, tornavam-lhe a posição em Portugal mais relevante do que a de qualquer outro representante estrangeiro acreditado junto àquela côrte. Diante da pressão exercida por Canning, o conde de Villéle, não somente desautorara de Neuville, como insinuara mesmo que êle seria chamado de volta a Paris, em fins de julho. Em relação a Suberra, a posição era muito mais delicada e complexa, pois tratava-se de obter a demissão de um ministro que gozava da inteira confiança do soberano e que era apoiado pelos representantes, na capital portugueza, de tôdas as potências continentais.

Um dos disparates cometidos por De Neuville foi o de, por sua própria iniciativa, ter aprovado a convocação das Côrtes, feita por D. João VI. Sua atitude irritou profundamente a Villéle e provocou uma reação de protesto, tanto na Espanha, como nos países da Santa Aliança, todos o condenando como um "traidor da causa do Legitimismo" (22). No dia 20 de setembro de 1824, Villéle deu-lhe licença para se afastar do pôsto, mas êle recusou-se a tomá-la. A ponderação, feita por Canning a Villéle de que, enquanto de Neuville permanecesse em Lisboa, como representante da França, a "paz do mundo estaria em perigo, em face de qualquer nova e desauto-

(21) *Archives des Affaires Etrangères*, 618 — Moustier a Polignac, 20 de julho de 1824.

(22) HAROLD TEMPERLEY — *The Foreign Policy of Canning*, pág. 206.

rizada atitude sua em Portugal” (23) havia calado no espírito dos membros do Gabinete de Paris e, daí a providência de conceder-lhe as férias que não havia solicitado. De Neuville, porém, decidiu ir ficando em Lisboa, por sua própria conta, ou para tentar restabelecer sua reputação ou para vibrar um golpe derradeiro na Grã Bretanha, antes de abandonar o pôsto. Assim é que, no último período da sua permanência em Lisboa, mostrava-se vivamente interessado em obter a aprovação para um engenhoso plano que concebera, tendo por finalidade converter Lisboa num “porto livre”, para o mundo, já que todos os portos de Portugal, pelas cláusulas dos tratados assinados, eram “portos livres” para a Inglaterra.

No dia 4 de janeiro de 1825, de Neuville, finalmente, deixou Lisboa, apenas dois dias antes de chegarem a Portugal ordens do govêrno de Paris para que permanecesse no pôsto...

O caso de Subserra, além de ser mais complexo e perigoso, não deixava de se revelar, por isso mesmo, mais urgente. Canning, em seus despachos confidenciais, havia autorização *Sir William Á Court* a utilizar-se, abertamente, de “todos os meios justos e honrosos” para obter a sua demissão. E explicava, com a maior clareza, o seu pensamento: Portugal não poderia ter os seus destinos colocados na mão de “um homem que ainda tinha o pôsto de general no exêrcito francês, que foi colocado à testa do Govêrno pela ajuda do Embaixador da França, que, em seu íntimo, era inteiramente francês e que, na eventualidade de uma guerra, na qual a Inglaterra estaria obrigada, por seus tratados, a formar-se ao lado de Portugal, pudesse se colocar, como já o fizera antes, contra um e outro, a favor do país da sua predi-

(23) AUGUSTUS GRANVILLE STAPLETON — *The Political Life of George Canning*, pág. 245, 2.º volume.

leção". Enquanto as cousas continuassem naquele pé, concluia Canning, não poderia existir uma "união cordial entre os governos portugueses e britânicos" (24).

Antes da chegada de *Sir William Á Court*, os inimigos da Inglaterra, não ignorando os objetivos secretos da sua missão, haviam procurado, desde logo, predispor o ânimo de D. João VI contra o embaixador britânico, representando-o como "arrogante e despótico em suas maneiras", inimigo de Suberra e, consequentemente, defensor da Rainha (25). Na sua primeira entrevista com o Rei, *Sir William Á Court* teve de desfazer as intrigas dos seus adversários, o que não lhe foi difícil, pois as próprias propostas que trouxera do Gabinete britânico eram suficientes para desmentir o que fôra alegado anteriormente. Nessa entrevista, *Sir William Á Court* declarou francamente a D. João VI, como já havia dito a Palmela, antes, que a demissão de Suberra constituía a tarefa que mais ardentemente desejava ver realizada, pois, independentemente das vantagens resultantes dela para a conexão existente entre Portugal e a Inglaterra, o ódio comum que, contra Suberra, alimentavam os dois grandes partidos em que se dividia a opinião pública do país, tornava a sua permanência no governo muito difícil, apoiado exclusivamente pela boa vontade do soberano e pelo apôio do embaixador francês.

A intervenção do representante britânico provocou, como era natural, uma reação correspondente e imediata dos amigos de Suberra, que passaram a exercer pressão sôbre D. João no sentido de convencê-lo de que o seu ministro da Guerra era o único membro do Gabinete que lhe poderia oferecer uma efetiva proteção contra D. Carlota Joaquina e D. Miguel. Hyde de Neuville, num

(24) AUGUSTUS GRANVILLE STAPLETON — *The Political Life of George Canning*, pág. 239, 2.º volume.

(25) *Idem*, pág. 239, 2.º volume.

arroubo de auto-importância, chegou mesmo a declarar, dentro do próprio palácio real, que não reconheceria o ministro que Sua Majestade nomeasse em substituição a Subsera e que não entreteria relações com qualquer Gabinete, do qual êle não fizesse parte...

A intervenção estrangeira nos negócios internos de Portugal não estava confinada, entretanto, à ação delirante de Hyde de Neuville que, agindo, por iniciativa própria, procurava defender, a todo transe, o ministro que Canning desejava demitir. Também os agentes diplomáticos das potências continentais, que possuíam postos mais elevados do que os que eram acreditados junto à côrte portugüesa, haviam se reunido em conclave, em Paris, quando foram publicados os decretos de D. João VI convocando as antigas Côrtes. Naquela ocasião, redigiram protocolos protestando e ameaçando, até quase com emprêgo de fôrça, impedir a execução daquela idéia. A "batalha que a Inglaterra teria de lutar, em Lisboa, não era, portanto, sòmente contra a França, mas contra a França, apoiada pela Espanha e pela Santa Aliança" (26).

As manifestações das potências continentais, *Sir William A Court* respondeu que era injustificável a interferência daquelas potências na questão e que o emprêgo de fôrça, por parte de qualquer nação estrangeira, para impedir o livre exercício da autoridade real do soberano portugüês, daria a D. João o direito de solicitar a assistência militar da Grã Bretanha, que seria concedida imediatamente.

A firmeza com que Canning agira, por intermédio de *Sir William A Court*, aplacara o zêlo intervencionista das potências da Santa Aliança e agradara a D. João VI pela tranquilidade que lhe trouxera ao espírito ao afastar

(26) AUGUSTUS GRANVILLE STAPLETON — *The Political Life of George Canning*, volume 2, pág. 242.

as ameaças externas. Tão animado o soberano se mostrara com a atitude da Grã Bretanha que, dois meses mais tarde, já havia decidido modificar o seu Gabinete, com a demissão de Subserra, mas, tendo revelado essa intenção a -alguns representantes estrangeiros, recrudescu a luta interna pela conservação do ministro francófilo.

Amedrontado pela onda de agitação que passou a sacudir os alicerces do seu trono, D. João, entrando em nova crise de hesitação, procurou adiar a solução do caso, na esperança de que, com o transcorrer do tempo, os ânimos pudessem ser serenados. Seu expediente, entretanto, não pôde ser levado a efeito com a extensão que pretendia. Justamente, naquele período, chegara ao conhecimento de Canning o envio da missão Souza Leal ao Brasil, por iniciativa de Subserra, numa evidente tentativa de desmoralização das conversações de Londres. Diante desse insólito procedimento, Canning expediu instruções a Á Court no sentido de fazer nova e definitiva pressão sobre D. João VI, valendo-se de uma linguagem bem mais forte do que a que vinha empregando, até ali. D. João VI foi, então, informado de que havia chegado irremediavelmente o momento para uma decisão sobre a remoção de Subserra do Gabinete, já que o governo britânico não estava dispôsto a permitir que o caso prosseguisse sem solução e, nessas condições, o soberano português deveria escolher entre a França e a Inglaterra. Comunicou-lhe, igualmente, Á Court que o esquadrão britânico seria retirado da embocadura do Tejo e que a Grã Bretanha não serviria mais de mediadora entre Portugal e o Brasil.

A atitude de Canning foi decisiva e prenhe de resultados. D. João resolveu aceder às imposições do Gabinete britânico, mas ao dar a sua palavra oficial de concordância, lembrou-se de que Subserra era quem o poderia defender contra as maquinações de D. Carlota Joaquina, de conluio com D. Miguel e, nessas condições,

quem o poderia proteger? *Sir* William A Court desfez os temores reais, oferecendo a garantia da Inglaterra contra as conspirações palacianas. O esquadrão, que estacionava na embocadura do Tejo, ficaria inteiramente à disposição do soberano que agradeceu a cooperação inglesa, mas julgou prudente exigir do representante de Sua Majestade Britânica que desse aquela garantia por escrito, o que foi feito.

No dia 17 de dezembro, D. João comunicou a A Court que, dentro de um mês, Subserra seria demitido (27). De fato, no dia 21 de janeiro, a notícia explodiu em Lisboa, como uma bomba: o Rei assinara um decreto, demitindo todos os seus ministros, Subserra sendo nomeado embaixador em Londres e Palmela, embaixador em Paris. Esses atos, entretanto, foram modificados, pouco depois, em face da revivescência do anterior clima de intrigas palacianas, sendo Subserra nomeado para Madrid e Palmela designado para Londres. O embaixador português em Madrid, conde de Porto Santo, foi chamado de volta ao Gabinete e feito ministro do Exterior. Um novo governo, composto de "mediocridades anglófilas" (28) assumiu o controle da situação, pondo fim à influência francesa em Portugal, danificando o trabalho realizado pela Santa Aliança e restabelecendo, em todo o esplendor da sua força antiga, o prestígio da Grã Bretanha na côrte bragantina.

Canning, resumindo o complexo drama político que fôra encenado no velho reino peninsular, escreveu a seu primo Stratford Canning, pouco depois: "Subserra deve agradecer a si próprio por tudo o que aconteceu em

(27) *Foreign Office*, 63/296, Portugal — A Court a Canning, n.º 8, em 15 de janeiro de 1825.

(28) HAROLD TEMPERLEY — *The Foreign Policy of Canning*, pág. 207.

Lisboa" (29) e o professor Temperley, ampliando o pensamento do titular do *Foreign Office*, concluiu: "a medida, quer tenha sido justa ou não, foi, entretanto, eficiente, pois a queda dos dois arqui-conspiradores significou, de fato, o colapso da influência francesa e do partido absolutista extremista" (30). Completando a frase, mas valendo-se da oportunidade para ajuntar uma nota de júbilo e de exaltação personalista, Sir William A Court escreveu a Canning: "indubitavelmente, demos o grande golpe" (31).

(29) *Foreign Office*, 352/10 — Manuscrito de Stratford Canning — George Canning a Stratford Canning, privada, em fevereiro de 1825.

(30) HAROLD TEMPERLEY —, *The Foreign Policy of Canning*, pág. 208.

(31) *Foreign Office*, Portugal, 179/30 — A Court a Canning, n.º 9, em 21 de fevereiro de 1825.



.

.

.

.

.

.

.

.

A MISSÃO STUART

5.^a PARTE

ANTECEDENTES E RAZÕES PARA A NEGOCIAÇÃO DIRETA COM O BRASIL

*“Nenhum Portuguez, nenhum Brasileiro
suzado podia deixar de sentir que dous Povos
Irmaons se vissem, não sei porq' fatalidade,
reduzidos a confiar os seus interesses a inter-
venção estranha; porq' quem ha que deixe de
conhecer, que terceiros por mais que affectem
favores, tem por principal alvo de seos proce-
dimentos a propria conveniencia, a qual su-
bordinão sempre todos os bons officios, que
prestão, ou ostentão prestar.” Carta de
D. Miguel Antonio de Melo a Caldeira Brant.*

1 — Decidido o reconhecimento das ex-colônias espanholas — Mudança favorável na posição política de Canning

O ano de 1824 havia sido de grandes lutas para Canning. A oposição que sofrera, em seus esforços para dar uma feição definitiva à sua diplomacia, fôra obstinada, tanto no setor interno, como no exterior.

No exterior, sua política, em atrito permanente com as potências da Santa Aliança, vivera o drama que era proporcionado pelo irreconciliável antagonismo entre duas filosofias que se repeliam, entre dois credos que, cada dia, mais se incompatibilizavam: o liberalismo, conduzindo a um fortalecimento do sentimento nacionalista dos povos sem liberdade, e o legitimismo, impondo pela força a vigência dos princípios que significavam um retrocesso da evolução histórica. A derrota aparente que fôra o

fracasso da sua tentativa de evitar a invasão francesa da Espanha, resultara em ser o pródromo de uma nova jornada diplomática, sob cuja evolução só triunfos deveria obter. A França, surpreendida pela violência da sua reação, recuara em seus propósitos intervencionistas na América Latina e os Estados Unidos, tendo ouvido as suas advertências, consubstanciaram nos princípios da Doutrina de Monroe a norma de uma rejeição formal aos propósitos de infiltração estrangeira no Hemisfério Ocidental, cuja consequência imediata foi o fortalecimento do sentimento autonomista das ex-colônias espanholas e portuguesa.

No setor interno, Canning sofrera a oposição, o ciúme e as intrigas de vários membros do próprio Gabinete em que servia, coadjuvados pela antipatia pessoal do soberano e pela *coterie* estrangeira que gravitava em torno do trono. O chefe desse movimento de dissolução do seu prestígio não fôra outro senão o príncipe de Metternich, o "maior patife e mentiroso do Continente, talvez do mundo civilizado", que tramava, junto aos círculos da corte de St. James, por intermédio de madame Lieven, espôsa do embaixador russo, a modificação da política exterior do Gabinete britânico, através da substituição do titular do *Foreign Office* — *pour faire sauter M. Canning* — como francamente o diziam (1). Naquele período, George IV vivia em seu *cottage*, em Windsor, em íntima associação com o embaixador russo, conde de Lieven, e, com o embaixador austríaco, Príncipe Esterhazy. Em reuniões frequentes, ali realizadas, o soberano participava das discussões políticas, provocadas por aquêles diplomatas, permitindo e aceitando observações dêles sobre a orientação que estava sendo dada à diplomacia britânica, não sem inclinar-se, com certa dose de autocrata-

(1) EDWARD G. STAPLETON — *Some Correspondence of George Canning*, vol. 1, pág. 258 — Carta de Canning ao Visconde Granville, em 11 de março de 1825.

tismo contrafeito, a favor dos princípios legitimistas que seus interlocutores ardorosamente defendiam.

Durante todo o ano de 1824, a questão da independência da América Latina ocupara uma parte relevante das preocupações do Gabinete, com a presença do soberano a intervir nas deliberações dos ministros, refletindo, em suas atitudes, as paixões que empolgavam a *coterie* estrangeira da sua côrte. Uma vantagem, entretanto, fortalecia a posição de Canning em meio à atoarda das vozes que se faziam ouvir, contrárias à sua política: é que seus adversários não podiam confiar ou crer nos argumentos que constituíam as bases teóricas da conduta da Santa Aliança. O Czar Alexandre e Metternich apoiavam sua recusa, em reconhecer a independência das ex-colônias espanholas, na afirmação de que a origem daqueles novos Estados era revolucionária. Ora, nada poderia ser mais incongruente e insincero do que essa alegação, pois era universalmente conhecido que o chanceler austríaco nunca acreditara, de fato, em legitimismo e que o Imperador da Rússia havia ascendido ao trono, saltando por cima do cadaver do pai assassinado.

A debilidade e a improcedência desses princípios dificilmente poderiam permitir que George IV fizesse deles uma questão fechada na sua oposição à política de Canning, mesmo porque, além de tudo o mais, a própria coroa que, com tanto orgulho, cingia, nunca estivera livre de uma origem espúria, já que derivara, através de longa e acidentada jornada, da revolução de 1688.

Além desses fatores de ordem doutrinária e política, a própria precaridade da posição das guarnições espanholas na América Latina favorecia a política de reconhecimento, preconizada por Canning. Por tôda a parte, com exceção do Peru, onde a batalha de Aiacucho (2)

(2) A batalha de Aiacucho foi travada no dia 9 de dezembro de 1824, resultando dela a derrota do último exército espanhol, da guarnição da América.

estava ainda por ser travada, e de alguns poucos pontos isolados do Hemisfério, o pavilhão de Fernando VII havia sido repellido pelos revolucionários e se a Grã Bretanha não se apressasse em estender seu beneplácito à formação daqueles novos Estados, sua hesitação poderia lhe custar caro em favores comerciais, obtidos pelos Estados Unidos, em troca do reconhecimento imediato. O próprio Bolívar, coração e alma da revolução americana, deveria manifestar, pouco depois, a necessidade em que as ex-colônias se encontravam, naquela época, de um decisivo apóio por parte da Grã Bretanha: “devemos nos voltar para a Inglaterra em busca de auxílio, pois não dispomos de outro recurso” (3).

Todos êsses aspectos, que poderíamos denominar “fatores externos” da questão, davam razão à insistência de Canning, em prosseguir na política que traçara, e, agindo, como era do seu hábito, sem levar muito em conta a opinião dos seus colegas de Gabinete, tentou, na primavera de 1824, negociar diretamente com a Espanha, num esforço final para solucionar a questão. Sua iniciativa foi respondida com uma contra-proposta. O govêrno de Madrid, talvez refletindo a influência dos processos adotados pela Santa Aliança, propôs a Canning sua participação num congresso que seria convocado para discutir os negócios americanos. Canning, o tradicional inimigo dos congressos, o arauto do brado de “morte ao areopaguis-mo”, o profeta da doutrina da livre determinação dos povos, seria a pessoa menos indicada para receber uma sugestão daquela natureza. Não querendo, entretanto, acirrar ainda mais os ânimos já exaltados, ofereceu-se, numa contra-proposta, para garantir à Espanha a posse de Cuba, caso o govêrno espanhol concordasse com a separação pacífica das suas ex-colônias.

(3) HAROLD TEMPERLEY — *The Foreign Policy of Canning*, pág. 557.

A sugestão, como era esperado, foi rejeitada com presteza, pois o governo de Madrid não perdia a oportunidade de revelar sua intransigência em relação às questões coloniais. A Espanha, como Portugal, apegava-se, desesperada, aos pedaços dispersos do império partido, tentando recuperar pela força o que havia irremediavelmente perdido ou por imposição natural dos acontecimentos, ou pela exigência da evolução histórica e política que nenhum poder monárquico poderia impedir. Diante da negativa formal, mas já esperada, Canning enviou instruções ao ministro britânico em Madrid para comunicar o governo espanhol que "Sua Majestade Britânica se reservava o direito de tomar, quando julgasse conveniente, as providências que achasse apropriadas em relação aos diversos Estados da América Espanhola, sem qualquer outra comunicação com a Côrte de Madrid" (4).

A atitude de Canning constituiu uma advertência, e das mais eloquentes, sobre a sua determinação de levar avante o reconhecimento dos novos Estados americanos. E a sua determinação se já não contasse com o apôio de sólidas e amadurecidas razões políticas, passou a ser reforçada, dali por diante, tanto pelos relatórios que lhe chegaram às mãos enviados pelos comissários que mandara observar a situação interna do México e da Colômbia, como pelas manifestações dos círculos comerciais britânicos de que o reconhecimento daquelas ex-colônias não deveria ser retardado por mais tempo.

Os relatórios sobre o México e Colômbia acentuavam a estabilidade das administrações ali instaladas, muito embora ambos os povos tivessem optado pela forma republicana de governo. Esse detalhe, se, por um lado, era desagradável para as convicções pessoais do ministro britânico que advogava a implantação do regime monárquico

(4) HAROLD TEMPERLEY — *The Life of George Canning*, pág. 184.

naquele setor do mundo, por outro lado não deixou de constituir um fator a mais de resistência contra a propagação dos equívocos princípios legitimistas pregados pela Santa Aliança. Em relação à manifestação dos círculos comerciais, a idéia rapidamente tomou forma positiva e concreta com a apresentação, em junho, de uma petição, assinada pelas maiores figuras da *City*, solicitando uma providência urgente do governo sôbre o problema latino-americano.

Canning julgou que a oportunidade havia chegado para a decisão que, desde muito, desejava tomar. A opinião pública da Grã Bretanha estava do seu lado. Apoiavam-no a imprensa, uma grande facção do Parlamento e mesmo alguns membros do Gabinete. Contra êle formava-se a facção reacionária do governo — Wellington, Westmorland e Eldon — com a conivência do Rei, trabalhado pelos representantes das potências continentais. O momento era de intrepidez, de coragem, de decisão — três qualidades que não faltavam ao titular do *Foreign Office*. No desenvolvimento da luta, que se mostrava implacável, de lado a lado, Lorde Liverpool, que era o Primeiro Ministro, formou-se decididamente ao lado do seu ministro do Exterior.

No dia 14 de dezembro de 1824, Canning e Liverpool apresentaram uma minuta ao Gabinete, recomendando o reconhecimento dos governos de Buenos Aires, do México e da Colômbia e anunciaram que renunciariam seus pôstos se a proposta não fôsse aprovada. A disposição manifestada por ambos fêz com que recusassem os demais ministros que se opunham ao reconhecimento e Canning obteve, então, a primeira e grande vitória de que necessitava para a execução da sua integral politica de “chamamento à vida do Novo Mundo para restabelecer o equilíbrio do Velho”.

Em carta, dirigida a Granville, não deixou de se exaltar com o triunfo obtido: “a cousa está feita... um ato que, em face do mundo, significará uma modificação, tão grande como a da descoberta do continente, agora, libertado. Os *yankees* gritarão em triunfo, mas serão êles que perderão mais com a nossa decisão. O grande perigo do momento — perigo que o sistema europeu poderia ter estimulado — seria a divisão do mundo entre duas partes, uma européia e outra americana, republicanismo e monarquismo, uma liga de governos gastos de um lado e de jovens e agitados Estados, com os Estados Unidos, do outro lado. Nós nos intrometemos entre êles e firmamos o pé no México. Os Estados Unidos, inútilmente, venceram-nos na iniciativa, mas nós ligamos, uma vez mais, a América à Europa e, quando seis meses tiverem transcorrido, o mal estará feito” (5).

O duque de Wellington blazonou, algum tempo depois, de que havia retardado o reconhecimento das repúblicas sul-americanas por três anos (6). É possível que o tenha feito, mas a vitória final não fôra dêle, mas de Canning que empolgou o Primeiro Ministro, impôs sua vontade ao Gabinete e modificou, por fim, até a própria opinião do soberano inglês. Na abertura do Parlamento, em fevereiro de 1825, a Fala do Trono revelou esta significativa e marcante alteração da linguagem real: “de conformidade com as declarações que, repetidas vezes, têm sido feitas, Sua Majestade tomou providências para confirmar, por tratados, as relações comerciais que já existiam entre êste Reino e aquêles países da América que parecem ter estabelecido sua separação da Espanha” (7). Curioso é que, tendo o Rei

(5) HAROLD TEMPERLEY — *Life of George Canning*, pág. 188.

(6) F. H. HILL — *George Canning*, pág. 172.

(7) A. ASPINALL — *Letters of George IV*, vol. 3, págs. 977-100 — Citado por Sir Charles Petrie, em *George Canning*, pág. 198.

George IV, perdido a sua dentadura, no dia da abertura do Parlamento, e ficando, por isso, impossibilitado de discursar, a Fala do Trono foi lida pelo conde Eldon, membro do Gabinete e um dos mais ferrenhos e intransigentes adversários de Canning e da política anunciada na mensagem do Rei...

Naquele momento, entretanto, a vitória de Canning fôra, apenas, parcial, mas significara muito porque iria permitir que prosseguisse, com maior segurança e com outro entusiasmo, em seu programa de reconhecimento rápido do Brasil. Sir Charles Stuart já havia sido selecionado para uma missão extraordinária junto ao governo do Rio de Janeiro. Tratava-se do esforço final e decisivo da negociação direta, já que as conversações com Portugal não haviam conduzido a qualquer resultado prático.

2 — Razões da pressão inglêsa sôbre Portugal e sua repercussão no Brasil

Em carta dirigida a Lorde Liverpool, em 25 de outubro de 1824, Canning insistia sôbre a necessidade de uma decisão, por parte do Gabinete britânico, sôbre a política a ser seguida em relação ao Brasil.

“Os comerciantes, que realizam negócios com o Brasil”, escrevia Canning (8), “estão preparando uma representação, que me será dirigida, indagando sôbre o tempo que podem contar como sendo de duração do tratado (9). Trata-se de uma indagação genuína... pois êsses comerciantes têm o direito de perguntar ao governo se o tratado,

(8) AUGUSTUS GRANVILLE STAPLETON — *George Canning and His Times*, pág. 502 — Carta de Canning a Lorde Liverpool, datada de 25 de outubro de 1824.

(9) Tratado de comércio de 1810.

de acôrdo com cujas cláusulas seus capitais foram invertidos, está, ou não, em vigor?"

Efetivamente, poderosas razões existiam para que Canning se mostrasse preocupado com a revisão do tratado de comércio de 1810. Embora, mais tarde o classificasse como "um entrave, em face da nossa nova diretriz de princípios comerciais liberais e amplos" (10), sua opinião, naquele momento, era a de que o convênio trouxera incomensuráveis vantagens à Grã Bretanha e que a sua revisão ou renovação deveria merecer o mais meticuloso cuidado. Como prova e evidência da utilidade daquele documento estava o fato de que, à simples aproximação da data da sua expiração, os círculos comerciais da *City* experimentavam inquietação e alarme, interpellando, com energia, o Gabinete.

No mesmo mês de outubro de 1824, Canning, em mensagem dirigida a Palmela, acentuara a importância do tratado, assinado numa hora turva dos destinos da monarquia portugueza, quando calculara que "quatroquintos dos artigos que consubstanciavam o documento eram relacionados com o Brasil" (11) e, em janeiro de 1825, em nota a *Sir William A Court*, extravasou sua irritação por ter tido conhecimento de uma notificação de Palmela no sentido de que o govêrno português tinha a intenção de aproveitar-se da sua expiração próxima "para suspender a vigência das suas cláusulas que eram mais particularmente favoráveis à Grã Bretanha" (12). Em carta particular, endereçada a Vila Real, no mesmo mês de janeiro, o ministro britânico não se utilizou de subterfúgios para encarecer a necessidade de conservação

(10) AUGUSTUS GRANVILLE STAPLETON, *George Canning and his Times*, pág. 509 — Carta de Canning a Granville, em 21 de janeiro de 1825.

(11) *Foreign Office*, Portugal, 63/288 — Canning a *Sir William A Court*, n.º 6, em 9 de outubro de 1824.

(12) *Foreign Office*, Portugal, 63/294 — Canning a *Sir William A Court*, n.º 4, em 13 de janeiro de 1825.

daquele ajuste: “diga-me, senhor Conde, se o senhor acredita que algum govêrno poderia atirar fora o comércio com o Brasil a fim de evitar a simples admissão... de que o Brasil está separado de Portugal” (13).

Canning nunca deixara de ligar a renovação do tratado ao andamento das negociações entre Portugal e o Brasil e, nêsse sentido, por diversas vezes, fizera advertências ao govêrno de Lisboa. Na sua entrevista com Caldeira Brant e Gameiro Pessoa, realizada em 7 de janeiro de 1825, revelou oficialmente que havia comunicado a Portugal suas intenções de não retardar as negociações diretas entre a Inglaterra e o Brasil além da data em que o tratado deveria ser revisto, não se esquecendo de acrescentar que “a menos que o govêrno de Lisboa cedesse antes dêsse tempo, *Sir* Charles Stuart trataria isoladamente com o Brasil no sentido de obter um acôrdo comercial que significasse o reconhecimento, pela Grã Bretanha, da independência da outra parte contratante” (14).

A questão, pois, era clara, insofismável e definitiva: em face das tergiversações por parte de Portugal e da aproximação da data em que deveria expirar o tratado, Canning havia tomado a decisão de negociar diretamente com o Brasil e essa negociação, envolvendo compromissos relevantes entre dois povos, iria significar, em última análise, o reconhecimento da independência brasileira pelo govêrno britânico.

Em Londres, a decisão teve a repercussão que merecia, agitando os meios políticos, com justificado alvoroço por parte dos representantes brasileiros. Brant e Gameiro, refletindo a opinião dos círculos políticos da

(13) *Foreign Office, Portugal, 179/28* — Canning a Vila Real, em 17 de janeiro de 1825 (Privada e confidencial).

(14) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha, tomo 2, vol. 2, Brant e Gameiro a Melo, em 10 de fevereiro de 1825.*

capital inglêsa, mandavam dizer para o Brasil que “o conde de Villa Real, e várias outras Personagens tem escripto para Portugal solicitando o reconhecimento do Imperio antes de *Sir Charles Stuart* deixar a Europa” (15) e que, por outro lado, os ministros da Austria e de Portugal haviam substituído as expressões de “vosso governo” pelas de “vosso Imperador”, “vosso soberano” e o favorito estribilho de “reconciliar o Pai com o Filho” pela afirmativa de que era “urgente, urgentissimo” reconhecer o Império (16), o que demonstrava, à saciedade, uma completa modificação no modo de pensar e de sentir dos diplomatas acreditados junto à côrte de St. James.

Tanto no Brasil, como em Portugal, entretanto, existia uma intensa especulação sôbre a verdadeira significação da missão de *Sir Charles Stuart*, já que o anúncio da sua viagem praticamente coincidira com a resolução do govêrno britânico de reconhecer a independência das ex-colônias espanholas da América.

Em Portugal, tendo se verificado um abrandamento das paixões em face da retirada do embaixador Hyde de Neuville e da demissão do conde de Subserra do Ministério, D. João — ainda não de todo livre da pressão exercida pela conferência dos plenipotenciários das nações continentais, em Paris — recebeu a notícia, como era do seu hábito, com alternados sentimentos de satisfação e de temor. A princípio, isto é, no dia 15 de janeiro, em palestra com *Sir William A Court*, referiu-se, com entusiasmo, à próxima chegada a Lisboa do embaixador extraordinário de Sua Majestade Britânica, acrescentando, mesmo, que, na sua opinião, êle deveria embarcar imediatamente. “Por favor, escreva a seu Govêrno”,

(15) *Idem*, pág. 219 — Brant e Gameiro a Melo, n.º 49, em 4 de março de 1825.

(16) *Idem*, pág. 221 — Brant e Gameiro a Melo, n.º 7, em 5 de março de 1825.

exclamou D. João VI (17) “que o meu maior desejo é que *Sir Charles Stuart* faça a sua viagem escoltado, pelo menos por uma formação de navios de guerra. O senhor não tem idéia da importância que dão a esse fato no Brasil. Se êle pudesse ser enviado com uma pequena esquadra, tanto melhor, mas uma formação de navios de guerra, pelo menos, é indispensável para o êxito da sua missão. Não se esqueça de escrever a *Mr. Canning* que, quanto mais cedo *Sir Charles* chegar a Lisboa, melhor será”.

Já no dia 24 do mesmo mês, ou pouco mais de uma semana mais tarde, A Court foi encontrá-lo numa daquelas suas crises características de hesitação após uma entrevista que concedera aos Encarregados de Negócios da França e da Espanha e, durante a qual, fôra discutido o reconhecimento, pela Inglaterra, das ex-colônias espanholas da América. D. João, revelando-se profundamente deprimido, informou ao representante britânico que aquêles Encarregados de Negócios lhe haviam comunicado que *Sir Charles Stuart* deveria trazer positivas instruções no sentido de obter dêle o “reconhecimento imediato e incondicional do Império do Brasil” e que haviam insistido, da maneira mais enérgica, em que resistisse à pressão, ou *tenir ferme*, como consta do referido despacho (18).

No Brasil, não deixava de ser significativa a confusão reinante sôbre os objetivos daquela missão. De Londres, Brant e Gameiro, irritados com a falta do que denominaram de “devida regularidade, e delicadeza” (19) do governo britânico, por ter faltado com a promessa de

(17) *Foreign Office, Portugal*, 63/296 — A Court a Canning, n.º 8, em 15 de janeiro de 1825.

(18) *Foreign Office, Portugal*, 63/296 — A Court a Canning, n.º 11, em 24 de janeiro de 1825.

(19) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, tomo 2, vol. 2, pág. 200 — Offício de Brant e Gameiro a Melo, em 7 de janeiro de 1825.

que o reconhecimento do Brasil precederia ao das Repúblicas Hispano-Americanas, haviam escrito a Carvalho e Melo exprobrando o procedimento do Gabinete de St. James, e as suas palavras despertaram a suspeita do governo brasileiro.

Em entrevista que o cônsul Chamberlain teve com D. Pedro, em fevereiro de 1825, ao participar a resolução do governo britânico de reconhecer as ex-colônias espanholas, o Imperador não se mostrou irritado, antes, pelo contrário, “revelou-se de modo geral satisfeito com as informações”, estando, na ocasião, muito mais interessado em conhecer o objetivo exato da missão de Sir Charles Stuart, “se êle viria como embaixador, ou em que carater, porque razão iria a Lisboa e se traria plenos poderes de D. João VI?” Em face da resposta, dada por Chamberlain, D. Pedro exclamou: “Oh, então, êle vem como procurador do meu pai e terá de negociar em nome dêle! Pois bem, que venha e eu o esperarei. Se trouxer plenos poderes para reconhecer nossa independência e o Império, não encontrará dificuldades, mas fora disso, nenhuma reconciliação será possível” (20).

Poucos dias depois, entretanto, já o Imperador se mostrava exaltado, condenando a atitude do governo britânico, em altos brados. Em entrevista com o barão de Mareschal, representante da Austria, “descarregou todo o rancor, que os seus ministros haviam conseguido gerar em seu espírito, contra a Inglaterra e a Austria” (21). “A Inglaterra”, explodiu o Imperador, “enganou-me, faltou com as suas promessas, preferindo a amizade de algumas Repúblicas à de um monarca”, e prosseguiu, atacando a política inglêsa pelo incentivo que vinha dando às democracias e criando dificuldades ao Brasil. O obje-

(20) *Foreign Office*, 13/8, Brasil — Chamberlain a Canning (Secreto), em 22 de fevereiro de 1825.

(21) *Foreign Office*, 13/8, Brasil — Chamberlain a Canning (Secreto), em 1.º de março de 1825.

tivo da Inglaterra, na opinião de D. Pedro, era o de servir a Portugal e protegê-lo contra a hostilidade do Brasil e, nêsse sentido, a missão de *Sir Charles Stuart* não era outra coisa senão um recurso de retardamento, de procrastinação, atirado no caminho do reconhecimento da independência brasileira. A atitude que decidira assumir era a de “permanecer quieto” e que a manteria, mas não indefinidamente e, se quando *Sir Charles Stuart* chegasse, tivesse “poderes para tratar com o Imperador do Brasil” seria recebido, mas não o seria, caso não trouxesse êsses poderes. “A Grã Bretanha”, exclamou D. Pedro, “fala dos seus tratados, antigos e novos, mas a não ser que a independência do Brasil seja reconhecida até o dia 19 de junho próximo” — data que citou como sendo a da expiração do prazo de 15 anos — “tôdas as mercadorias britânicas passarão a pagar, daí por diante, 24% de direitos aduaneiros” (22).

A exaltação do Imperador contra a Inglaterra não passava, contudo, de uma manifestação natural do errôneo estado de espírito que se formou no Rio de Janeiro em consequência das informações, mandadas de Londres, por Caldeira Brant e Gameiro numa tentativa de interpretação do ato do Gabinete, referente às colônias espanholas. Carvalho e Melo, insistindo no exemplo imperial, fêz, igualmente, ásperas referências a Canning e ao govêrno britânico, durante uma entrevista que concedera ao cônsul Chamberlain e o fato, sendo transmitido a Londres, provocou uma carta pessoal do titular do *Foreign Office* aos plenipotenciários brasileiros. Nessa carta, juntamente com uma minuciosa explicação da atitude do govêrno britânico em relação à possível prioridade que havia sido dada ao reconhecimento das ex-colônias espanholas, em detrimento da causa brasileira, Canning re-

(22) *Idem*, *ibidem*.

velou seu ressentimento, tanto mais justo, quanto mais infundadas eram as alegações feitas contra o seu procedimento.

“O senhor Carvalho queixa-se da violação de uma promessa, que êle supõe tenha sido feita por mim, de que o reconhecimento pela Grã Bretanha da independência do Brasil precederia o de algumas das colônias espanholas da América”, declarou Canning (23). “Indubitavelmente era do desejo e da política da Grã Bretanha dar êsse precedente ao acôrdo entre Portugal e o Brasil, e se tivéssemos merecido, tanto da parte de Portugal, como do Brasil, aquela plena e liberal confiança a que, talvez, temos direito, de ambos — mas certamente do Brasil — não tenho dúvidas de que já há um ano, estaria concluído o entendimento que, agora, acredito estar próximo da sua conclusão. Nós não poderíamos, entretanto, ser responsáveis, quer pela intransigência de um lado, quer pela sucessão de intrigas do outro, que prolongaram e, no primeiro caso, frustraram nossas tentativas de uma acomodação. Nossa mediação, entre Portugal e o Brasil, foi oferecida muito antes que houvessemos tomado qualquer medida em relação à alguma das colônias espanholas da América. O tempo e o curso dos acontecimentos, entretanto, não podiam esperar pelo lento progresso das discussões luso-brasileiras. Se tivéssemos nos comprometido, de forma absoluta e a todos os riscos, a adiar até a sua terminação a abertura de qualquer entendimento com a América Espanhola, seria fazer o conjunto da América Espanhola depender do capricho e da obstinação de Portugal ou do Brasil, ou de ambos, interpretação esta que nenhuma pessoa razoável poderia certamente dar à nossa promessa de conceder prioridade ao Brasil. Nem constitui, contudo, qualquer falta nossa que o Brasil não

(23) *Foreign Office*, 13/15, Brasil — Canning a Brant e Gameiro (confidencial). Em 5 de maio de 1825.

esteja de posse dessa prioridade *neste momento*. Tenho diante dos meus olhos, enquanto escrevo, a cópia de um instrumento contendo o substancial reconhecimento, por Sua Majestade Fidelíssima, da independência do Brasil, sob condições que, segundo a opinião e a consciência do governo britânico, o Brasil não poderá hesitar em cumprir. Tivesse o Brasil confiado ao governo britânico qualquer arbítrio de concordar, em seu nome, com as condições que julgássemos razoáveis, a tarefa da reconciliação poderia já estar completa: nosso reconhecimento poderia ser imediatamente associado ao de Portugal e ambos seriam proclamados ao mundo antes que o tratado com Buenos Aires — que é o único tratado com a América Espanhola até agora assinado e que aqui chegou hoje — fôsse ratificado por Sua Majestade Britânica”.

Essa celeuma, entretanto, não passou de uma tempestade em copo d'água, pois, em face dos despachos subsequentes de Caldeira Brant e de Gameiro, a situação se esclareceu rápida e definitivamente, com a evidência de uma comovedora boa vontade, por parte de Canning, em resolver, tão cêdo quanto possível, a questão brasileira. Ao regressar de Bath, onde se encontrava convalescendo de um ataque de gôta, o titular do *Foreign Office* avisou-se, demoradamente, com os delegados brasileiros e tão cordial, compreensiva e proveitosa foi essa reunião que todos os mal-entendidos se extinguiram como por encanto e, em lugar dêles, passou a prevalecer, nas relações daqueles emissários com o ministro, uma atmosfera da mais amistosa cordialidade, substituída a suspeita anterior por sentimentos de inteira confiança nas intenções da Inglaterra.

“À julgarmos pelo fervor com que *Mr. Canning* se tem ocupado dos negocios desse Imperio”, escreveram

Caldeira Brant e Gameiro (24) “chegando a ponto de redigir elle mesmo, não obstante estar molesto, as Instrucçoens para Sir Charles Stuart”, não havia mais motivos para duvidar do próximo reconhecimento da independência do Brasil, que poderia ser considerada como uma questão liquidada, dependendo, apenas, de mais alguns meses. Aos delegados brasileiros causou a melhor das impressões, naquela oportunidade, a leitura de parte das referidas Instruções e resumindo-a para Carvalho e Melo, ajuntaram, com enthusiasmo: “Mr. Canning, além de justificar, e louvar quanto Sua Magestade Imperial tem obrado, se exprime em termos tão energicos nas referidas Instrucçoens, que nós mesmos, advogando a Causa da Nossa Patria, e do Nosso Augusto Amo, o não fizemos melhor” (25).

3 — *A missão Stuart e as potências continentais*

Se a reacção à noticia da missão de Sir Charles Stuart revelou-se hesitante, tanto no Brasil, como em Portugal — oscilando entre manifestações de enthusiasmo e de suspeição — já nos círculos ligados aos governos continentais, com exceção apenas da Austria, foi de hostilidade franca, objetivando a mais formal, enérgica e determinada opposição à audaciosa iniciativa de Canning.

Naquele período, a idéia do reconhecimento já havia evoluído o suficiente para obrigar os partidários da Santa Aliança a aceitar, como um fato consumado, a indepen-

(24) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, tomo 2, vol. 2, pág. 240 — Brant e Gameiro a Melo, n.º 54 — Em 16 de março de 1825.

(25) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, tomo 2, vol. 2, pág. 240 — Brant e Gameiro a Melo, n.º 54, em 16 de março de 1825.

dência do Brasil. O consentimento de Portugal, exigido pelos governos de Viena, Berlim e São Petersburgo, constituía, apenas uma imprescindível exigência doutrinária, mediante a qual procuravam conciliar, aos olhos do mundo, a revolução, que não podiam deixar de aceitar, com os princípios legitimistas, que defendiam. O consentimento de D. João VI emprestaria àquela insurreição, embora canhestamente, não restava a menor dúvida, a sanção de que necessitava, para estar de acôrdo com a tese do direito divino, assim restabelecendo a tradição, que a Santa Aliança desejava ver assegurada, de que os destinos das ex-colônias teriam de ser decididos, em tôdas as circunstâncias, pelos soberanos na sede das respectivas monarquias. Os déspotas do legitimismo davam-se ao luxo de discutir êsses bizantinismos teóricos à custa da liberdade dos povos.

A aceitação da independência brasileira, por parte das potências continentais e os sintomas de que já não puzessem dúvida ao seu reconhecimento, após a aprovação de D. João VI, não impediram, entretanto, a onda de indignação com que foi encarada, por aquelas potências, a aberta intervenção da Grã Bretanha na disputa. Ocasinou essa irritação o fato de que o Gabinete britânico que, até aquêle momento, tinha agido como mediador entre Portugal e o Brasil, houvesse resolvido, sem qualquer consulta aos seus aliados da véspera, negociar diretamente com uma das partes, subvertendo, com essa atitude, tôda a ética legitimista, imposta à diplomacia européia pela Santa Aliança.

Em poucas semanas, a Inglaterra já havia, por duas vezes, desafiado a doutrina do direito divino: em dezembro, na questão do reconhecimento das ex-colônias espanholas e, em fevereiro, com a decisão de enviar *Sir* Charles Stuart ao Brasil. Embora já nenhum dos déspotas do legitimismo tivesse mais dúvidas sôbre o desvio

que se operava na política britânica, desde que Canning assumira o *Foreign Office*, aquêles dois golpes, desferidos pela Inglaterra, no curto período de três meses, alarmaram os partidários da Santa Aliança, fazendo-os compreender, desde logo, a necessidade da formação de uma frente única de resistência aos propósitos inglêses.

As potências continentais reagiram, imediatamente, à provocação do ministro britânico. Na primeira semana de março de 1825, (26) o príncipio Esterhazy (27), como representante da Austria e o conde Lieven (28), como representante da Rússia, manifestaram a Canning, em nome dos seus respectivos governos, a sua formal e inteira desaprovação àquela atitude do govêrno britânico. No dia seguinte — 4 de março — o barão de Maltzahn, em nome da Prússia, renovou o protesto, em têrmos, igualmente enérgicos (29).

Esse agitar de cristas legitimistas foi, contudo, desde logo, desmoralizado pelo próprio Canning que, reagindo contra a indébita intromissão das potências continentais, repôs a questão nos seus devidos têrmos, condenando ao ridículo aquelas extemporâneas manifestações do zêlo anti-democrático. Como os embaixadores respectivos haviam recebido instruções para ler suas notas de protesto — o que iria colocar o titular do *Foreign Office* na situação de ouvir a censura das potências legitimistas à sua política sem ter a oportunidade de rebater-lhes os argumentos — Canning decidiu rejeitar, desde logo, o procedimento. Estipulou, então, que, ao invés da leitura, seria facultado aos embaixadores fazer um protesto verbal, e, quando isto se deu, êle retrucou, imediatamente, des-

(26) *Foreign Office*, 27/327, Canning a Granville, n.º 21, em 9 de março de 1825.

(27) *Foreign Office*, 7/190, Austria — *Substance of communication from Prince Esterhazy*, em 3 de março de 1825.

(28) *Foreign Office*, 63/151 — *Idem from Count Lieven*, 2/3/1825.

(29) *Foreign Office*, 64/141. *Memorandum* de uma conferência com o barão de Maltzahn, em 5 de março de 1825.

truindo, com energia e eloquência, os equívocos argumentos apresentados. Além do mais, desejando possuir uma prova, em documento escrito, do que ocorrera nessa entrevista, ordenou que *memoranda* fossem elaboradas sobre os protestos e os contra-protestos, aos quais éle próprio assinou e exigiu que aquêles representantes estrangeiros, igualmente, os assinassem...

No referente ao Brasil, os protestos assumiram o mesmo aspéto de troca violenta de argumentos, embora o govêrno de Viena, por motivo do parentesco existente entre a sua casa reinante e a brasileira, tivesse se abtido de qualquer atitude hostil. Metternich, depois de uma advertência do Czar da Rússia decidira assumir uma posição cautelosa, embora não deixasse de ser favorável a uma solução amistosa para a disputa entre Portugal e o Brasil, com a segurança das duas coroas para a dinastia de Bragança (30).

De S. Petersburgo, entretanto, foram enviadas instruções ao general Pozzo di Borgo, em Paris, para obter o concurso da França no sentido de aliar-se à Rússia nos conselhos a serem dados à Espanha e a Portugal para que remetessem uma expedição à América Latina e se mantivessem firmes na defêsa da sua soberania sobre as suas antigas colônias (31). Na mesma oportunidade, partiram, igualmente, da capital russa advertências à Dinamarca para que se abtivesse de reconhecer a independência dos novos países latino-americanos. O Czar Alexandre, esquecendo os antecedentes trágicos que manchavam a coroa que trazia à cabeça, era o mais intransigente dos intransigentes, equacionando os problemas do mundo dentro da lógica estreita e fanática que advogava a origem

(30) *Foreign Office*, 7/183, Austria — Sir Henry Wellesley a Canning, n.º 79 (Secreto e confidencial). Em 3 de setembro de 1824.

(31) *Foreign Office*, 63/147 — Russia — Stratford Canning a Canning, n.º 22 (Confidencial). Em 13/24 de março de 1825.

divina do poder monárquico. Para êle, a independência brasileira não passara de um movimento criminoso, que fôra chefiado por um "parricida", que não era outro senão D. Pedro.

Enquanto as potências da Santa Aliança protestavam em nome das suas doutrinas reacionárias, a França, mais realista, procurava antecipar-se à Inglaterra na colheita das vantagens que o reconhecimento do Brasil poderia oferecer. Para o govêrno de Paris, a causa brasileira constituia, apenas, uma questão de tempo e de fórmula e que o grande problema a ser enfrentado, naquele momento, era o de se saber quem herdaria o fabuloso espólio da exploração lusitana. A Inglaterra, tomando a iniciativa de negociar diretamente com o Brasil, estava se colocando de maneira admirável na sucessão das vantagens que, até ali, vinha dividindo com Portugal, mas que, em face do reconhecimento, poderiam ser exclusivamente suas. Sobravam-lhe, entretanto, motivos de preocupações na Europa, naquêle momento, e que poderiam tornar a questão brasileira ainda passível de complicações antes de ser resolvida. Convinha, pois, agir com rapidez, pois em face da ansiedade com que o govêrno do Brasil desejava obter o seu reconhecimento, poderia ocorrer que fôsse sacrificado o seu direito adquirido, roubando-se, assim, para a França, por expediente de dinâmica diplomática, as vantagens comerciais que, pela evolução natural dos acontecimentos, deveriam ir ter às mãos dos astuciosos comerciantes da *City*.

"Constituia um objetivo legítimo do govêrno de Paris", escreveu o professor Webster (32), "tentar obter

(32) WEBSTER — *Britain and the Independence of Latin America*, vol. 1, pág. 60.

a supremacia dos interesses comerciais francêses no Brasil, mas camuflar suas negociações e usar de uma linguagem diferente em Lisboa transformaram esse direito genuíno em expediente de intriga, cuja evidência o próprio Metternich admitiu." De fato, muita coisa há para incriminar na atitude equívoca da França, naquela oportunidade. Sua ação foi sub-reptícia, desleal e tortuosa, tentando obter, através de processos escusos, o que numa competição aberta lhe seria negado.

Quando a notícia da viagem de Sir Charles Stuart chegou a Paris, um mensageiro secreto foi enviado ao Rio de Janeiro, com instruções do barão de Damas, então Ministro do Exterior da França, para o conde de Gestas, representante francês no Rio, no sentido de que procurasse negociar um tratado de comércio com o Brasil, em antecipação ao reconhecimento pela Inglaterra. Esse mensageiro foi o sr. Saint Maurice, que deixou o porto de Brest no dia 10 de maio, pela fragata "Aretusa" e chegou ao Rio no mês de junho (33). "Comparando-se as datas", escreveu Canning a Granville (34) "torna-se perfeitamente claro que a missão de Saint Maurice foi determinada pelo governo francês dentro de poucas semanas — dias, talvez, possa dizer — após a franca comunicação, feita por Vossa Excelência ao governo da França, sobre as finalidades da missão de Sir Charles Stuart. O resultado da nossa confiança foi a remessa de um agente secreto para antecipar a chegada do negociador britânico e, se possível, frustrar o êxito da sua missão pela revelação, às autoridades brasileiras, da disposição em que se encontrava a França de reconhecer a independência e o título do Imperador do Brasil em troca de vantagens comerciais que lhe seriam concedidas".

(33) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 51, em 26 de julho de 1825.

(34) *Foreign Office*, 27/328, França — Canning a Granville — Confidencial, em 13 de setembro de 1825.

O agente francês, ao desembarcar no Rio, teve uma entrevista com D. Pedro, em companhia do conde de Gestas e a proposta de trocar a posição da Inglaterra pela da França foi feita oficialmente, no tom confidencial e escuso de uma conspiração palaciana contra inimigos externos. D. Pedro, entretanto, foi adamantino na sua fidelidade aos compromissos assumidos anteriormente com a Inglaterra. Não só se recusou a entrar em qualquer negociação, antes da chegada de Sir Charles Stuart, como revelou a manobra ao barão de Mareschal representante da Áustria, e este a transmitiu a Chamberlain, representante da Inglaterra que imediatamente, a comunicou a Canning.

Canning, enviou, então, uma nota a Granville, embaixador de Sua Majestade Britânica em Paris, transmitindo cópia do despacho de Chamberlain e ordenando-lhe que apurasse o fato, sem contudo apresentar qualquer protesto, que considerava inútil na emergência. Em resposta, Granville informou ao titular do *Foreign Office* que havia sabido confidencialmente do conde Oriola, representante português, que, por duas vezes, havia interpelado o barão de Damas, ministro do Exterior da França, sobre a missão de Saint Maurice. Na primeira ocasião, o ministro francês referiu-se ao assunto com muita reserva, declarando apenas que Saint Maurice tinha sido enviado como um adjunto do cônsul francês, residente no Rio. Mais tarde, tendo Oriola ouvido rumores de que esse adjunto levava instruções para reconhecer D. Pedro como Imperador e negociar um tratado de comércio com o Brasil, procurou o barão de Damas, pela segunda vez, solicitando um esclarecimento sobre aquelas notícias. Em resposta, Damas declarou que, pelas instruções, de que fora portador Saint Maurice, o conde de Gestas "tinha sido ordenado, de maneira positiva, a não fazer qualquer proposta ao go-

vêrno brasileiro, senão depois que Sir Charles Stuart houvesse concluído, com êxito, a sua negociação" (35).

No ofício em que Granville transmite essa informação ao *Foreign Office*, a frase, acima citada, está grifada a lápis e, à margem do documento, há uma nota de Canning nos seguintes termos: *Não acredito em qualquer palavra desta declaração. Saint Maurice fêz a proposta em junho ou logo no início de julho, muito antes da chegada de Sir Charles. A resposta do Imperador foi que não poderia tratar com ninguém, senão depois da negociação de Sir C. S. Sobre êste fato não há a menor dúvida, pois Chamberlain enviou a notícia para a Inglaterra antes da chegada de Sir Charles Stuart.* (a) G. C.

A desconfiança de Canning ainda se fortaleceu, pouco depois, quando Granville, em outra mensagem (36), comunicou que Damas havia "negado que qualquer proposta tivesse sido feita ao govêrno brasileiro pela França". O embaixador inglês, interpretando aquela divergência de informações, concluiu que "estava inclinado a pensar que, ou uma instrução secreta, talvez verbal, desconhecida de Damas, tivesse sido enviada a de Gestas, por intermédio de Saint Maurice ou que de Gestas, num excesso do mais injustificado zêlo, tivesse tomado a deliberação de fazer a referida proposta a D. Pedro."

Canning não se sentiu satisfeito com as explicações que pudera obter. Convencido de que estava sendo vítima de um embuste, por parte do seu colega da França, decidiu tomar uma atitude audaciosa e denunciou o fato ao próprio chefe do Gabinete francês, conde de Villèle. A providência surtiu o efeito que esperava. Villèle, em

(35) *Foreign Office*, 37/332, França — Granville a Canning, n.º 196, Confidencial, em setembro de 1825.

(36) *Foreign Office*, 27/332, França — Granville a Canning, n.º 201, em 26 de setembro de 1825.

face da denúncia, sentiu-se confuso, embaraçado, pois pouca ou mesmo nenhuma participação tivera no caso, que fôra tramado e executado por Damas, quase às escondidas, num esforço reprovável de obter, através de um golpe de traição, uma supremacia que poderia ser disputada, com dignidade, no campo aberto da concorrência comercial.

A insinceridade da ação francesa tornou-se evidente em consequência da denúncia de Canning. De fato, Damas havia mentido a Granville, quando negara a existência das instruções secretas. Em verdade, aquelas instruções haviam sido enviadas a de Gestas, por intermédio de Saint Maurice, como o provaram, mais tarde, os arquivos diplomáticos franceses. Canning, desmascarando a manobra, obtivera, pois, o que ansiosamente desejava, naquela dramática emergência: o afastamento temporário da França do campo político brasileiro.

4 — *Instruções de Canning a Sir Charles Stuart*

As instruções a *Sir Charles Stuart* foram redigidas por Canning quando se achava em Bath, convalescendo de um agudo ataque de gôta. Trata-se de um documento longo, que se tornou clássico como modelo de literatura política e “redigido com a habilidade de um mestre”, como muito apropriadamente dêle disse o professor Harold Temperley (37). Metternich, que se encontrava em Paris quando o documento foi dado a conhecer aos representantes de algumas nações continentais, aprovou-o e desejou que a missão de *Sir Charles Stuart* obtivesse o melhor êxito. Chegou mesmo a enviar instruções

(37) HAROLD TEMPERLEY — *The Foreign Policy of Canning*, pág. 220.

ao barão de Mareschal, representante da Áustria no Rio de Janeiro, para ajudar, no que pudesse, o embaixador britânico, na sua difícil missão junto à côrte imperial.

Esse famoso documento, que teve a data de 14 de março de 1825 (38), é longo e, através das suas sessenta e muitas páginas manuscritas, o problema político da independência brasileira é analisado, de maneira exaustiva, em todos os seus múltiplos e complexos aspectos. Depois de comunicar a *Sir* Charles Stuart que o Rei havia decidido incumbi-lo daquela "missão especial da maior delicadeza e importância", recorda que seria útil remontar às origens da situação que se criara entre Portugal e o Brasil para revelar a "atitude que o Gabinete britânico havia julgado do seu dever adotar em relação a cada um daqueles países e seus respectivos govêrnos" (39).

"Não deve ter escapado à observação de Vossa Excelência", escrevia Canning, "que em nenhum documento público ou em qualquer declaração parlamentar o Governo de Sua Majestade Britânica jamais confundiu a questão de Portugal e do Brasil com a da Espanha e suas colônias americanas. Os fatos relacionados com as duas questões são intciramente diferentes e a nossa conduta em face de cada uma delas é necessariamente orientada por princípios distintos e ditada por considerações peculiares". Em face dêsse procedimento, não deixa de ser injusto que fôssem imputados à Inglaterra o "baixo e perverso projeto de estar incentivando revoluções e insurreições em todo o mundo", pois se essa atitude tivesse sido adotada pelo Gabinete britânico "não existiria qualquer distinção entre as duas referidas questões, já que a única preocupação da Inglaterra teria sido, então,

(38) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Canning a Stuart, n.º 1, em 14 de março de 1825.

(39) *Idem*, *ibidem*.

a de verificar, antes de reconhecer os seus governos, quais as alterações que houvessem ocorrido no nível da resistência oferecida por aquelas colônias às suas respectivas mães-pátrias”.

O comportamento da Inglaterra, declarou Canning, não tinha tido apóio em “tão bárbaras e perigosas doutrinas” e a separação das colônias espanholas da Espanha ou a da colônia portuguesa de Portugal não haviam “resultado de esforços seus ou houvessem sido do seu desejo”. Ocorrida a separação, entretanto, criou-se, em ambos os casos, um estado de cousas, segundo o qual era dever do govêrno inglês adaptar, tanto seus atos, como a sua linguagem, pois continuar a chamar possessão de Espanha ou de Portugal a territórios, dos quais já haviam sido inteiramente varridos a ocupação e o poder espanhol ou português, “não seria de qualquer utilidade prática para a mãe-pátria, mas poderia comprometer a paz do mundo”. Tôda comunidade política, prosseguiu Canning, “é responsável, perante as outras comunidades, pela sua própria conduta, ou seja, é obrigada a cumprir deveres internacionais comuns e a oferecer compensação por qualquer violação dos direitos alheios, praticada por seus cidadãos ou súditos”. Como imposição dessa verdade, “nem a mãe-pátria deve continuar a ser responsável por atos que escapam inteiramente a seu contrôle, nem os países, cuja existência política independente foi, de fato, estabelecida, mas aos quais, está sendo negado o reconhecimento dessa independência, devem ser deixados numa situação em que seriam, ou inteiramente irresponsáveis por todos os seus atos, ou passíveis de serem chamados à ordem em razão das suas ações que pudessem fornecer motivos de queixa a

outras nações, com a punição devida aos piratas e proscritos" (40).

Se a primeira das alternativas, acima anunciada — a irresponsabilidade total dos Estados não reconhecidos — "fôr absurda em excesso para poder ser defendida e se a segunda — o tratamento desses países como piratas e proscritos — fôr demasiadamente monstruosa para ser aplicada" não restaria outra solução, senão a de reconhecer, no devido tempo, a "existência política desses Estados e, assim, colocá-los sob o pálio dos direitos e deveres que as nações civilizadas são mutuamente obrigadas a respeitar e de que dispõem do privilégio de reciprocamente reivindicar, uma das outras" (41).

Não havendo outra solução, senão a do reconhecimento, julgava Canning, então, "que as questões a serem decididas, eram, antes de fato e de tempo, do que de princípio". Não referente às colônias espanholas, a questão de fato era de natureza a exigir a mais madura deliberação, pois a rebelião contra a mãe-pátria havia se apresentado, em cada uma delas, sob um aspecto diferente a ponto de se poder dizer que a única característica mais ou menos comum que apresentavam era uma ausência, em quase todas, dos requisitos necessários para o "estabelecimento de uma existência política autônoma, com o poder competente para assegurá-la internamente e fazê-la respeitada no exterior". Desde que esses requisitos essenciais fossem constatados em qualquer das províncias da América Espanhola, nada impediria que a Inglaterra reconhecesse seus respectivos governos, pois os interesses ingleses exigiam, de forma irrefutável, a regularização das suas relações comerciais com cada um daqueles diversos novos Estados, já que, no referente ao

(40) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Instruções de Canning a Sir Charles Stuart, n.º 1, em 14 de março de 1825.

(41) *Idem*, *ibidem*.

governo de Madrid, não existia qualquer “compromisso ou obrigação” que o impedisse de agir dessa maneira.

Em relação a Portugal, entretanto, a situação era bem diferente, pois uma série de antigos tratados ligava os dois governos, concedendo à coroa portuguesa o direito de invocar o apóio e a proteção da Inglaterra contra qualquer ameaça, vinda do exterior. Essa obrigação de prestar assistência não se estendia, porém — como haviam tentado estabelecer por duas vezes — à garantia da segurança interna. A alegação fôra feita, pela primeira vez, quando as Côrtes, em Lisboa, exerciam o governo de Portugal e, pela segunda vez, por ocasião da restauração da autoridade de Sua Majestade Fidelíssima. Em ambos os casos, as autoridades portuguesas pretenderam interpretar as obrigações britânicas, em relação ao seu antigo aliado, não somente como sendo as de prestar assistência militar a Portugal no caso de agressão externa, mas, também, “as de garantir as suas instituições monárquicas e preservar no seu atual estado de ligação mútua, os diversos territórios da Casa de Bragança, existentes nos dois hemisférios”.

“Em face de tão longa e estreita conexão entre os dois países” prosseguia Canning, “a Grã Bretanha admitia, sem hesitação, a existência de um dever moral seu — embora não uma obrigação positiva — de exercer todos os esforços possíveis para reconciliar as duas partes dos domínios da coroa portuguesa e preservar, em ambos os hemisférios, os interesses da Casa de Bragança”. A Inglaterra, adiantava Canning, tudo havia feito, até ali, para cumprir êsse dever e a viagem que *Sir Charles Stuart* ia empreender, a Portugal e ao Brasil, constituia uma nova tentativa sua para atingir e realizar aquêlo objetivo. Se a Conferência de Londres havia terminado em fracasso, não cabia à Grã Bretanha qualquer culpa por êsse desastre que fôra motivado exclusivamente

pelo governo português, com a divulgação da sua circular de 13 de outubro de 1824 e com a remessa da missão secreta de Sr. Leal ao Brasil, providências estas que contribuíram para frustrar os bons ofícios oferecidos, na ocasião, pelo Gabinete britânico. Seria inútil tentar restabelecer, naquele momento, aquelas conferências, por isso que as circunstâncias e a oportunidade eram desfavoráveis. “O Gabinete de Lisboa havia sido advertido, repetidas vezes”, prosseguia Canning, “de que o curso daquelas negociações estava relacionado com a terminação do prazo de seis meses, a contar de 10 de fevereiro, quando as estipulações do tratado de comércio de 1810 tornar-se-iam passíveis de revisão, por iniciativa do governo brasileiro. Era verdade que as autoridades do Rio podiam não permitir que as estipulações daquele tratado ficassem inalteradas, mas era, igualmente, verdadeiro que Portugal havia instituído o exemplo de discutí-las”. Nêsse sentido, o marquês de Palmela já havia formalmente notificado ao governo britânico, da parte de Portugal, a suspensão, que se projetava, de alguns artigos daquele convênio e a França, por intermédio do seu representante no Rio de Janeiro, igualmente, estava fazendo pressão para obter modificações que pudessem beneficiar o seu comércio. Daí a razão por que era necessário um tratado com o Brasil.”

No referente à América Espanhola, a Inglaterra podia, ou não, ter contraído, com ela, relações definitivas. Existia, em verdade, uma grande conveniência no estabelecimento dessas relações, já que extensos interesses britânicos haviam sido investidos no intercâmbio comercial com os países que a integravam. Esses interesses, porém, foram ali aplicados sem qualquer encorajamento direto do governo britânico, não lhe cabendo, portanto, a responsabilidade de protegê-los, além do que era facultado a todo comércio legítimo e autorizado. “Mas”, prosse-

guia Canning, “o intercâmbio com o Brasil encontra-se sob a proteção especial de um tratado, em relação ao qual os súditos de Sua Majestade Britânica têm o direito de aguardar — caso não exista a intenção de conservá-lo — que sejam devidamente notificados da sua ab-rogação”. A ab-rogação ou a continuação do tratado dependia exclusivamente do Brasil e somente, através de novas estipulações, acertadas entre os dois governos, poderia a opção do governo brasileiro ser regulada ou definida.

Sir Charles Stuart deveria ter em mente tôdas as razões, atrás referidas, para transmiti-las ao governo português, quando chegasse a Lisboa. “Certamente”, continuava o titular do *Foreign Office*, “não seremos os primeiros a sugerir ao governo brasileiro as vantagens que Portugal está colhendo da situação em que se encontra o tratado de 1810, mas julgamos do nosso dever para com a côrte portuguesa antecipar a probabilidade de que essa sugestão possa partir do Gabinete do Rio, explicando, uma vez mais, a necessidade em que poderemos ser colocados de têrmos de ir ao encontro dessa idéia. A côrte de Lisboa deve ser informada, claramente, de que Vossa Excelência não poderá, de forma alguma, deixar o Brasil sem ter entrado em um acôrdo com aquêlo governo em relação ao tratado de 1810” (42).

Concluída a explanação inicial, que acima resumimos, Canning passa, então, a revelar a *Sir* Charles Stuart a posição em que se encontravam as negociações entre os governos de Portugal e do Brasil para o reconhecimento da independência brasileira, referindo-se às condições, sob as quais a côrte portuguesa declarava sua disposição de entrar em um acôrdo com o Brasil e as em que o Brasil estava inclinado a aquiescer com as exigências de Portugal.

(42) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Instruções de Canning a *Sir* Charles Stuart. n.º 1, em 14 de março de 1825.

As primeiras estavam consubstanciadas nas propostas levadas ao Brasil pela missão Soares Leal e que, em suma, eram as mesmas que constaram do *contraprojeto* do governo de Lisboa. As segundas eram as que figuravam no texto do projeto, adotado pelos plenipotenciários brasileiros na Conferência de Londres. O titular do *Foreign Office* examinava, então, em detalhe, as duas propostas, acentuando, tanto as diferenças que as separavam, como os pontos de concordância que as aproximavam. Os pontos de concordância eram os seguintes: a) o Rei de Portugal estava disposto a confirmar o título de Imperador em D. Pedro; b) o Rei de Portugal estava inclinado a reconhecer e a sancionar tudo o que havia sido feito no Brasil, depois do seu regresso para a Europa; c) o Rei de Portugal estava disposto a transferir a seu filho a administração independente daquela parte dos seus domínios. O Rei de Portugal, entretanto, exigia, em troca, o seguinte: a) sua participação no título de Imperador, de que estaria investido D. Pedro, o qual, por sua vez, exerceria o poder soberano no Brasil, com o título adicional de Regente; b) que os futuros atos do governo brasileiro fôsem submetidos à sua sanção; c) que fôsem comuns o exército e o corpo diplomático de ambos os países. Canning passou a examinar, então, a reivindicação de D. João VI de que devia participar do título de Imperador, de que seria investido D. Pedro, declarando que se tratava de um título novo, que outros governos poderiam não querer reconhecer e que era, além disso, “geralmente e essencialmente eletivo”.

“Convem lembrar”, prosseguia Canning, “que a diferença existente entre as relações de Portugal com o Brasil e as da Espanha com as Américas não é outra senão a seguinte: o que as colônias espanholas alcançaram foi obtido a despeito da mãe-pátria, ao passo que o Brasil foi elevado à situação de reino-irmão, ao invés de depen-

dência colonial, pelos repetidos e bem aconselhados atos políticos do soberano comum de Portugal e do Brasil”.

“Até a data da emigração da Família Real, o Brasil não passava de uma colônia, como o México, o Perú ou Buenos Aires. Nessa época, teve início uma série — primeiramente de facilidades e, mais tarde, de concessões de privilégios — que gradualmente elevou a condição do país e quase inverteu as suas relações com Portugal, a um tal grau que, durante a residência de S. M. Fidelíssima no Brasil, a mãe pátria se tornou, de fato, a dependência” (43). Esses privilégios ou facilidades eram os seguintes: abertura dos portos do Brasil ao comércio estrangeiro, criação dos Supremos Tribunais de Justiça, elevação do Brasil à categoria de Reino Unido e convocação da Assembléa Nacional. Além disso, D. João, ao partir para Lisboa, publicou uma *Carta Régia*, com data de abril de 1821, “instituinto Regente do Brasil o Príncipe D. Pedro e dando-lhe, com o título de lugar-tenente do Rei, a plenitude da autoridade real. Essa *carta régia* estava acompanhada de instruções, que especificavam os poderes que o Príncipe Regente era autorizado a exercer, inclusive a administração de todos os ramos do governo interno, judiciário, financeiro e político, as nomeações para todos os cargos civís, militares e eclesiásticos, a concessão de tôdas as honras, e, finalmente, o direito de fazer a guerra e a paz”.

“Segundo confidencialmente se afirma”, adiantava Canning “outras instruções foram, ao mesmo tempo, dadas pelo Rei, seu pai, ao Príncipe Regente, concitando-o, acima de tôdas as cousas, a guardar o Brasil para a Casa de Bragança, e, no caso de alguma circunstância imprevista, que pudesse tornar praticamente impossível a

(43) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Instruções de Canning a S^{er} Charles Stuart, n.º 1, em 14 de março de 1825.

continuação da união entre Portugal e o Brasil, ou puzesse a existência da monarquia no Brasil em perigo iminente, — colocar a coroa sôbre a sua própria cabeça e tomar o especial cuidado de evitar que ela fôsse cair sôbre a cabeça de algum aventureiro. Por êstes atos sucessivos, Sua Majestade Fidelíssima: 1.º, pôs um têrmo ao carater colonial do Brasil: 2.º, deu-lhe uma judicatura independente; 3.º, elevou o Brasil à condição de reino separado; 4.º, instituiu no país uma representação nacional e 5.º, sugeriu e providenciou — caso se tornasse necessário para a sua segurança — que o reino separado declarasse a sua independência de Portugal” (44).

Durante a grande transformação que o Brasil sofrera, em suas condições políticas, sociais e econômicas, o comportamento de D. Pedro, em face do “poder discricionário colocado, por instruções positivas e pela força das circunstâncias, em suas mãos”, não fôra ditado por qualquer “sentimento de irreverência ou de ódio contra o Rei, seu pai, ou pelas tentações da ambição pessoal”, pois, “quando a autoridade do Rei de Portugal encontrava-se anulada por uma facção democrática, quando essa facção enviava ordens para o Rio de Janeiro em nome do Rei, as quais, se executadas, teriam provocado uma revolução similar no Brasil, o Príncipe Regente teve a coragem e a habilidade de salvar a monarquia do Brasil — objetivo êste que atingiu sem desembainhar uma espada, no momento em que a monarquia em Portugal estava reduzida a nada mais que um nome. Não é senão justiça reconhecer que o Príncipe Regente, na execução dêsse dever, nunca revelou qualquer desejo de aproveitar das oportunidades, que se lhe apresentavam, para seu engrandecimento pessoal. No dia 12 de outubro de 1821, recusou o oferecimento da

(44) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Instruções de Canning a Sir Charles Stuart, n.º 1, em 14 de março de 1825.

coroa do Brasil, por aclamação do povo, quando as circunstâncias não pareciam absolutamente exigir d'ele uma atitude tão decisiva. Só depois de haverem sido recebidos no Brasil os decretos das Côrtes de Lisboa, datadas de 29 de setembro daquele ano, que dissolviam a Regência do Brasil, suprimiam os Supremos Tribunais e ordenavam a imediata volta do Príncipe à Europa, sob pena de ser declarado traidor e excluído da sucessão da coroa de Portugal; e não foi senão, então, e depois, ainda, de haver recebido representações das diferentes províncias do Brasil, nas quais se declarava que o seu regresso à Europa, em obediência aos decretos das Côrtes, erigiria imediatamente o país em república independente, que o Príncipe consentiu em aceitar o título de Defensor Perpétuo do Brasil. Esse título, — deve ser notado — não é de origem nova e democrática, sendo conhecido em Portugal, por ter sido usado por João IV, fundador da dinastia de Bragança, e familiar ao Brasil, por ter sido, também, usado pelo governador português Vieira, que arrancou o Brasil a seus antigos conquistadores, os holandeses" (45).

Todos êsses fatos eram de importância, segundo pensava Canning, porque revelavam a ausência de qualquer tendência revolucionária no Príncipe Regente e o seu desejo de estar de acôrdo, tanto quanto possível, com os sentimentos e as tradições nacionais. A única outra medida tomada, naquela ocasião, pelo Príncipe Regente, havia sido a convocação da representação nacional, já criada por Sua Majestade Fidelíssima; "medida esta que fôra sugerida a S. A. R. pelos procuradores gerais das províncias e pelos desejos unânimes de tôdas as classes da comunidade, como absolutamente necessária para a tranquilidade do espírito público no Brasil".

(45) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Instruções de Canning a Sr Charles Stuart, n.º 1, em 14 de março de 1825.

“Essa convocação, sem dúvida alguma, fortaleceu grandemente a união entre as diferentes províncias do Brasil e, ao mesmo tempo que preveniu tumultos, e, talvez, a guerra civil no país, uniu indissolivelmente os brasileiros, na resistência às agressões das Côrtes portuguesas. No 1.º de agosto de 1822, foi publicada, por S. A. R. uma proclamação, regulando os preparativos de defesa contra o ataque com que os demagogos de Lisboa tinham cometido a insensatez de ameaçar o Brasil e, no dia 6 do mesmo mês, dirigiu aos soberanos da Europa um manifesto, em que explicava os motivos que haviam ditado aquêles preparativos. Dessa maneira, nada fêz o Príncipe, e não permitiu que nada fôsse feito, que não fôsse em estrito cumprimento dos encargos que lhe haviam sido confiados por seu real pai. Continuando, entretanto, as ameaças das Côrtes de Lisboa, tanto contra o Brasil, como contra o Príncipe Regente, no sentido de atemorizar o primeiro com a submissão e o segundo com a perda do direito de sucessão à coroa de Portugal, é de se surpreender que, compelido, assim, a escolher entre a obediência, de um lado, a ordens emitidas em nome do seu real pai embora, como era bem sabido, contra os verdadeiros sentimentos de Sua Majestade Fidelíssima, — obediência essa que teria colocado sua real pessoa em poder dos seus inimigos e entregue o Brasil a tôdas as misérias de uma revolução democrática — e, do outro lado, a fazer causa comum com um povo que tinha significado de maneira inequívoca que a sua continuada submissão a uma forma monárquica de govêrno na casa de Bragança, era condicionada à permanência de S. A. R. em seu seio; é de se surpreender, repito, ou pode razoavelmente constituir assunto de acusação contra o Príncipe Regente, que, encontrando-se nêsse dilemã, consentisse em adotar a proposta unânime dos procuradores das pro-

víncias, dirigida ao Conselho de Estado, e proclamasse, nêsse transe extremo, a independência política do Brasil?

“A denominação de *Império*, que, por uma *Carta Régia* emitida na época a que me refiro, substituiu a de *Reino* do Brasil”, prosseguia Canning, “e a consequente admissão, em vez da assunção, por S. A. R., do título de Imperador em sua própria pessoa são incidentes comparativamente sem importância, desde que estivesse decidida a absoluta independência do Brasil. Mas, como não seria justo negar que ambos os títulos fôram imaginados para satisfazer à facção democrática do Brasil, facção bastante forte, naquele momento, para derrubar de vez a monarquia, se tal facção tivesse sido provocada; deve ser lembrado que, adotando-os, o Príncipe Regente acomodou-se com o título de Imperador, pela consideração de que não se tratava de uma usurpação tão direta dos direitos de seu augusto pai, como teria sido o uso do incontestável título de Rei de Sua Majestade Fidelíssima.”

“É certamente injusto dizer — como tem sido dito em Portugal — que o Príncipe Regente devia ter-se conservado afastado de qualquer entendimento, que, antes, devia ter-se submetido às piores consequências possíveis da irritação popular e mesmo insurreição, do que parecer que havia invadido os direitos do seu pai e atirado fora a fidelidade que devia à mãe-pátria. Os ministros portugueses, assim o dizem, agora”, continuava Canning, “quando o Brasil já foi preservado de todos os males que êles não tiveram a boa sorte de evitar para Portugal. Qual teria sido, porém, a linguagem dêsses mesmos ministros, se o Príncipe Regente houvesse adotado a única alternativa que lhe fôra oferecida, e tivesse embarcado para Portugal para participar, ali, do cativo do Rei, abandonando, às facções em atrito, uma prêsa que, qualquer que pudesse ser a facção vitoriosa,

estaria irremediavelmente perdida para a Casa de Bragança?" (46).

"Em tôdas as discussões a serem realizadas com o Príncipe Regente, o govêrno portuguez devia ter em mente, que, graças ao espírito e á prudência de Sua Alteza Real, é que ainda existia, afinal, um Brasil para se tratar com êle, pois se D. Pedro tivesse obedecido às ordens que D. João lhe enviara, desde muito, êsse país teria sido colocado tão fora da autoridade da Casa de Bragança, como o estavam, em relação à Casa espanhola de Bourbon, o México, a Colômbia e Buenos Aires."

"Se S. A. R. houvesse se recusado a tomar, em suas próprias mãos, o govêrno do Brasil e permitir, na última extremidade, que a coroa imperial fôsse colocada sôbre a sua cabeça, poderia, de fato, ter realizado um digno e glorioso sacrifício a um sentimento de honra e dever; mas pelo menos é duvidoso que houvesse executado as reais instruções de seu pai e soberano, sendo certo que teria perdido para seu pai, tão efetivamente como agora, e para sí próprio e os seus descendentes, para sempre, uma possessão que êle devia governar e que recebera instruções para conservar, fôsem quais fôsem as circunstâncias e os riscos. Além disso, êle teria semeado os germes de uma animosidade irreconciliável e hereditária, entre as nações portugueza e brasileira, que nem o tempo, nem nenhum conjunto de circunstâncias poderiam jamais extirpar. Nem é sômente contra as Côrtes de Lisboa que o Príncipe Regente tem mantido a autoridade a êle confiada por seu real pai, em momentos da mais crítica emergência e contra perigos que podiam ter triunfado de uma coragem menos decidida. A representação nacional no Rio de Janeiro, da qual Sua Majestade Fidelíssima lançou as bases, tendo-se tornado um teatro

(46) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Instruções de Canning a Sir Charles Stuart, n.º 1, em 14 de março de 1825.

de dissensões e de intrigas, onde os demagogos empenhados em dar uma forma republicana às instituições do novo Império do Brasil tinham adquirido uma influência fatal, S. A. R. não hesitou em dissolvê-la. S. A. R., subsequentemente, concebeu um projeto de Constituição, que tem sido adotado por todo o povo do Brasil e que, sob certos aspectos, é menos desfavorável do que a que existia, antes, a um bom entendimento com Portugal, e a uma *possível* reunião das duas coroas. Por esta última Constituição, a proibição de unir as duas coroas na cabeça do Imperador do Brasil, que constava expressamente de um artigo da antiga Constituição, é tácitamente revogada” (47).

A nomeação de plenipotenciários para tratar de uma reconciliação com Portugal fôra, na opinião de Canning, uma iniciativa que não devia ser menosprezada “como uma prova do *animus* de que estava possuído o Príncipe Regente”. Recusar, desde logo, todo tratado, que não tivesse por objetivo o reconhecimento imediato da independência brasileira, representaria, para êle, menos complicações e menor risco de suspeita e impopularidade do que qualquer tentativa de reconciliação. Não deixava de ser lamentável, entretanto, que o Gabinete de Lisboa, reciprocasse essa prova de boa vontade e de espírito de cooperação, enviando missões secretas ao Brasil — “missões estas que o Príncipe Regente não poderia receber, sem pôr em risco sua autoridade soberana e nem rejeitar, sem parecer que estivesse agindo de uma maneira desrespeitosa em relação ao seu real progenitor”.

“O que se deduz dêste imparcial retrospecto”, esclarecia Canning, “é que o Príncipe Regente, por muitos anos e sob uma sucessão das mais difíceis e penosas circunstâncias, com efeito, apenas seguiu, até o fim, em

(47) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Instruções de Canning a Sir Charles Stuart, n.º 1, em 14 de março de 1825.

suas naturais consequências, os princípios que já haviam sido lançados no Brasil, quando o govêrno fôra confiado às suas mãos; sòmente cedendo à fôrça dos acontecimentos quando aquelas consequências haviam ultrapassado a linha do dever prescrito, mas, acautelando, em tôdas as oportunidades, e da maneira mais favorável que as exigências da sua posição e o bem estar do seu povo o permitiam, os grandes interêsses da monarquia hereditária e da real coroa de Bragança” (48).

Todos êsses detalhes tiveram de ser recordados, esclarecia Canning, porque desejava que *Sir Charles Stuart* tivesse um conhecimento perfeito do verdadeiro estado de cousas no Brasil e dos motivos reais que o haviam determinado. O exame daqueles fatos e das suas causas era-lhe necessário para o julgamento de qualquer processo de ajuste entre os dois países — circunstância esta sôbre a qual o marquês de Palmela fizera vista grossa, quando tratara do problema, quer pessoalmente, quer por intermédio do conde de Vila Real. Era provável que aquêles fatos e suas causas, continuassem a ser, da mesma maneira, desprezados por qualquer novo ministro, que sucedesse a Palmela na pasta do Exterior.

“Se um tal ministro tiver de basear seus argumentos e seus conselhos ao Rei de Portugal sôbre a noção comum de uma disputa entre uma mãe-pátria e uma colônia, e esperar reduzir a última à obediência, transformando em um crime a sua separação, estará iludindo inteiramente o espírito do seu soberano e prejudicando irreparavelmente os seus interêsses. Uma exposição da questão, em tais termos, é historicamente inverídica e será, em suas consequências, fatal, não sòmente para a futura união dos dois países, mas provavelmente para a existên-

(48) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Instruções de Canning a *Sir Charles Stuart*, n.º 1, em 14 de março de 1825.

cia da monarquia no Brasil. A questão a ser resolvida não é, agora, assim tão simples: não se trata de apurar se o Brasil retorna, ou não, à sua antiga subordinação a Portugal, mas como a monarquia poderá ser salva na América, e como poderá ser preservada, daqui por diante, a melhor oportunidade de uma reunião das coroas do Brasil e de Portugal no chefe da Dinastia de Bragança?"

"As notas do governo português têm sido baseadas principalmente na alegada impossibilidade do Rei em renunciar aos seus naturais direitos, de forma consentânea com a dignidade real. Mas pode-se, em verdade, denominar dignidade o insistir sobre pretensões de que não se dispõem de meios para mantê-las? Será possível que o governo português não perceba que o Brasil está fora do alcance do seu poder e que uma esquadra brasileira, ao largo da foz do Tejo, seria um mais provável resultado de uma renovação de hostilidades do que o desembarque de um exército português no Rio de Janeiro?"

"Se Portugal pôde em tempos idos, desligar-se da Espanha e resistir à inteira fôrça da monarquia castelhana, será possível que o Brasil, separado de Portugal, não por um rio de águas rasas ou uma linha imaginária, mas pela imensidade de um oceano, não seja capaz de manter sua independência contra qualquer fôrça que Portugal possa enviar contra êle?"

"A determinação de recusar o reconhecimento da independência do Brasil não alteraria o fato daquela independência; o máximo que isso poderia determinar, seria colocar o Príncipe Regente no dilema de ter, ou de resistir a seu pai pelas armas, ou de abdicar sua situação no Brasil e, dessa maneira, levando o seu país à guerra civil e ao governo republicano. Poderá ser do interesse de Portugal provocar qualquer um desses resultados? Poderá ser da conveniência da Casa de Bragança sacrificar uma tão esplêndida herança por uma ninharia?"

Não será em verdade nada mais do que uma ninharia o que induz os ministros portuguezes a recusar o reconhecimento de um fato, que não podem revogar ou dissimular — o fato de que o Brasil se tornou independente e de que nunca, a não ser por sua própria vontade, poderá ser trazido, de volta, à sua conexão com Portugal?" (49).

E mais adiante, escrevia Canning: "se está claro, como julgamos que está, que a independência do Brasil se encontra praticamente estabelecida e que, agora, não poderá ser revogada, certamente competirá à verdadeira dignidade do Rei de Portugal — que, de fato, foi quem lançou as bases dessa independência, através de atos de espontânea liberdade e magnanimidade — dar um toque final à sua própria obra e fazer-se credor da gratidão de seu filho e de seus súditos no Brasil, entregando-os voluntariamente a si próprios". "O Rei de Portugal", prosseguiu Canning, "havia concedido ao Brasil um comércio livre e uma judicatura independente, elevara-o de colônia a reino, dera-lhe uma Constituição representativa e, além disso, colocara nas mãos do seu filho a autoridade com que o reino deveria ser governado. Todos êsses atos significaram que D. João depositou, na afeição e nos talentos de D. Pedro, a sua inteira confiança pela segurança do reino do Brasil e sua preservação para a sua real Casa. Se o Príncipe Regente tivesse abusado dessa confiança e voluntariamente atirado fora a fidelidade devida a seu pai e soberano, ainda existiria alguma base de justiça para se insistir sobre uma retratação daquele calculado ultraje. Mas tudo o que havia sido feito pelo Príncipe, além do que o seu pai lhe traçara, fôra realizado involuntariamente, e forçado pelas circunstâncias que ti-

(49) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Instruções de Canning a Sir Charles Stuart, n.º 1, em 14 de março de 1825.

veram origem, na maioria das vezes, não no Brasil, mas no próprio Portugal”.

“Assim como procedia em todos os seus antigos atos, em relação ao Brasil, também no ato que se fez, agora, necessário para solucionar tôdas as questões em litígio entre êle próprio e seu filho, é indubitavelmente conveniente que Sua Majestade Fidelíssima antes deva utilizar-se da linguagem de comando, do que a da acomodação e do ajuste. Que Sua Majestade Fidelíssima, portanto, na plenitude dos seus direitos de soberano do Reino Unido de Portugal e Brasil, emita uma *Carta-Régia*, conferindo ao Brasil tudo o que falta ser conferido para estabelecer uma completa independência legislativa; que, pelo mesmo instrumento, confirme a inteira e plena transferência, para D. Pedro, da sua autoridade real para que êste a exerça, durante a vida do seu augusto pai, sob os títulos que as assembléias representativas do Brasil lhe confirmaram, expressando, ao mesmo tempo, a permissão do Rei à Sua Alteza Real para usar, em aditamento àqueles títulos — quaisquer que êles possam ser — o de herdeiro presuntivo de Portugal, para assinalar a continuação da união das duas coroas. Nêsse mesmo instrumento, o Rei de Portugal pode reservar, para sí próprio, todos os seus títulos e dignidades, assim como, as suas propriedades privadas — se as tiver — no Brasil” (50).

“Esta maneira de proceder, se fôsse adotada por Sua Majestade Fidelíssima, contornaria muitas dificuldades; ao mesmo tempo, o que resultasse dela seria a consequência de um ato de poder régio e não o fruto de uma cansativa e humilhante negociação. Sua Majestade Fidelíssima, desta maneira, criava, ao invés de concordar com a categoria assumida pelo Príncipe Regente, e o título de Imperador — do qual é inútil tentar despojar

(50) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Instruções de Canning a Sir Charles Stuart, n.º 1, em 14 de março de 1825.

Sua Alteza Real — tornar-se-ia, por êste processo, em grande parte, uma dádiva do Rei. Compare-se êste procedimento, simples e direto, com os complicados ajustes do contraprojeto”.

Canning esclarecia, então, que o contraprojeto, elaborado pelo Gabinete de Lisboa, “exigia para o Rei de Portugal, uma espécie de soberania a ser exercida sôbre o Brasil independente. De que utilidade seria o título, se não se tivesse a intenção de acompanhá-lo de poder? Se o poder que o acompanhasse fôsse real, de que valor seria a independência concedida? O que poderia produzir uma relação, tirada dos tempos feudais e aplicada a novos padrões de existência política, em um mundo novo, senão interminável inveja e confusão?”

“O contraprojeto requeria, igualmente, que as leis, votadas no Brasil, não deveriam ser válidas, enquanto não fôsem sancionadas pelo Rei de Portugal — leis votadas por uma Assembléia Legislativa popular e sancionadas por um Senado, reconhecido pela Coroa local — devendo ser, posteriormente, revistas por um monarca que reina sôbre uma nação distante e que, a êsse respeito, é aconselhado por ministros, cujas opiniões e esfera de ação são naturalmente adaptadas ao reino em que vivem”. E mais adiante: “o contraprojeto, também, propunha que o Rei de Portugal retivesse o direito de negociar tratados para o Brasil. Nestas condições, no que se transformaria, então, o comércio livre, a primeira dádiva de Sua Majestade Fidelíssima ao seu reino brasileiro? Muito raramente se pode verificar um exemplo em que a mãe-pátria, regulando o comércio das suas colônias, não tenha agido num sentido favorável aos seus interesses, mas pode ser declarado, sem risco de contestação, que *não (o grifo é de Canning)* existe um só caso em que a mãe-pátria não tenha sido suspeitada de, assim, estar procedendo. Incontestavelmente, deve ser deixado

ao Brasil o direito de negociar, por si próprio, seus tratados comerciais — desde que seja observada a estipulação mútua de que nem êle, em Portugal, favoreça mais a uma terceira nação do que o façam reciprocamente — já que uma diplomacia separada constitui a inevitável consequência de um govêrno separado”.

“Em resumo, requisitos iguais a êstes, mal intencionados em princípio e impraticáveis em execução, parecem ser outras tantas tentativas de recuperar, em detalhe, o que havia sido dado, em bruto, de destruir a simplicidade de uma transação, que deve ser acatada, se é o fruto de uma necessidade inevitável, mas, se não o fôr, que seja rejeitada, de vez.”

“Mas se essa transação é acatada, que o seja de boa vontade e que Portugal não procure, apenas para iludir a si próprio no presente e com a certeza de ser desiludido no futuro, menosprezar o favor que concede, se fizer a Independência dependente. Que Portugal, mesmo para o seu próprio benefício e para tornar mais valiosa, no futuro, a reunião das duas coroas, dê ao Brasil uma livre iniciativa de atividade e de expansão na nova esfera em que as revoluções do mundo o atiraram; que permita a êsse grande país iniciar a sua existência em igualdade de condições com os seus vizinhos, no novo sistema de Estados independentes que o cerca, que Portugal se mostre satisfeito com o fato de que, entre todos aquêles Estâdos, só o Brasil conserva qualquer conexão com o seu ascendente europeu, mas que se convença, por outro lado, de que êsse vínculo, caso seja levado a um extremo, poderá ter como consequência única imprimir um estímulo mais violento às fôrças, que tem a finalidade de soffrear, e destruir qualquer resquício de sentimento amistoso em relação à autoridade, através da qual se procura controlar os novos destinos do Brasil”.

Tais eram os conselhos que Sua Majestade Britânica desejava dar “a seu mais antigo e valioso aliado.” A adoção desses conselhos, segundo escrevia Canning, além da vantagem de constituir uma indicação de boa vontade e, conseqüentemente, ser mais consentânea com a dignidade do soberano português, do que qualquer negociação formal, que deve iniciar-se pela admissão da igualdade das duas partes negociadoras, proporcionava dois outros benefícios de natureza prática: a) a sucessão de D. Pedro à coroa de Portugal, sendo deixada na base em que se encontrava, naquele momento, ao invés de ser confirmada por uma estipulação positiva, concederia a D. João VI o poder de modificar aquêl direito de D. Pedro, depois que este se tornasse o Imperador reconhecido do Brasil, se a sua conduta requeresse ou justificasse tal modificação; b) os tratados da Inglaterra com Portugal obrigavam a primeira a prestar assistência militar à segunda contra qualquer ataque levado a efeito por inimigos estrangeiros. Reconhecido o Brasil, por Portugal, como um Estado independente, uma agressão do Brasil contra qualquer possessão de Portugal, seria considerada, depois do reconhecimento, como sendo a de um inimigo estrangeiro e poderiam, então, ser aplicadas, no caso, as obrigações dos tratados anglo-lusos.

Resumindo, em poucos itens práticos de ação política, a longa e exaustiva argumentação das suas instruções, Canning ordenava a *Sir* Charles Stuart que transmitisse ao governo português as seguintes recomendações:

1.º — “Sua Majestade Britânica é de opinião que qualquer concessão que Sua Majestade Fidelíssima esteja disposta a fazer ao Brasil, que o faça, antes, por edito real, do que por intermédio de negociação;

2.º — que será inteiramente inútil qualquer concessão, que não seja a independência substantiva;

3.º — que será, igualmente, vã qualquer tentativa de conservar o exercício ativo de qualquer dos direitos de soberania sôbre o Brasil, declarado independente.

Sir Charles Stuart deveria se oferecer para ser o portador, para o Brasil, da *Carta Régia*, assim concebida, para ser publicada alí ou imediatamente, ou tão logo se comprovasse a aquiescência do govêrno brasileiro aos diversos ajustes, que foram enumerados como necessários para acompanhar ou preceder à publicação da *Carta-Régia*; exercer os seus mais denodados esforços no sentido de que, estipulado ou não, a abertura do intercurso comercial entre Portugal e o Brasil, em bases de nação mais favorecida, pudesse ser o efeito imediato da sua chegada ao Rio de Janeiro, com a *Carta-Régia*; autorização lhe era dada para entregar uma Nota ao govêrno brasileiro, com a renúncia, por parte da Grã Bretanha, a qualquer direito que pudesse ter segundo o tratado de 1810 para opôr-se à admissão de Portugal em bases de nação mais favorecida; se porém, Sua Majestade Fidelíssima desse preferênciã a uma negociação e tratado com o Brasil, devia declarar-se autorizado, se assim fôsse o desejo de Sua Majestade Fidelíssima, a encarregar-se de ser o seu Plenipotenciário desde que as condições, sob as quais Portugal estivesse dispôsto a ceder, estivessem dentro dos objetivos daquelas Instruções; de outra maneira, deveria rejeitar o encargo, embora declarando-se pronto a prestar qualquer auxílio e apôio ao negociador português que Sua Majestade Fidelíssima pudesse designar; em qualquer caso, deveria excusar-se de ser associado a qualquer Plenipotenciário português ou de transportar algum para o Rio de Janeiro; e, quando êstes pontos estivessem solucionados em Lisboa, Sir Charles Stuart devia seguir para o Brasil:

1.º) — como portador do real edito de Sua Majestade Fidelíssima; →

2.º) — ou como Plenipotenciário de Sua Majestade Fidelíssima;

3.º) — ou, se a forma de tratado fôsse a resolvida pelo govêrno português, mas a negociação colocada em mãos portuguesas, tudo deveria fazer para auxiliar o progresso da negociação.

Caso, porém, a negociação tivesse um resultado insatisfatório ou devesse ser retardada além do período em que as circunstâncias obrigariam a Inglaterra a entrar em entendimento para a revisão do tratado de 1810, *Sir Charles Stuart*, como Portugal já está plenamente informado, deveria tratar separadamente com o Brasil sôbre o assunto daquela revisão e, nêsse sentido, instruções, especificas e separadas, seriam enviadas, ou antes da sua partida de Portugal, ou para encontrá-lo no Rio de Janeiro.

Representava uma atenção devida a Sua Majestade Fidelíssima adiar a elaboração de tais instruções enquanto existisse uma esperança de que, pelo fato de D. João VI sancionar a independência do Brasil, pudesse conceder ao governo do Brasil o direito de fazer tratados em seu próprio nome.

Sir Charles Stuart deveria esclarecer, tanto o govêrno de Portugal, como do Brasil sôbre a natureza das obrigações que os tratados com Portugal impunham à Inglaterra. O Brasil, uma vez independente, tornar-se-ia uma potência estrangeira em relação a Portugal e a Inglaterra seria obrigada a defender Portugal contra tôdas as agressões de potências estrangeiras. Assim como não poderia existir da parte de Portugal um motivo mais forte para consentir na concessão daquela interdependência, da mesma maneira não poderia existir da parte do Brasil uma mais justa razão para desejar obter aquela dádiva da mãe-pátria, acompanhada do esquecimento das divergências, com a renovação de um amigável intercâmbio

e o estabelecimento de amistosas relações entre os dois povos" (51).

Tais foram as recomendações de Canning, ao seu embaixador especial e extraordinário, nessas luminosas Instruções, até hoje, inéditas, no Brasil e em Portugal, em seu texto integral, mas que, na Inglaterra, são consideradas clássicas, como exemplo de literatura política e de argumentação diplomática. O estilo febril, nervoso, mas sempre candente — ora, represado em interrogações dialéticas, ora fluindo livre em períodos extensos de construção caprichosa — reflete a feição polêmica do temperamento de Canning, que era irlandês pelo sangue, sem deixar de pôr à mostra, através do tumulto da argumentação irretorquível, a natureza cerebrina da sua personalidade. Surpreende-se, através dêle, o frio pensador político que, com tôdas as suas energias postas a serviço da consolidação da hegemonia comercial britânica no mundo, tornou-se, por fôrça dos acontecimentos, numa espécie de visionário da miragem sul-americana, quando desempenhou, pouco depois, com extraordinária habili-dade, e dentro do mais apurado realismo político, o papel de intérprete, na Europa, dos obscuros anseios de independência das ex-colônias de Espanha e Portugal.

(51) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Instruções de Canning a Sir Charles Stuart, n.º 1, em 14 de março de 1825.

NEGOCIAÇÕES DE STUART COM O GOVERNO PORTUGUÊS

1 — *Perspectivas e fatores favoráveis ao êxito das negociações*

Sir Charles Stuart deixou o porto de Portsmouth no dia 15 de março de 1825, viajando na nau *Wellesley* e chegou a Lisboa no dia 25 do mesmo mês (1). Como D. Pedro havia assumido o compromisso de não tomar qualquer atitude no referente à disputa, entre o Brasil e Portugal, até a chegada do negociador britânico, Canning apressou-se a transmitir a Chamberlain a notícia da sua partida da Inglaterra para que êste a notificasse oficialmente ao govêrno imperial (2).

Depois da queda de Suberra e do afastamento do embaixador Hyde de Neuville, a situação política em Portugal evoluira substancialmente a favor das pretensões britânicas. O novo Gabinete, nomeado após a violenta pressão exercida por Canning sôbre a vontade fraca do soberano português, não passava de um ajuntamento de "mediocridades anglófilas" (3). D. João, refletindo, como sempre, o ambiente de intrigas que o cercava e sentindo-se aliviado da incômoda pressão da Santa Aliança, inclinara-se definitivamente para o lado dos que advogavam a mais estreita cooperação com o Gabinete de St.

(1) *Arquivo Diplomático da Independência*, tomo 2, vol. 2, Grã Bretanha, pág. 249 — Brant e Gameiro a Melo, n.º 57, em 28 de abril de 1825.

(2) *Foreign Office*, 13/7, Brasil — Canning a Chamberlain, n.º 6, em 16 de março de 1825.

(3) HAROLD TEMPERLEY — *The Foreign Policy of Canning*, pág. 207.

James. Já na escolha dos seus novos ministros, numa demonstração de consideração pela Grã Bretanha, não deixara de ouvir, com interesse, a opinião de *Sir* William Á Court, embaixador inglês.

Em antecipação à chegada de *Sir* Charles Stuart, Canning julgou prudente fazer, desde logo, uma advertência ao Gabinete de Lisboa. Autorizando *Sir* William Á Court a comunicar a próxima chegada do negociador em missão extraordinária, instruiu-o a revelar ao ministro do Exterior de Portugal que *Sir* Charles Stuart tinha ordens para tudo fazer, em Lisboa, no sentido de “levar o govêrno portugûês à uma decisão final sôbre a extensão das concessões” que D. João estaria dispôsto a fazer ao Brasil e de que, no desempenho da sua missão, estaria preparado para expôr às autoridades portugûesas a opinião do govêrno britânico sôbre alguns artigos do Projeto e do Contraprojeto que haviam sido apresentados na Conferência de Loudres, revelando os artigos, sôbre os quais, “estaria autorizado, como mediador britânico, a fazer pressão no Rio de Janeiro, a favor de Portugal” (4).

Nêsse sentido, *Sir* Charles Stuart deveria levar consigo para o Brasil os necessários e indispensáveis instrumentos legais para a negociação de um acôrdo que pudesse conciliar “com os sentimentos e a honra de Sua Majestade Fidelíssima” o que “já devia ser considerado como inevitável”, isto é, “a definitiva independência do Brasil”. “É desnecessário acrescentar”, concluiu Canning, fazendo, então, sua advertência ao govêrno portugûês, “que, no estado atual das cousas naquele setor do Universo (*no Novo Mundo*), com o destino da maior parte da América Espanhola decidido e com o tratado, assinado entre a Grã Bretanha e o Brasil, senão já su-

(4) *Foreign Office*, 63/294, Portugal — Canning a Á Court, n.º 6, em 17 de janeiro de 1825.

jeito a terminação, mas passível — especialmente depois do exemplo dado por Portugal — de ser suspenso na parte referente às suas provisões mais vantajosas, seria impossível que o plenipotenciário britânico regressasse do Rio de Janeiro sem ter entrado em algum entendimento com o governo brasileiro” (5).

O conde de Porto Santo, Secretário d'Estado para os assuntos exteriores de Portugal, poderia ser considerado, naquela oportunidade, como um fator de indiscutível importância a favor do êxito das pretensões britânicas. Não porque ao nobre ministro lusitano faltassem patriotismo, senso do dever ou a necessária lealdade devida aos superiores interesses da causa portuguesa que atravessava, naquele momento, seu transe mais desesperado e dramático. Não. Porto Santo tornara-se conveniente à diplomacia de Canning porque se revelara realista em relação ao problema brasileiro, que julgava nas vésperas de ser irremediavelmente solucionado contra os mais caros interesses de Portugal. Em sua opinião, “havia necessidade” de que ambos os governos “se conformassem com as circunstâncias”, pois “os interesses verdadeiros dos seus Povos e os da Augusta Família de Bragança” exigiam sem dúvida que se fizesse cessar, quanto antes, “hum estado de coisas fatal, à meu ver, aos dois Paizes” (6). E nessas condições, preconizava a urgência de uma solução na disputa, de forma a recolocar, em bases de amizade e de conveniência recíprocas, as relações do velho Reino com o novo Império, sem o que estariam comprometidos, tanto o futuro da economia portuguesa, como o destino da Casa de Bragança.

Quanto a Canning, suas preocupações não deixavam de ser constantes, pois conhecia e temia, desde muito, a

(5) Idem, *ibidem*.

(6) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, vol. 2, tomo 2, pág. 252 — Carta de Porto Santo a Gameiro, em 18 de março de 1825.

fôrça que poderia representar, na solução da disputa, a política de duplicidade e de obstinação em que era mestre D. João VI. A iniciativa daquela mediação fôra obra exclusivamente sua e para levá-la a efeito tivera de vencer resistências no Gabinete, resistências estas que, certamente, se tornariam em oposição franca e aberta, se o êxito não coroasse, por fim, tôdas as esperanças depositadas na missão Stuart. Sua mais perturbadora impressão do comportamento português era, naquela emergência, a de que Portugal, ao concordar, o fazia sempre tarde demais. "O perigo não era tanto que Portugal, por último e definitivamente rejeitasse tôdas as condições de uma acomodação com o Brasil", declarava Canning a *Sir William A Court* (7), "mas que o seu govêrno retardasse sua concordância a essas condições até que as circunstâncias a extorquissem dêle, revelando-se, ao ceder, sempre atrasado em algumas semanas ou meses e, em consequência disso, muito frequentemente cedendo em vão."

2 — *Negociações de Stuart com o Gabinete de Lisboa*

O *Wellesley* ancorou no Tejo no dia 25 de março, mas como a chegada do mediador britânico coincidira com as comemorações da Semana Santa, o início oficial das negociações só teve lugar na segunda-feira que se seguiu ao domingo de Páscoa (8).

Logo na sua primeira entrevista com Porto Santo, *Sir Charles Stuart* pôde verificar que Portugal já não alimentava dúvidas sôbre a necessidade de conceder, sem qualquer restrição, uma independência definitiva ao Brasil

(7) *Foreign Office*, 63/294, Portugal — Canning a *A Court*, n.º 1, em 1 de janeiro de 1825.

(8) *Foreign Office*, 13/3, Brasil — Stuart a Canning, n.º 1, em 26 de março de 1825.

e que a solução final da questão dependeria, apenas, de um acôrdo, por parte do govêrno imperial, em satisfazer algumas e especificadas condições que eram desejadas pelo Gabinete de Lisboa. No primeiro encontro, não oficial, do mediador britânico com o ministro do Exterior de Portugal, realizado ainda durante a Semana Santa, Porto Santo deu a entender que essas condições seriam as seguintes: a) necessidade de assegurar a sucessão da coroa de Portugal para o primogênito de D. João, isto é, para D. Pedro, questão esta que causava a maior ansiedade nos círculos da côrte em face das ameaças dos partidários de D. Miguel; b) exigências pecuniárias que eram orçadas em milhões de esterlinos e c) restabelecimento de um amistoso intercâmbio de comércio com o Brasil. Nessa mesma entrevista, depois de abordados diversos assuntos em carater apenas explanatório, foram registrados em um protocolo os princípios gerais que deveriam reger as negociações que seriam divididas na seguinte ordem de preferência: 1.º) concessões, através das quais a independência seria reconhecida; 2.º) redação do Ato que fixaria a sucessão aos dois tronos e 3.º) regularização das relações comerciais e financeiras entre os dois países.

Nessa ocasião, *Sir Charles Stuart* propôs a Porto Santo que, conforme Canning havia sugerido, em suas Instruções (9), a concessão da independência ao Brasil fôsse feita através de uma *Carta Régia*, a ser apresentada no Rio de Janeiro, concomitantemente com a assinatura de um Ato, sob a mediação da Grã Bretanha, que estabeleceria as relações reciprocas dos dois países, seguidos êsses documentos por um tratado de comércio, assinado pelos plenipotenciários que os dois soberanos se dignassem nomear para a circunstância.

(9) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Canning a Stuart, n.º 1, em 14 de março de 1825.

Tendo Porto Santo se referido à possibilidade de ser enviado um plenipotenciário português ao Brasil, em companhia do mediador britânico, Stuart negou-se a aceder à sugestão, alegando que não poderia facilitar a viagem do referido representante, pois a mesma cousa já havia sido negada aos deputados brasileiros que desejavam se valer da nau de *Sir Charles Stuart* para regressar ao Brasil (10).

No dia 5 de abril, tiveram início as conferências oficiais entre o mediador inglês e o ministro do Exterior de Portugal e, dada a boa impressão colhida dos contactos anteriores, tanto com Porto Santo, como com o próprio D. João VI (11), aguardava Stuart que, das conversações, resultasse um acôrdo, rápido e completo, sôbre as propostas a serem tratadas, por êle, no Rio, com as autoridades do govêrno imperial. Logo no início da primeira conferência, entretanto, foi levantada a questão da investidura, por parte do soberano português, do título de Imperador do Brasil e, pela maneira veemente com que foi abordada por Porto Santo, compreendeu o mediador britânico que as discussões, a ser entabuladas com a côrte de Lisboa, não poderiam desenvolver-se na atmosfera de completo entendimento, que prognosticara a princípio.

Procurando não ferir os sentimentos do ministro de D. João VI, o mediador britânico tentou contornar a questão ao propôr que, na redação da *Carta Régia*, Porto Santo deveria fazer a mais absoluta reserva sôbre a questão, pois, dessa maneira, deixaria subentendido, na ausência de uma afirmação em contrário, a continuação de D. João VI na posse do seu verdadeiro título de Rei do Brasil. Como já havia procedido na primeira

(10) *Foreign Office*, 13/3, Brasil — Stuart a Canning, n.º 2, em 31 de março de 1825.

(11) *Idem*, n.º 3, em 31 de março de 1825.

entrevista não oficial, Porto Santo insistiu, com Stuart, sobre a necessidade de ser fixada a questão da sucessão à coroa portuguesa, tendo em vista a urgência de se pôr um paradeiro às intrigas e agitações com que os partidários de D. Miguel, desde algum tempo, vinham perturbando a tranquilidade do reino.

Durante essa primeira conferência, o ministro do Exterior de Portugal revelou a Stuart os sacrifícios que a côrte de Lisboa esperava do Brasil e que eram os seguintes: 1.º) o montante da metade da dívida portuguesa, contraída durante a guerra contra a França; 2.º) metade do dote das duas princesas casadas na Espanha; 3.º) o valor dos bens, edifícios e mobiliário adquirido por D. João VI durante sua permanência no Brasil e 4.º) a parte da marinha portuguesa deixada nos portos do Brasil. A indenização correspondente à satisfação dessas exigências deveria elevar-se aproximadamente a 3 milhões de libras esterlinas. E, em face da grita dos círculos comerciais do país a favor do imediato restabelecimento do comércio entre os dois países, Porto Santo observou que, igualmente, não poderia ser retardado, por mais tempo, um entendimento sobre essa questão e que era indispensável determinar, desde logo, as concessões a serem enumeradas nos documentos que levariam a assinatura de D. João VI e seriam entregues a Stuart (12).

Após a realização da segunda conferência, que teve lugar no dia 8 de abril, e cujos trabalhos foram inteiramente tomadas com o exame de novos aspectos da questão do título imperial, Porto Santo procurou avistar-se com Stuart para esclarecer alguns detalhes que haviam sido omitidos durante as conversações oficiais. Esses detalhes referiam-se às nomeações ou benefícios, feitos por

(12) *Foreign Office*, 13/3, Brasil — Stuart a Canning, n.º 6, em 6 de abril de 1825.

D. João VI, durante sua permanência no Brasil, e pelos quais o Gabinete português esperava uma indenização, para os beneficiários, da parte do governo imperial. Nessa entrevista, Porto Santo referiu-se, igualmente, à questão do reconhecimento da bandeira brasileira, declarando não julgar conveniente entrar, naquele momento, em qualquer especulação em relação ao assunto, pois o ato oficial que iria conceder a absoluta independência ao Brasil constituiria um reconhecimento de fato da soberania brasileira, e nessas condições, os navios portugueses respeitariam o estandarte que D. Pedro julgasse próprio assumir (13).

Os outros assuntos examinados, nas reuniões subsequentes, giraram em torno da questão principal de tornar efetiva a independência do Império e, entre êsses, os negociadores enumeraram as diversas condições que deveriam ser aceitas pelo governo brasileiro, antes que a *Carta Régia* ou *Carta Patente* pudesse ser apresentada e que foram os seguintes: 1.º) cessação de tôdas as hostilidades; 2.º) restituição de prêsas; 3.º) levantamento de todos os sequestros; 4.º) reconhecimento pelo Brasil da parte da dívida comum que lhe caberia; 5.º) pagamento das somas devidas pelo Tesouro aos originais donatários do Brasil e 6.º) estabelecimento dos princípios que deveriam formar as bases de um tratado de comércio (14).

No referente à possibilidade de uma aliança defensiva, Porto Santo manifestou a intenção de que estava animado o Gabinete português de tornar a separação dos dois reinos irrevogável, devendo, tanto a aliança, como

(13) *Foreign Office*, 13/3, Brasil — Stuart a Canning, n.º 12, em 9 de abril de 1825.

(14) *Foreign Office*, 13/3, Brasil — Stuart a Canning, n.º 14, em 16 de abril de 1825.

as suas garantias, ser objeto de uma posterior negociação, entre os dois governos (15).

Assentes que estavam os dois pontos básicos das negociações, isto é, concordância do governo português em reconhecer a independência do Brasil e escolha da forma sob que esse reconhecimento deveria ser tornado efetivo, as conversações derivaram para o terreno complexo da elaboração dos textos, sob cujas limitações o problema imperial passou a ser equacionado.

3 — *A questão do título imperial*

Desde o início das conversações, a questão de maior importância que se apresentou à consideração dos negociadores foi a relacionada com o título, categoria ou dignidade que D. João deveria assumir para conceder ao Brasil o que, efetivamente, ele já obtivera, ou seja, a sua independência.

A extravagância do recurso a esse expediente, segundo Antônio Augusto de Aguiar (16) foi obra exclusivamente de D. João VI, "que se obstinava em querer para si o título de primeiro Imperador do Brasil" e, de fato, quando Porto Santo apresentou a questão a Stuart procurou defendê-la com um ardor e uma intransigência só justificáveis em face de uma exigência pessoal do soberano. A questão deixou de ser uma fórmula a ser proposta para encaminhar o reconhecimento para se transformar num imperativo da "dignidade nacional" (17), sem cuja aceitação não seria possível qualquer acôrdo com o Brasil.

(15) Idem, *ibidem*.

(16) ANTÔNIO AUGUSTO DE AGUIAR — *Vida do Marquês de Barbacena* — citado por Garcia Junior, em nota ao pé da página 153 da *História do Brasil* de John Armitage.

(17) VARNEGEM — *História da Independência do Brasil*, pág. 375.

O expediente, reacionário como era, constituía uma imposição natural da ética monárquica, a que não poderia escapar um reino fraco e dependente como Portugal. O argumento que o justificava era o de que, em face do Direito das Nações, Portugal continuava sendo a cabeça de um Império a que o Brasil pertencia como *Reino-Unido* e, nessas condições, sua independência, para ser legalmente estabelecida, deveria ter a sanção prévia e expressa do Gabinete de Lisboa. A teoria da livre determinação dos povos era ainda assunto ignorado pelo legitimismo dominante e encaminhar a solução brasileira, fora ou em desacôrdo com os padrões políticos impostos então pelas grandes potências, seria ratificar, contra a origem divina do poder monárquico, o direito de revolução, reivindicado pelos povos. Naquela época, os déspotas da Santa Aliança estavam empenhados em traçar normas de conduta para as nações fracas e os exemplos da Espanha e do Piemonte eram recentes demais para já terem sido esquecidos por Portugal.

No contraprojeto, remetido por Palmela a Vila Real para ser examinado pela Conferência de Londres, o Gabinete de Lisboa havia sugerido a forma da associação de D. João VI ao título imperial, mas essa sugestão fôra rejeitada, tanto por Brant e Gameiro, na qualidade de plenipotenciários brasileiros na Inglaterra, como pelo próprio govêrno brasileiro, pois a missão Soares Leal, remetida ao Rio de Janeiro, por Suberra, para tratar diretamente com D. Pedro, levava propostas que “em substância eram as mesmas do contraprojeto transmitido a Vila Real” (18), em novembro de 1824. D. Pedro, em entrevista realizada com Chamberlain (19), em fevereiro de 1825, havia igualmente condenado êsse expediente da criação de um “Imperador *senior* do Brasil”,

(18) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Canning a Stuart, n.º 1, em 14 de março de 1825.

(19) *Foreign Office*, 13/8, Brasil — Chamberlain a Canning, em 22 de fevereiro de 1825 Secreto.

declarando que julgava a idéia “ridícula em excesso para ser levada a sério”, já que iria transformar seu pai em “*Imperador in nubibus*”, o que o “degradaria e o submeteria ao escárnio do mundo”.

Canning, em suas Instruções a Stuart (20) examinou, exaustivamente, a questão e, embora suas reflexões se referissem à idéia inicial, contida no contraprojeto português, nem por isso deixavam de se aplicar, por antecipação, à proposta transmitida a Stuart, em Lisboa, para ser submetida à aprovação do governo brasileiro. Ao examinar a exigência, naquelas suas famosas Instruções, o que êle tivera em vista fôra justamente fornecer a Stuart os argumentos que pudessem ser utilizados pelo mediador britânico, caso a idéia, como suspeitava, fôsse re-apresentada nas conversações de Lisboa. Que Canning tinha razão em agir com previdência, os fatos posteriores o confirmaram plenamente, e, daí, sua irritação ao tomar conhecimento de que Stuart, apesar de tôdas as suas prévias recomendações, havia concordado, sob a insistência de Porto Santo, com a inclusão da exigência no texto das *Cartas Régias* que seriam levadas ao Brasil.

“O Rei de Portugal”, escreveu, então, Canning (21), “está dispôsto a reconhecer e a sancionar o título de Imperador de D. Pedro, desde que Sua Majestade Fidelíssima, igualmente, assim o seja classificado.” E perguntava: “Será essa condição aconselhável para a dignidade de Sua Majestade Fidelíssima? Em primeiro lugar, o título de Imperador é novo. Não é o título pelo qual Sua Majestade Fidelíssima tem sido chamado, até agora, e nem pelo qual os Aliados e a Europa o conhecem.” E mais adiante: “Por outro lado, o título de Imperador é geral e essencialmente eletivo e, no Brasil,

(20) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Canning a Stuart, n.º 1, em 14 de março de 1825.

(21) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Canning a Stuart, n.º 1, em 14 de março de 1825.

foi unanimemente conferido a D. Pedro por eleição aberta. Terão os conselheiros do Rei de Portugal a intenção de que Sua Majestade Fidelíssima seja submetido à mesma prova? Em caso contrário, das mãos de quem, então, êle pretende o título? Das do seu filho? Mas, como pode D. Pedro comprometer-se a ceder o que êle próprio recebeu de outros, sem a prévia aquiescência dêsses outros? Será que as potências da Europa — às quais êsse expediente é provàvelmente destinado a agradar — aprovarão a repetição, no Brasil, de um título imperial ser conferido por aclamação popular?"

E Canning concluia: "O título de Rei de Portugal, por direito de posse, pertence a Sua Majestade Fidelíssima e ninguém poderá despojá-lo dêle sem a sua voluntária abdicação. Certamente é mais seguro para Sua Majestade Fidelíssima apegar-se ao título que, de fato, possui e que todo o mundo já reconheceu. Como um ponto de honra, a preferência revela-se claramente a favor dêsse apêgo, mas, no que diz respeito à retenção de poder material, a probabilidade é a mesma em ambos os casos, ou seja, inteiramente perdida em qualquer dêles. Mas certamente existirá uma humilhação mais sensível na adoção de um título novo, notoriamente despido de autoridade, do que na quieta permanência de Sua Majestade no de que ainda dispõe, embora o poder já o tenha irrevogavelmente abandonado".

Em face de todos êsses antecedentes era de se esperar, pois, que o Gabinete de Lisboa procedesse a uma revisão nas normas da sua conduta em relação ao Brasil, numa tentativa de ajustá-la à realidade das circunstâncias em que o problema posteriormente se enquadrara. Nada disso, entretanto, ocorreu. D. João ardia por enfeitar-se com a plumagem imperial e Porto Santo, cumprindo ordens reais, voltou a ferir a mesma tecla, logo nas primeiras entrevistas com Stuart.

Na segunda conferência, que teve lugar no dia 8 de abril, a questão do título imperial voltou a ser discutida, com veemência. Porto Santo, rebatendo algumas objeções apresentadas por Stuart, alegou que, já que tinha sido estabelecido o princípio de que tôdas as medidas tendentes a favorecer a independência brasileira deveriam ser concedidas por Sua Majestade Fidelíssima, com o intuito de dar uma sanção legítima ao título de D. Pedro, indispensável se fazia que, em primeiro lugar, D. João assumisse a mesma dignidade. Stuart procurou desfazer o argumento, recordando a Porto Santo que o Congresso de Verona havia decidido que o título imperial não implicava em qualquer ascendência hierárquica sôbre o título real. Diante, porém, da resistência de Porto Santo, o mediador britânico julgou conveniente declarar, então, que, se o govêrno português emprestava tão alta importância à questão a ponto de não concordar com qualquer reserva sôbre a mesma no texto da *Carta Régia* e se, por outro lado, não poderia oferecer uma solução alternativa, seria conveniente decidir-se, pois, se lhe seria permitida qualquer elasticidade ao tratar do assunto no Rio de Janeiro ou se a investidura de D. João naquele título iria ser considerada uma condição *sine qua non*, capaz de pôr em risco todo o possível êxito da negociação (22).

Porto Santo, como já acontecera na primeira conferência, revelou-se inabalável em relação à questão, defendendo com calor o seu ponto de vista, e concluiu por esclarecer que, de acôrdo com o uso em Portugal, uma *Sanção Pragmática*, em lugar de uma *Carta Régia*, deveria ser o instrumento legal que consubstanciasse o reconhecimento e que, completando êsse documento, deveria ter lugar a assinatura de um ato

(22) *Foreign Office*, 13/3, Brasil — Stuart a Canning, n.º 11, em 9 de abril de 1825.

diplomático, regulando as futuras relações dos dois países. Como norma de procedimento em relação aos dois instrumentos, o ministro português declarou que a côrte de Lisboa exigia que a comunicação da *Sanção Pragmática* ao governo brasileiro só tivesse lugar após a assinatura do referido ato diplomático (23).

Como os dois instrumentos, no referente à natureza do seu conteúdo, eram dependentes entre si, Stuart concordou com a proposta de Porto Santo e, desde que a *Sanção Pragmática* era mais consentânea com a forma em que o governo português julgava que a principal concessão a ser feita por D. João VI devesse ser vasada, solicitou, então, providências no sentido de que a redação do documento ficasse concluída com a possível urgência.

Nas instruções de Canning a *Sir Charles Stuart* a questão da redação ou forma sob que a independência brasileira deveria ser estabelecida ficara em aberto, embora tivesse sido expressa, de maneira formal e definitiva, como já referimos, a desaprovação do governo britânico à antiga exigência, contida no contraprojeto português. A única sugestão que Canning fêz, naquele documento, no referente a êsse aspecto especial das negociações, foi a de que o reconhecimento deveria ser através de um *Edito Real* ou *Carta Régia* que seria publicada no Brasil ou “imediatamente, ou tão cedo Stuart houvesse se certificado da aquiescência do governo brasileiro aos diversos ajustes... que deveriam acompanhar ou preceder a sua publicação” (24).

Dos entendimentos de *Sir Charles Stuart* com o conde de Porto Santo resultara, entretanto, como já vimos, o retôrno, mais uma vez, à infeliz exigência da associação de D. João no título imperial. A forma do reconheci-

(23) *Foreign Office*, 13/3, Brasil — Stuart a Canning, n.º 11, em 9 de abril de 1825.

(24) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Canning a Stuart, n.º 1, em 14 de março de 1825.

mento, segundo a primeira versão da *Carta Régia* seria a de que Portugal reconheceria a denominação de Império, dada ao Brasil, devendo D. João VI assumir, em primeiro lugar, o título de Imperador do Brasil e, nêsse carater e também no de Rei de Portugal e do Algarve, fazer D. Pedro seu associado no título imperial e, então, transferir ao último o direito de soberania sôbre o Brasil. O sistema de funcionamento dessa forma deveria obedecer ao seguinte processo: como a sucessão das duas coroas, imperial e real, pertencia a D. Pedro, D. João transferiria-lhe o "pleno exercício da soberania do Império do Brasil, para governar, denominando-se Imperador do Brasil e Príncipe Real de Portugal e Algarve" (25).

Sir Charles Stuart, apesar da formação monárquica do seu espírito, da sua irrestrita e sincera adesão ao princípio do legitimismo, talvez advertido pelas mensagens de Canning, julgou que a norma apresentada iria merecer a repulsa imediata do govêrno imperial, que se via, de um dia para outro, atado, outra vez, ao reino de Portugal, com seu Imperador dividindo a dignidade do trono com o soberano português. A adoção daquela forma constituiria um retrocesso, uma reversão na evolução da causa brasileira, com a Independência que, *de facto*, havia sido estabelecida, rebaixada à situação de ficar sujeita ainda a uma concessão de D. João VI. A aceitação de um documento daquela natureza não deixaria de significar a concordância, por parte do govêrno brasileiro, com a negação das origens nacionais da sua revolução, cujo remate final só poderia ser coroado de êxito, mediante uma acomodação de família, com o progenitor cedendo ao filho rebelde o gôzo de uma situação que,

(25) *Arquivo Diplomático da Independência, Portugal* — vol. VI, pág. 64. Carta Patente de D. João VI, datada de 13 de maio de 1825.

fora das conveniências domésticas, não poderia e nem deveria subsistir.

Não foram esses argumentos, porem, que fizeram Sir Charles Stuart optar por uma nova modalidade. Suas convicções políticas justificavam e recomendavam o recurso ao expediente da delegação de soberania que, segundo a doutrina legitimista, asseguraria ao título de D. Pedro uma origem menos ofensiva do que a obtida pela aclamação popular. Naquele momento, não estavam em jôgo princípios ou interpretações políticas, e o que lhe importava, antes de tudo, era o êxito da sua missão de mediador entre Portugal e o Brasil. Congregando, pois, todos os seus esforços nêsse sentido, tentou induzir Porto Santo a retirar a exigência da assunção, por parte de D. João VI, do título imperial.

As tentativas que fêz resultaram, contudo, inúteis e a única cousa que conseguiu arrancar à intransigência portugueza foi uma variação ou uma versão diferente da primeira *Carta Régia*. Nêsse segundo documento, estabelecia-se que o título imperial fôsse aplicado coletivamente aos reinos de Portugal, do Brasil e do Algarve, ao invés de se aplicar, sòmente, ao Brasil, como constava da primeira *Carta Régia* (26).

Como alguma dúvida pairasse em seu espírito sôbre qual das duas formas poderia ser mais agradável ao governo brasileiro, Porto Santo consentiu em redigir dois documentos: um, restringindo a dignidade imperial de D. João ao caso único do Brasil e o outro, aplicando-a coletivamente aos três reinos de Portugal, Brasil e Algarve, ficando a critério de Stuart apresentar às autoridades brasileiras a que julgasse com maior probabilidade de aceitação. Porto Santo declarou, ainda, que havendo feito outras indagações sôbre o processo como a autori-

(26) *Foreign Office*, Brasil — Stuart a Canning, n.º 14, em 16 de abril de 1823.

dade do soberano havia sido, anteriormente, delegada pelos reis de Portugal, verificara que, em duas oportunidades diferentes, a forma usada tinha sido a da *Carta Patente* e, nessas condições, julgava que seria de toda conveniência o recurso a idêntico processo. Como Stuart houvesse observado que o direito de D. Pedro à sucessão portuguesa pudesse, de fato, ser estabelecido pelo texto de um documento daquela natureza, Porto Santo concordou em omitir a sua argumentação anterior sobre aquele assunto e sobre a qual havia insistido, com grande tenacidade, na primeira entrevista que haviam realizado (27).

A variação pouca coisa de novo apresentava, mas, como mais tarde observou Canning (28), embora fôsse “menos passível de objeção especial do que o seria se a assunção se aplicasse tão somente ao Brasil”, aquela ampliação poderia desagradar às outras nações da Europa e apresentar “uma questão que provavelmente considerariam como estando mais diretamente dentro da jurisdição delas”.

Canning, informado do que se passava, enviou um despacho urgente a Stuart, instruindo-o, mais uma vez, a repelir a infeliz exigência. “É, de fato, inútil”, declarou Canning (29) “o esforço feito pelo governo português no sentido de ignorar que o reconhecimento da independência brasileira pela Grã Bretanha constitui, senão o único, mas o principal objetivo do governo do Brasil e que a reconciliação com Portugal só poderá ser efetuada como a condição e o preço desse reconhecimento. Torna-se, pois, da maior importância que o conde de Porto Santo — informado, como já está, de que Vossa Excelência necessariamente deverá chegar, em

(27) *Idem*, *ibidem*.

(28) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Canning a Stuart, n.º 10, em 30 de abril de 1825.

(29) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Canning a Stuart, n.º 7, em 25 de abril de 1825.

última instância, e por nossa própria conta, a *algum* acôrdo (o grifo é de Canning) com o Brasil e de que o desejado reconhecimento daquele país deve ser considerado, portanto, como *praticamente* decidido — que o Conde de Porto Santo não ponha em risco o sucesso dos nossos mais sinceros e penosos esforços em favor de Portugal ao insistir, de maneira impertinente, sôbre a adoção de qualquer cláusula que possa merecer uma intransponível objeção por parte do Brasil”.

Como exemplo de uma dessas cláusulas, Canning citava a associação de D. João VI no título de Imperador do Brasil, título êsse que havia sido conferido a D. Pedro por “eleição ou aclamação” e no gôzo de cujos privilégios não lhe seria permitido associar seu pai, “sem um apêlo direto à autoridade, da qual êle próprio o fizera derivar”. Essa autoridade não era outra senão a Assembléia, que representava a opinião pública brasileira e D. João insistiria com D. Pedro em convocá-la para obter, através dela, a aprovação do povo para aquela associação? “Gostaria Sua Majestade Fidelíssima de submeter sua pretensão à decisão da Assembléia?” Em caso contrário, isto é, se D. João fôsse de opinião que D. Pedro poderia agir, sem recorrer àquela aprovação, resolvendo, por sí próprio, o que julgasse necessário aos interesses do país, “o que seria isso, senão exigir, de fato, a abrogação da Constituição brasileira?” (30).

Canning chamava a atenção de *Sir Charles Stuart* para tôdas essas considerações, que deviam ter sido pesadas, com a “mais madura deliberação”, antes que D. João lhe impuzesse a tarefa de apresentar ao govêrno brasileiro uma proposta, concebida naqueles termos. Caso, porém, o soberano português decidisse, apesar de tudo, que assim o devesse ser feito, o mediador britâ-

(30) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Canning a Stuart, n.º 7, em 25 de abril de 1825.

nico teria permissão para aceitar a incumbência, mas "sòmente sob o entendimento de que: a) a proposta não deveria ser forçada até o ponto de provocar a ruptura das negociações; e, b) que a D. Pedro fôsse permitido referi-la às autoridades constitucionais do Brasil, aceitando o que resultasse dessa consulta. O ministro inglês julgava que insistir na aceitação daquela exigência como uma condição *sine qua non* para a solução da disputa luso-brasileira e, ao mesmo tempo, exigir que sua aceitação fôsse decidida exclusivamente por D. Pedro, agindo por conta de sua própria autoridade imperial, seria colocar o Príncipe no dilema ou de romper as negociações ou de se arriscar á perda do trono" (31).

De qualquer forma, *Sir Charles*, incitado pela advertência de Canning, fêz nova tentativa para modificar, ainda uma vez, a proposta portuguesa, tendo Porto Santo concordado em elaborar uma terceira versão da *Carta Régia*. Sem alterar o título de que era possuidor D. João VI, reconhecia D. Pedro como Rei do Brasil (32) e, talvez, com o intuito de tornar a forma mais susceptível de ser aceita pela còrte do Rio, o ministro português procurou estabelecer, nêsse documento, a separação de Portugal e do Brasil de uma maneira mais clara e definida do que constava dos textos anteriores da *Carta Régia*.

Resumindo-se, pois, o que resultara das conversações de *Sir Charles Stuart* com as autoridades portuguesas chega-se à conclusão que as três modalidades de reconhecimento combinadas foram: a) D. João VI reconheceria um Imperador do Brasil intitulado-se, êle próprio, Imperador do Brasil e Rei de Portugal e do Algarve; b) faria êsse reconhecimento, intitulado-se coletivamente Imperador de Portugal, do Brasil e do Algarve e c)

(31) *Idem, ibidem.*

(32) *Foreign Office, 13/3, Brasil — Stuart a Canning, n.º 33, em 14 de maio de 1325.*

reconheceria um Rei do Brasil na sua qualidade de Rei de Portugal, do Brasil e do Algarve. Três formas complexas, destinadas a suscitar objeções e inteiramente divorciadas do pensamento expresso de Canning que era no sentido de um reconhecimento simples da independência brasileira e do título de D. Pedro, feito por D. João VI, na sua qualidade de Rei de Portugal, do Brasil e do Algarve, "porque nessa qualidade elle havia sido aclamado pelos habitantes do Brasil e reconhecido por todos os Soberanos da Europa" (33).

4 — *Intervenção pessoal de Canning para assegurar o êxito da missão*

Quando os textos das duas primeiras versões da *Carta Régia* chegaram a Londres, Canning teve receio de que a intransigência portuguesa, revelada naqueles documentos, fizesse fracassar a missão de *Sir Charles Stuart* no Brasil. Como *Caldeira Brant* ainda se encontrava na Inglaterra, e, naquele momento, justamente em estreito contacto com o *Foreign Office*, decidiu convocá-lo para uma entrevista, pois, através das suas reacções, ao tomar conhecimento daqueles textos, poderia prejudicar, com relativa segurança, a recepção que seria proporcionada a *Stuart*, quando desembarcasse no Rio.

Duas ocorrências, de alguma significação, registradas naquele período, haviam tornado as entrevistas de Canning com os representantes brasileiros mais frequentes do que o eram habitualmente. Em primeiro lugar, verificara-se a denúncia, dada a *Stuart*, pelo representante austriaco em Lisboa, de que o comendador Teles

(33) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, vol. 2, tomo 2, pág. 265 — *Officio de Brant e Gameiro a Melo*, n.º 60, em 11 de maio de 1825.

da Silva, agente brasileiro junto à cõrte de Viena, havia declarado ao príncipe de Metternich que "D. Pedro estaria dispõsto a obter o reconhecimento à custa da abolição da Constituição" (34). Em segundo lugar, D. João VI, em conversa com Stuart, referindo-se à tentativa de negociação direta com Portugal, feita por Caldeira Brant em carta, enviada de Londres, a D. Miguel Antônio de Melo, ex-governador de Angola e, então, ministro do Gabinete de Lisboa, havia alertado o espírito do mediador britânico sôbre a possibilidade de encontrar alguma dificuldade no Rio, criada pelo representante brasileiro, que o precederia em relatar a D. Pedro a marcha da causa da Independência na Europa. "Brant não se dará por vencido em face do fracasso dos seus esforços para obter a direção das negociações", afirmara D. João VI (35), "pois não resta dúvida de que, tão logo receba a resposta do ministro português, seguirá para o Brasil com a esperança de que seu conhecimento da opinião pública na Inglaterra o coloque na posição de influenciar o espírito do Príncipe Real sôbre a importante questão."

Stuart, alarmado com a advertência do soberano português, escrevera, imediatamente, para Londres, transmitindo suas apreensões e Canning, não duvidando da possibilidade de tão inamistosa atitude, procurou, sob o pretexto de discutir a renovação do tratado de comércio de 1810, retardar, ao máximo, o regresso do Marechal ao Brasil (36).

Em uma das várias entrevistas, realizadas com Brant, naquele período, Canning aproveitou a oportunidade para solicitar ao representante brasileiro sua intervenção, junto

(34) *Foreign Office*, 13/3, Brasil — Stuart a Canning, n.º 13, em 9 de abril de 1825.

(35) *Foreign Office*, 13/3, Brasil — Stuart a Canning, n.º 17, em 16 de abril de 1825.

(36) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Canning a Stuart, n.º 14, em 7 de maio de 1825.

ao governo imperial, no sentido de recomendar a aceitação, pelo Brasil, de uma das duas versões da *Carta Régia* que haviam chegado às suas mãos.

Na correspondência oficial dos delegados não se encontra, entretanto, qualquer referência a êsse apêlo. Foi o próprio Canning quem o revelou, em duas notas enviadas a Stuart, nos meses de abril e maio de 1825, acompanhando essa informação da honesta e franca confissão de que a sua tentativa fracassara. O recurso a êsse apêlo constituía parte de uma ampla ação de defesa do êxito das negociações britânicas, já que a intransigência portuguesa, sobrepondo a satisfação de um capricho pessoal do soberano à necessidade da obtenção de um entendimento com o Brasil, não deixava de estar arruinando os esforços, até então, feitos por Canning, para reunir, em bases duradouras, os dois países.

Em officio, dirigido a Stuart, no dia 12 de maio (37), declarou textualmente Canning: “mencionei em minha nota, n.º 14, que o general Brant considerava a assunção daquele título (*de Imperador*) com relação, apenas, ao Brasil como podendo ser fatal para as negociações, mas não deixava de ter esperança de poder induzi-lo a apoiar a versão modificada da *Carta Patente*. No referente a essa esperança, estou decepcionado.”

Apesar da negativa de Brant em escrever para o Rio, recomendando a segunda versão da *Carta Régia*, Canning, em entrevista com êle e com Gameiro, conforme já dissemos, procurou surpreender, através das reações dos representantes brasileiros, qual poderia ser a opinião do governo imperial sôbre aquela exigência da côrte de Lisboa. Nessa conferência, conforme a sua própria expressão, “examinando, com êles, ponto por ponto, os textos” da *Carta Régia*, com grande surpresa verificou que ambos

(37) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Canning a Stuart, n.º 18, em 12 de maio de 1825.

revelaram “um gráu de concordância, não deduzido das anteriores expressões do general Brant, juntamente com uma disposição simultânea de revelar francamente as objeções de que julgavam seriam passíveis os referidos textos” (38).

É possível que dessa concordância, manifestada confidencialmente a Canning, numa entrevista mais do que reservada, tenha originado a falsa impressão manifestada por Stuart no Rio de Janeiro de que os representantes brasileiros houvessem aprovado, em Londres, que uma *Carta Régia* poderia ser a forma sob a qual o reconhecimento deveria ser estabelecido (39). De fato, o que ocorreu foi, tão somente, uma troca de impressões entre Canning e aquêles agentes, cada um externando sua opinião sobre os documentos em exame, sugerindo modificações, insinuando melhores formas de redação e prognosticando, com franqueza e simplicidade, o que poderia, ou não, ser aceito pelo govêrno imperial.

Na opinião de Brant e Gameiro, a questão que, incontestavelmente, iria sofrer a maior objeção das autoridades brasileiras seria a da assunção do título imperial, por parte de D. João VI. Julgavam que o “soberano português, assumindo aquêlê título em relação a Portugal e Algarve, assim como em relação ao Brasil, e retendo-o, depois da separação do Brasil, no referente a Portugal e Algarve, iria se expor à necessidade de solicitar um reconhecimento do seu novo título às potências da Europa, reconhecimento êsse que aquelas potências poderiam conceder ou negar e, ao concedê-lo, teriam um pretexto para interferir em tôda a discussãõ entre Portugal e o Brasil” (40).

(38) Idem, *ibidem*.

(39) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, tomo 1.º, vol. 1.º, pág. 123, n.º 61, em 18 de agosto de 1825 — Melo e Gameiro.

(40) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Canning a Stuart, n.º 18, em 12 de maio de 1825.

A opinião dos plenipotenciários brasileiros, por implicar numa rejeição a qualquer possibilidade de intromissão das potências continentais nos assuntos luso-brasileiros, não deixou de agradar a Canning pois, em última análise, significava uma reafirmação favorável à sua tradicional política de não intervenção.

Entre as duas versões da *Carta Régia*, portanto, “Brant e Gameiro prefeririam que o título fôsse assumido em relação, apenas, ao Brasil e se Sua Majestade Fidelíssima pudesse ser persuadido a inverter a ordem das propostas, contidas nos textos da *Carta Patente*, no sentido de reconhecer a elevação do Brasil, de Reino a Império, no seu próprio, simples, estabelecido e inquestionável carater de *rei* do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves e reservando para sí, durante a vida, a categoria de Imperador titular do Brasil — eram êles de opinião que um ajuste dessa natureza não seria inaceitável no Rio de Janeiro” (41).

Convertendo as palavras faladas em palavras escritas, Canning solicitou a Gameiro que redigisse em sua presença a substância do ajuste proposto, o qual, segundo o manuscrito vasado em francês é o seguinte: “*que S. M. T. F. reconnaisse son fils en qualité d'Empereur du Brésil, et prenne pour lui, de son vivant seulement, le titre d'Empereur Titulaire du Brésil*”.

Canning, comentando as sugestões dos plenipotenciários brasileiros, declarou que “não queria dizer que não existisse uma essencial diferença entre aquela maneira de cumprir o desejo de Sua Majestade Fidelíssima e a que era proposta em qualquer uma das versões da *Carta Patente*”, mas que se sentia aliviado de uma grande apreensão no referente à sorte da negociação “pela aquiescência dos agentes brasileiros a alguma forma pela qual

(41) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Canning a Stuart, n.º 18, em 12 de maio de 1825.

Sua Majestade Fidelíssima pudesse assumir o título de Imperador do Brasil”, o que, segundo confessou “era além da sua expectativa” (42).

A única outra alteração que os plenipotenciários brasileiros desejariam ver realizada nos textos da *Carta Régia* seria a seguinte, como consta do próprio *memorandum*, redigido em francês, por Gameiro: “*qu’an lieu de dire que les Portuguais seront traités au Brésil comme les Bresilens eux-mêmes, et les Bresilens au Portugal comme Portugais; y soit mis que la Nation Portugaise sera la Nation la plus favorisée au Brésil et vice versa.*” As razões dadas por eles para essa sugestão eram, em primeiro lugar, a ansiedade existente no Brasil em estabelecer o fato de que os dois países eram, dali por diante, nações distintas, embora governadas pela mesma dinastia de soberanos e passíveis de serem reunidos sob a mesma coroa e, em segundo lugar, os receios que os brasileiros certamente teriam de que, se os portugueses fossem considerados como brasileiros, o Imperador pudesse ser tentado a cercar-se de conselheiros e ministros daquela nacionalidade.

Em face de Brant e Gameiro terem dito que, com a adoção dessas duas emendas, estavam persuadidos de que a *Carta Régia* não deixaria de ser bem recebida no Rio de Janeiro, Canning enviou instruções a Stuart para tentar obter uma terceira versão do documento, em cujo texto figurassem as alterações sugeridas. Julgando, desde logo, que a questão da situação de que gozariam os portugueses e os brasileiros em ambos os países não ofereceria grandes dificuldades em ser aceita pela côrte de Lisboa, porque “implicaria, imediatamente, em concessões comerciais pelo Brasil”, o estadista inglês sugeria ainda ao embaixador em missão extraordinária que procurasse obter de D. João

(42) *Idem, Ibidem.*

VI a inserção das palavras “*durante a sua vida*”, depois das expressões “*reservando para si próprio*” e antes do final de sentença “*o título de Imperador do Brasil*” (43).

Se aquelas modificações fôsem feitas, a única outra alteração que, na opinião de Canning, ficaria faltando, para ajustar o texto da *Carta Régia* à forma que Brant e Gameiro julgavam como podendo ser satisfatória ao Brasil, seria a de que o parágrafo reconhecendo a independência fôsse seguido, imediatamente, do que erigia o Brasil em Império e deveria preceder o que estabelecia a assunção de D. João do título imperial.

Concluindo o relato da sua troca de opinião com os plenipotenciários brasileiros, Canning revelava que, segundo uma sugestão de Gameiro, seria conveniente, igualmente, que as “bases das negociações entre Portugal e o Brasil fôsem “*convenues dans des “notes confidentielles”, echangées entre le Ministre du Brésil et Sir Charles Stuart*”, conforme constava no *memorandum* redigido por aquêle diplomata. A finalidade dessa sugestão seria, evidentemente, “assegurar uma antecipada publicação do reconhecimento da independência, deixando os detalhes do Tratado, entre Portugal e o Brasil, para serem ajustados posteriormente” (44).

5 — Preocupações na hipótese de fracasso das negociações

Naquele momento, uma questão colateral, mas de grande significação para o bom andamento das negociações, estava presente no espírito de Canning exigindo a adoção de medidas acautelatórias que pudessem prevenir

(43) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Canning a Stuart, n.º 18, em 12 de maio de 1825.

(44) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Canning a Stuart, n.º 18, em 12 de maio de 1825.

e mesmo frustrar as complicações e os embargos que a evolução dos acontecimentos deveria gerar. Essa questão era relacionada com as previsões que os governos do Brasil e de Portugal pudessem fazer sobre a atitude da Grã Bretanha, caso resultasse em fracasso a missão Stuart.

As relações do velho reino com o govêrno britânico haviam sido consolidadas, através de tratados antigos e, em tôda a história diplomática da Europa, não existia uma aliança mais viva, mais exercitada em perigos e crises internacionais, do que a que ligava a pequena nação peninsular às poderosas Ilhas Britânicas. Se, por um lado, êsses vínculos não deveriam e não poderiam ser rompidos, consagrados que estavam por motivos de ordem economica, jurídica e estratégica, por outro lado, não seria, igualmente, conveniente permitir qualquer solução de continuidade nas relações — relativamente recentes, mas já altamente compensadoras — de comércio com o Brasil.

O interêsse do Gabinete de St. James, anunciado já no tempo de Castlereagh e transformado em dinâmica de ação política na administração Canning, sob a forma do princípio não intervencionista que forçara a Europa a manter-se afastada da questão luso-brasileira, repousava, naquele período, na continuada união de Portugal e do Brasil. A união teria de ser preservada, a todo preço, quer como uma associação política dos dois governos, com completa autonomia administrativa para a ex-colônia, como fôra a idéia inicial do gabinete do Rio, antes de 7 de setembro, quer através da independência integral e definitiva do Brasil, mas ligados os dois tronos pela presença, em ambos, de um representante da dinastia de Bragança e coordenadas as relações dos dois povos nas cláusulas de um tratado de amizade e de comércio, como iria ser negociado, naquela oportunidade, por *Sir Charles*

Stuart. União, acima de tudo, paz permanente nas relações dos dois povos e a Inglaterra, como amiga e fiadora dessa re-aproximação, usufruindo as vantagens políticas, estratégicas e comerciais resultantes da consolidação do bloco luso-brasileiro.

Em face do dilema que a questão abrigava em sua estrutura e que poderia emergir, caso não chegasse a uma conclusão satisfatória a missão Stuart, forçando a Inglaterra, então, a ter de tomar uma atitude entre Portugal e o Brasil, Canning passou a convergir todos os seus esforços no sentido de assegurar aquela união, realizando, paralelamente, à atividade do mediador britânico, um profícuo trabalho de preparação psicológica. Tanto em Portugal, como no Brasil existia uma profunda ansiedade por saber o que aconteceria no futuro se o fracasso, e não o êxito, fôsse o desfecho da mediação britânica. Porto Santo, em entrevista com Stuart, já havia indagado, com sofreguidão, se lhe poderiam ser antecipadas "a posição em que o governo português seria colocado com relação ao Brasil e a que a Grã Bretanha assumiria, em face dos dois países" (45) naquela eventualidade. Em Londres, Brant e Gameiro (46), refletindo a mesma inquietação, haviam feito pressão sobre Canning, no sentido de serem informados se, nas Instruções a Sir Charles Stuart, fôra prevista a desagradável hipótese. Por outro lado, Palmela, já no exercício do seu cargo de embaixador português na Grã Bretanha, escrevia uma carta ao titular do *Foreign Office*, repisando as mesmas cogitações e sugerindo medidas contrárias ao Brasil (47).

A linha política de Canning, no referente às especulações em torno desse assunto, era clara e não com-

(45) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Stuart a Canning, n.º 22, em 30 de abril de 1825.

(46) *Foreign Office*, 13/2, Brasil — Canning a Stuart, n.º 22, em 14 de junho de 1825.

(47) *Foreign Office*, idem, ibidem, anexo ao mesmo ofício, carta de Palmela.

portava interpretações. O fracasso da missão Stuart iria obrigar a Inglaterra a tomar uma atitude entre Portugal e o Brasil, muito embora os seus propósitos de neutralidade já tivessem sido anunciados com uma veemência que só gerava desconfiança. Os interesses comerciais em jôgo eram grandes demais para permitir uma posição de não interferência da Grã Bretanha no caso. Querendo cingir-se ao estrito cumprimento dos tratados existentes, ela teria de ficar com Portugal, perdendo, então, para a França e para os Estados Unidos, as imensas vantagens que o mercado brasileiro lhe poderia oferecer. Se, por outro lado, rompesse com Portugal e se voltasse para o Brasil teria de aceitar, sem direito de protesto, o labéu de perjúrio a sagrados compromissos de aliança, datando de 1373, o que seria inadmissível em face da sua tradicional preocupação de mascarar, sob razões altruísticas, o inveterado egoísmo que era a característica da sua política exterior.

Acuado pela lógica dêsse raciocínio, Canning decidiu agir de uma maneira mais realista e integralmente consentânea com as conveniências imediatas da sua política. Em primeiro lugar, procurou evitar a formação, tanto em Portugal, como no Brasil, de uma consciência coletiva de expectativa a uma definição inglesa, favorável aos interesses dos seus respectivos povos. Em segundo lugar, deu andamento a uma preparação psicológica, mediante a qual infundiria em cada um dos dois governos, isoladamente, a convicção de que, se não agissem com cautela e espírito de cooperação, a Inglaterra os responsabilizaria diretamente pelo fracasso das negociações.

De acôrdo com essa linha de conduta, Canning não deixava de pensar que a certeza, por parte do govêrno imperial, de que a Inglaterra, mesmo em caso de ruptura das negociações com Portugal, perseveraria em sua tarefa de fazer o reconhecimento da independência, só poderia

excitar o desejo dos negociadores brasileiros no sentido de exagerar, ainda mais, as suas exigências, numa tentativa de fazer valer, com usura, a superioridade imaginária a que se julgavam elevados. Tendo essa cogitação no espírito, não perdeu tempo em desfazer a impressão otimista que os plenipotenciários brasileiros, em Londres, pudessem ainda alimentar sobre a posição que seria tomada pelo governo britânico, em face de uma possível agravação das relações luso-brasileiras.

Depois de suficientemente doutrinado por Canning, Caldeira Brant regressara ao Brasil "com a impressão de que, se ocorresse um fracasso na missão de Sir Charles Stuart, como plenipotenciário português, seria ela atribuída, pelo governo britânico, inteiramente ao Brasil e de que as eventuais negociações, entre a Inglaterra e o Brasil, dependeriam do sucesso daquela missão" (48). O mesmo trabalho psicológico foi realizado, em seguida, em relação a Gameiro, com quem, mesmo hipoteticamente se negou a admitir a possibilidade daquele fracasso.

Alertado o espírito dos plenipotenciários brasileiros, Canning voltou-se para a côrte de Lisboa, cuja intransigência em relação à questão do título imperial não deixava de gerar preocupações. Era sua convicção, igualmente, que, se Portugal estivesse seguro de que, na eventualidade de um fracasso das negociações, a Inglaterra desinteressar-se-ia do problema brasileiro, essa segurança fatalmente reforçaria sua atitude de intransigência, com possibilidade, então, de renovação de hostilidades entre os dois países e mesmo ameaça de intervenção estrangeira.

Daí a razão porque aprovara, com veemência, a resposta, dada por Stuart, a Porto Santo, de que "se não houvesse obtido da côrte portuguesa concessões que ofe-

(48) *Foreign Office*, 13/2, Brasil — Canning a Stuart, n.º 22, em 14 de junho de 1825.

recessem uma base para aguardar um resultado favorável para as negociações, teria embarcado para o Rio de Janeiro para regularizar, ali, as relações comerciais da Grã Bretanha com o Brasil” (49). Naquela mesma ocasião, tivera a oportunidade de esclarecer ainda mais que “se o objetivo da pergunta do conde de Porto Santo” tinha sido o de certificar-se se, em “face de uma recusa do Brasil às condições oferecidas por Portugal”, a Inglaterra romperia tôdas as suas comunicações com o govêrno brasileiro e faria causa comum com Portugal, a sua “resposta era integral e decididamente pela negativa.” Naquele momento, a posição da Grã Bretanha, entre os dois países, era “puramente mediadora”, mas se a mediação tentada resultasse infrutífera, “existiam outras razões, decorrentes do tratado de 1810, que deveriam ser resolvidas, tanto com Portugal, quanto com o Brasil.”

E Canning esclarecia: “Mas o conde de Porto Santo, talvez, queira saber, ainda mais, qual seria a posição da Inglaterra, entre Portugal e o Brasil, se a ruptura das negociações provocasse uma renovação da guerra entre ambos? Nessa guerra, a posição da Inglaterra seria de neutralidade imparcial, enquanto Portugal, por continuar a considerar o Brasil como colônia sua, proseguisse emprestando ao conflito o carater de uma disputa civil. É verdade, entretanto, que o reconhecimento da independência brasileira, por Portugal, modificaria inteiramente a situação, pois a transformação do Brasil em nação estrangeira, em relação a Portugal, daria ao último o direito de exigir a ajuda da Inglaterra, na eventualidade de qualquer ataque do Brasil. Portugal não tem o direito de apelar para a Inglaterra por auxílio para submeter uma colônia revoltada, mas poderá exigí-lo contra a agressão de uma potência estrangeira.”

(49) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Canning a Stuart, n.º 17, em 10 de maio de 1825.

Em face da ruptura das negociações e se ela fôsse seguida da renovação das hostilidades entre Portugal e o Brasil, prosseguia Canning, fazendo a sua advertência, a posição da Inglaterra seria clara e definida: *Sir Charles Stuart* deveria entrar “em negociações separadas com o Brasil e o resultado delas, quando concluídas, não poderia ser outro senão o reconhecimento, pela Grã Bretanha, do Brasil como uma nação autónoma e independente.” Mas, ao entrar em tais negociações com o Brasil, *Sir Charles Stuart* deveria comunicar claramente ao governo imperial que, “tão logo fôsse feito o reconhecimento do Brasil, pela conclusão daquelas negociações, estaria no direito de Portugal, em qualquer tempo, por uma simples palavra anunciando o mesmo reconhecimento da sua parte, habilitar-se ao recebimento de auxílio armado da Grã Bretanha para repelir qualquer agressão do Brasil” (50).

Íntimamente, Canning não acreditava em qualquer possibilidade de fracasso da missão Stuart, pois a extensão dos poderes de que êle estaria investido, ao desembarcar no Rio, tornaria quase impossível a não obtenção de um entendimento, mais ou menos amplo, com as autoridades imperiais. De qualquer forma, fracassasse ou não fracassasse a missão Stuart o reconhecimento do Brasil seria feito, pois que assim o exigia o interesse e a conveniência da Inglaterra. O melhor seria fazê-lo com o apóio e a aprovação da mãe-pátria, mas se uma ou as duas partes se mostrassem irreconciliáveis, Stuart tinha instruções para levá-lo avante, embora procurando “retardar êsse acontecimento até que verificasse terem se esgotado tôdas as esperanças de uma reconciliação” (51).

(50) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Canning a Stuart, n.º 17, em 10 de maio de 1825.

(51) *Foreign Office*, 13/2, Brasil — Canning a Stuart, n.º 22, em 14 de junho de 1825.

6 — *Reação de Canning às três versões da Carta Régia*

Nenhuma das três versões da *Carta Régia* pareceu satisfatória a Canning, mas o fato de haver o governo português concordado em redigir tantos textos diferentes do mesmo documento não deixou de ter uma significação valiosa, “como uma prova da disposição da corte de Lisboa de multiplicar as oportunidades para uma acomodação.” A circunstância de *Sir Charles Stuart* poder dispôr de três versões da *Carta Régia* para submetê-las à opção do Imperador do Brasil — “franqueza e prodigalidade esta sem exemplo, talvez, na história das negociações internacionais” — iria dar-lhe a autoridade necessária para insistir com o governo brasileiro no cumprimento do dever em que se encontrava de tudo fazer para “corresponder a uma tão expressiva manifestação, da parte de Sua Majestade Fidelíssima, de um sincero desejo de resolver suas desnecessárias divergências com o Brasil” (52).

“Nenhuma das versões apresentadas”, comentou, então, Canning, “poderia ser considerada, de fato, como inteiramente livre de objeções”, mas “tôdas subentendiam, de algum modo, um poder de reter o que, não obstante, estavam de pleno acôrdo em conceder de uma forma positiva, isto é, o reconhecimento da independência”. “O reconhecimento”, prosseguiu Canning, “constituia, afinal de contas, o objetivo prático e único de tôdas as negociações entre os dois países e qualquer uma das três versões o previa e o concedia. “Agarra-se D. Pedro ao título de Imperador? Mas duas das versões da *Carta Régia* o reconheciam e o confirmavam. Objetaria a que seu

(52) *Idem*, n.º 21, com a mesma data.

pai assumisse um título que os brasileiros lhe haviam conferido, com exclusividade? A terceira versão da *Carta Régia* designava D. João apenas como Rei. A única solução que não havia sido proposta por Sua Majestade Fidelíssima fôra a de deixar o título imperial, indisputado e indiviso, para D. Pedro, contentando-se, êle próprio, com seu indiscutido título de Rei" (53). Essa proposta, caso fôsse apresentada, resolveria, na opinião de Canning, tôdas as dificuldades, pois constituiria um procedimento mais claro e mais generoso, e estaria de acôrdo com a linha inicial das suas Instruções a *Sir Charles Stuart*.

Finalizando o despacho, declarava Canning que o govêrno britânico não recomendaria a D. Pedro a escolha ou a preferência por uma das três versões, mas adiantava que Sua Majestade Britânica não poderia deixar de confiar que uma delas fôsse aceita pelo govêrno brasileiro.

Depois de redigido o despacho acima referido, Canning, meditando sôbre a importância e a gravidade da exigência feita por Portugal, no referente a participação de D. João VI no título imperial, decidiu enviar, no mesmo dia, um outro despacho a *Sir Charles Stuart* no qual analisou, mais uma vez, a questão, declarando que, "não obstante permanecesse sem ter sido resolvida por nenhuma das três versões da *Carta Régia* o ponto que as partes em disputa emprestavam a maior importância" acreditava que não existiam razões para desesperar do sucesso das negociações. Afirmando que as suas últimas notas, enviadas para Lisboa, "tinham sido redigidas com a intenção de fortalecer as representações de *Sir Charles Stuart* a favor da sua inicial recomendação, isto é, um simples reconhecimento pelo Rei de Portugal, Brasil e Algarve do existente título de Imperador do Brasil",

(53) *Foreign Office*, 13/2, Brasil — Canning a Stuart, n.º 21, em 14 de junho de 1825.

lamentava que o que resultara das conversações em Lisboa haviam sido as três versões já referidas que classificava como sendo “uma variedade incluindo todos os ajustes imagináveis, menos aquêlê que asseguraria uma conclusão, tanto rápida quanto feliz, para as negociações” (54).

Embora Stuart não tivesse conseguido “remover a repugnância de Sua Majestade Fidelíssima pela fórmula mais desejável, porque era a mais eficaz”, e, como as suas instruções haviam sido no sentido de que não rompesse as negociações sobre aquela questão e, também, como dispunha de certa liberdade de movimentos que lhe fôra concedida verbalmente por D. João VI, “seria fazer injustiça a Sua Majestade Fidelíssima considerar as três versões da *Carta Régia* como tendo esgotado integralmente a disposição conciliatória” do Gabinete de Lisboa. Nessas condições, Canning recomendava a Stuart que, senão obtivesse a aquiescência do govêrno brasileiro para uma das três versões, oferecidas à sua escolha, valeria mais a pena verificar se o Rei de Portugal, em último recurso, poderia ser ainda persuadido a introduzir novas alterações na *Carta Régia*, de que se arriscar às consequências de uma ruptura, que poderiam ser mais prejudiciais a Portugal do que ao Brasil.

Concluindo seu despacho, Canning dava as seguintes instruções a Stuart:

1.º — fazer tudo o que fôr possível para que o govêrno brasileiro aceite uma das três versões da *Carta Régia*;

2.º — desfazer qualquer expectativa do govêrno brasileiro de que, pela recusa das três versões e consequentemente pela ruptura das negociações com Portugal, precipitaria a negociação separada entre a Grã Bretanha e o Brasil;

(54) *Foreign Office*, 13/2, Brasil — Canning a Stuart, n.º 22, em 14 de junho de 1825.

3.º — repelir qualquer insinuação, por parte do governo brasileiro, da sua intenção de suspender as cláusulas, passíveis de revisão, do tratado de 1810, alegando o direito que tem Sua Majestade Britânica de esperar, da parte do Brasil, a mesma paciência, em relação a essa questão, que obteve de Portugal, manifestando os fortes sentimentos de surpresa e mesmo ressentimento, que a Inglaterra se julgava no direito de alimentar em face de uma tão inamistosa retribuição pela sua presteza em sacrificar as vantagens extraordinárias que lhe proporciona o tratado de 1810 pelo objetivo de facilitar um ajuste benéfico entre Portugal e o Brasil;

4.º — declarar sua prontidão a levar ao conhecimento do governo português qualquer modificação das condições, propostas por Portugal, que as autoridades brasileiras pudessem querer sugerir (55).

7 — *Conclusão das negociações em Lisboa e partida de Stuart*

A missão de *Sir Charles Stuart* junto ao governo brasileiro deveria ser dividida, pois, em duas partes distintas e perfeitamente independentes: agiria, em primeiro lugar, como plenipotenciário da corte de Lisboa, na solução da disputa entre Portugal e o Brasil e, em segundo lugar, como embaixador de Sua Majestade Britânica, procuraria assinar uma convenção com o governo imperial relativa ao tratado de comércio de 1810.

Apesar de vivamente interessado em regularizar, com urgência, a questão da revisão desse convênio, dadas as frequentes representações feitas pelos círculos comerciais

(55) *Foreign Office*, 13/2, Brasil — Canning a Stuart, n.º 22, em 14 de junho de 1825.

da Grã Bretanha, Canning julgava, porém, que o assunto era complexo em excesso para poder ser resolvido, com precipitação e, além do mais, longe das suas vistas. “A revisão”, declarou êle, “constituirá um trabalho de tantos detalhes e será modelada de tal forma tendo em vista a redação dos outros tratados da Grã Bretanha com os novos Estados Americanos e a dos tratados comerciais que a Grã Bretanha estava negociando, naquele momento, com diversos países da Europa”, que não se sentia inclinado, naquela oportunidade, a fornecer, sôbre o assunto, instruções detalhadas a Stuart e a exigir dêle que permanecesse no Brasil o tempo necessário “para levar a uma conclusão tão complicada questão”. Em face daquelas dificuldades, o enviado britânico, quando se encontrasse no Rio, deveria negociar e assinar com o govêrno brasileiro, apenas uma convenção, prorrogando a vigência do tratado, pelo período de mais dois anos, a fim de que, dentro dêsse prazo, pudesse ser “deliberadamente revisto e renovado” (56).

A assinatura dessa convenção, por ordem expressa de Canning, deveria ficar condicionada, porém, ao êxito das negociações entre Portugal e o Brasil, mas, tendo mudado de opinião, anunciou, pouco depois, a Stuart que, ao invés de um tratado provisório e sucinto, para cuja negociação já lhe enviara instruções, ficara decidida a assinatura no Rio de Janeiro da renovação do convênio que, anteriormente, deveria ter lugar em Londres. Assim sendo, novas instruções seriam remetidas, pròximamente, para a capital brasileira (57).

A outra parte da missão de *Sir Charles Stuart*, isto é, a que iria desempenhar como plenipotenciário do govêrno português, envolvia uma série de providências,

(56) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Canning a Stuart, n.º 19, em 12 de maio de 1825.

(57) *Foreign Office*, 13/2, Brasil — Canning a Stuart, n.º 22, em 14 de junho de 1825.

tôdas de grande importância e complexidade, que a sua permanência em Lisboa tornou-se exígua demais para permitir organizá-las e discipliná-las, como Canning desejara, dentro de um plano de ação à prova de qualquer insucesso. Infelizmente, o que obtivera não era de molde a justificar entusiasmos, nem a assegurar, em qualquer circunstância, uma solução satisfatória para a disputa luso-brasileira.

Além da *Carta Régia*, redigida em três versões diferentes, Stuart tivera a incumbência de apresentar ao governo brasileiro as condições que Portugal exigia para conceder ao Brasil a independência de que, de fato, já desfrutava. Essas condições eram em número de seis e a aceitação delas pelo governo brasileiro constituía a exigência preliminar da côrte de Lisboa para a apresentação de qualquer uma das versões da *Carta Régia* ou *Carta Patente*. Essas condições foram as seguintes: 1.º) cessação das hostilidades; 2.º) restituição das prêsas; 3.º) levantamento dos seqüestros; 4.º) transferência da dívida geral ao Brasil; 5.º) indenização aos donatários das antigas capitanias do Brasil; 6.º) fixação de princípios para a conclusão de um tratado de comércio. Levava, igualmente, uma carta de D. João VI dirigida a D. Pedro, em têrmos de pai para filho. Quanto à questão da sucessão ao trôno português, não recebera qualquer instrução específica, pois "o Gabinete de Lisboa não desejava se comprometer, apresentando sugestões relacionadas com a questão, muito embora não deixasse de compreender que a existência de qualquer dúvida sôbre o assunto pudesse ameaçar o país com uma guerra civil, no momento da morte do rei" (58).

De posse dessas instruções e dos documentos oficiais que as ratificavam por escrito, assim como dos plenos

(58) *Foreign Office*, 13/3, Brasil — Stuart a Canning, n.º 29, em 7 de maio de 1825.

poderes que o credenciavam como Plenipotenciário do govêrno português, Stuart partiu de Lisbôa no dia 25 de maio (59) com destino ao Brasil.

Dois dias após a sua partida, ancorava no porto da capital portuguêsã o vapor *Bramble* e, por êle chegaram despachos de Canning, acompanhados de uma nota de que se Stuart já não se encontrasse em Lisboa, *Sir William Á Court* deveria abrí-los e tomar as providências indicadas em seus textos. Um dêsses despachos recomendava a Stuart que, num esforço final, induzisse o govêrno português a redigir uma quarta versão da *Carta Régia*, concebida nos termos sugeridos por Brant e Gameiro, isto é, reconhecimento da elevação do Brasil de Reino a Império, feito por D. João VI, no seu caráter de Rei do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarve, reservando para si, durante a vida, a classificação de Imperador titular do Brasil (60).

Se a *Sir Charles Stuart*, em quem as autoridades portuguêsãs depositavam tôdas as esperanças de uma solução rápida para a disputa com o Brasil, não fôra possível demover a intransigência do Gabinete de Lisboa no sentido de fazê-lo mais dócil às exigências de moderação nas suas condições a serem apresentadas ao Brasil, muito menos poderia ser esperado de *Sir William Á Court* que não tivera, até ali, qualquer interferência direta na questão, além da que lhe competia como embaixador de Sua Majestade Britânica em Portugal.

Apesar dos seus esforços, *Sir William Á Court* não obteve das autoridades portuguêsãs o que Canning desejava. Porto Santo, cientificado do apêlo que o titular do *Foreign Office* fazia ao Gabinete de Lisboa, observou que as negociações "deviam ser consideradas concluídas com

(59) *Foreign Office*, 63/297, Portugal — *Sir William Á Court* a Canning, n.º 63, em 28 de maio de 1825.

(60) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Canning a Stuart, n.º 18, em 12 de maio de 1825.

a partida de *Sir* Charles Stuart que, antes de embarcar, havia recebido uma terceira versão da *Carta Régia* que, segundo se pensava, atenderia às objeções feitas em relação às anteriores” (61).

“Uma quarta versão da *Carta Régia*”, esclareceu o ministro do Gabinete português, “não teria maior probabilidade de obter aprovação no Rio de Janeiro do que as três anteriores e, nesse caso, então, uma outra versão poderia ser exigida e mais outra e outra mais, *ad infinitum*”. Comentou, em seguida, que a transposição de sentenças, sugerida por Caldeira Brant, “iria tornar os documentos sem nexos, a menos que a transposição fôsse seguida de algumas omissões”, ajuntando que “se a alteração proposta não era nada mais do que uma forma para lisonjear os sentimentos de orgulho brasileiro” não considerava esse motivo como uma razão válida para a concessão, pois, “se os sentimentos de alguém deviam ser lisonjeados seriam antes os da parte que está fazendo o sacrificio do que os da parte que o está recebendo”. Declarou, com ênfase, recear muito que a intenção que se ocultava por trás daquela preocupação de alterar a *Carta Régia* “não fôsse somente referente a uma questão de forma”, mas que o objetivo procurado seria o de colocar de lado um princípio sobre o qual toda a negociação estava baseada, ou seja, o da preservação da dignidade do soberano por fazer emanar d’ele todas as concessões. Evidentemente, prosseguiu Pôrto Santo, os brasileiros desejavam obter o reconhecimento da existência do Império e da sua independência antes que D. João VI assumisse o título imperial porque esse procedimento significaria, de algum modo, a admissão da legalidade do que ocorrera no Brasil, seria um reconhecimento do poder eletivo do povo — princípio este impossível de ser sancionado por Sua Majestade Fide-

(61) *Foreign Office*, 63/297, Portugal — *Sir* William A. Court & Canning, n.º 63, em 28 de maio de 1825.

líssima. Encerrando sua longa e capciosa argumentação, Porto Santo afirmou que o que D. João VI já havia concedido ao Brasil, quando fôsse tornado público, iria expô-lo à inimizade da Espanha e à desaprovação da Rússia e seus aliados (62).

Curioso é que esta quarta versão que foi rejeitada, com tão grande luxo de argumentação, por parte do conde de Porto Santo, foi justamente a que serviu de base para a forma adotada, nas negociações do Rio, para tornar efetiva a independência brasileira.

(62) *Foreign Office*, 63/297, Portugal — *Sir William A. Court* a *Canning*, n.º 63, em 28 de maio de 1825.

TRATADO DE PAZ COM PORTUGAL E A CONVENÇÃO SECRETA OU PECUNIÁRIA

1 — Conjeturas sôbre a missão Stuart e ansiedade reinante na côrte imperial

Alguns dias antes da chegada de *Sir Charles Stuart* ao Rio, detalhes das conversações, que êle realizara em Lisboa, haviam sido levados ao conhecimento da côrte imperial, causando a mais lisonjeira das impressões (1). Até aquêlo momento, quase nada se sabia, no Brasil, sôbre o verdadeiro caráter da missão inglêsa, cuja vinda fôra comunicada por Canning, mas sem qualquer indicação se ela poderia representar, ou não, o reconhecimento, pela Inglaterra, da independência brasileira. As mais disparatadas conjeturas passaram a ser feitas, então, pelos círculos políticos. E, com cada facção emprestando à missão uma significação diferente, aquêlo esforço generalizado visando à interpretação dos seus reais e secretos objetivos, não deixava de expressar, da maneira a mais eloquente possível, a profunda ansiedade que a viagem de *Sir Charles Stuart* provocara no Brasil, tanto entre o povo das ruas, como nas esferas do paço.

Maria Graham, que foi preceptora da princesa Maria da Gloria, pelo período de quase dois meses, deixou-nos, em suas memórias, um depoimento insuspeito sôbre o conflito de opiniões que, naquele momento, agitava a côrte. Julgavam alguns que *Sir Charles Stuart* “viria como embaixador da Inglaterra”, mas pensavam outros

(1) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 46, em 18 de julho de 1825.

“que êle havia atravessado o Atlântico como Ministro de D. João VI” (2). E não sòmente o carater diplomático do enviado britânico era discutido e submetido a indagações, mas, igualmente, a finalidade da sua viagem, havendo os que a relacionavam com a assinatura de um novo tratado de comércio e os que a interpretavam como uma iniciativa direta do govêrno inglês para solucionar, de vez, a questão do tráfico de escravos. “Quando o seu verdadeiro carater se tornou conhecido”, esclareceu Maria Graham (3), “acredito que a maioria dos ministros brasileiros ficou tão surpreendida como qualquer estrangeiro no Rio”.

Ao contrário do que sugerira D. João VI, *Sir Charles Stuart* não fizera a travessia do Atlântico comboiado por uma “linha de navios de guerra,” mas na mesma nau *Wellesley* que o transportara, algumas semanas antes, de Portsmouth a Lisboa. Depois de uma viagem de quase dois mêses, aportara ao Rio de Janeiro, no dia 17 de julho de 1825, mas o seu desembarque só teve lugar no dia immediato (4).

A recepção que o enviado britânico teve do govêrno brasileiro foi calorosa e entusiástica. D. Pedro, consumido pela invencível curiosidade de obter, desde logo, uma impressão pessoal do illustre visitante, pôs de lado a dignidade imperial, que lhe competia preservar, e, abalando-se do palácio, com a sua característica afoiteza, foi encontrar-se com *Sir Charles Stuart* na estrada do Engenho Novo, a meio caminho da residência que o govêrno brasileiro havia lhe reservado naquele formoso arrabalde (5). No dia seguinte, realizou-se, no paço de

(2) MARIA GRAHAM — *Escôrço Biográfico de D. Pedro I* — Anais da Bib. Nacio., vol. LX, 1938/1940.

(3) MARIA GRAHAM — *Escôrço Biográfico de D. Pedro I*.

(4) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 46 e 53, respectivamente datados de 18 de julho e 27 de julho de 1825.

(5) Tratava-se de uma casa pertencente ao cidadão José Agostinho Barbosa — *Arquivo Diplomático da Independência — Portugal*, vol. VI, pág. 62.

São Cristovão, a primeira entrevista oficial de Stuart com D. Pedro (6).

Logo após o seu desembarque, *Sir* Charles Stuart, de posse de algumas informações que pudera obter, verificara existir diversas questões que deveriam ser consideradas e, se possível, solucionadas, desde logo, como uma providência de limpeza de terreno indispensável para assegurar o clima de segurança, de que tinha necessidade, para levar a bom têrmo a missão de que fôra investido. Em primeiro lugar, preocupou-o o desenvolvimento da campanha democrática, realizada, com o maior êxito, em todos os países do Novo Mundo. Naquele momento, por exemplo, atingia seu *climax* de irradiação ideológica o audacioso plano que vinha sendo executado por Bolivar, com a determinação que lhe era característica, de forçar as autoridades de Buenos Aires a participarem do sistema federativo, sob o qual desejava unificar as novas nações da América do Sul. Aquela aspiração de integração continental, já realizada, em parte, com a união das quatro províncias setentrionais do antigo vice-reinado de Buenos Aires com o Alto Peru, levada a efeito por Sucre, iria criar um pretexto para a aproximação das fôrças democráticas das fronteiras do Mato Grosso, o que não deixaria de constituir uma ameaça para a precária estabilidade do nascente império brasileiro. Era fora de dúvida que Bolivar não poderia ver, com bons olhos, o funcionamento de um sistema monárquico ser tentado no Brasil e, nessas condições, deveria se mostrar inclinado a ouvir os apêlos que, certamente, lhe seriam feitos pelos elementos brasileiros que aspiravam ver estendida até a sua pátria a aplicação dos princípios democráticos, tão em voga em todo o Novo Mundo (7).

(6) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 53, em 27 de julho de 1825.

(7) *Foreign Office*, 13/3, Brasil — Stuart a Canning, n.º 49, em 26 de julho de 1825.

Como resultado da propaganda irradiada por Bolívar e, em face da maneira inhábil como estava sendo tratada, pelo governo brasileiro, a questão relacionada com a posse de Montevideu, julgava Stuart que constituiria uma tentativa perigosa e altamente arriscada o estabelecimento de um regime absolutista no Brasil. Como medida de precaução contra os inimigos internos e externos, D. Pedro deveria concordar em realizar algumas das suas principais medidas por intermédio e sob a responsabilidade de um órgão representativo da opinião nacional que, nesse caso, seria a Assembléa Legislativa. Essa providência, entretanto, necessitaria ser seguida de outra, igualmente, decisiva e da maior importância: a escolha de ministros hábeis e com a necessária capacidade intelectual e moral para defender a causa monárquica no Parlamento, quando este fôsse convocado. D. Pedro, esclarecia Stuart, “é um moço, sem qualquer educação, que não possui outra experiência do mundo, a não ser a que adquiriu em consequência da situação em que as circunstâncias o colocaram” e, por esse motivo, não ignorava que o êxito dos empreendimentos em que se arriscasse dependeria exclusivamente da sua própria fôrça de vontade, pois “não possuía um só conselheiro capaz de ajudá-lo na árdua tarefa que havia empreendido”. Por tôdas estas razões, D. Pedro era, na opinião de Sir Charles Stuart, “um suspeitíssimo defensor do sistema constitucional”, sistema este que era justamente o que o governo britânico desejava ver estabelecido no Brasil (8).

Os meios de que D. Pedro poderia dispôr, naquelas circunstâncias, segundo a opinião de Stuart, não o protegeriam contra os “perigos morais e físicos que o ameaçavam de fora”, isto é, os decorrentes das hostilidades que estavam tendo lugar nas fronteiras de Mato Grosso e

(8) *Foreign Office*, 13/3, Brasil — Stuart a Canning, n.º 49, em 26 de julho de 1825.

do fato de que a retenção de Montevidéu estivesse fornecendo à imprensa de Buenos Aires um argumento para que se entregasse a uma campanha de ataques ao sistema de governo pôsto em prática no Brasil, proclamando abertamente o desígnio de se aproveitar do estado da opinião pública para abolir qualquer coisa que se assemelhasse à monarquia na América. A convicção de que aquelas ideias ganhariam força não permitia que os ministros brasileiros tomassem qualquer medida, sem uma referência à possível repercussão que ela pudesse ter no seio da opinião pública. “Todos os olhares estão, portanto, dirigidos para Buenos Aires e para o sul”, esclarecia Stuart, “e é nessa região que o Governo de Sua Majestade Britânica deve procurar a chave para interpretar o provável destino dêste país, pois, a menos que uma necessária advertência possa convencer Bolivar e os demais líderes sul-americanos de que a Grã Bretanha não assistirá, de braços cruzados, à derrubada dêste governo, teremos de assistir ao estabelecimento de diversas republiquetas, através das quais êle, *Bolivar* se propõe completar o seu sistema federativo da América do Sul, em futuro mais ou menos próximo”.

“Apesar de tudo o que se tem dito sobre o poder e os recursos dêste país”, escrevia Stuart a Canning, “os verdadeiros limites da autoridade do Príncipe não se estendem muito além das duas províncias do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, nas quais a influência de Sua Alteza Real emprestou à administração um caráter absolutista, enquanto os laços que ligam as outras Capitánias ao governo central, pelo fato de não serem suficientemente fortes para compeli-las a arcar com parte dos ônus do Estado ou a contribuir com qualquer força para apoiá-lo, têm contribuído para que elas estejam se amoldando aos

hábitos locais, mais ajustáveis a um governo federativo do que à conservação de um sistema monárquico de que são supostas fazer parte" (9).

2 — *Entendimentos iniciais de Stuart com o Imperador*

Logo após o desembarque e já refeito dos abalos e dos desconfortos da travessia, *Sir Charles Stuart* compareceu à primeira audiência que lhe fôra marcada pelo Imperador. Essa primeira entrevista, porém, não deveria passar de uma visita meramente protocolar, durante a qual o enviado britânico, depois de apresentar seus respeitos ao Imperador e à Família Real, faria a entrega a D. Pedro da carta de D. João VI, de que havia sido portador, desde Lisboa.

D. Pedro, porém, pondo de lado a desconfiança e a reserva que lhe competia guardar na presença de *Sir Charles Stuart*, abordou, desde logo, o excitante assunto das negociações diplomáticas que teriam lugar, poucos dias mais tarde, declarando esperar que o enviado britânico já houvesse sido informado da sua firme determinação de não ouvir qualquer sugestão, que pudesse vir de outros países, para a solução da disputa com Portugal, enquanto não tivesse conhecimento das propostas de que êle, Stuart, fôra encarregado de lhe transmitir (10).

Mais tarde, mas ainda nêsse mesmo dia, o enviado britânico procurou se avistar com o ministro para os Negócios Estrangeiros, Luiz José de Carvalho e Melo, a fim de saber quem seria o plenipotenciário brasileiro, a

(9) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 57, em 16 de agosto de 1825.

(10) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 53, em 27 de julho de 1825.

ser designado pelo Imperador, já que, segundo este lhe dera a entender, durante a entrevista acima referida, a escolha deveria estar feita no período de algumas horas (11). De fato, ao próprio Carvalho e Melo havia D. Pedro conferido seus plenos poderes (12), mas Stuart não tendo obtido resposta de uma carta que lhe dirigira indagando do local e da hora em que deveriam se encontrar para dar início às negociações, depois de esperar três dias dirigiu uma nova nota ao ministro e, não havendo esta sido respondida até a manhã seguinte, decidiu ir a palácio e para isso solicitou uma outra audiência ao Imperador (13).

Essa entrevista de Stuart com D. Pedro não deixou de ser conveniente como uma providência de tomada de posição, pois, até ali, muito embora viesse sendo o mais acolhedor possível o tratamento que lhe dispensavam as autoridades brasileiras, não pudera ter, como era seu veemente desejo e empenho, uma idéia exata da reação do governo imperial às propostas que, em nome do governo português, fôra incumbido de apresentar ao Gabinete. D. Pedro, dando expansão à impetuosidade do seu temperamento, acentuou, desde logo, que havia recebido o que acreditava ser um apanhado ou um resumo daquelas propostas declarando, desde logo, a respeito delas que “duvidava muito que pudessem ser admitidas”. Havendo sido aclamado Imperador pelo povo, esclareceu D. Pedro, não lhe era possível retroceder, depois disso, pois o mesmo povo que o aclamara, obriga-lo-ia a reter aquêle título e não permitiria dividi-lo com o seu pai, como era o desejo expresso de D. João VI. Colhido de

(11) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 53, em 27 de julho de 1825.

(12) *Arquivo Diplomático da Independência — Portugal*, vol. VI, pág. 70. Os plenos poderes de Carvalho e Melo tiveram a data de 19 de julho, dia seguinte ao do desembarque de Stuart.

(13) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 53, em 27 de julho de 1825.

surpresa pela veemência com que as razões brasileiras foram expostas pelo Imperador, Stuart retrucou, então, que, por “muito que respeitasse as exigências da opinião pública do país”, deveria considerar, antes de tudo, “o nascimento de D. Pedro como sendo a base, o fundamento do seu título de soberania, pois que, uma vez que o direito de aclamação fôsse dado ao povo, nenhum monarca poderia se sentir seguro ou garantido em seu trono. A admitir a legitimidade do princípio da aclamação”, respondeu Stuart, com mal disfarçada irritação, “preferia desistir das negociações e regressar para a Europa”.

De ambos os lados, havia calor e paixão na defesa dos seus respectivos pontos de vista e D. Pedro, retrucando àquela manifestação legitimista de Stuart, declarou que o que estava em jogo era uma questão de opinião e que, no que dizia respeito à sua tese, de forma nenhuma cederia. O enviado britânico conseguiu, pouco depois, despertar a boa disposição do Imperador ao propôr que o primeiro artigo do tratado poderia estabelecer, então, que o título imperial ficasse vinculado ao solo brasileiro e nessas condições negado a qualquer príncipe que não tivesse, de fato, exercido o direito de soberania sobre o Brasil — o que, na realidade, limitaria o exercício do duplo título imperial, apenas ao período da existência de D. João VI.

A sugestão não pareceu descabível a D. Pedro que se declarou disposto a aceitá-la se Stuart concordasse com a inclusão no tratado de uma estipulação determinando que as duas coroas nunca deviam ser unidas na mesma pessoa, ao que o embaixador inglês respondeu que um artigo daquela natureza iria chocar-se diretamente com os próprios interesses de D. Pedro em Portugal, que, naqueles últimos anos, haviam sido fortalecidos pela má conduta de D. Miguel (14).

(14) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 53, em 27 de julho de 1825.

Durante essa entrevista, que foi longa e, por vezes, agitada, D. Pedro e Stuart tiveram a oportunidade de passar em revista e mesmo de discutir, em termos gerais, os principais aspectos do problema de se encontrar uma maneira de fazer a reconciliação com Portugal, tendo por base o reconhecimento da independência brasileira. Assim é que, além da questão da sucessão de D. Pedro à coroa portuguesa, mereceram comentários do Imperador os diversos problemas correlatos como o da suspensão dos seqüestros, o da indenização aos comerciantes e o das exigências pecuniárias de Portugal, sôbre as quais D. Pedro não pareceu antecipar dificuldades, embora expressasse suas dúvidas se seria possível ratificar tais estipulações, antes que houvessem sido submetidas à Assembléa, que propôs convocar imediatamente (15).

Ao terminar a demorada troca de opiniões e de pontos de vista, *Sir Charles Stuart* disse ao Imperador que existia uma formalidade preliminar que deveria preceder as negociações que lhe haviam sido confiadas e que era a de que o Brasil não poderia, com propriedade, prosseguir nas hostilidades, enquanto estivesse discutindo um tratado de aliança com Portugal. Nessas condições, propunha que cessassem imediatamente os atos de guerra entre os dois países, que o comércio luso-brasileiro fôsse provisoriamente restabelecido e que as bandeiras portuguesa e brasileira fôsem recebidas em seus portos respectivos. D. Pedro replicou que não poderia conceder tais vantagens a Portugal, antes que êste reconhecesse a independência brasileira. Depois de uma acalorada discussão, concordou o Imperador com a oferta de uma trégua de três meses, reservando a decisão sôbre os restantes itens da proposta para a consideração do seu Conselho

(15) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 53, em 27 de julho de 1825.

d'Estado (16). Assentes, em princípio, essas questões básicas, foi encerrada, então, a conferência.

A noite dêsse mesmo dia, quando Stuart chegou à sua residência, foi informado de que o Imperador o mandara procurar, pouco antes e, assim sendo, retornou ao paço de São Cristovão, na manhã seguinte. O Imperador recebeu-o em seu *robe-de-chambre*, visivelmente ansioso por vê-lo. Esclareceu, desde logo, que, durante a noite, havia refletido longamente sobre a conversação do dia anterior, mas que não encontrara outra maneira de solucionar a principal dificuldade, senão pela inserção, no tratado, de artigos que estipulassem: a) que D. João VI devia renunciar à sua soberania sobre o Brasil; b) que devia reconhecê-lo como Imperador, retendo o título imperial durante a vida e que; c) êle, D. Pedro, como herdeiro da coroa de Portugal, devia fazer um sacrifício a favor da opinião pública do Brasil, tornando aquêlo reino o dote de uma das suas filhas (17).

Stuart, refletindo sobre as propostas apresentadas pelo Imperador, respondeu que estava inteiramente de acôrdo com os dois primeiros itens, mas que já não poderia dizer o mesmo em relação ao terceiro, pois julgava que D. Pedro estava se oferecendo para fazer um sacrifício que ninguém dêle exigira e que, possivelmente, pudesse se arrepender, no futuro, de, naquele momento, ter amarrado expontâneamente as suas próprias mãos. Diante daquela conclusão, e sem a intenção de querer dar-lhe conselhos, suplicava-lhe, contudo, que refletisse sobre até que ponto aquela decisão consultaria os seus interesses, pois que, embora, através dela, a principal dificuldade pudesse ser vencida, o desejo de D. João de conservar, daquela maneira, o título de Imperador, iria custar-lhe certamente, a sua herança na Europa.

(16) Idem, *ibidem*.

(17) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 53, em 27 de julho de 1825.

Ainda na mesma manhã, Stuart, deixando o paço de São Cristovão, avistou-se com Carvalho e Melo, sôbre quem fêz pressão para que tomasse na devida consideração a necessidade da conclusão de um armistício entre os dois países, adiantando, para reforçar seu apêlo, que não teria escrúpulo em inserir um parágrafo, no primeiro *memorandum* das Conferências, declarando que a base do tratado, que estava encarregado de negociar, seria o estabelecimento da independência brasileira.

Com grande surprêsa, para o enviado britânico, Carvalho e Melo mostrou-se extremamente reservado, dizendo que não poderia atender a seu pedido por isso que acabava de regressar do palácio, aonde tinha ido a chamado do Imperador. Ali, D. Pedro, depois de consultar seus ministros sôbre o assunto da conversação que mantivera com Stuart, durante a manhã, decidira ouvi-lo outra vez, antes de tomar qualquer decisão. Em face do que ocorrera, o ministro brasileiro era de opinião que o enviado britânico deveria retornar, mais tarde, ao palácio, a fim de se avistar, ainda uma vez, com o Imperador (18).

D. Pedro, ao receber Stuart, naquela mesma noite, no paço de São Cristovão, declarou que poderia lhe poupar o trabalho de uma convenção preliminar e solucionar a inteira questão imediatamente se êle aceitasse um projeto que havia elaborado. Dizendo isto, o Imperador entregou ao embaixador inglês uma folha de papel, em que estavam escritos, com a sua própria e inconfundível letra, cinco artigos que continham as precisas concessões pelas quais D. João VI, em sua *Carta Régia*, estabelecia a dignidade imperial no Brasil, com a reserva do titulo para si mesmo, durante a vida, repetidas numa redação altamente ofensiva para a côrte de Lisboa. D. Pedro ajuntou, então, que a adoção, por Stuart, daqueles artigos

(18) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 53, em 27 de julho de 1825.

iria induzi-lo a concordar com todos os outros pontos que êle desejasse ver aceitos e a abandonar o artigo pelo qual havia pretendido evitar, para sempre, a união das duas coroas sôbre a mesma cabeça.

Em resposta, Stuart assegurou ao Imperador que não poderia fazer objeção à estipulação daqueles artigos, mas que julgava que a redação deveria ser tornada menos ofensiva, acrescentando que, como a *Carta Patente*, assinada por D. João VI, continha todos os sacrifícios que êle fôra capaz de obter do govêrno português — embora pudesse consentir com a inserção de artigos similares no tratado — não poderia fugir dos têrmos exatos em que aquelas *Cartas-Patente* haviam sido redigidas (19).

Nessas condições, Stuart propôs a D. Pedro que, ao invés dos cinco artigos da sua redação, êle poderia concordar com estipulações de quatro outras cláusulas, elaboradas segundo os têrmos das *Cartas Régias* — cláusulas estas que o enviado britânico redigiu em casa, ao regressar da entrevista com o Imperador, e cujo texto foi enviado ao palácio, logo em seguida.

D. Pedro convocou imediatamente o seu Conselho d'Estado e, sem dar a *Sir Charles Stuart* qualquer informação sôbre o que se decidira, naquela reunião, relativamente à sua sugestão, mandou-lhe a comunicação de que, julgando que o seu ministro do Exterior não estava à altura da tarefa, de que havia sido incumbido, resolveu dar-lhe a assistência de dois outros plenipotenciários nas pessoas do barão de Santo Amaro e de Francisco Vilela Barbosa, ministro dos Negócios da Marinha (20).

(19) *Foreign Office*, 13/4, Brazil — Stuart a Canning, n.º 53, em 27 de julho de 1825.

(20) *Idem*, *ibidem*.

3 — *Início das negociações para a elaboração do tratado*

Na primeira conferência, realizada no dia 25 de julho *Sir* Charles Stuart transmitiu aos representantes brasileiros a forma, que julgava apropriada, para a conclusão das negociações, isto é, os diversos e diferentes acôrdos, que a separação dos dois países exigiria que fôsem feitos, deveriam fazer parte de um tratado que seria assinado ao mesmo tempo em que a *Carta Régia*, proclamando a independência brasileira, seria entregue ao govêrno imperial.

Não obstante as referências feitas a anteriores comunicações de Canning com o Gabinete do Rio, sôbre a maneira como deveria ser processada a separação dos dois países, os plenipotenciários brasileiros, segundo o depoimento de Stuart, "afetaram não possuir qualquer conhecimento prévio de tais propostas" e, depois que lhes foi satisfeito o desejo de contemplar o original da *Carta Patente*, tiveram início as discussões preliminares sôbre o controvertido documento. Vilela Barbosa, apoiado pelos seus companheiros de representação, declarou que julgava o processo de ser feita a separação, por intermédio de uma *Carta Régia*, "integralmente inadmissível porque o reconhecimento de qualquer direito, por parte do Rei de Portugal, de fazer uma tal concessão iria afetar o princípio de tôda a conduta dêles e teria um efeito sôbre a opinião pública que o mais intrépido homem do país não estaria dispôsto a enfrentar". Exaltando-se, o plenipotenciário brasileiro estendeu-se, então, numa calorosa defesa dos direitos de eleição que haviam sido devolvidos ao povo, desde o virtual abandono do Brasil pelo govêrno da mãe-pátria, ao que Stuart retrucou, declarando, com firmeza, "que não poderia aceitar o seu princípio e nem

colocar de lado a *Carta Patente*, que era a base de t \hat{o} da a negocia \tilde{c} o \tilde{a} o". A observa \tilde{c} o \tilde{a} o do enviado ingl \hat{e} s, respondeu Vilela Barbosa que "nesse caso, era inteiramente in \hat{u} til prosseguir nas conversas \tilde{c} o \tilde{e} s" (21).

Um impasse estabeleceu-se, pois, nas negocia \tilde{c} o \tilde{e} s e ante a impossibilidade de demover os plenipotenci \tilde{a} rios brasileiros dos seus pontos de vista, consciente e patri \tilde{o} ticamente defendidos, *Sir Charles Stuart* prop \hat{o} s, como uma provid \hat{e} ncia protelat \hat{o} ria, que f \hat{o} sse deixada de lado a quest \tilde{a} o do exame da "*Carta Patente*" e que passassem a discutir "outros Artigos, em quanto se n \hat{a} o concorda na mat \hat{e} ria adiada" (22).

Os outros artigos que examinaram e s \hat{o} bre os quais ocorreram muito pequenas diferen \tilde{c} as de opini \tilde{a} o, com ligeiras altera \tilde{c} o \tilde{e} s das sugest \tilde{o} es originais apresentadas por Stuart, foram as seguintes: cessaa \tilde{c} o \tilde{a} o de hostilidades; paz e alian \tilde{c} a; esquecimento do passado; restituic \tilde{a} o de presos e propriedades e levantamento de seq \tilde{u} estros; seguran \tilde{c} a de bens de raiz; indeniza \tilde{c} o \tilde{a} o aos particulares; indeniza \tilde{c} o \tilde{a} o de Of \hat{c} ios vital \hat{c} ios dados anteriormente \hat{a} partida de D. Jo \tilde{a} o VI; ajuste de contas p \hat{u} blicas; rejeic \tilde{a} o de qualquer proposta de uni \tilde{a} o das col \hat{o} nias portug \hat{u} esas e liberdade e entrada do com \hat{e} r \hat{c} io portug \hat{u} es nos portos do Brasil, pagando provis \hat{o} riamente 15% de direitos (23).

Naquele primeiro embate diplom \hat{a} tico, *Sir Charles Stuart* p \hat{o} de avaliar, com surpr \hat{e} sa, a extens \tilde{a} o do terreno trai \tilde{c} oeiro em que deveria agir. Embora j \hat{a} houvesse desistido da pretendida mudan \tilde{c} a do t \hat{t} ulo de Imperador pelo de Rei, ap \hat{o} s judiciosas considera \tilde{c} o \tilde{e} s que lhe haviam sido feitas pelo Bar \tilde{a} o de Mareschal, representante da A \hat{u} stria (24), sentia-se, contudo, enormemente perturbado, tanto

(21) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n. $^{\circ}$ 53, em 27 de julho de 1825.

(22) *Arquivo Diplom \hat{a} tico da Independ \hat{e} ncia — Portugal*, vol. VI, p \acute{a} g. 124 — Protocolo da confer \hat{e} ncia realizada no dia 25 de julho.

(23) *Idem*, p \acute{a} g. 125.

(24) VARNHAGEN —, *Hist \hat{o} ria da Independ \hat{e} ncia*, p \acute{a} g. 339.

pela intransigência dos plenipotenciários brasileiros, como pela sua própria posição no seio da conferência, premido entre as limitações das instruções que recebera e a natureza complexa das propostas de que fôra portador.

Canning determinara que a base de tôda a negociação deveria repousar sôbre o reconhecimento, pelo Brasil, do direito que tinha o Rei de Portugal de fazer cessão da sua soberania sôbre o império mas, em despacho posterior a Stuart, concordara em que a questão da associação de D. João VI no título imperial deveria constituir o maior obstáculo ao êxito de um acôrdo entre os dois países. Stuart, por sua vez, verificara que o govêrno imperial não abriria mão das suas prerrogativas, estabelecidas pelo direito que o exercício de uma independência *de facto* lhe havia assegurado. Não lhe sendo permitido, de um lado, fugir das instruções do Gabinete de Lisboa e não dispondo, por outro lado, de meios para forçar uma mudança de opinião do govêrno imperial, decidiu optar por um meio têrmo, entre os dois pontos de vista em choque, refazendo sôbre os mesmos argumentos uma proposta que pudesse parecer nova e tivesse a virtude de aplacar a intransigência das partes.

Na segunda conferência, realizada dois dias mais tarde, procurou forçar a transposição daquele obstáculo, insistindo, com veemência, sôbre a necessidade da aceitação da *Carta-Patente*, assinada pelo Rei de Portugal, como a maneira pela qual o reconhecimento da independência deveria ser processado. Declarou que aquela forma "havia sido originalmente surgerida pelo Gabinete britânico, com o consentimento e a aprovação de Caldeira Brant e Gameiro, em nome do seu govêrno" e que sômente por ter sido aquela a sua procedência é que o conde de Porto Santo abandonara o projeto apresentado pelo marquês de Palmela e a adotara. Acrescentou, ainda, que fôra confiado naquela garantia que embarcara para Portugal

e que todos os detalhes, relativos ao progresso das negociações em Lisboa, haviam sido levados ao conhecimento daqueles brasileiros que “tão bem haviam compreendido a natureza do documento, elaborado pelo govêrno português, que êle havia sido materialmente modificado por sugestão dêles”. Acrescentou Stuart que, ao passar pela ilha da Madeira, recebera uma carta do Caldeira Brant — carta que apresentava aos plenipotenciários brasileiros — chamando a atenção para aquelas modificações e que o mesmo Caldeira Brant, tendo conhecimento integral de tôdas aquelas comunicações, havia chegado ao Rio quinze dias antes dêle, Stuart. E advertiu: “não espero ser contestado pela afirmativa do próprio ministro, que foi o depositário oficial de tôdas as suas informações, de não ter conhecimento dêstes fatos”. Acrescentando que não desejava acusar os plenipotenciários brasileiros de má fé, declarava, contudo, que todo aquêle procedimento não deixava de ter a “aparência de um desígnio para induzir, através de promessas tentadoras, alguém, que tinha occupado altos postos no serviço diplomático da Grã Bretanha, a vir ao Rio de Janeiro para depois da sua chegada, compeli-lo, pelo temor do estigma que ficaria associado ao seu retôrno para a Europa *re infecta*, a assinar o que quer que julgassem conveniente” (25).

A revelação de Stuart fêz com que os trabalhos fôssem suspensos por um momento até que chegassem os despachos, enviados por Caldeira Brant, de Londres, que passaram, então, a ser examinados. Retomando a palavra, o enviado britânico insistiu com a representação brasileira no sentido de que “desse a conhecer perfeitamente a extensão das suas pretensões”, pois seria impossível aguardar qualquer resultado proveitoso de uma negociação, na qual “os plenipotenciários de um lado opu-

(25) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 54, em 27 de julho de 1825.

nham-se a tudo e nada sugeriam" (26). Os representantes brasileiros, como medida conciliatória, apresentaram, então, três artigos, referentes à separação dos dois países, os quais, depois de muita discussão e sofismas em relação à significação precisa e à força das expressões portuguesas, foram submetidas a alterações sugeridas por Stuart "até que houvessem admitido o direito de cessão ou o princípio de legitimidade inerente à pessoa do Rei de Portugal". Os artigos referidos estipulavam o seguinte: a) que Sua Majestade Fidelíssima cedia a D. Pedro todos os seus direitos ao Reino do Brasil; b) que Sua Majestade Fidelíssima reconhecia a plena soberania do Brasil, na categoria de Império, separado do Reino de Portugal, e a dignidade imperial na pessoa de D. Pedro e sua dinastia; e c) que o Imperador, em reconhecimento de respeito e amor a seu Augusto Pai, convinha em que Sua Majestade Fidelíssima tomasse o título de Imperador do Brasil, durante a sua vida (27).

A sugestão brasileira revelava uma falta que não poderia ser desdenhada por Stuart, falta esta que era a ausência de qualquer alusão expressa de que a cessão da soberania resultaria de um ato firmado por D. João VI. Depois de alguma discussão, Stuart concordou em admitir os artigos *sub spe rati*, desde que contivessem um parágrafo estipulando que a cessão seria o resultado de um ato firmado pelo Rei de Portugal, o que, por sua vez, não pôde ser aceito pelos delegados brasileiros que, a respeito, resolveram ouvir a opinião de D. Pedro (28).

Depois de encerrados os trabalhos da segunda conferência, Stuart, ao chegar à sua residência, redigiu e

(26) *Foreign Office*, *idem*, *ibidem*.

(27) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 53, em 27 de julho de 1825.

(28) *Arquivo Diplomático da Independência — Portugal*, vol. VI, pág. 125 — Protocolo da conferência realizada no dia 27 de julho de 1825.

dirigiu aos plenipotenciários brasileiros uma nota enérgica, em cujo texto reafirmava as alegações que, verbalmente, fizera durante a última sessão, de que o recurso ao processo da "*Carta Régia*" fôra a forma de reconciliação que havia sido proposta pelo governo britânico e estranhava que os representantes brasileiros pretendessem rejeitá-la, já que a recomendara uma fonte imparcial e fôra aceita, tanto pela outra parte na negociação, como por Caldeira Brant e Gameiro em Londres (29).

Na conferência que teve lugar no dia 29 de julho, depois de lidas e aprovadas as matérias que foram objeto da reunião precedente, os delegados brasileiros deram início aos trabalhos da sessão, lendo o esboço de um documento que deveria constituir a sua resposta à nota que Stuart lhes enviara, no dia anterior. Nêsse esboço, o redator havia tentado fazer uma distinção entre os quatro artigos, através dos quais o mediador britânico, em sua nota, havia recapitulado as suas instruções, ao excluir o primeiro — relativo à *Carta Régia* — e admitindo somente os três últimos. Ao inteirar-se do fato, Stuart observou que aquela distinção só poderia conduzi-los a uma nova troca de correspondência, o que levou os plenipotenciários brasileiros a introduzir uma alteração no esboço que haviam apresentado, o qual, depois de revisto, foi, então, aprovado.

Por essa nota era comunicado a Stuart que "Sua Magestade o Imperador, animado como se acha dos maiores desejos em ver terminada a discussão, condescendendo quanto ser possa com o q'tão officiosamente tem manifestado o Governo Britânico", houvera por bem convir nas razões expostas pelo negociador inglês, aceitando os princípios propostos, em sua nota. Dado, porém, o cuidado com que o governo imperial vinha procurando

(29) *Arquivo Diplomático da Independência — Portugal*, vol. VI, pág. 76 — A nota é datada de 28 de julho.

“alliar do modo possível a Dignidade e Decoro da Nação Brasileira com a forma do Reconhecimento do Império”, era sugerida a conveniência de se alterarem as expressões em que estavam concebidas as *Cartas-Patente*, “as quaes não affectando materialmente a substancia da negociação com Portugal, trariam todavia ao Brasil novos objectos de discordia, no momento mesmo em que Sua Magestade Fidelíssima procurava fazel-a cessar” (30).

Diante do apêlo, feito de forma tão veemente, em nome do Imperador, Stuart decidiu, então, entregar aos plenipotenciários brasileiros cópias das três “*Cartas-Patente*” a fim de que fôsem deduzidas delas, por artigos, o que pudesse conciliar os interêsses de ambas as partes.

Essa troca de notas e as discussões que tiveram lugar durante os trabalhos da segunda conferência, levaram os negociadores, portanto, a um acôrdo, mais ou menos positivo, sôbre as bases em que deveria ser feita a reconciliação. A concordância sôbre êste importante item proporcionou ao mediador britânico o estímulo de que tinha necessidade para reavivar-lhe as esperanças em relação à possibilidade de uma solução rápida e satisfatória para a complexa tarefa de que fôra incumbido. Assim é que, tendo tido conhecimento dos rumores, que circulavam no Rio, de que o almirante Cochrane havia detido diversos navios inglêses nos portos do Maranhão, Stuart resolveu capitalizar a irritação, que aquelas notícias haviam provocado, para acelerar o ritmo das negociações e forçar a conclusão imediata de um acôrdo para a cessação das hostilidades.

Antes que se encerrassem, pois, os trabalhos da reunião, abordou, com veemência, o problema. “Já que a assunção, por parte dos beligerantes, do direito de deter navios neutros, procedentes de portos inimigos, expunha

(30) *Arquivo Diplomático da Independência — Portugal*, vol. VI, pág. 77 — A nota é datada de 29 de julho.

o comércio britânico a grandes inconvenientes”, declarou Stuart (31) “sinto que os interesses dos súditos de Sua Majestade Britânica, não menos do que os do comércio luso-brasileiro, exigem alguma medida decisiva que os proteja”. Em face da ameaça que a atitude do almirante Cochrane poderia representar, reclamava, com insistência, o cumprimento da promessa, que o próprio Imperador lhe havia feito, de que iria autorizar, desde logo, a assinatura de um acôrdo para a suspensão das hostilidades. Com grande surpresa, porém, os plenipotenciários brasileiros, ao contrário do que acontecera na reunião anterior, revelaram-se “infinitamente mais compreensíveis”, pois, não somente o ouviram com a maior atenção, como se ofereceram mesmo para transmitir ao Imperador as suas sugestões, com a promessa de tudo fazerem para induzi-lo a aceitá-las.

No dia seguinte, Stuart foi informado de que o Imperador havia concordado com a sua proposta e ficou combinado, então, que se procurasse chegar à uma conclusão sôbre o Armistício, antes que decidissem passar ao exame de outros itens. Na reunião, realizada no dia 1.º de agôsto, a questão foi, pois, longamente debatida. Em despacho, enviado a Canning (32), relatou o mediador inglês que, ao chegar para participar das conversações, verificou que os delegados brasileiros tinham estado examinando as cópias das *Cartas-Patente* e que, pela maneira irritada com que se referiram à questão, percebeu que poucas esperanças poderia alimentar de obter maiores benefícios do Armistício que tentava concluir entre os dois países.

(31) *Foreign Office*, 13/4, Braail — Stuart a Canning, n.º 60, em 18 de agôsto de 1825.

(32) *Foreign Office*, 13/4, Braail — Stuart a Canning, n.º 60, em 18 de agôsto de 1825.

Entrando-se na discussão da matéria, o mediador britânico, “depois das suas observaçoens e respostas dos Plenipotenciarios Brasileiros sobre o declarar-se no Preambulo do Acto da suspensão de hostilidades de se estar tratando na Negociação da baze da Independencia do Imperio do Brasil, assim como tambem sobre o Artigo do mesmo Acto que trata de se não entender por elle abertura de Portos e franqueza do Commercio; não conveio S. Excia no dito Acto, tendo já dito na sua Nota quaes eram os principios da Negociação contida nos quatro Artigos da mesma Nota” (33).

Não sendo possível aos negociadores entrar em entendimento sôbre a questão, ficou a cessação de hostilidades para ser discutida posteriormente, passando-se, então, ao exame das *Cartas-Patente*, de cujo texto deveriam ser expurgadas as expressões que se chocassem com os “interesses e o decoro recíprocos do Brasil e de Portugal”. (34). Esclareceu Stuart, desde logo que, na discussão daquelle assunto, sentia-se sem liberdade de ação, pois não poderia ultrapassar os limites estabelecidos pelas suas Instruções, mas que, ao anunciar sua disposição de examinar o texto daqueles documentos, tendo em vista algum ajuste conciliatório, já havia feito uma concessão tão grande que se lhe tornava impossível abrir mão de qualquer outro item.

Dois dias mais tarde, ou seja, na conferência que teve lugar no dia 3 de agôsto, os representantes brasileiros apresentaram, por escrito, as alterações que julgavam necessário se fazerem nos textos das *Cartas Régias*, enviadas pelo Rei de Portugal. Não tendo o enviado britânico

(33) *Arquivo Diplomático da Independência — Portugal*, vol. VI, pág. 126 — Protocolo da conferência realizada no dia 1 de agôsto de 1825.

(34) *Arquivo Diplomático da Independência — Portugal*, vol. VI, pág. 100; Protocolo da conferência realizada no dia 3 de agôsto de 1825.

concordado com as sugestões apresentadas pelos plenipotenciários imperiais, sugeriu, por sua vez, que as concessões que deveriam ser feitas por D. João VI que "o fôsem no texto de um Preâmbulo, que reproduzia o conteúdo da *Carta Patente* assinada pelo Rei de Portugal no dia 13 de maio, sendo seguido dos diversos artigos que deveriam fazer parte do tratado" (35). Estabeleceu-se, então, uma longa discussão sobre o perigo que poderia representar a publicação da íntegra da *Carta Patente*, chegando os representantes brasileiros a alegar que ela poderia "custar ao Príncipe o seu trono e atirar o país em estado de anarquia".

Acalmando os ânimos excitados, Stuart informou aos delegados brasileiros que a corte portuguesa não havia insistido sobre a necessidade da publicação do documento e que o mal, que eles recebiam, seria facilmente evitado pela omissão do parágrafo, considerado perigoso, podendo-se encerrar as negociações com uma troca de notas, no momento da assinatura, nas quais se mostrasse o inconveniente que poderia advir da publicação da *Carta Patente*, na forma em que estava redigida. Acrescentou que procuraria, por outro lado, induzir o Rei de Portugal ou a permitir que o ato fôsse conservado em segredo ou a substituí-lo por um documento redigido em termos tais que a sua divulgação não pudesse trazer qualquer embaraço (36).

Ao propôr essa forma, que tinha por finalidade contornar as dificuldades mais evidentes, observou, ainda, Stuart que, já que as ações dos delegados brasileiros eram tomadas tendo em vista a repercussão que pudessem

(35) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 62, em 19 de agosto de 1825.

(36) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 62, em 19 de agosto de 1825.

ter na opinião pública, êle poderia, talvez, proporcionar-lhes um grande benefício ao permitir que o tratado fôsse promulgado imediatamente, desde que a citação da data da *Carta Patente* fôsse acompanhada da inserção da própria linguagem do Rei no Preâmbulo. O negociador inglês esforçou-se ainda por dissipar o temor da opposição, de que se achavam possuídos os plenipotenciários brasileiros, ao declarar-lhes que “a separação da administração dos dois países, a cessão do *exercício* da soberania ao invés da própria soberania e a referência à sucessão portuguesa — que compeliaria o Príncipe a ter de satisfazer a opinião pública por uma declaração prejudicial a seus próprios interesses — poderiam ser omitidos, que os direitos recíprocos dos súditos das duas coroas fôsem esclarecidos por um artigo do tratado, como se aplicando apenas à posse de terras por portugueses e brasileiros e, finalmente, que os obstáculos que os Grãos Mestres das diversas Ordens pudessem opôr a um acôrdo imediato com a Côrte de Roma seriam transpostos pela providência de se evitar qualquer alusão ao assunto” (37).

Nessa mesma quinta conferência, convieram os plenipotenciários em que “das matérias já lembradas se formulasse um Projeto de Tratado que os representantes brasileiros se ofereceram a apresentar” (38).

No intervalo, entre a quinta e a sexta conferência, Stuart procurou, separadamente, cada um dos plenipotenciários com o intuito de convencê-los das vantagens que poderiam resultar de uma referência direta à *Carta Patente* e, completando êsse trabalho de preparação de terreno, esboçou um projeto de Preâmbulo, calcado nas expressões daquele documento, tanto quanto o permi-

(37) Idem, *ibidem*.

(38) *Arquivo Diplomático da Independência — Portugal*, vol. VI, pág. 128 — Protocolo da conferência realizada no dia 3 de agosto de 1825.

tisse a oposição que, até ali, vinha encontrando dos representantes brasileiros.

Na sexta conferência, que teve lugar no dia 6 de agosto, os plenipotenciários imperiais apresentaram o projeto de tratado que haviam elaborado, mas Stuart observou "que os quatro artigos, originalmente apresentados, só muito ligeiramente haviam sido modificados no projeto e que não tendo sido incluída no Preâmbulo nenhuma das concessões reclamadas pelo Rei de Portugal", deixara de ser reconhecido o "grande princípio pelo qual, durante todo o tempo pugnara, e que o induzira a insistir, com tanto calor, sobre a aceitação da *Carta Patente*" (39), e, nessas condições, apresentou o seu projeto de Preâmbulo que, depois de muito discutido e alterado, foi aceito para ser submetido à apreciação do Imperador. Em consideração pelo oferecimento de Stuart de que a *Carta Patente* não seria dada à publicidade, a data do documento seria inserta e o Ato propriamente dito adquiriria o nome de *Diploma Régio*. Os plenipotenciários brasileiros insistiram com Stuart no sentido de que fôsse feita uma referência à cessão da soberania e independência, o que elle recusou secamente, e, já que a *Carta Patente* tivesse admitido estar o Brasil separado de Portugal, não fêz objeção à adição da palavra "independente" à frase em que era o Império declarado separado de Portugal (40).

"A cessão de todos os direitos de Sua Majestade Fidelíssima, pela qual os plenipotenciários denodadamente pugnaram, durante as anteriores conferências", escreveu Stuart a Canning (41), "foi evitada" e, ao ser anunciada a reserva do título imperial, o enviado britânico

(39) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 62, em 19 de agosto de 1825.

(40) *Idem*, *ibidem*.

(41) *Idem*, *ibidem*.

contornou a questão, por julgar odiosa a restrição daquela dignidade à existência do Rei, obtendo que se declarasse apenas que a mesma reserva aplicar-se-ia à pessoa de Sua Majestade Fidelíssima”.

Assim, após ingentes esforços, de lado a lado, os plenipotenciários chegaram a um acôrdo sôbre a maneira como deveria ser processada a reconciliação dos dois países, fazendo-se, ao mesmo tempo, o reconhecimento da independência do Império. O recurso ao preâmbulo, sugerido por Stuart, afastou a prevenção alimentada contra as *Cartas Régias*, permitiu que fôsem asseguradas as concessões reclamadas por D. João VI, atendeu à necessidade de não irritar a opinião pública brasileira, o que muito preocupava o Gabinete do Rio, e atingiu, com satisfação geral, o objetivo que todos tinham em mente e que era a legalização, em tratado, da situação *de facto* que se criara entre os dois países. Dada a maneira como fôra redigido o preâmbulo, ficaram reafirmados, em certa extensão, os têrmos de uma das *Cartas Régias*, mas dêle constava, de maneira explícita, o reconhecimento do Brasil “na categoria de Império Independente, e separado dos Reinos de Portugal, e Algarve” e o de D. Pedro, como Imperador, embora se ajuntasse que Sua Majestade Fidelíssima cedia e transferia “de sua livre vontade a Soberania do dito Império ao Mesmo Seu Filho, e Seus Legítimos Sucessores”, tomando e reservando D. João VI para a sua pessoa o mesmo título. “Deve ser observado”, escreveu Stapleton (42) “que, nêsse preâmbulo, o reconhecimento da independência do Brasil, assim como o de D. Pedro como Imperador, precede o anúncio da determinação de Sua Majestade Fidelíssima de assumir, pessoalmente o título imperial, ordem esta de redação que foi a mesma que

(42) AUGUSTUS GRANVILLE STAPLETON — *The Political Life of George Canning*, vol. 2, pág. 355.

Canning recomendou ao governo português, nos despachos que foram endereçados a *Sir Charles Stuart*, em Lisboa, mas que não chegaram ali senão depois da sua partida”.

4 — *Discussão e aprovação dos artigos subsequentes do tratado*

Tendo os plenipotenciários entrado em acôrdo sôbre a forma como seria feito o reconhecimento, consubstanciada na cabal redação do Preâmbulo, propôsto por Stuart, os outros artigos, muito embora a ocorrência de algumas divergências e atritos, foram de mais fácil conclusão. Como o Preâmbulo já tratara dos principais tópicos dos entendimentos, reproduzindo, em “têrmos compatíveis com a honra e a dignidade do Império”, os princípios contidos na *Carta Régia* de 13 de maio, foi sugerido pelo mediador britânico que os quatro primeiros artigos do anteprojeto apresentado pela delegação brasileira ficassem sem efeito. Depois de alguma discussão “se assentou que os três primeiros Artigos do Projeto formassem um só Artigo, a que se seguisse o 4.º, e depois o 6.º” (43).

O terceiro artigo, estipulando o restabelecimento da paz e do entendimento, entre os dois países, deu lugar, contudo, a uma áspera troca de palavras, entre os plenipotenciários, tendo sido consumido todo o tempo restante da sexta conferência com as tentativas, feitas por Stuart, para persuadir seus colegas a substituir a expressão “harmonia” pela de “aliança”, o que, por fim, conseguiu através do expediente de revelar a conveniência de que se

(43) *Arquivo Diplomático da Independência — Portugal*, vol. VI, pág. 128 — Protocolo da conferência realizada no dia 6 de agosto de 1825.

adotasse uma linha de estrita adesão às palavras do Preâmbulo.

Na sétima conferência, que teve lugar no dia 8 de agosto, prosseguiram os plenipotenciários no seu árduo trabalho de ajustar às suas respectivas instruções os demais artigos do anteprojeto. O compromisso de não admitir a incorporação ao Império de qualquer colônia portuguesa tendo ficado assegurado, julgava Stuart que esta promessa, por parte do Imperador, poderia "ser considerada como um importante passo a favor da abolição do tráfico de escravos". A omissão, no Preâmbulo, da estipulação que colocava os portugueses em pé de igualdade com os brasileiros, Stuart conseguiu remediá-la pela inserção de um parágrafo no 5.º artigo, assegurando o gozo de propriedades territoriais aos súditos de ambas as coroas (44).

O 6.º artigo, estipulando a restituição de todos os bens de raiz ou móveis, que tivessem sido alienados ou sequestrados e dos navios capturados ou o pagamento de uma indenização equivalente ao seu valor, foi redigido pelo negociador inglês em estrita conformidade com as instruções do governo português. Os donatários e os detentores de ofícios vitalícios que foram agraciados por D. João VI, antes da sua partida para Portugal, mas permaneceram no Brasil, tiveram permissão para continuar no gozo das suas rendas, sendo que, pelo artigo 7.º, ficou estabelecido que seriam indenizados os que acompanharam o soberano.

A formação da comissão que deveria pôr esses artigos em execução deu motivo à uma acesa discussão entre os plenipotenciários, que se prolongou enquanto os brasileiros perseveraram no desejo de que esse órgão fôsse estabelecido no Rio de Janeiro. Stuart, porém, contor-

(44) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 62, em 19 de agosto de 1825.

nou a dificuldade, concordando com a nomeação de uma comissão, desde que o lugar da sua sede fôsse decidido, mais tarde, como as duas coroas julgassem conveniente. Observou o plenipotenciário britânico que, no referente aos casos de disputa, o govêrno português já havia consentido em admitir a arbitragem de um representante do soberano mediador mas que, por uma questão de polidez, preferia silenciar sôbre o assunto a fim de evitar que, com a manifestação, de sua parte, de qualquer opinião, pudesse influenciar o pensamento que os seus colegas já houvessem formado sôbre o assunto. Os plenipotenciários brasileiros, “refletindo o espírito com que estavam sendo conduzidas as negociações”, declinaram o oferecimento, manifestando o desejo de que o árbitro pudesse ser escolhido por sorteio. Tendo sido proposto, por Stuart, o depósito de uma soma em dinheiro para atender às primeiras reclamações, assim liquidadas, os plenipotenciários imperiais alegaram os direitos do Brasil às mesmas vantagens, em face das reclamações particulares de brasileiros contra Portugal durante as hostilidades na Bahia e em Pernambuco, o que obrigou o mediador inglês a evitar a questão pela inserção das palavras precisas das suas instruções no artigo em elaboração, declarando que os dois governos especificariam as somas das quais seria retirado o necessário para a liquidação das primeiras reclamações, muito embora, segundo esclareceu, com certa malícia, “uma nova chicana tivesse sido tentada” pela substituição da palavra “fundos” por “fonte” (45).

No intervalo que precedeu o início da oitava conferência, o barão de Mareschal, que havia tido conhecimento da resistência oposta pela delegação brasileira à insinuação de Sir Charles Stuart, pôde obter completo

(45) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 62, em 19 de agosto de 1825.

êxito na providência que tomou de advertí-la sôbre os inconvenientes, que poderiam resultar, da recusa de uma arbitragem, já aceita pela outra parte. Assim é que, na abertura dos trabalhos da oitava conferência, que se realizou no dia 11 de agôsto, os plenipotenciários brasileiros, retornando ao assunto, deram a entender que estavam dispostos a aceitar a arbitragem, o que permitiu que o artigo 8.º ficasse redigido nos precisos têrmos das instruções do govêrno português (46).

Quando foi examinada a questão das reclamações pecuniárias, de govêrno para govêrno, declarou o plenipotenciário inglês que não faria qualquer objeção em que o acêrto dessas exigências fôsse feito em uma convenção separada, de forma a permitir que pudessem ser contornadas as dificuldades que, segundo seria justo esperar, iriam surgir na Assembléia Legislativa, mas que não poderia concordar com a sugestão, apresentada por Carvalho e Melo, de que se assinassem os dois documentos — isto é, tratado e convenção — em datas diferentes. A necessidade da assinatura simultânea dos dois documentos era considerada imprescindível por Stuart, que julgava depender dela o êxito integral da sua missão, pois, dada a ansiedade em que se encontrava o govêrno imperial por obter o reconhecimento da independência brasileira, da parte de Portugal, poderia acontecer que, assinado o tratado que o concedia, o govêrno imperial se desinteressasse de regularizar, desde logo, o assunto das reclamações pecuniárias por ser questão de natureza antipática e, portanto, passível de gerar agitações políticas. Diante da resistência oposta por Stuart, ficou combinado, pois,

(46) *Idem*, *ibidem*.

que os plenipotenciários prosseguissem, como vinham fazendo, até então, no estudo e na elaboração dos subsequentes artigos até a conclusão definitiva do tratado, adiando-se, porém, a sua assinatura para quando já estivessem, igualmente, estudados e elaborados os termos da convenção separada (47).

Passando-se ao exame do artigo que restabelecia as relações comerciais, entre os dois países, Stuart declarou que não fazia qualquer objeção ao pagamento mútuo de 15% *ad valorem*, mas sugeria aos plenipotenciários brasileiros que considerassem, entretanto, se os direitos exclusivos, desfrutados pelo comércio brasileiro, até então, em Portugal, não lhes ofereciam maiores vantagens do que as que poderiam proporcionar o novo arranjo em cogitação e se não lhes seria conveniente obter, para os artigos essenciais da sua produção, privilégios mais extensos do que os que eram concedidos aos de outras nações. Observou, ao mesmo tempo que, como o govêrno português meramente havia solicitado uma preferência para o seu azeite, seu sal e seu vinho, isto iria prejudicar somente o comércio francês que, certamente, não poderia ter grandes exigências sobre a indulgência brasileira (48).

Depois de alguma hesitação, os delegados imperiais decidiram examinar as suas tarifas, tendo em vista a possibilidade da introdução, nos artigos do tratado, de modificações que atendessem àquelas alegações.

“O estado dos impostos não me oferece, como plenipotenciário português, qualquer razão para alterar um artigo quase exclusivamente favorável a Portugal”, es-

(47) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 62, em 19 de agosto de 1825.

(48) *Idem*, *ibidem*.

clarecia Stuart, em despacho enviado a Canning (49), “pois, como a taxa de dez mil reis por pipa de vinho foi imposta segundo a quantidade e não o valor do produto, se a quantidade de vinho importada, até agora, a 70 mil reis por pipa, foi muito maior do que a importada a 200 ou 300 mil reis por pipa, êles, de fato, pagaram mais de 15% sôbre o principal artigo de exportação e o mesmo se aplica, mais ou menos, ao sal e ao azeite. Por outro lado, os principais artigos da produção brasileira, cuja importação por Portugal é exclusiva, como o cobre, que ultimamente pagava uma taxa *ad valorem* de 20%, e o açúcar, que pagava 17 ou 18%, a média geral de 15%, sem direitos exclusivos, deverá colocar o Brasil numa posição pior do que a que tinha durante os anos que antecederam a separação.” E concluía Stuart: “mas a estranha noção de que a continuação dos direitos exclusivos pudesse confinar o comércio brasileiro ao seu velho canal, isto é, à mãe-pátria, fêz com que os plenipotenciários brasileiros se apegassem àquele arranjo”.

Decidida, pois, a cobrança mútua do impôsto de 15% *ad valorem*, Stuart insistiu em que os direitos para re-exportação e baldeação fôsem conservados inalterados. A troca das ratificações, segundo ficou combinado, teria lugar tão logo as circunstâncias o permitissem e ficou assentado, igualmente, que seria adiada, para quando a convenção pecuniária já estivesse concluída, a revisão final dos êrros de composição que pudessem ocorrer no texto do tratado.

Resumindo a árdua tarefa realizada no Brasil, Stuart escreveu a Canning: “comparando os diversos artigos, que já foram elaborados, com o texto preciso das minhas instruções, verifico que a honra do Rei de Portugal foi devidamente levada em consideração, porque consegui

(49) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 62, em 19 de agosto de 1825.

estabelecer o direito de concessão, por parte do soberano, através de uma *Carta Patente*, assegurei o título imperial e cancelei o artigo que incapacitaria o monarca do Brasil para herdar o reino de Portugal" (50).

5 — O preço que Portugal exigiu pelo reconhecimento

Na primeira conferência de Stuart com o conde de Porto Santo, realizada em Lisboa, fôra discutida, em termos gerais, a questão das reclamações pecuniárias que o Gabinete português tinha a intenção de apresentar contra o governo do Brasil e essas reclamações, condensadas em itens e convertidas a dinheiro, segundo a opinião do mediador britânico, deveriam representar, mais ou menos, três milhões de libras esterlinas (51).

Alguns dias, mais tarde, porém, Stuart foi abordado, sobre o mesmo assunto, pelo próprio D. João VI. O soberano português, manifestando suas preocupações em relação às dívidas da sua Casa Real "que a difícil situação da receita pública não lhe permitia pagar", pediu-lhe que, ao chegar ao Rio, representasse suas aperturas para D. Pedro, acrescentando que, "as íntimas relações entre um pai e um filho, davam-lhe direito de esperar alguma consideração, por parte do Príncipe Real, em relação ao seu bem estar e conforto pessoal", concluindo por dizer que não tinha dúvidas de "que Sua Alteza Real proporcionasse a assistência necessária para aliviar a sua angústia" (52). Como Stuart houvesse ponderado que "um pagamento

(50) Idem, *ibidem*.

(51) *Foreign Office*, 12/3, Brasil — Stuart a Canning, n.º 6, em 6 de abril de 1825.

(52) *Foreign Office*, 13/3, Brasil — Stuart a Canning, n.º 16, em 16 de abril de 1825.

anual teria demasiado aspecto de um tributo para ser compatível com o reconhecimento da independência” e que julgava que a transmissão daquele apêlo não poderia constituir um assunto de negociação, D. João esclareceu que se tratava de uma questão de família, ou antes, “de um arranjo privado entre êle e seu filho” e que, portanto, não poderia criar embaraços.

Ainda uma semana, mais tarde, o conde de Porto Santo, referindo-se à anterior troca de impressões sôbre o assunto, que tivera lugar durante a sua primeira conferência oficial com o embaixador britânico, entregou a Stuart “os documentos, elaborados por diversos departamentos governamentais, detalhando o volume” das reclamações portuguezas e que seriam as seguintes: “metade da dívida pública, contraída antes de 1807, os bens móveis de D. João VI e uma exorbitante estimativa do valor dos navios deixados em portos brasileiros”, o que perfazia o total de três milhões e novecentas mil libras — quantia esta que Porto Santo se confessava dispôsto a reduzir para três milhões redondos. Em despacho, enviado a Canning, o plenipotenciário britânico, mais realista do que o ministro do Exterior de Portugal, embora se revelando ainda de certo modo otimista, comentava sôbre as exigências da mãe-pátria: “se o govêrno do Rio consentisse em pagar um milhão e passasse para a sua própria responsabilidade o valor das obrigações, emitidas por Portugal, contra o último empréstimo, que se eleva, no máximo a um milhão e meio, a côrte de Lisboa teria tôdas as razões para se mostrar satisfeita” (53).

Ao chegar ao Brasil, o diplomata inglês não perdeu tempo em dar execução às instruções que recebera em Portugal, sôbre as exigências que deveria apresentar ao govêrno imperial. Quanto à primeira parte das reclama-

(53) *Foreign Office*, 13/3, Brasil — Stuart a Canning, n.º 27, em 7 de maio de 1825.

ções, ou seja, indenização pelas propriedades pessoais do soberano, Stuart, valendo-se da oportunidade que surgiu, durante uma audiência que lhe fôra concedida, logo após o seu desembarque, abordou diretamente, sôbre o assunto, o próprio Imperador. Depois de ouvi-lo em silêncio e com o maior interêsse, D. Pedro informou que “a casa e os jardins de São Cristovão e mais quatro ou cinco propriedades constituíam, de fato, bens particulares do soberano português, juntamente com todo o mobiliário e objetos que, nessas propriedades, existiam por ocasião da partida de Sua Majestade” e que, após uma justa avaliação de tudo, autorizaria que fôsse feito o respectivo reembolso. Relativamente à assistência que, segundo afirmara Stuart, D. João, como pai, aguardava da generosidade do seu filho, adiantou o Príncipe que não poderia dizer precisamente o que lhe seria facultado fazer, já que “o regime de economia, em que julgara necessário perseverar, deixara-o apenas com o suficiente para fazer frente às suas próprias despesas” (54).

No referente à segunda parte das reclamações, isto é, as exigências pecuniárias, feitas de govêrno para govêrno, Stuart tratou da questão, logo na primeira conferência que teve com os plenipotenciários brasileiros, para a assinatura do tratado de paz com Portugal, e que se realizou no dia 25 de julho. Sua iniciativa, que constituiu, aliás, uma simples providência de exploração do terreno, permitiu-lhe, contudo, avaliar, desde logo e com a maior segurança possível, as imensas dificuldades que teria de vencer para levar a bom têrmo a missão de que fôra incumbido.

De fato, o mero levantamento da questão, aquela simples e protocolar alusão ao assunto, no desenvolvimento dos trabalhos normais de uma conferência, aquela casual

(54) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 50, em 26 de julho de 1825.

referência à eventualidade da apresentação de reclamações por parte de Portugal deu lugar a uma justa e súbita exaltação de ânimos, com revide imediato à insinuação provocadora, o que patenteou, alto e de maneira inequívoca, a profunda indignação com que a delegação brasileira tomava conhecimento daquela pretensão da mãe-pátria.

Vilela Barbosa, assumindo a liderança da reação, manifestou, desde logo, a intransigente disposição do governo brasileiro de não arcar com as responsabilidades pelo pagamento de qualquer parcela da dívida pública de Portugal e que, além disso, a satisfação das reclamações portuguesas mediante o desembolso de uma determinada soma em dinheiro só poderia ser considerada pelo Brasil como sendo a "oferta de um resgate" que, eles, como plenipotenciários do Imperador "não poderiam absolutamente aceitar" (55).

Em face da reação brasileira, compreendeu Stuart que seria muito pouco político insistir sobre o exame da questão, pelo menos naquela fase inicial das negociações quando a desconfiança e a prevenção contra Portugal constituíam os sentimentos que predominavam no julgamento de todas as propostas. Assim é que, quando as negociações ultrapassaram a sua fase crucial e crítica e os plenipotenciários, absorvidos com a redação das cláusulas em elaboração, depuzeram as armas e, igualmente, desarmaram os espíritos, Stuart pôde retornar ao assunto, mas, apenas para entrar em acôrdo, com seus colegas, em que as reclamações pecuniárias de govêrno para govêrno fôsem postas de lado até que se concluísse o convênio em discussão, quando então, seriam resolvidas em convenção separada.

(55) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 53, em 27 de julho de 1825.

E, de fato, assim aconteceu. Na reunião do dia 16 de agosto, quando já se encontrava praticamente concluída a redação do tratado que fixava as futuras relações políticas entre os dois países, os plenipotenciários brasileiros revelaram a Stuart sua disposição de discutir imediatamente as reclamações pecuniárias. A discussão teve início, com a apresentação, de lado a lado, das respectivas listas de reclamações, esclarecendo, desde logo, a delegação brasileira que elaborara a sua lista como uma réplica ou um revide, por antecipação, a qualquer exigência exorbitante ou descabida de Portugal. "O extraordinário documento", como o definiu Stuart (56) condensava a totalidade das reivindicações brasileiras, que se elevavam a mais de oito milhões de libras esterlinas. Ao examinar, com cuidado, a lista que os delegados brasileiros só depois de alguma hesitação permitiram que o fizesse, o mediador britânico declarou-a "inteiramente inadmissível" e, numa breve troca de palavras, induziu os plenipotenciários brasileiros a desistir da maioria dos itens que se referiam às despesas gerais da côrte e a insistir, apenas, no pagamento do restante.

Stuart leu, então, por sua vez, um rascunho da lista das reclamações portuguesas, segundo os documentos que lhe haviam sido fornecidos por Porto Santo, mas admitindo, desde logo, que as indenizações referentes aos navios e algumas outras mais estavam superestimadas e que a cobrança de despesas pessoais poderia ser incluída entre as reclamações particulares, propôs que estudassem juntos uma maneira de se reduzir a importância bruta daquelas reclamações que, segundo calculava, deveriam atingir a quatro e meio milhões de esterlinos (57).

(56) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 63, em 20 de agosto de 1825.

(57) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 63, em 20 de agosto de 1825.

A discussão de cada item, isoladamente, com impugnações e contrapropostas, oficializando a adoção do sistema que se convencionou chamar de "liquidações recíprocas", revelou-se complexa em demasia para permitir qualquer acôrdo rápido sôbre a questão. Convieram as duas partes, pois, em que o sistema fôsse pôsto de lado e se examinasse o assunto de uma forma ampla, global, sem particularizações referentes a itens, tendo em vista, apenas, um acôrdo sôbre uma quantia ou um *quantum* determinado, cujo pagamento pelo Brasil satisfizesse o govêrno português e puzesse um fim à disputa, com a quitação de tôdas as reclamações.

Esclareceu Stuart que, "prêso, como se achava, entre as limitações das suas instruções, julgava que, na eventualidade de uma liquidação, o pagamento de um milhão e meio de esterlinos poderia constituir um penhor da boa fé com que o Brasil realizava aquela operação, mas que não poderia dar-lhes um recibo integral por menos de três milhões de esterlinos." Ajuntou, contudo, que, "como uma demonstração da minha disposição de levar a uma conclusão o assunto, aceitarei o pagamento, pelo Brasil, do milhão e meio de libras ùltimamente levantados em Londres e a transferência do integral ônus do ùltimo empréstimo português, contraído na mesma capital, para o govêrno brasileiro, embora assim o fazendo, deva-se compreender, que excedi minhas instruções pelo sacrifício de mais de meio milhão só pelo desejo de ver concluidas as negociações" (58).

Essas propostas, apesar da sua feição concreta e definitiva, não conduziram a qualquer resultado e, à noite, quando Stuart se avistou com o general Caldeira Brant, êste lhe dissera confidencialmente que considerava sua exigência elevada em excesso, pois que, por ocasião da

(58) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 63, em 20 de agosto de 1825.

sua última comunicação com o Gabinete britânico, Canning havia lhe dado a entender que a autorização que lhe fôra enviada era para que entregasse um recibo final mediante a transferência do último empréstimo português para a conta do Brasil e que fôra com base nessa informação que o Imperador estabelecera seus planos.

No dia 19 de agôsto, realizou-se uma outra conferência e, logo no início dos trabalhos, os plenipotenciários brasileiros declararam francamente que haviam tido permissão do Imperador para oferecer somente um milhão de esterlinos pelo acêrto global entre os dois governos. Como Stuart houvesse observado que aquela quantia era inferior, em um milhão e meio de esterlinos, à que tinha autorização para pedir, os delegados brasileiros, numa tentativa de melhorar a sua própria oferta, anexaram à quantia proposta o valor bruto das propriedades de D. João VI e as indenizações devidas aos donatários e aos detentores de ofícios vitalícios, o que representava um refôrço aproximado de umas 400 mil libras.

Tendo Stuart permanecido inabalável na sua atitude de só concordar com uma proposta que atendesse às instruções que trouxera de Portugal, os plenipotenciários brasileiros decidiram abandonar o sistema de acêrto por um pagamento global e propuzeram que se retornasse, então, ao plano das liquidações recíprocas. A mudança, entretanto, não teve a virtude de solucionar o impasse, pois a execução do sistema foi tornada, desde logo, impraticável pela recusa, por parte dos brasileiros, de depositar qualquer soma por conta. Contornando a dificuldade mais evidente que era representada pela impossibilidade em que se encontrava o tesouro imperial de fazer o depósito necessário, Stuart sugeriu, então, que a liquidação da quantia integral fôsse executada por uma comissão, organizada em Londres, nas mesmas bases da que seria instituída para as reclamações privadas, e que a parte que

ainda restasse do último empréstimo brasileiro ficasse retida para servir de depósito, caso o Gabinete de Lisboa não concordasse com a soma que havia sido oferecida pelo Brasil para o acerto de tôdas as contas (59).

A conferência se encerrou com grande desânimo para Stuart que, em face do verdadeiro impasse que se estabelecera na questão de se ajustar o *quantum* a ser pago a Portugal, via confirmado o prognóstico, que fizera ainda durante as primeiras discussões, de que o assunto só muito difficilmente poderia ser solucionado. Assim é que, no dia seguinte ao da conferência acima referida, decidiu fazer um apêlo pessoal ao próprio Imperador no sentido de que permitisse alguma modificação nas condições da proposta apresentada pelos seus plenipotenciários. Não tendo obtido qualquer êxito nessa providência, valeu-se, então, da ida ao palácio do barão de Mareschal para solicitar ao representante austriaco que mostrasse ao Príncipe uma cópia do protocolo da conferência do dia 19 e lhe fizesse ver que, já que, êle, Stuart não dispunha de liberdade para fazer qualquer outro ajuste, D. Pedro deveria se esforçar por evitar que o representante britânico se visse obrigado a consultar, sobre o assunto, o Gabinete de Lisboa (60).

Como o Imperador pareceu ter ficado impressionado com a possibilidade daquela consulta a Portugal, Stuart procurou se avistar novamente, com Caldeira Brant e leulle, *in extenso*, o despacho n.º 27, que havia enviado a Canning, quando ainda se encontrava em Lisboa, e indagou se, depois de tomar conhecimento de uma informação daquela natureza, o titular do *Foreign Office* poderia ter cogitado de solucionar tôda a questão pecuniária pela simples transferência para a conta do Brasil do inteiro em-

(59) *Foreign Office*, 13/4 Brasil — Stuart a Canning, n.º 63, em 20 de agosto de 1825.

(60) *Idem*, n.º 65, em 30 de agosto de 1825.

préstimo português feito em Londres? Prosseguindo na catequese do antigo agente brasileiro na Europa, o mediador britânico esforçou-se por persuadí-lo de que o pagamento de um milhão adicional, além dos juros daquele empréstimo, não afetariam materialmente os recursos do governo imperial. Caldeira Brant, tentando demonstrar que levava em consideração o apêlo de Stuart, reproduziu, como para fixá-las na memória, as suas palavras, mas fê-lo de uma maneira a levar o embaixador inglês a acreditar que êle não tinha compreendido bem a proposta que elas consubstanciavam e “dizendo que, já que a vantagem de pagar somente os juros do empréstimo, aliviaria materialmente o ónus”, prometeu levar a sugestão ao conhecimento do Príncipe D. Pedro (61).

Uma reunião extraordinária do Conselho d’Estado foi convocada, dois dias mais tarde, e, como o Imperador houvesse declarado que obedeceria ao que fôsse decidido por maioria de votos, tornou-se evidente, desde logo, que já estava resolvido a concordar com uma proposta que representasse para o Brasil “um sacrifício maior do que o que, até então, havia sido oferecido”, muito embora Stuart não deixasse de acreditar que Vilela Barbosa permanecesse firme na sua atitude de opposição a qualquer nova transigência a favor de Portugal.

Ao apresentar a questão à consideração do Conselho d’Estado, o Imperador observou que “questões extraordinárias requeriam medidas extraordinárias” e que, portanto, iria inverter a ordem em que, habitualmente, era recolhida a votação. Dessa maneira, “ao invés das opiniões serem tomadas da direita para a esquerda, o que proporcionaria a Vilela Barbosa a oportunidade de iniciar a discussão pela impugnação da sugestão a favor de novos sacrifícios, a contagem foi procedida da esquerda para a direita, de forma a permitir que um conselheiro —

(61) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 65, em 30 de agosto de 1825.

cujos sentimentos simpáticos a uma atitude conciliatória eram do conhecimento de D. Pedro — fôsse o porta-voz dos seus colegas e encaminhasse a votação” (62).

A maioria do Conselho d'Estado tendo recomendado, pois, a conveniência de novas concessões, ficou decidido, portanto, que se solicitasse a *Sir* Charles Stuart que se avistasse, no dia seguinte, com os plenipotenciários brasileiros.

Nessa conferência, após Stuart ter procurado esclarecer o mal-entendido decorrente da errônea interpretação dada, pelo govêrno imperial, às palavras de Canning por ocasião da sua última entrevista com Caldeira Brant, em Londres, os plenipotenciários brasileiros, em resposta, observaram que o estado das finanças nacionais e a responsabilidade dêles em relação à Assembléia Legislativa apresentavam tantos obstáculos imprevistos para a aceitação das suas duas últimas propostas que se lhes tornava extremamente difícil a concordância com outros sacrifícios e que, assim sendo, não lhes seria permitido ir além da sua própria oferta, apresentada durante os trabalhos da conferência anterior.

Stuart, em resposta, esclareceu que estava dispôsto a tudo fazer para contornar os embaraços em que se encontrava o Tesouro e, como uma demonstração de simpatia e de espírito de cooperação para com seus colegas brasileiros, declarava sua disposição de permitir facilidades no modo de pagamento, se êles declarassem, com franqueza, a extensão dos sacrifícios que estavam dispostos a fazer. Depois de alguma hesitação, os plenipotenciários brasileiros informaram que o máximo que lhes seria possível oferecer, seriam dois milhões de esterlinos, incluindo-se, porém, nêsse total as reclamações pessoais

(62) *Idem*, *ibidem*.

de D. João VI e as indenizações devidas aos donatários e aos detentores de ofícios vitalícios (63).

Quanto à soma destinada ao soberano de Portugal, Stuart informou que não poderia nem mesmo discutir a questão, pois que já havia expressamente recusado receber uma estimativa do valor das propriedades de D. João VI no Brasil, antes de deixar Portugal e que “se D. Pedro decidira reservar o primeiro e imediato pagamento de 250 mil libras para uso particular do Seu Real Pai, deveria declarar sua intenção por carta. Quanto aos detentores de ofícios vitalícios, sabiam os plenipotenciários brasileiros que a reclamação, em relação aos primeiros, elevava-se a cerca de 40 mil libras e, quanto aos segundos, competiria a D. João VI determinar a soma que julgasse justa e necessária reservar para êles” (64).

Havendo admitido aquelas concessões, Stuart julgou-se no direito de esperar que as reclamações militares não fôsem incluídas no acôrdo e propôs, portanto, que deveriam ser liquidadas por uma comissão mixta, com o que concordaram os plenipotenciários brasileiros desde que êsses comissários examinassem, igualmente, certas reclamações que o Brasil tinha a intenção de apresentar contra Portugal.

Como o acôrto feito, entre as duas partes, aproximara a indenização, a ser paga pelo Brasil, da soma estipulada pelo conde de Porto Santo, compreendeu Stuart que só lhe restava, portanto, “ajustar as condições do pagamento às limitações das suas instruções”. Ao ser discutido êste assunto, porém, o mediador britânico “não pôde ocultar o seu espanto” quando os plenipotenciários brasileiros propuzeram que a liquidação fôsse feita em prestações anuais de 100 mil libras, o que, na opinião de

(63) *Foreign Office, 13/4, Brasil* — Stuart a Canning, n.º 65, em 30 de agosto de 1825.

(64) *Foreign Office, 13/4, Brasil* — Stuart a Canning n.º 65, em 30 de agosto de 1825.

Stuart, representava apenas os juros do capital. Ajuntou, com energia, que a sua expectativa era a de que a liquidação fôsse completada dentro de um ano, a partir da data da assinatura do tratado, mas que, se os plenipotenciários brasileiros decidissem aliviar suas dificuldades pelo processo de assumir o Brasil a responsabilidade pelo empréstimo português de 1823 deveriam estabelecer, desde logo, quando essa providência seria tomada. Em resposta, informaram os plenipotenciários brasileiros que a Assembléa Legislativa deveria se reunir em maio e que, em junho, adotariam uma das alternativas: ou assumindo o encargo do empréstimo português ou fazendo o pagamento da soma que êle representava e o que restasse dos dois milhões — depois de descontado o primeiro e imediato pagamento de 250 mil libras — seria liquidado em quatro prestações trimestrais (65).

“Tratou-se depois das Notas reversaes, em que se havia convindo. Os Plenipotenciarios Brasileiros apresentáram as suas, assim a respeito do Diploma de 13 de Maio do corrente ano, como da maneira porque devião entender os Artigos da Convenção; e tendo annuido a algumas alteraçoes que indicou S. Ex.^a o Plenipotenciario Britanico, convieram na Resposta que S. Ex.^a fez nesta mesma occasião a uma e outra Nota dos Plenipotenciarios Brasileiros; o que tudo melhor constara das mesmas Notas reversaes” — como reza o protocolo da 11.^a conferência (66).

A substância dessas combinações tendo sido levada ao conhecimento do Imperador, êste a aprovou, tendo sido marcada nova conferência, que se realizou no dia 27 de agôsto, para o fim de rever e de se fazerem as correções finais, tanto no tratado, como na convenção, antes que

(65) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 65, em 30 de agôsto de 1825.

(66) *Arquivo Diplomático da Independência — Portugal*, vol. VI, pág. 134 — Protocolo da conferência realizada no dia 26 de agôsto.

fôsem passados a limpo para a assinatura. Não tendo sido possível, entretanto, concluir o trabalho nessa reunião, foi marcada outra que se realizou na segunda feira, dia 29 de agosto.

Nessa reunião, "examinados o Tratado, e a Convenção conveio-se em que estavam redigidos, como se havia ajustado, e que estavam escriptos em devida forma" (67), mas Stuart, verificando "que os negociadores brasileiros haviam acrescentado à data da sua cópia a do quarto ano da Independência do Brasil e do Império" (68), recusou-se a assinar os dois convênios até que cópias novas dos documentos tivessem sido feitas...

O Tratado e a Convenção foram, pois, assinados no dia 29 de agosto de 1825 e, no dia seguinte, D. Pedro ratificava êsses atos. Como o dia 7 de setembro estava próximo e era da intenção do governo imperial dar ao povo, nessa data, uma notícia alvissareira que pudesse acalmar os ânimos exaltados dos elementos ultra-nacionalistas e como o próprio *Sir* Charles Stuart não houvesse feito qualquer objeção a respeito, e não se duvidando de que D. João VI, igualmente, o ratificasse, o Tratado foi divulgado na data da Independência, conservando-se, porém, secreta a Convenção Pecuniária que só seria conhecida quando se reunisse a Assembléia Geral Legislativa.

(67) Idem, pág. 134 — Protocolo da conferência de 29 de agosto.

(68) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning. n.º 65, em 30 de agosto de 1825.

COM A RATIFICAÇÃO DO TRATADO, O RECONHECIMENTO DO IMPÉRIO

1 — *Stuart ameaça protestar contra a divulgação do tratado*

A ratificação, por D. João VI, do Tratado de Paz e Amizade com Portugal deu motivo a diversos incidentes políticos que só serviram para exacerbar o ódio dos brasileiros e adensar ainda mais a atmosfera de suspeição, através da qual eram observadas, pelos nacionalistas exaltados, as atitudes do Imperador.

O primeiro incidente teve lugar, logo em seguida à assinatura do Tratado, quando a cópia, ratificada por D. Pedro, não havia ainda deixado o Rio. Provocou-o o próprio mediador britânico, cujo espírito reacionário, impregnado do mais repugnante ranço legitimista, procurava surpreender crimes de lesa-majestade em qualquer manifestação de afirmação democrática. Assim é que, ao receber os textos das Ratificações, que lhe haviam sido enviadas por Carvalho e Melo, impugnou, desde logo, a forma em que estava redigido o preâmbulo.

Os fatos se passaram da seguinte maneira: encontrando-se no porto a nau *Spartiate*, que deveria partir para a Europa, o governo imperial desejou aproveitar a oportunidade daquele correio para enviar para Lisboa as cópias das Ratificações que, ali, deveriam ser trocadas. O ministro do Exterior, Carvalho e Melo, obedecendo ordens do Imperador, remeteu, pois, os respectivos documentos a Stuart, juntamente com uma nota em que declarava que “parecendo por isso conforme, e regular

que sejam apresentados e trocados na referida Corte pelo Representante ali do Soberano, que tem servido de Mediador: por isso ordena-me S. M. o Imperador, que rogue a V. Ex.^a haja de contiuar os seus bons officios transmittindo o referido Tratado e Convenção já ratificados a Sir W.^m Á Court para que haja de intervir por parte do Governo Brasileiro, como for do estilo, para a conclusão de tão importante negocio" (1).

Ao examinar os documentos, Sir Charles Stuart verificou, porém, que a maneira pela qual o Príncipe assumia o seu titulo, ou seja, "D. Pedro, por Graça de Deus e Unânime Acclamação dos Povos" (2) chocava-se com o "princípio que havia sido reconhecido para a accitação da Carta Patente ou Diploma, emitido pelo-Rei de Portugal" (3) e, nêsse sentido, enviou uma nota a Carvalho e Melo, declarando que as Ratificações estavam redigidas "de uma forma que não poderia aceitar e nem remeter para Portugal", e que as iria devolver, às 10 horas, no dia seguinte, quando, então, explicaria, pessoalmente, as razões que tornavam aquella sua attitude indispensável (4).

Na manhã seguinte, conforme havia sido combinado, Stuart, compareceu à residência de Carvalho e Melo, onde já se encontrava Vilela Barbosa e, depois de alongar-se em considerações ridículas de bizantinismo legitimista, o mediador britânico revelou os motivos que o obrigavam a fazer aquella impugnação e concluiu sua dissertação por dizer que "se o Príncipe Real julgasse que não deveria fazer qualquer alteração na redação do preâmbulo, po-

(1) *Arquivo Diplomático da Independência — Portugal*, vol. VI, págs. 137/38 — Nota de Melo a Stuart, datada de 30 de agosto de 1825.

(2) *Idem*, vol. VI, 136/7 — Minuta da Ratificação do Tratado.

(3) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 70, em 2 de setembro de 1825.

(4) *Arquivo Diplomático da Independência — Portugal*, vol. VI, pág. 138 — Nota de Stuart a Carvalho e Melo, datada de 31 de agosto de 1825.

deria remeter aquêles atos para Portugal, por intermédio de um agente brasileiro” e que, quanto a êle, Stuart, limitar-se-ia a fazer chegar às mãos do conde de Porto Santo o Tratado e a Convenção, deixando a ambos os governos a incumbência de proceder à troca das Ratificações, da maneira que julgassem apropriada” (5).

Vilela Barbosa, numa tentativa de reforçar a atitude do seu colega de representação, esforçou-se por demonstrar que uma aclamação era um ato diferente de uma eleição aberta, mas Stuart retrucou que a “aclamação lhe parecia fundada num princípio perigoso para a tranquilidade de qualquer povo” e que, se dispuzesse de influência sôbre os conselhos do Rei de Portugal “haveria de fortemente recomendar a Sua Majestade Fidelíssima que nunca reconhecesse aquêle princípio”. Explicou Vilela Barbosa, então, que a expressão, utilizada no preâmbulo da Ratificação, havia sido definida pela Constituição do Império ao que o mediador inglês respondeu que, naquele caso, deveria o Imperador citar, pois, a Constituição, ao assumir o título, declarando-se “D. Pedro, por Graças de Deus e de acôrdo com a Constituição, etc. . . .” Estabeleceu-se, em seguida, uma acalorada discussão, entre os três plenipotenciários, reafirmando Stuart o seu propósito de não “se encarregar de fazer chegar às mãos do soberano português a Ratificação, na forma em que estava redigida” e, querendo por um têrmo à altercação, ajuntou que, “como o *Spartiate* já havia recebido ordens para levantar âncora, concederia ao govêrno imperial o prazo de vinte e quatro horas para tomar uma decisão sôbre as alterações sugeridas” (6).

“Como sendo a Constituição precisa neste ponto, e importando a materia muito para o Povo”, escreveu Luiz

(5) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 70, em 2 de setembro de 1825.

(6) *Idem*, *ibidem*.

Moutinho, em seus Apontamentos (7) “os Plenipotenciários presentes insistirão pela conservação do título usado, mas Stuart ficou tenaz e despediu-se bruscamente, dizendo que a Ratificação assim encontraria a desapprovação da Europa... observando desde já que S. M. F. não havia de Ratificar o Tratado.”

Pouco depois da saída de Stuart, chegava à residência de Carvalho e Melo o barão de Santo Amaro e teve lugar, então, uma longa troca de opiniões entre os três plenipotenciários e o funcionário do Ministério do Exterior, Luiz Moutinho. O barão de Santo Amaro e Vilela Barbosa revelaram-se violentamente contrários à aceitação das alterações propostas por Stuart, enquanto Carvalho e Melo, mais conciliador, julgava que o assunto deveria ser examinado com o maior cuidado, em face da situação interna do país.

De fato, o governo imperial, nas resoluções que tomasse, não poderia deixar de considerar, com a maior cautela, a repercussão que elas pudessem ter no seio da opinião pública, já que uma oposição, ativa e vigilante, descobria sintomas de traição à causa nacionalista em tôdas as atitudes do Imperador. Fôra êsse receio, fôra êsse temor à reação nativista que dera origem à intransigente e tenaz resistência, oposta pela delegação brasileira, poucos dias antes, durante as discussões para a assinatura daquele mesmo Tratado, à publicação da *Carta Patente* de 13 de maio, assinada por D. João VI. Naquele momento, as mesmas preocupações se impunham. Se, por um lado, existiam vantagens, de ordem interna, que recomendavam a conservação do título usado pelo Imperador no preâmbulo da Ratificação, por outro lado, o

(7) *Arquivo Diplomático da Independência — Portugal*, vol. VI, pág. 139 — Apontamentos de Luiz Moutinho, com a data de 1.º de setembro.

retardamento da conclusão da paz com Portugal, provocado pelas objeções de Stuart, poderia oferecer maiores perigos à segurança do trono imperial do que a atoarda que a oposição pudesse fazer, caso as alterações sugeridas fôsem aceitas. Nessas condições, concordaram os plenipotenciários que alguma resistência deveria ser oposta, como no caso da *Carta Patente*, para se verificar se Stuart cedia, mas, de qualquer forma, o assunto só poderia ser solucionado pelo próprio Imperador e, assim sendo, a reunião foi dissolvida, ficando o problema para ser levado à consideração de D. Pedro.

As objeções de Stuart, como era de se esperar, exasperaram o Imperador que não era homem para se deter em minúcias de interpretações doutrinárias e muito menos de aceitá-las com prejuizo dos objetivos que tinha em vista. Não somente decidiu êle conservar o preâmbulo da Ratificação como fôra redigido, mas até cogitou de nomear o general Caldeira Brant para, como enviado especial e embaixador extraordinário, ser o portador dos documentos até Portugal. Diante das ponderações de que a ida daquele militar “era um passo acelerado, e imprudente”, que chocaria a potência mediadora, “sem haver segurança de bom resultado, antes havendo a de máo pois Portugal estava subordinado à Inglaterra q’ neste ponto estaria de accordo com a Sta. Alliança, contra nós” (8), foi alvitrado, então, que a Ratificação fôsse remetida diretamente a Canning, sugestão esta que, igualmente, não foi levada a efeito.

O importante é que o Conselho d’Estado decidiu resistir à pressão de Stuart e, à noite, daquele mesmo dia, Carvalho e Melo enviou uma nota ao embaixador inglês comunicando oficialmente que “tendo S. M. o Im-

(8) *Arquivo Diplomático da Independência — Portugal*, vol. VI, pág. 139 — Apontamentos de Luiz Moutinho, com data de 1.º de setembro.

perador Resolvido não alterar o Preambulo das Ratificações... por lhe vedar a Constituição do Imperio, que marca a formula da promulgação das Leis, e havendo V. Exa. manifestado a resolução de se não incumbir da remessa das mesmas, no caso de não serem alteradas, tenho de preencher o dever de assim o participar a V. Exa. para que tome a resolução que julgar conveniente a respeito da sahida da Náo destinada a levar as referidas Ratificações" (9).

O documento, como se pode verificar, estava redigido com a maior frieza, em tom de superioridade desdenhosa, revelando indiferença pela ameaça, feita por Stuart, de ordenar a partida da *Spartiate* sem que estivessem a bordo aquêles documentos. O mediador britânico, do seu lado, não era a pessoa mais indicada para receber uma desfeita daquela ordem, sem uma pronta e cabal resposta. Não ignorando o interêsse que tinha o govêrno imperial de ver publicado, no dia 7 de setembro, o Tratado de Paz e Aliança com Portugal, como uma providência política, da maior relevância, para fazer calar os elementos exaltados da facção nacionalista, Stuart escolheu com cuidado, aquela questão, para contra ela desfechar o seu contra-golpe. Assim é que, depois de tomar conhecimento dos têrmos da comunicação de Carvalho e Melo, respondeu, no dia seguinte, com uma nota que deixou as autoridades desorientadas e dispostas, desde logo, a anuir a tôdas as suas exigências.

Nêsse documento, vazado em têrmos enérgicos, o embaixador inglês depois de recordar que, longe de recomendar a violação de qualquer artigo da Constituição, o que fizera fôra insistir sôbre a necessidade de uma referência a ela, mais direta do que a que constava da cópia da Ratificação, e terminava por fazer uma advertên-

(9) *Idem*, vol. VI, pág. 138 — Nota de Carvalho e Melo a Stuart, datada de 1.º de setembro de 1825.

cia ao govêrno imperial de que solenemente protestaria contra a divulgação ou publicação, quer do Tratado, quer da Convenção, antes de aquêles tivessem sido ratificados, na forma usual, pelo Rei de Portugal (10).

A reacção de Stuart, como era de se prever, repercutiu nos círculos da côrte como a explosão de uma bomba e o próprio Luiz Moutinho, que havia sido chamado à casa de Carvalho e Melo, não deixou de registrar em seus Apontamentos que, "na verdade S. Exa. estava mt.º afflicto porq. Stuart havia escripto q' protestava contra a publicação do Tratado, visto a Ratificação não estar conforme" (11).

O Imperador, igualmente, mostrava-se exasperado. Stuart, em despacho privado, dirigido a Canning, deixou fixado, por escrito, o que ocorreu na côrte imperial, naquele momento dramático. "Minha nota de 2 de dezembro, annunciando a intenção que tinha de protestar contra a publicação do tratado, a menos que se alterasse a forma da Ratificação, foi levada ao Sr. Carvalho no momento em que terminava a reunião do Conselho. Sua Alteza Real tomou-a e collocando-a, sem a abrir, no bolso, levou-a para casa, onde immediatamente mandou chamar a Princesa, pedindo-lhe que a traduzisse. Ao inteirar-se do seu conteúdo, elle (*D. Pedro*) entrou num paroxismo de fúria, não contra mim, mas contra o govêrno austriaco, manifestando sua convicção, de todo infundada aliás, de que essa Nota houvesse sido elaborada por sugestão do barão de Mareschal, declarando sua intenção de atirar êsse cavalheiro pela janela, se apparecesse em São Cristóvão", escreveu o negociador inglês e prosseguiu: "O general

(10) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 70, em 2 de setembro de 1825 — Ver, igualmente *Arquivo Diplomático da Independência — Portugal*, vol. VI, pág. 142 — Nota de Stuart a Melo, datada de 2 de setembro.

(11) *Arquivo Diplomático*, idem, vol. VI, pág. 141 — Apontamentos de Luiz Moutinho, datados de 2 de setembro.

Brant, que chegou pouco depois, não tendo conseguido acalmar Sua Alteza Real através de qualquer argumento, persuadiu-o a visitar sua amiga Senhora Domitilia de Castro que, interessada, desde o princípio, no êxito da negociação, recomendou-o que ordenasse o General Brant a comparecer à reunião do Conselho, na manhã seguinte (12). D. Domitilia, associada a Stuart, começava a fazer pesar sua influência nas decisões governamentais. Trabalhada pelo enviado inglês, a amante imperial servia-se de Caldeira Brant como um instrumento para a satisfação da sua crescente ambição de mando.

O mediador inglês, entretanto, não apenas ameaçava protestar contra a publicação do Tratado e Convenção, mas, desejando reforçar a sua atitude com algum ato positivo que pudesse servir de amostra da sua determinação de levar a efeito o que prometera, deu ordem ao comandante da *Spartiate* para que levantasse ferros, ao romper do dia, sem levar, para a Europa, as Ratificações. Luiz Moutinho, comentando a situação que se criara, entre as duas partes, escreveu, não sem certo alarime: "isto não vai bem, até porque nem procuram a Stuart, nem se esgotam os meios usados em diplomacia; tratam a um Mediador como um inimigo, e he grande erro" (13).

A partida da *Spartiate*, na manhã do dia 3 de setembro, induziu o Imperador a convocar o Conselho d'Estado para uma reunião extraordinária, a qual, como informou Stuart, estaria presente o general Caldeira Brant. Informado do que se passava, o negociador inglês dirigiu, então, uma carta ao antigo agente brasileiro em Londres, expondo a situação e solicitando sua inter-

(12) *Foreign Office*, 13/20, Brasil — Stuart a Canning, n.º 9, privada, em 5 de setembro de 1825.

(13) *Arquivo Diplomático da Independência — Portugal*, vol. VI, pág. 141 — Apontamentos de Luiz Moutinho, datados de 2 de setembro de 1825.

venção no caso. Essa carta, como Stuart acreditava, surtiu o efeito desejado, pois, ao meio dia, Carvalho e Melo compareceu à sua residência para comunicar que o Imperador, por fim, havia consentido em modificar as Ratificações, adaptando-as à forma que havia sido sugerida, isto é, substituindo-se a sentença “unânime aclamação dos Povos” pelas palavras “de acôrdo com a Constituição do Estado”. Como a *Spartiate* ainda estava à vista, foi-lhe dada ordem, por intermédio de sinais, para que retornasse ao ancoradouro e, nessas condições, então, Stuart pôde enviar os documentos para Portugal, acompanhados de uma carta em que anunciava ao conde de Porto Santo que, tão logo a notícia da troca das Ratificações chegasse ao Brasil, uma fragata seria despachada para a Europa, a cujo bordo seguiria o general Caldeira Brant com a missão especial de, em nome do govêrno imperial, levar cumprimentos ao chefe da dinastia de Bragança e ao soberano mediador pela feliz conclusão das negociações daquele Tratado (14). Pelo comandante da mesma nau *Spartiate* foi enviada, igualmente, uma carta pessoal de D. Pedro, dirigida a D. João VI, em resposta à que êste último escrevera, alguns meses antes, e da qual fôra portador o próprio embaixador britânico (15).

(14) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 71, em 5 de setembro de 1825.

(15) Conta Stuart que recebeu um pequeno envólucro do palácio, contendo uma carta de D. Pedro para D. João, com uma solicitação para que fôsse, igualmente, enviada pelo “*Spartiate*”. Conhecendo o temperamento do Imperador, receou Stuart que a carta pudesse conter alguma expressão imprópria, que causasse um efeito desfavorável em Portugal. No dia seguinte, entretanto, recebeu uma mensagem de D. Pedro, dando a entender que, não obstante a opinião de Carvalho e Melo, êle desejava mostrar-lhe a referida carta, acrescentando que Stuart poderia ficar certo de que êle, D. Pedro, conhecia os seus interêsses muito bem para não escrever qualquer coisa que pudesse criar uma desagradável impressão em Lisboa. Conclui Stuart por dizer que, na primeira vez que retornou ao paço de São Cristovão, D. Pedro levou-o para o seu gabinete e deu-lhe a ler uma cópia da referida carta, escrita com a própria letra imperial, e que êle julgou muito bem redigida. Nessa missiva, D. Pedro respondia a seu pai e insistia com êle, por diversas razões, a não retardar sua ratificação do Tratado e Convenção, assinados no Rio. (*Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 73, em 20 de setembro de 1825).

Encerrou-se, assim, após uma inútil e desagradável crise, a primeira parte da missão de *Sir Charles Stuart*, no Brasil. O Tratado e a Convenção, que ele negociara, com cópias dos protocolos das conferências de que participara no Rio e com os demais documentos explanatórios de sua conduta, não deveriam tardar a chegar a Lisboa, onde, desde logo, seriam submetidos à mais rigorosa análise, não só pelos membros do Gabinete, como pelo próprio soberano português. De fato, no dia 9 de novembro, toda aquela documentação era entregue a *Sir William Á Court* embaixador britânico junto à corte de Sua Majestade Fidelíssima e este, advertido por Stuart, tomou todas as providências para que a troca das ratificações pudesse ser executada, com a maior presteza. Em despacho enviado a Canning, Á Court foi franco e positivo, declarando que levava a efeito um verdadeiro *coup de main* (*sic*) para obter a aprovação do Gabinete português, antes que as estipulações do tratado tivessem chegado ao conhecimento do público (16).

2 — *Objecções do Gabinete de Lisboa ao tratado assinado por Stuart*

A primeira impressão que os ministros portugueses colheram do tratado não foi má, julgando todos que *Sir Charles Stuart* obtivera o máximo do que seria permitido esperar, em face das condições adversas sob que negociara o convênio. De qualquer forma, porém, não deixaram de fazer objeções a três questões que consideravam de maior importância: a) o artigo pelo qual D. Pedro *anua* a que seu pai assumisse o título de Imperador do

(16) *Foreign Office*, 63/299, Portugal — Á Court a Canning, separado e secreto — Em 24 de novembro de 1825.

Brasil; b) o fato de não ter sido solucionada a questão da sucessão à coroa portuguesa e, c) a redação da cláusula comercial que nenhuma vantagem particular concedera a Portugal. A desaprovação desses pontos, porém, não era julgada suficientemente forte para justificar uma rejeição do tratado.

Sir William A Court, dispondo de uma grande experiência das incertezas da política portuguesa, não se iludiu com a reação favorável dos círculos da corte e tudo procurou fazer para obter, desde logo, a assinatura do soberano na cópia da Ratificação, que deveria ser enviada, de torna-viagem, para o Brasil. Seus esforços, de perspectivas muitas vezes desanimadoras em face da morosidade com que se movimentava a burocracia palaciana, não deixaram, contudo, de ser coroados do mais absoluto êxito. Na reunião do Conselho d'Estado, realizada no dia 12 de novembro e a que estivera presente o próprio D. João VI, ficara decidido, finalmente, que tanto o Tratado como a Convenção deveriam ser aceitos e ratificados. O soberano português, mostrando-se confuso com a alteração operada no título que deveria ser acrescentado a seu nome, deu-se mesmo ao luxo de solicitar a opinião de *Sir William A Court* sobre a preferência que deveria ser observada em relação ao título real, que já possuía, e o imperial que acabava de ser incorporado à lista das suas dignidades. O embaixador inglês optou pelo título real, julgando que o soberano deveria passar a intitular-se "Rei de Portugal e Imperador do Brasil", como era do próprio agrado de D. João VI, ao invés de "Imperador do Brasil e Rei de Portugal", como sugeria a maioria dos membros do Gabinete (17).

(17) *Foreign Office*, 63/299, Portugal — *A Court a Canning*, n.º 126, em 13 de novembro de 1825 — Em outro despacho, o de número 128, datado de 17 de novembro, *A Court* queixava-se a *Canning*: "Vossa Excelência repara que... o título de Imperador do Brasil foi feito preceder o de Rei de Portugal. É difícil compreender por que minha opinião foi solicitada se o Conselho estava resolvido a seguir a sua própria".

Ao receber, em Londres, a documentação oficial referente ao Tratado e Convenção, que lhe havia sido remetida, do Rio, por Stuart, Canning, tomando conhecimento dos termos acordados entre os dois governos, decidiu enviar um despacho urgente a *Sir William A Court*, com as suas ultimas instruções relativas ao problema. Tratava-se da segunda intervenção pessoal de Canning no assunto, fiel à coerência que norteava a sua ação diplomática, baseada sempre em alguns princípios fundamentais, dos quais não abria mão. A questão do título imperial nunca deixara de ser encarada, com apreensão, pelo titular do *Foreign Office* e, naquele momento, fazia soar, outra vez, a mesma tecla, recompondo sôbre razões velhas o estendal de novos argumentos.

“O govêrno brasileiro, tendo concordado em que D. João assumisse o título de Imperador”, explicava Canning (18) “a questão de honra estava salva, mas, se, como uma questão de honra, era importante para o soberano português adquirir o direito de assumir aquêlê título, será que valeria a pena retê-lo, à custa de tão consideráveis inconveniências práticas?” De fato, ao Rei de Portugal não seria permitida a retenção daquela dignidade sem, pelo menos, o consentimento tácito de tôdas as potências da Europa. E Canning recordava, então, que o Imperador da Rússia, que havia desaprovado as negociações com o Brasil, poderia se aproveitar da oportunidade, criada pela assunção daquele título, para tornar pública a sua reprovação. A Espanha, igualmente, poderia se valer da situação para agir de maneira contrária aos interêsses de Portugal, já que aquela transação não deixaria de lhe ser odiosa, tanto pelo contraste que representava em relação à sua própria ati-

(18) *Foreign Office*, 63/295, Portugal — Canning a *A Court*, n.º 63, em 10 de novembro de 1825.

tude, no que dizia respeito às suas colônias, como pelo exemplo que oferecia aos países da América Espanhola (19).

“A Inglaterra”, esclarecia Canning, “estava disposta a reconhecer aquêlê título e tudo faria para que outras nações, também, o reconhecessem, mas julgava que o valor dêle havia desaparecido no momento mesmo em que fôra lavrado o ato que o instituiria e que as vantagens oferecidas pela sua conservação estavam inteiramente em desproporção com os riscos que oferecia”. Caso, porém, o Gabinete de Lisboa não estivesse disposto a aceitar aquelas sugestões, *Sir William A Court* ficava autorizado a persuadir o soberano português a evitar “uma pública e ostensiva assunção da dignidade imperial”, relegando-a para um lugar de segunda classe, entre os títulos menores da coroa de Portugal, como o de rei do Algarve e de Ultramar, Senhor da Guiné e da Navegação e Comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e Índia, pois que, assim, poderia passar despercebida (20).

Não satisfeito de ter enviado o despacho, acima referido, Canning redigiu, no mesmo dia, um outro, recordando o exemplo de George III que, aconselhado, por ocasião da união com a Irlanda, e como compensação pela sua renúncia do título de Rei da França, a assumir o título de Imperador dos Domínios Britânicos e de Hanover, rejeitou a sugestão por julgar que “a verdadeira dignidade consistia em continuar a ser conhecido, na Europa e no mundo, pelo apropriado e indisputado tratamento pertencente à coroa britânica” (21).

Ao ter conhecimento, pouco depois, das objeções que Porto Santo fizera a algumas estipulações do tratado, Canning deu-se pressa em enviar um despacho a *A Court*

(19) *Foreign Office*, 63/295, Portugal — Canning a *A Court*, em 10 de novembro de 1825.

(20) *Idem*, *ibidem*.

(21) *Idem*, *ibidem*, separado.

fornecendo-lhe os argumentos, de fundo politico, de que deveria lançar mão, com inteligência, para defender, perante o Gabinete de Lisboa, o documento, assinado por Stuart, no Rio.

Quanto à primeira objeção, isto é, a que dizia respeito à queixa, manifestada pelo Gabinete de Lisboa, de que a D. Pedro havia sido permitido significar sua anuencia a que se o pai assumisse o título imperial, Canning esclarecia que a providência havia sido executada em termos deliberadamente escolhidos, tendo em vista dar a entender, tão pouco quanto possível, que o referido consentimento havia sido dado. Discutir aquêlê fato, depois, e não antes, do ato que o aprovou, era certamente desarrazoado. De fato, tivesse a assunção do título imperial sido feita, através da publicação da *Carta Régia*, não teria havido lugar para a manifestação de tal consentimento e que, portanto, a objeção, feita pelo Gabinete de Lisboa, era contra a forma do ato pròpriamente dito, ou seja contra o fato de ter-se feito por tratado o que se pretendia fazer por proclamação mas que a alteração não deixava de estar plenamente justificada pelas convincentes razões apresentadas por Stuart. Em verdade, tornava-se perfeitamente óbvio, pela leitura dos despachos enviados pelo mediador britânico, que fôra a sua sugestão de incorporar a substância da *Carta Régia* ao preâmbulo do tratado que evitara o fracasso das negociações e tornara possível a assinatura do convênio.

Em relação à segunda objeção de Porto Santo, Canning concordava que “à primeira vista, a omissão no tratado de qualquer provisão para a sucessão à coroa portuguesa parecia ser passível de alguma inconveniência.” De acôrdo com êsse raciocínio, deveria ser recordado que no Projeto, que êle, Canning, havia elaborado, e que fôra submetido aos plenipotenciários de Portugal e do Brasil no verão de 1824 — e que foi aceito pelos plenipotenciários do Brasil — “largas provisões foram feitas para

regular a sucessão à coroa portuguesa”. “Menciono êste fato”, prosseguia Canning (22) “como uma prova de que o govêrno britânico não se mostrava indiferente à importância do assunto ou que não estivesse desejoso de solucioná-lo da maneira mais satisfatória para as duas partes e mais conducente aos interesses e honra da illustre Casa de Bragança. Por outro lado, deve ser admitido, porém, que as circunstâncias se alteraram consideravelmente desde que aquêlê Projeto foi submetido à consideração do govêrno português e por êle rejeitado, sem exceção ou qualificação. O Imperador do Brasil, no interregno, manifestou sua determinação de renunciar a tôdas as suas pretensões à herança da coroa portuguesa. Êste era um ato que estava em seu único poder realizar e que, uma vez realizado, não poderia ser tornado sem efeito. Em face de tal declaração, forçar uma discussão sôbre as condições e arranjos com os quais sua futura residência no Brasil, quando Rei de Portugal, devia ser acompanhada, seria incorrer num risco da mais perigosa natureza, pois êle, provavelmente, teria cortado, imediatamente, tôda essa discussão. Uma simples palavra, dando a entender sua determinação de reinar *sòmente* no Brasil, teria atirado a questão da sucessão em dificuldades, infinitamente maiores, do que qualquer outra a que estaria exposta pelo silêncio do tratado a êsse respeito”.

Se existia alguma culpa, em relação àquele silêncio, prosseguia Canning, ela não deveria ser imputada a *Sir* Charles Stuart. As instruções que êle recebeu do govêrno britânico não prescreviam a necessidade de que forçasse essa questão, junto ao Imperador do Brasil. O estado de espírito em que D. Pedro se encontrava, em relação ao assunto, não era conhecido em Londres, quando as instruções a *Sir* Charles Stuart, foram elaboradas.

(22) *Foreign Office*, 63/295, Portugal — Canning a A Court, n.º 65, em 23 de novembro de 1825.

Mas, mesmo que assim não tivesse acontecido, e se *Sir* Charles Stuart houvesse viajado para o Brasil com instruções para insistir sobre um acordo no que dizia respeito à sucessão portuguesa, a disposição em que encontrou D. Pedro, por ocasião da sua chegada ao Brasil provavelmente te-lo-ia induzido a abster-se de levantar a questão.

De fato, continuava Canning, ao invés de queixar-se de que *Sir* Charles Stuart não estava autorizado ou não pudera obter o concurso do Imperador do Brasil para um ajuste em relação à sucessão portuguesa, grande crédito devia ser dado pelo Gabinete de Lisboa àquele hábil negociador por ter desviado o Imperador do seu desejo de renunciar inteiramente àquela sucessão (23).

“E qual foi, entretanto, o resultado prático daquela omissão no tratado?” Perguntava Canning. “Simplesmente, que D. Pedro permanecia herdeiro incontestável da coroa de Portugal, de acordo com as leis fundamentais daquele Reino. Talvez fôsse necessário e indiscutivelmente era desejável estabelecerem-se provisões para as contingências da continuada residência de Sua Majestade Imperial no Brasil, depois que êle sucedesse a seu pai na Coroa, e regularizar-se, de antenão, a forma da Regência que seria estabelecida no Reino, onde êle não estivesse residindo.” Mas, acrescentava Canning, era óbvio, em face da natureza mesma do assunto, se não era, igualmente, certo, diante da experiência do último ano, que o ajuste de uma tal Regência seria prejudicado por questões da maior delicadeza, que teria sido quase inútil tentar solucionar satisfatoriamente, num tratado, cuja conclusão teve de ser precipitada, a fim de pôr um termo às hostilidades. Foi necessário que as duas nações, Portugal e Brasil, fôssem colocadas, uma em relação a outra,

(23) *Foreign Office*, 63/295, Portugal — Canning a A Court, n.º 65, em 23 de novembro de 1825.

na única situação em que se poderia esperar que questões de tal magnitude e envolvendo tantos sentimentos e interesses, pudessem ser discutidas com mútua boa vontade. O tratado segundo pensava Canning, havia atingido esse objetivo. As duas nações encontravam-se, então, reconciliadas e pelos últimos despachos, chegados do Rio de Janeiro, parecia que sentimentos de boa vontade da parte do Brasil, pelo menos, estavam se manifestando de maneira mesmo muito mais rápida, talvez, do que poderia ser aguardado... Era de se esperar, portanto, que, breve, chegaria o tempo, quando tais discussões pudessem ser levadas a efeito, sem perigo de excitar sentimentos de irritação ou de conduzir a qualquer aspiração de separação (24).

Concluiu Canning por esclarecer que a regularização do problema da sucessão poderia requerer, em Portugal, o concurso de alguma outra autoridade constitucional, além da própria coroa. Nêsse caso, seria da maior importância que o Gabinete aguardasse a melhor oportunidade, o momento que se revelasse o mais propício para tentar uma solução definitiva para êsse importante assunto. As côrtes de Portugal ou qualquer outra assembleia representativa dos interesses e dos sentimentos daquela nação, talvez tivessem de sancionar e estabelecer o sistema do qual iria depender o futuro bem estar do Reino e essa medida era uma que Sua Majestade Fidelíssima provavelmente não desejaria tomar sem a devida precaução e preparação. Se o tratado tivesse contido qualquer estipulação referente à sucessão, não lhe teria restado muita oportunidade de escolher o tempo e pouca probabilidade para poder fazer ajustes prévios. Competia, pois,

(24) *Idem, ibidem.*

ao Gabinete português prever, com prudência, tudo o que a execução de uma tão melindrosa tarefa poderia requerer e não anunciar a abertura de uma discussão, tão vital, sem ter assegurado, para si próprio, os meios de poder levá-la a uma feliz e tranquila solução (25).

No referente à cláusula comercial do tratado, esclarecia Canning que as suas estipulações eram confessadamente temporárias e, portanto, sujeitas a revisão e reajustamento. Ao concordar com elas, Stuart teve de decidir entre aceitar o que podia mais rapidamente obter e, nessas condições, dar início imediato ao intercâmbio entre os dois países, ou tentar um ajuste mais vantajoso para Portugal, através de tediosas e complicadas negociações. Em face das circunstâncias, o mediador britânico havia, muito sensatamente, optado pela primeira alternativa, pois era provável que o Brasil fizesse, de boa vontade, maiores concessões a Portugal, quando tôdas as suspeitas houvessem sido dissipadas e a afeição, entre os dois povos, já estivesse restabelecida, do que as que poderiam ser extorquidas por qualquer habilidade diplomática, num período de irritação e desconfiança (26).

Canning, como se vê, sempre esteve atento ao desenvolvimento do que pudesse ocorrer, em Portugal, com o tratado que inspirara e patrocinara, e suas sucessivas intervenções, por intermédio de notas e despachos, demonstravam, claramente, o empenho que punha em ver realizada, com presteza, a reconciliação luso-brasileira. Suas recomendações, entretanto, dada a dificuldade das comunicações na época, foram de pouca valia, porque chegaram sempre atrasadas. A Court, cumprindo à risca as determinações de Stuart, obtivera êxito na pressão que, desde

(25) *Foreign Office*, 63/295, Portugal — Canning a A. Court, n.º 65, em 23 de novembro de 1825.

(26) *Idem*, *ibidem*.

o primeiro momento, exercera sôbre o Gabinete e, como resultado dessa pressão, o Tratado e as Ratificações foram publicadas, no 15 de novembro, uma semana após a chegada dos documentos a Lisboa (27). Ao atender o interesse da urgência, demonstrado pelo representante inglês, o Gabinete da Bemposta ratificou o tratado e a convenção, mas fê-lo da maneira mais acintosa e provocativa possível para o brio e para a dignidade do Imperador do Brasil. Publicou-se, pelo Ministério do Reino, uma *carta régia*, na qual não só se inseriu o título de Imperador do Brasil, assumido por D. João VI, precedendo o de Rei de Portugal, como também constaram do documento, como se tivessem sido aceitas, aquelas condições propostas a Stuart, quando partira de Lisboa, e que haviam sido explicitamente impugnadas pelo govêrno brasileiro (28). Assim é que havia sido desrespeitado o compromisso, assumido por Stuart, e ajustado nas Notas Reversais por ocasião da assinatura do Tratado, de que não seria divulgada a *carta patente* de 13 de maio, mencionada no Preâmbulo daquele convênio ou, caso isso não fôsse possível, que se substituísse aquêle documento por outro, redigido em termos compatíveis com o texto da redação do referido Preâmbulo.

Nada disso, porém, foi feito. A opinião dos círculos da côrte era a de que o reconhecimento da independência e separação do Brasil poderiam custar o trono a D. João, e, êste refugiando-se nêsse temor, optara por aquela forma de ratificação que despertava, no espírito dos seus súditos, “a esperança de que um Rei de Portugal poderia, um dia, ser, outra vez, o soberano do Brasil” (29).

(27) *Foreign Office*, 63/299, Portugal — A Court a Canning, n.º 129, em 19 de novembro de 1825.

(28) JOHN ARMITAGE — *História do Brasil*, pág. 157.

(29) C. K. WEBSTER — *Britain and the Independence of Latin America*, vol. 1, pág. 63.

3 — *Intervenção de Canning e início da sua hostilidade em relação a Stuart*

A divulgação do tratado, como era esperado, causou a maior indignação possível, em Portugal, envolvendo, no mesmo sentimento de irritação, tanto o Brasil, como a Inglaterra. Em relação ao Brasil, o ressentimento era de natureza afetiva, mixto de revolta e de ciúme, por ver fugir da órbita do Império a sua mais bela, rica e promissora unidade. Em relação à Inglaterra, as manifestações da ira popular assumiram aspectos mais definidos e claros, já que ela fôra a patrocinadora daquela separação e, embora agindo como mediadora entre os dois governos, nunca deixara de favorecer a causa do Brasil, cuja solução precipitara.

A condenação ao tratado, tendo sido veemente e unânime, variaram, entretanto, os motivos ou as razões que a determinaram. “O partido que pretendia manter uma ligação com o Brasil, e do qual fazia parte o próprio govêrno, mostrava-se contrariado por verificar que os direitos de D. Pedro à sucessão portugueza não haviam ficado claramente definidos no tratado, mas, por outro lado, os *ultras*, tanto realistas, como liberais, desejariam ver aquêles direitos formalmente anulados, já que, segundo alegavam, *legalmente* êles estavam nulos pela aceitação, por parte de D. Pedro, de uma coroa estrangeira” (30). No referente à mediação inglêsa, porém, as opiniões refletiam o antigo e justo ódio, decorrente da iníqua associação que, desde séculos, existia entre os dois países e que, naquele momento, voltava à tona para repudiar, em altos brados, aquela nova interferência do Gabinete bri-

(30) *Foreign Office*, 63/299, Portugal — A Court a Canning, separado e secreto, em 24 de novembro de 1825.

tânico nos assuntos internos do reino. No norte, os comerciantes e produtores de vinho reprovavam o tratado porque os seus interesses genuínos haviam sido sacrificados pelos ciúmes comerciais da Inglaterra, no referente ao artigo décimo do convênio. Em Lisboa, no recesso mesmo da côrte, a Inglaterra era atacada pelos fidalgos e cortezãos, inclusive por membros da Família Real, pelo fato de Stuart ter concordado com o artigo 2.º, que julgavam derogatório da honra e dignidade do soberano, constituindo, ao mesmo tempo, uma violação do princípio que deveria representar a base das suas negociações com o governo brasileiro (31). Por tôda a parte, em todos os círculos, nos mais diferentes setores da atividade da vida portugueza, a impressão colhida era uma só: repulsa aberta, franca ao tratado, que permitira ao Brasil separar-se de Portugal, sob os auspícios e a proteção de Sua Majestade Britânica. De tanta exaltação era o ambiente, tão apaixonados revelavam-se os espíritos que o próprio A Court regozijou-se, num despacho enviado a Canning, de ter forçado a ratificação logo nos poucos primeiros dias, após a entrega das cópias do tratado ao Gabinete, “porque, se assim não o tivesse feito, era certo que não teria obtido, de forma alguma, a sua aprovação” (32).

A onda de indignação, entretanto, durou o tempo suficiente para que o povo compreendesse que nenhuma vantagem poderia resultar para Portugal, se insistisse em conservar em alta tensão as suas relações com os brasileiros. O reino, em face das sucessivas crises políticas que estremeceram as raízes do trono e exauriram o tesouro, atravessava um período da maior instabilidade para a sua situação econômica, exigindo a conquista de mercados para a colocação dos produtos que se empilhavam nas

(31) *Foreign Office*, 63/299, Portugal — A Court a Canning, separado e secreto, em 24 de novembro de 1825.

(32) *Idem*, *ibidem*.

alfândegas do país. Ora, nenhum mercado era melhor, mais rendoso e oferecia perspectivas mais vastas do que o da antiga e rica colônia americana, cujas imensas riquezas estavam sendo cobiçadas, com a mesma sofreguidão gananciosa, pela França e pela Inglaterra. Já que os ideais de recolonização haviam redundado em fracasso, que se cogitasse, então, do estabelecimento de um sadio intercâmbio de negócios, que a pudesse substituir. O que não era possível continuar era aquela paralização das atividades mercantis, aquêlê marasmo econômico, aquêlê período de ponto morto em que havia sido colocado o desenvolvimento do país, desde que o Brasil rompeu os laços que o traziam prêso à mãe-pátria e se proclamara independente. Os conselhos da razão e do bom senso prevaleceram, pois, sôbre a penosa experiência da inutilidade daquela guerra de nervos. Os comerciantes, em primeiro lugar, deram o grito de que já era tempo de se pôr um paradeiro a tôda aquêlê atoarda de paixão política e retornar a um clima de entendimento e de aproximação com o Brasil. Vieram, em seguida, os próprios políticos, que passaram a compreender a enormidade do êrro que haviam cometido, ao julgar que poderiam obstar, com ameaças que não poderiam cumprir, a independência de uma colônia que já era muito mais rica do que a mãe-pátria. Finalmente, o próprio povo das ruas formou-se ao lado dos que advogavam o retôrno às relações amistosas com o Brasil, reajustadas segundo as exigências do novo *status* político do Império brasileiro.

Sir William A Court, como bom observador político, assistiu à evolução crescente daquele desesperado estado de espírito coletivo, e, quando verificou que a onda, tendo atingido o *climax* de exaltação dispersiva, começara a retroceder, julgou que havia chgado o momento para levar ao conde de Porto Santo as sugestões de Canning sôbre a inconveniência do uso ostensivo, por parte de

D. João VI, do problemático título de Imperador do Brasil. As sondagens que fêz revelaram-se desconcertantemente auspiciosas. Porto Santo não, apenas, ouviu, com o maior interêsse, a advertência que lhe mandara transmitir o titular do *Foreign Office*, como, também, se mostrou preocupado com as consequências que o assunto podia provocar, ajuntando novos fatores de atrito com as potências européias ao já oneroso acervo das complicações domésticas. Lamentou, apenas, que Canning não tivesse apresentado suas sugestões, mais cêdo, pois qualquer providência de alterar, naquela hora, os títulos do soberano português, iria tornar evidente que a modificação só poderia ser o resultado de uma interferência estrangeira. De qualquer forma, Porto Santo prometeu que, dali por diante, o referido título seria usado com a maior reserva possível.

Quando a notícia dessa resposta chegou a Londres, Canning não deixou de se mostrar grandemente surpreso. Durante as negociações de Stuart, em Portugal, tivera a oportunidade de fazer uma advertência, mais ou menos idêntica, às autoridades portuguesas, mas, segundo lhe informara o mediador britânico, a questão fôra considerada como sendo da maior importância para D. João VI e qualquer insistência, da sua parte, em obter uma desistência daquela pretensão real poderia comprometer, irremediavelmente, o êxito da sua missão em Lisboa. Ao verificar, posteriormente, que Stuart, apesar das suas recomendações, concordara em apresentar o assunto ao govêrno brasileiro, Canning concluiu que a "prevenção do Gabinete português era insuperável" e que nada pudera ser obtido, competindo a Stuart, apenas, "fazer render as concessões obtidas de Portugal, muito embora se achassem elas prejudicadas por aquêlê lamentável estôrvo." Em consequência, Canning enviou um despacho a Stuart, recomendando ao govêrno do Brasil a admissão do título

de Imperador na pessoa do soberano português, assim como já escrevera, antes, para Portugal, tentando evitar, se fôsse possível, a assunção, por parte de D. João VI, daquele mesmo e equívoco título.

Desde o início, Canning mostrara-se coerente, em relação àquela questão. Sempre julgara, e continuou julgando, que aquêlê título, além de não proporcionar a D. João qualquer vantagem prática, representava um desnecessário elemento de atrito que exporia as negociações ao perigo de um fracasso. Conforme esperava, o tempo veio confirmar as suas apreensões, pois fôra por causa daquele item, e daquele item sômente, que o êxito das negociações, no Brasil, se conservara duvidoso, por diversos dias, a ponto de obrigar Stuart, depois de esgotar todos os esforços para levá-lo a efeito, segundo as instruções do Gabinete de Lisboa, a ceder em suas exigências, entrando num entendimento com as autoridades brasileiras. "Tivesse eu sabido ou suspeitado, quando chegaram às minhas mãos os primeiros despachos de Sir Charles Stuart, procedentes de Lisboa", escrevia Canning a A Court (33), "da frouxa tenacidade com que o conde de Porto Santo se agarrava ao título imperial, ao invés de concordar com o expediente da *carta régia*, como sendo o máximo que poderia ser obtido, teria enviado novas ordens a Sir Charles Stuart para conservar-se fiel às suas originais instruções. Mas, assumir essa atitude, representava um risco grande demais, quando existiam tôdas as razões para supôr que o afastamento daquelas instruções era um sacrifício indispensável para o sucesso das negociações."

De qualquer modo, a assunção do título imperial, por parte de D. João VI, não provocou complicações maiores e nem deu motivo para novas intervenções de

(33) *Foreign Office*, 63/295, Portugal — Canning a A Court, n.º 65, em 23 de novembro de 1825.

Canning. A assunção, sendo de natureza honorífica, não iria entrar em choque com os elementos em que se apoiava o problema da separação e, nessas condições, as débeis implicações morais dela decorrentes, acabaram sendo absorvidas, sem ruído, no entrechoque das novas dificuldades que surgiram entre os dois povos. Quanto a Canning, porém, aquêlê incidente não deixou de oferecer aspectos que eram relevantes, para situar a sua posição de juiz em relação à conduta de *Sir Charles Stuart*.

De fato, o que resultara daquela troca de despachos, de avanços e recuos da linha de ação política, no que dizia respeito à questão do título imperial, fôra a evidência, nítida, irretorquível, de que Stuart deliberadamente fugiria às instruções de Canning, numa tentativa, talvez, de se conservar fiel aos princípios legitimistas, de que era adepto intransigente. Canning, sendo liberal, pouco lhe interessava que o reconhecimento da independência brasileira assumisse, ou deixasse de assumir, a forma de uma delegação de soberania. Preocupava-o, antes de tudo, o fato de que essa soberania fôsse reconhecida e tivesse execução prática. Stuart, legitimista e reacionário, não poderia conceber que um Império se formasse como a resultante de uma vitória das fôrças populares sôbre o direito sagrado dos reis. Daí a razão por que, no acêrto das exigências apresentadas, pelo govêrno de Lisboa, procurou emprestar um cunho legitimista às conquistas do nativismo brasileiro, ao tentar inverter a ordem sob que se processou a independência. Ao invés de aceitar o sentido ascensional da revolução brasileira, isto é, a sua evolução subindo do povo para o trono, procurou mascará-la como tendo sido uma dádiva da munificência real, escorregando das mãos do soberano português sôbre a frente submissa dos seus súditos do Novo Mundo. A assunção daquele título por D. João poderia estabelecer a continuidade da soberania portuguesa no Brasil, res-

tabelecendo, pelo menos para uso externo, as prerrogativas inerentes ao poder real. Desmoralizaria, porém, por outro lado, com a associação do Rei da mãe-pátria na dignidade de que fôra investido o Imperador da ex-colônia, as raízes democráticas do movimento emancipador.

Esse estranho comportamento de Stuart, seu agarramento a expedientes escusos de doutrinação legitimista, poderia ser compreendido, em outra situação e sob circunstâncias diversas, como uma evidência da sua fidelidade a ideais, que julgava merecedores de devotamento e culto. Como embaixador do governo da sua pátria, entretanto, desempenhando uma missão fixa e determinada e, nessas condições, obrigado a obedecer instruções que, com zelo invulgar e luxo de detalhes, lhe haviam sido fornecidas, sua conduta tornou-se imprópria, perfeitamente reprovável, e passível mesmo da mais formal condenação. Em resumo, o que praticou foi extravasar as ordens que cumpria obedecer para pôr-se de acôrdo com os seus próprios sentimentos políticos. E Canning, como superior hierárquico, idealizador e executor da diplomacia que Stuart deveria consubstanciar em tratados e ajustes, mais do que ninguém sentiu o impacto daquela quebra de dever burocrático, que além de ser um desrespeito à sua autoridade, expressava um espirito de independência e de auto-suficiência incompatível com as normas e práticas do *Foreign Office*.

Para se compreender a má vontade de Canning, em relação a Stuart, manifestada daí por diante, em diversas oportunidades, para se interpretar o sentimento de visível hostilidade, com que passou a tratar aquele hábil e capaz embaixador, deve-se remontar a êsse infeliz incidente, ocorrido em Portugal, que nem os louros proporcionados pela missão no Brasil tiveram a força de disfarçar ou de fazer esquecido. A natureza álgida do temperamento de Canning repugnava o esquecimento dos agra-

vos feitos. Em consequência do seu ato, Stuart teve de experimentar, durante alguns anos, o azorrague da cólera olímpica, ardendo na sua própria carne. O castigo, que sofreu sob a forma de reprimendas, de admoestações e, até mesmo, de uma declaração circular, dirigida ao corpo diplomático da Europa, desautorando-o publicamente, não só o incompatibilizou pessoalmente com Canning, mas, também, prejudicou a sua carreira, dificultando sua ascensão política e retardando a obtenção de novos postos. Dêsse incidente disse o professor Temperley: "Canning ficou irritado pelo fato de Stuart ter consentido na adição do título de Imperador ao de Rei de Portugal, o que era contrário às suas instruções. Stuart, tendo sido uma espécie de jacobino, tornou-se um *Ultra* e êsse fato levou Canning a pensar que êle havia agido daquela maneira de caso pensado" (34) (35).

4 — Reconhecimento e separação, enfim, de Portugal

Com a ratificação, por D. João VI, do Tratado negociado por Stuart, chegara a uma conclusão, feliz e definitiva, a longa série de atritos que assinalaram as relações luso-brasileiras, desde o grito do Ipiranga. Portugal, cedendo à pressão da Inglaterra, concordara, por fim, em

(34) HAROLD TEMPERLEY — *The Foreign Policy of Canning*, pág. 222.

(35) Stuart fez alguns disparates enquanto se encontrava em Paris (*Foreign Office*, 146/56, Canning a Stuart, em 19 de setembro de 1823) e foi advertido de que seria retirado do posto, por morte de Luiz XVIII. Quando chegou a Lisboa, a caminho do Brasil, intrometeu-se na política interna de Portugal, juntamente com Beresford, e escreveu cartas e fez comentários desfavoráveis à política seguida por Canning em relação às ex-colônias espanholas. Ao partir para o Brasil, as suas relações com o titular do *Foreign Office* já eram tensas e um pequeno fato demonstra a irritação de Canning em relação ao seu procedimento: ao chegar às

aceitar como um fato consumado, o que Canning, desde um ano antes, definira como um desfecho inevitável. O único laço que ainda perdurava, ligando as duas corôas, era o título imperial, comum aos dois soberanos, mas, êste mesmo não teria significação prática, pois que era honorífico. A morte de D. João VI, logo em seguida, desfaria êsse tênue traço de união, deixando os dois países entregues a seus próprios destinos, separados definitivamente.

Os últimos atos diplomáticos do longo processo da separação política e administrativa do Brasil, não foram concluídos, entretanto, sem novas demonstrações de mau humor e de ressentimento em relação ao governo português. O Tratado de 29 de agosto de 1825, como já tivemos a oportunidade de assinalar, tivera a pior recepção possível, em Portugal. Amainado o temporal do outro lado do Atlântico, o mesmo fato iria se reproduzir, no Brasil, quando a *Carta de Lei*, publicada pelo Ministério do Reino, chegasse às mãos do Imperador e dos seus ministros. De fato, havia razão para que o Gabinete brasileiro se indignasse e a sua indignação prolongou-se por muitos dias, sem que tivesse tido força para atenuá-la o tom, conciliador e amigo, em que Porto Santo vazara as cartas, que dirigira a diversos departamentos governamentais, a propósito da ratificação do Tratado.

O cônsul inglês Chamberlain anotou as razões que deram causa à irritação do Gabinete do Rio. "Foi observado", escrevia o diplomata a 7 de janeiro, poucos dias, portanto, após a chegada daquele documento ao Brasil, "que, na *Carta de Lei*, o Imperador D. Pedro é quase

suas mãos um despacho de Caldeira Brant, dirigido ao governo brasileiro, com a data de 16 de março de 1825, em que era comunicada a viagem de Stuart, cuja missão era extensa, "pois ao terminar seus encargos no Brasil, iria a Colômbia e ao México", Canning, depois de ler o documento, sublinhou na cópia do despacho a frase acima citada e escreveu à margem do papel, *not he* — "não êle".

ostensivamente chamado *D. Pedro de Alcantara, herdeiro e sucessor destes Reinos e Príncipe Real de Portugal e Algarves*, sem uma igualmente explícita referência de que êle fôsse Imperador do Brasil e isto muito embora o Tratado de 29 de agosto houvesse sido citado como já concluído e ratificado. Observou-se, também, que o conde de Porto Santo em parte alguma concede ao Imperador D. Pedro o título imperial. De todos os motivos de irritação, porém, o primeiro e o maior foi a referência feita ao tratado meramente como um tratado de *Paz e Aliança*, deixando de fora inteiramente o que é da maior importância aos olhos dos brasileiros, a palavra *Independência*" (36).

Tendo se ausentado do Rio, por algum tempo, por motivo de uma viagem à Bahia, Stuart, mal havia desembarcado, foi surpreendido pelas desagradáveis notícias do que havia ocorrido em Portugal e cuja repercussão, no Brasil, já estava sendo utilizada para uma campanha de agitação nacionalista. De fato, antes que chegassem as Ratificações de D. João VI, cópias de jornais portugueses, que publicaram os diversos decretos que as acompanharam, haviam sido trazidos para o Rio e circulavam, entre os elementos mais exaltadamente hostis ao Imperador, com um agente francês, por nome Pierre Chapuis, aproveitando-se da confusão, para manter aceso o ressentimento público, através da farta distribuição de um documento, em que era feita violenta crítica ao conteúdo daqueles infelizes e lamentáveis decretos (37).

Percebendo que a "causa original daquele malefício haviam sido as imprudentes publicações em Lisboa", Stuart não perdeu tempo em "entrar em comunicação com os ministros brasileiros", numa tentativa para dissipar ou

(36) *Foreign Office*, 13/22, Brasil — Chamberlain a Canning, separado, em 7 de janeiro de 1826.

(37) *Foreign Office*, 13/18, Brasil — Stuart a Canning, n.º 4, em 5 de fevereiro de 1826.

gradualmente remover a desfavorável impressão causada por aquêles decretos. Como o novo titular da pasta do Exterior, visconde de Inhambupe, poderia desconhecer as circunstâncias que prevaleceram na primeira fase das negociações para a assinatura do tratado, Stuart dirigiu-se a Vilela Barbosa, com quem se demorou em longa conferência, no dia mesmo do seu regresso da Bahia.

Como quase todos os brasileiros patriotas, Vilela Barbosa encontrava-se num estado de "extrema irritação" e, ao avistar-se com o mediador inglês, foi, logo, declarando, com a maior ênfase e indignação, "que a conduta de Portugal havia concedido ao govêrno brasileiro o direito de anular, por inteiro, o tratado", em face da infração da condição expressa nas notas trocadas por ocasião da assinatura do convênio; que, longe de aderir ao compromisso de conservar em estrito sigilo o conteúdo da *Carta Régia*, o Gabinete de Lisboa publicara tudo na nova *Carta de Lei*, o que não deixava de ser profundamente irregular, sendo ao mesmo tempo, altamente prejudicial aos interêsses brasileiros" (38). Stuart mostrou-se inclinado a condenar a imprudência daquela atitude do Gabinete de Lisboa, mas julgava que Vilela Barbosa exagerava os perigos que poderiam resultar da publicação daqueles documentos, que não eram aplicáveis ao Brasil, estando relacionados, apenas, com os interêsses reais em Portugal, devendo, pois, ser considerados pelos brasileiros como letra morta.

De qualquer forma, Vilela Barbosa era de opinião que o govêrno imperial deveria fazer uma publicação própria, tôda sua, expondo o seu ponto de vista e contestando as alegações portuguezas, com o que concordou Stuart, ajuntando, porém, que "se lhe permitissem fazer a entrega das Ratificações com o usual certificado de

(38) *Foreign Office*, 13/18, Brasil — Stuart a Canning, n.º 4, em 5 de fevereiro de 1826.

troca, poderiam publicar o que quer que o Imperador julgasse próprio para assegurar a tranquilidade em seus domínios, tendo sempre em mente, entretanto que, como plenipotenciário português, não lhe seria permitida qualquer participação naquela publicação” (39).

Depois dessa conferência na residência de Vilela Barbosa e ainda no mesmo dia 5 de fevereiro, Stuart procurou o visconde de Inhambupe e fêz a entrega do certificado das Ratificações do Tratado e Convenção, juntamente com as Ratificações de D. João VI, obtendo do titular brasileiro o respectivo recibo, como era de praxe (40).

Poucos dias mais tarde, ou seja, no dia 10 de fevereiro, Inhambupe, então, enviou a Stuart uma nota oficial de protesto, vazada em termos, mais ou menos, idênticos aos que a entrevista com Vilela Barbosa fizera prever. Nêsse documento, depois de assinalar a falta cometida pelo govêrno português, o ministro Inhambupe exigia do mediador inglês, “como Plenipotenciário Signatario do Tratado, o cumprimento da promessa feita na sua Reversal de 29 de Agosto, pela qual se comprometia a fazer substituir o Diploma de 13 de Maio antecedente por outro que estivesse em harmonia absoluta com o que se acha estabelecido no dito Tratado e Preambulo, ou a que se não fizesse apparecer” (41).

A exigência, como se vê, era extravagante e inócua, a sua finalidade, porém, não era a de obter êxito ou de forçar qualquer providência, mas, apenas, a de dar uma satisfação ao povo brasileiro, não deixando passar, sem um protesto formal e enérgico, a falta cometida pelo Gabinete de Lisboa.

(39) *Idem*, *ibidem*.

(40) *Foreign Office*, 13/18, Brasil — Stuart a Canning, n.º 5, em 6 de fevereiro de 1826.

(41) *Arquivo Diplomático da Independência — Portugal*, vol. VI, pág. 171 — Nota de Inhambupe a Stuart, em 10 de fev. de 1826.

A essa nota, respondeu Stuart com uma outra, datada do mesmo dia, em que declarava julgar necessário lembrar a Inhambupe que os atos relativos ao tratado de 29 de agosto haviam sido concluídos com a troca das respectivas Ratificações e que, havendo o Preâmbulo aludido ao Diploma de 13 de maio, a repetição dessa referência num documento aplicável apenas a Portugal, e que o Gabinete do Rio não seria obrigado a publicar, não poderia ser considerada uma infração da Reversal, datada do mesmo dia da assinatura do convênio. Em todo caso, concordava em transmitir a reclamação ao Gabinete de Lisboa (42).

Essa troca de notas assinalou o fim, longamente esperado, das negociações do Brasil com o governo português e delas resultavam, como fato primordial, o reconhecimento da independência do Império do Brasil e sua definitiva separação de Portugal. Após “longas, duras controvérsias sobre palavras e condições” (43), Stuart concluíra sua complexa missão, como plenipotenciário português e, justiça lhe seja feita, de uma maneira a satisfazer plenamente a sua vaidade pessoal e sua reputação de diplomata. O Brasil que, desde o início das conversações, impuzera como condição *sine qua non* o reconhecimento da sua autonomia política, teve satisfeito seu ideal, pelo qual lutara com tôdas as suas energias, arrostando circunstâncias múltiplas e adversas. Tendo obtido sua independência, teve, contudo, de ceder em quatro pontos: a associação de D. João VI ao título imperial; a declaração, constante do tratado, de que a independência fôra outorgada pela livre e espontânea vontade do soberano português; a promessa, feita pelo Governo imperial, de que o Brasil não se ligaria a outras possessões portu-

(42) Idem, pág. 172 — Nota de Stuart a Inhambupe, em 10/2/1826.

(43) PANDIÁ CALÓGERAS — *Formação Histórica do Brasil*, pág. 120.

guêsas e, finalmente, o acôrdo sôbre compensações pecuniárias, atingindo à soma de 2 milhões de esterlinos. Portugal, por seu lado, embora perdendo a unidade mais poderosa do seu império colonial, pôde “salvar a face” da dinastia, diante de tantos fracassos políticos, substituindo o estado de hostilidade armada, que prevalecia em suas relações com a ex-colônia, pelo arremêdo de um intercâmbio a ser iniciado, sob a pressão de urgentes interesses comerciais.

Alguns historiadores condenaram, com veemência, o tratado de 29 de agôsto e Oliveira Lima, com a paixão e a franqueza que caracterizavam o seu espírito inconformado, chegou a declarar que “a compra da Independência por dous milhões de esterlinos, depois della ser um factu consummado e irrevogavel, foi um estigma de que a monarchia justa ou injustamente nunca poude livrar-se no Brasil e cuja recordação pairou sobre o throno até os seus ultimos dias” (44). O barão do Rio Branco, em nota do próprio punho, escrita à margem de um exemplar da citada obra, contestou a conclusão do mestre pernambucano, com as seguintes palavras: “não houve compra da independência. Quando se separa um território, o que se separa toma o encargo de parte da dívida pública” (45). Assim reza a doutrina internacional e, além disso, há a considerar, no caso da independência brasileira, a complexa situação interna que impedia a obtenção de uma solução mais vantajosa para o Brasil.

O tratado de 29 de agôsto, se foi um triunfo diplomático para Stuart, não deixou de ser, por outro lado, uma conquista penosa, mas herôicamente levada a efeito por D. Pedro, guiado apenas pelo seu rudimentar instinto político, sem qualquer auxílio de colaboradores ca-

(44) OLIVEIRA LIMA — *O Reconhecimento do Império*, pág. 254.

(45) Citado por HILDEBRANDO ACCIOLY em *O Reconhecimento da Independência*, pág. 139.

1

pazes e de experiência em assuntos do exterior. O próprio Stuart, em despacho para Londres, assinalou a presença obrigatória do Imperador, em tôdas as fases das negociações, quando declarou que "os plenipotenciários brasileiros não possuíam qualquer liberdade de ação" (46). De fato, as negociações eram interrompidas, com frequência, para que fôsse ouvida a opinião do soberano que, como aconteceu, uma vez, pondo de lado a dignidade imperial, que lhe competia preservar, deu-se mesmo ao trabalho de redigir, em português claudicante, uma minuta de proposta, que submeteu a Stuart, numa tentativa comovente de suprir, com os recursos que lhe permitiam suas reduzidas luzes, a deficiência intelectual dos seus próprios plenipotenciários. Efetivamente, a delegação brasileira estava longe de ser o que se requeria de uma comissão daquela importância e responsabilidade. O titular da pasta do Exterior, Carvalho e Melo, não passava de uma mediocridade arrogante, Vilela Barbosa, sendo capaz era, entretanto, exaltado em excesso e o barão de Santo Amaro, apesar de hábil e mais diplomata do que os seus colegas, era displicente e pouco operoso. Uma delegação, tão esdruxulamente constituída, teria de fraquejar em seus objetivos, e, se maiores não foram as incertezas do seu trabalho, deve-se o fato à cooperação eficaz, paciente e cabal do Oficial Maior da Secretaria dos Negócios Estrangeiros, Luiz Moutinho, mas mesmo êste permitindo que o rendimento do seu trabalho fôsse prejudicado pelos frequentes acessos de despeito que a subalternidade da sua condição de assessor técnico gerava em seu espírito.

A falta de preparação do govêrno para enfrentar a situação excepcional daquele debate diplomático, fêz com que D. Pedro assumisse, pessoalmente, a liderança das

(46) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 62, em 19 de agosto de 1825.

conversações do lado brasileiro, contrapondo-se, com as deficiências naturais da sua educação e os defeitos inerentes ao seu temperamento, num terreno movediço e perigoso, a um diplomata experimentado e astucioso como *Sir Charles Stuart*.

Os termos obtidos pelo Brasil não foram, como não poderiam ser, ideais mas, seguramente, representaram os melhores que se poderiam conseguir, sob tão anormais e adversas circunstâncias. Stuart, como recompensa pelos seus serviços, recebeu os títulos de 1.º conde de Machico e 1.º marquês de Angra, em Portugal. D. Pedro, menos feliz, não obteve a tranquilidade, que esperava, com a separação da mãe-pátria, pois os elementos de fermentação, que existiam no fundo de tôdas as reivindicações nacionalistas, não tardaram a vir à tona, acuando-o de encontro à Constituição, que êle insistia em desprestigiar, e dêsse choque entre as duas correntes iria resultar, dentro em pouco, a sua definitiva incompatibilidade com o povo e a sua renúncia ao trono em 1831.

No meio das celebrações que o reconhecimento da independência justificou, só Canning, inspirador e executor daquela complexa manobra diplomática, não se iludiu a respeito da queda próxima de D. Pedro. Um ano após a assinatura do tratado de 29 de agosto, insistia com *A Court* no sentido de que liquidasse, de vez, as questões pendentes entre os dois países, pois, — assim escrevia (47) — “quanto mais cedo fôr ajustada a definitiva separação do Brasil e de Portugal melhor será, já que não posso ocultar de Vossa Excelência que a conduta do Imperador do Brasil é, a muitos respeito, capaz de prejudicar a tranquilidade e a estabilidade daquele Império.”

(47) *Foreign Office*, 63/306, Portugal — Canning a *A Court*, n.º 70, em 30 de agosto de 1826.

EXIGÊNCIAS DA INGLATERRA, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS AO BRASIL

1 — O pensamento de Canning sôbre as compensações a serem obtidas do govêrno imperial

Reconhecida a independência por Portugal e assegurada a separação pacífica do Brasil, com o restabelecimento de um clima de paz e de entendimento entre os dois países, Stuart, desvencilhando-se dos seus poderes de plenipotenciário de Sua Majestade Fidelíssima e assumindo os de embaixador extraordinário de Sua Majestade Britânica, “preparou-se para apresentar ao govêrno imperial a conta da Inglaterra pelos serviços prestados ao Brasil” (1). A cobrança seria levada a efeito através da assinatura urgente de dois novos tratados: renovação e revisão do antigo tratado de 1810 e conclusão de uma convenção para a abolição do tráfico de escravos.

Nas suas famosas instruções de 14 de março e que deveriam servir de roteiro a Stuart em sua missão, tanto em Portugal, como no Brasil, Canning não entrara em detalhes sôbre as reivindicações que a Inglaterra pretendia obter do govêrno brasileiro, assim que estivesse liquidada a questão da independência, mas prometeu enviar-lhe, ou para Lisboa ou para o Rio, esclarecimentos a respeito e que seriam “separados e específicos” (2).

(1) ALAN K. MANCHESTER — *British Preeminence in Brazil*, pág. 203.

(2) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Canning a Stuart, n.º 1, em 14 de março de 1825.

Naquela época, a intenção do estadista britânico era a de não se comprometer em acôrdos definitivos, preferindo, antes, deixar em suspenso a solução de tôdas as questões à espera de uma oportunidade que lhe parecesse a mais propícia. Nessas condições, Stuart fôra autorizado a discutir com as autoridades brasileiras apenas os três seguintes itens: a) prorrogação do tratado de comércio de 1810 por mais dois anos; b) admissão do comércio português no Brasil numa base mais favorecida do que a de que a própria Inglaterra gozava e c) estipulação de que, no tratado revisto e renovado, fôsse introduzido um artigo para a imediata e efetiva abolição do tráfico de escravos (3).

Alguns dias mais tarde, porém, Canning já havia mudado de opinião e comunicava a Stuart que, pelo primeiro navio, ser-lhe-iam remetidas instruções para a conclusão de “um ajuste mais detalhado em relação ao tratado de 1810 que era minha intenção original negociar, futuramente, na Inglaterra”, mas não deixava de advertir a seu embaixador de que só teria autorização para assinar o que fôsse combinado a êsse respeito, depois que houvessem chegado a uma solução satisfatória as negociações entre Portugal e o Brasil (4). Motivou essa mudança de orientação, surpreendente em face da já tradicional coerência política de Canning, a insistência com que o marquês de Palmela — recém chegado a Londres como embaixador de Sua Majestade Fidelíssima — passou a apelar para o govêrno britânico no sentido de que novas instruções fôsem enviadas a Stuart, determinando-lhe que, caso não obtivesse a aprovação do govêrno brasileiro para as condições exigidas pelo Gabinete de Lisboa,

(3) *Foreign Office*, 13/1, Brasil — Canning a Stuart, n.º 19, em 12 de maio de 1825.

(4) *Foreign Office*, 13/2, Brasil — Canning a Stuart, n.º 22, em 14 de junho de 1825.

não rompesse as negociações com o Brasil, sem uma consulta a Portugal e que, igualmente, não concluísse qualquer tratado separado entre a Inglaterra e o Brasil enquanto estivesse pendente o resultado daquela consulta. Cedendo à pressão do representante português, Canning decidira, pois, enviar novas instruções a Stuart.

Desde algum tempo — como Canning mandara dizer a Stuart — o tratado de comércio de 1810 estava sendo estudado pelos técnicos do *Board of Trade* e enquanto este exame não fôsse concluído não poderia ser definida, em linhas certas e seguras, a diretriz do *Foreign Office* no referente ao intercâmbio comercial a ser instituído com o Brasil. Além dêsse fato, que era da maior importância, dada a estreita conexão dos grupos financeiros da *City* com o Gabinete britânico, contribuía, igualmente, para retardar, ainda mais, a remessa daquelas anunciadas instruções a incerteza que, necessariamente, prevalecia, nos círculos oficiais, sobre a natureza das relações a serem estabelecidas, de um lado, entre Portugal e o Brasil e, do outro, entre Portugal e a Grã Bretanha.

O governo português, não havia muito tempo, notificado a Inglaterra da sua intenção de proceder a uma revisão dos artigos do tratado de 1810, que diziam respeito a Portugal, devendo ficar suspensa, enquanto durassem as negociações, a execução de tôdas aquelas cláusulas que se tornassem passíveis de ser revistas. Não convindo ao Gabinete britânico atender à conveniência da côrte de Lisboa, Canning propuzera, então, que, em lugar da revisão, um novo convênio fôsse negociado, entre a Grã Bretanha e Portugal, permanecendo em vigor pelo período de um ano, a partir de 19 de junho — data em que se tornou passível de revisão — o antigo tratado de 1810 (5).

(5) *Foreign Office*, 13/2, Brasil — Canning a Stuart, n.º 31, em 10 de outubro de 1825.

“Incapacitados para definir, com exatidão, no momento”, escrevia Canning a Stuart (6), “em que direção e até a que gráu, a renovação, por um lado, ou a abrogação, por outro lado, do tratado de 1810, no que diz respeito a Portugal, irá afetar a orientação de tomarmos esse convênio como a base das nossas relações comerciais com o Brasil, torna-se perfeitamente óbvio que a questão da renovação deve ser decidida, de uma maneira ou de outra, no referente ao tratado com Portugal, antes que nos encontremos em condição de lançar as bases das negociações com o Brasil. Mesmo se esta dificuldade pudesse ser vencida e se nos fôsse possível decidir, imediatamente, se o tratado de 1810, quer renovado, quer abrogado, com respeito a Portugal, deveria ou não, ser tomado como a base das nossas novas relações com o Brasil, existiria uma grande desvantagem em ajustar aquelas relações com o govêrno brasileiro, antes que entrássemos em novo acôrdo com Portugal — uma grande desvantagem para nós e provàvelmente para o Brasil, também. O tratado de 1810 foi, em espírito, embora não em forma, um convênio de character, tanto político, como comercial. Recebemos relevantes concessões comerciais à custa do Brasil, em pagamento por importantes benefícios políticos feitos à mãe-pátria. Negociando com os dois países separadamente, devemos tratar com cada um dêles, tendo em consideração, não a sua passada conexão recíproca e conosco, mas levando em conta suas respectivas circunstâncias atuais — devemos nos dirigir a Portugal, ao próprio Portugal, para qualquer compensação que possamos julgar justo reclamar, em retôrno pelo nosso continuado e oneroso protetorado dos interêsses políticos daquele reino, assim como pela preferência que, desde tanto tempo, temos dado ao produto essencial de Portugal,

(6) *Foreign Office*, idem, *ibidem*.

o seu vinho. É possível que nos mostremos dispostos a relaxar, a favor do Brasil, as preferências exclusivas de que, de acôrdo com as cláusulas daquele tratado, gozamos naquele país, quando Portugal deixar de participar dêle. Seria, entretanto, altamente inconveniente que as nossas concessões ao Brasil devessem preceder nossa mais exata e escrupulosa exigencia de condições equivalentes de Portugal, de forma que não seja alegado contra nós, em nossas negociações com aquêle reino, o exemplo de uma indulgência maior e de uma maior liberalidade que, provàvelmente, iremos demonstrar em relação ao Brasil”.

Dadas as circunstâncias e as implicações políticas que a questão envolvia, Canning concluiu, pois, que seria mais conveniente restringir a ação de Stuart no Brasil. Ao invés de remeter-lhe as instruções detalhadas, que anunciara, deu-lhe autorização apenas para obter uma prorrogação do antigo tratado por um período de dois a três anos — tempo êste que julgava necessário para a conclusão do tratado de comércio a ser assinado com Portugal. Uma vantagem que essa decisão oferecia, desde logo, aos objetivos da política inglêsa era a de que, sendo assinada anteriormente, com Portugal, uma convenção para a abolição do tráfico de escravos, a Inglaterra poderia invocar o precedente da mãe-pátria para obter do Brasil a assinatura de uma convenção idêntica.

Independente da limitação imposta à natureza da missão de Stuart, no Brasil, Canning julgara prudente fornecer-lhe instruções sôbre alguns itens específicos, de interêsse especial para o govêrno britânico, caso fôsse obrigado, por circunstâncias imprevistas, a negociar um tratado novo com o Brasil, ao invés de obter, apenas, a prorrogação do de 1810. Se assim acontecesse, Stuart deveria ficar, desde logo, informado de que interessava à Inglaterra, antes de tudo, que no tratado revisto ou no novo fossem conservadas as estipulações, constantes do

convênio de 1810, referentes à igualdade dos direitos a serem cobrados sobre a tonelagem de navios de ambas as nacionalidades e, também, dos que incidiam sobre os seus respectivos produtos, assim como o gozo recíproco dos favores de nação mais favorecida. Esses itens Canning julgava fáceis de serem obtidos. A dificuldade que temia e sobre a qual, desde logo, fazia advertências a Stuart, deveria surgir, segundo pensava, quando se discutisse a redação do artigo número 15, que, certamente o governo do Brasil tentaria modificar. Esse artigo era o que estipulava a cobrança, de apenas 15% de direitos sobre tôdas as mercadorias inglêsas, admitidas nos portos de Portugal e seus domínios. “Não há obrigação recíproca da nossa parte, em relação às exportações do Brasil”, esclarecia Canning (7), “nem é provável que possamos admitir qualquer dos seus produtos essenciais sob o pagamento de direitos inferiores aos que são cobrados sobre os artigos similares, procedentes de outros países. Não é de se esperar que, em face destas circunstâncias, o Brasil, independente de Portugal, possa concordar com a revisão do tratado de 1810 para renovar, de forma permanente, o artigo 15.º, em sua integral extensão; mas podemos alimentar esperanças de que alguma preferência, sobre outros países, nos seja concedida, no tocante a dois ou três artigos e cuja obtenção é da maior importância para a nossa indústria e navegação.”

Os artigos a que Canning se referia eram o peixe salgado e frito e tôdas as manufaturas de lã, quer puras, quer misturadas com algodão e seda. Para esses artigos, Stuart deveria pleitear, com a maior insistência possível, ou que os direitos, sobre eles cobrados, não excedessem a taxa antiga de 15% *ad valorem* ou — caso o governo brasileiro não desejasse ficar prêso a qualquer limitação

(7) *Foreign Office*, 13/2, Brasil — Canning a Stuart, n.º 31, em 10 de outubro de 1825.

específica em relação a impostos aduaneiros — que aquêles direitos fôsem, então, permanentemente fixados numa base de um quinto a menos do que fôsse cobrado sôbre os produtos similares, procedentes de outros países (8).

Como compensação por essa concessão, a Grã Bretanha estava disposta a oferecer ao Brasil um “amplo equivalente”, isto é, uma daquelas concessões retóricas e bombásticas que os negociadores britânicos costumavam introduzir em seus tratados com as nações fracas e que, sob o disfarce de uma redação pomposamente elaborada, ocultava a unha de abutre de uma reciprocidade inexistente. Essa compensação, êsse “amplo equivalente”, seria retirado das estipulações do artigo 24.^o do tratado de 1810, que tratava da reciprocidade do direito de comércio, para os súditos de ambas as nações, nas suas respectivas possessões asiáticas. No antigo tratado êsse direito era concedido a Portugal, mas como o Brasil não possuía domínios ou colônias e portanto não poderia reclamar, “sob o fundamento, apenas, de reciprocidade, uma participação no comércio com os portos da Índia Britânica”, a Grã Bretanha estava disposta a conceder-lhe o direito de realizar aquele tráfico, em troca da concessão, há pouco referida, de uma tarifa especial para os seus peixes e seus artigos de lã, o que não podia ser mais ridículo e vexatório, sabido que era que o Brasil não dispunha de navios para se engajar naquele comércio e que os produtos que poderia exportar para aquelas regiões eram os mesmos que, de lá, eram exportados. . .

As instruções provisórias de Canning não foram, entretanto, de nenhuma utilidade para Stuart que, preocupado em tirar vantagem da situação excepcional em que se vira colocado, perante o governo imperial, em face do êxito da sua missão como plenipotenciário português,

(8) *Foreign Office*, 13/2, Brasil — Canning a Stuart, n.º 31, em 10 de outubro de 1825.

forçou a mão e assinou com o Brasil, não somente um tratado de comércio inteiramente novo, mas, também, uma convenção para a abolição do tráfico de escravos. Ambos em desacôrdo com os desejos do seu superior hierárquico e, pior do que isso, em franca divergência com a sua opinião conhecida e declarada — além de contrários a inalienáveis princípios da política exterior britânica — êsses convênios deram início à fase verdadeiramente tempestuosa das relações de Canning com Stuart. O clima de hostilidade franca que fôra determinado pela auto-suficiência de Stuart, tornada patente durante suas conversações com as autoridades portuguesas, agravou-se em consequência da desobediência revelada em face do seu procedimento no Brasil. E os atritos e as fricções, sucedendo-se, deram lugar a uma verdadeira incompatibilidade entre ambos, culminada com a desautoração de todo o trabalho diplomático, realizado por Stuart no Rio, e a remessa de um novo embaixador de Londres para remediar os graves erros que cometera em seus entendimentos com o govêrno imperial.

2 — *Acôrdos, entre a Inglaterra e o Brasil, negociados por Stuart*

Quando se aproximava da conclusão o tratado de Paz e Aliança com Portugal, Stuart passou a bombardear o *Foreign Office* com despachos, cada vez mais insistentes, solicitando, em têrmos enérgicos, a remessa urgente de novas instruções que o habilitassem a negociar imediatamente um tratado de comércio com o govêrno do Brasil. Tão grande era a sua sofreguidão, tão imperiosa era a sua ansiedade que chegou mesmo a declarar, no final de um dos seus despachos a Canning, que tornaria o

Gabinete britânico responsável pelo que acontecesse se aquelas instruções não lhe chegassem às mãos em tempo e se, em consequência da demora, ficasse impedido de cumprir o seu dever de assegurar para a Inglaterra "a continuação daquelas vantagens pelas quais a totalidade do nosso comércio com este país está bradando" (9). Como um expediente destinado a facilitar a ação do Gabinete britânico propunha, então, retardar a assinatura do tratado com Portugal até a noite do dia 6 de setembro, de forma a poder dispor de tempo para receber as instruções e concluir o tratado de comércio entre a Inglaterra e o Brasil, o que seria do inteiro agrado do governo imperial que, dessa maneira, poderia anunciar a terminação das suas negociações, tanto com o Gabinete de Lisboa, como com o de Londres, na data brasileira da Independência.

Efetivamente, uma semana antes da assinatura do tratado de 29 de agosto, Stuart comunicou a Carvalho e Melo que o tempo havia chegado para se dar início ao exame das questões inglesas, declarando que, como o "tráfico de escravos ficara virtualmente abolido pela separação de Portugal do Brasil nada restava a fazer senão tornar a abolição o menos prejudicial aos interesses do país quanto as circunstâncias o permitissem" e que, portanto, propunha, fazer daquela questão o "assunto de uma convenção separada, baseada nos termos dos tratados que haviam sido concluídos com a mãe-pátria, antes da separação, e que, para esse fim, um preâmbulo seria elaborado" (10).

A sugestão de Stuart, conquanto passível de perigos de várias naturezas, não foi repelida por Carvalho e

(9) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 64, em 24 de agosto de 1825.

(10) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 64, em 24 de agosto de 1825.

Melo, cuja única observação foi a de que o assunto exigia tempo para ser considerado.

Animado pelo espírito de boa vontade revelado pelo ministro brasileiro, Stuart acrescentou, então, que, “como o reconhecimento da independência brasileira, pela Grã Bretanha, não poderia, com propriedade, tornar-se objeto de uma estipulação precisa”, propunha, pois, solucionar a questão, valendo-se do recurso de “referir-se incidentalmente ao reconhecimento no preâmbulo do tratado de comércio, que seria baseado no de 1810”.

A proposta, tendo tido a aprovação do barão de Santo Amaro, desagradou profundamente a Vilela Barbosa que, contra ela, investiu com a maior veemência, declarando, desde logo e de maneira positiva, a exigência que fazia o governo brasileiro “de se assinar uma Convenção, entre os dois países, contendo o pleno reconhecimento da independência do Brasil, por parte da Grã Bretanha”. Em troca, e como compensação pela assinatura dêsse documento, o governo imperial estaria disposto a concordar em prorrogar por um ano, ou, no máximo, pelo período de dezoito meses, o tratado de comércio de 1810 (11).

Teve lugar, então, uma acalorada discussão entre os dois plenipotenciários, mas verificando Stuart, que era grande a ansiedade de todos os delegados presentes em obter, quanto antes, o reconhecimento do seu Imperador, decidiu jogar, mais uma vez, com a premência das necessidades brasileiras para conquistar, para o seu país, as enormes vantagens que percebia ao alcance das suas mãos. Ao contrário de concordar com os plenipotenciários brasileiros, decidiu “perseverar na sua intenção de não assinar qualquer convenção provisória e de insistir na obtenção, tanto do tratado de comércio, como da

(11) *Foreign Office*, 13/4, Brasil — Stuart a Canning, n.º 66, em 30 de agosto de 1825.

abolição do tráfico de escravos, antes de dizer uma só palavra de compromisso em relação ao reconhecimento do Brasil, pela Grã Bretanha”.

Esse primeiro encontro dos plenipotenciários não passou, entretanto, de uma simples troca de opiniões, com a apresentação, de lado a lado, dos princípios essenciais sobre os quais deveriam girar as futuras conversações, já que, oficialmente, as negociações ainda não tinham tido início. Como complemento, e em consequência desse primeiro encontro, pouco depois, ou seja no dia 10 de setembro, foram assinados, então, os decretos de plenos poderes a Carvalho e Melo, Santo Amaro e Vilela Barbosa — a mesma delegação que negociara o tratado com Portugal, agora designada para tratar com a Grã Bretanha (12).

Se havia ansiedade, do lado brasileiro, em resolver, quanto antes, a questão do reconhecimento pela Inglaterra, do lado inglês a pressa, manifestada a este respeito por Stuart, atingia, então, às raias do mais anti-britânico nervosismo. Assim é que, uma semana após a lavratura do ato de plenos poderes pelo Imperador, Stuart, já impaciente, enviava uma nota enérgica a Carvalho e Melo, manifestando sua estranheza pela demora, que dizia prejudicial aos interesses da sua pátria, na convocação da primeira reunião oficial dos negociadores (13).

A primeira conferência foi marcada, pois, para o dia 20 de setembro. Preparando-se para essa retomada de ação, Stuart solicitou ao cônsul Chamberlain — longamente familiarizado com os assuntos ingleses relacionados com o Brasil — que compilasse notas e redigisse um esboço de tratado, calcado no de 1810, de forma que lhe permitisse ter uma idéia exata das modificações re-

(12) *Arquivo Diplomático da Independência — Portugal*, volume VI, pág. 145.

(13) *Idem*, página 152. A nota de Stuart foi datada de 16 de setembro de 1825.

queridas pelos novos interesses britânicos. De posse das informações e do trabalho preliminar de seu colega de representação diplomática, Stuart elaborou o seu próprio projeto de tratado, compreendendo as várias alterações que a mudança da posição do Brasil em relação à Grã Bretanha, decorrente da sua independência, parecia exigir e, com êle na pasta, compareceu à primeira reunião da conferência.

Desde o início, verificou-se que existiam profundas divergências, entre os dois lados, no referente à maneira como deveriam ser reguladas as relações comerciais anglo-brasileiras. O pensamento dos delegados imperiais era o de que, na revisão do tratado, deviam ser expurgadas tôdas as estipulações vexatórias para os brios nacionais, as cláusulas danosas e prejudiciais à nascente economia brasileira, repondo-se o intercâmbio, entre as duas nações, em bases de troca mútua de interesses e não, como era antes, de conveniência unilateral, de espoliação, pura e simples, das riquezas que o Brasil produzia. Nêsse sentido, a delegação brasileira inclinava-se pela adoção da sugestão de Caldeira Brant, no sentido de que o tratado com o Brasil fôsse negociado em bases idênticas às dos convênios comerciais concluídos, não havia muito, entre o govêrno britânico e o de Buenos Aires e o de outros Estados da América do Sul. O plenipotenciário britânico, por sua vez, revelava-se partidário da defesa intransigente de tôdas as vantagens, já asseguradas à Grã Bretanha, pelo tratado de 1810, e do acréscimo de outras, mais especificadas e extensas que a sua atuação na solução da disputa com Portugal, segundo pensava, dera-lhe o direito de exigir, naquele momento, do Brasil.

A primeira reunião da conferência tinha de ser, pois, como de fato o foi, de choque violento entre as duas partes, cada uma disposta a defender, por todos os pro-

cessos possíveis, os pontos de vista dos seus respectivos governos. Ao apresentar o projeto de tratado que elaborara, Stuart verificou que uma providência idêntica não havia sido tomada pelos plenipotenciários brasileiros, que compareceram sem uma idéia concreta do que iriam discutir, apoiados unicamente nos princípios que constituíam o fundamento da proposta Caldeira Brant, e que eram os seguintes: reconhecimento imediato da independência pela Grã Bretanha; abolição de todos os privilégios concedidos aos súditos britânicos pelo antigo tratado; estabelecimento de uma taxa *ad valorem* de 18 por cento, determinada por uma tarifa a ser elaborada sem qualquer interferência estrangeira; cancelamento de qualquer vantagem gozada pelos súditos britânicos da qual os súditos de outras nações não pudessem participar; e a duração do tratado, elaborado nessas bases, limitada a quatro anos (14).

Na segunda reunião, realizada no dia seguinte, a delegação brasileira, então, apresentou o seu respectivo projeto de tratado, que não era outra coisa senão uma versão melhorada do anteprojeto de Brant, mas Stuart, ao lê-lo, entrou em verdadeiro acesso de fúria. A indignação do plenipotenciário britânico não foi, entretanto, suficientemente descontrolada para levá-lo a uma ruptura das negociações. Ao chegar em casa, depois de encerrados os trabalhos da conferência, dirigiu aos plenipotenciários brasileiros uma nota em que revelava sua irritação pelos termos do projeto, declarando que não estava em condições de levar em consideração "propostas derogatórias da honra da sua corte e prejudiciais aos interesses da nação britânica". E ajuntando uma ameaça ao protesto que lavrava, acrescentou que lamentava muito "ser obrigado a levar ao conhecimento do seu soberano

(14) *Foreign Office*, 13/5, Brasil — Stuart a Canning, n.º 81, em 30 de setembro de 1825.

aquela primeira prova dos sentimentos que os esforços do govêrno britânico a favor do reconhecimento da independência brasileira pelo seu antigo aliado, o Rei de Portugal, haviam provocado no Gabinete do Rio de Janeiro" (15).

Em resposta, depois de consultado o Imperador, os plenipotenciários brasileiros deram a entender a Stuart, em nota que lhe dirigiram no dia seguinte, que êle estava exorbitando as instruções que recebera de Canning e que reconheciam "todas as vantagens recebidas da parte do Governo de S. M. Britannica, as quaes desejão conservar, como tambem a melhor intelligencia com o seu Plenipotenciario", mas que, obrigados a reagir à sua attitude, entregavam-se inteiramente à decisão da côrte de St. James, mas prevenindo-o, desde logo, "que o Projecto, a sua Nota, e esta resposta, serão enviadas para Londres, para serem apresentados ao mesmo Governo de S. M. B., por meio do competente Ministro de Estado" (16).

A attitude firme dos delegados brasileiros fêz com que Stuart comprehendesse a delicadeza da situação e comparecesse à reunião seguinte da conferência, animado dos melhores propósitos de prosseguir nas conversações. Depois de uma troca de argumentos sôbre o sentido exato das suas respectivas notas, das quais alguns trechos haviam ferido susceptibilidades de parte a parte, Stuart declarou-se pronto para discutir as condições gerais do tratado, deixando a composição dos artigos para ser resolvida na próxima reunião. O primeiro incidente ficara, pois, resolvido, mas logo, em seguida, um outro, de maior gravidade, iria ocorrer e cujo desfecho deveria representar uma incontestável vitória política para Stuart.

(15) *Arquivo Diplomático da Independência*, volume VI, página 153 — A nota é datada de 21 de setembro.

(16) *Arquivo Diplomático da Independência*, vol. VI, pág. 155 — A nota é datada de 22 de setembro.

Quando se discutiam, durante os trabalhos da conferência, os artigos referentes às garantias a serem dadas sobre uma justa avaliação das mercadorias e que Stuart julgava indispensável para a proteção dos comerciantes ingleses contra exações além da taxa estipulada de direitos, Carvalho e Melo apresentou a mais determinada resistência à concessão da providência, “resistência pessoal, mas tão perseverante” que exasperou o ânimo já facilmente descontrolável do embaixador britânico. Depois dos trabalhos da conferência, Stuart, como era do seu hábito, julgou que deveria utilizar seus poderes de persuasão pessoal e procurou Carvalho e Melo em sua residência. Nessa entrevista, depois de declarar que considerava absolutamente necessário insistir sobre a inserção dos artigos que estipulavam aquelas garantias e que, se os plenipotenciários brasileiros persistissem em sua oposição à sua exigência, sentia-se no dever de comunicar ao ministro imperial que “a continuação das negociações constituiria uma inútil perda de tempo”. Afirmou ainda que iniciaria os trabalhos da reunião da próxima conferência “apresentando um *ultimatum* em relação àquele ponto, o que ocasionaria a terminação das discussões, prolongadas já muito além do que a questão o requeria” (17).

Carvalho e Melo mostrou-se visivelmente perturbado por aquela intimação e, mais tarde, durante uma discussão que teve lugar entre os ministros do Gabinete, com a finalidade de se decidir sobre a atitude a tomar, “queixou-se, em termos violentos”, da conduta arrogante de Stuart e, em consequência do incidente, apresentou sua demissão.

D. Pedro, como era do seu temperamento, tomou uma resolução pronta, no dia seguinte. Como não era de seu interesse pessoal criar, naquele momento, uma si-

(17) *Foreign Office*, 13/6, Brasil — Stuart a Canning, n.º 83, em 20 de outubro de 1825.

tuação de choque com o embaixador britânico, o que poderia resultar no rompimento das negociações já em fase adiantada, aceitou, sem a menor hesitação, a demissão do seu ministro, inclinando-se, mais uma vez, a favor de Stuart, contra a opinião do seu Gabinete. Ainda querendo dar uma nova demonstração de seu apreço pelo diplomata britânico, deu ordens a Caldeira Brant, conhecido pelas suas ideias anglófilas, para que assumisse imediatamente a pasta vaga (18).

Brant, mais político do que seu estouvado Imperador, compreendeu, entretanto, que sua designação para o ministério do Exterior não seria recomendável, naquele momento, quando dois tratados estavam sendo discutidos com a Inglaterra e que as concessões contidas em suas cláusulas, quando fôsse divulgadas, iriam levantar um verdadeiro clamor nas hostes da oposição. Dada a confiança que merecia de Stuart, sabidas que eram as suas ligações com o governo inglês e principalmente com Canning, Brant percebeu que não estava em condições de fazer frente à atoarda da facção nacionalista, se não pudesse dispor do apôio de alguns elementos de prestígio que recomendassem a sua administração, tanto perante o Imperador, como aos olhos da opinião pública. Nessas condições, haveria a maior conveniência em que outro assumisse a pasta vaga e que levasse a efeito a conclusão dos tratados com a Inglaterra e que os assinasse, em nome do governo brasileiro, enquanto êle prosseguia no seu trabalho de consultas políticas até que estivesse em posição de compor um ministério, dotado da necessária autoridade moral para levar a efeito a necessária reorganização do governo (19). E explicava Brant a Stuart:

(18) *Foreign Office*, idem, *ibidem*.

(19) *Foreign Office*, 13/6, Brasil — Stuart a Canning, n.º 83, em 20 de outubro de 1825.

“muito embora êsses tratados, sem dúvida nenhuma, acabem por ser, em última análise, vantajosos para o Brasil, podem criar, à primeira vista, uma impressão altamente desfavorável para o ministro, pelo qual êles sejam assinados” (20).

Ficou decidido, pois, que Vilela Barbosa assumiria, então, interinamente a pasta do Exterior e uma nota, nêsse sentido, foi enviada a Stuart, juntamente com uma participação de que as negociações, daquela data em diante, por parte do govêrno brasileiro, seriam conduzidas por êle próprio, com a cooperação do barão de Santo Amaro (21).

A modificação operada na administração governamental, com o Imperador, por trás dos ministros, dando um impulso novo às soluções das questões apresentadas por Stuart, contribuiu para que as negociações se conduzissem com a maior rapidez possível, possibilitando a assinatura, no dia 18 de outubro, tanto do tratado de comércio, como da convenção para a abolição do tráfico de escravos. Os dois documentos, embora tenham sofrido ligeiras modificações impostas pela necessidade de acalmar o sentimento da opinião popular, representavam uma vitória absoluta para a habilidade diplomática e para o poder de persuasão de que era dotado o negociador inglês. O Preâmbulo do tratado, contendo o reconhecimento da independência brasileira, redigido por Stuart, foi rejeitado e substituído por um outro, sugerido pelos plenipotenciários brasileiros e, igualmente, foi pelos mesmos elaborado o artigo 1.^o, estabelecendo a amizade permanente

(20) *Foreign Office*, idem, *ibidem*.

(21) Idem — *Arquivo Diplomático da Independência — Portugal*, vol. VI, pág. 156 — A nota de Vilela Barbosa é datada de 5 de outubro de 1825.

entre o Brasil e a Inglaterra. Os sétimo e oitavo artigos, detalhando os privilégios pessoais de que gozariam os súditos britânicos, no Brasil, representaram a resposta de Stuart à supressão, imposta pelas circunstâncias, da instituição do Juiz Conservador britânico, que constava do tratado de 1810 e que tantas reclamações motivara. A redação do artigo vigésimo segundo, estabelecendo a cobrança dos direitos de 15% sobre as mercadorias inglesas, admitidas nos portos brasileiros, constituiu outro triunfo de Stuart, já que os plenipotenciários brasileiros lutaram arduamente para modificar essa tabela para 18%. O artigo vigésimo nono declarava que os compromissos assumidos pelos dois países seriam imutáveis, exceção feita dos sete artigos referentes ao pagamento de direitos, que teriam a vigência, apenas, de dez anos. Na discussão dessa cláusula, os representantes brasileiros propuzeram que o prazo fôsse de seis anos, mas, quando Stuart observou que, em tal caso, devia insistir pela abolição do tráfico de escravos para antes da expiração daquele termo, que êles estavam ansiosos por assegurar, e que peia fixação da duração daqueles artigos em dez anos ser-lhe-ia permitido conceder-lhes quatro anos para completar a abolição, os plenipotenciários brasileiros desistiram e concordaram com a proposta inglesa (22).

Assinados os dois convênios no dia 18 de outubro, dois dias mais tarde, ou seja, no dia 20 foram ambos ratificados pelo Imperador e, em seguida, remetidos para Londres a fim de que recebessem a indispensável ratificação de Sua Majestade Britânica (23).

(22) *Foreign Office*, 13/6, Brasil — Stuart a Canning, n.º 87, em 21 de outubro de 1825.

(23) *Idem*, n.º 86.

3 — *Desaprovação de Canning dos tratados assinados por Stuart*

Uma das razões, alegadas por Stuart, para precipitar a conclusão do tratado de comércio e da convenção para a abolição do tráfico de escravos foi a de que o representante francês no Rio, conde de Gestas, percebendo o estado adiantado em que se encontravam as negociações anglo-brasileiras, passara a fazer todos os esforços possíveis para assegurar para França as vantagens que lhe fôsse lícito obter das autoridades imperiais, antes que os tratados com a Grã Bretanha pudessem estar concluídos.

D. Pedro, conforme atrás já foi dito, assumira o compromisso de não tratar com outra potência enquanto estivessem em mandamento suas negociações com a Grã Bretanha. Essa sua decisão, entretanto, viera prejudicar as ambições da França que, acenando com a possibilidade de um reconhecimento imediato da independência, tentava roubar à Inglaterra, em proveito próprio, a prioridade na obtenção de concessões excepcionais para o seu comércio, através da alegação dos motivos de gratidão, impostos por essa sua atitude. O conde de Gestas que havia chegado ao Rio de Janeiro antes da partida de D. João VI para Portugal, em consideração pelas credenciais que trouxera consigo, tivera permissão para permanecer no Brasil como Encarregado de Negócios da França. E assim ficara até depois da independência. Aguardavam os ministros brasileiros, portanto, que, cumprido, que fôsse, o compromisso assumido pelo Imperador de não tratar com outra nação antes de concluir suas negociações com a Grã Bretanha, de Gestas apresentaria, então, seus plenos poderes para iniciar, por sua

vez, as negociações da França com o Brasil. E de fato, assim aconteceu.

Um incidente ocorreu, estretanto, que prejudicou a atuação rápida do representante francês. Ao apresentar os seus plenos poderes, verificaram os ministros brasileiros que se tratava de um documento antigo, redigido antes da separação de Portugal e, portanto, sem qualquer referência à modificação que havia tido lugar na situação política do Brasil. Além disso, o citado documento referia-se a D. Pedro como "*notre cousin Pierre*", o que exasperou o Imperador, cioso mais do que nunca, naquele momento, das suas prerrogativas e dignidade imperiais. As conversações com o representante francês tiveram de ser suspensas, pois, até que novos plenos poderes pudessem ser enviados de Paris (24).

Enquanto os dois governos se apegavam a essa insignificante questão de forma, Stuart precipitou as suas próprias negociações e chegou à conclusão satisfatória, consubstanciada nos atos assinados no dia 18 de outubro.

Distanciado dos acontecimentos, vendo a questão brasileira através da pressão exercida sobre o Gabinete pelos grupos financeiros da City, Canning aguardava as sugestões que solicitara ao *Board of Trade* para transmitir a Stuart o seu pensamento final e definitivo sobre a natureza e a extensão da sua missão no Brasil. Resumindo o que dissera em sucessivos despachos, o titular do *Foreign Office*, enviara-lhe, no dia 18 de junho, as seguintes e concisas instruções: 1.º) se Vossa Excelência puder concluir o ajuste entre Portugal e o Brasil nas condições que tem autorização para propôr, imediatamente após a conclusão e assinatura dêsse ajuste, conclua e assine a breve convenção entre o Brasil e a Grã Bretanha para a qual instruções foram enviadas em meu

(24) *Foreign Office*, 13/6, Brasil — Stuart a Canning, n.º 90, em 18 de novembro de 1825.

despacho no. 19; havendo feito o que acima foi dito, Vossa Excelência terá liberdade para regressar à Inglaterra. 2.º) se Vossa Excelência tiver ocasião de fazer uma consulta a Portugal, abstenha-se de assinar a convenção entre o Brasil e a Grã Bretanha, mencionada em meu despacho no. 19, e aguarde instruções mais detalhadas sôbre a questão do tratado de 1810. 3.º) no caso de ser necessária uma consulta a Lisboa, Vossa Excelência poderá utilizar o *Bramble* nêsse serviço, escrevendo-me pelo mesmo transporte, enviando duplicatas dos seus despachos. 4.x) o *Bramble* poderá retornar diretamente ao Brasil, com a resposta da corte de Lisboa, mas Vossa Excelência não deverá proceder à conciusão e assinatura quer do ajuste entre Portugal e o Brasil, quer de qualquer convenção entre o Brasil e a Grã Bretanha, antes de receber as respostas aos seus despachos a mim enviados pelo *Bramble* (25).

Stuart, entretanto, não desejou esperar por novas instruções. Julgando que o momento era excepcionalmente favorável para obter do governo brasileiro as concessões a que a Inglaterra se julgava com direito, negociou um novo e definitivo tratado com o Brasil. Quando, porém, a notícia dessa sua nova desobediência chegou a Londres, Canning foi impiedoso em sua critica. “De fato, Vossa Excelência expressa, em seu despacho no. 81, a opinião de que a prorrogação do presente tratado, por dois anos apenas, não poderia ser considerada como oferecendo qualquer vantagem para o nosso comércio. Declararei a Vossa Excelência as razões porque o seu Governo continua a pensar de outro modo — razões que antes foram confirmadas do que invalidadas pelo conteúdo dos últimos despachos de Vossa Excelência. As

(25) *Foreign Office*, 13/2, Brasil — Canning a Stuart, separado, em 18 de junho de 1825.

dificuldades e as inconveniências de se tentar, imediatamente, estruturar relações comerciais, novas e inalteráveis, com o infante Império do Brasil, foram declaradas em meu despacho de 10 de outubro, mas talvez tenham sido expressas de maneira menos positiva do que o poderiam ter sido, porque quando aquêlê despacho foi escrito, não estávamos a par da opinião de Vossa Excelência como ela agora é revelada em seu despacho n. 81. Não pode ser senão difícil e inconveniente tentar-se estabelecer um sistema permanente, com base em elementos inteiramente incertos e instáveis. O Brasil está em crise de transição de um estado de colônia para o de uma potência independente, e suas relações comerciais com a mãe-pátria não foram ainda definidas. As relações comerciais da Inglaterra com aquela mãe-pátria, e nas quais as da Inglaterra com o Brasil encontram-se enfeixadas, estão virtualmente dissolvidas e deverão ser estruturadas de novo. Nêste estado de cousas, pareceu-nos a nós, depois da mais madura reflexão, não ser quer prudente, e mesmo possível, fixar de maneira súbita e irrevocavelmente nosso sistema de relações comerciais com o Brasil” (26).

Esclarecia o titular do *Foreign Office* que o Parlamento havia introduzido grandes modificações no sistema comercial britânico no que dizia respeito às colônias e que, por outro lado, alterara substancialmente as relações da Grã Bretanha, tanto com os países da Europa, como as que havia estabelecido com o Novo Mundo e concluia: “embora não seja possível determinar, no momento presente, — e na verdade porque é completamente impossível, nêste momento, determinar — de que modo ou em que gráu essas mudanças, e as dúvidas que inspira a pouca experiência que delas temos tido, afetariam um Novo Tratado com o Brasil; é todavia evidente que de

(26) *Foreign Office*, 13/2, Brasil — Canning a Stuart, n.º 34, em 28 de novembro de 1825.

certo modo e em certo gráu, elas não deixarão de afetar a elaboração de qualquer tratado dessa natureza e que será, portanto, pelo menos, temerário pretender que um determinado ponto isolado do nosso sistema comercial seja fixo e invariável, enquanto tôdas as coisas a seu redor flutuam" (27).

Depois de redigir o despacho acima referido, Canning, meditando sôbre o assunto, decidiu tomar uma atitude mais positiva em relação ao caso e elaborou um novo despacho, com a mesma data, friamente dando ordens a Stuart para abrir mão do tratado que havia assinado. "Se Vossa Excelência já tiver assinado um tratado nos têrmos do *projeto* que nos transmitiu, deverá dar conhecimento ao govêrno brasileiro de que Vossa Excelência assim o fêz sem instruções, predispondo-o para o caso de que Sua Majestade Britânica seja aconselhada a não ratificá-lo imediatamente" (28). O esforço foi vão, pois, quando essas instruções chegaram ao Rio já era tarde demais.

Canning, cada vez mais preocupado, acompanhava, com o maior interêsse, o desenvolvimento das negociações no Brasil. Ao regressar a Londres de uma viagem de férias ao interior, foi logo procurado por Gameiro Pessoa que, advertido por uma comunicação de Carvalho e Melo (29), desejava fazer uma representação contra a conduta de Sir Charles Stuart, no Rio. Ao avistar-se com Canning, no *Foreign Office*, disse-lhe o representante brasileiro que "tendo-me elle assegurado, que a Missão de Sir Charles Stuart se limitava unicamente a negociar a prorrogação do Tratado de 1810 por hum tempo sufficiente, para que os dois Governos podessem com vagar

(27) *Foreign Office*, *ibidem*.

(28) *Foreign Office*, 13/2, Brasil, n.º 35, em 29 de novembro de 1825.

(29) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, vol. 1, pág. 127. Carvalho e Melo a Gameiro, em 28 de setembro de 1825.

fazer aqui em Londres hum novo Tratado de Commercio, e havendo eu affirmado isso a minha Corte, estranhava ella a discordancia, que havia entre esta minha asserção e o procedimento do Plenipotenciario Britanico” (30).

Canning, visivelmente irritado, interrompeu as palavras do representante brasileiro para declarar que “podia confiar nas suas palavras; que tinha o dissabor de declarar-me que *Sir Charles Stuart* havia transcendido os limites das suas instrucções; e que sempre fora sua intenção fazer huma simples convenção para prorogar o Tratado findo por aquelle prazo, que o meo Governo quizesse fixar para dentro delle effectuar a abolição definitiva do Commercio da escravatura” (31). Esclareceu Gameiro que, além do procedimento irregular que tivera no referente à questão do tratado de comércio, igualmente, havia se excedido no que dizia respeito ao último item, “porque elle exigia do meo Governo a abolição immediata daquelle commercio, quando elle (*Canning*) reconhecia que ella deve ser feita dentro de um prazo dado” (32).

Verificando que poderia tirar proveito daquela situação, por isso que, pelo que lhe era dado observar, o tratado assinado por Stuart não teria a aprovação do governo britânico, Gameiro sugeriu, então, que as negociações fôsem levadas a efeito, em Londres, entre o titular do *Foreign Office* e êle próprio, já que “estava munido de plenos poderes para negociar o reconhecimento do Império por parte da Gran-Bretanha e para fixar a epoca da pretendida abolição do commercio de escravatura, huma vez que S. M. Britânica se presta a garantir o *statu quo* do *Brazil*”. A sugestão não desagradou ao ministro britânico que propôs, então, que refletissem sobre ela para que uma resolução final, a êsse respeito, fôsse tomada.

(30) Idem, vol. 2, pág. 313 — Gameiro a Carvalho e Melo, em 4 de dezembro de 1825.

(31) Idem, ibidem.

(32) Idem, ibidem.

Havendo, porém, meditado sôbre o assunto, Gameiro julgou prudente desistir de tentar aquela negociação, por isso que, "pelo facto da abertura de huma negociação nessa Côrte (*Rio*) se achão suspensos os plenos-poderes, que Sua Magestade Imperial me havia anteriormente conferido" — explicava o representante brasileiro. Nêsse sentido, enviou, então, uma carta a Canning excusando-se da sugestão por êle próprio alvitrada e solicitando que se expedissem ordens a *Sir Charles Stuart* para desistir das suas excessivas pretensões (33).

O interlúdio negociador de Londres, mesmo que não tivesse sido terminado por desistência de Gameiro, seria de pouca duração, pois não tardaram a chegar às mãos de Canning as cópias do tratado de comércio e da convenção para abolição do tráfico de escravos, assinados por Stuart e ratificados por D. Pedro. De posse da volumosa correspondência, o titular do *Foreign Office* a transmitiu ao *Board of Trade*, para parecer e sugestão.

As objeções feitas ao tratado pelo *Board of Trade*, não eram muitas, nem profundas e foram fundadas em três principais itens: renúncia ao direito de visita e busca por navios britânicos, em alto mar, em tempo de guerra; a ausência de qualquer retribuição à Inglaterra, em face da chamada cláusula de reciprocidade comercial e, finalmente, a abolição da instituição do Juiz Conservador britânico. Quanto a convenção para a abolição do tráfico de escravos, foi anotado que seria apenas suficiente declarar-se que o Brasil aceitaria as obrigações, assumidas por Portugal, de acôrdo com as cláusulas da Convenção de 28 de julho de 1817, e que se comprometia a fazer a abolição do tráfico dentro de um determinado número de anos (34).

(33) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, vol. 2, pág. 313 — Gameiro a Carvalho e Melo, em 4 de dezembro de 1825.

(34) *Foreign Office*, 13/17, Brasil — Canning a Stuart, n.º 2, em 12 de janeiro de 1826.

Em relação ao primeiro item, esclareceu Canning que o artigo 16, estabelecendo o compromisso, por parte de Sua Majestade Britânica, de estudar, com o governo brasileiro, a revisão do modo de ser exercido o direito de visita e busca, em tempo de guerra, não somente contrariava toda a política marítima da Grã Bretanha, mas iria criar dificuldades com outras potências, pois certamente a França, a Rússia, a Dinamarca e possivelmente os Estados Unidos passariam a exigir concessões idênticas. A inclusão por inadvertência de uma cláusula semelhante no tratado assinado com o México havia impedido a sua ratificação pelo Rei da Inglaterra e tornara necessário que fôsse negociado, de novo. No referente ao segundo item, declarava Canning que "o princípio de reciprocidade, estabelecido naqueles artigos, estava longe de ser satisfeito pela colocação da Grã Bretanha e do Brasil em bases de nação mais favorecida, reciprocamente, pois aquela aparente igualdade de condições daria ao Brasil vantagens imediatas e definidas, enquanto a Grã Bretanha nada receberia no momento e, quanto ao futuro, teria de se contentar com o que o governo brasileiro se dignasse conceder, não a ela, mas às outras nações. No que dizia respeito ao terceiro item, embora Canning reconhecesse que a manutenção do Juiz Conservador era contrária à Constituição brasileira, a objeção que fazia era a de que o fato fôsse tornado público enquanto estavam em andamento as negociações da Inglaterra com Portugal para a assinatura de um novo tratado comercial. A abolição do Juiz Conservador no Brasil daria direitos a Portugal de exigir a mesma coisa e já do projeto do novo tratado comercial, que Palmela enviara para Londres, constava a abolição daquela jurisdição especial, o que fazia crer que os termos do convênio

assinado por Stuart no Rio eram já do conhecimento da côrte de Lisboa (35).

As objeções apresentadas pelo *Board of Trade*, pois, seriam facilmente removidas por alterações feitas nos termos do tratado, mediante declarações adicionais, já que era evidente a boa vontade do governo imperial em atender aos desejos da Grã Bretanha. Entre o convênio assinado e o Gabinete britânico, porém, erguia-se um fator psicológico de relevante importância no momento: a hostilidade pessoal de Canning contra Stuart. Essa hostilidade ampliava as faltas e as desobediências do embaixador no Rio, gerava desconfiança de todos os seus atos, agravando, sem possibilidade de esclarecimento, uma situação que a distância e a escassez de comunicações já haviam tornado muito complexa. Bastava que ocorresse um incidente, e todo o trabalho diplomático de Stuart seria arruinado.

De fato, a intenção de Canning, naquele momento, seria a de remeter novas instruções a Stuart para, pessoalmente, ou em cooperação com o cônsul Chamberlain, negociar um novo tratado com o Brasil. Stuart, entretanto, tinha a virtude de criar incidentes nas fases mais difíceis das suas relações com Canning. Quando a irritação causada pela assinatura daquele tratado ultrapassara o período mais grave da sua evolução e começara a regredir, enviou um despacho a Canning, lembrando a conveniência de se repetir, em outros países da América Latina, para efeito de reconhecer-lhes a independência, a vitoriosa experiência que havia sido a sua remessa, em missão especial, ao Brasil. Com o intuito de despertar, desde logo, o interesse do titular do *Foreign Office* em relação ao projeto que tinha em mente, adiantou que o pensamento da colônia francesa, residente no Rio de Janeiro, era o de que, em face da conclusão feliz das negociações para o reconhecimento da independência brasileira, "o governo

(35) *Foreign Office, ibidem.*

de Sua Majestade Cristianíssima estava decidido a levar a efeito a mediação de uma acomodação similar entre a côrte de Espanha e as suas colônias em revolta" (36).

A insinuação não poderia ser de maior desprazer para Canning que tivera aborrecimentos em excesso com *Sir Charles Stuart* no Brasil para poder desejar enviá-lo, em missões idênticas, a outros países da América Latina. Irritado, mais uma vez, com a sugestão que lhe parecia uma indébita intervenção de um subalterno na orientação da política britânica que só a êle competia traçar, enviou a Stuart um daqueles seus despachos violentos em que a lógica da argumentação não conseguia dissimular a aspereza da latente hostilidade que, cada vez mais, os separava. Nêsse despacho, Canning depois de declarar que aquelas notícias não passavam de rumores e de que a aceição dêles, como fatos ou verdade, por parte de *Sir Charles Stuart* só criavam dificuldades ao Gabinete britânico, comunicava-lhe, em tom sêco e álgido, que, terminada a sua missão no Brasil, deveria regressar incontinenti à Europa (37).

Mal haviam sido dissipados os efeitos dêsse desagradável incidente, quando, numa manhã, abrindo os jornais londrinos, Canning foi tomado da mais justa indignação ao ver publicada, na íntegra, a tradução dos tratados assinados no Rio, por Stuart. Colhido, assim, de surpresa por aquela indébita divulgação, feita antes que os convênios respectivos tivessem recebido a ratificação do soberano inglês, julgou que a ela não deveria ser estranho o interêsse político do ministro brasileiro junto à corte de St. James. Decidido a apurar o fato, chamou Gameiro Pessoa a sua presença e da entrevista entre os dois ficou esclarecido que aquela publicação fôra

(36) *Foreign Office*, 13/6, Brasil — Stuart a Canning — privado e separado, em 25 de outubro de 1825.

(37) *Foreign Office*, 13/17, Brasil — Canning a Stuart, n.º 3, em 12 de janeiro de 1826.

tornada possível pela chegada a Londres de um exemplar do "*Diário Fluminense*", da edição de 14 de novembro de 1825, que estampava, em suas colunas, os dois mencionados tratados. Independentemente da explicação verbal, dada por ocasião da sua visita ao *Foreign Office*, Gameiro enviou a Canning, alguns dias mais tarde, uma nota oficial, exonerando o governo brasileiro, com veemência, de qualquer responsabilidade naquela divulgação (38).

Inteirado do que acontecera em Londres, Canning passou a se preocupar, então, com o que poderia ter ocorrido no Rio de Janeiro para obrigar o governo imperial a cometer um ato de tão flagrante descortesia diplomática. Deixando-se dominar por uma impressão falsa, julgou, desde logo, que o fato poderia ter sido uma manobra política do Gabinete, semelhante à que tivera lugar por ocasião da assinatura do tratado com Portugal, tendo por finalidade forçar uma rápida ratificação dos convênios pelo soberano inglês. De qualquer forma, a ocorrência oferecia uma excelente oportunidade para fazer mais uma impertinente advertência a Stuart e, em despacho, datado de 2 de fevereiro, escreveu textualmente: "não está em meu poder averiguar — nem de resto isto importa — de que abuso de confiança, se do governo brasileiro ou de Vossa Excelência, um procedimento tão desrespeitoso para com Sua Majestade e tão embaraçoso para o Gabinete britânico, se originou. Venha de onde vier, o seu efeito é, igualmente, prejudicial e medidas, também, devem ser tomadas para evitar sua repetição" (39).

A publicação daqueles tratados, tanto no Rio, como em Londres, independentemente da irritação pessoal que

(38) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, vol. 2, pág. 346 — A nota de Gameiro é datada de 2 de fevereiro de 1826.

(39) *Foreign Office*, 13/17, Brasil — Canning a Stuart, n.º 5, em 2 de fevereiro de 1826.

causou a Canning, trouxe outros e mais graves embaraços. No Parlamento, interpelações foram feitas ao governo e o embaixador russo, em face da concessão do direito de extradição constante do tratado, recebeu ordens para exigir da Inglaterra a entrega de um conspirador político que havia fugido de São Petersburgo, sob a alegação de que não poderia ser negado ao Czar da Rússia o benefício que, segundo o ajuste assinado, havia sido concedido ao Imperador do Brasil. Além disso, o soberano inglês havia se negado a ratificar o tratado com o México porque dêle constavam duas estipulações que figuravam no assinado com o Brasil: uma relacionada com a questão das regalias de nação mais favorecida e outra referente ao direito de visita e busca em alto mar. “Qual teria sido o efeito da chegada ao México”, perguntava Canning, “da cópia impressa do tratado concluído com o Brasil?” Os Estados Unidos vinham fazendo a maior pressão possível sobre a Inglaterra no sentido de que concordasse com uma revisão da cláusula do direito de visita e busca e o que diria o seu governo ao ter conhecimento de que aquela concessão havia sido feita a um novo Estado do continente americano? Finalmente, Portugal, apoiando-se na suposta concordância da Inglaterra em que fôsse extinta, no Brasil, a instituição do Juiz Conservador britânico, revelara a determinação de obter o mesmo no novo tratado que estava sendo negociado, naquele momento, entre os dois países. Todos aquêles embaraços, aborrecimentos, reclamações e queixas haviam tido origem na publicação indébita, irregular, profundamente reprovável do tratado e convenção, assinados por Stuart, no Rio, sem instruções específicas do *Foreign Office* (40).

Em face da natureza dos acôrdos concluídos, a Inglaterra havia sido reduzida ao dilema de aprovar o tratado

(40) *Foreign Office*, 13/17, Brasil — Canning a Stuart, separado, em 19 de abril de 1826.

por inteiro ou de recusar a ratificação, não lhe sendo possível alterá-lo e modificá-lo. Naquelas condições, não restava a Canning outra cousa a fazer, para prevenir e obstar novas e maiores complicações, do que enviar aos representantes diplomáticos britânicos no exterior uma circular renegando o tratado assinado por Stuart, com ordens para que o fato fôsse comunicado a todos os governos estrangeiros (41). Como consequência dessa atitude singular nos anais da diplomacia inglêsa, decidiu, igualmente, por um têrmo à missão de *Sir Charles Stuart* no Brasil, transferindo as negociações do Rio de Janeiro para Londres, e, nêsse sentido, a resolução foi comunicada ao ministro brasileiro, com instruções para que solicitasse ao seu govêrno a remessa urgente dos respectivos e necessários plenos poderes (42).

Mesmo esta última deliberação, porém, não era ainda definitiva, pois, logo em seguida, Gameiro Pessoa recebia a informação oficial de que o antigo ministro britânico junto à corte de Viena, Robert Gordon, irmão do conde de Aberdeen, havia sido nomeado Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário de Sua Majestade Britânica junto ao Imperador do Brasil. Ao jovem mas já experiente diplomata, afeito à galanteria e à sedução do esplendor aristocrático da capital austríaca, era incumbida a missão — que aliás cumpriu com presteza e satisfação plena do *Foreign Office* — de corrigir os efeitos das desobediências de Stuart e negociar novos tratados com o Brasil.

(41) *Foreign Office*, *ibidem*.

(42) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, vol. 2, pág. 338 — Gameiro a Paranaguá, em 1.º de fevereiro de 1826.

4 — Nova desobediência de Stuart e seu regresso — A missão Gordon

No dia 11 de maio de 1826, Sir Charles Stuart deixava o Rio de Janeiro, a bordo da fragata *The Diamond*, com destino a Lisboa (43). Chegava, assim, a seu térmo, depois de numerosos incidentes, graves desinteligências e repetidos atos de rebeldia à autoridade de Canning, a sua dupla missão no Brasil: como representante diplomático de Portugal e embaixador britânico. Na qualidade de porta-voz de Sua Majestade Fidelíssima, a sua atuação no Brasil representou um êxito absoluto, pois obteve do governo imperial praticamente tudo o que lhe solicitara a côrte de Lisboa. Como embaixador de Sua Majestade Britânica, entretanto, a sua atuação foi desastrosa e os seus repetidos atos de desconsideração ao seu superior hierárquico acabaram por arruinar-lhe o trabalho realizado e manchar, perante o corpo diplomático, sua reputação de negociador .

Os despachos impertinentes, a troca de cartas ásperas e o recebimento de advertências que mais se assemelhavam a descomposturas, culminadas com a rejeição formal e pública dos tratados que negociara, não foram suficientemente fortes para abater-lhe o espírito arrogante. Apoiando-se na amizade pessoal do soberano inglês que, quando deixara a Europa, encontrava-se em atrito permanente com o titular do *Foreign Office*, Stuart acreditou que poderia arrostar, sem perigo, a hostilidade de Canning, certo de que de um choque decisivo entre ambos poderia lhe resultar a direção do *Foreign Office*, e, conse-

(43) *Foreign Office*, 13/19, Brasil — Stuart a Canning, n.º 43, em 10 de maio de 1826.

quentemente, o comando supremo de tôda a política exterior britânica.

A distância e o tempo agiram, porém, como maus conselheiros. A hostilidade do Rei, quebrada pela fibra de lutador do discípulo de Pitt, fôra convertida em complacência adulatora, em face do apôio maciço da opinião pública à política traçada pelo Secretário para o Exterior. Stuart, ignorante da transformação, fazia o D. Quixote nas paragens distantes do Novo Mundo, arrojando-se contra a diplomacia de Canning, como um novo Cavaleiro da Triste Figura, certo de que a acutilada da sua lança, com o beneplácito da *coterie* palaciana, reduziria a cinzas a arrogância plebéia do seu ministro. Assim é que, não se corrigindo dos pecados cometidos, ao deixar o Brasil renovou, de forma mais expressiva e espetacular, a manifestação ostensiva do seu inconformismo burocrático.

Em março de 1826, falecia, em Lisboa, D. João VI e o seu desaparecimento dava lugar à abertura da complexa questão da sucessão do trono português, já que D. Pedro não chegara a decidir se conservaria ou renunciaria a coroa que, por direito, lhe pertencia. Canning, ao ter conhecimento da morte do velho Bragança, sugeriu a conveniência de se adotar, então, a antiga fórmula já elaborada para tal eventualidade, isto é, que D. Pedro renunciasse à coroa portuguesa a favor de sua filha mais velha, Maria da Glória e que a casasse com o seu tio, D. Miguel. A sugestão veio ao encontro dos desejos e das intenções do próprio Imperador que, atendendo à precariedade da sua posição de permanente suspeição por parte dos elementos nacionalistas, abdicou a coroa portuguesa, a 3 de maio, com a condição de que a validade dêsse ato dependesse do futuro consórcio da rainha com D. Miguel. Como providência preliminar para a efetivação da transferência de poder, organizou uma carta constitucional modelada na que regia os destinos do Brasil, e Stuart, admitido nos

conselhos do Imperador, fêz sugestões e apresentou objeções a alguns artigos da Carta Magna e, por fim, aceitou a incumbência de ser o portador do documento até Portugal.

Essa atitude do embaixador britânico era mais que irregular, pois além de não dispôr de autorização do seu governo para aceitar aquela tarefa, não deixava de representar uma indébita interferência sua nos assuntos internos de Portugal. Com êste clamoroso ato de des-caso pela opinião de Canning, que êle sabia contrária a qualquer compromisso da Grã Bretanha na evolução da crise portuguesa, Sir Charles Stuart encerrou sua agitada missão no Brasil, recebendo, antes de partir, o titulo de marquês* de Angra, concedido pelo Imperador, na sua qualidade de Rei de Portugal.

Munido de dois projetos, elaborados por Canning em colaboração com Gameiro Pessôa, o ministro Robert Gordon seguiu, pois, para o Brasil, com instruções para assinar, tanto o tratado de comércio como a convenção para a extinção do tráfico de escravos, desde que o governo brasileiro não introduzisse alterações substanciais nas condições exigidas pela Grã Bretanha. Chegando ao Rio de Janeiro no dia 13 de outubro, Gordon "agiu com uma eficiência que se assemelhou à revelada por Strangford, em 1810" (44). Atacando, em primeiro lugar, a questão do tráfico de escravos, concluiu, num espaço mínimo de tempo, tanto o tratado de comércio, como a convenção, arrancando da generosidade do governo brasileiro tôdas as concessões a que a Inglaterra se julgava com direito pelos serviços que havia prestado na promoção do reconhecimento, por Portugal, da independência e separação do Brasil.

As discussões para a assinatura da convenção para a extinção do tráfico de escravos não ofereceram maiores

(44) ALAN K. MANCHESTER — *British Preeminence in Brazil*, pág. 208.

dificuldades e puderam ser concluídas ao fim de três conferências. Na primeira, foram examinados os respectivos plenos poderes, tendo Gordon declarado que havia trazido consigo, de Londres, um projeto que se propunha a submeter ao exame dos representantes imperiais, mas estes, em resposta, apresentaram uma resolução impressa da Assembléia Constituinte pela qual havia sido proposto que se promulgasse uma lei, estabelecendo a extinção do tráfico dentro do período de seis anos.

O enviado britânico declarou, então, que embora reconhecendo as dificuldades em que se encontrava o governo brasileiro para solucionar a questão, julgava que o problema tornara-se infinitamente mais fácil depois da separação do Brasil de Portugal e que, levando em conta as consequências dessa separação, não podia compreender a razão porque o Gabinete do Rio insistia em pleitear a continuação, por mais alguns anos, daquele tráfico, já que, pelos tratados existentes, tornara-se êle, de fato, interdito. A observação aplacou a veemência dos plenipotenciários brasileiros que, anuindo ao apêlo de Gordon, passaram à discussão do projeto que fôra elaborado em Londres. Examinados diversos artigos, verificou-se, desde logo, um completo desacôrdo sôbre algumas questões de importância e como ambos os lados insistiam em defender os seus respectivos pontos de vista, julgaram melhor ouvir a opinião do Imperador, antes que novas discussões tivessem lugar (45).

Na segunda conferência, que se realizou no dia 2 de novembro, os plenipotenciários brasileiros, com grande surpresa para Gordon, declararam que, levado o projeto inglês ao Imperador, êste lhes ordenara transmitir ao representante do governo britânico a garantia da sua intenção de abolir o tráfico de escravos, mas que, dada a

(45) *Foreign Office*, 13/26, Brasil — Gordon a Canning, n.º 5, em 27 de novembro de 1826.

agitação política que certamente seria provocada pela oposição se uma convenção naqueles termos fôsse assinada, sem a necessária e devida preparação da opinião pública, havia decidido adiar as negociações até que a questão pudesse ser apresentada à Assembléia Legislativa, que deveria se reunir no mês de maio seguinte. A sugestão brasileira foi repelida, imediatamente, pelo representante do govêrno britânico, sob a alegação de que os sentimentos da Assembléia poderiam ser previstos, com segurança, e que a submissão de uma questão daquela natureza à aprovação do corpo legislativo iria representar, sem dúvida nenhuma, a sua rejeição. Ao contrário do que sugeriam os representantes brasileiros, julgava que deveriam se esforçar para entrar, desde logo, em acôrdo, sôbre a assinatura de uma convenção que, em face das razões políticas, não seria publicada e nem mesmo transmitida à Inglaterra, até o mês de maio, quando, então, seria submetida à apreciação da Assembléia. A segunda conferência se encerrou pois, com a promessa, feita pelos plenipotenciários brasileiros, de que o assunto seria levado, para decisão, ao conhecimento do Imperador (46).

Depois de uma longa espera, durante a qual duas notas foram trocadas entre Inhambupe e o representante britânico, teve lugar a terceira conferencia no dia 17 de novembro. Nessa reunião, os plenipotenciários brasileiros manifestaram a disposição em que se encontrava o Imperador de prosseguir nas negociações, desde que um prazo maior fôsse concedido para a continuação do tráfico, de forma a atender às exigências da opinião pública, sendo proposto, outra vez, o de seis anos. Como o Imperador estava prestes a deixar o Rio, rumo ao campo de operações militares no sul, e pessoalmente havia prometido a Gordon aceitar as mesmas condições que já haviam

(46) *Foreign Office*, 13/26, Brasil — Gordon a Canning, n.º 5, em 27 de novembro de 1826.

sido concedidas a *Sir Charles Stuart*, o representante britânico julgou que não deveria perder as vantagens que a presença imperial no Rio poderia lhe oferecer e criar, através de uma atitude de intransigência inútil, uma situação que tornasse inevitável o rompimento das negociações. Gordon decidiu, então, tomar a palavra imperial por base de um acôrdo e propôs que o fim da abolição tivesse lugar quatro anos depois de 18 de outubro de 1825, expressando a esperança de que a sua concordância com a extensão do prazo que originalmente havia proposto seria devidamente apreciada pelo governo brasileiro, já que as autoridades imperiais deveriam ter em mente que, pela rejeição de sua proposta, os existentes tratados entre a Grã Bretanha e Portugal provariam ser uma positiva interdição do tráfico para o Brasil (47).

A advertência do negociador britânico causou, como era natural, uma visível irritação nos plenipotenciários brasileiros já que a sua significação nítida era a de que o assunto do tráfico de escravos, embora da maior importância para a economia brasileira, poderia ser solucionado pela execução, levada a extremo, das cláusulas de tratados assinados entre a Grã Bretanha e Portugal. De qualquer forma, o assunto foi levado à consideração do Imperador que decidiu aceitar a proposta de Gordon, desde que o prazo passasse a ser contado a partir do dia em que se desse a troca das ratificações. Gordon concordou com a exigência imperial, sob o expresse entendimento de que a convenção fôsse, então, ratificada por D. Pedro, antes da sua partida para o sul. Depois de algumas divergências sôbre a redação do Preâmbulo e que foram, finalmente, solucionadas pela sua desistência em insistir sôbre a adoção de algumas reivindica-

(47) *Idem*, n.º 6, em 27 de novembro de 1826.

ções inglesas, a convenção para a abolição do tráfico de escravos foi assinada, no dia 23 de novembro de 1826, e ratificada pelo Imperador a bordo da nau "D. Pedro Primeiro" que se fazia de vela para o sul (48).

Resolvida a complexa questão do tráfico de escravos, Gordon atacou, em seguida, o problema da revisão do tratado de comércio de 1810 que não deixava de ser bem mais fácil, já que a supremacia comercial da Grã Bretanha no Brasil era um fato tradicional e sobre o qual os brasileiros, bem ou mal, mostravam-se conformados. Mesmo assim, porém, a sua tarefa não foi realizada sem a ocorrência de sérios e numerosos atritos.

Em primeiro lugar, os plenipotenciários brasileiros fizeram enérgicas objeções ao restabelecimento do Juiz Conservador britânico, sobre cuja supressão Stuart havia concordado, mas, após longas discussões, ficou combinado que, já que a Constituição do Império havia abolido todos os tribunais especiais, o cargo de Juiz Conservador britânico subsistiria somente até que alguma jurisdição substituta pudesse ser estabelecida, o que, de fato, nunca aconteceu, pois a jurisdição extraterritorial britânica continuou em exercício no Brasil até que o governo brasileiro declarou o tratado nulo e se recusou a negociar um outro convênio. Uma outra fonte de fricção foi proporcionada pela elaboração do artigo XII, que especificava que a nacionalidade de um navio, quer inglês, quer brasileiro, fôsse determinada pela propriedade, lugar da sua construção e nacionalidade do comandante e de três quartos da tripulação. Segundo essa estipulação o número de navios, sob a bandeira brasileira, que poderiam entrar em portos britânicos e gozar dos benefícios facultados pelo novo tratado, ficava enormemente reduzido, já que o Império, só dispondo de estaleiros inadequados, adquiria no

(48) *Foreign Office*, 13/12, Brasil — Gordon a Canning, n.º 7, em 27 de novembro de 1826.

exterior grande parte da sua marinha mercante que era tripulada, na maioria das vezes, por marinheiros estrangeiros.

Apesar dos ingentes esforços feitos pelos plenipotenciários brasileiros no sentido de limitar o número de artigos considerados como contrabando de guerra, Gordon obteve êxito em assegurar uma longa lista favorável ao tradicional ponto de vista da Grã Bretanha. O impôsto reduzido de 15% sôbre as importações britânicas foi conservado, com o compromisso adicional, feito pelo Brasil, de que nenhum outro país, com exceção de Portugal, deveria gozar de tarifas mais baixas do que as concedidas à Inglaterra. Apesar de tôdas as dificuldades surgidas, porém, Gordon conseguiu o que desejava, obtendo a assinatura de um tratado, elaborado "precisamente de acôrdo com os têrmos que havia sido instruído a exigir do govêrno brasileiro" (49) e que foi assinado no dia 18 de agôsto de 1827, dando-se a troca das ratificações, em Londres, no dia 10 de novembro do mesmo ano (50).

O documento era uma adaptação do tratado de 1810, feito então diretamente com o Brasil, contendo todos os antigos privilégios de que gozava a Inglaterra nos seus ajustes anteriores, assinados com Portugal. Paz e amizade deveria existir entre os dois países; côsules deveriam ser nomeados com os seus poderes claramente especificados pelo tratado; perfeita liberdade de religião ou crença era garantida; os desertores deveriam ser entregues quando assim o fôsse exigido; liberdade mútua de comércio em todos os portos de ambos os países era concedida, embora o comércio costeiro ficasse restrito aos navios nacionais; os direitos portuários eram estipulados, o serviço de paquête postal deveria prosseguir; a pirata-

(49) *Foreign Office*, 13/18, Brasil — Gordon a Dudley, n.º 17, em 21 de setembro de 1827.

(50) *Foreign Office*, 13/55, Brasil — Dudley a Gordon, n.º 31, em 10 de novembro de 1827.

ria era colocada fora da lei; navios naufragados ou em perigo deveriam ser protegidos; direitos mútuos de armazenagem e de re-exportação sem pagamento de imposto de consumo eram concebidos; o Brasil abolia todos os monopólios ou companhias comerciais que gozavam de exclusividade, com exceção dos existentes monopólios da Coroa; e os comerciantes ingleses obtinham o privilégio de fazer os seus pagamentos às Alfândegas na mesma base da que era concedida aos súditos brasileiros. A duração do tratado seria a mesma do convênio de 1810, isto é, de quinze anos, a partir da data da sua ratificação, com o entendimento recíproco de que as suas estipulações permaneceriam em vigor, depois daquela data, até que uma das partes contratantes notificasse a outra da sua terminação. Na eventualidade de tal notificação, o tratado deveria expirar somente ao fim de dois anos, a contar da notificação.

Tratado e convenção constituíram o preço exigido pela Grã Bretanha pelo auxílio prestado ao Brasil na questão da independência. O Império ficara desligado de Portugal e o desligamento fôra reconhecido pela antiga mãe-pátria. A independência fôra reconhecida pela Grã Bretanha, mas à custa da renovação do tratado de comércio de 1810 e da assinatura da convenção para a extinção do tráfico de escravos. O preço, embora não redundasse em ser pesado demais para o Brasil, considerado como nação, não deixou de sê-lo, entretanto, para D. Pedro, pois custou-lhe a coroa e o Império. A agitação provocada pela convenção para a extinção do tráfico de escravos, desencadeando as forças que conspiravam contra a segurança pessoal do Imperador, transbordou da Assembléia Legislativa para o seio da opinião pública e D. Pedro, sentindo-se tolhido nas suas inatas tendências absolutistas, renunciou ao trono em 1831.

O fato da convenção para a extinção do tráfico de escravos ter sido assinada em 1826 e o tratado de comércio em 1827 não impediram, entretanto, que, muito antes disso, o Brasil tivesse um representante diplomático seu credenciado junto à côrte de St. James. Logo que chegaram a Londres as noticias dos êrros cometidos por Stuart e que exigiam uma revisão total dos acôrdos que assinara, Canning, numa demonstração de boa vontade para com o Imperador, decidiu admitir, desde logo, Gaimero Pessoa, como Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Imperador do Brasil junto à Sua Majestade Britânica. No dia 31 de janeiro de 1826, o enviado brasileiro foi recebido, em audiência especial, no castelo de Windsor, pelo rei George IV durante a qual apresentou ao soberano inglês as suas credenciais (51), e, no mês seguinte, quando o parlamento se reuniu os *Lords Commissioners*, designados para abrir a sessão, informaram às duas Casas de que “a mediação de Sua Majestade havia sido exercida, com êxito, na conclusão de um tratado entre as coroas de Portugal e do Brasil, mediante o qual as relações de amistoso intercâmbio, longamente interrompidas entre as duas nações afins, haviam sido restabelecidas, e que a independência do Império do Brasil havia sido formalmente réconhecida” (52).

Comentando a leitura dessa comunicação, perante os membros do parlamento inglês, Stapleton, secretário de Canning, ajuntou com certa dose de azedume: “pouco foi dito, em ambas as Casas, no curso do debate que se seguiu à leitura dessa parte da Fala do Trono. Importantes acontecimentos domésticos, sempre de maior inte-

(51) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, vol. II, pág. 340 — Itabayana a Paranaguá, em 1.º de fevereiro de 1826.

(52) AUGUSTUS GRANVILLE STAPLETON — *The Political Life of George Canning*, vol. II, pág. 372.

rêsse do que o das nações estrangeiras, absorviam, com exclusão de outras considerações, a atenção tanto da Casa dos Lordes, como da Câmara dos Comuns (53).

Enfim, graças em grande parte a Canning, o Brasil ingressara no concôrto das nações soberanas, com a sua independência reconhecida por Portugal e pela Grã Bretanha que era, naquela época, a maior potência mundial. O exemplo gerou emulações e não tardou que as outras nações da Europa adotassem a atitude da Inglaterra, concedendo o seu beneplácito à triunfante revolução brasileira (54).

(53) *Idem, ibidem.*

(54) Alguns historiadores, fiéis à eloquência das datas, pretendem reduzir a importância do reconhecimento, feito pela Grã Bretanha, alegando que, antes dela, os Estados Unidos e o México já haviam reconhecido a independência do Império. De fato, assim aconteceu. No dia 26 de maio de 1824, José Silvestre Rebelo era recebido oficialmente, pelo Presidente Monroe, como Encarregado dos Negócios do Brasil, e no dia 9 de março de 1825, o ministro do México, em Londres, enviava uma nota do reconhecimento, por parte do seu governo, aos agentes brasileiros Caldeira Brant e Gameiro Pessoa. Há a considerar, entretanto, que tanto os Estados Unidos, como o México, eram, naquela época, nações sem a menor importância política, não passando de países que mal haviam saído do regime colonial e procuravam se equilibrar em seus próprios pés. Quanto à Inglaterra, o que se pode dizer é que era a maior e mais poderosa nação do mundo, dona de um império imenso, econômica e politicamente em posição de superioridade a qualquer das grandes côrtes européias. O seu reconhecimento da independência brasileira teve uma repercussão enorme, podendo-se mesmo dizer que representou a chave milagrosa que abriu tôdas as portas para a aceitação do Brasil no concôrto do mundo civilizado. Ao reconhecimento da Inglaterra, feito no tratado de 18 de outubro, seguiram-se os de tôdas as outras grandes potências. A França reconheceu a independência brasileira no dia 26 de outubro de 1825; a Austria, no dia 30 de dezembro do mesmo ano; a Suécia, no dia 5 de janeiro de 1826; a Santa Sé, no dia 23 de janeiro de 1826; a Suíça, no dia 30 de janeiro do mesmo ano; Parma, no dia 3 de fevereiro; Cidades Hanseáticas, no dia 14 de fevereiro; Toscana, 14 de fevereiro; Países Baixos, 15 de fevereiro; Hanover, 18 de fevereiro; Dinamarca, 27 de fevereiro; Prússia, 6 de março; Baviera, 7 de março; Sardenha, 13 de março; Wurtembergue, 13 de março; Francforts/Meno, 20 de março; Baden, 27 de março; Hesse-Darmstadt, 1 de abril; Modena, 12 de abril; Duas Sicílias, 18 de abril; Colômbia, 2 de junho; Lucca, 18 de outubro; Rússia, 14 de janeiro de 1828 e Espanha, 13 de dezembro de 1834.

A CONDIÇÃO "SINE QUA NON" PARA O RECONHECIMENTO PELA INGLATERRA

"A mina de trabalho negro valia tanto ou mais do que as minas de prata e ouro do Novo Mundo."

OLIVEIRA MARTINS

1 — A cruzada abolicionista na Inglaterra, suas origens e razões

O preço que Canning exigira pelo reconhecimento do Império foi muito elevado e causou sérias preocupações ao governo brasileiro.

Já na sua primeira entrevista com Caldeira Brant, o titular do *Foreign Office* revelara a extensão da sua exigência: o reconhecimento seria feito na base da abolição do tráfico de escravos. Tanto o Imperador, como José Bonifácio, haviam manifestado sua opinião contrária à continuação daquele comércio, mas julgavam ambos que, em face das condições anormais que, naquele momento, o Brasil atravessava, a abolição requeria algum tempo para que pudesse ser levada a efeito, de uma forma integral e definitiva.

A idéia abolicionista constituía, de fato, uma ameaça permanente da diplomacia britânica. Na sua primeira fase no *Foreign Office*, Canning encetara essa longa e persistente campanha, que iria ter a duração de quase meio século, ao obter do Príncipe Regente D. João a inclusão de uma cláusula, referente ao assunto, na minuta do tratado de Amizade e Aliança, de 1810. Quando êsse tratado

foi concluído, conforme já dissemos em capítulo anterior, Canning já não se encontrava no *Foreign Office*, tendo cabido a Castlereagh tomar, em suas próprias mãos, a campanha abolicionista e tentar executá-la, em obediência ao formidável apêlo da opinião pública britânica. E teve início, então, a grande batalha pela redenção do negro.

Se procurarmos as origens distantes da mobilização espiritual que representou o movimento contra a escravatura, iremos situá-las no julgamento de um processo criminal que teve andamento em fins do século XVIII, na Inglaterra, no qual figurava como réu um escravo de nome Somerset. O juiz, Lorde Mansfield, decidindo a questão, no dia 22 de junho de 1772, ao proferir a sua sentença, lançou as bases de uma nova jurisprudência que passou a marcar, daí por diante, o início da reação contra o nefando crime. “Tão logo um escravo ponha os seus pés no solo das Ilhas Britânicas, torna-se livre” — foi a sentença do juiz Lorde Mansfield, quebrando as algemas que ameaçavam a liberdade do escravo Somerset.

O movimento de reação da opinião pública, crescendo em extensão e alargando-se em profundidade, não deixou de ter, imediatamente, seus reflexos no seio do Parlamento. Quatro anos depois daquela sentença memorável, ou seja, em 1776, o deputado David Hartley, filho do autor de *Observations on Man*, apresentava uma moção, na Câmara dos Comuns, solicitando uma manifestação dos seus pares no sentido do tráfico de escravos ser considerado como “contrário às leis de Deus e aos direitos dos homens”. Essa moção foi a primeira, sobre a palpitante questão, apresentada ao Parlamento britânico e, como era de se esperar, não foi aprovada.

O movimento, contudo, adquiria velocidade, reagrupando novos pontos de apêlo. Em 1783, os *Quakers*, depois de algumas providências iniciais a favor dos escravos, fundaram, entre êles, uma associação que tinha

por finalidade "*the relief and liberation of the negro slaves in the West Indies and for the discouragement of the slave trade on the coast of Africa.*" Essa associação foi a primeira organizada na Inglaterra, tendo por objetivo a abolição da escravatura e os resultados que obteve, em seus esforços abolicionistas, foram plenamente compensadores.

Ao mesmo tempo que o movimento adquiria impulso na Inglaterra, em outros países da Europa observava-se uma idêntica tomada de posições. Na França, a cruzada obtinha, igualmente, um êxito animador, impulsionada, que vinha sendo, pelo recém-despertado sentimento de crença nas virtudes do gênero humano que as doutrinas de Rousseau haviam justificado. Na Dinamarca, por decreto real de 16 de maio de 1792, fôra declarada abolida a escravidão, em todos os domínios dinamarqueses, a partir do fim de 1802. Do outro lado do Atlântico, observava-se a mesma preocupação redentora, com os *Quakers* americanos, organizando associações e pleiteando medidas abolicionistas, sendo um dos líderes do movimento, na Pennsylvania, esta singular figura de gênio e de apóstolo que se chamou Benjamin Franklin.

Entrementes, na Inglaterra, o Vice-Chanceler da Universidade de Cambridge, dr. Peckard, que alimentava fortes convicções contra o tráfico de escravos, propôs, em 1785, como assunto para um concurso de dissertação em latim a seguinte questão: "*An liceat invitos in servitutem dare.*" Obteve o prêmio o escritor Thomas Clarkson, que, imediatamente traduziu para o inglês e ampliou seu ensaio, publicando-o, em 1786, com o título de *Essay on the Slavery and Commerce of the Human Species*. O sucesso da publicação do livro fez com que Clarkson entrasse em contacto com diversas pessoas já profundamente interessadas na questão, como por exemplo, Granville Sharp, William Dillwyn e o reverendo Ja-

mes Ramsay, também autor de uma obra sôbre a escravidão dos negros que trabalhavam nas plantações de cana das colônias britânicas. A divulgação dêsse livro despertou, por outro lado, a atenção de alguns homens de influência, inclusive Wilberforce, originando êsse interesse, em tôrno da obra, a formação, no dia 22 de maio de 1787, de um comitê, sob a presidência de Granville Sharp, para trabalhar pela abolição do tráfico de escravos.

Como consequência da agitação provocada pelas diversas manifestações de protesto e em face das numerosas petições, dirigidas ao Parlamento, solicitando providências, a Coroa, em 1788, decidiu nomear um comitê do Conselho Privado para levar a efeito uma larga investigação sôbre o nefando comércio. William Pitt que era, então, Primeiro Ministro, apresentou uma moção, solicitando que a Câmara dos Comuns examinasse o assunto, logo no início da próxima sessão legislativa.

A reação contra a abolição caminhava, pois, ora de vagar, ora aos saltos, mas sempre para a frente, interessando, com o correr do tempo, um número cada vez maior de pessoas. O brado de protesto inicial já não se encontrava confinado a algumas associações ou agremiações de homens de elite, mas, ao contrário disso, obtivera uma enorme ressonância em tôdas as classes sociais, passando a constituir uma cruzada nacional de apêlos irresistíveis.

A primeira moção, apresentada por Wilberforce, solicitando a formação de um comitê com representação de tôda a Câmara dos Comuns, foi aprovada no dia 19 de março de 1789 e já no dia 12 de maio do mesmo ano o referido comitê entrava em atividade. Wilberforce não descançou ante o êxito inicial do seu esforço. Depois de um discurso admirável, apresentou à mesa doze resoluções, sôbre as quais deveria basear uma futura moção, recomendando a abolição do comércio. No dia 2 de abril

de 1792, voltou à carga, apresentando uma outra moção, instituindo a abolição do tráfico, mas uma emenda a favor da abolição gradual foi aprovada, resultando das discussões, por fim, uma resolução que estabelecia a cessação do tráfico no dia 1.º de janeiro de 1796. Quando uma moção idêntica foi apresentada na Casa dos Lordes, o exame da mesma foi adiado até o ano seguinte a fim de dar tempo a que fôsem ouvidos, por um comitê, os depoimentos das testemunhas convocadas. No ano seguinte, foi rejeitado, na Câmara dos Comuns, um projeto de lei que pretendia estabelecer a extinção parcial do comércio.

A aprovação dessas resoluções parciais só servia para reforçar a causa da abolição total. No dia 10 de junho, daquele mesmo ano, Fox conseguiu a aprovação, por uma enorme maioria, de uma resolução que apresentara no sentido de que “medidas efetivas deveriam ser tomadas para a abolição do tráfico africano de escravos, na maneira e no período que fôsem julgados aconselháveis”.

Coube a Lorde Grenville, porem, a honra de apresentar, na Casa dos Lordes a lei que instituiu a abolição do tráfico de escravos. Aprovada por uma grande maioria na Câmara Alta, foi ela enviada aos Comuns, onde foi apresentada por Lorde Howick, sofrendo, então, algumas emendas. Aprovada, em seguida, na Câmara dos Comuns recebeu a sanção real no dia 25 de março. Determinava essa lei que nenhum navio depois do dia 1.º de maio de 1807 poderia aprestar-se em portos britânicos para o tráfico de escravos, e que nenhum escravo deveria ser desembarcado nas colônias, depois do dia 1.º de março de 1808.

Os cruzados da abolição tinham obtido, finalmente, a vitória, pela qual tanto haviam trabalhado. Dentro dos domínios de Sua Majestade Britânica fôra abolido o comércio de carne humana e o exemplo, fortificado por

uma apaixonante propaganda, deveria aproveitar a outros países, despertando as consciências e gerando emulações. A Dinamarca, como já dissemos e antes de qualquer outra nação, proibira o tráfico em seu território e possessões. Vieram, em seguida, os Estados Unidos. Restavam, porém, outros povos e outras nações, mas a Inglaterra, como a potência líder do mundo daquela época, haveria de fazer valer a sua influência, a sua riqueza e a sua força para que a abolição do tráfico fôsse extendida a outros e distantes setores do universo.

Um exame imparcial da cruzada abolicionista oferece aspectos curiosos que, sem dúvida nenhuma, merecem ser apontados. Alguns observadores, seduzidos pelos apêlos humanitários que serviam de base ao movimento, esqueceram-se de dar a devida atenção ao relevante papel, desempenhado em tôda a questão, pelos interêsses comerciais de poderosos grupos financeiros.

De fato, a cruzada fôra iniciada por uma plêiade de reformadores sinceros, imbuidos do mais alto sentimento de solidariedade humana. Esses reformadores, ou melhor, êsses "santos", como foram cognominados, não alimentando qualquer ambição egoística, tinham, sòmente, em vista a abolição do tráfico, e não sòmente na Inglaterra e seus domínios, mas em todo o mundo civilizado, tendo por lema a abolição pela abolição, como uma prática contrária às leis de Deus e aos direitos dos homens. As leis, aprovadas pelo Parlamento, nada mais foram do que a sanção legal e jurídica dos postulados da cruzada, tornada irresistível pela força formidável da opinião pública inglêsa e feita urgente pelo conhecimento das atrocidades praticadas. Como disse o professor Webster, tratava-se de "um assunto no qual quase tôda a nação tornou-se interessada e que, de forma alguma, poderia ser ignorado. Na opinião dos líderes do movimento, ne-

nhum sacrifício parecia grande demais para assegurar a completa extinção do abominável tráfico e, com êsse pensamento, insistiam em que a questão da abolição fôsse colocada, com prioridade, na agenda dos assuntos de qualquer transação diplomática" (1).

Essa "mania humanitária", como a denominou Alan K. Manchester, essa nevrose coletiva e obsedante, empolgou, desde logo, a imprensa, os tribunais, o Parlamento, as associações culturais, as universidades, enfim, a Inglaterra inteira, nas suas mais variadas manifestações de atividade e de diligência criadora. Não satisfeitos com a vitória dos seus ideais dentro dos limites dos domínios britânicos, os reformadores, pela voz de Wilberforce, em junho de 1806, apresentaram uma moção, na Câmara dos Comuns, solicitando ao Gabinete que fizesse um apêlo ao Rei da Inglaterra no sentido de que "Sua Majestade condescendesse em ordenar o início de negociações, mediante as quais as potências estrangeiras fôssem convidadas a cooperar com Sua Majestade em medidas a serem adotadas para a abolição do comércio de escravos africanos." Êsse apêlo tinha por finalidade integrar no movimento a Holanda, a França, a Espanha e Portugal, que ainda persistiam na prática daquele comércio.

A extinção do tráfico, dentro dos domínios britânicos, trouxe, entretanto, como consequência, um imprevisto chocante que alarmou, desde logo, determinados setores da sociedade inglêsa: a escassez de braços para as plantações de cana de açúcar das Índias Ocidentais. Os interesses comerciais ligados a êsse setor dos domínios eram enormes, pois congregavam, não sòmente, os próprios plantadores das Antilhas, mas também os exportadores de mercadorias, os comerciantes, os agentes vendê-

(1) WILBERT — *The Foreign Policy of Castlereagh*, vol. 2.º, pág. 454.

dores e as empresas de navegação. Todo êsse grupo, representando pilares respeitáveis da estrutura financeira da Inglaterra, viu no colapso da cultura de cana de açúcar das Índias Ocidentais uma providência discriminatória em favor das plantações similares das colônias portuguesas, principalmente do Brasil. Naquele período, o comércio do açúcar passava por uma fase de super-produção e a redução do plantio nas colônias britânicas, em consequência da escassez de braços, iria restabelecer o equilíbrio entre a oferta e a procura do produto, assegurando aos brasileiros preços compensadores e estáveis. A Inglaterra, promovendo a extinção do tráfico de escravos dentro dos seus domínios, estaria agindo, paradoxalmente, num sentido contrário aos seus próprios interesses, pois, o que ela estaria fazendo, em última análise seria proteger o concorrente estrangeiro, em detrimento do seu produto colonial. Para que a situação pudesse ser remediada, necessário se tornava, pois, que condições idênticas prevalescessem nas colônias portuguesas, já que a queda da produção na Jamáica iria determinar, com certeza, um enorme aumento do plantio de cana de açúcar no Brasil.

A concorrência entre as duas colônias americanas — a portuguesa e a inglesa — vinha-se mostrando renhida, desde algum tempo, com altos e baixos na evolução das suas culturas. As terras brasileiras eram mais baratas do que as da Jamáica em cerca de 90% e, além disso, todos os suprimentos para a formação de uma lavoura de cana eram obtidos dentro da própria colônia. Na Jamáica, as condições que se ofereciam ao plantador eram geralmente desfavoráveis, começando pela terra que era cara e terminando pela exploração do braço escravo que se encontrava nas mãos de alguns monopolistas gananciosos. Essa desigualdade de fatores, favorecia a colônia portuguesa, permitindo que o Brasil pudesse vender sua mer-

cadoria na Europa por um preço que iria significar a ruína dos fazendeiros de cana das Índias Ocidentais. A única solução, pois, na opinião dos comerciantes ingleses, seria a abolição do tráfico de escravos, realizado por Portugal.

Em face dessa situação, os grupos financeiros interessados passaram a trabalhar ativamente, camuflando sua atividade sob a capa dos princípios humanitários, pregados pelos reformadores. O professor Alan K. Manchester teve a oportunidade de revelar um exemplo eloquente dessa campanha subterrânea: trata-se de um memorial, encontrado entre os papéis deixados por Lorde Bexley, cujo nome civil era Nicholas Vansittart e que foi o primeiro Barão de Bexley. Lorde Bexley foi Secretário do Tesouro na administração Grenville, tendo recusado o cargo de Chanceler do Tesouro em outubro de 1809 para aceitá-lo, mais tarde, em 1812. O memorial, segundo a opinião do professor Manchester, deve ter sido redigido entre 1808 e 1810.

“O autor desse documento” informa o autor citado (2), “declara inequivocamente que o estabelecimento de um governo metropolitano no Brasil seria ruinoso para as nossas colônias produtoras de açúcar e para os interesses comerciais que dependem delas e provaria ser, igualmente, um pesado encargo político ao invés de uma vantagem para a Grã Bretanha, a menos que a renúncia do tráfico de escravos africanos fôsse tornada um artigo de qualquer Tratado de Comércio e Aliança que pudessemos assinar com aquela nação. A fim de convencer o público da conveniência dos princípios contidos naquela declaração, panfletos deviam ser elaborados e distribuídos em toda a extensão da Inglaterra, pois “estava em jôgo o destino das Índias Ocidentais”.

(2) ALAN K. MANCHESTER —, *British Preeminence in Brazil*, págs. 165/166.

“O grupo que era representado por essa propaganda”, esclarece o professor Manchester, “constituía um elemento importante na vida econômica britânica. As Índias Ocidentais eram principalmente colônias de uma só cultura e o que afetasse os seus interesses açucareiros tornar-se-ia, imediatamente, a preocupação vital, não somente dos próprios proprietários das fazendas, mas também dos agentes exportadores e dos intermediários de Londres. Mais indiretamente, mas não menos seriamente, um grupo de exportadores britânicos estava, igualmente, ligado à ascensão ou ao declínio dos negócios de açúcar, pois as suas mercadorias, despachadas para as Índias Ocidentais, constituíam um dos principais itens do comércio inglês. Se a indústria açucareira entrasse em crise, os manufatureiros dos artigos que representavam as necessidades das Índias Ocidentais, os exportadores e os interessados ligados à navegação sofreriam na mesma proporção. Em face disso, os grupos econômicos da Inglaterra juntaram-se aos das ilhas produtoras de açúcar num só movimento de exigência por uma abolição universal do tráfico de escravos, já que êle havia sido abolido naquelas colônias. Juntos, êsses interesses dispunham de uma grande importância” (3).

Extinto o tráfico, no que dizia respeito às colônias britânicas, mas continuando ainda em prática nas colônias portuguesas, a disparidade das condições comerciais tornava-se insuportável e a causa humanitária dos reformadores, dos “santos” da abolição pela abolição, transformou-se, de um momento para outro, numa questão política da maior relevância, com reflexos diretos sobre as mais altas decisões do Gabinete.

George Canning, em pleno esplendor da sua juventude ambiciosa, assistiu e participou da cruzada redentora,

(3) ALAN K. MANCHESTER — *British Preeminence in Brazil*, págs. 165/166.

contribuindo, com uma oração na Câmara dos Comuns, para o rápido triunfo da causa abolicionista. A lei Grenville entrou em vigor, justamente, no período de início da sua ascensão política. Se, como membro da Câmara dos Comuns, e se, como Sub-Secretário para o Exterior, pouca coisa pudera fazer em benefício do movimento, depois que passou a dirigir o *Foreign Office* sentiu, afinal, que a sua oportunidade surgira.

2 — Início da pressão britânica sobre Portugal

A similaridade dos princípios expostos no documento, acima citado, com os da política adotada pelo Gabinete britânico, no referente ao tráfico de escravos, dá margem a cogitações sobre as quais não seria justo silenciar nesta oportunidade.

Lorde Bexley era membro do Gabinete Grenville, no qual George Canning desempenhava o cargo de Sub-Secretário para o Exterior. O apêlo contido nesse documento, sobre a necessidade da elaboração de panfletos e sua distribuição por toda a Inglaterra, confirma a existência de uma organização ou de um grupo disposto a trabalhar pela idéia. Nessa hipótese, Canning estaria a par da campanha, pois, como Sub-Secretário para o Exterior e dispondo, como é sabido, de uma grande liberdade de ação em sua Repartição, seria por seu intermédio, direta ou indiretamente, que a execução dela teria de ser realizada.

Assim é que, quando assumiu a pasta do Exterior, na administração Portland, Canning não tardou a pôr em prática a sua orientação abolicionista, em relação a Portugal, concebida nas mesmas linhas do manifesto descoberto entre os papéis de Lorde Bexley. Essa série de circunstâncias conspira para justificar a conclusão de que

a violenta pressão, exercida contra Portugal, para a abolição imediata do tráfico de escravos, não obedeceu somente aos imperativos humanitários do movimento que sacudia a Inglaterra, naquele período, mas, antes e principalmente, constituiu uma consequência natural da política egoística, imposta ao Gabinete, pelos grupos interessados na defesa do açúcar das Índias Ocidentais.

Portugal, que fôra o iniciador do tráfico, no reinado distante de D. Henrique o Navegador, nunca pudera renunciar às vantagens desse comércio, sobre o qual assentara as bases da sobrevivência do seu enorme império. Depois da transferência da côrte para o Brasil, a necessidade de prosseguir na sua orientação de valer-se do trabalho escravo assumiu, então, uma importância vital, já que havia sido desfeito o entreposto de Lisbôa, com a ocupação francesa, e reduziram-se, em consequência da guerra marítima, os recursos habitualmente proporcionados pelas outras possessões portuguesas, situadas na África e na Ásia.

Como parte principal da sua gigantesca estrutura colonial, Portugal dispunha do Brasil como um celeiro fabuloso, prenhe de recursos de tôda a espécie mas, para que êsses recursos pudessem ser convertidos em riquezas não lhe restava outro caminho, senão explorá-los, através da utilização intensiva do braço escravo. Frotas inteiras de navios negreiros atravessavam o Atlântico, conduzindo mercadoria humana para as plantações de cana dos *Brasís*. Os viajantes relatavam, com luxo de detalhes dramáticos, as atrocidades praticadas pelos traficantes, que incendiavam aldeias, dividiam famílias, caçando e preando negros, como se fôsem feras, para condená-los ou à morte, durante a travessia, nos porões infectos, sem ar, sem água e sem alimentação, ou à escravidão por vida nas senzalas de patrões gananciosos e desalmados. O

sistema, por muito repulsivo, deshumano e hediondo que fôsse, constituía, entretanto, uma peça fundamental da organização econômica portuguesa e o império deixaria de existir se, de um momento para outro, ocorresse qualquer colapso nêsse fornecimento. A Inglaterra, já liberta das condições humilhantes dêsse imperativo da evolução, viajando, a todo pano, no mar alto da sua Revolução Industrial, rica internamente e poderosa internacionalmente, insistia em não compreender a persistência desses andrajos da desigualdade humana, exercendo uma pressão descabida, sôbre o govêrno português, como se a extinção daquele tráfico pudesse ser resolvida com a assinatura de um decreto.

A pressa da Inglaterra, por um lado, e a resistência oferecida por Portugal, por outro lado, deram origem a atritos, a abusos, a vexâmes e à humilhações de tôda a natureza — impostos pela arrogância arbitrária do primeiro sôbre a fraqueza conciliatória do segundo — os quais, não sômente levaram a um rompimento de relações diplomáticas entre os dois govêrnos, como, também, separaram pelo ódio, durante muitos anos, os respectivos povos.

A primeira tentativa de Canning, no sentido de obter do govêrno português medidas a favor da extinção do tráfico de escravos, teve lugar, logo depois da sua posse no *Foreign Office*, antes, portanto, da transferência da côrte para o Brasil. Em mensagem, enviada ao Visconde Strangford, o titular do *Foreign Office* ordenou-lhe que sondasse o Gabinete de Lisbôa sôbre a sua atitude, em relação à extinção do tráfico de escravos, e que insistisse com o Príncipe Regente sôbre a necessidade de fazer seu país aderir à campanha filantrópica, liderada pela Grã Bretanha.

A resposta do Govêrno português foi incisiva e desconcertante. Antônio de Araújo de Azevedo, então mi-

nistro do Exterior, respondeu ser impraticável esperar de Portugal que o seu governo pudesse tomar qualquer medida no sentido de desencorajar ou extinguir o tráfico, pois, a opinião pública do país era inteiramente contrária à providência. Declarando-se um admirador da filosofia que impelia a Grã Bretanha a combater o comércio de escravos, ajuntou que lamentava muito não poder concordar com a execução daquela política em seu país, por isso que, além de outras razões, os coloniais nunca dariam o seu consentimento à adoção de uma tal iniciativa. (4). Essa tentativa de Canning foi realizada, em junho de 1807, dois meses após seu ingresso no *Foreign Office*.

Quando a côrte se transferiu para o Brasil, Canning achou oportuno voltar ao assunto, já que o estabelecimento da sede da monarquia na rica colônia, iria estimular a necessidade de exploração das suas riquezas, o que representaria, sem dúvida nenhuma, um incremento a ser dado ao suprimento de trabalho escravo às lavouras brasileiras. Ao redigir, pois, suas instruções a Strangford, não se esqueceu de dar a maior ênfase à questão, ordenando ao ministro britânico que obtivesse do Príncipe Regente justamente o que fôra recomendado no documento encontrado entre os papeis de Lorde Bexley, isto é, a inclusão de uma cláusula sôbre a extinção do tráfico em qualquer tratado de amizade ou aliança que fôsse assinado entre a Grã Bretanha e Portugal.

Nas suas instruções, referindo-se à mensagem anterior, enviada a Strangford em Lisboa, Canning recordou que havia exposto, naquela ocasião, as razões pelas quais o governo britânico julgava que Portugal não devia continuar a manter um tráfico, tão injusticável, quanto brutal, criador de tanta miséria para as terras de onde era retirado o suprimento de escravos e de tanta

(4) *Foreign Office*, 63/54, Portugal — Strangford a Canning, n.º 31, em 4 de junho de 1807.

insegurança para aquelas em que êle era introduzido" (5). "Se aquelas considerações" (*considerações feitas no despacho anterior*) "havião sido impostas à atenção do govêrno portuguez, numa época em que as suas possessões sul-americanas sòmente constituíam objeto secundário de sua solicitude, a importância delas aumentou dez vezes, agora, quando o Brasil se tornou a sede da monarquia e o aumento e o fortalecimento da sua população passaram a ser, portanto, uma preocupação da mais vital necessidade" (6).

"Uma contínua importação de negros — incapazes, quer de ser incorporados à massa da comunidade, quer de absorver qualquer sentimento de fidelidade ao Príncipe — deve contribuir para enfraquecer o poder coletivo de resistência ao inimigo, para multiplicar as fontes de perigo interno e impedir não sòmente o progresso de valiosas iniciativas, como também o crescimento de uma população nativa. Por outro lado, o gênero de produção, em que, em sua maioria, o trabalho escravo será aplicado e que o Govêrno portuguez provavelmente alegará que não poderá ser realizado por outros tipos de trabalhadores, será, inquestionavelmente, aquêle de cuja cultura o Império brasileiro deverá retirar a menor parte da sua permanente prosperidade e do qual mesmo os lucros imediatos, em face da situação atual do mundo, escassamente cobrirão os custos da sua produção" (7).

"Mas", acrescentava o estadista britânico, "quaisquer que sejam os motivos, quer os de immediata conveniência ou os decorrentes da força de hábitos existentes, é de se esperar que o imenso interêsse que o Príncipe Regentê tem em jôgo na prosperidade permanente do seu país,

(5) *Foreign Office*, 63/59, Portugal — Canning a Strangford, n.º 6, em 17 de abril de 1808.

(6) *Foreign Office*, idem, *ibidem*.

(7) *Foreign Office*, idem, *ibidem*.

ultrapasse meras considerações temporárias e leve Sua Alteza Real a tomar medidas no sentido de, pelo menos, promover o abandono gradual, e finalmente, de fazer a abolição, num futuro próximo, de comércio tão infamante para o gênero humano. Vossa Excelência significará claramente ao govêrno portuguêz que tem instruções para propôr, em qualquer tratado que seja assinado, regulando as relações entre os dois paizes, a inclusão de um artigo referente a esta questão. Deverá Vossa Excelência, igualmente, manifestar a justa expectativa de Sua Majestade Britânica de que os portuguezes, enquanto continuarem com êsse tráfico, pelo menos se abstenham de fornecer escravos a outras nações e se mantenham afastados das partes da costa africana onde os navios britânicos costumavam, até aqui, aportar e que, graças à benevolência e justiça da legislação britânica, ficaram livres daquela visita”.

De posse dessas instruções, não foi difícil a Strangford obter do Príncipe Regente a inclusão de uma cláusula, referente à abolição do tráfico de escravos, no tratado de comércio e aliança de 1810. Canning não obteve, contudo, tudo o que desejava, pois eram bem conhecidos e fortes os sentimentos da côrte portuguezsa em relação à indispensabilidade da continuação do tráfico, mas a questão tivera um início promissor com a redação da cláusula número 10 daquele tratado, a qual, embora permitindo o comércio dentro dos domínios portuguezes, proibia-o, entretanto, aos seus próprios súditos fora daqueles domínios. Além disso, o Príncipe Regente, dizendo-se “convencido da injustiça e má política do comércio de escravos” comprometia-se, através daquela mesma cláusula, a cooperar com a Inglaterra no esforço de proporcionar uma gradual abolição do tráfico em tôda a extensão do globo.

Mesmo essa pequena concessão, como disse o professor Manchester (8), só foi obtida com dificuldade, pois "tão pouco de harmonia estavam porem em D. João VI seus sentimentos e responsabilidades de governante com essa imposta orientação abolicionista" que, segundo escrevia o cônsul Maler, "era aquêlê um assunto que o Príncipe discutia sempre com calor (*avec feu*), desenvolvendo com fôrça e abundância tôdas as razões e motivos que o prendiam a tal comércio, o qual representava e considerava sempre como indispensável à prosperidade das suas colônias e mormente à dêste vasto continente" (9).

Com a inclusão da questão da abolição do tráfico na cláusula 10 do tratado de comércio e aliança, tivera início "*the most serious friction*" que jamais ocorrera, entre a Inglaterra e Portugal e que seria levada a extremos, nunca registrados nas relações entre duas nações aliadas, à medida que os anos passavam e ganhava fôrça, na opinião mundial, a campanha filantrópica dos reformadores britânicos.

3 — *A gestão Castlereagh e o tráfico de escravos*

Tendo se demitido Canning, o visconde Strangford, cumprindo ordens de Castlereagh, passou a exercer a mais irritante pressão sôbre o Príncipe Regente, no Rio, depois da assinatura do tratado de 1810, a fim de predispor a côrte portugûesa para a aceitação das exigências abolicionistas do seu govêrno. Baldados, entretanto, foram todos os seus esforços, pois a resistência que encontrou era de natureza a desanimar o mais persistente negocia-

(8) ALAN K. MANCHESTER — *British Preeminence in Brazil*, pág. 168.

(9) OLIVEIRA LIMA — *D. João VI no Brasil*, 2.º volume, pág. 438.

dor. Tão determinado revelava-se o Príncipe Regente, em levar a peito a continuação do tráfico, que Strangford, nos últimos tempos da sua missão no Brasil, desesperado de qualquer êxito nas suas *demarches* passou a tentar obter, apenas, uma declaração do governo português, “definindo os limites, além dos quais a Grã Bretanha toleraria a bandeira lusitana ser utilizada no tráfico de escravos” e estabelecendo “as circunstâncias que tornariam um navio, sob as cores portuguesas, passível de ser capturado fora daqueles limites”.

O que Strangford não conseguiu, obteve-o Castle-reagh, na capital da Áustria, embora o seu triunfo não revelasse a extensão e a profundidade que os “santos” de Wilberforce aspiravam que êle as tivesse. Assim é que, em princípios de 1815, concluiu dois tratados com os plenipotenciários portugueses que representavam a sua côrte no Congresso de Viena. Pelo primeiro desses tratados, assinado no dia 21 de janeiro (10) a Inglaterra comprometeu-se a desembolsar a quantia de 300 mil libras para ser distribuída por quem de direito, em compensação pelos carregamentos, não restituídos, de navios negreiros ilegalmente apresados pelos cruzadores britânicos, antes de primeiro de junho de 1814. “Estranho à conclusão dessa convenção”, escreveu Oliveira Lima (11), “não foi seguramente o fato, mencionado na Câmara dos Comuns, de ser bôa parte da indenização destinada a encher os bolsos dos especuladores ingleses que faziam uso da bandeira portuguesa para cobrir o seu nefando tráfico”.

Pelo segundo tratado, assinado no dia seguinte, Portugal comprometeu-se a proibir todo o comércio de escravos ao norte do Equador; o tráfico foi expressamente

(10) *Foreign Office*, 93/37/10 — Portugal.

(11) OLIVEIRA LIMA — *D. João VI no Brasil*, vol. 2, pág. 441, citando a correspondência de Cypriano Ribeiro Freire no Arquivo do Ministério das Relações Exteriores.

permittedo entre as colônias portuguesas da África, situadas ao sul daquela linha e o Brasil; o tratado de amizade e de aliança foi declarado nulo, tendo sido expressamente reafirmados os antigos tratados existentes entre os dois países, enquanto a Inglaterra remetia o saldo devido ao empréstimo de 600.000 libras, contraído por D. João, em 1809 e, finalmente o Príncipe Regente assumiu o compromisso de negociar, mais tarde, um tratado separado, estabelecendo uma data certa para a completa abolição do tráfico (12). Esses tratados foram ratificados pelo Príncipe Regente no dia 16 de junho de 1815 (13).

A assinatura desses documentos provocou, como era natural, certa agitação no seio dos círculos escravagistas da Bahia e de Pernambuco, mas essas manifestações não tiveram maiores consequências, pois, desde logo tornou-se evidente a determinada disposição do governo português de não cumprir a palavra empenhada. Cedendo à pressão britânica, D. João havia concordado com aqueles convênios, e até os ratificara mesmo com uma presteza a que não era estranha certa dose de malícia, mas se analisarmos a sua atitude iremos verificar que ela não passou de mais um recurso daquela irresistível resistência passiva que era uma das características marcantes da sua natureza amorfa. Não ignorava D. João que seria inútil qualquer negativa, pois o governo britânico não hesitaria em usar até de violência para obter o que desejava e, nessas condições, o caminho que lhe pareceu mais suave foi o de assinar, sem intenção de cumprir, jogando no tempo como um fator que acreditava favorável.

Essa disposição protelatória, entretanto, chocava-se com o ardor com que era conduzida a campanha abolicio-

(12) *Foreign Office*, 93/37/11 — Portugal.

(13) *Foreign Office*, 63/182 — Chamberlain a Castlereagh, nos. 38, 31, em 5 de julho de 1815.

nista na Inglaterra, invadindo os círculos políticos, dominando o Parlamento, ditando ordens ao Gabinete e enleando o próprio Soberano. Castlereagh, refletindo aquela aspiração coletiva, que ia se tornando uma perigosa histeria filantrópica, não descansou sobre o triunfo obtido contra a passividade calculada do governo português. Assim é que, baseando suas novas exigências nas cláusulas do tratado de 22 de janeiro de 1815, que consubstanciava a promessa de D. João de negociar, posteriormente, a completa extinção do tráfico, Castlereagh voltou à carga, forçando a assinatura, em Londres, do famoso acôrdo de 1817.

Por êsse documento, assinado no dia 28 de julho de 1817, por Castlereagh e Palmela, e do qual veio a fazer parte, como peça complementar, um artigo separado, datado de 11 de setembro do mesmo ano, o governo britânico, utilizando-se das condições de reciprocidade como uma arma de dois gumes, forçou seu tradicional aliado a comprometer-se numa série de medidas restritivas que tinham por finalidade apressar a extinção do tráfico que vinha sendo realizado pelos portugueses.

Os quatro primeiros artigos da Convenção pouca coisa de novo apresentavam, não passando as suas disposições de reafirmações de princípios já estabelecidos em acôrdos anteriores. Declarava o documento que a sua finalidade seria evitar, através de um policiamento realizado pelos dois governos, que seus respectivos súditos se empenhassem no exercício do comércio ilícito de escravos, o qual era definido como sendo todo aquêlê praticado por navio britânico, sob bandeira britânica ou por capitais britânicos e por navios portugueses, empenhados, em qualquer tráfico que não o especificado pela Convenção de Viena, ou com destino a qualquer porto não situado nos domínios do Rei de Portugal. Os territórios nos quais o

tráfico seria permitido aos súditos portugueses eram especificados por nome. A fim de assegurar o cumprimento daquelas determinações, o Rei de Portugal deveria publicar, dentro de dois meses da data da ratificação, as penalidades prescritas para as violações do acôrdo feito e proibir, por decreto, a importação de escravos para o Brasil que fôsse feita sob qualquer bandeira que não a do seu país (14).

O artigo V estabelecia, entretanto, que seria facultado aos navios de guerra de cada uma das potências signatárias visitar qualquer navio mercante das duas nações que tivesse se tornado suspeito, sob bases razoáveis, de possuir escravos a bordo. Os navios culpados seriam apresados e levados a julgamento por tribunais que seriam estabelecidos. Os navios que tinham poderes para realizar tais capturas deveriam possuir instruções especiais, emitidas de acôrdo com o modelo que estava anexo ao documento oficial. O artigo seguinte, isto é, o VI, estipulava que nenhuma captura seria legal, a menos que escravos fôssem encontrados a bordo. Duas comissões mixtas deveriam ser nomeadas, dentro de um ano da ratificação do documento, para a adjudicação dos navios apresados e normas foram redigidas para a orientação desses tribunais (artigo VIII). Uma terceira comissão, tendo assento em Londres, deveria resolver as reclamações portuguesas referentes a apresamentos ilegais, feitos por cruzadores britânicos, entre primeiro de junho de 1814 e o estabelecimento das mencionadas comissões (artigo IX). Foi, igualmente, renovada, no artigo XI, a promessa de pagamento das 300.000 libras, constante do tratado de 21 de janeiro de 1815, que não havia sido

(14) Os decretos contendo essas penalidades tiveram a data de 26 de janeiro, mas só foram publicados em maio de 1818 — *Foreign Office*. 63/212 — Chamberlain a Castlereagh, n.º 85, datado de 23 de agosto de 1818.

cumprida pela Inglaterra, devendo o mesmo ser efetuado somente após a ratificação da convenção por D. João VI.

No dia 11 de setembro seguinte, foi assinado o artigo separado (15) ao qual já nos referimos, estabelecendo que, assim que tivesse lugar a total abolição do tráfico de escravos, por parte dos súditos da Coroa de Portugal, as duas partes contratantes concordariam em adaptar às novas circunstâncias as estipulações da convenção assinada no dia 26 de julho anterior, mas, no caso de não serem acordadas aquelas alterações, a convenção deveria permanecer em vigor pelo prazo de 15 anos, a contar do dia em que a abolição geral do tráfico de escravos fôsse decretada pelo governo português. Em outras palavras, se Portugal concordasse em abolir o tráfico inteiramente, as determinações da convenção de julho deveriam ser modificadas, de comum acôrdo, mas, na hipótese de que os portugueses não aceitassem os termos propostos pela Inglaterra, aquelas determinações — inclusive a busca e apresamento de navios — deveriam continuar em vigor por 15 anos, a contar da data da abolição do tráfico.

Essa convenção, embora tivesse permitido ao governo britânico certa liberdade de ação na repressão do tráfico, não representou, entretanto, uma medida decisiva para a sua extinção. “Sancionando, pela primeira vez, como princípio novo no direito público da Europa, a admissão da busca em tempo de paz” (16), deu ela origem a todos os incidentes, conflitos e violências marítimas, de que a história daquele período está repleta, provocados, na maioria dos casos, por abusos de autoridade dos comandantes ingleses, incidentes e conflitos êsses que, não somente agravaram o já precário estado das relações entre os dois governos, como, também, suscetibilizaram o brio

(15) *Foreign Office*, 93/38/15 — Portugal.

(16) OLIVEIRA LIMA —, *D. João VI no Brasil*, pág. 456, vol. 2.

e os sentimentos dos povos português e brasileiro. A declaração expressa de que os direitos eram recíprocos, de que mútua seria a faculdade de busca e apreensão, entre Portugal e a Inglaterra, não foi suficiente para ocultar a secreta ambição intervencionista inglesa, pois bastava que se atentasse na diversidade e diferença do poderio marítimo de cada uma das partes contratantes para que se tornasse evidente, desde logo, o quanto era frágil e precária a reciprocidade permitida pelo governo britânico.

Por outro lado, o artigo VI da convenção, determinando que nenhuma captura seria legal a não ser que escravos fossem encontrados a bordo, deu motivo a que se iniciasse, na já torva e deshumana história da escravatura, a fase verdadeiramente dramática e bestial daquele comércio, assinalada pelo revoltante recurso de que passaram a lançar mão os capitães negreiros de, para escapar à lei, despejarem em alto mar a sua mercadoria humana. Nessas condições, as medidas contidas na convenção de julho de 1817, sem ter podido sustar ou extinguir aquêle nefando comércio, contribuíram, indiretamente, para agravar a situação dos negros escravos, cuja sobrevivência aos azares da travessia passou a depender do aparecimento ou não de um cruzador britânico na rota dos cargueiros que os transportavam.

A inauguração do curso aos negreiros, como disse Oliveira Martins (17) "não satisfazia o interesse, porque o risco apenas conseguia elevar o preço do escravo na América e engrossar o lucro do armador; ao passo que a a condição do negro piorava. Antes, podia-se regulamentar e fiscalizar um comércio lícito; agora, êsse comércio era um contrabando, e os carregamentos de escravos, já por serem feitos a furto, já porque o negócio se tornara uma lotaria, foram um espetáculo repugnante, cruel,

(17) OLIVEIRA MARTINS — *O Brasil e as Colônias Portuguesas*, págs. 56/57.

e uma vergonha para a humanidade". E o historiador português, ilustrando suas palavras com a impressionante evidência das cifras, leva-nos a conclusões, através das quais, todo o horror da tragédia negreira salta aos nossos olhos, no realismo cru da sua hediondez: "a) que a imigração anual na América foi de 155.000, antes, e de 70.000 depois do estabelecimento dos cruzeiros; b) que a exportação anual da África foi de 190.000, antes, e de quase 100.000 depois; c) que os cruzeiros só capturaram 4 por cento da exportação total, e esta conclusão demonstra a sua ineficácia; d) que, antes, a perda em viagem era de 15% dos carregamentos, e depois subiu a 25. Acrescente-se agora a circunstância de que, antes da abolição, o lucro comercial do tráfico orçava por 20 a 30 e depois subiu, com o risco, a 200 e 300 por cento. Uma grande lotaria de escravos, eis o que o cruzeiro fundou, e também um horroroso morticínio de negros. As perdas em viagem subiam, como vimos, de 15 a 25 por cento e calculava-se que para levar 65.000 escravos ao Brasil era necessário tirar da África 100.000. Além da perda na viagem, o estado em que chegavam matava 3.000 a 5.000 nos primeiros dois meses depois do desembarque" (18).

Teoricamente, Castlereagh obtivera um triunfo que servira para acalmar os ânimos exaltados da grande corrente abolicionista do Parlamento inglês. Na prática, porém, os tratados e convenções, que obrigara Portugal a assinar, pouca cousa representaram, pois o tráfico continuou a ser empreendido pelos portugueses, que o consideravam indispensável para a prosperidade do Brasil. "A 30 de setembro de 1817, comunicava o cônsul Maler, da França, que o rei tinha a peito a continuação do tráfico, certamente por julgá-lo necessário à economia brasi-

(18) OLIVEIRA MARTINS — *O Brasil e as Colônias Portuguesas*, nota ao pé da página 57.

leira, contando obter novas prorrogações do prazo para a sua expiração por intermédio da Côrte d'Austria, à qual mais intimamente acabava de ligar-se pelo enlace do herdeiro da Coroa" (19).

O sentimento de D. João e de todo o seu governo era, como não poderia deixar de ser, sincera e muito justamente contrário à extinção do tráfico, e, se não fôsse, como disse o professor Alan Manchester (20), a "insegurança em que se encontrava, no período de 1817 a 1822, com a sua autoridade em Portugal mantida pelo Marechal Beresford, que era um oficial do exército inglês, e o Brasil caminhando para a revolução da independência", possivelmente teria resistido, repelindo a impertinente e desabusada intervenção britânica. Nas condições em que se encontrava, entretanto, o Rei de Portugal nada poderia fazer e, de Londres, o conde de Palmela, como seu embaixador junto à côrte de St. James, não se cansava de prevenir o Ministério português sôbre a necessidade de aceder às exigências da Inglaterra, no sentido de fixar um prazo para a supressão do tráfico, e acrescentava: "Esteja V. Exa. bem persuadido que, por melhores que sejam as razões que nos assistem, o Governo Britânico não cessará de empregar todos os meios que estiverem ao seu alcance, *sem excluir mesmo os da violência*, para induzir o nosso a condescender nêsse ponto com os seus desejos." E, mais adiante: "Só pretendo anunciar que, vista a certeza quasi completa que devemos ter de que tarde ou cedo nos veremos obrigados a ceder, convem desde já antecipar as medidas necessarias para que essa resolução final seja o menos nociva que possível for para os interesses do Brasil" (21).

(19) Citado por OLIVEIRA LIMA em *D. João VI no Brasil*, pág. 448, vol. 2.

(20) ALAN K. MANCHESTER — *British Preeminence in Brasil*, pág. 184.

(21) Ofício reservado de Palmela a Thomas Antônio Villa Nova Portugal, ano 1819.

Hipólito José da Costa, por seu lado, não deixava de insistir na mesma tecla, advertindo as autoridades portuguesas, através das páginas do seu *Correio Braziliense* de que a campanha abolicionista na Inglaterra atingira a tal exaltação que a nação inglesa revelava-se mais disposta a entrar em guerra contra qualquer país, do que permitir que continuasse indefinidamente o tráfico de escravos (22).

Castlereagh, havendo obtido, em suas negociações diretas com a côrte do Rio, os êxitos aos quais nos referimos nas páginas anteriores, decidiu assegurar-lhes uma base mais sólida e duradoura com as repercussões, que pudesse provocar com um apêlo a ser feito às monarquias européias para que apoiassem, num documento público, a causa conduzida pela Inglaterra contra o abominável tráfico. Já durante o acôrdo de 1814/1815 havia tentado uma providência semelhante, quando conseguira uma declaração especial, anexa à Convenção de Viena e subscrita por tôdas as nações que se fizeram representar naquele Congresso, condenando a prática da escravidão.

Com a supressão do tráfico, feito pela Holanda, e com a ratificação, por Luiz XVIII, de uma lei promulgada por Napoleão, durante os seus Cem Dias, a Espanha e Portugal passaram a ser os dois únicos países da Europa que ainda não haviam se formado na linha traçada pela pseudo-filantrópica política do Gabinete de Londres.

Castlereagh não alimentava dúvidas que a organização da Santa Aliança, com a sua máquina em funcionamento, pudesse ser de relevante utilidade para a execução da sua política. Valendo-se da declaração anti-escravagista de Viena, como de uma base para um plano novo, instituiu a realização de uma conferência permanente das grandes potências européias, em Londres, que

(22) *Correio Braziliense*, XV, 735 — 1815.

deveria servir como um "centro de informações e de ação" (23), por intermédio do qual a campanha mundial contra a escravidão seria dirigida.

No dia 28 de agosto de 1816, foi realizada a primeira reunião oficial dessa organização e, nela, tôdas as grandes potências se fizeram representar. Apesar do patrocínio direto da Grã Bretanha e do apôio declarado das principais nações européias, essa conferência pouco ou nada realizou, havendo o seu trabalho se reduzido a coleccionar informações sôbre o tráfico de escravos, fornecidas, entre outras fontes, pelas instituições africanas, existentes em Londres, ou pela Companhia Africana, sediada em Serra Leôa.

O insucesso da tentativa de internacionalização da causa fêz com que o titular do *Foreign Office* voltasse as suas vistas direta e principalmente para os únicos restantes focos de comércio escravagista na Europa. Em relação à Espanha, não tardou em obter o que desejava, pois em setembro de 1817, conseguiu assinar com Fernando VII, mediante um desembolso de 400.000 libras, um tratado para a abolição imediata do tráfico ao norte do Equador e a promessa da extinção total depois do dia 30 de maio de 1820. Restava, apenas, Portugal.

Como estava próxima a realização da conferência de Aix-la-Chapelle, lembrou-se Castlereagh que poderia aproveitar aquela oportunidade para dar um novo impulso à causa redentora, e, com êsse gesto, refrear a impaciência de Wilberforce e de seus "santos", cuja atuação no Parlamento vinha constituindo, cada dia, uma preocupação maior para o govêrno. Esforçou-se, pois, por obter das monarquias européias, não sômente a assinatura de uma convenção para mútuo direito de busca, visando à maior

(23) CHARLES WEBSTER — *The Foreign Policy of Castlereagh*, 2.^o volume, pág. 457.

eficiência das leis que forçara D. João VI a assinar, como, também, uma nota conjunta de advertência, a ser dirigida a Portugal, condenando o tráfico e insistindo pela sua extinção. “A nota a ser dirigida ao Rei de Portugal foi prontamente assinada, as opiniões piedosas e as declarações humanitárias, igualmente, foram conseguidas com facilidade, mas nenhuma concessão pôde ser obtida no referente ao direito de busca” (24), assim resumiu o professor Webster o fracasso da intervenção de Castlereagh na conferência de Aix-la-Chapelle. No dia 12 de janeiro de 1819, o cônsul Chamberlain fez entrega, no Ministério do Exterior do Rio, da nota redigida na conferência e assinada pelos soberanos europeus e, um mês depois, obteve de Thomas Antônio Villa Nova Portugal um ofício, acusando o recebimento da nota, sem o menor comentário... (25).

Até o último mês da sua gestão no *Foreign Office*, Castlereagh esforçou-se para obter a supressão do tráfico de escravos nos domínios portugueses. Em março de 1821, dirigiu uma nota enérgica ao ministro britânico Thornton, em Lisboa, e, para o congresso de Verona, que deveria realizar-se em fins de 1822, redigira instruções detalhadas para a sua própria orientação, pois pretendia comparecer, em pessoa, como representante da Grã Bretanha. Sua morte trágica, poucas semanas antes daquele congresso encerrou aquela insistência em face do impossível, pôr um termo melancólico e dramático àquela admirável persistência, que não conhecera descanso, mas, também, nunca fôra recompensada.

“Todos os esforços no sentido de obrigar a côrte do Rio a tomar a providência extrema da abolição total ou mesmo a pôr em execução as restrições impostas pela Con-

(24) CHARLES WEBSTER — *The Foreign Policy of Castlereagh*, 2.º volume, pág. 463.

(25) *Foreign Office*, 63/200, Brasil — Chamberlain a Castlereagh, n.º 17, em 20 de fevereiro de 1819.

venção de 1817”, disse o professor Alan K. Manchester (26), “resultaram em fracasso, já que nem o Ministério, nem o povo do Brasil queria destronar o deus econômico — a escravidão — ou estancar a fonte que o alimentava. Entre 1808 e 1822, o *Foreign Office* restringiu, no papel, o tráfico português de escravos, mas executar essas restrições até a abolição total do comércio ou mesmo torná-las efetivas eram tarefas que estavam além do seu poder. Em 1821 entraram mais escravos no Brasil, do que em 1808”.

4 — *As razões do Brasil em defesa do tráfico*

Em 1822, com o suicídio de Castlereagh, Canning assumia a direção do *Foreign Office* e, logo nos seus primeiros contactos com os agentes diplomáticos brasileiros, voltou à velha e embaraçosa questão, tentando obter a extinção do tráfico, mediante uma promessa de reconhecimento imediato da independência brasileira. Caldeira Brant, sem ter recebido instruções específicas sobre a questão, não se encontrava em condições de poder discutir a extinção do tráfico e muito menos de assumir qualquer compromisso a êsse respeito em nome do governo brasileiro, e, dada a sua posição constrangedora, irritava-se em Londres, enviando sucessivos despachos para o Rio, pedindo esclarecimentos.

(26) ALAN K. MANCHESTER — *British Preeminence in Brazil*, pág. 185.

Em nota ao pé da página, o prof. Manchester dá os fundamentos da sua afirmação, citando Andrew Grant, que, em sua *História do Brasil*, informa que cerca de 5.000 escravos eram vendidos anualmente no Rio de Janeiro em 1808, êsse número representando um quarto do número importado pelo Brasil. Em 1821, citando relatórios da “Rio Commission”, declara que um total de 20.854 escravos desembarcaram somente no Rio.

Em 1822, na mesma cidade desembarcaram 14.827 escravos, só no 1.º semestre. Obra citada, pág. 185.

Só por officio de 24 de fevereiro de 1823, foi que José Bonifácio transmitiu as instruções nervosamente aguardadas. Nêsse documento, o ministro brasileiro declarava o seguinte: "S. M. I. Está intimamente Convencido não só da injustiça de similhante commercio, mas ainda da perniciosa influênciã que elle tem sobre a civilização e prosperidade do Império; mas não Podendo o Mesmo Augusto Senhor tomar medidas algumas decisivas a este respeito, estando a Assembleia Legislativa próxima a installar-se, Manda me que assegure a V. S. para conhecimento do Govêrno de S. M. B. que os seus sentimentos são os mais liberaes possíveis, e que nutre as mais fundadas esperanças dos sentimentos que igualmente animam a Assembleia, de maneira que se conseguirá a abolição gradual do Tráfico de Escravos, sendo em tempo razoável, e proporcionado a falta de braços óra existente neste País. (27)".

As instruções, como Caldeira Brant verificou ao lê-las, chocavam-se com o pensamento declarado de Canning que, sem aceitar os motivos expostos pelo Encarregado de Negócios do Brasil, insistia pela abolição immediata do tráfico de escravos. Mais ou menos na mesma época, ou seja, em fevereiro de 1823, ao mesmo tempo que enviava instruções ao consul Chamberlain sôbre a maneira como deveria orientar suas conversações com as autoridades brasileiras, Canning confabulava com Lorde Amherst, que estava de viagem para a Índia, com escala pelo Rio, sôbre a conveniência de obter, quando passasse pelo Brasil, uma declaração formal e definitiva do govêrno imperial sôbre a extinção do tráfico. A ofensiva, como se vê, era violenta e desencadeada de duas direções.

(27) *Arquivo Diplomático da Independência — Grã Bretanha*, tomo 1, vol. 1, pág. 24 — Officio de José Bonifácio a Caldeira Brant, em 24 de fevereiro de 1823.

Lorde Amherst, além de uma reprovação, mais ou menos doutrinária, ao comércio de escravos, externada por José Bonifácio, pouca cousa conseguiu do governo imperial que, refletindo os sentimentos da opinião pública, naquele momento, revelou-se determinado, tanto a não se comprometer sobre a fixação de uma data para a abolição, quanto a não encorajar qualquer tentativa que tivesse por finalidade provocar uma solução rápida ou imediata do problema (28).

Chamberlain, dispondo de tempo indeterminado em face da sua condição de cônsul britânico, residente no Rio de Janeiro, foi mais feliz do que o Governador Geral da Índia, já que conseguiu discutir o assunto com José Bonifácio, em todos os seus detalhes. Mas, mesmo assim, não lhe foi proporcionado, apesar dos seus esforços, obter o êxito que Canning aguardava.

Na nota enviada a Chamberlain, com a data de 15 de fevereiro, o titular do *Foreign Office*, depois de recordar que “em face de qualquer perigo de comoção interna ou de guerra civil”... “o reconhecimento pela Grã Bretanha do novo governo do Brasil seria principalmente uma questão de tempo”, acrescentou: “A Coroa de Portugal é a única, entre tantas outras da Europa, que continua dando seu consentimento ao exercício desse comércio e o fez sob a alegação expressa de que êle deveria ser utilizado em benefício das plantações do Brasil. As alterações ocorridas nas relações luso-brasileiras invalidam integralmente essa alegação. É absurdo supôr-se que Portugal possa declarar sua antiga colônia em rebelião e pretender conservar êsse comércio — de outra maneira indefensável — para o benefício do Brasil” (29).

(28) AUGUSTUS GRANVILLE STAPLETON — *The Political Life of George Canning*, vol. 2, pág. 259.

(29) *Foreign Office*, 63/257 — Canning a Chamberlain, n.º 5 — Secreto. Datado de 15 de fevereiro de 1823.

Exposto o problema, no que dizia respeito à situação de Portugal, Canning passou a examiná-lo em função da nova constituição política do Brasil: “se o Brasil deve assumir a responsabilidade desse abominável comércio e se a Grã Bretanha, no momento em que êle se inicia, apressa-se a reconhecer o país que o empreende, deixo a *Mr.* Andrada calcular a reação que essa atitude iria provocar na Europa e no próprio Portugal, com cujo governo nunca deixamos de insistir sobre a necessidade e o dever da abolição. Neste caso, o reconhecimento do Brasil não seria somente o reconhecimento de uma nova potência, mas de uma potência que se distingue de todas as outras, situadas na vasta extensão do Novo Mundo, por sua solitária adesão ao tráfico de escravos” (30).

Concluindo a sua nota, Canning autorizava o cônsul Chamberlain a declarar, confidencialmente, a José Bonifácio que “se o reconhecimento do novo Império pela Grã Bretanha constituia uma questão de interesse para o seu Soberano, êle bem poderia achar a maneira de atingir aquele objetivo através de uma proposta, por parte do Brasil, concordando com a renúncia ao tráfico de escravos” (31).

De posse dessas instruções, o consul Chamberlain procurou se avistar com José Bonifácio e, na primeira conferência que realizaram, e que teve lugar no dia 17 de abril, o pensamento de Canning foi exposto, mas o ministro solicitou o prazo de alguns dias a fim de transmitir o ponto de vista do Gabinete britânico ao Imperador. Na segunda entrevista, que se realizou no dia 23 do mesmo mês, foi transmitida a Chamberlain a resposta do governo brasileiro. José Bonifácio declarou, de início, que o assunto havia sido discutido em Conselho, no dia anterior, e o que iria comunicar constituia a “opinião

(30) *Foreign Office, ibidem.*

(31) *Foreign Office, ibidem.*

unânime do govêrno”, solicitando que a transmitisse ao Secretário d’Estado britânico para os Assuntos Exteriores: “estamos plenamente convencidos da inconveniência do tráfico de escravos, assim como da necessidade e da propriedade da sua extinção. Como o govêrno britânico tem se revelado muito preocupado a êsse respeito, estamos dispostos a entrar em negociações para fixar um período, no fim do qual êsse comércio, no que diz respeito ao Brasil, deverá cessar de todo. Devo declarar francamente, entretanto, que a abolição não poderá ser imediata e explicarei as duas principais considerações — uma econômica e outra política — que nos levaram à presente conclusão” (32).

“A razão econômica”, esclareceu José Bonifácio, era “baseada na absoluta necessidade” que tinha o govêrno brasileiro de “tomar algumas providências preparatórias que assegurassem um substancial aumento da população branca do país, antes da abolição.” Essas medidas deveriam ter por finalidade garantir o prosseguimento das atividades agrícolas nas fazendas, pois, de outra maneira, com a cessação súbita do fornecimento de braços escravos, a cultura dos campos entraria em colapso e os prejuizos, daí decorrentes, provocariam a ruina dos fazendeiros. Até aquêlo momento, nenhuma medida relacionada com aquêlo plano havia sido cogitada, mas o govêrno tinha a sua atenção voltada para o problema e poderia providenciar, imediatamente, a transferência para o Brasil de milhares de imigrantes europeus. Assim que se estabelecesse a corrente de imigração estrangeira, diminuiria, desde logo, a necessidade do fornecimento de trabalho africano e, em poucos anos, o tráfico de escravos, no referente ao Brasil, poderia estar abolido definitivamente.

(32) *Foreign Office*, 63/259 — Chamberlain a Canning, n.º 55 — Secreto. Datada de 26 de abril de 1823.

A razão política, apresentada por José Bonifácio, e que impedia que o govêrno pudesse concordar com a suspensão imediata do trafico de escravos, era julgada tão relevante que poderia afetar a popularidade e mesmo a estabilidade da nova ordem instalada no Brasil. As autoridades ainda se arriscariam a enfrentar os protestos e as representações dos comerciantes e de outras pessoas empenhadas naquele tráfico, mas não se julgavam com audácia sufficiente para tentar, num momento difficil como aquêle, a execução de uma medida que iria indispor, contra o govêrno, a inteira população do interior. O choque que essa providência deveria provocar na opinião das classes agrícolas e os prejuizos que, fatalmente, acarretaria à economia nacional seriam de tal natureza que o próprio Gabinete britânico haveria de lamentá-las, alimentando êle — como José Bonifácio disse acreditar que o govêrno britânico alimentasse — sentimentos amistosos em relação à prosperidade brasileira. Quase tôda a nossa agricultura, explicou o ministro de D. Pedro, é cultivada por negros e escravos, sendo muito reduzido o trabalho realizado pelos brancos. O que aconteceria ao nosso país, perguntava José Bonifácio, se os proprietários de terras vissem cessar súbita e definitivamente êsse fornecimento de braço procedente das costas da África?

Concluindo sua exposição, José Bonifácio declarou: “tôdas as considerações que acabo de fazer foram discutidas na presença do Imperador e estou autorizado a repetir ao representante britânico o que já lhe disse, há alguns dias, isto é, que o govêrno do Brasil está disposto a fixar um prazo para a cessação total do tráfico de escravos, mas que, pelas razões que expuz, a abolição não poderá ser imediata. Temos necessidade de algum tempo para preparar o espírito do povo em relação à medida, de forma a permitir aos que estão empenhados nêsse comércio que salvem os seus capitais, como, também, para

que possamos tomar providências no sentido de atrair para o país uma larga corrente de imigrantes europeus" (33).

Não podia ser mais claro e mais realista o ponto de vista sustentado pelo Brasil sobre o angustioso problema. Tanto nas suas entrevistas com Chamberlain, como nas suas notas oficiais ao govêrno britânico, José Bonifácio expôs, à saciedade, as razões imperiosas que justificavam a atitude brasileira, a qual, antes de ser um programa político, era fundamentalmente uma questão relevante de defesa da economia interna. Por muito fortes e hábeis que tivessem sido os seus argumentos, por muito justa e compreensível que se revelasse a causa do Brasil, nada, entretanto, teve o poder de desfazer ou mesmo amainar a insistência de Canning, que, à medida que cresciam as dificuldades do govêrno do Rio nas suas relações com Portugal, redobrava seus esforços e exigências no sentido de tornar a abolição imediata daquele infame tráfico a condição *sine qua non* para o reconhecimento da independência. Tão sinceros eram os sentimentos das autoridades brasileiras em relação à necessidade da extinção daquele comércio que o próprio Imperador, num dos seus momentos de exaltação característica, chegou a tentar, pessoalmente, mobilizar a opinião pública a favor da abolição, através de uma carta que, sob o pseudônimo de "O Filantropo", dirigiu ao periódico "O Espelho" (34).

(33) *Foreign Office*, 63/259 — Chamberlain a Canning, n.º 55 — Secreto. Datada de 26 de abril de 1823.

(34) Nota do autor — Chamberlain informou a Canning que José Bonifácio lhe perguntara se havia lido uma carta publicada em "O Espelho", do dia 30 de maio, e como tivesse respondido afirmativamente e acrescentado que, por diversas frases que havia ouvido de José Bonifácio e que constavam da referida carta, concluiria ser êle o autor do documento, o ministro sorriu e respondeu: "Não. O senhor está enganado. A carta não é minha, mas de uma pessoa de posição muito mais elevada do que a minha. É do Imperador. Digo-lhe isto em estrita confidência e solicito comunicar o fato a Mr. Canning. *Foreign Office*. 63/259 — Chamberlain a Canning — Secreto — Datada de 7 de junho de 1823.

A escravatura no Brasil, descontado o lado humano e social do problema, era, pois uma instituição que se tornara indispensável e cuja extinção não poderia ser feita, sem grandes e extensos prejuízos para a economia do país.

D. João III, o rei colonizador, havia dado início à exploração agrícola do Brasil, ao executar a política que recomendava o aproveitamento dos recursos que a agricultura colonial poderia proporcionar, com abundância. Os jesuitas, com o seu programa de aldeamentos, catequizando e domesticando os indígenas para o trabalho de ereção de um Estado teocrático, como um quisto dentro do reino, haviam provocado uma angustiada escassez de mão de obra nos campos, tornando obrigatória a importação do braço escravo.

A Coroa portuguesa, entretanto, não escasseavam os elementos para fazer frente à crise que ameaçava a lavoura. “Tínhamos a produção e o consumo”, escreveu, não sem certa dose de ironia, Oliveira Martins (35) “a mercadoria e o mercado, dentro dos vastos limites das nossas colônias.” A mercadoria a que êle se referia era o negro africano e o mercado era a escravidão no Brasil. Assim teve início a tragédia da exploração negreira e, como consequência dela, a colônia prosperou.

A experiência de D. João III obteve êxito, não foi esquecida e, mais tarde, provocou mesmo emulações. Quando Pombal, em 1750, desfechou sua ofensiva contra a dominação inglesa, a questão da colonização intensiva do Brasil assumiu aspectos imprevistos, transformando-se num problema de salvação nacional. O reino que D. José recebera do seu antecessor era um simulacro de reino, asfixiado e paralizado pelas tenazes da ambição britânica que, prudentemente, disfarçara a rapina sob a capa legal

(35) OLIVEIRA MARTINS — *O Brasil e as Colônias Portuguesas*, págs. 51/52.

de tratados de comércio e de aliança. A Inglaterra, na própria expressão do estadista português, havia conquistado Portugal, sem os inconvenientes de uma conquista. Em 1754, o país escassamente produzia qualquer coisa para o seu próprio sustento, sendo que dois terços das suas necessidades eram fornecidos pela Inglaterra. O comércio era inglês, os privilégios eram para os ingleses, os ingleses possuíam uma justiça própria, a roupa que vestia era de fabricação inglesa, ingleses eram os produtos industriais, os utensílios, o transporte das mercadorias e os adornos. Possuindo o monopólio de tôdas as cousas, nenhum negócio era realizado, senão por intermédio dos ingleses que, depois de tomar conta de Portugal, passaram a monopolizar mesmo o comércio do Brasil. Quando o *rush* das minas começou, cessaram as remessas de artigos agrícolas para a mãe-pátria, que, sob a ameaça da fome, permitiu que a Inglaterra assumisse a tarefa de fornecer as provisões para os seus armazens.

Pombal, tomando a peito o restabelecimento da independência nacional, quer econômica, quer política, viu que a tarefa precípua que lhe competia realizar seria justamente a de quebrar a dependência em que o país se encontrava em relação à Grã Bretanha. Imediatamente, deu providências para o renascimento da indústria portuguesa, que havia sido quase extinta, tornou sem efeito os privilégios e monopólios da Inglaterra, fundou a Companhia do Grã Pará e Maranhão, criou a Junta de Comércio e, a fim de libertar Portugal da sua necessidade de gêneros alimentícios, fornecidos pela Inglaterra, incentivou a agricultura brasileira, promovendo a abertura de lavouras. Sob a sua influência, tiveram incremento rápido as culturas de algodão, arroz, anil, café e cacau, invertendo-se a preocupação das autoridades que, ao in-

vés das minas, passaram a esperar tudo da uberidade, nunca desmentida, do solo.

Esse retôrno à terra, essa volta à crença nas possibilidades na lavoura, exigiu, contudo, um suprimento continuado de braços que a catequese dos jesuitas havia desviado, com os indígenas trabalhando exclusivamente para os seus aldeamentos. Os colonos portugueses tinham de varar o sertão para prear índios e sujeitá-los ao trabalho nas suas plantações, mas o sacrifício e os perigos eram enormes e a indolência do bugre não compensava o esforço feito. O litoral da África é que deveria fornecer o elemento humano para a lavoura, a besta de carga para o programa de produzir alimentos para a mãe-pátria. Pombal concedeu à Companhia do Grão Pará o monopólio da importação de escravos. "Nos primeiros anos da existência dessa companhia a importação no Brasil chegou a 100.000 cabeças por ano; das quais de 22.000 a 43.000 com destino ao Rio de Janeiro. De 1759 a 1803, os registros coloniais dão como saídos só de Angola para o Brasil, 642.000 escravos ou sejam 14.000 a 15.000 por ano. O rendimento da exportação dos negros orçava por 160 contos e o total da colônia por 190. De 1817 a 1819 a média da exportação para o Brasil era de 22.000 escravos" (36). Durante o ano de 1822, entraram no Brasil 20.483 escravos e 29.211, em 1823, quando maior se fazia a pressão do govêrno inglês para a supressão do tráfico (37).

O incremento no fornecimento de mão de obra, tornando propícias as condições de exploração da terra, determinou um animador e conseqüente progresso nas atividades agrícolas, desde logo objetivado num substan-

(36) Vide LABRA — *Abolición de la Esclavatura* — citado por OLIVEIRA MARTINS em *O Brasil e as Colônias Portuguesas*, ao pé da página 55.

(37) ALAN K. MANCHESTER — *British Preeminence in Brazil*, pág. 52.

cial aumento das exportações para a mãe-pátria. A contribuição do negro na exploração e desenvolvimento da lavoura brasileira foi, pois, enorme e decisiva. Sem o negro, os campos não teriam sido plantados, as minas não teriam sido abertas, a colônia não teria experimentado a riqueza que iria lhe proporcionar a independência. Desumana, cruel, bárbara, como, de fato o era, a escravidão constituiu, entretanto, o veículo de transfusão desse sangue novo no imenso país despovoado. Foi o meio, o agente catalizador das superstições e preconceitos indígenas, fomentados pela catequese jesuítica, contra o natural desenvolvimento dos *Brasis*. E que o trabalho negro foi profícuo não resta, hoje, a menor dúvida. Foi profícuo e era necessário, pois o indígena era indolente e a imigração européia não existia.

Ao lado dessas razões de ordem econômica, que interessavam diretamente à urgência do desbravamento e da exploração do solo colonial, o tráfico da escravatura oferecia outro aspecto que o recomendava ao zelo das autoridades portuguesas, como fonte de renda que era para a Coroa. No século XVII, cada escravo para o Brasil pagava 3.000 reis e para as Índias espanholas, 6.000 reis (38). Mais tarde, esse preço subiu, sofrendo a influência da procura exagerada, como mercadoria indispensável em que se tornara. Oliveira Lima definiu, com concisão, o alto valor de arrecadação que o negro representava na economia do reino (39): “para o govêrno português o negro era, além de fator econômico considerado insubstituível, também recurso financeiro, constituindo matéria a tributar. Nem se esqueceu o govêrno, depois de ter começado por agravar os direitos de polícia e de saúde, de reforçar as taxas diretas que cobrava sôbre

(38) LEVY — *História do Congo*, citada por Oliveira Martins em *O Brasil e as Colônias Portuguesas*, pág. 54.

(39) OLIVEIRA LIMA — *D. João VI no Brasil*, vol. 2, pág. 447/8.

essa propriedade humana. Em 1818 cada negro acima de 3 anos, importado d'África, entrou a pagar, afora um direito existente de 6.000 reis, um adicional de 9.000 reis, metade dessa quantia para ser depositada no Banco do Brasil a fim de formar ações destinadas à fundação de colônias de cultivadores brancos, porquanto o grande e sem dúvida verdadeiro argumento que Portugal invocava para adiar a abolição do tráfico, era a carência de trabalhadores europeus no seu império tropical". Tão apreciável era essa renda que o cônsul Chamberlain chegou a informar ao titular do *Foreign Office* que ela orçava, mais ou menos, em 200.000 libras anuais (40).

O govêrno brasileiro, em diversas oportunidades e com a maior franqueza possível, havia exposto ao Gabinete britânico, com veemência e clareza, suas razões para se apegar, durante algum tempo ainda, à exploração do tráfico de escravos, cuja extinção feita, naquele momento e nas condições exigidas pela Inglaterra, não somente provocaria a paralização da agricultura, como iria determinar a destruição da precária estabilidade do nascente govêrno imperial.

Os motivos brasileiros, entretanto, chocavam-se contra um muro de gêlo ou de calculada incompreensão. Baldados foram todos os esforços, tôdas as tentativas, tôdas as considerações tendentes a fazer o titular do *Foreign Office* compreender que o Brasil não decretava a abolição porque não o desejasse. À Inglaterra não interessavam as razões brasileiras, já que a questão da extinção do tráfico, ao invés de ser examinada à luz dos argumentos que a condenavam e a tornavam execrável, estava sendo considerada em função do personalismo de Canning, como arma política em defesa da estabilidade da sua posição no Gabinete. Já naquele tempo, o estadista britânico en-

(40) *Foreign Office*, 63/259 — Chamberlain a Canning, n.º 55, em 23 de janeiro de 1823.

saiava o seu sistema — que tanto êxito obteve, mais tarde — de buscar apôio na opinião pública e no Parlamento para a sua diplomacia revolucionária. O sistema, que elaborou, operava através de um jôgo de compensação, no desenvolvimento do qual a simpatia parlamentar ou o favor popular, emprestados a certas campanhas, eram hábilmente capitalizados em causa própria, em benefício do prestígio e da autoridade de que necessitava desfrutar no cenário político. Naquele momento, nenhuma cruzada despertava maior entusiasmo no país do que a da abolição da escravatura. A Câmara dos Comuns, a Casa dos Lordes, figuras expressivas das letras e das artes, nobreza e povo, religião e ciência, a sociedade inglêsa, enfim, pelo que ela possuía de mais representativo — todos seguiam, com fanatismo, a bandeira abolicionista, desfraldada por Wilberforce. Castlereagh, tão cético, como Liverpool, em relação aos movimentos filantrópicos, havia embarcado, entretanto, na nau desarvorada, convencido da inconveniência e do perigo de uma atitude escoteira no meio da histeria coletiva. Não obstante algumas vozes discordantes (41), Canning nunca deixara de ser sincero em sua adesão à causa. Por ela batalhara, desde a sua mocidade; apresentara projetos e fizera discursos que causaram sensação na Câmara dos Comuns. Defendêra seus postulados e ridicularizara seus inimigos pela imprensa, na época em que redigira o “Anti-Jacobino”, e, naquele momento, de volta ao Gabinete, quando mais elevada era a temperatura de simpatia popular e de fervor místico que a cercava e a prestigiava, não haveria de ser

(41) James Stephen, político e antigo membro da Câmara dos Comuns, bisavô da escritora Virginia Wolf e cunhado de Wilberforce, consignou em suas memórias que, em 1822, após o suicídio de Castlereagh, tendo ouvido rumores de que o novo Primeiro Ministro deveria ser ou Peel ou Canning, escreveu uma carta privada e confidencial a Peel, insistindo em que aceitasse o elevado posto, caso lhe fôsse oferecido, pois êle era um “adepto da causa dos pobres escravos coloniais” e Canning não o era. (*The Memoirs of James Stephen*, pág. 22).

menos veemente do que o fôra antes e nem haveria de rejeitar a luta que os reacionários, naquela hora decisiva, lhe ofereciam. “A questão da abolição”, declarou o professor Temperley “foi a única a que Canning sempre se mostrou fiel e que sobrepunha mesmo aos objetivos da sua política comercial”.

A cruzada da abolição oferecia a Canning, naquele momento, mais do que a oportunidade de liderar um movimento internacional ao transportar, para fora das fronteiras do país, o comovido apêlo do povo inglês a favor da redenção dos párias africanos. Ela iria servir para projetar-lhe a figura no cenário político, consolidar sua posição no Gabinete, fazer ouvida sua voz nas decisões do Conselho, desarmando e confundindo a suspeita e a hostilidade com que era olhado pelo Rei e pela ala ultraconservadora do Ministério. Sua preocupação em obter uma extinção rápida da escravidão tornou-se, pois, possessiva, absorvente, e, como no caso do Brasil, até certo modo anti-diplomática, gerando ressentimentos novos e agravando os antigos, num desmentido flagrante da tradicional bôa vontade com que sempre encarou as nossas aspirações de povo, quando não estavam em jôgo os objetivos da sua política comercial.

Ao retornar ao *Foreign Office*, em 1822, Canning decidiu reerguer a bandeira que havia desfraldado no início da sua primeira gestão de 1807 a 1809 e que Castlereagh, durante o período em que dirigiu a política exterior da Inglaterra, não pudera levar a um triunfo definitivo. Em face da resistência oferecida por Portugal, no sentido de concordar com qualquer das providências sugeridas pela Grã Bretanha para a extinção total do tráfico de escravos, Canning voltou suas baterias contra o Brasil, certo de que, na situação angustiosa em que êle se encontrava, de luta franca e aberta contra a mãe-pátria, não estaria em condições de oferecer qualquer resistência

à pressão do Gabinete britânico. O problema, contudo, era complexo em excesso e não comportava uma solução fácil e rápida, como Canning o desejava. Daí a razão porque, em novembro de 1822, ou sejam três meses após a independência, D. Pedro teve de rejeitar a tentadora oferta, feita por Canning, do reconhecimento imediato do Brasil, sob a condição de que este ato fôsse seguido da abolição total do tráfico.

Sir Charles Stuart, ao desembarcar no Rio de Janeiro, para solucionar, com as autoridades brasileiras, os importantes problemas da reconciliação do Brasil com Portugal e do reconhecimento, pela Inglaterra, da independência do Império, levava instruções detalhadas, fornecidas por Canning, no sentido de obter a abolição do tráfico, não na base de uma incondicional concessão, feita pelo Brasil, em face de uma exigência da Inglaterra, mas simplesmente como a continuação dos compromissos assumidos pelo governo do Rio, em 1815 e 1817 (42). Os tratados negociados por Stuart, conforme já foi dito em capítulo anterior, não tiveram a aprovação de Canning que enviou, então, o ministro Gordon para corrigir os erros que ele havia cometido. Gordon, vencendo resistências obstinadas, a má vontade dos ministros, as providências de retardamento postas em prática pelos negociadores brasileiros conseguiu, por fim, concluir a convenção de 1826, nos exatos termos das instruções de Canning.

Gordon não se iludia, entretanto, sobre a má recepção que a convenção certamente teria, por parte da opinião brasileira, quando a redação das suas cláusulas fôsse tornada pública. Em despacho, dirigido ao titular do *Foreign Office*, advertia, com clarividência que "não se

(42) *Foreign Office*, 84/56, Brasil — Canning a Stuart, n.º 1, em 17 de março de 1825.

podia negar que a medida de abolir o tráfico de escravos” era, “impopularíssima nêste país” e que se êle tivesse concordado com a sugestão do Imperador no sentido de aguardar a reunião da Assembléia Legislativa, a medida não teria sido concedida de forma alguma e ajuntou que, em face da estipulação de um prazo para a sua extinção, o tráfico seria levado a efeito, durante os três anos seguintes, numa proporção de dez vezes mais o seu volume anterior (43).

Quando a Convenção foi submetida à apreciação da Assembléia Constituinte, em maio de 1827, o ministro do Exterior, que era o marquês de Queluz, fêz uma exposição detalhada das negociações que haviam tido lugar, entre os plenipotenciários brasileiros e o representante britânico, revelando tôdas as dificuldades que embaraçaram a evolução das conversações até o momento em que as partes entraram em acôrdo e a convenção, então, pôde ser assinada. Como uma satisfação dada aos que o govêrno sabia serem contrários àquele ajuste, Queluz explicou que os plenipotenciários brasileiros tentaram adiar a solução do caso até que a Assembléia pudesse votar o seu próprio projeto, mas que Gordon havia se recusado a aceitar a sugestão, sob a alegação de que o tráfico estava, de fato, já proibido, em face dos tratados existentes entre a Grã Bretanha e Portugal e que, se o Brasil se recusasse a assinar a convenção, o govêrno britânico obrigaria o Rei de Portugal a fechar os seus portos africanos aos navios negreiros ou impediria, por intermédio dos seus cruzeiros, o acesso de qualquer embarcação brasileira àqueles portos.

A Assembléia, ao tomar conhecimento da comunicação do govêrno, entrou numa fase de grande agitação que

(43) *Foreign Office*, 84/56, Brasil — Gordon a Canning, n.º 2, em 27 de novembro de 1826.

se prolongou por diversos dias. Acenderam-se os ânimos, discussões acaloradas interromperam os trabalhos legislativos, cinco membros da Comissão de Diplomacia deram parecer violento, atacando as estipulações da convenção de 23 de novembro e a oposição aproveitou-se do incidente para desencadear uma tremenda campanha contra o governo. Na opinião da facção oposicionista, a Convenção era derogatória da honra, dos interesses, da dignidade, da independência e da soberania da nação brasileira e que, em virtude desse tratado, os cidadãos brasileiros tornar-se-iam sujeitos à jurisdição dos tribunais do Almirantado Britânico, com a cessação completa do único suprimento de braços à lavoura do país. No dia 4 de julho, entretanto, após três meses de agitações seguidas e tumultos sem precedentes, a Assembléia decidiu não tomar qualquer providência em relação à convenção, reservando sua deliberação para o momento que julgasse oportuno.

A Inglaterra obtivera a vitória pela qual vinha lutando, desde muitos anos e o crédito integral pela assinatura da convenção para a cessação do tráfico de escravos, feito pelo Brasil, iria recair, com tôda a justiça, sobre a cabeça de Canning que fizera dessa extinção a questão *sine qua non* para o reconhecimento da independência (44).

(44) Segundo as cláusulas da convenção de 23 de novembro de 1826, três anos depois da sua ratificação, seria abolido em absoluto no Brasil o tráfico de escravos africanos e equiparado à pirataria. Como a ratificação da convenção efetuou-se ao 13 de março de 1827, a data para a extinção desse comércio seria a de 13 de março de 1830, o que, de fato, não se deu, pois, embora violentamente combatido pela Inglaterra, mas, por outro lado, favorecido pela conviência e mesmo pela proteção do governo imperial, o tráfico prosseguiu sem desfalecimento até 4 de setembro de 1850, quando, pela lei Eusébio de Queiroz, foi, finalmente, extinto.

ENFIM, IMPÉRIO SOBERANO

SEXTA PARTE

“Talleyrand championed Legitimacy, Alexander the Holy Alliance, Metternich acquiesced in the perversion of it into the New Holy Alliance. All these theories, whether of revolution or of reaction, were intended as a appeal to opinion. Napoleon and the Jacobins failed because they sought to force opinion too far on new courses; Alexander and Metternich because they sought to restore too much that was old. Canning succeeded because he popularised ideas, which were to spread throughout Europe in a generation. And these ideas were comprised in his system.”

TEMPERLEY.

GEORGE CANNING E O BRASIL

"A judicious supporter of true liberty he consolidated the independence of the New World; by dissolving the Holy Alliance he restored national freedom to the Old."

STAPLETON

1 — *A morte de Liverpool e os cem dias de Canning*

Enquanto o Brasil crescia e se afirmava como um Império soberano no concêrto internacional, a política doméstica britânica sofria o impacto de profundas transformações. Lorde Liverpool que, desde junho de 1812, chefiava o Gabinete, sentiu, de repente, sua saúde claudicar e, no dia 17 de fevereiro de 1827, foi encontrado insensível em sua sala de almôço, vitimado por um insulto cerebral (1). Pela primeira vez, no período de quinze anos, os observadores políticos puderam ter a certeza de que a Chefia do Gabinete estaria vaga, dentro em breve.

Os últimos meses do Gabinete Liverpool foram tumultuados pela discussão de três questões sôbre as quais divergiam as opiniões dos ministros: a da redução dos direitos que incidiam sôbre o milho, da emancipação dos

(1) Canning encontrava-se enfêrmo, na ocasião, e Liverpool havia solicitado a Stapleton, secretário do titular do *Foreign Office*, que lhe enviasse diariamente notícias do seu estado. Quando Liverpool foi encontrado insensível, vitimado por um insulto cerebral, tinha na mão, amarfanhada, uma carta de Stapleton justamente dando-lhe informações sôbre a saúde de Canning. (A. G. STAPLETON — *George Canning and his Times*; pág. 580).

católicos e a da reforma parlamentar. A reforma parlamentar havia se tornado a verdadeira linha de divisão entre os *Whigs* e os *Tories* e, no que dizia respeito à emancipação dos católicos não era menor a diferença que separava os ministros. Canning, Huskisson, Melville e Robinson eram favoráveis a uma atitude de concessão aos católicos, mas essa orientação era combatida pelo resto do Gabinete, inclusive pelo próprio Liverpool. O desacôrdo, porém, não se manifestava apenas nos círculos superiores da administração, no âmbito fechado das deliberações ministeriais. Como era extenso e profundo, envolvia nas suas têias tôda a atividade política da Inglaterra, afetando principalmente o Parlamento, pois, enquanto a Câmara dos Comuns defendia, com ardor, a causa da emancipação, já a Casa dos Lordes a combatia, revelando-se determinadamente contrária à medida. Antagonismos verificavam-se, igualmente, em relação à política exterior executada por Canning.

Diante dos atritos de opinião, do choque de correntes partidárias, da impossibilidade, pelo menos naquele momento, de um acôrdo em relação às questões sob exame, tornava-se muito difícil para o Rei escolher o sucessor de Liverpool. Três nomes passaram, desde logo, a ser alvo das cogitações do soberano: Canning, Wellington e Peel, não tendo sido afastada a hipótese de se escolher uma quarta pessoa que, estando afastada das competições partidárias, pudesse conservar sob a sua liderança os membros do Gabinete que, em outras circunstâncias, desejavam se demitir.

Um fator de grande importância prevalecia, porém, favorecendo a candidatura de Canning, em face das pretensões do duque de Wellington. Esse fator era representado pela oposição, constituída dos representantes do partido *Whig* que, pelo período de vinte anos, estava afas-

tado do poder. A opinião dos principais líderes liberais coincidia, em muitos pontos, com a do próprio Canning, cujo espírito, aberto a tôdas as inovações impostas pela evolução da mentalidade política européia, impelia-o mais para o liberalismo do que para o reacionarismo que era linha dominante no Gabinete Liverpool. A concordância das suas idéias com as esposadas pelos *Whigs* teve como resultado uma manifestação generalizada dos representantes dêsse partido no sentido de que o novo govêrno deveria ser formado tendo por base uma coalisção de Canning, e dos seus partidários, com a totalidade da representação liberal. O arranjo, na opinião de Brougham, além das vantagens óbvias decorrentes do retôrno do partido ao poder, ofereceria aos *Whigs* a oportunidade, por que desde muito aguardavam, para fracionar definitivamente a facção *tory*. *The Times*, refletindo os sentimentos da corrente liberal, lançou as bases da campanha, advogando a união de Canning aos *whigs*, tendo em vista a conclusão de uma frente de combate para pleitear a sucessão ministerial.

Enquanto as combinações eram processadas nos bastidores e Lorde Liverpool, gravemente enfêrmo, só nominalmente retinha o cargo de Chefe do Gabinete, os ministros decidiram forçar a aprovação da lei que reduzia os impostos sôbre o milho e apresentar à mesa da Câmara dos Comuns o projeto referente à emancipação dos católicos, já que a discussão dessas duas questões poderia oferecer uma oportunidade para que fôsse revelada a opinião do Parlamento sôbre a facção de que deveria ser retirado o futuro Primeiro Ministro.

Em março, Canning apresentou e defendeu, nos Comuns, a lei para a redução dos impostos sôbre o milho, fazendo-o com extraordinário brilho, mas num tom conciliatório e moderado, que muito fortaleceu sua posição. Poucos dias mais tarde, chegou a vez de ser debatida a

questão da emancipação dos católicos, tema perigoso, discutido com acrimônia de parte a parte, sôbre a qual cada membro do parlamento alimentava uma opinião pessoal e intransigentemente defendida. Ao apresentar a moção, Canning fê-lo, em grande estilo, aproveitando a oportunidade para desencadear um violento ataque aos que se opunham à sua política. Os debates fôram acalorados e dêles participaram Peel e Brougham que trocaram diatribes e insultos durante a discussão. O discurso de Canning foi principalmente um largo depoimento da sua atitude em relação à questão da emancipação dos católicos romanos, òbviamente feita com a intenção de esclarecer, sôbre os seus pontos de vista, os novos membros do Parlamento que as últimas eleições haviam levado a Westminster. Apesar do brilhantismo da sua oração, da cerrada argumentação que desenvolveu defendendo os seus pontos de vista e do inclemente ataque feito a seus adversários políticos, a moção foi derrotada por quatro votos. Essa pequena maioria contra a emancipação — quatro minguados votos numa assembléia de várias centenas de votantes — se bem que tivesse assinalado a derrota da facção que esposava a causa, provara, por outro lado, que um *Premier* protestante não poderia, igualmente, ser indicado, sem uma grande opposição, para o cargo de Primeiro Ministro.

A escolha do novo chefe do Gabinete, que era prerrogativa do soberano, tornava-se, pois, cada vez mais complexa, entrosada que se mostrava nas hostilidades e antipatias pessoais que separavam e antagonizavam os políticos naturalmente indicados para o exercício daquelas elevadas funções. Afortunadamente para Canning, porém, seus adversários deram um passo em falso, já que os duques de Buckingham, Newcastle e Rutland decidiram fazer um protesto junto ao soberano contra a possível indicação de um “católico” para o cargo de Primeiro;

Ministro. O Rei, muito justamente, recebeu essa atitude como uma indébita interferência na esfera privada das suas prerrogativas e, diante da impossibilidade de encontrar um político que dispuzesse do apôio unânime de todas as correntes, decidiu chamar Canning a Windsor e encarregá-lo de formar o Gabinete.

A investidura de Canning, porém, não se processou com a facilidade e a naturalidade que usualmente assinalavam a ascensão de um estadista à chefia do Gabinete. Incidentes tiveram lugar para empanar o brilho do seu triunfo político e, quando não bastassem incidentes, houve mesmo explosão de cólera e despeito, com o duque de Wellington chefiando a ala de resistência à aprovação da sua indicação para o cargo de Primeiro Ministro. Para começar, dos onze membros do antigo Gabinete Liverpool, sete apresentaram a sua demissão, negando-se a colaborar com o novo chefe do govêrno. Em seguida, ao se avistar com o rei George IV, no castelo de Windsor, para comunicar que, em face do encerramento da sessão do Parlamento, naquela noite, tinha necessidade de que uma nova mensagem real, referente à sua designação, fôsse aprovada para que pudesse tomar posse do cargo de Primeiro Ministro, o soberano duvidou do seu prestígio, fazendo ironia sôbre a precaridade do apôio de que poderia dispôr. Canning, porém, reagiu com vivacidade. Ao invés de usar de palavras que soariam desafinadas no ambiente da côrte, retirou do bôlso uma carta que expressava a solidariedade integral dos *Whigs* e, entregando-a ao soberano, exclamou com veemência: “O pai de Vossa Majestade quebrou a dominação dos *Whigs* e eu espero que Vossa Majestade não suportará a dos *Tories*...”

O soberano sorriu e deu a sua mão para ser beijada pelo estadista e Canning ergueu-se já feito Primeiro Lorde do Tesouro, Chanceler da Fazenda Pública e Primeiro Ministro...

De fato, em abril de 1827, George Canning assumia a direção do governo britânico, depois de aniquilar as pretensões do duque de Wellington, formando um Gabinete de coalisão, fortemente apoiado pela imprensa, pelo Parlamento e pela opinião pública do país. Seu governo, porém, não deveria durar muito pois, assim como acontecera com Pitt e com muitos outros políticos ingleses, a estranha vingança decorrente do tratado de Methuen havia de se positivar, mais uma vez, roubando à Inglaterra, em pleno apogeu da florescência do seu gênio, o estadista que acelerara a libertação da América Latina.

Portugal, segundo um dito perverso que correu mundo na época, vingara-se da Inglaterra pela espoliação que representara para a sua economia a assinatura forçada daquele tratado, introduzindo nas Ilhas Britânicas o vinho do Porto e a gôta que, agindo em conjunto, aniquilaram, em plena mocidade, gerações de políticos e de aristocratas... Pitt morrera aos quarenta e oito anos, roído pela gôta e Canning, seu discípulo e herdeiro, iria ter o mesmo fim aos cinquenta e sete anos de idade.

“A notícia de que Canning era o Primeiro Ministro”, escreveu o historiador Sir Charles Petrie (2) “provocou um entusiasmo no país como não havia sido constatado desde os tempos dos Pitt, pois, como acontecera naquela época, o novo *Premier* havia, em realidade, sido elevado ao poder pela voz da nação. Mesmo o Rei conseguiu uma revivescência da sua popularidade, em razão da atitude que tomou, já que os magnatas *tories* eram tão odiados, naquele momento, como os seus protótipos o haviam sido quarenta anos antes. A imprensa, pela primeira e última vez, colocou-se ao lado de Canning e a resignação dos velhos ministros foi saudada como qualquer coisa igual a um suspiro de alívio”.

(2) Sir CHARLES PETRIE — *George Canning*, pág. 238.

No dia 1.º de maio, quando o Parlamento reiniciou as suas sessões, Canning compareceu ao palácio de Westminster, já tarde avançada. Um jornalista que o viu, registrou a "expressão radiante da sua fisionomia." As 5 horas, caminhando lentamente através da sala das sessões, assentou-se na bancada do Tesouro e, atrás dêle, viam-se as não familiares figuras dos liberais Brougham, Tierney, *Sir* Robert Wilson, *Sir* Francis Brudett. Do lado oposto, encontravam-se alguns dos seus antigos colegas de Gabinete. Peel iniciou os debates, justificando sua resignação, sendo seguido por Brougham que explicou as razões que o faziam apoiar o novo govêrno. Finalmente, Canning falou e o seu discurso despertou uma verdadeira tempestade de aplausos. A sua oração constituiu uma explicação franca, sincera, desapaixonada da sua atitude, com indicações positivas do rumo que a si mesmo traçara para o exercício do cargo de chefe do govêrno. Era o seu programa de ação política, revelado em linhas largas e amplas, para o conhecimento e orientação do Parlamento (3).

"Os cem dias de Canning", como Metternich definiu sua efêmera e atribulada administração, fôram, contudo, arruinados por dissabores, aborrecimentos políticos e preocupações de saúde. Seu govêrno sendo de coalisção, poucos dias mais tarde começou a sofrer o impacto do descontentamento e da desconfiança com que as facções, reunidas sob o seu comando, passaram a alimentar, cada uma em relação à outra. A êsse estado de cousas, veio juntar-se, pouco depois, o efeito dissolvente, desagregador do despeito, da inveja, da antipatia gratuita de dois perigosos adversários políticos: o duque de Wellington e Lorde Grey. Ambos com assento na Casa dos Lordes, onde o govêrno não dispunha de apôio suficiente,

(3) HAROLD TEMPERLEY — *The Foreign Policy of Canning*, págs. 437/438.

desencadearam uma campanha impiedosa contra o novo Gabinete, tentando, por tôdas as maneiras, incompatibilizar Canning com os seus novos aliados. Grey iniciou o seu ataque, nos primeiros dias de maio, e o seu discurso "inspirado pela técnica do *suggestio falsi*, obteve um considerável, mas efêmero triunfo parlamentar" (4). Com o objetivo de enfraquecer o apôio que os *Whigs* vinham emprestando ao Primeiro Ministro, Grey acusou Canning de, quando no *Foreign Office*, ter negligenciado a defesa dos liberais espanhóis contra os exércitos de Luiz XVIII.

A acusação falsa, feita de má fé, sob a proteção da impossibilidade de uma resposta imediata já que fôra proferida na Câmara Alta da qual o chefe do govêrno não fazia parte, irritou Canning de tal maneira que, por um momento, pensou em aceitar um pariato a fim de lhe ser possível enfrentar pessoalmente o lider da opposição na Casa dos Lordes. O duque de Wellington, por seu lado, secundou a ação de Lorde Grey, mas a opposição do grande chefe militar era mais irritante do que perigosa, pois que, alimentada e vivificada pelo despeito, dissolvia-se irremediavelmente ao contato frio dos espiritos desapaixonados. No dia 18 de junho, Canning ocupou a atenção dos Comuns, combatendo uma emenda à lei para a redução dos impostos sôbre o milho que havia sido apresentada pelo duque de Wellington na Casa dos Lordes, e, no dia 30 do mesmo mês, apresentou, como Chanceler do Tesouro, a proposta orçamentária para o novo exercício financeiro (5).

Este, foi o último discurso de Canning. Sua saúde combalida, refletindo-se na dissolução dos seus traços fisionômicos, não impediu, entretanto, que o grande ora-

(4) S^{IR} CHARLES PETRIE — *George Canning*, pág. 242.

(5) HAROLD TEMPERLEY — *The Foreign Policy of Canning*, pág. 441.

dor se mantivesse no mesmo alto nível intelectual que sempre caracterizara as suas orações parlamentares. Era o mesmo ardor belicoso e contagiante, a mesma eloquência que só encontrara paralelo no gênio de Pitt, a mesma argumentação cerrada e convincente que deixava desarmados seus mais impenitentes inimigos. Entre os que o ouviram, nêsse dia, encontrava-se Disraeli, então com vinte e três anos de idade, que, mais tarde, deixou registrada, por escrito, a inesquecível impressão que a presença do grande orador causara a seu espírito: “eu só vi Canning uma vez, mas recordo, como se fôsse ontem, o relâmpago daquele olhar e o tumulto daquela fronte espiritual. Ainda ressoa em meus ouvidos a melodia estranha daquela voz.”

2 — *Objetivos da diplomacia de Canning*

Quando Canning assumiu o *Foreign Office*, pela primeira vez, a mentalidade da política européia, arejada pelos princípios propagados pela Revolução Francesa, havia evoluído o suficiente para emprestar certa dose de pudor internacional ao apetite das nações imperialistas. A Inglaterra, cuja opinião pública era geralmente simpática à doutrina do liberalismo nascente, foi das primeiras que ensaiaram uma modificação na sua política externa, substituindo a palavra espoliação por outra mais de acôrdo com a atmosfera de decência que passara a prevalecer nas relações das nações fortes com as suas irmãs fracas: comércio. Na luta contra Napoleão, o comércio vinha desempenhando um papel da maior relevância, já que somente pelos recursos que êle proporcionava os dois grandes inimigos poderiam se manter de pé e fazer frente às fabulosas despesas da mobilização. Dadas as condições de estreita dependência que ligavam Portugal à Grã Bretanha e em face da própria base “pitiana” da formação

política de Canning, razões de comércio deveriam constituir o fundamento de toda a diplomacia inglesa em relação ao reino peninsular. Ora, naquela época, Portugal era uma nação dessorada, sem riqueza própria, vivendo dos recursos que lhe proporcionavam as colônias dispersas por todos os quadrantes do mundo. Nessas condições, a política a ser adotada, em relação à mãe-pátria, forçosamente teria de ser forjada tendo em vista as vantagens comerciais que algumas dessas colônias poderiam proporcionar à expansão industrial britânica.

Em 1807, o Brasil não passava de um vasto campo de exploração agrícola e mineral, enfeudado no sistema do monopolismo reinol que foi uma característica da economia portuguesa, daquela época. O entreposto de Lisboa era um símbolo da irremediável sujeição colonial, cujo funcionamento tinha como consequência imediata a transformação do esforço dos produtores brasileiros em veículo de suborno político, visando a aplacar a cobiça dos comerciantes da *City*, cuja opinião influenciava o Gabinete que assumira o compromisso de defender a casa de Bragança. No entanto, o Brasil já era mais rico do que Portugal. Suas províncias tinham os seus orçamentos equilibrados, o volume da sua exportação crescia vertiginosamente, ampliando-se, cada vez mais, a área cultivada dos seus férteis e formosos campos. Enquanto, porém, a colônia se afirmava economicamente, sempre com maior força e com um sentido generalizado de conseguir, quanto antes, a sua auto-suficiência, de Portugal o que lhe vinha era o cerco das leis humilhantes, dos decretos vexatórios, tendentes a redobrar a submissão da rica presa que, de outra maneira, poderia passar a ser objeto da cobiça das grandes nações. A sonegação da riqueza colonial brasileira, realizada através do expediente de torná-la inacessível ao estrangeiro, não deu, entretanto, os resultados que a

coroa portuguesa esperava. Nos mercados da Europa, o ouro, o diamante, os couros, o açúcar e, finalmente, o algodão eram produtos populares e procurados e ninguém alimentava dúvidas sobre a origem ou sobre o país da sua procedência. O fato de serem vendidos como produtos portugueses não impedia que os compradores soubessem que haviam sido produzidos e exportados pelo Brasil. Na Inglaterra, por exemplo, o algodão brasileiro representava um fator da maior importância para a manutenção, em movimento, dos teares que a Revolução Industrial convertera em pilares da economia nacional.

Canning, com a atenção voltada para a América Latina, não perdia de vista os sintomas de prosperidade revelados pelo crescimento do Brasil. Dadas as estreitas relações que ligavam a Inglaterra a Portugal, a sua intervenção diplomática, no sentido de coordenar em favor das necessidades britânicas o potencial de matérias primas que o Brasil representava, deveria ser, pois, mais direta, mais frontal e nitidamente mais audaciosa do que a que iria realizar em relação às ex-colônias espanholas, situadas, também, no continente americano. Iniciando-se em 1807, com a assinatura da Convenção Secreta de Londres, a sua diplomacia se desdobrou, com o tempo, ampliando-se no espaço, até atingir a forma onímoda de uma presença perturbadora e infalível, atuando, com a mesma força, tanto no setor doméstico da política estritamente colonial, como no cenário das relações do Brasil com o mundo, como aconteceu por ocasião do reconhecimento da independência do Império.

Em 1807, a diplomacia de Canning, em relação ao Brasil, era dirigida no sentido de dois objetivos principais: absorção do comércio da colônia e extinção do tráfico de escravos. A Convenção Secreta de Londres constituiu o esquema, ainda delineado sob uma forma teó-

rica, da transladação da corte portuguêsa para o Brasil. A mudança da sede da monarquia deveria ser a base de todo um complicado plano político que tinha por finalidade colocar o Brasil diretamente dentro da esfera de influência da Grã Bretanha. E, de fato, assim aconteceu.

Ao encorajar D. João VI a fundar um vasto Império na sua possessão americana, Canning preparava o terreno para a penetração dos capitais inglêses, através da organização de firmas, instalação de indústrias, transferência de técnicos, estabelecimento de linhas regulares de navegação. Ainda em Lisboa, o problema da abertura dos portos fôra discutido, com amplitude, e, a bordo da nau "Medusa", Strangford, falando em nome do govêrno britânico, tentara obter um compromisso de Antonio de Araújo no sentido de franquear às nações estrangeiras, mas com um regime preferencial em relação à Inglaterra, os portos, até então fechados, da colônia americana. O decreto de 28 de janeiro, quebrando o isolamento em que se encontrava o Brasil, trouxe, como consequência imediata, uma súbita prosperidade colonial, provocada pelo crescimento desordenado do comércio de exportação. Os produtos coloniais que, antes, apodreciam nos armazens, passaram a dispor de transportes fáceis, já que eram requestados pelos comerciantes estrangeiros, divididos em grupos de concorrência e rivalidade. A disputa, tumultuando o intercâmbio, fortaleceu, e mesmo justificou a aspiração da Inglaterra de disciplinar o fluxo do comércio exterior do Brasil dentro das estipulações de um convênio entre os dois governos. E, daí surgiu o tratado de 1810.

Os dois anos e meio de duração da primeira gestão Canning foram, pois, fecundos de realizações práticas, tendentes a substituir o já decadente intercâmbio com Portugal pelo florescente comércio com o Brasil.

Quando Canning voltou ao *Foreign Office*, em 1822, o processo da formação brasileira já havia evoluído o suficiente para que já se pudesse considerar o Brasil como uma nação soberana. Política, administrativa e economicamente, a ex-colônia se transformara num império independente, muito embora lhe faltasse ainda, tanto o reconhecimento legal da sua independência, como a sua aceitação, em nível de igualdade, no seio da comunidade das potências mundiais. A tarefa de atingir êsses objetivos e que deveria ser meticulosa, paciente e cheia de dificuldades, Canning a realizou, com extraordinário êxito, agindo quase sozinho, sofrendo a oposição aberta de alguns colegas do Gabinete e enfrentando a má vontade velada do soberano inglês. Na primeira fase das negociações, em Londres, evitou o fracasso dos entendimentos entre Portugal e o Brasil, ao persuadir os plenipotenciários brasileiros a não insistirem sobre a independência absoluta como preliminar para as conversações. Apesar das dificuldades surgidas para um entendimento entre as duas partes, Canning prosseguiu com a conferência, muito embora houvessem contribuído para prejudicar o êxito dos seus trabalhos as secretas intrigas de Portugal e a final retirada da Austria das negociações. Por outro lado, a França e a Rússia, recorrendo ao expediente de fazerem ambas ameaças em Lisboa e a França, isoladamente, de tecer uma teia de intrigas no Rio de Janeiro, tentaram, em vão, inutilizar a mediação britânica. O projeto, elaborado por Canning, foi que constituiu a base do tratado, posteriormente, assinado entre Portugal e o Brasil, quando, desesperançado de chegar a um resultado em Londres, tomou a deliberação de promover negociações diretas, primeiro em Lisboa e depois no Rio. Utilizando-se de uma técnica persuasiva de intimida-

ção política, tanto em Portugal, como no Brasil, atingiu, não sem dificuldade, o importante objetivo de uma separação amistosa dos dois países, endossada pelo consentimento, senão pela aprovação da mãe-pátria e em desafio à oposição da Rússia e da França. A obra diplomática de Canning, realizada — justiça seja feita — com a cooperação decisiva do Imperador, teve como resultado prático a preservação do regime monárquico no Brasil, a conservação da unidade territorial do país e o estabelecimento de um clima de entendimento entre o Império nascente e a mãe-pátria da qual êle se separara. “Não fôra a intervenção direta de Canning”, escreveu o professor Harold Temperley (6) “teria sido possível que os nacionalistas brasileiros, excitados pela pregação revolucionária de Bolívar, houvessem sido obrigados a optar entre a anarquia democrática e a ditadura militar, os dois perpétuos males da política sul-americana”.

3 — *A diplomacia de Canning e a formação brasileira*

Antes da mudança da côrte portugûesa para o Rio, a “população brasileira podia ser estimada em cêrca de três milhões e seiscentas mil almas, das quais dois quintos eram escravos, sendo a maior parte da gente livre uma raça mixta de origem africana, índia e europêia; mas a branca continuou a ser a única a quem eram confiados os poderes políticos. É óbvio que não podia existir homogeneidade de idéias e de costumes em um povo composto de tantas castas; contudo, o caráter mais geral era aquêle que fâcilmente se pode calcular, segundo a na-

(6) HAROLD TEMPERLEY —, *The Foreign Policy of Canning*, pág. 224.

tureza das instituições. Mantido pelo trabalho dos escravos, habitando um clima onde as produções da terra são quasi espontâneas, privado do estímulo e das ciências que a livre comunicação com as nações estrangeiras teria ministrado, era pela maior parte um povo indolente e apático" (7). Dessa maneira desconcertante e dramática, Armitage pintou o retrato do Brasil, antes de 1808.

De fato, a colônia vivia emparedada dentro de um sistema de segregação política que aniquilava, no nascedouro, suas genuínas aspirações de intercâmbio espiritual com outros povos. Não havia instrução, as ciências eram desconhecidas e a leitura dos homens, considerados ilustrados, não ia além das histórias da Grécia e de Roma, do "Contrato Social" de Rousseau e de uns poucos volumes de Voltaire que haviam escapado à vigilância das autoridades. "Durante o govêrno do conde de Rezende, desde 1790 até 1801, tentou-se o estabelecimento de uma Academia Literária no Rio de Janeiro, porém os seus membros foram alvo de tanta perseguição política, que se viram na necessidade de dissolver esta associação logo no seu comêço" (8). Quanto ao comércio, a situação não era, igualmente, de forma alguma alentadora. As exportações estavam sujeitas às conveniências do entreposto de Lisboa e os produtores, que tinham o ônus de lavrar a terra, verificavam, por fim, que a maior parte do lucro, proporcionado pelos seus produtos, ao invés de lhes vir às mãos, como de justiça, ia enriquecer, do outro lado do Atlântico, o ganancioso intermediário reinol.

Apesar da opressão da metrópole, o Brasil, entretanto, ia se organizando em nação. Expandindo, cada

(7) JOHN ARMITAGE — *História do Brasil*, pág. 27.

(8) JOHN ARMITAGE — *História do Brasil*, pág. 29.

vez mais, suas fontes de riqueza, aumentando o potencial dos braços que arroteavam a terra, rasgando estradas de penetração e experimentando culturas novas, os coloniais, tocados pela mística da criação de uma pátria sua, praticavam os mais audazes atos de pioneirismo, tendo em vista compensar, pelas realizações da iniciativa privada, a ausência das providências administrativas que competiam ao governo.

Canning, ao forçar a transferência da côrte, criou, para os coloniais, o clima propício para a libertação das forças que, existindo latentes no subconsciente da população, só aguardavam uma oportunidade para uma afirmação da sua tendência separatista. A presença do soberano na colônia — com as implicações dela decorrentes — teve, pois, a virtude de emprestar ao povo uma consciência coletiva do seu destino, o senso da sua responsabilidade enorme em face do futuro do Brasil.

Não resta, hoje, a menor dúvida de que a mudança da sede da monarquia tenha sido forçada ou tornada inevitável pelos imperativos de segurança da diplomacia britânica. Embora a idéia fôsse antiga e dela tivessem cogitado outros soberanos portugueses, em 1807, a situação do reino peninsular era tão difícil que, com facilidade, o velho projeto poderia ter sido substituído por uma acomodação com os franceses, o que, aliás, não seria de se admirar, dada a fragilidade de convicções, peculiar à política lusitana daquela época. Canning, como bom psicólogo, não permitiu, entretanto, que ao solerte Bragança restasse muito tempo para pensar. Tomando o assunto em suas próprias mãos, desfechou uma ofensiva contra o soberano português, dirigida simultaneamente, de vários e diferentes setores. Enquanto redigia, do seu próprio punho, despachos numerosos, tendentes a acender

no espírito do Príncipe Regente a flama de fundador e criador de um Império, dava ordens secretas a Strangford para que, sob a capa de ameaças veladas, mas positivas, assegurasse à dinastia de Bragança, não somente a proteção britânica, mas, também, o esquecimento completo dos agravos passados. Ao lado dessas providências, e como um argumento decisivo e final a ser utilizado no caso de qualquer resistência do govêrno português, mandava *Sir Sidney Smith*, com uma esquadra, para a emboadura do Tejo, com instruções para repetir, em Lisboa, se fôsse necessário, a trágica façanha do bombardeio de Copenhague.

Desde algum tempo, os coloniais já não disfarçavam mais o azedume do seu inconformismo em relação ao estado de coisas que se criara no Brasil. As queixas e os protestos, que enviavam para Portugal, não eram respondidos e se o eram, nenhuma providência era tomada. Quando D. João VI se instalou no Rio, pois, perceberam êles que uma oportunidade excepcional se apresentara para a realização rápida da aspiração, que alimentavam, de reduzir ou mesmo anular a opressão portuguêsã que asfixiava a colônia. No desenvolvimento da ação coletiva que, então, deveria ter lugar, dois fatores contribuíram para acelerar a formação de um movimento ou de uma corrente nacionalista, tendo por objetivo repelir o vexatório jugo que pesava sôbre o Brasil. De um lado, iremos encontrar o espetáculo deprimente que constituiu a instalação, no Rio, dos milhares de nobres portuguêses que acompanharam o soberano em sua viagem. Do outro lado, há a considerar a intervenção aberta de Canning, nos assuntos brasileiros, visando a assegurar a supremacia comercial da Grã Bretanha no imenso mercado colonial.

Nos primeiros meses de 1808, a presença do Príncipe e da sua côrte não deixaram de constituir motivo de

excitação e de deslumbramento para os coloniais. O espetáculo do desembarque de D. João VI, “com os seus duzentos milhões de cruzados, com mais de quinze mil servos tauxiados de fitas e cruces, conselheiros, desembargadores, marqueses, condes e comendadores, monsenhores e cônegos, e D. Maria I doida — os brasileiros, no pasmo natural diante da farandulagem aparatosa da côrte, embriagaram-se, acreditando-se elevados a grandes alturas” (9). Houve alegria e entusiasmo, esqueceram-se os ressentimentos, confraternizaram-se dentro da larga e generosa hospitalidade, oferecida pela terra, reinóis e coloniais.

A grata impressão do primeiro momento devia, entretanto, durar pouco. Se era uma honra para o Brasil hospedar o Príncipe e a sua côrte, essa hospedagem era fabulosamente dispendiosa, consumindo, tanto os recursos da colônia, como as economias, duramente adquiridas, das famílias abastadas. Os brasileiros, “com a educação forte e natural do trabalho”, perceberam, desde logo, que, com exceção do Príncipe e dos membros da dinastia de Bragança, os milhares de áulicos que o acompanhavam não passavam de uma corja de parasitas — gafanhotos dourados e fardados, dispostos a dar cabo do Brasil. E a onda de ressentimento, que havia sido detida pela boa impressão causada pela chegada do Príncipe, alteou-se, de novo, escabujou, fervendo em espumas de ódio e, rompendo os diques do respeito devido a D. João VI, espraizou-se por tôda a extensão do território colonial, excitando os ânimos e engrossando a facção separatista.

O segundo fator, isto é, a determinação de Canning de assegurar a supremacia comercial da Grã Bretanha no

(9) OLIVEIRA MARTINS — *O Brasil e as Colônias Portugêsas*, pág. 97.

mercado brasileiro, desdobrou-se em diversas fases, através de muitos incidentes, para chegar a um termo, altamente compensador para os interesses britânicos, com a assinatura do tratado de comércio de 1810.

Embora êsses dois fatores, ou êsses dois pontos de vista visassem a objetivos diferentes, impulsados que eram por motivos nitidamente delimitados, existia um terreno de ação que era comum a ambos, e dentro de cujos limites os alvos buscados se fundiam. Êsse terreno comum, essa identidade de sentimentos e de interesse político não era outra cousa senão a necessidade que sentiam os representantes de cada uma das correntes de opinião de que, para atingir a seus respectivos objetivos, teriam de se esforçar para elevar o *status* político do Brasil. A manutenção do regime colonial, com seu sistema monopolista e exclusivista, com as suas leis vexatórias e a sua administração inépta não poderia convir, nem aos ambiciosos interesses comerciais britânicos, nem à aspiração de autonomia que alimentavam os brasileiros. Em face, pois, da situação, ambas as facções — a inglêsa e a brasileira — decidiram agir no sentido de uma preparação psicológica da opinião pública e do govêrno, no sentido de elevar a categoria da colônia, através da redução dos encargos que a tornavam dependente de Portugal.

A franqueza dos portos. decretada quando D. João VI ainda se encontrava na Bahia, foi uma das medidas que objetivaram a cooperação tácita, não combinada, levada a efeito isoladamente, das duas facções que agiam em favor da separação do Brasil. Pela voz de Cairú falaram as mais elevadas aspirações brasileiras, o seu anseio de libertação, as suas preocupações de comércio, a sua necessidade de comunicação franca e aberta com o mundo. Através da pressão exercida por Strangford, ainda em

Lisboa, tanto sôbre o Príncipe Regente, como sôbre Antônio de Araújo a bordo da náu "Medusa", na hora da partida da côrte para o Brasil, agiram, com determinação, os mais cúpidos interêsses britânicos. A ação conjunta dos representantes dos dois pontos de vista venceu a resistência do Príncipe Regente e os portos coloniais foram abertos a tôdas as nações amigas no dia 28 de janeiro de 1808.

A abertura dos portos, constituindo a primeira de uma série de medidas governamentais, tomadas por D. João VI em favor do Brasil, assinalou o início da campanha separatista que iria terminar com a independência. Trouxe ela, desde logo, prosperidade à colônia, emprestou estímulo aos produtores, animou e desenvolveu o comércio, já que os produtos coloniais subiram, logo, de preço, enquanto barateavam, nas lojas, as mercadorias estrangeiras. Além disso, com a presença do Príncipe Regente no Brasil, obliterou-se, desde logo, "o despotismo dos capitães generais; as leis passaram a ser executadas com certa isenção; as artes receberam um grande impulso da livre admissão dos estrangeiros e a maior latitude do comércio produziu, igualmente, um melhor e mais vasto conhecimento do que estava ocorrendo no mundo".

A colônia, que alguns meses antes, sentia-se asfixiada sob a opressão absolutista percebeu que uma nova e radiosa fase se abrira para o seu destino. A constatação de que tivera início a marcha ascensional da sua libertação, revigorou-lhe o espírito de luta. Aprimorou-lhe as qualidades de resistência às tentativas de recolonização postas em prática pelos elementos absolutistas da côrte, e incentivou-lhe a iniciativa no sentido de ampliar e expandir as suas fontes produtoras, dando-lhe, acima de tudo, uma consciência nacional, orientada no sentido de uma urgente autonomia administrativa e política, com o Príncipe Re-

gente servindo de símbolo da união nominal dos dois povos.

Canning, ao intervir ostensivamente nos negócios brasileiros quando, por ocasião do agravamento da situação na Banda Oriental, barrou as pretensões de D. Carlota Joaquina como regente dos domínios espanhóis, nada mais fêz do que seguir a linha de coerência da sua diplomacia revolucionária à qual não interessava a formação de uma poderosa monarquia absoluta na América Latina. Dentro das diretrizes que traçara para servir de esquema básico da política inglesa, em relação ao Novo Mundo, Canning sugerira a necessidade de que a Grã Bretanha desse todo o seu apóio e emprestasse a sua influência para facilitar a independência dos povos, sob a dominação das coroas de Espanha e de Portugal, mas, ao mesmo tempo, mostrara o inconveniente das aglutinações coloniais, da formação de grandes blocos republicanos ou de um vasto e poderoso Estado monárquico, como seria o caso do Brasil, se fôsem coroadas de êxito as pretensões políticas de D. Carlota Joaquina. A divisão da América em numerosas pequenas nações, a sua fragmentação política e administrativa, com os govêrnos necessitando do apóio de uma nação estrangeira para fazer frente aos encargos das rivalidades locais ou regionais — eis o que convinha à política comercial de Canning, baseada em princípios de uma Economia Política, despojada de ética, mas eminentemente realista em relação às necessidades da Inglaterra; naquele momento dramático da sua história.

A abertura dos portos, dando um grande impulso às atividades da colônia, com um aumento substancial da sua produção, expansão das linhas de navegação e formação de uma classe de comerciantes ativos e empreendedo-

res, se, por um lado, representou riqueza e prosperidade para a população, por outro lado, agiu como fator dissolvente do respeito devido à côrte portugûesa, pois o dinheiro, tornando os coloniais poderosos, emprestou-lhes, igualmente, arrogância de atitudes e destemor em face da autoridade real.

Enquanto os coloniais, cada vez mais animados nos seus propósitos separatistas, aliciavam adeptos e pregavam abertamente a necessidade da devolução a Portugal dos milhares de áulicos fardados e enfiados que consumiam a riqueza brasileira, Canning, sempre fiel ao programa da absorção dos mercados sul-americanos pela Grã Bretanha, aproveitando as dificuldades em que se encontrava D. João VI forçou a mão nas suas relações de amizade com o regente, extorquindo da côrte do Rio por intermédio de Strangford e com a complacência anglófila de Sousa Coutinho, o tratado de comércio de 1810.

O convênio, pelos resultados materiais que proporcionou ao comércio britânico, pela situação de privilégio, de quase exclusividade, em que colocou a Grã Bretanha em relação ao mercado brasileiro, constituiu um remate compensador para a perseverante obra diplomática de Canning erguida sôbre a base da capitalização dos infortúnios portugûeses em favor da expansão industrial britânica. Curioso, entretanto, que êsse tratado, que foi violentamente combatido, que foi acerbamente criticado e apontado pelos separatistas como uma das razões que justificavam a necessidade de autonomia administrativa e política da colônia, acabou resultando ser um elemento de ajuda à causa do Brasil. De fato, a exploração inglêsa, pelas suas implicações de ordem geral, como, por exemplo, o incentivo que deu aos produtores, o estreito e constante contato que estabeleceu entre a população colonial e o exterior, a acumulação de fortunas a

que deu origem, ao lado do lucro que proporcionou aos que se empenhavam nêsse intercâmbio, agiu como fator civilizador indireto, atuando sôbre a mentalidade do povo e impregnando-a de idéias novas e liberais.

Debalde, D. João VI se esforçou por conter a onda de ressentimentos que envolvia os portugueses. Debalde, elevou o Brasil a Reino Unido a Portugal e ao Algarve. "Tudo se conjurava", escreveu Oliveira Martins, "para a definição de uma autonomia já efetiva, já real nos fatos. Desde que Portugal na Europa vivia à custa de um Brasil não índio mas europeu, fôrça era que as condições políticas se invertessem, traduzindo de fato a realidade: Portugal era a colônia, o Brasil a metrópole. Foi isto o que a translação dos penates bragantinos para a América veio demonstrar. Fortuito, sob o ponto de vista do sistema da história brasileira, o caso da fuga de D. João VI para o Brasil teve o merecimento de pôr em evidência e de sancionar politicamente o facto de ordem social anterior: o Brasil era já uma nação, e não foi D. João VI quem lhe levou a carta da independência".

Quando Canning voltou ao *Foreign Office*, 1822, as fôrças, desencadeadas pelos acontecimentos que a sua diplomacia, indiretamente, dera lugar, já haviam levado o processo da formação brasileira à sua fase de cristalização. O Brasil, rompera as amarras que o prendiam a Portugal, proclamara a sua independência e se organizara em um Império política e administrativamente separado. Faltava-lhe, apenas, o reconhecimento internacional, a sua aceitação, como nação soberana, no seio da grande família das potências do mundo. O esforço de Canning no sentido de converter em realidade a grande aspiração dos brasileiros, foi enorme e determinado. Na Europa continental, a Nova Santa Aliança, defendendo a causa já perdida da preservação do princípio legitimista,

tentou embaraçar o reconhecimento do Brasil, sob a alegação de que não poderia concordar com o estabelecimento de um governo, nascido de uma revolução. Percebendo que a oposição seria grande, Canning tomou em suas próprias mãos a direção das negociações, forçou Portugal a reconhecer a sua antiga colônia e, depois desse ato que era uma sanção pública de um movimento popular, levado a efeito contra a opressão da mãe-pátria, ele próprio tomou providências para que a Grã Bretanha fizesse o mesmo, desimpedindo-se, então, o caminho para o reconhecimento por tôdas as outras nações.

Em 1827, quando Canning assumiu a chefia do Gabinete britânico, seu largo programa político referente ao Brasil estava definitivamente concluído e executado segundo as conveniências da expansão industrial e comercial da Grã Bretanha. Quem o analisar, do princípio ao fim, ou seja de 1807 a 1827, há de constatar a coerência que presidiu à sua evolução, a unidade de ação que caracterizou o seu desenvolvimento, a surpreendente fidelidade a alguns princípios, considerados básicos e indispensáveis, revelada pela sua execução. É verdade que a formação brasileira obedeceu a imperativos geográficos, econômicos e étnicos de extraordinária força, contra os quais seriam impotentes, tanto o desejo de sobrevivência de Portugal, como a agressividade legitimista da Nova Santa Aliança. A causa brasileira era um processo em marcha, do qual a Inconfidência Mineira e a Revolução Pernambucana de 1817 representaram as fases de maior atrito e fricção e cuja evolução foi acelerada pelo regresso de D. João VI para Portugal e pela atitude insultuosa das côrtes de Lisboa, na sua tentativa de recolonização do Brasil. Canning, intervindo abertamente nos assuntos internos de Portugal, forçando a trasladação da côrte para a América, exigindo a abertura dos portos brasileiros,

disciplinando e estimulando, através da execução do tratado de comércio de 1810, o intercâmbio comercial com a Grã Bretanha, contribuiu, mais do que qualquer outro estadista do mundo, para tornar possível a aspiração dos coloniais. Não resta dúvida que o móvel, o motivo principal, a razão justificadora da sua atitude foi a defesa dos interesses comerciais da sua pátria, mas, na perseguição desse objetivo, direta ou indiretamente, propiciou ao Brasil as condições e os elementos de que êle tinha necessidade para promover a sua constituição em um Império independente, separado de Portugal e reconhecido por tôdas as potências.

A influência da sua diplomacia sôbre a formação brasileira foi, pois, decisiva, inegável e processou-se em dois sentidos que podem parecer antagônicos. Incrementando o comércio, de um lado, e trazendo prosperidade à colônia, deu-lhe, em consequência da elevação dos seus padrões de vida, uma consciência da sua própria força, um sentimento de responsabilidade para com o seu próprio destino, um anseio, poderoso e incoercível, de afirmação definitiva da sua personalidade. Por outro lado, as concessões e os privilégios que ela extorquiu do govêrno, através do tratado de 1810, e a guerra de morte que passou a fazer ao tráfico de escravos, levada a efeito com abusos e vexações pelos capitães ingleses, em alto mar, geraram ódios e exacerbaram as vagas ânsias nativistas que, pouco depois, eram transformadas em invençível movimento de libertação colonial, envolvendo no mesmo sentimento de prevenção e de hostilidade, tanto os ingleses, como os reinóis.

O fato da independência ter sido realizada, sob a liderança de D. Pedro, que era português, não alienou o caráter nitidamente nacionalista ou nativista do movimento. A presença do filho de D. João VI à frente da revolução não passou de um recurso político, de um

expediente diplomático de José Bonifácio, cuja habilidade apontava para aquêlê caminho como sendo o mais curto e o mais seguro para se atingir, com rapidez, a autonomia brasileira. O próprio D. Pedro não tardou a perceber a insegurança da sua posição. O inegável e persistente esforço que fêz para assegurar o reconhecimento do Império, por parte da Grã Bretanha, pode ser considerado como uma manifestação eloquente do seu apurado instinto de defesa, tentando confundir a sua causa com a do Império, pois só assim poderia defender e preservar o trono vacilante em que se assentava. A monarquia, no Brasil, não deixava de ser uma idéia esdrúxula, contrária aos sentimentos do povo, pois, como disse um escritor brasileiro (10), “não havia no Brasil, afora o hábito do passado, base alguma para o trono”. De fato, por maior boa vontade que se tenha em relação à atitude do Imperador, no referente à sua sinceridade na defesa da causa brasileira, não se pode deixar de reconhecer que não existia concordância entre os seus sentimentos e os que inspiravam o movimento libertador. A tendência da opinião pública era francamente liberal, democrática, filha da revolução americana e da luta de Bolívar contra a dominação espanhola. José Bonifácio, o Patriarca da Independência, julgou que a melhor política para o Brasil, naquele momento, seria capitalizar a fôrça e o prestígio do Príncipe num sentido favorável à causa brasileira. Daí a sua idéia de um Império independente e autônomo, mas unido a Portugal, idéia que Canning esposou, não por amor a Portugal, mas para preservar o princípio monárquico na América Latina, como uma fórmula capaz de aplacar a hostilidade da Nova Santa Aliança contra todos os governos de origem revolucionária ou democrática. “Imediato descendente de uma dinastia européia,

(10) CAIO PRADO JÚNIOR — *Formação do Brasil Contemporâneo*, pág. 345.

filho do solo português e não brasileiro, D. Pedro, apesar dos atos decisivos a que a política o arrastou, não tinha no sangue, na alma íntima, êsse *quia* do gênio nacional, êsse patriotismo, nervo íntimo das nações, e que no Brasil funcionava organicamente desde largos tempos" (11). A incompatibilidade acentuou-se com o tempo, já que o Príncipe, dominado pelos princípios que constituíam a base da sua formação, passou a derivar em direção ao absolutismo, enquanto o Brasil, retomando o curso do seu destino, encaminhava-se, cada vez mais rapidamente, ao encontro de uma solução brasileira para a sua monarquia. A nacionalização do trono representou uma das causas principais da revolução de 1831 que teve por desfecho a renúncia de D. Pedro e a sua saída do Império. As palavras que pronunciou, naquele momento dramático, resumem, com eloquência, o desacôrdo, a dissidência existente entre os princípios que governavam a sua conduta no trono e o sentimento geral da população: "Abdiquei a Coroa e saio do Império; sejam felizes na sua pátria!" De fato, a pátria era dos brasileiros, não dêle, que era um adventício, o filho de outra terra, o descendente de uma dinastia que era de Portugal, e não do Brasil.

O processo da formação brasileira evoluiu dentro de linhas tipicamente americanas e não européias e os fatores, que a determinaram — pressão da metrópole sôbre a sociedade colonial contribuindo para congregá-la; uniformidade de sentimentos, de usos, de crenças, de língua, servindo de base moral e psicológica para a constituição do Brasil como nação; mal estar econômico e social generalizado; contacto maior com o mundo, determinado pela abertura dos portos; influência da Revolução Americana e

(11) OLIVEIRA MARTINS — *O Brasil e as colônias portuguesas*, pág. 109.

do exemplo das ex-colônias espanholas da América Latina; irritação provocada pelos privilégios de que gozavam os portugueses e pelas vantagens comerciais concedidas à Grã Bretanha; partida de D. João VI para Portugal e o receio de que o programa de recolonização do Brasil, tentado pelas Côrtes, pudesse ser executado — seguiram um curso lógico e normal, acelerados ou retardados pelas circunstâncias, segundo fôsse maior ou menor a pressão exercida, por elas, sôbre os sentimentos da população brasileira. No desdobramento das diferentes fases ou etapas da sua evolução, o processo da formação brasileira sofreu a influência direta ou indireta de Canning justamente no período decisivo da transformação dos vagos anseios de independência em atos positivos de dinâmica política, ou seja, na corporificação final daquela mística em revolução em marcha. A passagem do Brasil do estado de colônia para o de Reino Unido foi acelerada por êle e o reconhecimento do Império, assim como a preservação da sua forma monárquica de govêrno, não deixaram de constituir as consequências políticas do seu triunfo diplomático sôbre o reacionarismo da Nova Santa Aliança.

4 — *Efeitos da política de Canning na Inglaterra e no Brasil*

Uma interrogação, entretanto, se impõe, neste momento, quando nos aproximamos do fim desta narrativa, vendo o Brasil já independente, com o seu Imperador reconhecido pelas grandes potências da Europa: a política comercial de Canning trouxe, ou não, resultados compensadores à Inglaterra e ao Brasil?

Oliveira Lima, com a autoridade que ninguém lhe contesta, julga que não, no que diz respeito à Inglaterra. O desaparecimento de Canning, em 1827, como

observou o historiador pernambucano, poupou-o de amargas decepções “porque das nações latino-americanas, por êle introduzidas na vida política, nenhuma, com exceção do Brasil, se mostrou imediatamente digna da honra que lhes fôra dispensada. Nem comercialmente a América Latina — e aí não se excetua o Brasil — tornou-se o fertilíssimo campo de atividade, exploração e lucro que Canning devaneava, de harmonia com a maioria dos seus compatriotas”. Da mesma opinião era o duque de Wellington, embora, dada a sua antiga e injusta hostilidade em relação a tudo que era realizado por Canning, seu julgamento deva ser recebido com reserva. O vencedor de Waterloo julgava que a luta pela conquista dos mercados latino-americanos, pelo fato de ter sido árdua e prolongada, havia trazido mais malefício, do que benefício, à Grã Bretanha (12).

Não se deve negar, entretanto, que a política executada por Canning — posta de lado a questão das vantagens ou desvantagens que pudesse ter oferecido — teve uma repercussão profunda e duradoura, tanto na Inglaterra, como no Brasil. Os efeitos que provocou, as consequências a que deu origem não fôram de natureza periódica ou ocasional, mas, ao contrário disso, projetaram-se, através do tempo e das transformações sofridas pelos dois países, de forma a assinalar uma éra nova nas relações políticas e comerciais dos seus respectivos povos.

No que diz respeito à Inglaterra, o resultado imediato, a consequência que poderíamos chamar de instantânea da diplomacia de Canning foi uma súbita subversão da ordem econômica interna, determinada pelo delírio de especulação comercial a que os negócios sul americanos, e principalmente brasileiros, deram origem,

(12) WILLIAM W. KAUFMANN —, *British Policy and the Independence of Latin America*, pág. 181.

por volta de 1827, o ano fatídico que assinalou, igualmente, a morte de Canning.

Já no fim da administração Liverpool, ou seja, mais ou menos em 1825, havia se declarado uma crise na Inglaterra, provocada pelo desajustamento social que ocorrera no país, como consequência remota, mas direta, da terminação da guerra contra a França. A insatisfação, o mal estar geral, o desemprego dando origem a uma agitação revolucionária do mais violento tipo, clamavam por reformas drásticas e urgentes, tanto no terreno econômico, como no plano das reivindicações de classes. Por outro lado, a questão da redução dos impostos sobre o milho apaixonava e dividia os políticos e, enquanto os ânimos se exaltavam nesse setor, os comerciantes da *City*, que haviam se engajado na aventura do *Eldorado* sul-americano, começaram a experimentar os primeiros efeitos compensadores do *drive*, que haviam empreendido, entre 1808 e 1812, para a conquista daqueles longínquos mercados.

Em face do desespero que lavrava nas classes pobres e da prosperidade que passou a recompensar a audácia empreendedora das classes ricas, um desequilíbrio estabeleceu-se na estrutura da organização inglesa, com sintomas graves de caos financeiro iminente a exigir uma intervenção pronta do governo. Diante, porém, da indecisão do Gabinete, todos os olhos se voltaram para a América Latina que, com as imensas possibilidades oferecidas pelos seus mercados, poderia solucionar a crise interna britânica, absorvendo os excedentes da produção de manufaturas que a Revolução Industrial estava contribuindo para acumular nos armazens.

Os pródromos da experiência brasileira haviam provado ser compensadores para a Grã Bretanha. Desde que entrara em vigor o tratado de comércio de 1810, um fluxo crescente de negócios, entre Londres e o Rio de

Janeiro e vice-versa, passara a estimular a ambição dos exportadores da *City* que, descontentes com os disparates que haviam cometido por ocasião da abertura dos portos, sempre embolsaram lucros vultosos nessas transações através do Atlântico. O enfraquecimento da dominação do governo de Madrid sobre o Novo Mundo permitiu, igualmente, que as suas numerosas colônias ficassem abertas à penetração do comércio e dos investimentos estrangeiros. A conjugação dessas circunstâncias, o paralelismo das oportunidades oferecidas simultaneamente pelos mercados da América Espanhola e da América Portuguesa atuaram sobre a imaginação da empreendedora população inglesa, gerando as mais extravagantes esperanças e dando origem aos mais audaciosos projetos. Como tocada por um impulso secreto e irresistível, uma larga porção do público britânico, devaneando sobre a possibilidade da acumulação, da noite para o dia, de imensas fortunas, atirou-se, de corpo, e alma, à mais desenfreada especulação, investindo o que tinha e o que não tinha em qualquer plano, que surgisse, para a exploração das riquezas ocultas no *Eldorado* sul-americano. A princesa Lieven, esposa do embaixador russo, escrevia, de Londres, a seu amigo e confidente Metternich, em 27 de janeiro de 1825: "não podes imaginar como todos aqui se mostram alucinados com as companhias na América do Sul. Toda a gente, da *lady* ao lacão, está arriscando seu dinheiro, quer para despesas miudas ou seus salários, nessas empresas, e imensas fortunas têm sido feitas, no período de uma semana. Ações da companhia de minas de ouro *Rial del Monte*, adquiridas a 70 libras foram vendidas a 1.350 libras, oito dias depois" (13). Uma verdadeira febre de sociedades anônimas tomou de assalto o país, com a organização, uma

(13) PRINCESS LIEVEN — *The Private Letters of Princess Lieven to Prince Metternich*, pág. 343.

após a outra, de companhias de mineração, de seguros, de gaz, de estradas de ferro, de docas e canais. "Raramente passa um dia", escrevia *The Times*, em janeiro de 1825, "sem que atinja à maturidade algum grande projeto, requerendo enormes capitais" (14). Em dois anos, mais de seiscentas e vinte dessas emprêsas foram fundadas ou projetadas, das quais somente um sexto delas existia passado um ano. Emprêsas de mineração, com capital superior a 14 milhões de libras, foram, desde logo, organizadas para a exploração dos recursos dos novos Estados da América do Sul e os bancos e as companhias de investimento público absorveram mais de 20 milhões de libras de empréstimos (15). Surgiram vozes de advertência, chamando a atenção do público para o perigo daquela desabalada corrida em busca de um lucro fácil e rápido, mas ninguém deu atenção a êsses Jeremias do bom senso. A "*Pasco Peruvian Company*", em particular, chegou mesmo a ser denunciada, por um membro da Câmara dos Comuns, como um escândalo sem precedente, mas tudo inutilmente, porque outras firmas, outras emprêsas fôram logo organizadas. Ao todo, cêrca de vinte e seis companhias de mineração hispano-americanas e brasileiras, com um capital autorizado de mais de 24 milhões de libras — sendo que menos de um sétimo dessa quantia foi integralizada — lançaram ações no mercado, entre 1824 e 1825 (16). Uma loucura de especulação varreu a Inglaterra de ponta a ponta e, como remate final dêsse delírio, um grupo de capitalistas fundou a Companhia Britânica de Desnatação — *British Churning Company* — tendo por objetivo exportar moças escocesas para Buenos Aires, com a missão de ordenhar as vacas selvagens

(14) Coleção de *The Times*, referente ao ano de 1825.

(15) RIPPY — *Rivalry of the United States and Great Britain over Latin America*, pág. 108.

(16) R. A. HUMPHREYS — *Liberation in South America*, pág. 142.

da Argentina e desnatar manteiga para uma população que, em sua maioria, preferia o azeite... (17).

Essa incrível multiplicação de emprêsas, cuja extensão só teve um exemplo idêntico por ocasião do igualmente dramático período do *South Sea Bubble*, foi tornada possível pela extraordinária barateza do dinheiro, proporcionada pelas emissões a jato-contínuo realizadas, tanto pelos bancos do interior, como pelo próprio Banco da Inglaterra.

Êsse delírio inversionista não devia, entretanto, durar muito. Por ordem do govêrno, os bancos começaram a reduzir suas emissões, em 1827, a fim de deter o escoamento das reservas de ouro, e, como resultado dessa medida, mercadorias, que haviam sido adquiridas por elevados preços, tiveram de ser vendidas com prejuízo. Pouco depois, verificaram-se "corridas" em alguns estabelecimentos, sôbre cujos fundos de reserva pairavam suspeitas e o primeiro dêles a cerrar as suas portas fê-lo no dia 5 de dezembro. Seguiram-se outros desastres na rêde bancária da Inglaterra e, por volta do fim do ano, nada menos do que setenta e três bancos e casas bancárias haviam suspenso os pagamentos, causando êsse súbito colápsio do sistema crediario uma onda de desemprego e alarme que quase paralizou a vida do país.

Tais fôram os efeitos diretos e imediatos da política comercial de Canning sôbre a vida econômica da Inglaterra. A miragem do *Eldorado* sul-americano subverteu a estabilidade tradicional das finanças inglêsas, provocou uma sucessão prolongada de falências nos círculos comerciais, deu enormes prejuízos a muitas praças, mas, por outro lado, enriqueceu os que se mostraram suficientemente sensatos para escapar à sedução especulativa, no momento próprio. Enquanto porém, estalavam as vigas da

(17) WILLIAM W. KAUFMANN — *British Policy and the Independence of Latin America*, pág. 180.

sólida estrutura comercial britânica, do outro lado do Atlântico, o Brasil, liberto do sistema monopolista português, alçava as suas azas para o grande vôo da sua definitiva afirmação, política, econômica e administrativa, como nação soberana. Os ciclos da exploração colonial já haviam se tornado história do passado e, favorecida pela nova mentalidade que se formara em consequência de um mais largo e direto contacto com o mundo, sua economia se organizou em bases estáveis e sólidas, garantida pelas necessidades crescentes de mercados certos que se abriram na Europa. Como resultado da procura, sempre maior, pelos seus produtos, o Brasil evoluiu num sentido ascensional e lógico, com consequente expansão das suas fontes de produção, melhoria dos seus transportes, elevação da qualidade intrínseca das suas exportações e desafogo progressivo do seu tesouro. O algodão, que era produto líder do seu comércio exterior, acusou um aumento de 500 por cento em seus preços, aumento êste provocado, a princípio, pela guerra dos Estados Unidos contra a Inglaterra, mais tarde, pela extinção do bloqueio continental, em 1815 e, finalmente, pelas enormes perspectivas que se ofereceram às exportações de tecidos ingleses para os velhos mercados da Europa e para os novos mercados das duas Américas (18). O número de navios britânicos, que passaram a escalar pelo porto do Rio, aumentou substancialmente a partir de 1815, sendo que, em 1821, já havia ultrapassado o seu dôbro. No mesmo período acima referido, de 1815 a 1821, segundo Chamberlain mandava dizer para Londres, as mercadorias que saíram do Rio para portos estrangeiros multiplicaram cinco vêzes de valor.

Enquanto aumentavam as exportações brasileiras, cresciam, igualmente, as suas importações da Inglaterra,

(18) OLIVEIRA LIMA — *D. João VI no Brasil*, vol. 3, pág. 823.

o que denotava uma extraordinária vitalidade da nascente economia do Brasil. Em 1825, as exportações da Inglaterra para o Brasil representaram a metade do valor das mercadorias inglesas, enviadas para os Estados Unidos, sendo ligeiramente inferiores ao total das exportações realizadas para as Índias Ocidentais Britânicas (19). Uma onda de progresso, de prosperidade e de realizações alargava-se por tôda a extensão do território brasileiro, estimulada, cada vez mais, por novas e audaciosas medidas administrativas e sofrendo o influxo benéfico do crescente interesse do capital estrangeiro.

Esse palpitar de vida nova, êsse anseio de afirmação nacional, essa revelação de uma transformação que se processava, seguindo uma harmoniosa curva ascensional que, vindo do período colonial, estabilizara-se na fase do Reino-Unido e começava a subir, quase verticalmente, depois da independência, denotavam a existência de forças secretas atuando no sub-solo da estrutura brasileira, acelerando a sua formação, emprestando-lhe a configuração étnica, econômica e política da poderosa nação em que, pouco depois, o Brasil iria se tornar. Se acompanharmos o fio condutor dessa transformação, recuando no tempo — da complexidade com que ela se apresentou, logo após a independência, até o período inicial que se situou na fase da transferência da côrte para o Rio de Janeiro — teremos de reconhecer que, entre as forças de propulsão, que atuaram a favor da formação brasileira, uma das mais fortes, mais decisivas, excetuando, naturalmente, a enorme contribuição do seu próprio povo, foi incontestavelmente a que derivou da política de Canning, das suas implicações, das suas consequências.

(19) ALAN K. MANCHESTER — *British Preeminence in Brazil*, pág. 207, citando cifras das Alfândegas inglesas.

5 — *Enfermidade e morte de Canning*

Dramática foi, contudo, a circunstância de que a maioria do Brasil tenha coincidido com o ocaso da existência de Canning. Os seus cem dias de Chefia do Gabinete representaram o prêmio justo de uma longa e tempestuosa carreira política, quase tãda dedicada ao Brasil e às Repúblicas da América Latina, tendo lhe sido reservada a satisfação de, antes da morte, poder ver a sua obra completa, com a família internacional acrescida de novas e promissoras nações.

Uma gripe que o acometeu, por ocasião do entêrro do duque de Iorque, quebrou-lhe, porém, a resistência física, já gasta em excesso pelo abuso do trabalho e pela gôta traiçoeira que o levava, frequentemente, à estações de cura em Bath. No dia 1.º de março, conforme êle próprio o confessou, experimentou, pela primeira vez, em sua vida, os "horrores de uma noite inteira sem dormir". Dando pouca importância ao que recomendavam os médicos, e trabalhando, cada vez mais, numa tentativa de organizar definitivamente o seu govêrno, passou a revelar na fisionomia sinais alarmantes de saúde precária. Com o intuito de proporcionar-lhe um período de repouso, fora da agitação política de Londres, o duque de Devonshire ofereceu-lhe a sua casa de campo, em Chiswick, para umas férias tranquilas. Ao saber do fato, *Lady Holland*, sua amiga íntima, intercedeu alarmada:

— "Por favor, não aceite o oferecimento".
— "Por que?", perguntou Canning.
— "Oh, eu tenho um pressentimento. Fox morreu naquela casa..."

Canning deu uma gargalhada ruidosa e não emprestou maior importância ao caso. No dia 20 de julho mudou-se para Chiswick, e no dia 30 compareceu ao cas-

telo de Windsor para a sua última entrevista com o Rei. Quando deixava o Gabinete Real, um dos serviçais do castelo, que o viu, comentou com um amigo que "viu morte na sua aparência". Ao regressar à casa de campo do duque de Devonshire, foi direto para a cama de onde não havia de se levantar mais. No dia 3 de agosto, George IV enviou o seu médico particular a Chiswick para um exame meticoloso e final e o diagnóstico foi o de que Canning "estava sofrendo de uma grave inflamação do fígado". A Europa e a Inglaterra tinham os olhos voltados para aquê leito revólto em que agonizava o grande homem. No dia 6 de agosto, sentiu-se um pouco melhor e tentou transmitir algumas instruções a seu secretário, Stapleton, mas o que disse era inteiramente incoerente. Apenas a palavra "Portugal" era dita com clareza e foi repetida diversas vêzes. No dia 7 entrou em coma, e na madrugada do dia 8 faleceu.

Canning, cuja carreira política fôra construída sôbre a base da reorganização da velha aliança anglo-lusa e da abertura da rota do Atlântico para a formação de diversos Estados independentes, através dos quais deveria se expandir a esfera de influência política e econômica da Inglaterra, morreu com o nome de Portugal nos lábios. E, aos que o assistiram na hora extrema da sua agonia foi proporcionado ver, ao lado de sua cama, sôbre uma mesa onde se acumulavam papeis oficiais, o último despacho que redigira, como Primeiro Ministro: uma mensagem, longa, que a morte não permitiu que fôsse revista, sôbre o velho e fascinante tema da sua predileção — a sempre complicada, mas envolvente, situação política portuguesa.

Londres, setembro de 1957.

BIBLIOGRAFIA

As fontes principais de que o autor se valeu para redigir este livro foram os arquivos diplomáticos do *Foreign Office*, guardados nas estantes do *Public Record Office*, em Londres. Além desses documentos oficiais, ele recorreu às informações contidas em numerosos livros, dos quais dá, a seguir, uma relação:

- ACCIOLY, HILDEBRANDO: "*O Reconhecimento da Independência do Brasil*" — *Imprensa Nacional*, Rio de Janeiro, 1945 — 2.^a edição.
- ACCIOLY, HILDEBRANDO: "*O Reconhecimento do Brasil pelos Estados Unidos da América*" — *Companhia Editora Nacional* — 2.^a edição — S. Paulo, 1945.
- ALMEIDA, FORTUNATO DE: "*Historia de Portugal*" — *Coimbra*, 1926 — 6 volumes.
- ASHTON, T. S.: "*The Industrial Revolution 1760-1830*" — *Oxford University Press* 1952.
- ARMITAGE, JOÃO: "*História do Brasil 1808-1831*" — *Editora Zélio Valverde* — Rio — 3.^a edição, 1943.
- D'ABRANTES, DUQUESA: "*Memoirs of Madame Junot*" — Editado por *Richar Bentley & Son* — *Londres*, 1883 — 3 volumes.
- ANTONIL, ANDRÉ JOÃO: "*Cultura e Oportunidade do Brasil*" — *Livraria Progresso Editora* — *Salvador*, 1950.
- AZEVEDO, JOÃO LUCIO DE: "*Os Jesuítas no Grão Pará — suas Missões e a Colonização*" — *Imprensa da Universidade*, *Coimbra*, 1930 — 2.^a edição.
- AZEVEDO, J. LUCIO DE: "*Épocas de Portugal Econômico*" — *Livraria Clássica Editora* — *Lisboa*, 1947.
- AZEVEDO, JOÃO LUCIO DE: "*História de Antônio Vieira*" — *Livraria Clássica Editora* — *Lisboa*, 1931 — 2. volumes.
- AZEVEDO, JOÃO LUCIO DE: "*O Marquês de Pombal e a sua Época*" — *Livraria Clássica Editora* — *Lisboa*, 1909.
- BAGOT, JOSCELINE: "*George Canning and his Friends*" — Editado por *John Murray*, *Londres*, 1909 — 2 volumes.
- BURKE, EDMUND: "*Reflections on the French Revolution*" — *J. M. Dent & Sons, Ltd.* — *London*, 1953.

- BEIRÃO, CAETANO: “*D. Maria I*” — Empresa Nacional de Publicidade, Lisboa, 1934.
- BONFIM, M.: “*O Brasil na America. — Caracterização da Formação Brasileira*” — Livraria Francisco Alves, Rio de Janeiro, 1929.
- BARROSO, GUSTAVO: “*História Militar do Brasil*” — edição ilustrada — Companhia Editora Nacional, S. Paulo, 1938.
- BRANDÃO, AMBRÓSIO FERNANDES: “*Diálogos das Grandezas do Brasil*” — Dois Mundos Editora Ltd. — Rio de Janeiro, 1943.
- CANNING, GEORGE: “*Speeches*” — coletados por R. Therry-James Ridway, Londres, 1828 — 6 vols.
- CHEKE, MARCUS: “*Carlota Joaquina, Queen of Portugal*” — Sidgwick and Jackson Limited, Londres, 1947.
- CARVALHO, D. MARIA VAZ DE: “*Vida do Duque de Palmela*” — Imprensa Nacional — Lisboa, 1898 — 3 volumes.
- CALÓGERAS, PANDIÁ: “*Formação Histórica do Brasil*” — 3.ª edição — Cia. Editora Nacional, 1938.
- CALÓGERAS, PANDIÁ: “*O Marquês de Barbacena*” — Companhia Editora Nacional — S. Paulo, 1936.
- CASTLEREAGH, VISCOUNT: “*Memoirs and Correspondence*” — Editor Henry Calburn — Londres, 1948 — 4 volumes.
- CARNAXIDE, VISCONDE DE: “*O Brasil na Administração Pombalina*” — Companhia Editora Nacional — S. Paulo, 1940.
- CALMON, PEDRO: “*História do Brasil*” — Companhia Editora Nacional — S. Paulo — 2 volumes, 1939-1941 .
- CALMON, PEDRO: “*História da Civilização Brasileira*” — Companhia Editora Nacional — S. Paulo, 1945 — 5.ª edição.
- DAVIES, GODFREY: “*Wellington and his Army*” — Blackwell & Mott Limited — Londres.
- FREYRE, GILBERTO: “*Brazil — an Interpretation*” — Alfred A. Knopf — New York, 1951.
- FREYRE, GILBERTO: “*Nordeste. Aspectos da influência da canna sobre a vida e paisagem do Brasil*” — Livraria José Olympio Editora, 1937
- FREYRE, GILBERTO: “*O Mundo que o Português criou. Aspectos das relações e da cultura do Brasil com Portugal e as colônias portuguesas*” — prefácio de A. Sergio — Livraria José Olympio — Rio de Janeiro, 1940.
- FREYRE, GILBERTO: “*Região e Tradição*” — Prefácio de José Lins do Rêgo. Ilustrações de Cícero Dias — Livraria José Olympio — Rio de Janeiro, 1941.

- FREYRE, GILBERTO: "*Casa Grande e Senzala*" — Livraria José Olympio Editora — Rio de Janeiro, 1946 — 5.ª edição — 2 volumes.
- FRANCO, AFONSO ARINOS DE MELLO: "*Desenvolvimento da Civilização Material no Brasil*" — Ministério da Educação e Saúde — Rio de Janeiro, 1944.
- FRANCO, AFONSO ARINOS DE MELLO: "*O Índio Brasileiro e a Revolução Francesa. As origens da teoria da bondade natural*" — Livraria José Olympio Editora — Rio de Janeiro, 1937.
- FERNANDEZ, ARIOSTO: "*Manuel Belgrano Y la Princesa Carlota Joaquina, 1808*" — Talleres Graficos "Lumen" Buenos Aires, 1956.
- FOUCHÉ, JOSEPH: "*Memoires*" — Paris — Chez Le Rouge, 1824; 2 volumes.
- GOYCOCHÉA, CASTILHOS: "*Dois Ensaios*" — Departamento de Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1949.
- GRAHAM, MARIA: "*Journal of a voyage to Brazil and residence there during part of the years 1821, 1822, 1823*". Editada por Longman, Hurst and Green — Londres, 1824.
- HUMPHREYS, R. A.: "*The Liberation in South America, 1806-1827*" — The Athene Press, Oxford, England, 1952.
- HILL, FRANK H.: "*George Canning*" — Green & Co. — Londres, 1888.
- HAMMOND, J. L. e HAMMOND, BARBARA: "*The Rise of Modern Industry*" — Methuen & Co. Ltd — Londres, 1951.
- LIMA, OLIVEIRA: "*D. João VI no Brasil*" — Livraria José Olympio Editora — Rio de Janeiro, 1945 — 3 volumes.
- LIMA, OLIVEIRA: "*O Império Brasileiro*" (O movimento da Independência) — Edições Melhoramentos, 2.ª edição — S. Paulo, 1957.
- LEITÃO, C. DE MELLO: "*O Brasil visto pelos Inglêses*" — Companhia Editora Nacional — S. Paulo, 1937.
- LIVERMORE — "*Portugal and Brazil*" — Obra de um grupo de amigos de Edgar Prestage e de Aubrey Fitzgerald Bell — Clarendon Press, Oxford, 1953.
- LUCCOCK, JOHN: "*Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil. Tomadas durante uma estada de dez anos nesse país, de 1808 a 1818*" — tradução de Milton da Silva Rodrigues — Livraria Martins, S. Paulo, 1942.
- MULHALL, MICHAEL G.: "*The English in South America*" — Standard Office Buenos Aires, sem data.
- MANCHESTER, ALAN K.: "*British Preeminence in Brasil*" — University of North Carolina Press — Chapel Hill, U. S. A. 1933.

- MADARIAGA, SALVADOR: "*Bolívar*" — Hollis & Carter — Londres, 1952.
- MARTINS, OLIVEIRA: "*História de Portugal*" — Guimarães & Co. Editores — Lisboa, 1951 — 2 volumes.
- MARTINS, OLIVEIRA: "*O Brasil e as Colônias Portuguesas*" — Guimarães & Cia. Editores — Lisboa, 1953.
- JAMES HARRIS, EARL OF MALMESBURY: "*Diaries and Correspondence of James Harris, Earl of Malmesbury*" — Edited by Richard Bentley — London, 1845 — 4 volumes.
- MAXWELL, SIR HERBERT: "*The Creevey Papers*" — Publicados por Sir Herbert Maxwell — John Murray — Londres, 1903 — 2 volumes.
- MARRIOT, J. A. R.: "*George Canning and his Times*" — John Murray — Londres, 1903.
- MAURICE, MAJOR-GENERAL, SIR J. F.: "*The Diary of Sir John Moore*" — Edward Arnold — Londres, 1904 — 2 volumes.
- MAYOR, D. MIGUEL DE SOTTO: "*A Realizaçao de D. Miguel*" — Livraria Atlântida — Coimbra, 1929.
- MAWE, JOHN: "*Viagens ao interior do Brasil. Principalmente aos distritos do ouro e dos diamantes*" — Tradução de Solena Benevides Viana, introdução e notas de Clado Ribeiro de Lessa — Editora Zélio Valverde — Rio de Janeiro, 1944.
- MORAES, MELO: "*História do Brasil-Reino e Brasil-Imperio*" — Tipografia de Pinheiro Cia. — Rio, 1871.
- MONTEIRO, TOBIAS: "*História do Imperio*" — (A Elaboração da Independencia) — F. Briguier & Cia — Rio de Janeiro, 1927.
- NICOLSON, HAROLD: "*The Congress of Viena, 1812-1822*" — Constable & Co. Ltd., Londres, 1947.
- NICOLSON, HAROLD: "*The Evolution of Diplomats Method*" — Constable & Co. Ltd. — Londres, 1954.
- OMAN, CAROLA: "*Sir John Moore*" — Hodder and Stoughton — Londres, 1953.
- PETRIE, SIR CHARLES: "*George Canning*" — Eyre & Spottiswood Publishers — Londres, 1946.
- PETRIE, SIR CHARLES: "*Lord Liverpool and his Times*" — James Barrie — Londres, 1954.
- PHILLIPS, W. ALISON: "*George Canning*" — Methuen & Co. — Londres, 1905 — 2.^a edição.
- PERKINS, DEXTER: "*The Monroe Doctrine*" — Harvard University Press e Oxford University Press — Londres, 1932.

- POMBO, ROCHA: "*História do Brasil*" — Edições Melhoramentos — 5.^a edição — S. Paulo, Brasil, 1948.
- PAGET, SIR AUGUSTUS B.: "*The Paget Papers*" — William Heinemann — Londres, 1896 — 2 volumes.
- POLANYI, KARL: "*The Great Transformation*" — Victor Gollancz Ltd. — Londres, 1945.
- PEIXOTO, AFRANIO: "*História do Brasil*" — Cia. Editora Nacional de S. Paulo, 1944 — 2.^a edição.
- PLUMB, J. H.: "*England in the Eighteenth Century 1714-1815*" — *Penguin Books* — Londres, 1953.
- PRESAS, D. JOSÉ: "*Memórias Secretas D. Carlota Joaquina*" — tradução de R. Magalhães Junior — Irmãos Pongetti e Zelio Valverde — Rio de Janeiro, 1940.
- QUENNELL, PETER: "*Private Letters of Princess Lieven to Prince Metternich*" — John Murray — Londres, 1948.
- REDE, LEMAN THOMAS: "*Memoir of George Canning*" — impresso por C. Baynes — Londres, 1827.
- RIBEIRO, JOÃO: "*História do Brasil*" — Livraria S. José — Rio de Janeiro, 1955 — 15.^a edição.
- RANGEL, ALBERTO: "*No rolar do tempo. Opiniões e testemunhos respigados nos Archivos do Orsay — Paris*" — Livraria José Olympio Editora — Rio de Janeiro, 1937.
- RANGEL, ALBERTO: — "*D. Pedro I e a Marquesa de Santos*" — Tipografia de Arrault e Companhia — 2.^a edição. Franca, 1928.
- STAPLETON, AUGUSTUS GRANVILLE: "*The Political Life of George Canning*" — Longman, Rees, Orme, Brown, and Green — Londres, 1831 — 2.^a edição — 3 volumes.
- STAPLETON, AUGUSTUS GRANVILLE: "*George Canning and his Times*" — John W. Parker & Son — Londres 1859.
- STAPLETON, EDWARD J.: "*Some correspondence of George Canning*" — Longmans Green, and Co. Londres, 1887 — 2 volumes.
- SANTOS, FELICIO: "*Memórias do Distrito Diamantino*" — Livraria Castilho — Rio, 1924.
- STANHOPE, EARL: "*Life of William Pitt*" — John Murray — Londres, 1867 — 3.^a edição — 4 volumes.
- STEPHEN, JAMES: "*The Memoirs of James Stephen*" — The Hogarth Press — Londres, 1954.
- SOUSA, OCTAVIO TARQUINIO: "*A Vida de D. Pedro I*" — Livraria José Olympio-Editora, 1954 — 3 volumes.
- SOUSA, OCTAVIO TARQUINIO: "*José Bonifácio 1763-1738*" — José Olympio Editora — Rio de Janeiro, 1945.

- STEVES, W. O. e A. WESTCOTT: "*História do Poderio Marítimo*" — Companhia Editora Nacional, 1944.
- SODRÉ, NELSON WERNECK: "*Formação da Sociedade Brasileira*" — Livraria José Olympio Editora — Rio de Janeiro, 1944.
- TEMPERLEY, HAROLD: "*The Foreign Policy of Canning*" — G. Bell and Sons, Ltd. — Londres, 1925.
- TEMPERLEY, HAROLD e LILLIAN M. PENSON: "*Foundations of British Foreign Policy*" — The University Press — Cambridge.
- TEMPERLEY, H. W. V.: "*Life of George Canning*" — James Finch & Son Ltd. — Londres, 1905.
- TOMLINE, GEORGE: "*Memoirs of the life of William Pitt*" — John Murray — London, 1822 — 3 volumes.
- TAWNEY, R. H.: "*Religion and the Rise of Capitalism*" — John Murray — Londres, 1948.
- TAPAJÓS, VICENTE: "*História do Brasil*" — Cia. Editora Nacional de S. Paulo, 1946.
- VASCONCELOS, MARIO DE BARROS: "*Arquivo Diplomático da Independência*" — (Grã-Bretanha) Lito-tipo-Fluminense — Rio de Janeiro, 1822 — 2 volumes.
- VARNHAGEN, FRANCISCO ADOLFO (Visconde de Porto-Seguro): "*História da Independência do Brasil até ao reconhecimento pela antiga metrópole, compreendendo separadamente, a dos sucessos ocorridos em algumas províncias até essa data*". — Edições Melhoramentos, São Paulo, 1957.
- VARNHAGEM, FRANCISCO ADOLFO (Visconde de Porto-Seguro): "*Historia Geral do Brasil*" — Edições Melhoramentos, 3.^a edição — S. Paulo, 1957, 5 volumes.
- WEBSTER, C. K.: "*Britain and the Independence of Latin-America*" — The Ibero-American Institute of Great Britain — Oxford University Press England, 1938, 2 vols.
- WILLIAM SPENCE ROBERTSON: "*The Life of Miranda*" — The University of North of Carolina Press, Chapel Hill U. S. A., 1929 — 2 volumes.
- WEBSTER, CHARLES: "*The Foreign Policy of Castlereagh*" — G. Bell and Sons, Ltd., Londres, 1950.

- WORTLEY, SRA. EDWARD STUART, C. B. E.: "*Highcliffe and the Stuarts*" — John Murray — Albermarle St., London, 1927.
- WOODFALL, W. (editor): "*The Debate on a Motion for the Abolition of the Slave Trade in the House of Commons on Monday the second of April, 1722*".



ESTE LIVRO FOI COMPOSTO E IMPRESSO
NAS OFICINAS DA EMPRESA GRÁFICA DA
"REVISTA DOS TRIBUNAIS" LTDA., A RUA
CONDE DE SARZEDAS, 38, SÃO PAULO.

PARA A
COMPANHIA EDITORA NACIONAL
EM 1958.



GEORGE CANNING E O BRASIL

981
B
1.292.1.2

mit. 200310
1001-364250-40



Duque de Palmela (*Gravura de Henry Collen, Londres 1843*).

B R A S I L I A N A

Volume 298a

CAIO DE FREITAS

GEORGE CANNING
E O BRASIL

*(Influência da diplomacia inglesa
na formação brasileira)*

VOLUME II

*"Sentiment had but little place in his nature.
It had none in his policy."*

W. ALISON PHILLIPS

981
2500
25/10/19.2

COMPANHIA EDITORA NACIONAL
SÃO PAULO

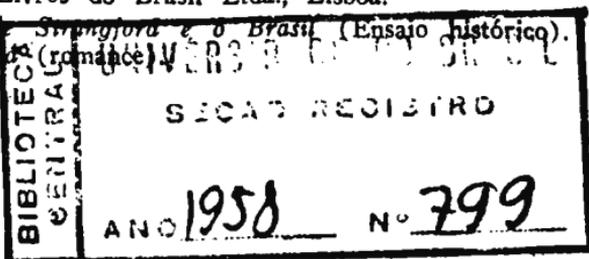
DO MESMO AUTOR

- Festa Verde* (poemas) — Tipografia do "Jornal do Comércio", 1929, esgotado.
- O General Invencível* (Livro para crianças) — Tipografia do "Jornal do Comércio", 1935, esgotado.
- O Vagabundo Evan Jones* (Tradução do romance de Margaret Kennedy, *The Midas Touch*) — Livraria José Olympio Editôra, 1946.
- Um Canal Separa o Mundo* (Impressões da Inglaterra do após-guerra) — Livros do Brasil Ltda., Lisboa, 1954, esgotado.
- George Canning e o Brasil* (Influência da diplomacia inglesa na formação brasileira), 2 vols. — Companhia Editora Nacional, 1958.

EM PREPARO:

Um Canal Separa o Mundo — 2.a edição, revista — Livros do Brasil Ltda., Lisboa.

Lord Svingford e o Brasil (Ensaio histórico).
Catimbo (romance)



Direitos desta edição reservados à
COMPANHIA EDITORA NACIONAL
Rua dos Gusmões, 639
SÃO PAULO

1958

Impresso nos Estados Unidos do Brasil
Printed in the United States of Brasil

ÍNDICE GERAL

1.º VOLUME

<i>Duas palavras</i>	5
----------------------------	---

Primeira parte

SOB O SIGNO DE PITT

Capítulo 1.º

Entre Napoleão e a miragem Sul Americana

<i>Sub-títulos</i>	<i>Pág.</i>
1.º — O tratado de Tilsit e a ameaça contra a Inglaterra	9
2.º — A ascensão de Canning e a herança espiritual de Pitt	14
3.º — Reação ao tratado de Tilsit e a sedução da miragem americana	23

Capítulo 2.º

A Convenção secreta de Londres

1.º — Os portos portugueses e as exigências da guerra ..	32
2.º — O imperialismo inglês e as riquezas da América	40
3.º — Importância da Convenção para Canning	46
4.º — O Gabinete de Lisboa e a Convenção de outubro	50

Capítulo 3.º

Transferência da Côrte para o Brasil

1.º — Preço da neutralidade imposta pela agravação da guerra	54
2.º — Fundação de um império português no Brasil	58
3.º — Consequências políticas da medida do fechamento dos portos	62

	<i>Pág.</i>
4.º — A missão do Almirante Sir Sidney Smith	73
5.º — Os últimos dias da Côrte portuguesa em Lisboa	81
6.º — Concluída a execução do plano de neutralização do tratado de Tilsit	95

Segunda parte

NACIONALIDADE EM GESTAÇÃO

Capítulo 1.º

A amizade Anglo-Lusa e o Novo Mundo

1.º — A importância econômica da colônia	99
2.º — O tratado de Methuen e as razões da sua necessidade	103
3.º — O sentido da prosperidade colonial	115
4.º — Ciclos da economia colonial	117
5.º — A obra colonizadora e os lucros comerciais da metrópole	126

Capítulo 2.º

Monopólio versus liberdade de comércio

1.º — A Côrte portuguesa no Brasil e a sua nova política	136
2.º — Abertura dos portos e o interesse comercial britânico	143
3.º — Agonia e morte do monopolismo reinol	149
4.º — Efeitos políticos da transferência da Côrte	156
5.º — O preço da proteção britânica	165

Capítulo 3.º

Ofensiva inglesa para a absorção comercial da colônia

1.º — Instruções de Canning a Strangford para a sua missão no Brasil	167
2.º — Instruções para a conclusão de um Tratado de Comércio	173
3.º — Chegada de Strangford e o ambiente político brasileiro	180

	<i>Pág.</i>
4.º — Personalidade de Strangford e suas exigências no Brasil	186
5.º — Prosperidade decorrente da liberdade de comércio ..	199

Capítulo 4.º

D. Carlota Joaquina e a herança colonial espanhola

1.º — Objetivos da política expansionista e seus antecedentes	208
2.º — Primeiras providências depois do desembarque da Corte	216
3.º — Presença de Strangford e os acontecimentos na Espanha	221
4.º — Efeito das instruções de Canning sobre o plano do Prata	232
5.º — Luta entre Strangford e Sir Sidney Smith	238
6.º — Vitória final de Strangford e ruína dos planos de D. Carlota Joaquina	252

Capítulo 5.º

Os Tratados de Comércio, Navegação e Amizade de 1810

1.º — Início das negociações e primeiras dificuldades encontradas	255
2.º — Reação contra a primeira versão do Tratado	262
3.º — Canning e a primeira versão do Tratado	270
4.º — Os Tratados de 1810, seus efeitos e consequências	277
5.º — Crise no Gabinete Portland e demissão de Canning ..	289

Terceira parte

SOBERANIA, MAS UNIÃO COM PORTUGAL

Capítulo 1.º

Interlúdio político antes da Emancipação

1.º — Velhos ódios dificultam a tarefa de Canning	293
2.º — A aliança quádrupla e a política europeia	297

	<i>Pág.</i>
3.º — Supremacia britânica em Portugal e no Brasil e seus revêses	303
4.º — A independência das colônias espanholas	317
5.º — Paralelismo das insurreições sul-americanas	324

Capítulo 2.º

Independência política, mas não rompimento com a Mãe-Pátria

1.º — Disposição favorável de Canning em relação ao Brasil	330
2.º — O reconhecimento em face da situação européia	336
3.º — Memorandum de Canning ao Gabinete	344
4.º — A entrevista com Lorde Liverpool	352

Capítulo 3.º

Liberalismo versus absolutismo

1.º — D. João VI e as Côrtes portuguesas	363
2.º — As Côrtes e a independência do Brasil	371
3.º — Chegam a Londres as notícias da independência brasileira	382
4.º — Afinal, a restauração do absolutismo	392
5.º — Fim da primeira missão de Caldeira Brant	394

2.º VOLUME

Quarta parte

A MEDIAÇÃO BRITÂNICA

Capítulo 1.º

Portugal solicita os bons officios da Grã Bretanha

1.º — A confusão reinante na mãe-pátria	3
2.º — Tentativas de negociação direta com o Brasil	9

	<i>Pág.</i>
3.º — Primeira entrevista de Vila Real	15
4.º — Segunda entrevista de Vila Real	21
5.º — Instabilidade política no Brasil e queda de José Bonifácio	26
6.º — Manifestações absolutistas e dissolução da Constituinte	31
7.º — Portugal solicita, enfim, a mediação	37

Capítulo 2.º

O Novo Mundo e as potências européias

1.º — A independência das colônias espanholas e as ameaças da França	45
2.º — O Memorandum Polignac e a doutrina de Monroe	50
3.º — D. Pedro modifica a orientação da sua política exterior	59
4.º — As instruções a Caldeira Brant e a Gameiro	64

Capítulo 3.º

A conferência de Londres e o anteprojeto de Canning

1.º — Dificuldades iniciais e o ambiente nas duas côrtes	72
2.º — Início das conversações em Londres	78
3.º — Conferências de Londres — Julho de 1824 a fevereiro de 1825	87
4.º — O anteprojeto de Canning	96

Capítulo 4.º

Intransigência de Portugal e do Brasil e ruptura das negociações

1.º — Contraprojeto do governo de Lisboa	112
2.º — Duplicidade de Portugal e ruptura das negociações de Londres	119
3.º — O pensamento político de Canning sobre o reconhecimento	124

Capítulo 5.º

A equação do legitimismo continental

1.º — Luta entre as facções que disputavam o poder em Portugal	137
2.º — Convocação das Côrtes e golpe de D. Miguel	145
3.º — Ação de provocação francesa contra a Inglaterra	149
4.º — Triunfo final de Canning sobre os inimigos da Inglaterra, em Portugal	156

Quinta parte

A MISSÃO STUART

Capítulo 1.º

Antecedentes e razões para a negociação direta com o Brasil

1.º — Decidido o reconhecimento das ex-colônias espanholas	169
2.º — Razões da pressão inglesa sobre Portugal e sua repercussão no Brasil	176
3.º — A missão Stuart e as potências continentais	185
4.º — Instruções de Canning a Sir Charles Stuart	193

Capítulo 2.º

Negociações de Stuart com o governo português

1.º — Perspectivas e fatores favoráveis ao êxito das negociações	218
2.º — Negociações de Stuart com o Gabinete de Lisboa	221
3.º — A questão do título imperial	226
4.º — Intervenção pessoal de Canning para assegurar o êxito da missão	237
5.º — Preocupações na hipótese de fracasso das negociações	243

	<i>Pág.</i>
6.º — Reação de Canning às três versões da Carta Régia	250
7.º — Conclusão das negociações em Lisboa e partida de Stuart	253

Capítulo 3.º

Tratado com Portugal e a Convenção secreta ou pecuniária

1.º — Conjeturas sôbre a missão Stuart e a ansiedade reinante na côrte imperial	259
2.º — Entendimentos iniciais de Stuart com o Imperador ..	264
3.º — Início das negociações para a elaboração do Tratado	271
4.º — Discussão e aprovação dos artigos subseqüentes do Tratado	284
5.º — O preço que Portugal exigiu pelo reconhecimento	290

Capítulo 4.º

Com a ratificação do Tratado, o reconhecimento do Império

1.º — Stuart ameaça protestar contra a divulgação do Tratado	303
2.º — Objeções do Gabinete de Lisboa ao Tratado assinado por Stuart	312
3.º — Intervenção de Canning e início da sua hostilidade em relação a Stuart	322
4.º — Reconhecimento e separação, enfim, de Portugal	329

Capítulo 5.º

Exigências da Inglaterra pelos serviços prestados ao Brasil

1.º — O pensamento de Canning sobre as compensações a serem obtidas do governo imperial	338
2.º — Acôrdos, entre a Inglaterra e o Brasil, negociados por Stuart	345

	<i>Pág.</i>
3.º — Desaprovação de Canning dos tratados assinados por Stuart	356
4.º — Nova desobediência de Stuart e seu regresso — A missão Gordon	369

Capítulo 6.º

A condição "sine qua non" para o reconhecimento pela Inglaterra

1.º — A cruzada abolicionista na Inglaterra, suas origens e razões	380
2.º — Início da pressão britânica sobre Portugal	390
3.º — A gestão Castlereagh e o tráfico de escravos	396
4.º — As razões do Brasil em defesa do tráfico	408

Sexta parte

ENFIM, IMPÉRIO SOBERANO

Capítulo 1.º

George Canning e o Brasil

1.º — A morte de Liverpool e os cem dias de Canning ..	427
2.º — Objetivos da diplomacia de Canning	435
3.º — A diplomacia de Canning e a formação brasileira ..	440
4.º — Efeitos da política de Canning na Inglaterra e no Brasil	454
5.º — Enfermidade e morte de Canning	462

ÍNDICE DAS ILUSTRAÇÕES

1.º volume

George Canning discursando na Câmara dos Comuns (Retrato pintado por T. Lawrence na "National Portrait Gallery", em Londres	II
---	----

	<i>Pág.</i>
Almirante Sir Sidney Smith (Gravura de Sir Robert Ker Porter, Londres, 1839)	67
Percy Clinton Sidney Smith, Lorde e Visconde Strangford (Retrato existente na "National Portrait Gallery", em Londres)	169
<i>Fac-símile</i> da última página do Tratado de Comércio de 1810, vendo-se as assinaturas de Lorde Strangford e do Conde de Linhares	286
Lorde Liverpool (Gravura, reproduzindo um retrato feito por L. Tomson, em 1827)	374

2.º volume

Duque de Palmela (Gravura de Henry Collen, Londres, 1843)	II
Autógrafo de George Canning	72
Sir Charles Stuart (Retrato pelo famoso pintor francês Baron François Gerard, reproduzido por gentileza da Condessa de Abingdon)	217
"Chiswick House", casa de campo do Duque de Devonshire, em que faleceu George Canning. (Gravura de J. Rogers, Londres, 1827)	430
Funeral de Canning, vendo-se o coche mortuário chegando à Abadia de Westminster (Gravura da época, publicada em 1827, ilustrando a obra "Memoirs of George Canning")	440



Sir Charles Stuart (Retrato pelo famoso pintor francês Baron François Gerard, reproduzido por gentileza da Condessa de Abinodon).



**"Chiswick House". casa de campo do duque de Devonshire, em que faleceu Canning
(Gravura de J Rogers. Londres 1827)**



Funeral de Canning, vendo-se o coche mortuario chegando à Abadia de Westminster (gravura da época, publicada em 1827 ilustrando a obra "Memoirs of George Canning").